SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2335

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 137/2021
Pregão Presencial Nº 46/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Objeto: Contratação para execução de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação ecologicamente correta de (RSS) resíduos de serviços de saúde do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

Valor: R$ 12.000,00(doze mil reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses (27/08/2021 à 27/08/2022)

Data Assinatura: 23/08/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 23 de agosto de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:EC6155FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 138/2021

Pregão Presencial Nº 59/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

Objeto: Contratação para execução de serviços especializados de coleta, transporte e destinação/disposição final de resíduos sólidos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

Valor: R$ 261.120,00(duzentos e sessenta e um mil e cento e vinte reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses (27/08/2021 à 27/08/2022)

Data Assinatura: 23/08/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 23 de agosto de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:1DF7BBD1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA 36-2021 PREGÃO RP 62-2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2021
Pregão Presencial Nº 62/2021
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA -ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de equipamentos novos para impressão, cópia e digitalização de documentos, com a quantidade de equipamentos a ser definida, conforme a necessidade dos departamentos, incluindo a manutenção dos equipamentos, fornecimento de toner/tinta, papel a4 de boa qualidade compatível e demais acessórios necessários, para o Município de Enéas Marques-PR.**

Valor: R$ **103.940,00 (cento e três mil e novecentos e quarenta reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **20/08/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 24 de agosto de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:355CC27A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório nº **084/2021**

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº **063/2021**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas idosos e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social, para o Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A pregoeira do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no Processo Licitatório nº 084/2021, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 063/2021, que tem como objeto **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas idosos e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social, para o Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,** que não houve participantes interessados no presente processo, sendo o mesmo declarado deserto.

Enéas Marques, 24 de agosto de 2021.

FERNANDA SGARBI AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:B79F1317

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3510/2021

SÚMULA – Exonera a servidora ANA PAULA NEDEL do Cargo de Agente Universitário de Saúde - Enfermeiro, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e Requerimento Protocolado sob nº 429/2021 de 23/08/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ANA PAULA NEDEL**, portadora do RG n.º 76513473, CPF n.º 039.271.379-95, do Cargo de Agente Universitário de Saúde - Enfermeiro, contratada em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) a partir de 23 de Agosto de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:2537BE30

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº. 22/2020 - PREGÃO Nº. 11/2020

Estado do PARANÁ Exercício: 2021
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 22/2021, decorrente de Pregão n° 11/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CLINICA DENTARIA DR. RUI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.101.408/0001-61, com sede no endereço Andira, 376, Centro, Ivaiporã - Pr neste ato representada por **ROSINEIA MARIA ALVES PIRES,** portador do RG n° 5.390.857-8, portador do CPF sob n° 756.704.379-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 13.326,30 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 02 de agosto de 2021

Contratante Contratada
MUNICÍPIO DE FÊNIX CLINICA DENTARIA DR. RUI LTDA
CNPJ: 76.950.021/0001-30 CNPJ: 08.101.408/0001-61

ALTAIR MOLINA SERRANO ROSINEIA MARIA ALVES PIRES
Prefeito Municipal RG:5.390.857-8
CPF:756.704.379-34
Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:AA5EC0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2021 CMDPI

RESOLUÇÃO N°. 05/2021

SÚMULA: Aprova a Adesão do município de Fênix ao "Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa" Deliberação 18/2021 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Fênix ao "Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa" Deliberação 18/2021 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 24 de agosto de 2021.

THAINARA FIGUEIRA RUSSI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:E7DCFC4F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CP Nº 001/2021

COMUNICADO CP 001-2021/SMSA – CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

Comunicamos a quem possa interessar e às empresas participantes do processo licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que recebemos na data de 20/08/2021 por meio de correspondência eletrônica, a contestação da instituição financeira **Banco Bradesco S.A**. inscrita no **CNPJ 60.746.948/0001-12** para o processo licitatório em questão. De acordo com o conteúdo do e-mail, a instituição mencionada opta pelo não-credenciamento no Item 05 do Edital (Recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa). Com isso, fica a instituição **Banco Bradesco S.A.** inscrita no **CNPJ 60.746.948/0001-12** para os itens 01,02,03,e 04 do Edital. Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 24 de Agosto de 2021

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:540201D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486/2021

SÚMULA: Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo de Sarandi – COMTURS para o triênio 2021/2024.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.709/2021, de 18 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo indicadas para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Sarandi - COMTURS, em conformidade com o art. 6º, da Lei Municipal n° 2.709/2021, de 18/08/2021, para o triênio 2021/2024:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Titular Membro	Sara Regina de Godoi CPF-814.854.419-00
Suplente Membro	Giovani Willian Cardoso CPF-069.912.939-70

Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública	
Presidente	Cléber Soares da Silva CPF: 067.034.429-08
Suplente Membro	Marcos aparecido da Silva CPF: 026.736.789-99

Representantes do Gabinete do Prefeito	
Titular Membro	Silvia Helena de Melo Santos CPF: 884.998.559-20
Suplente Membro	Roberto Estevão de Lima CPF: 345.678.668-94

Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	
Vice Presidente	Reginaldo Zauizio de Souza CPF: 016.981.909-48
Suplente Membro	Edmilson Rodrigues dos Santos CPF: 740.750.809-78

Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi-PR	
Titular Membro	Gilberto Messias de Pinas CPF: 023.634.629-63
Suplente Membro	Fábio de Souza Silveira CPF: 076.226.499-37

Representantes da Entidade Proteção ao Menor Carente de Sarandi - PR	
Titular Membro	Décio Valdevino Marques CPF: 091.956.049-01
Suplente Membro	Diego Fernando de Oliveira CPF: 058.973.399-02

Representantes da AMPEC - Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Sarandi-PR	
Titular Membro	Aristides Mossambani CPF: 151.732.919-15
Suplente Membro	Eliane Bento CPF: 003.892.289-40

Representantes da CVC Sarandi - Agência de Viagens	
Secretária	Simone Amorim Cunha Prieto CPF: 006.494.101-90
Suplente Membro	Claúdia Renata Bonadia Veroneze CPF: 043.213.259-78

Representantes da Sociedade Civil	
Titular Membro	Adenilson Faneco Candido CPF: 029.044.649-05
Titular Membro	Jovaine Francisco Alves CPF: 047.207.199-88
Titular Membro	Elisianne Siqueira Volpato CPF: 039.919.969-10
Titular Membro	Sonir Antonio Lerin CPF: 570.821.549-68

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 03 (três) anos, facultada a recondução pelo mesmo período, e o exercício da função será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerados serviços relevantes prestados ao município.

Art. 3º - O conselho deverá obedecer às disposições contidas na Lei Municipal n° 2.709/2021, de 18 de agosto de 2021, bem como as diretrizes estabelecidas pelas políticas e programas Federais e Estaduais.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:73BC918B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	65/2021
Objeto	Contratação de empresas(s) para fornecimento de TRATOR CORTADOR DE GRAMA, KIT PROPULSORA PNEUMÁTICA e TRITURADOR DE

	GALHOS, para atender as solicitações das Secretarias Municipais de Urbanismo, da SEJUV, SEMUTRANS, Educação e de Saneamento e Meio Ambiente

Em favor da(o):
1) ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.344.495/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

2) PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.539.356/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

3) BRASFERMA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.503.644/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.999,05 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Sarandi, 20 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:924493C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	71/2021
Objeto	Registro de Preços para SERVIÇOS DE PLOTAGEM (MONO E COLORIDA) EM PAPEL SULFITE, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) SPADA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.114.189/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Sarandi, 20 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:80654C34

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	76/2021
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "Doces", visando atender a semana das Crianças. Evento organizado pelas Secretarias do Município de Sarandi, Paraná

Em favor da(o):
1) COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.239.572/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$154.282,80 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

2) COMERCIAL BEIRA RIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.138.949/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$114.654,45 (cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

3) CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.654.231/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$25.323,48 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

4) INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES GELA BOCA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.261.360/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$19.610,00 (dezenove mil, seiscentos e dez reais).

Sarandi, 23 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:D0FB99C8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	82/2021
Objeto	Registro de Preços para aquisição de Carga de Gás (Oxigênio Medicinal), com fornecimento de cilindros na forma de comodato, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Paraná

Em favor da(o):

1) PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.036.114/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$1.829.500,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Sarandi, 24 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:C9DB2A75

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2012 -PMS, DA MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2011, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO em 28 de fevereiro de 2012, Edição nº. 6468.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,70 (oitenta mil reais e setenta centavos)

Deve-se ler:

VALOR GLOBAL: R$ 80.300,70 (oitenta mil, trezentos reais e setenta centavos)

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 19 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:4B261CD4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 86/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Acessórios para Gás de Cozinha, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Sarandi - Paraná.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 Horas do dia 13/09/2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 13/09/2021 às 09:00 Horas
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8623 – FAX: (44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 23 de agosto de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9D328CD2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-PMS – **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a reforma da cobertura e pintura da Escola Municipal Paulo Freire, no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários**, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia **27/08/2021 às 09:00 horas**, na sala de licitações**,** sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 24 de agosto de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:705DB156

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que relativamente ao recurso (s) apresentado (s) pela (s) empresa (s) **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** referente a licitação supramencionada, foram acatados os recursos.

Sarandi, 23 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:FEF2AEA2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 72/2021, a candidata Giuliana Carpentieri Pipolo devidamente convocada para o cargo de Médico PSF não apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 23 de agosto de 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1C9A4B3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 74/2021, o candidato Valdinei Aparecido de Lima Oliveira devidamente convocado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino não apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 380/2016, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 23 de agosto de 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:13E423F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 482/2021

SÚMULA: EXONERA a pedido HELLEN CAMILY APARECIDA DOS SANTOS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **HELLEN CAMILY APARECIDA DOS SANTOS,**portadora do C.P.F. n.º115.285.819-03, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Atendimento em Especialidades,Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº176/2021, de 04 de fevereiro de 2021,este Decreto entraem vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL,20 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:253215A5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 81/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 25, 26, 27, 30 e 31 de agosto de 2021 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3497	48	LUÍZ WILSON JUREMA JR	66,75

PAÇO MUNICIPAL, 23 DE AGOSTO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:49058155

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 82/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 25, 26, 27, 30 e 31 de agosto de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0351303069	106	ROBERTO RODRIGUES BRUZAROSCO	56,8
0262103069	107	ADAO APARECIDO DOS SANTOS	56,8

PAÇO MUNICIPAL, 23 DE AGOSTO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2F8493F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 83/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 25, 26, 27, 30 e 31 de agosto de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0130203069	108	*EMERSON RAFAEL DA SILVA	56,8
0145603069	109	ESTEVAM ANDRE DE MORAES AZARIAS	56,8

* Candidato já convocado pelo Edital 51/2017 como PCD (pessoa com deficiência)

CARGO: MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0255605069	44	ADRIANA ORCEZI	84,6

PAÇO MUNICIPAL,23 DE AGOSTO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6CEFE286

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 84/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 379/2016, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 25, 26, 27, 30 e 31 de agosto de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0106306068	115	ANA PAULA EVANGELISTA	51

PAÇO MUNICIPAL, 23 DE AGOSTO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:44BAC775

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 449/2021

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1098/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1098/2018, de 27 de Abril de 2018, que concedia ao servidor municipal **ELVIS DA COSTA CARVALHO**, **matrícula 7014**, portador do CPF nº. 026.474.339-33, Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:F9D07BCF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 450/2021

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 18/08/2021:

I - Antônio Márcio Borge, Matrícula 4643, CPF 026.077.389-11, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:9AC93936

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 451/2021

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 17/08/2021:

I - Anicelia Hora de Jesus, Matrícula 6905, CPF 056.197.259-10, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:4801A743

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 485/2021

SÚMULA:EXONERA VALMIR FERREIRA BERNAL, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nasLei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **VALMIR FERREIRA BERNAL,** portador do C.P.F. n.º027.964.719-00, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito,Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº257/2021, de 30 de março de 2021,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL,24 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6C70F9C8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 455/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possível abandono de cargo de servidora ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.
2º - NOMEAR os servidores, **Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho**, RG nº 34228698,**Rossana Amelia Martins** RG n.º 65556685e **Suzane Ribeiro Azevedo,** RG nº. 108712430, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 24 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B96EBA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 484/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2708/2021, de 18/08/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB60%	
1603 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
1604 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1605 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	840.000,00
1606 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
Total Suplementação:			**1.400.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal.	01101	1.400.000,00
TOTAL			**1.400.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8E8DFB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 012, DE 23 DE AGOSTO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício financeiro de 2022 - Projeto de Lei de alteração do PPA do quadriênio 2022 à 2025 e o Projeto de Lei de Adequação do Anexo de Metas e Prioridades e Anexo de Metas Fiscais da LDO do Exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por "ad referendum", no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Resolve:

Art. 1º-Aprovar o Projetode Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício financeiro de 2022;

Art. 2º - Aprovar o Projeto de Lei de alteração do PPA - Plano Plurianual do quadriênio 2022 a 2025;

Art. 3º -Aprovar o Projeto de Lei de Adequação do Anexo de Metas e Prioridades e do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 012/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:9C3087FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, **em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno,** e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2021, referente a locação dos sistemas de informática e hora técnica para Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, ADJUDICANDO o objeto da licitação global com a empresa vencedora GM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.848.606/0001-87, que apresentou o menor preço global de R$ 39.059,96 (trinta e nove mil e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Saudade do Iguaçu - PR, 24 de agosto de 2021.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente

FILIPE FORGIARINI
Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS DE ASSIS
1º Secretário

CELSO GIACOMINI
2º Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:AE019622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 244/2021, de 24 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, pelo período de 01(um) ano, a partir da data de publicação:

I – PREGOEIROS:
a) JOSÉ ROBERTO BOCALON;
b) ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA;
c) GLEISE AP. BRAGA PELIZZARI;
d) DOUGLAS DA ROCHA.

II – EQUIPE DE APOIO:
a) WAGNER RODRIGUES;
b) GELSON LINDNER;
c) JOANA LUEDKE CAMARGO;
d) SIDNEI LUIZ DERLAN;
e) ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO;
f) FERNANDA MORENO;
g) FABIELLE BOCHIO;
h) JOSÉ ROBERTO BOCALON;
i) ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA;
j) GLEISE AP. BRAGA PELIZZARI;
k) DOUGLAS DA ROCHA.

Art. 2º - Delegar competência ao pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, Inciso IV, da Lei 10.520, de 17/07/02, bem como do Decreto nº 124, de 24 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 030/2021 de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, 24 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:8CE7891B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 048/2021, com abertura e julgamento em 24 de agosto de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 048/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP, CNPJ N° 78.743.291/0001-03	ITEM -01,02,03,04

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 24 de Agosto de 2021.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:AF878AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 048/2021 - SRP, com abertura e julgamento em 24/08/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 048/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP, CNPJ N° 78.743.291/0001-03.

Que apresentou os menores preços para registro.

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 24 de agosto 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:0C690522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2021

LEI Nº 1.424/2021, de 24 de agosto de 2021.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Munícipio de Saudade do Iguaçu - REFIS 2021, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal, e dá outras providências."

DARLEI TRENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I :
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Saudade do Iguaçu - REFIS Saudade do Iguaçu 2021, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários cujos vencimentos sejam inferiores a 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
Art. 2º - O ingresso no REFIS/Saudade do Iguaçu 2021 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º na forma definida na tabela abaixo.

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa
À vista	100%	100%
Em 12 parcelas	95%	100%
Em 24 parcelas	90%	100%
Em 36 parcelas	85%	100%
Em 48 parcelas	80%	100%

§ 1º O valor mínimo da parcela será de 1 (um) UFM (Unidade Fiscais do Município) para pessoa física e 3 (três) UFM para pessoa jurídica.
§ 2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em parcelamentos anteriores, poderão aderir ao REFIS/Saudade do Iguaçu 2021.
§ 3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas municipais e judiciais isentando-se também o pagamento dos honorários sucumbenciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 4º O vencimento do pagamento à vista será o dia da assinatura do Termo REFIS.
§ 5º Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento, o vencimento da primeira parcela será o dia da assinatura do Termo do Refis e as subsequentes, com vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês.
§ 6º As parcelas sofrerão correção anual de acordo com a variação da UFM - Unidade Fiscal Municipal.
§ 7º A opção pelo REFIS/Saudade do Iguaçu 2021 importa na manutenção dos protestos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 3º - A adesão ao REFIS/Saudade do Iguaçu 2021 implica:

- Na confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos fiscais;
- Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.
- Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes.
- Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
- No compromisso de recolhimento dos respetivos tributos do Exercício corrente.
- Não atraso do pagamento de parcelas de parcelamentos de exercícios anteriores.

Art. 4º - A inclusão ao REFIS deverá ser firmada pelo próprio contribuinte no Setor de Tributação da Prefeitura, devendo estar instruído com:
Documento de identificação pessoal com foto;
Comprovante de pagamento das custas municipais e judiciais, no caso de execução fiscal;
Cópia do Contrato ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
Instrumento de mandato.
Termo de confissão de dívida.
Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS Saudade do Iguaçu 2021, com a consequente revogação do parcelamento:
I - O atraso no pagamento de 5 (cinco) parcelas consecutivas ou 8 (oito) parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
- O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
- A declaração da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
- A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
- A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respetivos fatos geradores.
Art. 6º Os contribuintes que aderiram a programas de recuperação fiscal anteriores, poderão aderir ao REFIS/Saudade do Iguaçu 2021, inclusive aos períodos já aderidos.
Art. 7º Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa, em datas anteriores a publicação desta Lei.

Art. 8º Em se tratando do REFIS dos Programas Sociais de Habitação, será concedido desconto de 100% nos juros e multas e terão plano de parcelamento de até 60 vezes, sem prejuízo do benefício expresso neste artigo.
Parágrafo único. Moradias de pessoas com necessidades especiais, doenças graves ou crônicas terão plano de parcelamento de até 60 vezes, sem prejuízo do benefício expresso no caput deste artigo.
Art. 9º - O prazo de adesão ao Refis Saudade do Iguaçu 2021, inicia-se em 01/09/2021 e encerra-se impreterivelmente em 22/12/2021.
Art. 10 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 24 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:8EE2559C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.423/2021

***LEI Nº 1.423/2021**, de 24 de agosto de 2021.*

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.367/2020, de 16 de setembro de 2020, e da outras providencias.

*O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **DARLEI TRENTO**, sanciono a seguinte.*

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da referida Lei - Passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento "**Condomínio Santiago**" com área total de 57.953,00 m² que constitui parte do lote nº 024, da Gleba nº 11 do Imóvel Chopinzinho, situado no quadro urbano do município de Saudade do Iguaçu, conforme **matrícula nº 29.739** no Cartório de Registro de Imóveis da **Comarca de Chopinzinho -PR**, perfazendo a área os seguintes limites e confrontações:

Art. 3º - A Área do inciso II, constituem as seguintes quadras, Lotes e Metragem:

NUMERO DE QUADRAS	NUMERO DE LOTES	METRO QUADRADO
(...)	(...)	(...)
Quadra Nº. 79	13 Lotes	36.959,60
(...)	(...)	(...)
TOTAL	**22 LOTES**	**51.889,00**

Art. 4º - (...)

Rua São Pedro, com 2.462,65 m²;

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

***Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A140617E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2021

LEI Nº 1.422/2021, de 24 de agosto de 2021.

Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. - Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando os seguintes critérios de composição:
I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III –01 (um) Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV – 01 (um) Representante de Pais e Alunos.
Art. 2º. - As indicações dos representantes do Comitê deverão ser registradas em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.
Art. 3º. - Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 02 (dois) anos, permitido 01 (uma) recondução por igual período.
Art. 4º. - A escolha do Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar deverá recair entre os representantes previstos no Art. 1º, incisos II, III e IV, desta Lei.
Art. 5º. - O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para complementar o período restante do respectivo mandato.
Art. 6º. - A Atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante valor social.
Art. 7º.- Cabe ao Município garantir à infraestrutura e condições materiais adequadas a execução plena das competências do Comitê.
Art. 8º.- São atribuições do Comitê:
I – Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhadas ao Núcleo Regional de Educação.
II – Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário à aplicação dos recursos do transporte escolar.
III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar.
IV – Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessárias e observados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – PR., 24 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:C2AFF850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06-2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327
85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2021, de 20 de agosto de 2021.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu – PR.

Dispõe sobre Adendo ao Plano Municipal de Saúde 2018-2021, referente ao Plano de Territorialização da Atenção Básica, seguindo recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR em processo nº771576/19.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em **20 de agosto de 2021**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
Entende-se que o município confeccionou o Plano de Territorialização da Atenção Básica e o Processo de Elaboração, aprovando-o pelo Conselho Municipal de Saúde, mas não o incluiu no Plano Municipal de Saúde, ficando assim em desacordo com a solicitação do TCE/PR.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Adendo ao Plano Municipal de Saúde 2018-2021, referente ao Plano de Territorialização da Atenção Básica, seguindo recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR em processo nº771576/19.

Saudade do Iguaçu, 20 de agosto de 2021.

FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu/PR

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F5F002E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 DIAS VITIMAS DO COVID_19

DECRETO Nº 133/2021, de 23 de agosto de 2021.

Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em todo o território do Município, em manifestação de profundo sentimento de pesar pelas 15 vítimas da COVID-19 em território municipal.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que nesta data se confirma o falecimento de 15 vítimas da COVID- 19 no Município, configurando trágico momento da história de Saudade do Iguaçu;

Considerando o cenário desolador que se abate sobre cada uma das famílias enlutadas, da qual compartilha, sensibilizando, todo o povo saudadense;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias em todo o território do Município, em manifestação de profundo sentimento de pesar pelas 15 vítimas da COVID-19 em território municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 23 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ÓBITOS POR COVID EM SAUDADE DO IGUAÇU

JOÃO MANOEL MONTEIRO 25/08/2020
UDILLA PUTTI PESSUTO 09/10/2020
AMADO PINTO CABRAL 13/12/2020
ANGELO DORSI 29/12/2020
MARIA ROSA DE OLIVEIRA 07/04/2021
ALDO CEMIN 14/04/2021
POLIDORO BOZIO 15/04/2021
SIRLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA MOROSINI 16/04/2021
CAROLOS CESAR DA COSTA 20/04/2021
HELENA PRESLHAK 09/05/2021
IRINEU ANTONIO PERUZZO 13/05/2021
LARA PORTELA REVILIAU 29/05/2021
OZIAS DE JESUS RIBEIRO 05/06/2021
NEUSA DA SILVA VASCONCELOS 21/07/2021
ALCIDES BRUNETTO 23/08/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 23 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:EC167216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69/2021

DECRETO Nº 69/2021, de 23 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o Art. 69 da Lei Municipal nº 439, de 16 de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º - A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal.
Art. 2º - Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo **Nível**, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Municipal nº 439/2009.
Art. 3º - A promoção, através de avanço horizontal, decorrerá de avaliação dos profissionais do magistério que considerará os seguintes fatores:
I - desempenho;
II - qualificação;
III - conhecimentos.
Art. 4º - A avaliação de conhecimentos abrangerá conteúdos específicos para o exercício da função do profissional do magistério e estará associada unicamente à formação continuada ou capacitação promovida ou oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 1º - A avaliação de conhecimentos só terá validade com a participação do profissional do magistério no curso que a gerou.
Art. 5º - A aferição da qualificação profissional será assegurada mediante a comprovação do exercício de funções ou atividades extras, trabalhos publicados, participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de 2 (dois) anos.
§ 1º - Os cursos de graduação e pós-graduação não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira serão creditados independente do período de conclusão.
§ 2º - Para efeito do primeiro avanço horizontal a ser realizado após a aprovação da Lei Municipal nº 439/2009, serão considerados os cursos de aperfeiçoamento, capacitação, seminários, outros correlatos e as avaliações de conhecimentos, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 6º - A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:
I - disciplina e cumprimento dos deveres;
II - assiduidade e pontualidade;

III - eficiência e produtividade;
IV - capacidade de iniciativa;
V - responsabilidade;
VI - criatividade;
VII - cooperação;
VIII - postura ética;
IX - condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo.
Parágrafo Único - Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.
Art. 7º - A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se:
I - auto avaliação;
II - avaliação por Comissão Instituída.
Art. 8º - A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (Mp) dos fatores a que se refere o art. 3º deste Decreto, tomando-se:
I - a média aritmética (Ma) das avaliações anuais de desempenho (AD), com peso 4 (quatro);
II - a pontuação da qualificação (PQ), com peso 3 (três);
III - a média aritmética (Ma) da avaliação de conhecimentos (AC), com peso 3 (três) e aplicando-se a seguinte fórmula:
Mp = Ma (AD) x 4 + (PQ) x 3 + Ma (AC) x 3 :10

§ 1º - O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 2 (dois) anos, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a 6 (seis).
§ 2º - O profissional do magistério não poderá avançar se em qualquer um dos 2 (dois) fatores: desempenho e conhecimentos, obtiver média aritmética (Ma) final inferior a 6 (seis) e na qualificação, pontuação inferior a 6 (seis).
Art. 9º - As avaliações de desempenho, qualificação e conhecimentos deverão ser registradas e finalizadas em formulários próprios.
Art. 10 - Não serão beneficiados com promoção horizontal, os profissionais do magistério que estiverem em qualquer uma das seguintes situações:
I - em estágio probatório;
II - à disposição de outro órgão, em exercício de atividades estranhas ao magistério ou não amparadas pela Lei Municipal nº 439/2009;
III - no exercício de funções não previstas para o cargo;
IV - em licença para tratar de assuntos particulares;
V - afastado por suspensão disciplinar;
VI - submetido a processo administrativo;
VII - afastado por motivo de saúde por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados.
Art. 11 - Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e de profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais, indicados por seus pares.
§ 1º - A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.
§ 2º - A Comissão de que trata este artigo terá a responsabilidade de:
I - avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II - avaliar os profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais quando o número de profissionais for igual ou inferior a 2 (dois);
III - coordenar todo o processo de avaliação;
IV - resolver casos omissos.
§ 3º - Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 12 - Na constituição da Comissão a que se refere o art. 11 deste Decreto, deverá ser respeitada a paridade entre membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e membros das instituições educacionais.
Art. 13 - Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 2 (dois) profissionais do magistério, sendo:
I - diretor(a) da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe pedagógica;
II - professor(es) escolhidos por seus pares.
§ 1º - Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º - Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério, indicado por seus pares.
§ 3º - Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.
§ 4º - Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
I - contar com, no mínimo, 12 (doze) meses de atuação ininterrupta na instituição educacional;
II - ser efetivo no serviço público municipal;
III - não ter sido reprovado em avaliações anteriores.
§ 5º - Os membros da Comissão deverão ter seu período de trabalho coincidindo com o do profissional a ser avaliado.
§ 6º - Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.
Art. 14 - As Comissões estabelecidas neste Decreto poderão contar com membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.
Art. 15 - O profissional do magistério, que no período de avaliação estiver trabalhando em 2 (dois) locais distintos ou mais, será avaliado pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional.
Art. 16 - Se o profissional do magistério for detentor de 2 (dois) cargos e desenvolver funções diferentes na mesma instituição educacional, deverá ser avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo.
Parágrafo Único - Executando as mesmas funções, em uma mesma instituição educacional, nos 2 (dois) cargos, a avaliação é única, computando-se o mesmo número de créditos para os 2 (dois) cargos.
Art. 17 - Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 43, § 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 439/2009, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.
Art. 18 - O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente Municipal da Educação Municipal.
§ 1º - Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.
§ 2º - Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.
Art. 19 - Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho, conhecimentos e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes encaminhará relatório ao Departamento Pessoal, com a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional.
Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 21 - Os efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional terão sua data fixada por ato do Poder Executivo, após a finalização do processo de avaliação.
Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Agosto de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:5FD53B78

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2021.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará de 26/08/2021 a 28/09/2021, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, CREDENCIAMENTO, objetivando a **Contratação de Instituição de Acolhimento de Adolescentes, destinado a abrigar adolescentes com idade de 12 a 18 anos, pelo período de doze meses, com uma vaga reserva, destituídos do seio familiar por determinação judicial, por se encontrar em estado de risco ou abandono, com valor mensal máximo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ofertando todo o serviço necessário para uma vida digna como saúde, educação, alimentação, vestuário, atendimento com cuidadoras 24 (vinte e quatro horas), atendimento psicológico, sócio assistencial e pedagógico entre outros atendimentos necessários.**

A documentação completa deste Edital poderá ser retirada na Divisão de Licitação do Município, situada na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, nesta cidade de Abatiá – PR, em horário de expediente, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, ou ainda através do Site Oficial do Município **www.abatia.pr.gov.br**.

O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (ANEXO II), será recebido entre os dias 26/08/2021 a 28/09/2021, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, na Divisão de Licitação desta Prefeitura, no endereço acima descrito, onde o julgamento iniciar-se-á após o encerramento do credenciamento.

Abatiá-PR, em 24 de agosto de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FFB64841

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PUBLICA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, convida os membros dos conselhos municipais de representação da sociedade, dos sindicatos, dos partidos políticos, das associações e das instituições de ensino público instalados no Município, e a população Abatiaense em geral para**REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE DA PROPOSTA PPA 2022 A 2025 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022.** e que devido a pandemia da COVID-19, será transmitida pelo canal da Câmara Municipal de Abatiá no Youtube.

Data: 27/08/2021.
Horário: 15h00min.
Endereço:
https://www.youtube.com/channel/UCt8u5p2W3s5VsaXQN49RPTw

Abatiá-PR, 24 de Agosto de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:58A9BCA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 08/Setembro/ 2021. HORA: 14 HS.
OBJETO: Aquisição de veículos automotores referente ao incentivo financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário do exercício 2020, conforme resolução SESA nº 644/2020 e nº 769/2019 para as Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

Adrianópolis, 23 de Agosto de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:33EB61F8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 09/ Setembro / 2021. HORA: 14 HS .
OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Caminhonete cabine dupla nova, zero km, para a Secretaria Municipal de Educação.

Adrianópolis, 23 de Agosto de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6A50D982

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PUBLICADO EM 23/08/21 –EDIÇÃO Nº 10002 – PÁGINA 24 – COLUNA 01 **DIOE**
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA DIA : 27/ AGOSTO / 2021. HORA: 10 HS
OBJETO: Aquisição e Instalação de 02 Rewlógios Digitais de Praça.

Adrianópolis, 12 de Agosto de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Onde lê-se : Abertura dia 03 de setembro de 2021 ás 10hs
Leia -se : Abertura dia 27 de agosto de 2021 ás 14hs

Adrianópolis, 23 de Agosto de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8B063F76

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 008/2021
CONTRATADA: **CARLA TAGUCHI**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA JUNTO Á UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ADRIANÓPOLIS - PR
PRAZO: 03 MESES
VALOR MENSAL BRUTO: R$ 6.350,00 (Seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Adrianópolis, 23 de Agosto de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3C140713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 17/2021

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Leonides Ferreira de Melo, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao servidor Mauri Munhoz de Camargo Filho, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas do servidor em viagem até a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na data de 24 de agosto de 2021.

3. O Servidor deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

Agudos do Sul, em 24 de agosto de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:7C0FFD09

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 18/2021

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Leonides Ferreira de Melo, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao Vereador Elizeu de Lima Machado, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas do vereador em viagem até a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na data de 24 de agosto de 2021.

3. O Vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

Agudos do Sul, em 24 de agosto de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:CBDA6852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 055/2021 – PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA -PSS** a comparecer conforme local, data e horário indicados no Anexo**,** – para **AVALIAÇÃO MÉDICA** em conformidade com o item 2.2.6 do Edital 035/2021 – PSS/SMRH**.**

Em Conformidade com o item 2.2.1 do Edital 035/2021 – PSS/SMRH **"**O candidato declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID." Sendo assim, o candidato deverá apresentar no ato da avaliação médica **LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU E OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID e portar **DOCUMENTO PESSOAL.**

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 24 de agosto de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Processo de Seleção Simplificado – PSS

CONVOCAR PARA AVALIAÇÃO MÉDICA a ser realizada no dia 30 de agosto de 2021 às 14h00, no endereço avenida Emilio Johnson, 435 sala 1, Centro - Almirante Tamandaré

MOTORISTA - PSS		
CLASS.	**CANDITADO - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**	**R.G.**
1º	CLEITON MATIAS CORDEIRO	10.519.401-3/PR

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7318F1C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme data e horário indicados no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – Almirante Tamandaré/PR – para **ENTREVISTA prevista no Edital 001/2021 - Estagiários,** conforme itens 4.1 e 4.3.

O não comparecimento em local e hora determinados no **Anexo I,** deste Edital, fará com que o candidato (a) seja **eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREVISTA DE ESTÁGIO – SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO
Data: 31 DE AGOSTO DE 2021 às 14h00
Vaga nº 10001287724

ESTUDANTE	CÓDIGO CIEE
JAIR RODOLFO CASTRO	9931624252
JOCIANE BONFIM DOS SANTOS	9931955562
ANA VITÓRIA ALBERTI	9932045657
ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS	9931744526
VANESSA SCHOLOCHASKI	9931156794
GIULIANA EDUARDA ANDRADE CRUZ	9931485289
ELIZIANE GEONARA BENATTO	9931930267
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS STUEHLER	9931278196

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4F73D5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 163/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 163/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 163/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI.**

Objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID 19 PARA FORNECIMENTO AOS EDUCANDOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS**".

Prazo: O prazo de execução será de 20 (vinte) dias úteis contados após o recebimento do empenho e a vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

Data de Assinatura: 24.08.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.072 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:72188FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, para receber, deliberar e julgar as licitações do Município de Altamira do Paraná, constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA, CPF 083.833.009-64.

MEMBROS EFETIVOS
Membro: ADRIANA PEREIRA BARBOSA, CPF 045.114.579-80.
Membro: ALEX AMARAL DOS SANTOS, CPF 006.571.759-78.
Membro: DANIELLE LOUREIRO DUARTE, CPF 025.993.004-01.

MEMBROS SUPLENTES
Membro: LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO, CPF 108.041.749-46.
Membro: ELISMARI TERESINHA ANTONIO, CPF 026.920.929-88.
Membro: ANDRÉA DA CRUZ ALVES, CPF 071.739.189-28.

Art. 2º - Comissão nomeada no artigo anterior poderá a qualquer tempo, requisitar serviços profissionais com notória experiência para fundamentar sua posição e decisão no julgamento dos processos de licitação.

Art. 3º- Para atender ao disposto no parágrafo segundo do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, fica a Comissão de Licitação, lotada de poderes para proceder à análise e o julgamento dos pedidos de inscrição, alteração e reinscrição de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:189CB6D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para deliberarem sobre os processos licitatórios na modalidade Pregão e dá outras providencias.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para desempenharem a função de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, que terão a atribuição de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação dos objetos dos processos licitatórios na modalidade Pregão.

PREGOEIRO: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA, CPF 083.833.009-64.
DIONATA CARVALHO DOS SANTOS, CPF 083.991.469-51.

EQUIPE DE APOIO: ADRIANA PEREIRA BARBOSA, CPF 045.114.579-80;
MAURICIO MACHADO GODOIS, CPF 105.797.809-45; ALEX AMARAL DOS SANTOS, CPF 006.571.759-78.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:EE00501C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 74/2021

Súmula: Nomeia os membros do Comitê Intersetorial local do Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê **Intersetorial Local** para acompanhar o Programa Nossa Gente Paraná que tem como atribuições articular as políticas públicas de várias áreas, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em maior situação de vulnerabilidade Social e risco no Município, representando os seguintes órgãos e instituições:

Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS
- Taís Carla Dias Nunes – Coordenadora do CRAS
- Mayara Fernanda de Medeiros – Assistente Social do CRAS
- Silmara Mesquita de Oliveira – Psicóloga do CRAS

Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS
- Rosangela Maria Piginiscki Moreira – Coordenadora do CREAS
- Kallina Yoshia Silva – Assistente Social do CREAS
- Vanessa Shirley Ribeiro – Psicóloga do CREAS

Cadastro Único
- Guilherme Pedro dos Santos

Conselho Tutelar
- Tcheyse Clecia Soares Armando

Segurança Alimentar
- Aline Thaisa Verdelho – Nutricionista

Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos
-Sheila Daiane Borecki – Médica Veterinária

Saúde
- Rosemery Aparecida Borges – Técnica em enfermagem
- Regina Maria Barbão – Psicóloga do NASF

Educação
- Ruth Aparecida Lopes Domingos – Diretora Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling
- Katiele Andrade de Lima – Diretora CMEI

Habitação
Elhen Thays da Silva Souza Padilha – Diretora de Habitação

Agência do Trabalhador
- Sirlene Cordeiro da Silva – Diretora de Geração de Emprego e Renda

EMATER
- Alexandre Carvalho Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:891D82E3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 75/2021

Súmula: Nomeia os membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Nossa Gente Paraná**.**

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal para acompanhar o Programa Nossa Gente Paraná, que tem como atribuições articular as políticas públicas de várias áreas, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em maior situação de vulnerabilidade social e risco no Município, representando os seguintes órgãos e instituições:

Secretaria de Assistência Social
Karina Sorci Szolopak – Gestor

Secretaria de Educação e Cultura
Rosineia Aparecida de Moraes Rodrigues – Secretária

Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Adevanir Rocha Cordeiro - Secretário

Secretaria de Esportes e Lazer
Diego de Paula Cordeiro - Secretário

Secretaria Municipal de Saúde
Telzimar de Holanda Campelo Guerra – Secretário
Justiça e Direitos Humanos
Ricardo Maluf Widerski – Procurador Geral

Secretaria de Administração e Planejamento
Cássia Daniela Gonçalves – Coordenador Geral

Secretaria de finanças
Rildo Gonçalves Linz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C88EB891

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 356/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.918.122-1-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **607.899.309-78** e matrícula nº **12505**, ocupante do cargo de Gari, lotada no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 07/05/2020 à 07/05/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:583E7A21

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 59/2021 DE 12/08/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.300,00 (sessenta e um mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

38 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.200,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

182 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.001.10.302.0020.1.059. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

192 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.100,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

210 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

335 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 61.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1000 27.200,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 19.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 5.100,00
Total da Receita: 61.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:76BB9462

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 60/2021 DE 16/08/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

294 - 4.4.90.52.00.00 798 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.250,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

412 - 3.3.90.34.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 2.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Total Suplementação: 4.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

292 - 3.3.90.39.00.00 798 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.250,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

355 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:63707C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO Nº105 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 107 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº105 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Amaporã e dá outras providências.

Art. 1° Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Amaporã.
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.
Art. 2° A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 2 (duas) procuradoras adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, no início de cada legislatura.
§1º No caso de não existir nenhuma mulher parlamentar eleita na Câmara, um vereador poderá ocupar os cargos de procurador especial da Mulher e de procurador adjunto.
§2° A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.
Art.3º O mandato da Procuradora da Mulher e das Procuradoras Adjuntas terá a duração da respectiva legislatura.
Parágrafo único: Os nomeados não farão jus a nenhum acréscimo no subsídio da vereança nem, tampouco, remuneração específica para o exercício do cargo mencionado nesta Resolução.
Art. 4° Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e, ainda:
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
lI – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da equidade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III- cooperar com os entes Estaduais e Nacionais, público e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.
IV - promover audiências públicas, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.
Art. 5° As iniciativas provocadas ou implementadas pela Procuradoria da Mulher devem ser amplamente divulgadas pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

JULIANO ANTONIO
Presidente

PATRICIA BERTO PEREIRA
Vice-Presidenta

HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA
1ª Secretária

JOCELI FRANCO
2ª Secretária

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:7C611804

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 172/2021

DECRETO N° 172/2021

"Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2021, por Superávit de Recursos Livres do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, MAURO LEMOS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 925/2021, de 24 de Agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Especial por Superávit de Recursos Livres, no valor total de **R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)**, para reforço da seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0011.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
869 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	14.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0013.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
871 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	12.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0019.2046	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 5%**		
874 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	40.000,00
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0019.2045	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%**		
876 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	72.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
882 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	5.000,00
Total do Crédito Especial ..... R$ 143.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
1000	Recursos Livres	**R$ 143.000,00**
TOTAL		**R$ 143.000,00**

Art. 3º - Inclui o referido crédito, na Lei Municipal nº 755/2017, de 19 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, nos Projetos: nsº 2031 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal, 2034 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos, 2046 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental – 5%, 2045 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40, 2107 - Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º - Fica incluído o referido crédito, na Lei Municipal nº 879/2020, de 15 de Julho de 2020 – LDO 2021, e na sua lei de alteração pela Lei nº 899/2020, de 23 de Dezembro de 2020 – LDO 2021, no seu Anexo I – Prioridades e Metas, a ação de governo nos Projetos: nsº 2031 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal, 2034 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos, 2046 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental – 5%, 2045 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40, 2107 - Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B1811B4E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 194/2021

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ROSIMAR APARECIDA PALOMBO,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a partir de **20/08/21**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:15688C86

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Solicitamos a candidata que em virtude da pandemia do **COVID-19 (CORONAVÍRUS)**, digitalizar a documentação solicitada em arquivo PDF(*.pdf) e enviar para Divisão de Recursos Humanos através do e-mail **(rh@amapora.pr.gov.br)**, no período de **25 de agosto a 08 de setembro de 2021**. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.
ZELADOR(A) Afrodescendentes

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Adebora Alves da Silva	82584951	456683	65,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para cumprir as formalidades para a concretização

do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem digitalizados e enviados por e-mail abaixo relacionados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.

Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que o não envio da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 24 de agosto de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:42483A28

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 017/2021 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2021 DE 05/08/2021 – ENGENHEIRO CIVIL

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, constituída através da Portaria nº 173/2021 de 05 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais resolve:
Divulgar a Classificação Final de Processo Seletivo Simplificado para **ENGENHEIRO CIVIL** em conformidade com o **Edital nº. 012/2021** de 05 de agosto de 2021.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
04	Cristieli da Silva Santos	13.446.508-5	25/02/1996	570	**1º**
02	Iram Fonseca dos Santos	14.338.839-5	10/10/1974	560	**2º**
03	Nemias Junior Bispo de Souza	12.345.100-7	10/02/1993	230	**3º**
05	Abner Oliveira Castro	52.774.134-6	03/01/1995	190	**4º**
06	José Augusto Rodrigues Junior	9.951.403-5	03/11/1995	140	**5º**
01	Edna Aparecida Ribeiro	8.232.497-6	22/08/1979	30	**6º**

Comissao:

MAGDA JÚLIA DO CARMO PEREIRA
Presidente

Membros:

FLORÊNÇA THAIS CASTRO BORGES

LEILA RIBEIRO

Amaporã, 24 de agosto de 2021

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:94E49456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 926

LEI Nº 926/2021, 24 de agosto de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Disciplina o § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105/2015 no âmbito do Município de Amaporã e dá outras providências.

Art. 1º. Conforme previsto no § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105/2015, os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Amaporã, suas Autarquias e Fundações, pertencem originariamente aos seus procuradores e serão distribuídos na forma desta Lei.
§ 1º. Os honorários são verbas de natureza privada, não constituem despesa ou receita pública, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora em processo judicial ou parcelamento e pagamento administrativo de dívida ajuizada.
§ 2º. Os honorários não integram o vencimento e não servirão como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária, bem como não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.
Art. 2º. O valor da verba honorária será dividida igualmente pela totalidade de Procuradores Jurídicos do Poder Executivo do Município, que efetivamente desempenham atividade de representação judicial do Município, com vínculo ativo na data do rateio.
§ 1º. Não entrarão no rateio das verbas de sucumbência:
I – aposentados;
II – pensionistas;
III – aqueles em licença sem remuneração;
IV – aqueles afastados para missão ou estudo no território nacional ou estrangeiro;
V – exonerado ou demitido.
§ 2º. O pagamento da Verba Honorária será acrescida mensalmente na respectiva remuneração do beneficiário, obedecida a limitação prevista no artigo 37, XI, da Constituição Federal.
§ 3º. Deverá ser retido o valor referente ao Imposto de Renda.
§ 4º. Caso o beneficiário da Verba Honorária atinja o limite previsto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, o valor que exceder tal limite será creditado no primeiro mês seguinte em que a remuneração do benefício adequar-se ao teto constitucional, e assim por diante.
Art. 3º. O Município instituirá fundo específico para executar a arrecadação e distribuição dos valores a que se refere esta Lei.
Parágrafo único. Enquanto não for regulamentado pelo Executivo o fundo de que trata o *caput*, os valores serão pagos diretamente em folha de pagamento.
Art. 4º. Os valores correspondentes aos honorários advocatícios serão transferidos para a conta citada no artigo anterior da seguinte forma:
I - por meio de levantamento de Alvará Judicial, preferencialmente por transferência direta pelo Poder Judiciário;
II - os valores referentes aos honorários pagos no âmbito dos parcelamentos administrativos de dívidas ajuizadas, tributárias ou não tributárias, bem como aqueles incluídos nos pagamentos administrativos integrais da dívida, serão repassados imediatamente pelo Departamento de Finanças para a conta referida no caput do artigo anterior, quando não depositados diretamente pelo contribuinte por meio de boleto específico.

Parágrafo único: Fica vedado o recebimento em espécie das verbas de que trata esta lei, por Procurador Jurídico ou servidor que o substitua.
Art. 5º. Até o dia 15 de cada mês, a Procuradoria Jurídica deverá encaminhar comunicação ao Setor de Recursos Humanos informando o valor exato, e sua origem, a ser rateado entre os Procuradores.
Art. 6º. Fica revogada integralmente a Lei n° 903/2021, de 18 de fevereiro de 2021, que disciplina o § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105/2015 no âmbito do Município de Amaporã e dá outras providências.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (24/08/2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:BD43F432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 927/2021

LEI Nº 927/2021, 24 de agosto de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Disciplina o uso de bens públicos municipais por terceiros no Município de Amaporã/PR.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Esta Lei disciplina o uso de bens municipais por terceiros no Município de Amaporã/PR, em conformidade com o disposto na alínea "c", inciso VI do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º Para os fins desta Lei entende-se por:
I – bem público imóvel: são bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente;
II –bem público móvel: são móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social;
III –concessão de uso de bem público: o contrato administrativo gratuito ou oneroso, em regra precedido de licitação, que assegura ao particular a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel para atividade empresarial ou qualquer outra atividade que envolva a contraprestação pecuniária de bens ou serviços, por sua conta e risco e por prazo determinado;
IV – permissão de uso de bem público: o ato administrativo discricionário, unilateral e precário, outorgado de forma gratuita ou onerosa, que assegura à pessoa natural ou à pessoa jurídica de direito privado a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel para a atividade de interesse público.
V – cessão de uso de bem público: o ato administrativo que assegura a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel, por sua conta e risco e por tempo determinado a:
a) outro ente federativo;
b) outro poder do estado, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública Estadual, Tribunal de Justiça ou outra instituição congênere.
VI – autorização de uso de bem público: o ato administrativo discricionário e unilateral, outorgado de forma gratuita ou onerosa, que assegura à pessoa natural, à pessoa jurídica de direito privado, ou a ente público, a utilização específica de bem público móvel e/ou imóvel, para atividade de interesse público ou de interesse privado, em caráter transitório e episódico;
VII – concessão de direito real de uso: o contrato administrativo, gratuito ou oneroso, por tempo determinado, que institui direito real resolúvel para fins de desenvolvimento socioeconômico;
VIII – destinação primária: o uso de bem público reservado à sua finalidade positivada na afetação;
IX – destinação secundária: o uso de bem público com finalidade distinta da positivada na afetação, mas que não prejudica a realização de sua destinação primária;
X – utilização normal: o uso de bem público pelo administrado para finalidade compatível com sua destinação primária, sendo dispensado um dos atos ou contratos previstos nos incisos III a VII;
XI – utilização privativa: o uso de bem público pelo administrado para atividade de interesse público ou de interesse privado que exclua total ou parcialmente o bem de sua destinação primária, mediante um dos atos ou contratos previstos nos incisos III a VII.
Art. 3º A gestão dos bens públicos municipais tem como órgão consultivo e fiscalizador a Secretaria Municipal de Planejamento em conjunto com as demais Secretarias Municipais.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração, também em conjunto com as demais secretarias:
I – emitir parecer sobre a conveniência e oportunidade na expedição, modificação ou extinção dos contratos referidos nos incisos III, V e VII do art. 2º.
II – recomendar a extinção dos atos e contratos referidos nos incisos III a VII do art. 2º por razões de conveniência e oportunidade;
III – propor a regularização da gestão dos bens públicos, nos termos desta Lei.
§ 2º A ausência de parecer da Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com as demais secretarias, no processo de expedição de ato ou contrato referido nos incisos III a VII do art. 2º configura omissão de formalidade essencial, que sujeita o procedimento à nulidade absoluta.
§ 3º O parecer desfavorável da Secretaria Municipal de Administração, em coordenação com as demais secretarias, no processo de expedição, modificação ou extinção de ato ou contrato referido nos incisos III a VII do art. 2º enseja a sua extinção imediata.
Art. 4º Compete à Procuradoria do Município, a emissão de parecer sobre a juridicidade da expedição, modificação ou extinção dos atos e contratos referidos nos incisos III a VII do art. 2º, após o pronunciamento da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais.
§ 1º A ausência de parecer da Procuradoria do Município no processo de expedição, modificação ou extinção de ato ou contrato referido nos incisos III a VII do art. 2º configura omissão de formalidade essencial, que sujeita o procedimento à nulidade absoluta.
§ 2º Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com as demais secretarias, a Procuradoria do Município poderá emitir parecer normativo sobre a juridicidade da expedição, modificação ou extinção dos atos e contratos referidos nos incisos III a VII do art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO II
BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO
Art. 5º Os bens públicos imóveis de uso comum do povo são de livre utilização por todos, em igualdade de condições e sem a necessidade de aquiescência da Administração Pública.
Art. 6º Salvo previsão em contrário, a utilização normal do bem público imóvel de uso comum do povo é gratuita.
Parágrafo único. O Município poderá instituir preço público para a utilização normal de bem público imóvel de uso comum do povo.
Art. 7º A utilização do bem público imóvel de uso comum do povo pelo particular que seja realizada em condições excepcionais, geradoras de transtornos aos demais administrados ou de potencial dano ao interesse público, deve ser precedida de autorização de uso de bem público de caráter oneroso.
§ 1º A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo deve estabelecer expressamente os deveres e responsabilidades do beneficiário, observada a legislação em vigor.
Art. 8º O exercício da liberdade de reunião em bens públicos imóveis de uso comum do povo deve ser assegurado pela Administração Pública, sem prejuízo da preservação da ordem pública e da proteção dos direitos fundamentais dos administrados que optaram por não exercê-la.
Art. 9º A utilização privativa de bens públicos imóveis de uso comum do povo somente será admitida quando a atividade for compatível com as destinações secundárias do bem, sem prejuízo de suas destinações primárias.

Parágrafo único. A utilização de que trata o *caput* deste artigo, pode ser viabilizada mediante concessão de uso, autorização ou por permissão de uso de bem público consoante a natureza da atividade.
Art. 10 A utilização privativa de bens públicos imóveis de uso comum do povo que impeça a transitória e episódica utilização normal somente será admitida mediante autorização de uso.

CAPÍTULO IV
BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL

Art. 11 Os bens públicos imóveis de uso especial são aqueles empregados para o funcionamento de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, ou afetados ao exercício de uma atividade administrativa específica.
§ 1º É assegurado a todos o livre acesso aos bens públicos imóveis de uso especial, desde que respeitados os horários e demais condições estabelecidas pela Administração Pública Municipal.
§ 2º Fica autorizada a cobrança de preço público para a utilização de bem público imóvel de uso especial.
§ 3º É facultativo a cobrança de preço público compatível com o mercado para a realização de eventos em bens públicos.
Art. 12 A utilização privativa de bem público imóvel de uso especial por particular será admitida quando não se comprometa o funcionamento do órgão ou entidade, ou prejudique a atividade administrativa à qual esse bem se encontra afetado.
Parágrafo único. A utilização de que trata o *caput* deste artigo, pode ser viabilizada mediante concessão, permissão ou autorização de bem público, onerosa ou gratuita, consoante a natureza da atividade.
Art. 13 A Administração Pública Municipal poderá delegar a gestão de bem público imóvel de uso especial por meio de concessão de uso de bem público ou permissão de uso de bem público.
§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo, quando se tratar de bem público imóvel dominial a ser afetado ao uso especial após obra realizada pelo concessionário ou permissionário.
§ 2º A providência prevista no *caput* deste artigo, não será admitida quando envolver atividade indelegável.
§ 3º Admite-se a providência prevista no *caput* deste artigo, como acessória de concessão de serviço público, de contrato de gestão ou de termo de parceria

CAPÍTULO IV
BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DOMINICAIS
Art. 14 Os bens públicos imóveis dominicais são aqueles que integram o domínio público do Município em razão de direito pessoal.
Art. 15 A utilização privativa de bem público imóvel dominial somente será admitida mediante um dos atos ou contratos previstos no art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO V
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
Art. 16 A concessão de uso de bem público, em regra dependerá de prévia licitação, devendo ser contratada por contrato administrativo.
§ 1º Somente se admitirá concessões por meio de inexigibilidade ou dispensa de licitação em casos de comprovada ausência de interessados devidamente certificada pela autoridade competente.
§ 2º É proibida a concessão de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo promover convicção religiosa, filosófica ou política.
Art. 17 São cláusulas essenciais da concessão de uso de bem público as relativas:
I – ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
II – ao modo, forma e condições de prestação do serviço, caso se trate da hipótese prevista no art. 13 desta Lei;
III – aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço, caso se trate da hipótese prevista no art. 13 desta Lei;
IV – ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
V – aos direitos, garantias e obrigações da Administração Pública Municipal e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações, caso se trate da hipótese prevista no art. 13 desta Lei;
VI – aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço, caso se trate da hipótese prevista no art. 13 desta Lei;
VII – à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas das atividades desenvolvidas no bem cujo uso foi concedido, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;
VIII – às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;
IX – aos casos de extinção da concessão;
X – aos bens reversíveis, caso se trate da hipótese prevista no art. 13 desta Lei;
XI – aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;
XII – à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária à Administração Pública;
XIII – às condições de prorrogação do contrato;
XIV – à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária, caso se trate da hipótese prevista no art. 13 desta Lei;
XV – ao foro de solução das divergências contratuais, ficando definido o local da sede da Administração Pública;
XVI – aos cronogramas físico-financeiros de execução de obras vinculadas à concessão, caso se trate da hipótese prevista no art. 13, §1º desta Lei;
XVII – à exigência da garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obras relativas às obras vinculadas à concessão.
§ 1º A critério da Administração Pública Municipal, o contrato poderá estabelecer uma reserva de uso gratuito do bem concedido em seu favor, observado o equilíbrio econômico-financeiro.
§ 2º A Administração Pública Municipal deverá ser representada:
I – pelo Secretário Municipal, caso o bem concedido esteja sob a custódia da respectiva Secretaria;
II – pelo dirigente da entidade da Administração Indireta, caso o bem concedido esteja sob a custódia dessa pessoa jurídica.
Art. 18 Incumbe à concessionária explorar a atividade no bem concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Administração Pública, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o art. 13 desta Lei:
I – a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços prestados no bem concedido;
II – os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o inciso **I** deste parágrafo, reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a Administração Pública Municipal;
III – a execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares do bem concedido.
Art. 19 Não é permitida a transferência total ou parcial da concessão de uso de bem público sem a observância do devido processo licitatório e de outro processo administrativo de natureza concorrencial que assegure o princípio da isonomia.
Art. 20 Incumbe à Administração Pública:
I – regulamentar e fiscalizar permanentemente as atividades desenvolvidas no bem concedido;
II – intervir na concessão de uso de bem público para a preservação do interesse público ou para a defesa da juridicidade;
III – extinguir a concessão de uso de bem público, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;
IV – homologar reajustes e proceder à revisão de preços;
V – cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares pertinentes às atividades desenvolvidas no bem concedido;
VI – zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
Parágrafo único. No exercício da fiscalização dos contratos previstos nesta lei, a Administração Pública terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.
Art. 21 A intervenção na concessão de uso de bem público deverá ser feita mediante decreto motivado, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

§ 1º A intervenção poderá ser deflagrada de ofício ou por provocação de qualquer interessado.
§ 2º Decretada a intervenção, o contrato ficará suspenso pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, interstício durante o qual a Administração Pública deverá apurar a existência da quebra da juridicidade ou o inadimplemento do concessionário.
§ 3º Deve ser assegurado ao concessionário às garantias do devido processo legal.
§ 4º Cessada a intervenção sem a extinção da concessão de uso de bem público, a vigência do contrato deverá ser restaurada.
Art. 22 Incumbe ao concessionário:
I – prestar serviço adequado, na hipótese do art. 11;
II – manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
III – prestar contas da gestão do serviço à Administração Pública Municipal;
IV – cumprir e fazer cumprir as normas pertinentes ao bem concedido;
V – permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço;
VI – disponibilizar em favor da Administração Pública as informações mencionadas no art. 21, parágrafo único;
VII –zelar pela integridade do bem concedido;
VIII – captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço no bem concedido.
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e a Administração Pública.
Art. 23 Na hipótese do art. 11, no caso de a tarifa a ser cobrada dos usuários dos serviços prestados pelo concessionário no bem concedido a mesma será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato, ressalta a legislação específica sobre a matéria.
§ 1º Os contratos poderão prever mecanismos de revisão de preços, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.
§ 2º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a Administração Pública deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.
§ 3º As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.
Art. 24 A duração da concessão de uso de bem público, poderá ser de até 08 anos, prorrogável por igual período, até o limite de 24 anos.
§ 1º a vigência do prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o art. 4º desta Lei.
§ 2º o pedido de renovação deverá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do contrato, sob pena de rescisão.
Art. 25 Extingue-se a concessão de uso de bem público por:
I – decurso do prazo contratual;
II –rescisão, numa das seguintes modalidades:
a) rescisão unilateral, por razões de interesse público ou por inadimplemento
do concessionário;
b) rescisão bilateral, mediante acordo entre a Administração Pública e o concessionário;
c) rescisão judicial, por iniciativa do concessionário, em face de inadimplemento da Administração Pública ou por motivo de força maior;
III – invalidação.
§ 1º Extinta a concessão de uso de bem público, o bem concedido deve ser imediatamente devolvido à Administração Pública, sem que o concessionário tenha direito a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.
§ 2º A rescisão ou invalidação da concessão de uso de bem público observará as normas gerais de licitação e contratação.

CAPÍTULO VI
PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL
Art. 26 A permissão de uso de bem público será formalizada mediante ato administrativo da autoridade competente, que deverá estabelecer:
I – a identificação jurídica do permissionário;
II – a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal e da qualificação técnico-profissional, se for o caso, para a exploração da atividade permitida;
III – a identificação do bem permitido, bem como a descrição das atividades permitidas;
IV – a especificação dos deveres e responsabilidades do permissionário;
V – a especificação das prerrogativas da Administração Pública Municipal;
§ 1º No caso de permissão de uso de bem público outorgada por entidade da Administração Pública Indireta, a formalização deverá ser feita mediante ato administrativo de seu dirigente máximo, observados as leis e atos normativos que disciplinarem os respectivos processos decisórios.
§ 2º É proibida a permissão de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política.
§ 3º É portadora de vício insanável a permissão de uso de bem público que:
I – Estabeleça prazo de vigência ou qualquer outro preceito vise, direta ou indiretamente, assegurar os benefícios do equilíbrio econômico-financeiro;
II – Preveja direito à indenização em favor do permissionário pela extinção da permissão de uso de bem público por iniciativa da Administração Pública.
Art. 27 O processo administrativo de outorga de permissão de uso de bem público imóvel observará o disposto no Termo de Permissão de Uso a ser assinado pelas partes interessadas.
Art. 28 É proibida a transferência total ou parcial da permissão de uso de bem público imóvel.
Art. 29 A permissão de uso de bem público poderá ser extinta mediante:
I – revogação, por razões de conveniência e oportunidade;
II – invalidação, por razões de juridicidade;
III – cassação pela prática de ilícito por parte do permissionário que tenha pertinência direta ou indireta com o bem permitido;
IV – extinção do permissionário.

CAPÍTULO VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Art. 30 A autorização de uso de bem público será formalizada mediante ato administrativo, que deverá estabelecer:
I – a identificação jurídica do autorizatário;
II – a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal e da qualificação técnico-profissional para a exploração da atividade autorizada, se for o caso;
III – a identificação do bem autorizado, bem como a descrição das atividades permitidas;
IV – a especificação dos deveres e responsabilidades do autorizado;
V – a especificação das prerrogativas da Administração Pública.
§ 1º É proibida a autorização de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política.
§ 2º É portadora de vício insanável a autorização de uso de bem público que:
I – estabeleça preceito que vise a, direta ou indiretamente, assegurar os benefícios do equilíbrio econômico-financeiro;
II – preveja direito à indenização em favor do autorizado pela extinção da autorização de uso de bem público por iniciativa da Administração Pública Municipal.
Art. 31 O processo administrativo de outorga de autorização de uso de bem público observará o disposto no Termo de Autorização de uso a ser assinado pelas partes interessadas.
Art. 32 É proibida a transferência total ou parcial da autorização de uso de bem público imóvel.
Art. 33. A autorização de uso de bem público poderá ser extinta mediante:
I – revogação, por razões de conveniência e oportunidade;
II – invalidação, por razões de juridicidade;
III – cassação pela prática de ilícito por parte do autorizatário que tenha pertinência direta ou indireta com o bem autorizado;
IV – extinção ou morte do autorizatário.

CAPÍTULO VIII
CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Art. 34 A cessão de uso de bem público imóvel será formalizada mediante ato administrativo, observadas as normas gerais sobre convênios previstos pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º É proibida a autorização de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política.

§ 2º O ato administrativo de que trata o caput deste artigo, não poderá estabelecer:

I – deveres para a Administração Pública, ressalvados os que se fizerem necessários para assegurar a posse do bem cedido em favor do cessionário durante a vigência do convênio.

II – a proibição da denúncia do ato por qualquer uma das partes convenentes, bem como a instituição de sanção pelo exercício dessa prerrogativa;

III – dever da Administração Pública de realizar benfeitorias no bem cedido durante a vigência do convênio.

§ 3º Durante a vigência do ato, o cessionário deverá realizar as benfeitorias que se fizerem necessárias para a manutenção do bem cedido.

§ 4º As benfeitorias mencionadas no parágrafo anterior não dão direito à retenção, nem indenização;

§ 5º Fica dispensada de processo administrativo concorrencial a cessão de uso de bem público imóvel.

Art. 35 Extingue-se a cessão de uso de bem público mediante:

I – denúncia, a critério de qualquer uma das partes convenentes;

II – invalidação, por razões de juridicidade.

Art. 36 Quando a cessão de uso de bem público envolver a contraprestação pecuniária de bens e serviços, aplica-se ao ato o disposto para as concessões de uso de bem público que não contrariem o art. 34 e o art. 35 desta Lei.

Art. 37 Aplica-se o disposto nos arts. 25 e 35 desta Lei aos convênios que envolverem a transferência da gestão de bens públicos imóveis entre os poderes do Município, bem como entre estes e as Funções Essenciais à Justiça do Estado.

CAPÍTULO IX
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Art. 38 Para a celebração de concessão de direito real de uso, exige-se:

I – projeto da atividade ou empreendimento a ser desenvolvido no bem concedido, bem como a demonstração de seu impacto social, econômico, orçamentário, tributário ou cultural no território do Município;

II – comprovação de que a atividade ou empreendimento a ser desenvolvido no bem concedido observa as normas ambientais e urbanísticas em vigor;

III – avaliação prévia do bem, pela Comissão Permanente de Avaliação do Município;

IV – justificativa da concessão de direito real de uso pelo Secretário Municipal;

§ 1º No prazo de até 180(cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, o Executivo publicará decreto contendo a relação dos bens passíveis de serem objeto da concessão de que trata este capítulo.

§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a atualizar a relação prevista no §1º deste artigo, por decreto, desde que a envie semestralmente ao Poder Legislativo, sob pena de nulidade absoluta da alteração.

§ 3º Somente se admite a contratação direta sem licitação de concessão de direito real de uso, quando for comprovada a inviabilidade da competição, aplicando-se no que couber os arts. 17 a 26 desta lei, e a Lei Federal nº 8.666/93 com suas respectivas alterações.

§ 4º A concessão de direito real de uso deverá ser registrada no cartório imobiliário competente, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 39 A duração da concessão de direito real de uso de bem público, poderá ser de até 05 anos, prorrogável por igual período, até o limite de 20 anos.

§ 1º a vigência do prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o art. 4º desta Lei.

§ 2º o pedido de renovação deverá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do contrato, sob pena de rescisão.

Art. 40 Desde o início da vigência da concessão de direito real de uso, o concessionário fruirá plenamente do bem concedido para os fins estabelecidos no contrato e
responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 41 Resolve-se a concessão de direito real de uso antes de seu termo, desde que o concessionário dê ao bem concedido destinação diversa da estabelecida no contrato, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza, resguardado, em qualquer caso, o devido processo legal.

Art. 42 A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato *inter* vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 As pessoas naturais e as pessoas jurídicas de direito privado que estejam empregando bens públicos imóveis deverão devolver imediatamente o bem explorado à Administração Pública caso o ato ou contrato que tenha admitido a utilização privativa:

I – tenha sido realizado sem o processo administrativo concorrencial, nos casos em que este se impõe;

II – não esteja mais em vigor; ou

III - tenha sido realizado sem prazo determinado, exceto quando se tratar de permissão.

§ 1º O beneficiário do ato ou contrato de que trata o *caput* deste artigo, não tem direito à indenização pela retomada imediata do bem pela Administração Pública Municipal, nem pelas benfeitorias de qualquer natureza realizadas no bem.

§ 2º O órgão gestor do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo, deverá tomar as providências necessárias para retomada imediata do bem, dentro do prazo de 06 (seis) meses, contado da entrada em vigor desta Lei.

§ 3º A Procuradoria do Município deverá atuar na concretização da providência prevista no § 2º deste artigo, mediante solicitação formal do órgão referido no art. 4º desta Lei.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, aplica-se também às entidades da Administração Indireta.

§ 5º Caso a retomada imediata do bem de que trata o caput deste artigo, tenha comprovado impacto socioeconômico, a Administração Pública poderá manter a utilização do imóvel, pelo particular, no prazo estabelecido pelo gestor a que se refere o art. 4º desta Lei, desde que realizado o devido processo administrativo.

§ 6º Caso a atividade não envolva qualquer contraprestação pecuniária de bens e serviços, a Administração Pública poderá celebrar permissão de uso de bem público com o atual possuidor, nos termos desta Lei.

Art. 44 Os atos e contratos administrativos com prazo determinado que tenham viabilizado a utilização privativa de bem público imóvel sem a observância aos princípios da isonomia e da licitação ficam extintos no prazo de 01 (um) ano, contado da data da entrada em vigor desta Lei, salvo decisão motivada em processo administrativo e comprovado o impacto socioeconômico e reflexo negativo para a economia municipal.

Art. 45 Os processos administrativos previstos nos arts. 43, §5º e 44 desta Lei serão realizados por uma comissão especial designada para este fim.

Art. 46 Caso a utilização de bem público imóvel tenha relevância para matéria de Conselho Municipal, este poderá se manifestar no processo de expedição dos atos e contratos referidos nos incisos III a VII do art. 2º desta Lei, antes do pronunciamento da Secretaria Municipal de Planejamento e demais secretarias.

Art. 47 Toda transmissão de imóvel prevista nesta Lei, será feita com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, as quais deverão obrigatoriamente constar da escritura, quando for o caso.

Art. 48 Fica vedada a concessão, permissão ou autorização de novo imóvel àquele que já tenha sido beneficiado anteriormente, salvo por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 49 A reversão do imóvel será feita por Decreto, não podendo qualquer autoridade condicioná-la à anuência do autorizatário, concessionário ou permissionário.

Art. 50 A secretaria de Administração fiscalizará permanentemente o fiel cumprimento desta Lei, devendo notadamente examinar as prestações de contas por ela mencionadas.
Art. 51 Aplicam-se as normas previstas nesta Lei, no que couberem, às pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público, integrantes da Administração Pública Direta e Indireta Municipal.
Art. 52 Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (24/08/2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:C6E5EE41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.974/2021

SÚMULA: NOMEIA membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 936/2021 de 26 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia para fazerem parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Gestão abril/2021 a dezembro/2022, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Rita Daiane de Oliveira
Suplente: Silvia Adriana Possa
Titular: Sidinéia Lopes Camargo
Suplente: Joyce Caroline Bertolino Rotta

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Franciele Gattini Colis
Suplente: Daiane Soares

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Simone Schinato de Souza
Suplente: Monica dos Santos Nascimento Lino

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Titular: Amanda Fernandes da Costa Galter
Suplente: Marilza de Freitas Ruiz

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Elizangela Benjamin
Suplente: Andreia Carvalho Wouk
Titular: Dolores Magdalena Devalle Riveros
Suplente: Thais de Oliveira Felipe Simões

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Marcos dos Santos Nascimento
Suplente: Valcilene Fabris Rocha

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Osmar dos Santos
Suplente: Valdineia Marcelino

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Luciene Aparecida Nunes Estevão
Suplente: Edimara Zanatta Ribeiro
Titular: Solange Lopes Camargo Simões
Suplente: Irene de Souza Costa Oliveira

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de agosto 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A4C8D241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "**Certificado digital A1 (arquivo para computador) Esocial"**

Valor Contratado: (R$175,00) cento e setenta e cinco reais.

Real Soluções Digitais Ltda. CNPJ – 28.925.640/0001-21

Período: 25/08/2021 a 24/08/2022
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação 010/2021, para a eficácia do ato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Andirá, 24 de agosto de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:84ACF1F9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.455 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)***

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente	
4.4.50.42.00.00.1000 AUXÍLIOS	*3.300,00*

Art. 2° *- O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.300,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*3.300,00*	*3.300,00*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB		*3.300,00*
6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente	*3.300,00*	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D52F415F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.457 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.160,00 (quarenta e dois mil cento e sessenta reais)

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*42.160,00*

Art. 2° *- Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*42.160,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		*42.160,00*
0036 - EMERGÊNCIA COVID-19	*42.160,00*	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		*42.160,00*
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	*42.160,00*	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:13AE9BED

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.456 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO- DE -OBRA	*29.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*66.500,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*29.000,00*	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	*66.500,00*	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	*29.000,00*	

1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	*66.500,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B13297E4

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 2º. DECRETO Nº. 9.349 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Substituir os membros da Comissão de Avaliação de Títulos prevista na Lei Municipal n.º 2.282, de 28 de dezembro de 2011.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***Considerando** a Lei Municipal n.º 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá;*

***Considerando** o disposto no artigo 27 de referida Lei, acerca da composição da Comissão de Avaliação de Títulos conforme a mesma estrutura das Comissões de Avaliação;*

***Considerando** o disposto no artigo 55 da Lei n.º 2.282/11, acerca da composição da Comissão de Avaliação de desempenho;*

***Considerando** a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de avaliação dos servidores municipais;*

***D E C R E T A**:*

Art. 1º - Substituir os membros da Comissão de Avaliação de Títulos**, com a finalidade de executar as atribuições de sua competência, conforme dispõe a Lei 2.282, de 28 de dezembro de 2011, **nomeados através do Decreto 6.920 de 13 de fevereiro de 2015.

***Art. 2º -** A Comissão de Avaliação de Títulos será representada por um membro representante do Poder Executivo, um membro representante do FUNPESPA, um membro estável lotado há pelo menos 01 (um) ano no Departamento de Recursos Humanos, dois membros representantes da categoria e/ou Sindicato ou Associação dos Servidores Públicos do Município, sendo um titular e um suplente:*

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Karen Caroline Harue Takano
Suplente: Adauto Aparecido De Brito

FUNPESPA:
Titular: Silvane Marcela Mazur
Suplente: André Henrique Dassie

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
Titular: Gustavo Taconi
Suplente: Denize Franciely Barros

CATEGORIA E/OU SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Titular: Alexandre Mendes Pereira
Suplente: Manoel Antonio de Carvalho

***Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 20 de agosto de 2021.*

***Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 8.449 de 13 de março de 2019.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de agosto de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F7DD502F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.286 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de setembro 2021,** ao Servidor Público Municipal **JOSÉ NESTARE,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 01/02/2018 a 31/01/2019.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3F3EACEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.287 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2021, ao Servidor Público Municipal JOSÉ AFONSO LOPES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 05/11/2016 a 04/11/2017**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B5223B56

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.351 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade a servidora Jacira de Jesus Barbosa de Oliveira.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 7.820/10.950 dias, a servidora **JACIRA DE JESUS BARBOSA DE OLIVEIRA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 15.022.762-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 775.274.379-87, com o cargo de Agente de Serviços - IV-FX1-08.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal e no Artigo 37, da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.135,75 (Um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FBEBF7A2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.352, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção das medidas complementares àquelas estipuladas pelo Estado do Paraná no Decreto Estadual n° 6.983/2021 e alterações, a fim de dispor sobre as medidas para contenção da propagação do coronavírus adaptadas ao Município de Andirá no que se refere às Casas de Piscina e de Eventos e ao Jogo de Sinuca.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente a(o) Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;*
***CONSIDERANDO** a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;*
***CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;*

***CONSIDERANDO** a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;*

***DECRETA**:*
***Art. 1º** Conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 20 de agosto de 2021, mediante maioria de votos, **aplica medidas complementares** ao Decreto Estadual n. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, e suas alterações.*
***Art. 2º** Fica permitida a abertura e funcionamento das Casas de Piscina e de Eventos condicionadas às seguintes regras:*
***I-** prévia solicitação de regularização e inscrição da atividade de aluguel de Casa de Piscina e de Eventos perante a Prefeitura Municipal de Andirá, mediante a emissão de **autorização expressa** da Prefeitura para o seu funcionamento, a qual será emitida após comprovação da regularidade das regras sanitárias e de segurança;*
***II-** poderão frequentar as Casas de Piscina e de Eventos as seguintes pessoas:*
a) que tenham sido vacinas com o esquema completo de vacinação contra a Covid-19, sendo exigidas as duas doses da vacina conforme as regras da fabricante;
b) para aqueles que não tenham sido vacinados ou que não tenham completado o esquema de vacinação (duas doses), exigir-se-á teste de Covid-19 negativo realizado nas 24 horas anteriores ao evento;
***III-** 40% (quarenta por cento) de lotação máxima calculado sobre o alvará do Corpo de Bombeiros;*
***IV-** o envio da lista de pessoas que irão frequentar o local, contendo nome completo, endereço e cópia do comprovante de vacina contra a Covid-19 ou do teste negativo realizado, para possibilitar que sejam controladas eventuais contaminações.*

***Art. 3º** Fica permitida a prática do jogo de sinuca, desde que todos os jogadores utilizem máscara e façam uso de álcool gel 70% a cada troca de usuário do taco de sinuca.*
***Art. 4°** Este Decreto entra em vigor no dia 24 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F72CEE96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.288 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

*Considerando a necessidade de composição da Comissão para elaboração, implantação e monitoramento do **PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA** nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Andirá.*

RESOLVE:
***Art. 1°.** Designar os abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança nas instituições de ensino da rede municipal de educação do município de andirá.*

Secretária Municipal de Educação:
Rosilene Marques Fernandes Farinha

Coordenadora Pedagógica da Educação Especial:
Claudia Luciane da Cunha

Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental:
Mirian Rodrigues Pereira

Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil:
Jane Teresa Nobile Miguel

Coordenadora Pedagógica Período Integral:
Kelen C. Ribeiro Pereira

Coordenadora Pedagógica da EJA – Educação de Jovens e Adultos:

Nilza de Fátima E. De Oliveira

Chefe de Departamento
Kediller Patricia Dias Feliciano

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Eduardo Godoi Audi

Art. 2°. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6334E05C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 154/2021 PREGÃO Nº 085/2021 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EMPRESA VENCEDORA:

CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16**.

VIGÊNCIA: 24.08.2021 a 23.08.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS GASPAR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B85EAE83

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BIG CLEAN SERVICOS - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS TERCEIRIZADOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 132.919,20** (cento e trinta e dois mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **24.08.2021 a 23.08.2022**.

DATA: 24.08.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
GABRIEL DA SILVA GARCIA

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3C34E2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTO – JUVENIL PARA CASA LAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 25/08/2021 à 09/09/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 09/09/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 09/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 09/09/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Agosto de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0E27B696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 08 de setembro de 2021**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes utilizados nos veículos e equipamentos do SAMAE, na forma de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 24 de agosto de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:05095D21

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 09 de setembro de 2021**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na confecção de impressos modelo "fatura de água", para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 24 de agosto de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:19A2C530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 225/2021

DECRETO nº 225/2021 DE 28/07/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 148.915,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quinze reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
286 – 3.3.90.30.00.00 – 01495 – Material de Consumo...R$ 80.000,00
304 – 3.3.90.39.00.00 – 01495 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 58.915,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro
389 – 3.3.90.36.00.00 – 31940 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Física...R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 148.915,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.115 – Execução do PAB Agentes Comunitários
322 – 3.1.90.11.00.0000 – 01495 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 115.762,50
323 – 3.1.90.13.00.0000 – 01495 – Obrigações patronais.....R$ 23.152,50

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro
390 – 3.3.90.39.00.00 – 31940 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 6.000,00
391 – 4.4.90.52.00.0000 – 31940 – Equipamentos e material permanente...R$ 4.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 148.915,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 28/07/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0797C8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 212/2021

DECRETO Nº 212/2021

Concede Ajuda de Custo

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 35 da Lei Municipal nº 025/2012 – Plano de Cargos do Magistério Municipal, Decreto nº 081/2018, e Memorando nº 288/2021 SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA, a partir de 01/08/2021, ajuda de custo na razão de 20% (vinte por cento) para a servidora relacionada abaixo, por laborar em Escola de difícil acesso:

ELISANDRA CRISTINA CRUZ MACHADO DOS SANTOS - Professora /Diretora

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Julho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:27A07666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 213/2021

DECRETO Nº 213/2021

Concede Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.07.2021.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
ADALBERTO ALVES MENDES	OPERADOR DE MÁQUINAS	20%
GEDEÃO DA CRUZ SILVEIRA	CALCETEIRO	20%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Julho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7A11833C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 214/2021

DECRETO Nº 214/2021

Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Antonina/PR - CMADS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando resultado da I Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Antonina/PR, e Lei Municipal nº 017/2014 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º . Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente
TITULAR

LEONARDO DOS SANTOS -– **Secretário Municipal de Meio Ambiente – PRESIDENTE**

FABIO LUIZ AZEVEDO – **Secretário Executivo do Conselho Meio Ambiente**

Representantes de outras Secretarias Municipais, dentre "Ação Social, ou equivalente, "Educação", "Saúde" e "Turismo";

TITULAR
SANDRO RAFAEL MARTINS – **Secretário Municipal de Educação e Esportes**

SUPLENTE
THIAGO AFONSO DE SOUZA – **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

TITULAR
ODILENO GARCIA TOLEDO – **Secretário Municipal de Saúde**
SUPLENTE
CAROLINA DE SOUZA FREIRE – **Secretária Municipal de Assistência Social**;

Representante do SAMAE;
TITULAR
CLEBER DE ARAÚJO CESARINO
SUPLENTE
WANDERLEI FERNANDES

Representante da Defesa Civil Municipal;
TITULAR
ANDRESSA BARBARA IVANFY DE ALMEIDA
SUPLENTE
JANIR DA VEIGA PEDRO
Representante do IAP - – Instituto Ambiental do Paraná
TITULAR
JOSÉ MARIA DOS SANTOS

Representante do ICMBio - Instituto Chico Mendes de Cons. da Biodiversidade-Reserva Biológica Bom Jesus.
TITULAR
CAIO MARCIO PAIM PAMPLONA
SUPLENTE
VIRGINIA TALBOT

II - REPRESENTANTES DO SETOR PRODUTIVO:

Representante do Segmento da Indústria.
TITULAR
ARI BORGES PARODI JÚNIOR – **Azzo Conservas**

Representantes do Segmento do Comércio e Serviços.
TITULARES
PAULO ROBERTO PACHOLEK – **Associação Comercial**
JOCEMARA APARECIDA FERNANDES – **Mercado Pague Menos**
KÁTIA MARCELA RICARDO – **Loja Ponto Certo**

SUPLENTE
SANDRA MARA ALVES RICARDO

Representantes do Segmento dos Portos.
TITULAR
PEDRO PISACCO PEREIRA CORDEIRO – **Porto Público**
SUPLENTE
JAQUELINE DITTRICH – **Porto Público**

TITULAR
ALEX SANDRO DE AVILA – **Porto Privado**
SÚPLENTE
DIRCEU CORREA SOBRINHO – **Porto Privado**

Representante do Segmento da Produção Rural.
TITULAR
AGENOR VIEL – **Produtor Rural**
SUPLENTE
ROSANGELA DIAS OLIVEIRA – **Associação de Moradores do Rio Pequeno**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representante de Sindicatos atuantes no município.
TITULAR
ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA – **Sindicato dos Estivadores**

SUPLENTE
ADEMIR COSTA FREIRE – **Colônia de Pescadores Z-8 de Antonina-PR;**

Representante de Conselhos de Classe, atuantes no Município.
TITULAR
CARLA CHEMURE C. SLONGO – **Conselho Regional de Psicologia.**

Representantes de entidades civis criadas com objetivo de defesa dos interesses dos moradores de bairro ou região do município, uma Rural e outra Urbana.
TITULAR
JAIR LINO – **Associação do Rio do Nunes**
TITULAR
MARGARETE NASCIMENTO

Representantes de entidades civis que tenham entre seus objetivos a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município.
TITULAR
ANTONIO YUKIOSHI OSAKI – **ASPRAN**
SUPLENTE
JONAS DE SOUZA **– Associação Filho da Terra**

TITULAR
GRAZIELE FERNANDES DA SILVEIRA – **Associação de Moradores Do bairro da graciosa de Cima, de Baixo e do Portinho.**
SUPLENTE
CLIOSON DE ALMEIDA – **Associação de Moradores do Bairro do Batel**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 20 de Julho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5CD1AEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 221/2021

DECRETO Nº 221/2.021

Remaneja Divisão/seção da Prefeitura

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 23 da lei Municipal nº 006/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejada a Divisão de Segurança Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Os servidores municipais, lotados na citada Divisão, passam a ser subordinados à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Julho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:68B6E69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 224/2021

DECRETO Nº 224/2021

Ementa: justifica a conveniência da abertura de licitação para a outorga de concessão para exploração dos serviços de transporte coletivo urbano, rural e distrital do município de Antonina-PR, caracterizando seu objeto, área e prazo, nos termos do art. 5º da Lei Federal 8.987/95, e

Instaura processo licitatório, na modalidade de Concorrência, para a outorga de concessão do serviço de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros do Município de Antonina, e dá outras providências.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito do Município de Antonina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de modernização, ampliação e reformulação do sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Antonina, e

CONSIDERANDO a paralização da empresa atual na prestação dos serviços e a ação do Ministério Público Estadual, que determina a realização de Licitação do sistema de transporte público municipal, por sua peculiar natureza, serviço de relevante interesse público, desenvolvido e historicamente organizado por empresas privadas, cujos serviços em apreço devem ser adequados, aprimorados, modernizados e ampliados.

CONSIDERANDO as justificativas que consubstanciam o Anexo Único deste Decreto, parte integrante do mesmo, as quais enfatizam a necessidade de modernização, ampliação e reformulação do sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Antonina;

CONSIDERANDO que a execução do serviço público municipal de transporte coletivo deve estar em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que o sistema de transporte coletivo em execução deve ser reformulado, para que haja a modernização da frota de veículos por meio da qual ele é executado e implementado de novas tecnologias, visando ao atendimento satisfatório das atuais condições relativas à distribuição geográfica, aos deslocamentos e à quantidade da população que necessita do serviço público em enfoque;

CONSIDERANDO que as características dos serviços públicos de transporte coletivo devem se adequar à estrutura e aos projetos de planejamento urbanístico municipal, os quais primam pela manutenção da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que os estudos preliminares realizados indicam que os atos de concessão do serviço local de transporte coletivo de passageiros devem ser parametrizados pelo critério da exclusividade, condição para que haja implantação de política tarifária adequada, não apenas no que se refere à fixação de preços módicos, como também, ao estabelecimento de tarifa única, para o sistema urbano, o que certamente proporcionará a salvaguarda dos interesses dos usuários,

O transporte urbano deve, pois, adaptar-se a ela e servir, inclusive, como elemento indutor dessa contínua evolução, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais.

Cônscio dessa situação emergente, o Executivo, atuando de forma conjunta e coordenada com a Câmara Municipal, vem desenvolvendo estudos e avaliações de natureza técnica, objetivando implementar melhorias e modernizar o sistema de transporte coletivo de passageiros.

Considerando a obrigatoriedade do município de garantir a qualidade e eficiência dos serviços e garantir que a concessão atenda ao que se destina: sanar a ineficiência e a incapacidade financeira e operacional da operadora em prestar o serviço, bem como aprimorar o atendimento dos usuários.

Constatou-se, portanto, que os munícipes estão sendo penalizados com a prestação desses serviços, em termos de *regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço*, prerrogativas que lhes são expressamente asseguradas pelo art. 6º da Lei Federal 8.987/95 e pela Lei Federal 8.078/90, o Código do Consumidor.

Sem prejuízo da legislação federal mencionada, a Lei Orgânica, cuida dos serviços municipais, exigindo dos órgãos do poder local a adoção dessas medidas, em favor do interesse coletivo.

Trata-se, portanto, de poder-dever do Executivo Municipal, com a necessária cooperação da Câmara Municipal – no que a esta couber pela Lei Orgânica do Município - organizar e prestar diretamente ou através de concessão ou permissão, os serviços de utilidade pública, dos quais o transporte coletivo é dos mais relevantes.

Assim, harmonizando a atuação do Município e no cumprimento da legislação aplicável, o Município de Antonina promoverá a concessão do serviço público de transporte municipal de passageiros, sendo que será deflagrado processo licitatório próprio, nos termos das Leis 8.987/95 e 8.666/93, conjugadas, para a implantação, operação e administração do Sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Antonina.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, V da Constituição Federal e os arts. 8º, I, 98, 139, 140, 141, 144, 146 e 147 da Lei Orgânica Municipal, que dá competência exclusiva ao Município para, diretamente ou mediante concessão, prestar serviço de transporte coletivo municipal;

CONSIDERANDO que o art. 175, da Constituição Federal, o art. 1º, da Lei nº 8.987, de 13 do fevereiro de 1995 e o art. 124, da Lei nº 8.666, de 2l de junho de 1993 determinam que as permissões ou concessões de serviços públicos devem ser feitas sempre através de licitação;

CONSIDERANDO que os arts. 139, 140, 141, 144, 146 e 147 da Constituição Municipal, determinam que a operação e execução dos serviços de transporte coletivo serão feitas de forma direta, ou por concessão ou permissão, nos termos da Lei Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de Nº 46 de 18 de dezembro de 2020, que autoriza o município a outorgar, mediante licitação, a concessão dos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros, nos termos da Lei Orgânica Municipal, notadamente nos seus artigos 139, 140, 141, 144, 146 e 147.

CONSIDERANDO que o município já vem desenvolvendo estudos técnicos com base em levantamentos e avaliações visando ao aprimoramento e à melhoria dos serviços do transporte público de passageiros por ônibus no Município de Antonina;
CONSIDERANDO as solicitações e sugestões recebidas da Câmara Municipal, por intermédio de seus ilustres Vereadores, de entidades comunitárias, as conclusões dos estudos técnicos desenvolvidos pelo Município;

CONSIDERANDO os altos custos de implantação e a complexidade deste serviço não recomendam a execução direta pelo Município.

CONSIDERANDO estar atendida a exigência de prévia justificação, prevista no art. 5º da Lei nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995 e da Lei Municipal de Nº 46 de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO as justificativas anteriores da importância da reestruturação espacial dos serviços, que a outorga de concessão ou permissão terá caráter de exclusividade, o Prefeito Municipal, RESOLVE definir as características dos serviços a serem licitados:

OBJETO: Licitação de todo o Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Distrital do município de Antonina-PR, **em um único lote de serviços**.

PRAZO: O prazo da concessão do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros, das linhas licitadas, será de 20 (vinte) anos, nos termos da legislação Municipal (nº 46 de 18 de dezembro de 2020) e Federal e devidamente motivado e justificado nos estudos do fluxo econômico e financeiro.

ÁREA: Município de Antonina.

Isto posto, José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as justificativas que enfatizam a necessidade de modernização, ampliação e reformulação do sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Antonina,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado processo licitatório, na modalidade de Concorrência, para a outorga de concessão do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros do Município de Antonina, de todo o sistema de transporte coletivo no município, na forma do art. 175 da Constituição da República, obedecidos os prazos, formas e diretrizes estabelecidas nas Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95, na Lei Orgânica do Município de Antonina e na Lei Municipal de Nº 46 de 18 de dezembro de 2020 e demais legislação municipal pertinente, nos termos do Edital que deverá ser publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – O certame licitatório terá por objeto a seleção de empresa para prestar Serviços de em todo o Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Distrital do município de Antonina-PR, **em um único lote de serviços**, em conformidade com o Projeto Básico, que fará parte integrante do Edital de Concessão.

Art. 2º - A área de abrangência da presente licitação é Municipal, englobando todos os Serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do município de Antonina-PR, cujo modelo físico, grau de atendimento, padrão de serviço e caracterização das linhas serão apresentadas no Projeto Básico, em atendimento aos Arts. 6º e 7º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que obrigatoriamente farão parte integrante, como anexo, do Edital da licitação.

Art. 3º - O prazo da concessão do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros, das linhas licitadas, será de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, nos termos da legislação municipal e Federal, através de termo aditivo devidamente motivado.

Art. 4º - O processamento e julgamento do certame dar-se-á em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, da probidade administrativa, sendo que o julgamento das propostas levará em consideração o critério de menor tarifa, nos termos do Edital ao qual estará vinculado todo o procedimento licitatório que será conduzido pela C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria de Nº 100 de 07 de Maio de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina, 28 de julho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BCFE3A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 227/2021

DECRETO 227/ 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão de Taxa de Coleta de Lixo (TCL)

JOSE PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 001/2018 estabelece que a taxa de coleta de resíduos sólidos/lixo deverão ser reajustadas de forma que permitam o melhoramento e expansão dos serviços e a necessidade de preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro e ainda, atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando que é necessário repassar às tarifas e taxas com as perdas econômicas, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos.

Considerando a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando a Lei nº 60 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Antonina para o período de 2018 a 2021, combinada com a Lei Federal 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que ressalta que os serviços públicos de saneamento básico terão sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração que permita recuperação dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência;

Considerando o § 3.º do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 001/2018, que estabelece que o custo total do serviço será fixado com base nos custos apurados pelo serviço coleta, remoção, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e outros resíduos domiciliares e não domiciliares e as atividades administrativas e técnicas, com base nos valores anuais levantados no exercício anterior, com as respectivas atualizações monetárias.

RESOLVE:

Art.1º - Fica reajustada a taxa de coleta de resíduos sólidos, em 10,00% (dez por cento) a partir das faturas vencíveis em Novembro de 2021, na ordem dos valores constantes no anexo único do presente decreto, objetivando a sustentabilidade econômico-financeira e qualidade do serviço disponibilizado à população.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

DECRETO 227/ 2021

ANEXO ÚNICO

TABELA DO VALOR ANUAL/MENSAL DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO

TIPO	Valor anual (lançamento em carnê – parcela única)	Valor mensal (lançamento em fatura de água - 10 vezes)
Residencial	R$ 143,00	R$ 14,30
Comercial	R$ 242,00	R$ 24,20

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CB59DCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 228/2021

DECRETO Nº 228/2021

Revoga Decreto nº 165/2021 que Concede Ajuda de Custo a servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO, a partir de 01/08/2021, o Decreto nº 165/2021 de 26 de Maio de 2021 que concede ajuda de custo na razão de 20% (vinte por cento) para o servidor Sandro Rafael Martins – Professor, por laborar em Escola de difícil acesso:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de Julho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:961791A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 223/2021

Decreto nº 223/2021 de 27/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$430.000,00** (**quatrocentos e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.00.000.0000.0.000. SAMAE
14.001.17.122.0008.2074. Manutenção dos Serviços Administrativos
15 – 3.3.90.39.00.00 76 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
14.001.17.512.0008.2.076. Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano
38 - 3.3.90.30.00.00 76 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00 76 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
14.001.17.512.0008.2.077. Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
50 - 3.3.90.39.00.00 76 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: 430.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
14.000.00.000.0000.0.000. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.00.000.0000.0.000. SAMAE
14.001.17.122.0008.2.074 Manutenção dos Serviços Administrativos
1 - 3.1.90.11.00.00 76 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
4 - 3.1.90.94.00.00 76 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 70.000,00

10 - 3.3.90.30.00.00 76 MATERIAL DE CONSUMO 71.456,33
14.001.17.512.0008.1.212. Aquisição de Hidrômetros
30 - 4.4.90.52.00.00 76 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.357,28
14.001.17.512.0008.2.076. Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano
33 - 3.1.90.11.00.00 76 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
36 - 3.1.90.94.00.00 76 INDENIZAÇÕES E RESTRIÇÕES TRABALHISTAS 70.000,00
14.001.17.512.0008.2.078. Aquisição de Veículos
52 - 4.4.90.52.00.00 76 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.186,39
Total Redução: 430.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A70288CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2021

PORTARIA Nº 143/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1704/2021 de 24/06/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **JOSIANE RODRIGUES DA VEIGA**, **PROFESSORA**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 24/06/2021 à 23/07/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n°1704/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 24 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FDD8841F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2021

PORTARIA Nº 144/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1721/2021 de 28/06/2021,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ODAIR FERNANDES, Auxiliar de Serviços Gerais,** 10 (dez) dias de Licença Médica, no período de 18/06/2021 à 27/06/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1721/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EF5DA33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2021

PORTARIA Nº 145/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1732/2021 de 29/09/2021,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ROSALTE SALLES, Assistente de Administração,** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 29/06/2021 à 13/07/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1732/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0136D169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2021

PORTARIA N.º 146/2021

Designa servidor para as funções de Fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos nº 168 e 169/2021 – SEMMA,

Resolve:

Fica designado, o servidor CELSO LUIS DA FONSECA FERNANDES – Diretor da Sec Mun de Meio Ambiente, para as funções de Fiscalização dos contratos:

Empresa JJ TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA ME, Contrato nº 126/2018
ACAPRA – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS, Contrato nº 19/2021.

A partir desta data, os contratos a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, serão fiscalizados pelo servidor supracitado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A1ECA418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2021

PORTARIA Nº 147/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1769/2021 de 06/07/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO RIBEIRO DA COSTA**, **Agente Fiscal Tributário**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/07/2021 à 30/07/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1769/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 30 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:53CAED93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148/2021

PORTARIA Nº 0148/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1720/2021 de 28/06/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **SÉRGIO FERNANDES**, Segurança Municipal, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 01/08//2021 à 29/10/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1720/2021 de 28/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2002B355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2021

PORTARIA Nº 149/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1781/2021 de 06/07/2021,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LAURO DOS SANTOS, Segurança Municipal,** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 05/07/2021 à 19/07/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1781/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:98CF8A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2021

PORTARIA Nº 150/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1792/2021 de 07/07/2021,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JANE DE BUDIN MATOS FERREIRA, Psicóloga,** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 01/07/2021 à 15/07/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1792/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B2E57C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2021

PORTARIA Nº 151/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1782/2021 de 07/07/2021,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ORIEL ELEUTERO, Operador de Máquinas,** 08 (oito) dias de Licença Médica, no período de 01/07/2021 à 08/07/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1782/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DE3D73C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2021

PORTARIA Nº 152/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 152/2021 SEMAS,

Resolve:

Lotar/Designar, a servidora abaixo relacionada, para prestar serviços no local discriminado a seguir, a partir do dia 09/07/2021.

SERVIDORA – **JANE RICARDO RAMOS**
CARGO/FUNÇÃO – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
LOTAÇÃO – **SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D88BC39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2021

PORTARIA Nº 153/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar/designar, o servidor abaixo relacionado, para prestar serviços no local discriminado a seguir.

PEDRO PEREIRA DIAS – Calceteiro – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0AA12E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2021

PORTARIA Nº 154/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Edital nº 005/2021,

Resolve:

Nomear a pessoa abaixo relacionada, para assumir a sua respectiva vaga no Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir da data relacionada abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA JD BARIGUI	
1	GIULIA RAISSA DA SILVA NASCIMENTO – 12/07/2021

Procedam-se as devidas anotações na ficha funcional

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:102262BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2021

PORTARIA Nº 155/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LEONARDO DOS SANTOS, RG nº 13.047.502-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado FABIO LUIZ AZEVEDO, RG nº 3.935.240-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Florestal, para atuar e auxiliar na Gestão e Fiscalização do Conselho a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:79241FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2021

PORTARIA Nº 156/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, o servidor abaixo relacionado, para prestar serviços no local discriminado a seguir, a partir do dia 15/07/2021.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JOSÉ FERNANDO VIEIRA AZIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABINETE DO PREFEITO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C8FFC40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2021

PORTARIA Nº 157/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1876/21 de 15/07/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **CLAILTON RODRIGUES DE CARVALHO,** Assistente de Administração, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, devendo o servidor permanecer em tratamento médico/clinico por um período de 09 a 12 meses, sendo os primeiros 15 (quinze) dias pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

O servidor e/ou representante deve requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:663B3D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2021

PORTARIA Nº 159/2.021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **ANANIAS ANTONIO MEIRA COSTA,** do cargo **SEGURANÇA MUNICIPAL**, por Motivos de FALECIMENTO, conforme CERTIDÃO DE OBITO n° 082628.01.55.2021.4.00020.029.0005874.88, a partir de **17/07/2021.**

Declarar vago o cargo público de SEGURANÇA MUNICIPAL no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1DEBA35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160/2021

PORTARIA Nº 160/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1832/2021 de 13/07/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **NEUSA DE OLIVEIRA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 01/08//2021 à 29/10/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1832/2021 de 13/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3FE36529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2021

PORTARIA Nº 161/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1840/2021 de 13/07/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **GERMANO EUZEBIO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial, no período de 01/08//2021 à 27/01/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1840/2021 de 13/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FBA503C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2021

PORTARIA Nº 162/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1903/21 de 19/07/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ROSANA DO PILAR PINTO GONÇALVES,** Professora, (15) quinze dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 13/07/2021 a 27/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:03B1C4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2021

PORTARIA Nº 163/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1903/21 de 19/07/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ELIAS DA SILVA,** Segurança Municipal, (15) quinze dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 19/07/2021 a 02/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4AEFAA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164/2021

PORTARIA Nº 164/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1871/21 de 15/07/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **MIRIAN TEREZINHA CORISCO,** Assistente de Administração, (10) dez dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 05/07/2021 a 14/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:202970C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2021

PORTARIA Nº 165/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1859/21 de 14/07/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **CLEUSA MARA LOPES CARDOSO,** Auxiliar de Serviços Gerais, (15) quinze dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 06/07/2021 a 20/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C907CA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2021

PORTARIA Nº 170/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1655/2021 de 21/06/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **DEISELI MEIRA ESPERANÇA**, Professora, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 19/07//2021 à 16/10/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1655/2021 de 21/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EF267DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2021

PORTARIA Nº 171/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1894/2021 de 19/07/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 19/07/2021 à 17/08/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1894/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 19 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:44F34A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2021

PORTARIA Nº 173/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 1947/2021,

Resolve:

Conceder a Servidora, **KATERINE COSTA LIMA, Técnica em Enfermagem**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, no período de 16/04/2021 à 13/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9E0D722B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2021

PORTARIA Nº 174/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1951/2021 de 22/07/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor, **LAURO DOS SANTOS**, Segurança Municipal, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 01/08/2021 à 28/10/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1951/2021 de 22/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B2773820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2021

PORTARIA Nº 175/2021
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1972/2021 de 26/07/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **SONIA SILVA DE CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 23/07/2021 à 22/08/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1972/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5909E1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2021

PORTARIA Nº 176/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1795/2021 de 07/07/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **MARIA LOSI**, Agente Com de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 01/08/2021 à 28/10/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1795/2021 de 07/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 27 de julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:63AEBBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2021

PORTARIA Nº 177/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1970/21 de 26/07/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **EDNA PAVANELLI DA FONSECA,** Segurança Municipal, (05) cinco dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 22/07/2021 a 26/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 27 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:74C96CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2021

PORTARIA Nº 178/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n°

033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1984/2021 de 27/07/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **JOSIANE RODRIGUES DA VEIGA**, **PROFESSORA**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 26/07/2021 à 25/08/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1984/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 27 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal Secretário

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:25D0E2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2021

PORTARIA Nº 179/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1980/21 de 27/07/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **GERMANO EUZEBIO,** Auxiliar de Serviços Gerais, (15) quinze dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 17/07/2021 a 31/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 27 de Julho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal Secretário

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1D987238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2021

PORTARIA Nº 180/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, a(o) Servidor(a) **ELISE NILCE CORREA,** Professora, para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir do dia 03/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Agosto de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal Secretário

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:39C0AA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2021

PORTARIA Nº 181/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1875/2021 de 15/07/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **VICENTE DOS SANTOS**, Operário, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 01/08/2021 à 28/10/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1875/2021 de 15/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Agosto de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A6B2A0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2021

PORTARIA Nº 182/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1802/2021 de 08/07/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **LEDIANE CRISTINE DUARTE PINTO**, Técnica em Enfermagem, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 23/08/2021 à 20/11/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1802/2021 de 08/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Agosto de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:20863711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2021

PORTARIA Nº 183/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1986/21 de 28/07/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **SUELI SANTIAGO CABRAL,** Professora, (15) quinze dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 27/07/2021 a 10/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Agosto de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2C8D3EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2021

PORTARIA Nº 184/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 2006/21 de 30/07/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ELIAS DA SILVA,** Segurança Municipal, (10) dez dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 30/07/2021 a 08/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Agosto de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:69F1DFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2021

PORTARIA Nº 185/2.021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 318/2021 da Secretaria Mun de Educação e Esportes,

Resolve:

Nomear a servidora **PATRICIA CRISTINA DO ROSÁRIO,** RG nº 8.916.778-7, Professora, das funções de Coordenadora da Educação Infantil e Coordenadora de Jovens e Adultos da Escola Municipal Gil Feres - EIEF, a partir de 01/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA em 04 de Agosto de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7344B9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2021

PORTARIA Nº 186/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 2062/21 de 05/08/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ROSANA DO PILAR PINTO GONÇALVES,** Professora, (15) quinze dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 02/08/2021 a 16/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Agosto de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3332FD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2021

PORTARIA Nº 188/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2042/2021 de 03/08/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **EDNA PAVANELLI DA FONSECA**, Segurança Municipal, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 01/08/2021 à 28/10/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2042/2021 de 03/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de Agosto de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BE65CDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189/2021

PORTARIA Nº 189/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2077/2021 de 10/08/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO RIBEIRO DA COSTA**, **Agente Fiscal Tributário**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/08/2021 à 30/08/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2077/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 10 de Agosto de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:980C7F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2021

PORTARIA Nº 190/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2019/2021 de 02/08/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **JANAINA DA COSTA CUNHA**, Professora, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 11/08/2021 à 08/11/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2019/2021 de 02/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Agosto de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0FAF2B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2021

PORTARIA Nº 191/2.021
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo sob o n° 1710/21, datado de 25/06/2021.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a)**, SANDRA SERVOLO VELOSO,** Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) ano de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de 01/08/2021 a 01/08/2022.

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Agosto de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:34B1C883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2021

PORTARIA Nº 192/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 2097/21 de 11/08/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **DANIELE GONÇALVES NUNES,** Professora, (07) sete dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 11/08/2021 a 17/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Agosto de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0BF10A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2021

PORTARIA Nº 193/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **IVAN CAMARGO ARCHIPOW, Segurança Municipal,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 09/08/2021 à 13/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Agosto de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:22466C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194/2021

PORTARIA Nº 194/2021
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2124/2021 de 16/08/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **SONIA SILVA DE CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 13/08/2021 à 12/09/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2124/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de Agosto de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0B3CBA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2021

PORTARIA Nº 195/2021
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2131/2021 de 17/08/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **NELI CARDOSO DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, 15 (quinze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 16/08/2021 à 30/08/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2131/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Agosto de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:062A6F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2021

PORTARIA Nº 196/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2141/2021 de 17/08/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 19/08/2021 à 17/09/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2141/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 17 de Agosto de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:34915A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 243/2021

DECRETO Nº 243/2021

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1 -Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme segue:

XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONINA-PR
DATA: 30/08/2021
HORÁRIO: 09:00HS ÁS 17:00HS
LOCAL: RUA VALDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS, 54 - BATEL (CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL)
Tema: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL"

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:89DCAF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 084/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **C. B. MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF: 08.931.567/0001-93;
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Pavimentação Poliédrica da Estrada Rural Usina Cocafé no Distrito de Santa Zélia", neste Município de Astorga-PR, conforme projetos, memoriais e planilhas constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 011/2021, que passam a fazer partes integrantes deste, independente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 346.999,95 (Trezentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Claudemir Batista Marques
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:51B9F2CB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA,** com sede na Av. Dr. Jose Soares de Azevedo, n° 48, em Astorga - PR, considerando a impugnação interposta pela empresa PRÓ-VIDA – Comercio de Equipamentos Ltda, inscrita CNPJ: 03.889.336/0001-45; considerando, ainda, a necessidade da diligência junto ao departamento solicitante, torna publico a suspensão do processo licitatório supramencionado, cujo objeto é aquisições de leites e dietas especiais, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde.

- Resultado da analise da referida impugnação, bem como nova data de abertura estarão disponíveis no sito www.astorga.pr.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br, também será publicado no órgão oficial de divulgação do município.

Astorga, 23 de agosto de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AC80546E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 048/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais;
considerando, o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município em 24/08/2021; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do processo licitatório em epígrafe - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DETALHADOS NO REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. OPERAÇÃO PNAFM-CT – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – EMPRÉSTIMO Nº 3391/OCBR (BR-L1377) - CBR-515/2021 - PROCESSO Nº 12105.100129/2021-61, à empresa abaixo:

1) G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 18.236.979/0001-67, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais).

Astorga, 24 de agosto de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1A9FCC5B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 09 de setembro de 2021,**

no site eletrônico: www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos odontológicos.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 24 de agosto de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B5AC1FEE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 10 de setembro de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para atuação na Unidade Sentinela da Covid 19.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 24 de agosto de 2021.
-

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:263FDA2A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 13 de setembro de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada em Gestão Pública Municipal, especialmente no acompanhamento e orientação nos processos licitatórios, desde a fase preparatória até a gestão de contratos.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 24 de agosto de 2021.

-

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:768E4035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 056/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	235.470,54	20/08/2021
- FUNDEB 60%	27.298,20	20/08/2021

Astorga, 24 de Agosto de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F77A4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276/2021

PORTARIA N.º 276/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 5477/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **ANGELICA DE JESUS MARQUES,** portadora do RG n.º 9.415.857-5, registrada na matrícula n.º 46381, do cargo de "Auxiliar educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 16.08.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:09AD6F1F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 277/2021

PORTARIA N.º 277/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 5634/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Remover a servidora **ADRIANA CAMARGO,** portadora do RG n.º 9.281.418-1, registrada na matrícula n.º 30101, no cargo de "Auxiliar operacional", da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:9D107ABB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 278/2021

PORTARIA N.º 278/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 5635/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Remover a servidora **JUCIANE DA CUNHA,** portadora do RG n.º 9.025.980-6, registrada na matrícula n.º 30171, no cargo de "Auxiliar Operacional", da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:4F327A0B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2021

EDITAL Nº 012/2021

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **25/08/2021 à 31/08/2021**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**EDUCADORA**
Classificação	**Nome do Candidato**
15°	TASSIANE MARQUES DOS SANTOS

Balsa Nova, 24 de agosto de 2021

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:3426A75B

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 55/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 55/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 52/2021, PARA A AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 08/09/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:939D819B

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 56/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 56/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 56/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE FACHADAS E VIDROS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 09/09/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:859149A1

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 57/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 57/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 57/2021, PARA Aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q) PARA APLICAÇÃO À FRIO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIA 10/09/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0969969C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 58/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 58/2021

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 58/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO DIA 13/09/2021 ÀS 08h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0F7D12BA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2021.

RESOLUÇÃO Nº 011/2021.

SÚMULA – Eleição de Presidente e Vice-Presidente.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052, de 08.08.2018, e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 11.08.2021;

RESOLVEU:

Art. 1º Eleger a conselheira GABRIELA SANTOS DA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, para mandato de 1 (um) ano.
Art. 2° Eleger a conselheira LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES, representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, como Vice-Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, para mandato de 1 (um) ano.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11.08.2021.

Balsa Nova, 19 de agosto de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BALSA NOVA

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:DFCF8A3B

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 012/2021

RESOLUÇÃO Nº 012/2021.

SÚMULA – Proposta do Plano Plurianual – PPA 2022 - 2025 e o Plano Municipal de Assistência Social 2022 - 2025 do município de Balsa Nova e dá outras providências

A Presidenta do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052, de 08.08.2018, e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 11.08.2021;

RESOLVEU:

Art. 1º A Proposta do Plano Plurianual – PPA 2022 - 2025 e o Plano Municipal de Assistência Social 2022 - 2025 do Município de Balsa Nova foram apresentadas a este colegiado.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11.08.2021.

Balsa Nova, 19 de agosto de 2021.

GABRIELA SANTOS DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social De Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:F7B2F88D

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021.

RESOLUÇÃO Nº 004/2021.

SÚMULA – Eleição de Presidente e Vice-Presidente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 218, de 12.12.1990, e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado em **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 11.08.2021;

RESOLVEU:

Art. 1º Eleger a conselheira ELISABETH DO ROCIO PADILHA GARRET VALOMIN, representante dos usuários, como Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova, para mandato de 1 (um) ano.
Art. 2° Eleger a conselheira ELIANE DO ROCIO COCHENSKI, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como Vice-Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova, para mandato de 1 (um) ano.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11.08.2021.

Balsa Nova, 19 de agosto de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:9B7EE1F8

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021.

RESOLUÇÃO Nº 005/2021.

SÚMULA – Aprovar o Termo de Adesão para ações de Fortalecimento de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 218, de 12.12.1990, e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado em **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 11.08.2021;

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão para ações de Fortalecimento de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", da Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR, no valor de R$ 10.000,00.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11.08.2021.

Balsa Nova, 19 de agosto de 2021.

ELISABETH DO ROCIO PADILHA GARRET VALOMIN
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:CA64958E

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021.

RESOLUÇÃO Nº 003/2021.

SÚMULA – Eleição de Presidente e Vice-Presidente.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 588, de 29.09.2010, e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 11.08.2021;

RESOLVEU:

Art. 1º Eleger o conselheiro FERNANDO APARECIDO CAMARA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, para mandato de 1 (um) ano.
Art. 2° Eleger o conselheiro MURILO ZANELLO MILLEO, representante dos usuários, como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, para mandato de 1 (um) ano.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11.08.2021.

Balsa Nova, 19 de agosto de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE BALSA NOVA

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:9BDED84F

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 02/2021
Convenente: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Conveniado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: Alteração do Termo de Convênio n.º 002/2021 para aumento do limite percentual de comprometimento da remuneração com empréstimo consignado e aumento do prazo máximo para pagamento de empréstimos por servidores efetivos.
Valor global: O convênio e seu termo aditivo não geram despesas para a Câmara Municipal.
Data de Assinatura: 19.08.2021
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 24.08.2021.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6187CC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 2.484/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.484/2021

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR 2.467/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, prefeito municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Altera o prazo estabelecido no **artigo 9º** da **Lei Complementar 2.467/2021** que passsa a ter a seguinte redação:

Art. 9º. Fica estabelecido o prazo máximo para adesão ao REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS 2021, a data de 30 (trinta) de Outubro de 2021.

Art. 2. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 24 de Agosto de 2021

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:CB5FBAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa: 35/2021
b) Objeto Homologado:	DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO –CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO PARA MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, NOS TERMOS DO ART. 24, I, DA LEI 8.666/93

FORNECEDOR: VF SOLUÇOES EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 41.586.493/0001-70

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO	UNID	1	R$ 32.536,95	R$ 32.536,95

Valor Total do Lote: 32.536,95 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 32.536,95 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e seis e noventa e cinco)

BARBOSA FERRAZ, 25 de agosto de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:FE141A86

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 117/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Agosto de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 117/2021** com a **VF SOLUÇOES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob n. 41.586.493/0001-70, com sede/domicílio na(o)FENIX CRINDIUVA 316, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 35/2021**, cujo objeto é **DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO –CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO PARA MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, NOS TERMOS DO ART. 24, I, DA LEI 8.666/93**, pelo **valor total de R$ 32.536,95 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, com vigência até **25 de novembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D84785C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 234/2021

PORTARIA Nº. 234/2021

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, considerando a XIº Conferência Municipal de Assistência Social e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.262/2017, de 19/12/2017,

RESOLVE:
ART. 1° - NOMEAR as pessoas abaixo nominadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná:

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULARES

NOME	CPF	RG
LUCILENA GRANDO RODRIGUES	037.700.399-98	6.961.261-0
ANA LÚCIA ESTEFANI	048.580.309-70	9.546.815-2

SUPLENTES

ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	480.677.099-04	3.474.950-7
ANDERSON PEREIRA URIZZI	048.331.439-09	9.150.651-3

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR

MARCIA LANGAME LINO DALAGNOL	865.273.989-72	5.188.677-1

SUPLENTE

SIRLEY DA ROSA	865.273.989-72	5.188.677-1

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
TITULAR

IDALINA AGUILAR SEIXAS	005.732.909-54	3.500.887-0

SUPLENTE

JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	006.634.579-04	7.809.891-0

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR

EDUARDO M. SANCHES	086.584.799-19	12.332.116-2

SUPLENTE

SIMONE MORIGGI CARDOSO	042.952.999-60	8.360.847-1

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DA APAE
TITULAR

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL	102.701.359-79	12.628.934-0

SUPLENTE

CHEILA ARAUJO DE ALMEIDA CARDOSO	042.108.769-43	7.373.379-0

REPRESENTANTES DO LAR DO IDOSO SANTA RITA DE CÁSSIA
TITULAR

ZEGILDA DA FONSECA PAIVA CAFISSO	732.161.279-15	5.044.291-8

SUPLENTE

MARIA EDUARDA BALMAN OLIVEIRA	082.973.289-61	14.432.562-1

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULARES

BEATRIZ SOARES	057.225.619-16	8.633.549-2
NEUSI SOUZA PEREIRA	372.005.648-18	9.350.243-4

SUPLENTE

JUCILENE DOS SANTOS FERREIRA	079.024.149-80	42.164.368-7
ELIANE MARIA DE JESUS	039.756.599-20	7.804.283-4

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR

ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO	079.164.149-02	12.437.094-9

SUPLENTE

CAMILA PAIVA SCALADA	084.210.149-78	10.750.264-5

ART. 2° - Fica revogada na integra a portaria 084-2020 de 17/08/2020.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 24 de agosto de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:DAEEF3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2021

Na publicação do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ (DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIOS DO PARANA - Edição N° 2334, do dia 24 de agosto de 2021 por equívoco de digitação, o **aviso de dispensa de licitação**, cujo objeto é a DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO** –CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO PARA MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, NOS TERMOS DO ART. 24, I, DA LEI 8.666/93.
Faltou preencher a secretária demandante. Assim, o Pregoeiro retifica em tempo, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: ATRAVES DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
LEIA-SE: ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
Informações através do E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br ou Tel. (44) 3275-2100,

BARBOSA FERRAZ-PR, 24 DE AGOSTO DE 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:AB32B352

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021

Na publicação do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ (DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIOS DO PARANA - Edição N° 2334, do dia 24 de agosto de 2021 por equívoco de digitação, o **aviso de dispensa de licitação**, cujo objeto é a **DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR**
Ficou com o valor de R$ 5.540 sendo que o valor correto é de R$ 5.450,00. O pregoeiro retifica em tempo, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: VALOR DE R$ 5.540,00
LEIA-SE: VALOR DE R$ 5.450,00
Informações através do E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br ou Tel. (44) 3275-2100,

BARBOSA FERRAZ-PR, 24 DE AGOSTO DE 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:3AFB34CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 118/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Agosto de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 118/2021** com a **T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA**, inscrito(a) no CNPJ sob n. 82.047.531/0001-02, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 655, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 34/2021**, cujo objeto é **DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, com vigência até **25 de novembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:E5737CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2021 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 13/09/2021, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR, PROTETOR DE PNEU E BATERIAS PARA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL, conforme especificação descritas no Termo de Referência e no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 520.297,35 (Quinhentos e Vinte Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos):

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 31/08/2021 às 09h00min. do dia 13/09/2021.
Abertura das propostas: das 09h01min. às 09h59min. do dia 13/09/2021.
Inicio da sessão de disputa de preços: 10h00min. do dia 13/09/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 25/2021, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/09/2021, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 24/08/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D415DFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Nº Processo: 60/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 QUADROS COM FOTOS AÉREAS DO MUNICÍPIO MEDINDO 1.00 X 1.80 COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO, PARA ATUALIZAR A GALERIA DE FOTOS DO GABINETE MUNICIPAL, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de aquisição cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 24/08/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais). Contratado: IDALVINA ESPINDOLA MAAS – ME, CNPJ 11.419.119/0001-10.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F652380E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1443/ 2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 758/2021 de 23/08/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.605.553,61** (Um milhão, seiscentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.608.0010.1031 Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estradas da Integração
05561 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 796 – Obras e Instalações R$ 1.005.553,61

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.1032 Pavimentações em diversas ruas
05983 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 798 – Obras e Instalações R$ 600.000,00
TOTAL...R$ 1.605.553,61

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;
Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal R$ 1.605.553,61
TOTAL...R$ 1.605.553,61
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 741/2020 de 13/10/2020 (LDO).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 23 de agosto de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EAE26F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0174/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ILANI SEVERO**, Matrícula Funcional Nº 6711, RG 4.648.931-4 SSP/PR, CPF 971.615.869-68, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "I", Estágio "D", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "E", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela

Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:57C39449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0170/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 25 de agosto de 2021, a servidora **ROSELI GONÇALVES AYALA,** portadora do RG nº 7.667.135-4 SSP/PR e CPF 027.741.029-01, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao período de 19/04/2019 a 18/04/2020, e também, conceder mais 05 dias de férias a partir 30 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 19/04/2020 a 18/04/2021.

Art. 2º - Converter 10 dias das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011, relativo ao período aquisitivo de 19/04/2019 a 18/04/2020.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 24 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:AD9CD8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 063/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, para a servidora Elisiane Hauffe, matrícula 19, com início em 16/08/2021 e término em 13/11/202, referente ao período aquisitivo 01/02/2002 a 31/01/2007 em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do capítulo /IV da lei Complementar nº 001/2001.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 16 de agosto de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:2B60816F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 064/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir desta data (18/08/2021), os Servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	RG
Alaides Jose de Lara Ribas	Diretor de Finanças – DF	5.007.745-4
Cleiton Vinicius De Bastiani	Coordenador do Departamento de Manutenção – CO	110671954
Dirce Aparecida Ganzer	Coordenador do Departamento de Ad. Hospitalar – CO	6.552.543-7
Eder Dalanhol	Chefe de Setor de Tecnologia de Informação – CS	6.482.420-1
Joao Fabio Pereira	Assessor De Planejamento – AS	6.968.721-0
Marciely Batista Sebben	Coordenador de Departamento de Ad. de Saúde Pública–CO	10.855.399-5
Rubens Nieviadomski	Chefe da Divisão de Compras e Licitações	6.507.192-4
Tiago Marcel Padilha	Supervisor Geral do Hospital Municipal – SP	7.951.824-1

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 18 de agosto de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:102A7BD5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 065/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data (18/08/2021), os Servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	RG
Alaides Jose de Lara Ribas	Assessor De Finanças	5.007.745-4
Cleiton Vinicius De Bastiani	Chefe de Setor de Administração	110671954
Dirce Aparecida Ganzer	Chefe de Setor de Distribuição de Medicamentos	6.552.543-7
Eder Dalanhol	Coordenador de Administração de Saúde Pública	6.482.420-1
Joao Fabio Pereira	Coordenador de Administração de Frotas	6.968.721-0
Marciely Batista Sebben	Chefe de Setor de Compras	10.855.399-5
Rubens Nieviadomski	Chefe de Departamento de Administração e Compras	6.507.192-4
Tiago Marcel Padilha	Assessor de Comunicação	7.951.824-1

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 18 de agosto de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:A0878DC9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCACAO Nº 016/2021

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o oficio nº 011/2021 recebido da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca De União da Vitoria (Ministério Público) referente Procedimento Administrativo nº MPPR – 0152.16.000037-7
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2017, conforme edital nº 002/2017 e Edital de Homologação nº 008/2020.

Nome	Cargo	Nº inscrição	Data Nasc.	Classificação
Bruno Duarte Silva	Médico Anestesista	3751	29/05/1985	3º
Anakarina Perdun Bueno	Médico Pediatra	2639	10/02/1981	3º
Flaeste Cruz Beleza	Médico Plantonista	3809	24/12/1967	3º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 09/09/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;
12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 24 de agosto de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:160906BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2190/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2021.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.191.479,65 (um milhão cento e noventa e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(541) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1947 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.191.479,65
Total Suplementação:	**1.191.479,65**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1947 Convênio n.º 093/2021-SEAB Pavimentação da Rota do Vinho - SIT 48543.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:63F2FD44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 121/2021

DECRETO Nº 000121/21 de 24 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002190/21 de 24 de agosto de 2021.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2021.

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.191.479,65 (um milhão cento e noventa e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** assim discriminado:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(541) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1947 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.191.479,65

Total Suplementação:	**1.191.479,65**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1947 Convênio n.º 093/2021-SEAB Pavimentação da Rota do Vinho - SIT 48543.**

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:0EF87925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2020 ADITIVO N.º 002/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 525 cidade de UNIAO DA VITÓRIA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.289.188/0001-89, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 44/2020 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 6/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 115/2020, a partir de seu vencimento **até 22/11/2021,** cujo objeto é a Recape Asfáltico em CBUQ, 8.460,48 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM n.º 3955/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 23 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9668488B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 44/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTEMUNICÍPIO**.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º044/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
LICITANTE 01 ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50, situada na Rua Saldanha Marinho, 522 Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representada pela Sra. **VALDETE DE SOUZA**, portadora do RG nº 9783174-2 SSP/Pr e CPF nº 023.559.241-20.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:
ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50 vencedora do Lote 01, itens 01 - 02 - 03 - 04 - 05 – 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 21- 22 - 23 - 24 - 25 -26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 – 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 – 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 e 87.
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 174.006,75 (cento e setenta e quatro mil e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 24 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:5182D0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque

LICITAÇÃO Nº 42/2021 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO (SRP)
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO KIT NATALIDADE, KIT HIGIENE PARA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CORTINAS A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO**.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º042/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
LICITANTE HELLA DECORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 79.586.129/0001-83, situado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 225, Centro Pitanga-Pr. Representante legal credenciada Srª MARILDA DE FÁTIMA PORFIRIO SUCHODOLAK, portadora do RG nº 3.060.822-4 SESP/PR, CPF nº 689.211.449-00.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:
HELLA DECORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 79.586.129/0001-83, vencedora parcial do lote 04, item 01, lote 05 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 43.441,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 24 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:F0EEEBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2021

PORTARIA Nº 239/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Angela Fatima Strapasson**, portadora da CI/RG n.º 505.268.404-5 e inscrita no CPF n. 565.483.070-04 nomeada através da portaria 707/2004 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 10(vinte) dias de férias referente ao período de 02/01/2018 a 01/01/2019, que serão fruídas nos dias 24/08/2021 a 02/09/2021 e abono pecuniário de 10 dias do período 02/01/2019 a 01/01/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da Servidor(a).

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2F21BEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 43/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 43/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: ROBERTA PILATI VENUTI, pessoa física de direito privado, sita RUA XAVANTES, 570 - CEP: 85040210 - BAIRRO: VILA CARLI– Guarapuava/PR.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CMDCA E REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.950,00 (Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5310	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
6110	07.003.08.243.0703.2119	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e sete dias de agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROBERTA PILATI VENUTI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E1AB98D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2021

PORTARIA Nº 240/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: ao servidor Ronaldo Fogaça, portador da CI/RG 8.411.583-5 e inscrito no CPF 052.109.459-36 nomeado pelo decreto 86/2020 para exercer o cargo de Motorista, 15(quinze) dias de férias referente ao período de 01/04/2020 a 31/03/2021, que serão fruídas nos dias 26/08/2021 a 09/09/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor(a).

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C4F07441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2021

DECRETO Nº 123/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: o servidor abaixo relacionado, contratado através do PSS 01/2021.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Cargo	Data Rescisão
417715	FRANCIOLLI PERETTI	06/06/2021	Engenheiro Civil Pss	23/08/2021

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:20CC6718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021
Pregão Nº 36/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROZANGELA TREVIZAN.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGAS DE CARTUCHOS, TONERS A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 81.831,20 (Oitenta e Um Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/07/2021 a 26/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/07/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROZANGELA TREVIZAN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2DE2A03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 225 2021

DECRETO Nº 225/2021
Data: 24/08/2021

Súmula: Nomeia Comissão Especial para abertura e condução de processo administrativo para apurar os serviços prestados e o expediente de trabalho dos contratos celebrados com a empresa Paulo Roberto Koerich ME, período de 2013 a 2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO PROCESSO Nº 0001153-26.2021.9.16.0062 DO FORO DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a comissão especial para abertura e condução de processo administrativo para apurar os serviços prestados e o expediente de trabalho dos contratos celebrados com a empresa Paulo Roberto Koerich ME, período de 2013 a 2021, como abaixo especificamos:

Nome do Servidor	Cargo	Matricula
Mario Henrichs	Contador	1178555
Célia Regina Peres Weierbacher	Oficial Administrativo	118052-5
Marly Wittmann	Diretora Geral de Saúde	375

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 24 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DE0A8DDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Processo Seletivo para cargos de provimento temporário para o Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 *(trezentos e sessenta e cinco) dias.* O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 24 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:545FFCB7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **EDSON LOURES DA SILVA,** inscrito no CPF nº 0039.545.319-41, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 11 de setembro 2019, dando-se por terminado em 23 de agosto de 2021, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 23 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **GEVERSON CARLOS RAMOS,** inscrito no CPF nº 064.580.529-79, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 11 de setembro 2019, dando-se por terminado em 23 de agosto de 2021, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 23 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **RAFAEL RIBEIRO BERLANDO,** inscrito no CPF nº 062.794.589-97, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 11 de setembro 2019, dando-se por terminado em 23 de agosto de 2021, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 23 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ADAIR JOSÉ SIQUEIRA,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10.036.088-8 SSP-PR, e do CPF nº 062.001.969-74, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 23 de setembro 2019, dando-se por terminado em 23 de agosto de 2021, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 23 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ADEMAR SIQUEIRA,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 9.503.832-8 SSP-PR, e do CPF nº 069.528.839-32, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 11 de setembro 2019, dando-se por terminado em 23 de agosto de 2021, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 23 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **CLAUDEMIR VALENTIM RAIMONDI,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 9.310.199-5 SSP-PR, e do CPF nº 000.554.709-12, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 23 de setembro 2019, dando-se por terminado em 23 de agosto de 2021, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 23 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **IDITE POLTRONIERI DE MIRANDA,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.218.823-7 SSP-PR, e do CPF nº 722.836.379-53, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 11 de setembro 2019, dando-se por terminado em 23 de agosto de 2021, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 23 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **IDUIR MARTINI,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7.096.385-0 SSP-PR, e do CPF nº 0018.026.309-96, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 23 de setembro 2019, dando-se por terminado em 23 de agosto de 2021, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 23 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 **ROSANGELA MACHADO DUTRA,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 13.569.665-0 SSP-PR, e do CPF nº 119.445.589-18, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 30 de junho de 2021, dando-se por terminado em 23 de agosto de 2021, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 23 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **SONIA MARIA CUSTÓDIO,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9.928.551-6 SSP-PR, e do CPF nº 038.908.169-83, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 08 de julho de 2021, dando-se por terminado em 23 de agosto de 2021, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 23 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **VALMIR DA SILVA,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6.635.557-8 SSP-PR, e do CPF nº 076.116.329-81, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 28 de junho de 2021, dando-se por terminado em 23 de agosto de 2021, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 23 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **WELLINGTON DO NASCIMENTO,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10.974.019-5 SSP-PR, e do CPF nº 847.847.090-53, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 12 de julho de 2021, dando-se por terminado em 23 de agosto de 2021, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 23 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:35533C14

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 224 2021

DECRETO nº 224/2021
Data 23/08/2021

SÚMULA: Rescisão de Contrato de Trabalho por tempo determinado dos servidores municipais, em virtude de Término de Teste Seletivo nº 003/2019, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam **RESCINDIDOS** os Contratos de Trabalho dos servidores municipais, ocupantes de cargos por tempo determinado em virtude de Término de Teste Seletivo nº 003/2019, abaixo descritos:

Servidor (a)	Mat.	Cargo	Inicio	Término
Edson Loures da Silva	307	Técnico Desportivo – Temporário	11/09/2019	23/08/2021
Geverson Carlos Ramos	309	Técnico Desportivo – Temporário	11/09/2019	23/08/2021
Rafael Ribeiro Berlanda	308	Técnico Desportivo – Temporário	11/09/2019	23/08/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 23 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B8B29D0F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 223 2021

DECRETO nº 223/2021
Data 23/08/2021

SÚMULA: Rescisão de Contrato de Trabalho por tempo determinado dos servidores municipais, em virtude de Término de Teste Seletivo nº 002/2019, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam **RESCINDIDOS** os Contratos de Trabalho dos servidores municipais, ocupantes de cargos por tempo determinado em virtude de Término de Teste Seletivo nº 002/2019, abaixo descritos:

Servidor (a)	Mat.	Cargo	Inicio	Término
Adair José Siqueira	316	Agente de Limpeza Pública – Temporário	23/09/2019	23/08/2021
Ademar Siqueira	310	Agente de Limpeza Pública – Temporário	11/09/2019	23/08/2021
Claudemir Valentim Raimondi	318	Agente de Limpeza Pública – Temporário	23/09/2021	23/08/2021
Idite Poltronieri de Miranda	313	Agente de Limpeza Pública – Temporário	11/09/2019	23/08/2021
Iduir Martini	317	Agente de Limpeza Pública – Temporário	23/09/2021	23/08/2021
Rosangela Machado Dutra	390	Agente de Limpeza Pública – Temporário	30/06/2021	23/08/2021
Sonia Maria Custodio	392	Agente de Limpeza Pública – Temporário	08/07/2021	23/08/2021
Valmir da Silva	389	Agente de Limpeza Pública – Temporário	28/06/2021	23/08/2021
Wellington do Nascimento	393	Agente de Limpeza Pública – Temporário	12/07/2021	23/08/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 23 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:03AE10F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150 2021

PORTARIA nº 150/2021
Data: 24/08/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 161/2021 de 17/08/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 335/2021 de 09/08/2021;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

CONSIDERANDO, que os servidores ocupantes das seguintes colocações: 1º Vanderlei Alves, 2º João Batista Dias, 3º Valdecir Terras de Campos, 4º Paulo da Cruz, 5º Valmor Frigo, 6º Silvanei Moreira;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Mário Sampaio Dutra**, inscrito sob matricula nº 117491-6, ocupante do cargo Guardião, lotado na Secretaria de Saúde, na Divisão Hospitalar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2011/2016, com inicio na data de 01/10/2021 e finalizando em 29/12/2021, retornando ao trabalho em data de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DA65406C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151 2021

PORTARIA nº 151/2021
Data: 24/08/2021

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período de 30(trinta), 20 (vinte) e 10(dez) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Danieli Sebold	117990-0	Engenheira Ambiental	08/09/2021 a 17/09/2021	2018/2019
Eliziane Simeia da Silva Araújo	117950-0	Contadora	08/09/2021 a 27/09/2021	2020/2021
Leomar da Rosa Frigo	118043-6	Enfermeiro/36 hrs	15/07/2021 a 13/08/2021	2018/2019
Solange Gatti	117947-0	Assistente Social/NASF	08/09/2021 a 17/09/2021	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 23 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:ACD25B14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149 2021

PORTARIA nº 149/2021
Data: 24/08/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno de 20/08/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 357/2021 de 23/08/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,
CONSIDERANDO, que a servidora ocupante da seguinte colocação: 1ª Rosimara de Villa, cedeu a classificação em favor da servidora abaixo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Eliane Caetano Nogueira**, inscrita sob matricula nº 11741-8, ocupante do cargo efetivo de Telefonista 40 hrs, lotada na Secretaria de Saúde, na Divisão/Unidade Básica de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2011 à 2016, com inicio na

data de 23/08/2021 e finalizando em 20/11/2021, retornando ao trabalho em data de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2C770B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 313/21

DECRETO Nº 313/21

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 473/11 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Bocaiúva do Sul) para os servidores públicos efetivo abaixo nominados:

Nome	Função	Porcentagem
Gerusa Rocha Haubrichs	Coord.do Dep de Educação	10%
Verenice do Carmo Polli Alberti	Coordenação do EMPAC	10%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 34, os servidores farão jus aos percentuais ali indicados.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, e fica alterado o Decreto nº 074/21 de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1C9808D8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 79/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
PROCESSO Nº 151/2021

ONDE SE LÊ:

11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

.....
d) Conformidade do datacenter com os padrões definidos segundo norma ABNT-NBR 14565:2019 padrão TIER III ou superior e ter ao menos as seguintes certificações, com validade vigente: "Tier III Certification of Design Documents" concedida pelo Uptime Institute vigente. ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013;
e) ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 ou CSA STAR Certification LEVEL TWO ou superior; ISO/IEC 27018 9.1.20.1.
f) As certificações ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, ABNT NBR ISO/IEC 27018:2018 e ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 poderão ser apresentadas nas suas versões originais em inglês.
.....
h) Equipe técnica responsável pelo andamento do projeto:
II. A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício dos funcionários indicados no plano de implantação e acompanhamento do projeto, sendo aceito para esta comprovação: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Cópia autenticada do livro de registro de funcionários; Contrato de Trabalho ou de Prestação de serviços.
.....
11.20. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. **AS DOCUMENTAÇÕES QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE, SOMENTE SERÃO ACEITAS COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.**

LEIA-SE:

11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

.....
d) Retirado.
e) Retirado.
f) Retirado.
.....
h) Equipe técnica responsável pelo andamento do projeto:
II. A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício dos funcionários indicados no plano de implantação e acompanhamento do projeto, sendo aceito para esta comprovação: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Cópia autenticada do livro de registro de funcionários; Contrato de Trabalho ou de Prestação de serviços; ou declaração pela empresa de disponibilidade dos referidos profissionais.
.....
11.20. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. **AS DOCUMENTAÇÕES QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE, SOMENTE SERÃO ACEITAS COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.** O aludido prazo não se aplica aos documentos de exigidos a título de qualificação técnica.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:DA707B9B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 70/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ICAP I INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EIRELI - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.107.770/0001-08, no valor total de R$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais), referente a Curso de Elaboração dos Editais de Chamamento público da Lei 13.019/2014 Marco Regulatório Passo a Passo., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 18 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1191A984

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 72/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de QUALIX LOJA DE SUPRIMENTOS E LONA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.229.466/0001-85, no valor total de R$ 4.044,70 (quatro mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos), referente a SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, BANNER E ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO ., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 23 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BF4951DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 117-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos fisioterapêuticos para o atendimento aos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 23/08/2021 à 23/08/2022.
VALOR: **R$ 1.712,60 (um mil setecentos e doze reais e sessenta centavos)**.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 51/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5D02D314

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 118-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR.
CONTRATADA**: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos fisioterapêuticos para o atendimento aos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 23/08/2021 à 23/08/2022.
VALOR: **R$ 6.949,80 (seis mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 51/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:67C68AE7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 119-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR.
CONTRATADA**: MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos fisioterapêuticos para o atendimento aos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 23/08/2021 à 23/08/2022.
VALOR: **R$ 3.787,80 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 51/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A16C321C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 120-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR.
CONTRATADA**: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos fisioterapêuticos para o atendimento aos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 23/08/2021 à 23/08/2022.
VALOR: **R$ 18.407,70 (dezoito mil quatrocentos e sete reais e setenta centavos)**.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 51/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F8148265

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 121

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR.
CONTRATADA**: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI**.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos fisioterapêuticos para o atendimento aos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 23/08/2021 à 23/08/2022.
VALOR: **R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)**.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 51/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8832FFF8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 64/2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Serviços de recuperação do rolo compactador CAT CS – 423E, SÉRIE G4D32502, ANO 2009.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 13/09/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 13/09/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:964E82A7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 906/2021.

Decreta Ponto Facultativo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021, pelo transcurso do Feriado Nacional de 07 de Setembro "Independência do Brasil", ficando em consequência, suspenso o expediente em todas as repartições públicas Municipais.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Saúde deverá manter atendimento de urgência e emergência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7B0E0A96

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 907/2021

"Dispõe a regulamentação da lei Municipal nº. 972/2020 de 20 de maio de 2020, que trata da concessão de ajuda de custo para estudantes de ensino superior de graduação, cursos técnicos e cursos preparatórios, residentes no Município de Bom Jesus do Sul e dá outras providencias."

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 972/2020, publicada em 20 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação, composta por servidores municipais e membros da Associação dos Estudantes.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Regulamenta os requisitos para concessão do auxilio financeiro a que se refere a Lei Municipal nº. 972/2020 e a forma de distribuição da ajuda de custo recebida pelos alunos de curso superior, técnico ou preparatório, referente ao exercício financeiro 2021.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO

Art. 2°. Ficam nomeados para integrar Comissão de Avaliação, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº. 972/2020, de 20 de maio de 2020, os seguintes membros indicados:

I – Representantes do Poder Público:

Alcione Mazzocato
Juliana Beatriz Andreolla Dambros
Clauderi Farias

II – Representantes dos Estudantes:

ARILSON TEIXEIRA SABI
Dayane Pereira Pinto

CAPÍTULO III
DO AUXILIO ESTUDANTE

Art. 3°. O auxílio financeiro de que trata o art. 1º tem por finalidade exclusiva o custeio de transporte escolar aos estudantes beneficiados e consiste no pagamento mensal dos seguintes valores:

I - Para escolas distantes do Município Sede até 20 Km - R$ 70,00 (setenta reais);

II - Para escolas distantes do Município Sede de 21 Km até 50 Km - R$ 120,00 (cento e vinte reais);

III - Para escolas distantes do Município sede de 51 Km até o limite de 120 Km - R$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo primeiro. Os valores acima previstos serão distribuídos conforme a frequência escolar comprovada, nos seguintes parâmetros:

I - Para alunos que comprovarem frequência estudantil de até 3 dias semanais, farão *jus* ao percentual de 50 % (cinquenta por cento) dos valores repassados.

II - Para alunos que comprovarem frequência superior a 3 dias semanais, farão *jus* ao percentual de 100 % (cem por cento) dos valores repassados.

Parágrafo segundo. Os valores previstos neste artigo poderão serão reajustados por Decreto do Poder Executivo levando-se em consideração o número de estudantes matriculados no programa e a dotação orçamentária prevista.

Art. 4°. A administração efetuará de maneira retroativa o repasse da ajuda de custo ao estudante devidamente matriculado correspondente aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho do corrente ano, desde que, devidamente comprovado sua regularidade escolar conforme art. 4º, até a data de 31/08/2021.
Art. 5°. O referido auxilio terá como termo inicial o mês de fevereiro de 2021 e termo final dezembro de 2021, podendo ser renovado a critério da administração.

Parágrafo primeiro. O referido auxílio será deferido aos estudantes que frequentam instituições de ensino em localidades nas quais a administração não forneça transporte público.

CAPÍTULO IV
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS

Art. 6°. O valor da ajuda de custo será repassado aos estudantes matriculados, na proporção preferencial definida no art. 2º para custeio especificamente com transporte, de acordo com a distância de sua Instituição de Ensino e a frequência semanal de seu curso, que tiverem suas inscrições deferidas pela Comissão de Avaliação, composta por servidores municipais e membros da Associação dos Estudantes, que deverá avaliar a veracidade das informações prestadas e averiguar eventuais denúncias de irregularidades.

Parágrafo primeiro. O pagamento da ajuda de custo será efetuado via transferência bancária mensalmente diretamente na conta do estudante beneficiado com a ajuda de custo, na proporção estipulada no art. 2º, até o quinto dia útil de cada mês, iniciando-se em agosto de 2021.

Parágrafo segundo. A interrupção do curso deverá ser comunicada imediatamente pelo beneficiário ou por seu representante legal, sob pena de devolução do montante recebido indevidamente.

Parágrafo terceiro. A constatação de que o estudante está a receber e/ou recebeu valor, sem, contudo, estar frequentando as aulas ensejará a suspensão da concessão da ajuda de custo, podendo, portanto, o estudante ser notificado a devolver o valor recebido indevidamente.

Parágrafo quarto. A critério da Administração, mediante conveniência, poderá ser alterado os valores iniciais, conforme o número de alunos matriculados.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7°. A prestação de contas dos recursos correspondentes aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho deverá ser entregue a administração até a data de 20/08/2021 e a prestação de contas dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro deverá ser entregue até a data de 20 de dezembro de 2021.

Art. 8°. Para a prestação de contas, o estudante deverá comprovar:

I – Que no último semestre de estudo, não tenha sido reprovado em três ou mais disciplinas no semestre anterior.

II - Demonstração de que o curso frequentado é regular e está autorizado pelo órgão público competente;

III - Demonstração de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por parte do estudante beneficiado;

Art. 9°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:399DF282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 162, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Revoga a Portaria nº 025 de 05 de fevereiro de 2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a partir de 20 de agosto de 2021, a Portaria nº 025 de 05 de fevereiro de 2019, que designava a servidora Mariana Dalponte André, para exercer a função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F59F88F5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 163, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Concede licença maternidade a servidora Mariana Dalponte André.

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 744 de 19 de agosto de 2009:
R E S O L V E,
Art. 1º Conceder à servidora ***Mariana Dalponte André***, Matrícula nº 424-3/1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.527.001-1 SESP/PR, cargo efetivo de Professora, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de agosto 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:64FB5E5D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 164, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Designa a servidora Ivonete Claro para exercer função de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 60, § 1º, da Lei Complementar nº 33/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IVONETE CLARO, ocupante do cargo efetivo de professora, RG nº 6.302.634-4/PR para, sem prejuízo das funções de seu cargo, exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena, a partir de 23 de agosto de 2021.
§ 1º Pelo exercício da função de direção, em tempo integral, fica concedida retribuição no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8AFA162E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 161, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento disposto no art. 61, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.656.004/0001-28, considerando a possível inexecução contratual referente a Ata de Registro de Preços nº 151/2020.
Art. 2° A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 068, de 30 de março de 2021 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento da Ata de Registro de Preços, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03(três) dias úteis da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9EFBC70C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 165, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento disposto no art. 61, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF 00.535.560/0001-40, considerando a possível inexecução contratual referente a Ata de Registro de Preços nº 103/2021.
Art. 2° A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 068, de 30 de março de 2021 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento da Ata de Registro de Preços, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03(três) dias úteis da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:25B13FE0

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 166, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento disposto no art. 61, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.893.381/0001-85, considerando a possível inexecução contratual referente a Ata de Registro de Preços nº 104/2021.
Art. 2° A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 068, de 30 de março de 2021 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento da Ata de Registro de Preços, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03(três) dias úteis da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:825C5894

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.060, 24 DE AGOSTO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 151.800,00 (cento e cinqüenta e um mil reais e oitocentos reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Dpto de Finanças**		
04.01	**Div. Finanças, Contabil. E Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Atividades Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	852	1.800,00
09.00	**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros**		
3.3.90.30	Material de Consumo (321)	103	60.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (322)	104	30.000,00
10.00	**Depto de Agric. Pec. e Meio Ambiente**		
10.01	**Div. de Fomento Agric. Pec. Prot. Meio Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuária**		
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição (403)	000	60.000,00

TOTAL	**151.800,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art. 4º inciso III, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Dpto de Administração e Planejamento**		
03.01	**Div. de Administração e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Operac. Do Dpto de Adm. e Planejamento**		
3.3.90.30	Material de Consumo (28)	000	30.000,00
28.843.00000.003	**Juros e Amortização da Divida Interna**		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato (63)	000	80.000,00
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.02	**Fundo M. Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.243.0009.6.052	**Prog. De Atenção Básica a Criança e ao Adolescente**		
3.3.90.31	Prem. Culturais, Artísticas, Cientifica Desport. E outras (233)	000	40.000,00
10.00	**Dpto de Agric. Pec. e Meio Ambiente**		
10.01	**Div. de Fom. Agric. Pec. Prot. Meio Ambiente**		
20.606.0013.1.030	**Pav. Com pedras irregulares e Cascalhamento em Estradas Vicinais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (1678)	852	1.800,00
TOTAL			**151.800,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9B7A8976

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISAO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
COTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME
CNPJ: 08.831.603/0001-47
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de todos os elementos constantes na Ata de Registro de Preços n° 111/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços n° 111/2021, celebrado na data de 09 de julho de 2021, cujo objeto de contratação é a aquisição de notebooks novos, para utilização dos professores nas escolas municipais. Esta rescisão, se deu há pedido da empresa BELINKI& SOUZA LTDA ME.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata a Ata de Registro de Preços n° 111/2021. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável, irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da presente Ata de Registro de Preços nº111/2021, seja extrajudicial ou judicialmente.

Bom Sucesso do Sul, 20 de agosto de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:7CDEC92E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N°. 066/2021

A Prefeitura Municipal de Braganey – Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimentos de todos os interessados, que o "**PREGÃO PRESENCIAL N°. 066/2021"** que ocorreu no dia 29 de Setembro de 2020 em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Braganey, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de advocacia, para compor a equipe do CREAS- Centro de referência especializado de Assistência Social do Município de Braganey-Pr, conforme exige a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS n° 269/2006). Conforme orientação contida no parecer jurídico – Oficio Interno n° 05/2021 – DJ, de 01 de julho de 2021. Para tanto, após análise do procurador jurídico fica decidido pelo **CANCELAMENTO** do referido Pregão Presencial. Considerando que a Prefeitura não tem mais interesse em realizar a contratação, será arquivado o referido processo licitatório.

Braganey, 01 de Julho de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D1DB93ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 30.572.270/0001-38**, com sede na Rodovia BR-467, S/N, KM 78, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.907-060, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Fabiano Favero**, portador do **CI/RG Nº. 8.824.005-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 008.172.319-94**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme relação/anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, sendo que as quantidades para a aquisição foram estimadas pelo consumo histórico do município, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 15.376,80 (Quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 02	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN ENERGIS	120	R$19,59	R$2.350,80
LOTE 07	OLEO 2T - 500ML	UN FALK	60	R$10,90	R$654,00
LOTE 12	GRAXA MP - BL 20LT	UN ENERGIS	10	R$380,00	R$3.800,00
LOTE 15	ÓLEO DIFERENCIAL 90 - 20 L	UN ENERGIS	6	R$362,00	R$2.172,00
LOTE 16	ÓLEO GRANS HR 10W, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN ENERGIS	20	R$320,00	R$6.400,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **09/08/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 10 de Agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1C23DB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, observando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração Pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar 101/2000. Assim, o Poder Executivo torna Público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentar o PPA (Plano Plurianual) de 2022 a 2025, a ser realizada, no seguinte local, data e horário:
LOCAL: CAMARA MUNICIPAL nº 993
Av- Arthur Pereira- Centro
DATA – 27 de agosto de 2021.
HORÁRIO - 14:00 h.
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Impressa Oficial do Município, e afixado em outros locais públicos, de forma a ser dada a mais ampla divulgação.
Igualmente, em atenção ao Ato da Presidência nº 09/2021, editado visando evitar a propagação do Coronavírus (Covid19), informamos que o uso do ambiente interno deverá ser limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, que representa 69 (sessenta e nove) lugares.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F4DB7C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO-TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2021
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 007/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°007/2021 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E A SENHORA ELIANDRA MORTTARI.

NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado**, simplesmente denominado de CREDENCIANTE, e a senhora ELIANDRA MORTTARI, inscrito no CPF nº 041.383.310-00 e RG: 1110969118, residente e domiciliada a Rua Cravo, 999, na cidade de Corbélia, Estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:**
CLÁUSULA - OBJETO
O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas , para prestação de serviços especializados de Nutricionista para atendimento na Secretaria de Educação.
CLÁUSULA – REGIME DE EXECUÇÃO
A CREDENCIADA deverá:
Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal responsável pelo profissional.
Carga Horária Semanal:20 horas
CLÁUSULA - DO VALOR
Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (04 MESES)
NUTRICIONISTA	20 HS	R$ 1.975,38	R$ 7.901,52

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
Os serviços prestados serão pagos em até 30 (trinta) dias após sua execução mediante a apresentação do relatório de atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de credenciamento terá vigência de 04 (quatro) meses, iniciando em **25/08/2021 até 24/12/2021**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

Braganey, 24 de agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A76EF80D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 16/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

OBJETO: Inscrição de 04 (quatro) vereadores no curso "CPI, Cassação de mandato e sindicância no Legislativo Municipal", a ser realizado entre os dias 24 a 27 de agosto de 2021.

EMPRESA VENCEDORA: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor de R$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

TOTAL GERAL: R$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

Cafeara – PR, 23 de agosto de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:929ACB2A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará credenciamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA com abertura no dia 26/08/2021, às 08h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 24 de agosto de 2021

DANUZA APARECIDA FEITOSA
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3182C10C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 625/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **MARILZA RAMOS DA CRUZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, da Escola Municipal Teotônio Vilela, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FE68DC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 132 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia membros da comissão de habilitação e seleção e da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Habilitação e Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, as leis supra mencionadas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem a comissão de habilitação e seleção, órgão colegiado da Prefeitura Municipal de Cafelândia, destinado a processar e julgar chamamentos públicos, na forma do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e 8.066/1990:

* Jucilene Talita de Lima Werber - Agente Administrativo;
* Nelson Sinigaglia Junior - Assessor de Secretaria;
* Willian Maycon dos Santos - Técnico de Contabilidade.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado da Prefeitura Cafelândia, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, na forma do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015:

* Jucilene Talita de Lima Werber - Agente Administrativo;
* Nelson Sinigaglia Junior - Assessor de Secretaria;
* Willian Maycon dos Santos - Técnico de Contabilidade.

Art. 3º - As Comissões de que trata o artigo 1º desta Lei são vinculadas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 058 de 05 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3EECE237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 133 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Estabelece novas medidas de enfrentamento e combate ao Coronavirus COVID-19, no âmbito do Município de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E

CONSIDERANDO a atual conjuntura estabelecida no cenário Estadual Regional e Municipal no que tangem as medidas de combate e prevenção ao Coronavirus, COVID-19.

CONSIDERANDO que a saúde e o trabalho são direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia;

CONSIDERANDO a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal, especialmente no que tange à atual realidade municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 da Constituição Federal que prevê a ordem econômica, ter como princípios a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a fim de assegurar a todos a existência digna, conforme ditames da justiça social.

CONSIDERANDO que é necessário buscar o equilíbrio entre as ações, visando a retomada das atividades econômicas, de forma gradual, para garantir aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária, no território do Município de Cafelândia.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de máscara prevista na Lei Estadual nº 20.189/2020.

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos registrados no Município de Cafelândia.

DECRETA:
Art. 1°. Estabelece, por tempo indeterminado as novas medidas de prevenção do contágio e enfretamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, nas seguintes condições, desde que se atentem às seguintes condições e obrigações:

I. Limite de capacidade máximo de 30% (trinta) por cento, respeitado o espaçamento e distanciamento mínimo de 2mts;

II. Disponibilização de Álcool em gel 70%, máscaras;

III. Aceite integral das normas do presente edital, nos termos do anexo I;

IV. Proibição do acesso de pessoas no estabelecimento sem o uso de máscara;

V. No caso de Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres, observar:

a) Higienização de mesas, superfícies, cadeiras, bancos, assentos, balcões, sempre, antes da ocupação e após desocupação dos ambientes;

b) Não utilização de condimentos e utensílios que sejam de utilização coletiva (bisnagas de molhos, paliteiros etc.), priorizando saches de uso individual.

c) Disponibilização obrigatória de luvas plásticas descartáveis em buffet.

d) Proibição de compartilhamento de objetos de uso coletivo, tais como narguilés, cigarros eletrônicos, e afins que possuam consumo via oral. Isto é, a permissão de comercialização e consumo de tais produtos devem respeitar critérios de uso na forma individual.

VI. No caso dos supermercados e mercearias, observar ao seguinte:
a) Controle de ocupação por meio de fornecimento de senhas aos consumidores;

b) Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

c) Recomenda-se a entrada de somente uma pessoa por família.

d) Responsabilização e organização de eventuais filas, de modo a manter o distanciamento social de no mínimo 2 mts;

e) Em caso de promoções, reforçar os cuidados evitando aglomerações.

VII. Dar preferência no atendimento via agendamento para o caso de salões de beleza, barbearia, estética e congêneres, sendo vedada a espera no local.

VIII. No caso dos restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias, tabacarias e congêneres o compromisso de atendimento das medidas previstos neste decreto, mediante assinatura em termo de aceite, por parte do sócio/administrador/responsável legal pelo estabelecimento, conforme modelo em anexo, devendo manter **cópia protocolada** do referido termo em seu estabelecimento.

Art. 2°. Institui toque de recolher no período das 00 horas às 5 horas, diariamente, inclusive aos finais de semana.

Parágrafo Único: Excetua-se do caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 3º. Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 00 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º. Fica autorizada a retomada das atividades privadas e públicas (reuniões, palestras, casamentos, mostras comerciais, feiras de varejos, eventos técnicos, congressos, convenções e similares), desde que se respeite o percentual máximo de 30% da capacidade do ambiente, limitado a 300 pessoas, bem como, fica permitido a utilização de som ao vivo, sendo no máximo em dupla ou som eletrônico.

Art. 5º. Ficam definidos novos horários de funcionamento do comércio, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Cafelândia:

I. Atividades comerciais e de prestação de serviços considerados não essenciais, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, aos sábados das 08 horas às 14horas, respeitada a limitação de 30% da capacidade do estabelecimento;

II. Supermercados e mercearias poderão funcionar de segunda a domingo, das 08 horas às 00 horas, com sua capacidade de ocupação reduzida a 30% da capacidade do estabelecimento. Fica recomendado o ingresso de apenas uma pessoa por família, devendo o estabelecimento realizar controle por meio de fornecimento de senhas aos consumidores, Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

III. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais, poderão funcionar das 06 horas às 00 horas de segunda a sexta, com capacidade máxima de 30%;
a) Aos sábados poderão funcionar das 06 horas às 18 horas.

IV. Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, tabacarias, lojas de conveniências (bebidas), panificadoras, cafeterias e congêneres, poderão funcionar de segunda

a domingo, das 08 horas às 00 horas, nas modalidades retirada no local, delivery e consumo no local, com respeito à capacidade de ocupação em 30%, limitado a 300 pessoas, bem como, fica permitido a utilização de som ao vivo, sendo no máximo em dupla ou som eletrônico.

V. Salões de beleza, barbearias, estética e afins, poderão funcionar de segunda a sábado, das 08 horas e 20 horas, limitado á um cliente por profissional, sendo vedado a espera no local. Recomenda-se atendimento através de agendamento;

VI. Os estabelecimentos que detenham mesas de jogo tais como bilhar, sinuca, bocha, 48, jogos de carta e outros, deverão seguir as regras de higienização das mãos e dos matérias utilizados, ficando os proprietários desses estabelecimentos responsáveis por promover a conscientização junto aos seus clientes;

VII. Práticas esportivas individuais e/ou coletivas, poderão ser desempenhadas das 6 horas às 00 horas, com respeito à capacidade de ocupação em 30%, limitadas ao número máximo de 35 (trinta e cinco) pessoas.

Art. 6°. As instituições religiosas ficam autorizadas a funcionar de segunda a domingo das 05 horas às 00 horas, com a ocupação máxima de 30%, recomenda-se a distribuição de senhas e/ou inscrição online antecipadas e/ou controle de acesso nas entradas, a fim de garantir o cumprimento da quantidade máxima de pessoas no ambiente. Recomenda-se o modo online para acompanhamento dos cultos, às pessoas integrantes do grupo de risco.

Parágrafo Único - Fica proibido a entrada e permanência de pessoas sem a utilização de máscara, bem como, deverá permanecer um ou mais responsáveis na entrada do estabelecimento religioso, borrifando álcool sobre as mãos dos fiéis.

Art. 7º. Hotéis e pousadas tanto urbanos quanto rurais, deverão observar a redução de lotação para 30% da sua capacidade de atendimento, disponibilizando álcool 70% em cada quarto para uso dos hóspedes, ficando proibido a abertura para utilização de campings.

Art. 8º. Fica autorizada as aulas presenciais na forma Híbrida, mediante o cumprimento do Decreto nº 065 e 071/2021 com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), da capacidade total de alunos com mais de 02 (dois) anos de idade por sala de aula.

Art. 9º. Recomenda-se a restrição da entrada de crianças menores de 12 (doze) anos em qualquer estabelecimento comercial.

Art. 10. Deverá ser afixado na entrada do estabelecimento, cartaz contendo a informação da capacidade máxima do local, considerando os 30% autorizados neste decreto, bem como organizar a demarcação no chão, tanto internamente, quanto externamente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 metros de distância entre os consumidores.

Art. 11. Para os comerciantes, que não cumprirem com as determinações deste decreto, por força e ciência exarada no termo de aceite, previsto no inciso VIII do artigo 1º, será aplicada a penalidade de suspensão imediata das atividades, com lacramento do estabelecimento por 03 (três) dias, independente de notificação prévia, havendo reincidência implicará no agravamento das penalidades previstas.

Art. 12. Compete a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais quando existentes na municipalidade, a intensificação de fiscalização para integral cumprimento das medidas previstas no Decreto, bem como medidas mais restritivas eventualmente adotadas no município e ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente, o termo de aceite será imediata.

I. Multa;

II. Interdição do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas;

III. Cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas.

§ 1º. O valor da multa, por infração, será aplicado conforme a gravidade constatada, apurada e fundamentada pelo Fiscal responsável pela autuação o qual, deverá pautar-se nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme o caso concreto, observando os seguintes limites:

I. Valor mínimo correspondente à 03 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 05 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas físicas, fixados conforme a gravidade constatada;

II. Valor mínimo correspondente à 05 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 10 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas Jurídicas, fixados conforme a gravidade constatada.

§ 2°. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que vierem a descumprir as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Cafelândia estarão sujeitas as penalidades no presente Decreto e demais normativas correlatas, podendo utilizar-se de servidores e Agentes Políticos, designados pela portaria nº 253/2021, os quais possuem poder de polícia para autuação inclusive sobre as regras do Decreto Estadual que trata sobre o uso obrigatório de máscaras.

Art. 13. Ficam instituídas como atividades essenciais, nos termos da Resolução SESA nº 223/2021, as atividades médicas e hospitalares, os dentistas, psicólogos e demais profissionais da saúde cujas profissões sejam regulamentadas e atuem em estabelecimentos de saúde em geral.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 107/2021 e demais disposições em contrário, podendo ser reavaliado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Decreto nº 133/2021

ANEXO I

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO COM O DECRETO MUNICIPAL PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, por seu representante Legal, que esta subscreve, Sr(a). _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal desta empresa, DECLARA e firma compromisso de que:
Concorda com os termos do Decreto Municipal nº 064/2021, para retomada das atividades econômicas com segurança e dentro das Regras da vigilância sanitária;
Estou ciente de que, o não cumprimento das Regras estabelecidas neste Decreto ensejará de imediato a suspensão de minhas atividades, pelo período de 03 (três) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Decreto;

Auto declaro que minha capacidade máxima de lotação, nos temos do decreto municipal é de:_____ (_____) pessoas simultâneas.
Assim, comprometemo-nos com os termos do presente Decreto, cientes de que somos responsáveis pela aplicação do mesmo dentro de nosso estabelecimento.

O que declaramos e verdade e damos fé.

_____
NOME DA EMPRESA
CNPJ
Nome do Representante Legal

***** A informação fornecida pelo Responsável Legal será objeto de verificação junto ao Departamento de cadastro e Fiscalização

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:09758F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 134 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.765/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes do Executivo Municipal:
Titulares:
- Marli Scherpinski;
- Daiandra Destri Pasqual Gallo.
Suplentes:
- Renata Carvalho de Souza;
- Bruna de Araújo Helmann

II. Representantes dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:
- **Titular:** Kátia Julieta Barzotto;
- **Suplente:** Adilce Aparecida Rodrigues.

III. Representantes dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:
- **Titular**: Claudinéia Maria de Souza;
- **Suplente:** Aparecida Nogueira Lelis.

IV. Representantes dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:
- **Titular:** Luciara Franceschini;
- **Suplente:** Valéria Pereira Mesquita.

V. Representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino:
- **Titulares:**
Carla Colombari;
Patrícia Tenfen.
- **Suplentes**:
Dayane Camila Maran Schlogel Motter;
Karoline Pereira Selhorst.

VI. Representantes do Conselho Tutelar.
- **Titular:** Mirian Borges Avancini;
- **Suplente:** Vanessa Lopes da Silva Basso.

VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação.
- **Titular:** Cleonice Gatto Tessari Meurer;
- **Suplente:** Simone de Fátima Medeiros.

VIII. Representantes de Organizações da Sociedade Civil.
- **Titulares:**
Ana Cláudia Moratelli Abati;
Marisa Yaros.
- **Suplentes**:
Luciana Iuri Uekita;
Solange Soares da Costa.

IX. Representantes da Escola do Campo.
- **Titular:** Hilda Griz Silva Deon;
- **Suplente:** Kelis Regina Silva Guedes.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros acima nominados terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 070 de 22 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7624AD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: VENDRAME & DE BONA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 30.391.169/0001-80, com sede na Rua Martin Afonso de Souza, Nº 1085, Bairro Pacaembu, Município de Cascavel-PR, CEP 85816-560, Telefone: (45)99958-8788, neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT**, inscrito no CPF nº 050.739.729-02, RG: 12.983.551-6.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 46.963,47 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), referente ao REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO (conforme parecer técnico), assim o valor total do contrato importa em R$ 479.448,89 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Administração/Planejamento na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.Fica alterada a cláusula quarta (prazo de execução) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias findando-se em 26/02/2022 e cláusula quinta (da vigência) do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias findando-se em 26/02/2022, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas
Assinaturas: Culestino Kiara e Matheus Vendrame Bittencourt**.**

Data da Assinatura: 24/08/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3647F892

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.340.810/0001-05, endereço AVENIDA PARANA, 361 - CEP: 85.410-000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Nova Aurora/PR E-MAIL administrativo@trevo.com.br, TELEFONE: (45) 9 9922-0100, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **Guilherme dos Santos Canapa**, portador da cédula de identidade RG Nº 107178791, devidamente inscrito no CPF N° 084.446.879-79.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 127.471,97 (Cento e Vinte e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos), referente ao aumento de meta física (conforme planilha de custo anexo ao processo), assim o valor total do contrato importa em R$ 1.626.580,83 (Um Milhão e Seiscentos e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta Reais e Oitenta e Três Centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Administração/Planejamento na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas Culestino Kiara e Guilherme dos Santos Canapa**.**
Data da Assinatura: 24/08/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FCA12038

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°121/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°067/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA (ROTEADORES, CAIXAS DE SOM, MONITORES, NOTEBOOKS, PROJETOR DE IMAGENS, SMART TV, SMARTPHONES, TELEFONE IP) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **09 de setembro de 2021** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 24 de agosto de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:86132ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1875/2021

LEI Nº 1875/2021

SÚMULA: Dá denominação a Ruas abertas em "Parte do lote de terras N° 1/76/90/193/194/195-B/76-195-2-02-A", Colonização Nova Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º - Passa a denominar-se como Rua Pedro Sinkoc, Parte do Lote de Terras Nº 1/76/90/193/194/195-B/76-195-2-02-A, Colonização Nova Califórnia, o trecho compreendido entre as seguintes delimitações:

- Rua Projetada A (referente ao Lote Nº 1/76/90/193/194/195-B/76-195-2-02-A-01), Colonização Nova Califórnia, no quadro urbano da Cidade e Município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul, PR. A poligonal tem inicio em um marco cravado na divisa com o Lote nº 76-195-2-01, divisa com a estrada municipal sentido ao bairro Varginha, deste ponto, segue pela estrada no rumo 89º25'57"SE, e percorre 12,00 metros, até outro marco cravado na divisa com o Lote nº 1/76/90/193/194/195-B/76-195-2-02-REM, deste ponto, segue confrontando com o mesmo no rumo 01º03'43"SE, e percorre 410,30 metros, até outro marco, deste ponto, segue no rumo 36º16'20"SO, e percorre 10,46 metros, até outro marco, deste ponto, segue no rumo 20º51'21"SO, e percorre, 94,61 metros, até outro marco, cravado na divisa com o lote nº 85, deste ponto segue confrontando com o mesmo, no rumo 64º39'15"NO, e percorre 12,04 metros, até outro marco cravado na divisa com o Lote nº 1/76/90/193/194/195-A, deste ponto, segue no rumo 20º51'21"NE, e percorre 93,68 metros, até outro marco cravado na divisa com o Lote nº 76-195-2-01, deste ponto, segue confrontando como o mesmo no rumo 68º52'50"SE, e percorre 4,70 metros, até outro marco, deste ponto, segue confrontando com o mesmo, no rumo 01º03'43"NO, e percorre 410,58 metros, até encontrar o marco onde teve início esta descrição, fechando assim o perímetro do imóvel, ficando o mesmo com área de 6.082,45 m2.
Objeto de Parte da Matrícula Nº 22.876 do CR da Comarca de Marilândia do Sul/PR.

Art.2º - Passa a denominar-se como Rua Benedito Sinkos, Parte do Lote de Terras Nº 1/76/90/193/194/195-B/76-195-2-02-A, Colonização Nova Califórnia, o trecho compreendido entre as seguintes delimitações:

- Rua Projetada B (referente ao Lote Nº 1/76/90/193/194/195-B/76-195-2-02-A-REM), Colonização Nova Califórnia, no quadro urbano da Cidade e Município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul, PR. A poligonal tem inicio em um marco cravado na divisa com o Lote nº 1/76/90/193/194/195-B/76-195-2-02-REM, divisa com o Lote nº 1/76/90/193/194/195-B/76-195-2-02-A-REM, (Rua Projetada "A"), deste ponto, segue confrontando com o dito lote, no rumo 64º39'15"SE, e percorre 112,20 metros, até outro marco cravado na divisa com o Lote nº 2;177-A;86, deste ponto, segue confrontando com o mesmo no rumo 21º16'31"SO, e percorre 12,03 metros, até outro marco cravado na divisa com o Lote nº 85, deste ponto, segue no rumo 64º39'15"NO, e percorre 112,11 metros, até outro marco cravado na divisa com o Lote nº 1/76/90/193/194/195-B/76-195-2-02-A-REM, (Rua Projetada "A"), deste ponto, segue confrontando com a mesma, no rumo 20º51'21"NE, e percorre 12,04 metros, até encontrar o marco onde teve início esta descrição, fechando assim o perímetro do imóvel, ficando o mesmo com área de 1.345,88 m2.
Objeto de Parte da Matrícula Nº 22.876 do CR da Comarca de Marilândia do Sul/PR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3E4D5411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO 66/2020

RETIFICAÇÃO

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-PMCS
CONTRATO 66/2020

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO TERRITORIAL, SAM 31 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 13 DE MAIO DE 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-PMCS
CONTRATO 66/2020

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO TERRITORIAL, SAM 31 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F83481B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 41/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **08 DE SETEMBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2021-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 24 de agosto de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:01AC2D54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 42/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI

COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **08 DE SETEMBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 24 de agosto de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:08586CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 17/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, locação e operação de áudio nas sessões e reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 meses.
Contratada: DVC Áudio e Imagem LTDA
CNPJ: 05.593.138/0001-65
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Data da Dispensa: 24/08/2021
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:012DF68E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, locação e operação de áudio nas sessões e reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 meses.
Contratada: DVC Áudio e Imagem LTDA
CNPJ: 05.593.138/0001-65
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Vigência: 24/08/2021 até 23/08/2022 Data da Assinatura: 24/08/2021
Fundamento Legal: Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:80C60444

GABINETE
ERRATA

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 11/2021, que Aprova a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) e a utilização de saldo remanescente do *Termo de Fomento n.° 03/2020 - Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso*, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando-se a existência de erro material na edição da Resolução nº 11/2021-CMDPI;

RESOLVE publicar a presente errata referente à Resolução nº 11/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ed. nº 2230, de 26 de março de 2021, de modo que:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Aprovar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente ao Termo de Fomento nº 03/2020, para autorizar a utilização do saldo de R$143.003,08 (cento e quarenta e três mil e três reais e oito centavos), mediante o acréscimo dos seguintes itens: 01 (um) Armário 150x55x90 cm, 05 (cinco) Armários baixo 80x35x70 cm, 06 (seis) Nichos para lavatório, 01 (um) Balcão recepção + apoio café, 04 (quatro) Mesas escritório 120x60x75 cm, 05 (cinco) Mesas escritório 140x60x75 cm, 01 (um) Armário com pia inox, 01 (um) Armário 110x55x90 cm, 06 (seis) torneiras, 06(seis) cubas e torneiras, 01 (uma) Estante com mesa, 01 (uma) Estante, 01 (um) Armário pia, 01(um) Estante com mesa, 01 (uma) Estante, 01(uma) Mesa para computador, 01 (uma) Estante e 01 (uma) Estante

LEIA-SE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente ao Termo de Fomento nº 03/2020, para autorizar a utilização do saldo de R$143.003,08 (cento e quarenta e três mil e três reais e oito centavos), mediante o acréscimo dos seguintes itens: 01 (um) Armário 150x55x90 cm, 05 (cinco) Armários baixo 80x35x70 cm, 06 (seis) Nichos para lavatório, 01 (um) Balcão recepção + apoio café, 04 (quatro) Mesas escritório 120x60x75 cm, 05 (cinco) Mesas escritório 140x60x75 cm, 01 (um) Armário com pia inox, 01 (um) Armário 110x55x90 cm, 06 (seis) torneiras, 06(seis) cubas, 01 (uma) Estante com mesa, 01 (uma) Estante, 01 (um) Armário pia, 01(um) Estante com mesa, 01 (uma) Estante, 01(uma) Mesa para computador, 01 (uma) Estante e 01 (uma) Estante

Campina Grande do Sul, 24 de Agosto de 2021.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:CCFBDC27

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 35 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 35/2021
PROCESSO N.º 199/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 199/2021, Dispensa, n.º 35/2021, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE FORMA PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 08 (OITO) HORAS SEMANAIS E QUANDO NECESSÁRIO VIA TELEFONE, WHATSAPP, E-MAIL, NA ÁREA ADMINISTRATIVA CONTEMPLANDO: PROSPECÇÃO DE

FONTES DE RECURSOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA JUNTO AS SECRETARIAS ESTADUAIS DO GOVERNO DO ESTADO, MINISTÉRIOS DO GOVERNO FEDERAL, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, MONITORANDO OS TRÂMITES DOS RESPECTIVOS PROTOCOLOS, PRAZOS E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS NECESSARIOS PARA VIABILIZAR OS RECURSOS FINANCEIROS ATÉ FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS OU CÔNGENERES.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO, ASSESSORIA, PROJETOS E CONSULTORIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.348.622/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.599,98 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 24/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AE14D8A5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PG 112 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N.º 74/2021), realizado em 24 de agosto de 2021, às 09h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 24 de agosto de 2021.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:60DB1230

SETOR DE COMPRAS
EXTRARO DE ATA 193 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 193/2021, ID N.º: 2021246
Modalidade: Pregão: 105/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CARLOS YURY REQUENA DOS SANTOS 04083281936, CNPJ: 35.938.009/0001-22. Valor: R$ 50.799,80 (cinquenta mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6398A7DF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 106 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO SRP Nº. 106/2021
PROCESSO Nº. 179/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 106/2021, referente ao AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 09 de setembro de 2021, às 09h00, tendo em vista alterações no Edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 09 de setembro de 2021 às 09h00;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 24 de agosto de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DBB34061

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 37 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 37/2021
PROCESSO N.º 201/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 201/2021, Dispensa, n.º 37/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E MADEIRA INSERSÍVEIS, DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.368.898/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$6.992,00 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais).

Campina Grande do Sul, 24/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:49B64E95

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 116 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 116/2021
Processo n.º: 202/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 24 de agosto de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 09 de setembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FDDC1474

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 895/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 30 (trinta) horas para 20 (vinte) horas semanais de trabalho à Servidora **EVELIZE ANTONIA GUENO - Matrícula nº. 326773,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:91144CD3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 896/2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Zilda Zignani Gomes,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **ZILDA ZIGNANI GOMES - Matrícula nº. 117621**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível A08 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 5.606.162-2-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 039.098.109-50, **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com percebimento calculado pela média aritmética simples, calculados na forma do art. 40, §§ 3º e § 17º, ambos da Constituição Federal combinado com o art. 49 da Lei Municipal Complementar 03/2010.
Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 760,40 (Setecentos e sessenta reais e quarenta centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), por força do art. 39, §3º, c/c o art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal c/c o art. 1º, §4º, inciso I da Lei Federal 10.887/2004.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F69B26D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 897/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e conforme Ofício nº. 291/2021/GAB da Prefeitura Municipal de Colombo protocolado através do nº. 6722/2021,

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ - Matrícula nº. 301121,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B07 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Colombo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A62DB2C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 898/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido o Servidor **FELIPE LUIZ DAL PONTE - Matrícula nº. 326647,** do cargo em comissão de comissão de Assessor de Secretaria, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E83C4CE2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 899/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **DIEGO PIRES PINTO - Matrícula nº. 327113,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária (**Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente V.M.S., a qual recebeu alta de internamento do Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de agosto de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:349948A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 24 de Agosto de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021
CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018
CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO

Classificação	Nome	CARGO
19º	ELIEL ALVES MACHADO	**MOTORISTA EM GERAL**
20º	LEONARDO MLENEK NETO	**MOTORISTA EM GERAL**

1 - Convocação em substituição de servidor falecido em novembro de 2021
2 - Convocação em substituição de servidor exonerado em Abril de 2021

Campo do Tenente, PR, em 24 de Agosto de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;

Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

Campo do Tenente, PR, em 06 de Maio de 2021
ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no *********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)
Campo do Tenente, PR, em 06 de Maio de 2021

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 11 de agosto de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D9019561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 202/2021

DECRETO Nº 202/2021

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO NOVO PROTOCOLO que atualiza as medidas de prevenção, monitoramento e controle para COVID 19 nas Instituições da Rede Municipal de Ensino

Weverton Willian Vizentin, Prefeito Municipal de Campo do Tenente - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 6.637/2021, a Portaria nº 572 de 1º de julho de 2020, a Resolução SESA 1231/2020, a Resolução SEED nº 3943-09/10/2020 e a Resolução Sesa nº 735/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o novo protocolo de diretrizes Básicas para o Retorno às aulas presenciais que atualiza as medidas de prevenção, monitoramento e controle para COVID 19 nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme disposto no anexo do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 23 de agosto de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Anexo do Decreto nº 202/2021.

PROTOCOLO PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

INTRODUÇÃO

O retorno das aulas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, do município de Campo do Tenente, estado do Paraná, teve início com a Semana Pedagógica nos dias 08/02/2021 à 10/02/2021.
A aula para os alunos iniciou- se no dia 11/02/2021 no Ensino Remoto, porém a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a equipe pedagógica da SME e das Unidades de Ensino, planejou e preparou o RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO ENSINO HÍBRIDO, conforme Portaria nº 572 de 1º de julho de 2020, a Resolução SESA 1.231/2020, Resolução SEED nº 3.943-09/10/2020, Decreto 6.637/2021, de acordo com as estratégias sanitárias, financeiras e pedagógicas, que foram colocadas em prática a partir do dia 07/06/2021 para as turmas de 5º ano, 4º ano e 3º anos e no dia 21/06 as turmas de 5º anos, 4º anos, 3º anos, 2º anos 1º anos, Pré I e Pré II.
A partir do dia 23/08/2021 os alunos do pré I, pré II, 1º, 2º 3º 4º e 5º anos poderão frequentar todos os dias aulas presenciais, visto que o espaçamento passou de 1,5 para 1,0 entre as carteiras dos alunos, exceto quando falta professor presencial.
O ensino remoto será mantido apenas em casos excepcionais, em que os alunos tenham laudos médicos que comprovem a impossibilidade de voltar para escola e/ ou que os pais optem por aulas 100% remotas e assinem termo de compromisso constantes no anexo III e também declaração de entrega de atividades constantes no anexo IV.
Para os CMEIs as aulas presenciais no modelo híbrido tem data prevista para o mês de forma escalonada e mediante assinatura de termo de Responsabilidade conforme constante no anexo VI.

A Educação é uma das áreas mais afetadas pela pandemia e o retrocesso foi gigantesco na escolarização dos alunos. O foco precisa estar dirigido, prioritariamente, à resolução de problemas, com o intuito principal de amenizar os impactos negativos, deixados pelo distanciamento social e escolar principalmente a evasão escolar e baixo

rendimento escolar, bem como alunos em processo de alfabetização do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.
A Rede Municipal de Ensino está preparada para a volta dos estudantes e funcionários às escolas nas aulas Presenciais, onde toda a estrutura e toda rotina administrativa e pedagógica educacional foram modificadas. Os espaços escolares foram reorganizados e adequados de acordo com os protocolos sanitários definidos pela OMS, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, CONSED, UNDIME, MEC, entre outros.

JUSTIFICATIVA
Este documento se faz necessário devido às mudanças organizacionais nos espaços educacionais por conta da pandemia do novo coronavírus COVID-19, declarada em 11 de março de 2020 pela OMS (Organização Mundial de Saúde), onde houve logo após, a suspensão de aulas presenciais em vários lugares do Brasil, e consequentemente no estado do Paraná a partir do dia 20/03/2020.
Com a suspensão das aulas presenciais, pesquisas mostram que houve múltiplos impactos nos alunos e nos professores, exigindo um esforço em comum do poder público de um planejamento de volta às aulas que seja articulado entre diferentes setores, como a Educação, Saúde e Assistência Social.
Alguns desafios para o Brasil, Paraná, bem como, para o munícipio de Campo do Tenente já existentes antes da pandemia foram intensificados com as crianças longe da escola. A evasão escolar, por exemplo, além de impactos emocionais (como o aumento da ansiedade e falta de concentração), entre outros aspectos foram agravados.
O contexto da pandemia criou um cenário emergencial e completamente atípico e novo, que deixará marcas. O retorno das aulas presenciais leva em conta as orientações para a saúde e o bem-estar social, visando também a organização e rotina dos alunos e de seus familiares

APRESENTAÇÃO PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS
Neste documento serão apresentadas as medidas que são adotadas ao retorno às aulas com segurança, embora estejamos passando por um momento de crise devido à pandemia. As Escolas Municipais estão adequadas com recursos materiais, ações pedagógicas, entre outros, para garantir a segurança da comunidade escolar, e profissional da educação envolvida, bem como, familiares.

Além disso, devemos garantir os Direitos de Aprendizagem preconizando na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Curriculo da Rede Estadual Paranaense (CREP).
As autoridades locais: Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, Comunicação, Secretários das áreas da Saúde, Finanças, Assistente Social, Administrativo e Agricultura, diretores de departamentos de obras e transporte escolar, devem tomar conhecimento a respeito das ações contidas neste documento e também os representantes de cada segmento do Comitê para acompanhar todas as ações importantes e também, participar, oferecendo seus serviços de atendimentos a todos os envolvidos. A Secretaria Municipal de Educação buscou parcerias com outras secretarias e departamentos para realizar as adequações necessárias nas unidades de ensino, bem como, realizou aquisições de equipamentos para higienização e materiais de EPIs, indispensáveis para o funcionamento de maneira segura de toda a rede escolar do município de Campo do Tenente.

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS – ENSINO HÍBRIDO
A composição do comitê ficou definida com as seguintes representações:
I - Secretaria Municipal de Educação – SME
Titular - Cleusa Komarchewski
Suplente - Tereza Bux
II - Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Solange Azzoline Costabille
Suplente – Caroline Stelmach Dória
III - Representantes das Instituições Municipais de Ensino.
Titular – Adriane Mai
Suplente – Marise Schreiner dos Santos
IV – Representantes das Instituições Estaduais de Ensino
Titular – Ângela Maria Peitruka
Suplente - Daniel Carlos
V - Representante do Conselho Tutelar

Titular - Daniele Medeiros
Suplente: Narislei Cordeiro
VI - Representante dos Profissionais e Servidores da Educação
Titular – Simone Kuhl Alves
Suplente - Elisandra Fernandes
VII - Representante dos Pais.
Titular – Gislaine do Rocio da Silva
Suplente – Luciane Cristina Bollinelli
VIII - Representante da Secretaria de Ação Social
Titular – Simone Nassif Ribas
Suplente – Ezilda de Fátima Nunes
IX - Representante da Secretaria de Administração
Titular – Inês Maria Werner
Suplente – Ederaldo Dias dos Santos
X - Representante dos universitários
Titular – Larissa Ribas
Suplente – Vitor Hubner
XI - Representante dos motoristas
Titular – Anderson Marins
Suplente – Valtencir Xavier da Silva
XII - Representante dos vereadores
Titular- Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
Suplente - Solange Maria de Lima Fávaro
XIII - Representante do executivo
Titular – Rosemari Pereira Ribas
Suplente – Álida Teresinha Vieira Pereira
XIV – Representante APAE
Titular- Anice de Barros
Suplente – Claudete Benedita Xavier Kaiss
XV - Representante Serviços Gerais
Titular – Cristiane Aparecida Fagundes

Suplente – Marisa Ferreira
XVI - Representante dos Conselhos Escolares de cada escola /CMEI
Escola Municipal Rural Oracélis Córdova Ribeiro: Roseli Almeida Longo
Escola Municipal do Campo Elfrido Fabrasil: Isabel de Jesus Ribas
Escola Rural Municipal de Lageado: Maria Margarete Barbosa
Escola Municipal João Paulo II: Denise Rodrigues dos Santos
Escola Municipal Professor Gunther Urban: Izabel de Lima da Silva Weiber
CMEI Tia Sophia: Ilvana Aparecida Piscke
CMEI Pequenos Brilhantes: Rosilda Aparecida Rodrigues
CMEI Tia Estela: Jucileide dos Santos

AÇÕES DE RETORNO

A Secretaria Municipal de Educação preparou a equipe profissional (professores, gestores, administrativos, pedagógicos, motoristas, merendeiras e serviços gerais) para atender alunos e familiares no retorno às aulas presenciais, não só para transmitir conhecimento didático pedagógico, mas, principalmente, para receber uma comunidade que vem de uma crise na saúde, crise pessoal, emocional, abalados psicologicamente, afetados pelo COVID-19, alguém que perdeu um familiar, que por menor que seja, passaram por alguns transtornos, e para isso o acolhimento nas instituições educacionais será de carinho, amor, compreensão, harmonia e vida.
Para a preparação de volta às aulas com segurança devem ser levados em consideração no transporte escolar e em todo ambiente escolar os seguintes pontos:
Protocolos de Segurança – Medidas individuais e coletivas.

Organização Administrativa – Organização dos espaços das salas de aula.
Organização do Trabalho Pedagógico.

INDICAÇÕES GERAIS
De acordo com o Documento Orientador do CONSED – Conselho Nacional dos Secretários de Educação - Julho de 2020, foram consideradas as estratégias em relação à reabertura das escolas e agrupadas em três áreas gerais, a fim de avaliar e assegurar a:

Prontidão do Sistema – avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura, recursos e capacidade de retomar as funções; fazer levantamento dos servidores em grupo de risco que deverão atuar em trabalho remoto; realizar monitoramento do absenteísmo de servidores, contratação temporária de professores e servidores, roteiro de contingência em caso de nova suspensão.
Continuidade da Aprendizagem – assegurar que a aprendizagem seja retomada e continue da forma mais harmoniosa possível, após a interrupção.
Resiliência do Sistema – construir e reforçar a preparação do sistema educacional para antecipar, responder e mitigar os efeitos das crises atuais e futuras.

AS ESTRATÉGIAS DEVEM CONSIDERAR OS MARCOS LEGAIS
Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Parecer CNE/CP nº 11/2020 _ Orientações Educacionais Nacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.
Normas do respectivo Sistema de Ensino – CME.
Resolução SEED nº 3.943-09/10/2020 que regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020.
Decreto 6.637/2021 permite o retorno das aulas presenciais em escolas públicas estaduais e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado, e nas universidades públicas.
Resolução Sesa nº 735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID 19 nas instituiçoes de ensino públicas e privadas do estado do Paraná e revoga a Resolução Sesa nº 098/2021.
Orientações e Diretrizes do MEC, quanto ao cumprimento do Calendário Escolar.

RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS – ARTICULAÇÕES
O Comitê deverá:
Reunir-se com o Prefeito e a Secretaria Municipal da Saúde, para solicitar

solução para auxilio necessário que possa garantir a integridade física e saudável dos profissionais da educação, alunos, famílias e responsáveis pelos alunos, quanto ao retorno das aulas presenciais.
Reunir-se com a Secretaria Municipal da Saúde para obter informações e orientações sanitárias e auxilio a respeito do desenvolvimento da pandemia, (COVID-19), de forma a assegurar que, a comunidade poderá retornar com seus filhos com certa cautela e cuidados preventivos.
Reunir-se com a Secretaria Municipal Administração e de Finanças para realizar o levantamento dos fundos financeiros para serem aplicados na compra de equipamentos e ajustes nas instituições educacionais, para receber com segurança os alunos e profissionais da educação.
Reunir-se com os diretores das escolas para juntos criar um grupo de monitoramento nas escolas, o qual deverão se alinhar da mesma ação, dentro da realidade de cada estabelecimento educacional.
Reunir-se com os motoristas para passar informações de como serão os procedimentos para a higienização do Transporte Escolar.
Reunir-se com a equipe pedagógica da SME (Secretaria Municipal de Educação) para repassar as determinações e solicitar providências para o atendimento aos professores, aos alunos e adequar o planejamento pedagógico com os currículos de acordo com a realidade durante Pandemia do novo coranavírus.
Reunir-se com a representante da Ação Social e Psicólogo, articulando ações para os atendimentos sociais e psicológicos às crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação que tiveram ou que alguém da família testou positivo com o novo coranavírus, COVID-19.

RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS – COMO FAZER
Para execução do retorno das aulas presenciais compete à Instituição de Ensino Municipal:
Definir e acompanhar as normas de segurança sanitária para os ambientes escolares apontadas na Resolução da SESA nº 1231/2020 e Resolução da SESA nº 735/2021. A organização dos espaços de atividades e de trabalho deverá contemplar todas as medidas necessárias à segurança sanitária.
Solicitar aos pais ou responsáveis dos estudantes que optarem pelo retorno das **aulas presenciais** que assinem o termo de compromisso com o cumprimento do Protocolo de Segurança do COVID 19. Constante do ANEXO I deste protocolo, devendo o referido documento ficar arquivado na escola.
Solicitar aos pais ou responsáveis dos estudantes que optarem pelo **ensino remoto** que assinem o termo de compromisso, constante do ANEXO III deste protocolo, devendo o referido documento ficar arquivado na escola.
Solicitar aos pais que assinem a **Declaração** de entrega de atividades impressas do ensino remoto, constante no anexo IV deste protocolo, devendo o referido documento ficar arquivado na escola.
Criar condições para readequação e aquisição de materiais necessários;
Reorganizar o número de alunos por sala, considerando a metragem quadrada de espaço individual de 1,0 m de distanciamento;
Realizar rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
Sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;
Implementar o controle de temperatura dos alunos e servidores na entrada;
Disponibilizar máscaras individuais, caso seja necessário;
Criar estações de higiene, lavatórios / pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório);
Disponibilizar tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola, dosadores de álcool gel na entrada de todas as escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola;
Adequar sanitários; (papel toalha, sabonete)
Apresentar mídias, promovendo rotinas de higienização por estudantes e servidores;

Realizar campanha publicitária e outras formas de divulgação no ambiente escolar e comunidade informando protocolo de segurança individual e coletivo.
Implementar rotinas de aeração, higienização e desinfecção dos espaços escolares e de acessos (maçanetas das portas, por exemplo), rotinas de triagem e higienização na entrada da escola;
Utilizar garrafinhas de água individuais;
Higienização de brinquedos e guardar os brinquedos sem condições de serem higienizados.
Capacitar pessoal de serviços gerais para higienização;
Aferir a temperatura das crianças, uso obrigatório de máscara.
Definir funcionários que atuarão como pontos focais para alunos e demais trabalhadores comunicarem o aparecimento de sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) sugestivos da COVID 19.
Registrar em agenda ou ata caso haja intercorrências com estudante no tempo de permanência na Instituição de ensino e repassada aos familiares.
Solicitar aos professores e educadores do grupo de risco declaração e comprovante de vacinação da COVID 19., em anexo V.
Antes da reabertura da escola, realizou-se uma limpeza geral e desinfecção das instalações.

A escola deve proceder à limpeza de seus ambientes pelo menos uma vez por período e, mais frequentemente (até 3 vezes por período), das áreas de maior circulação e concentração de pessoas (salas de aula, corredores, refeitório, banheiros, etc.), assim como dos objetos mais tocados, como carteiras, cadeiras, maçanetas, torneiras, interruptores, teclados. A coleta do lixo deverá ser feita com frequência.
A limpeza e desinfecção dos ambientes deverão obedecer às normas fixadas em cada ambiente.

OUTROS CUIDADOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
- Higienização das mãos frequentemente, especialmente na chegada à escola, antes e após as refeições e idas ao banheiro e, se possível, toda vez que sair da sala de aula e/ou ao tocar objetos e superfícies externas.

- Reforçar a técnica adequada, de higienização das mãos, conforme orientação do Ministério da Saúde, com duração mínima de 40 segundos, utilizando água e sabão, ou de 20 segundos quando utilizado álcool em gel.
- Colocação de folders e cartazes técnico-instrutivos próximos aos dispensers, bem como propor atividades lúdicas educativas para as crianças menores.
- Medidas educativas adaptadas para as diversas faixas de idade (educação infantil e fundamental), em linguagem e comunicação adequadas para cada fase.
- Orientar para o uso de lenços descartáveis ou do antebraço (cotovelo dobrado) ao tossir ou espirrar.
- Evitar tocar olhos, boca e nariz.
- Orientar para que cada estudante traga e utilize sua própria garrafa de água, não permitindo o compartilhamento durante o período de sua estada na escola.
- Evitar levar brinquedos pessoais, dando preferência às atividades recreativas ao ar livre respeitando o distanciamento mínimo de 1,0 m entre elas.
- Utilizar somente materiais e brinquedos de fácil higienização com álcool 70% ou lavagem com água e sabão.
- O uso de máscaras é obrigatório para crianças acima de 02 anos de idade, sendo contraindicado o uso de máscaras em crianças menores de dois anos, pelo risco de sufocação e em indivíduos que apresentem dificuldade em removê-las rapidamente, caso necessário. As máscaras devem ser trocadas a cada quatro horas, ou antes, se estiverem sujas, úmidas ou rasgadas.
- Manter os ambientes arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Na hora do preparo e distribuição da alimentação escolar deve-se usar: uniformes, máscaras e luvas. De forma a garantir a segurança de todos os alunos a alimentação deverá ser realizada na sala de aula, pois nestes locais é possível garantir um distanciamento adequado de todos os alunos. Primeiramente, todos os alunos deverão higienizar as mãos com sabonete e álcool e no momento do lanche, os alunos deverão retirar suas máscaras, e após colocar a máscara novamente. Os recreios serão feito de maneira escalonada.
Na Educação infantil as refeições devem ser especialmente monitorada por funcionários ou professores para evitar o compartilhamento de alimentos, objetos e utensílios entre crianças.

CUIDADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO
• Aferir a temperatura das crianças no momento do embarque, uso obrigatório de máscara não aceitar crianças com febre.
• Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte.
• No caso de o aluno apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;
• Manter constantemente a ventilação no veículo (janelas abertas).
• Manter distanciamento entre os usuários, com marcação bem visível onde podem se sentar, garantinando espaçamento de 1 metro entre estudantes intercalando janelas e corredor, sendo vedado passageiro em pé.
• Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira.
• Higienização dos bancos, cadeirinhas, cinto de segurança, barras e janela a cada viagem higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem.
• Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;
• Tentar monitorar o horário de saída das crianças nas escolas para evitar aglomeração.
• Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local.
• Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal.
Proibir a ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto.

Recomenda-se o uso de solução de hipoclorito de sódio a 0,5% ou água sanitária (hipoclorito de sódio a 2,0 –2,5 %) para limpar superfícies e de álcool a
70% para pequenos objetos. OBS: A água sanitária e os alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 5 a 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz: Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária /1L água. Alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.

FRENTE A UM CASO SUSPEITO DE COVID–19 NA ESCOLA
A escola deve ter um espaço reservado, pré-determinado exclusivo, para a situação em que haja algum quadro infeccioso respiratório, como febre e algum sintoma gripal, de algum aluno, professor ou servidor. O aluno acima de dois anos de idade deve permanecer com máscara, se possível, e as pessoas que permanecerem no local devem, obrigatoriamente, estar de máscara. Comunicar imediatamente a família para buscar o aluno e levá-lo imediatamente a avaliação médica e após dar retorno para escola se houve afastamento, para que medidas coletivas possam ser adotadas. Caso ocorra contaminação confirmada entre estudantes, professores ou demais funcionários, a Instituição deverá ser interditada por 10 dias, retornando para o ensino 100% remota e com material impresso.

GRUPO DE RISCO
Conforme § 2º do art.7º do Decreto Estadual nº 4230, 16 de março de 2020 são considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais:
Acima de sessenta anos
Com doenças crônicas
Com problemas respiratórios
Gestantes
Ainda considera o § 3º que “os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas de COVID 19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do

regresso, no prazo de dez dias”. O profissional da educação que atua na Instituição deverá apresentar documentação médica do Perito do município que comprove que o mesmo pertence ao grupo de risco e autodeclaração, constante do ANEXO II deste protocolo, devendo o referido documento ficar arquivado na escola. A turma do professor pertencente ao grupo de risco terá aulas presenciais acompanhados por professora substituta e/ou aulas remotas na falta de professor substituto presencial. O professor de grupo de risco com laudo do médico perito municipal fará teletrabalho: organizando material impresso de sua turma e acompanhando os alunos que estão em aula remota. Ao realizar Teletrabalho os profissionais da Educação deverão cumprir seus horários de trabalho home – office em sua residência, evitando locais com aglomeração, tais como: igrejas, cerimonias, reuniões, festas, comercios entre outras, a fim de evitar processo administrativo. Após segunda dose da vacina o professor do grupo de

risco deve retornar ao trabalho 30 dias após a vacinação da 2ª dose, conforme anexo V.

DAS RESTRIÇÕES

Os Estabelecimentos de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco.

O atendimento ao público deve ser feito prioritariamente de forma on-line ou via telefone. Caso o atendimento presencial seja necessário, deverá ser previamente agendado a fim de evitar aglomerações.

ADEQUAÇÃO CURRICULAR

Elaborar Currículo Mínimo que deverá ter o foco na aprendizagem com o objetivo de recuperar e ajudar os alunos no processo de aprendizagem, garantindo o desenvolvimento da competência leitora e das habilidades socioemocionais, como preconiza a BNCC, tendo como prioridade promover o desenvolvimento integral de todos os alunos.

Apresentar alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual.

Revisar objetivos de aprendizagem, para o ano letivo em curso, para que haja o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento do processo de

ensino e aprendizagem.

Realizar avaliação diagnóstica.

Disponibilizar conteúdo e estratégias de avaliação da aprendizagem, garantindo a recuperação da aprendizagem.

Promover projetos de formação continuada dos professores.

Criar rotina de busca ativa dos alunos que não retornarem às aulas e rotina

Esclarecer e reforçar aos pais ou responsáveis dos estudantes em aula remota que a frequência será dada após entrega semanalmente das atividades impressas.

Encaminhar ao conselho tutelar alunos em que os pais não cumpram o constante no anexo III sem justificativa por atestado médico.

Conscientizar as famílias para que se responsabilizem pelo transporte individual de seu filho (a), a fim de evitar superlotação e disceminação do vírus.

ATENDIMENTO NOS CMEIs

O atendimento às crianças de 0 a 3 anos merecem uma atenção especial e existem muitos riscos de contágio, com isso compreende-se que:

As crianças de até dois anos não devem usar máscaras pelo risco de sufocamento;

O contato físico entre adultos e crianças, indispensáveis aos cuidados dessa faixa etária (troca de fraldas, pegar no colo quando chora, dar banho, limpar o nariz, ajudar a usar o vaso sanitário, organizar o sono, auxiliar no momento das refeições etc.) professores e demais funcionários devem fazer uso obrigatoriamente de máscara e sempre que possível de face shield.

Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião de chegada e saída das crianças do local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da instituição.

Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês e condição para higienização das mãos.

Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma ao deitar, permaneça no sentido contrário a outra, com distância de 1 metro cada colchão.

Destinar colchões ao descanso das crianças revestidos de material liso, impermeável e lavável.

Organizar lençóis, travesseiros e mantas exclusivas para cada criança não podendo ser compartilhados entre elas.

Higienizar e desinfetar com álcool 70% após cada uso: fraldários, colchonetes e afins.

Utilizar utensílios para alimentação de forma individualizada e higienizada adequadamente.

Os Educadores infantis devem planejar e orientar os alunos na realização das atividades, tanto os alunos que estão em aula presencial quanto os alunos que estão em aula remota de acordo com o escalonamento. .

Portanto, conclui-se que, nesse momento o atendimento nos CMEIs, será de forma escalonada: remota e presencial..

ALUNOS ESPECIAIS

Em relação aos alunos Especiais, as atividades devem ser disponibilizadas prioritariamente na modalidade presencial ou remota conforme opção dos pais ou responsáveis pelo aluno, ou a critério médico e serão acompanhados pelo professor titular da sala de aula e o professor de apoio, que estão e continuarão dando o suporte a estes alunos.

ESTRUTURA PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

As aulas presenciais das Escolas Municipais para alunos de Pré I, pré II, 1º, 2º, 3º , 4º e 5º anos será 100% presencial, excepcionalmente remota na ausência de professor presencial ou ainda em casos excepcionais 100% remota, ambos após assinatura do termo de responsabilidade.

Nas aulas remotas as atividades impressas serão entregues semanalmente aos pais ou responsáveis sempre no dia da hora atividade.

As aulas nos CMEIs acontecerão de maneira escalonada: presencial e remota.

As aulas presenciais acontecerão de forma a garantir a integridade física e psicológica de nossos alunos, com total segurança para os profissionais da educação, alunos e famílias.

O professor com comorbidade ficará a disposição da secretaria municipal de educação, caso não haja alunos no ensino remoto na sua turma. Caso o professor com comorbidade tenha alunos no ensino remoto deverá gravar os vídeos explicativos para sua aulas e preparar o kit impresso cumprindo a grade horária.

Os planos pedagógicos deverão ser adequados, mas de acordo com as competências da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular do Paraná (CREP) e o Referencial Curricular em FOCO para acompanhar o desenvolvimento dos alunos e a perda pedagógica que pode ter havido durante o processo de suspensão das aulas presenciais.

Haverá primeiramente um período de acolhimento para as crianças/estudantes onde estas devem na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido “considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias”, bem como, a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros.

Os professores devem realizar uma avaliação diagnóstica após o retorno das aulas presenciais de forma formativa para assegurar as lacunas que não foram preenchidas, podendo ser questões abertas, além de testes de múltipla escolha, utilização de portfólios que registrem as atividades não presenciais durante o período de isolamento. Ainda irão priorizar a leitura e escrita, raciocínio lógico, solução de problemas também poderá ser avaliados por meio de projetos de pesquisa, entre outros, onde caberá a cada professor identificar a melhor forma de avaliação, de acordo com a realidade da turma e as especificidades de cada aluno.

ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR

O abandono e evasão escolar dos alunos, especialmente das crianças, sobretudo daquelas em situação de maior vulnerabilidade pode acontecer por diversos motivos, desde a perda da motivação causada pelo afastamento do ambiente escolar, e menor engajamento das atividades de ensino remoto.

Diante deste fato, a escola deve:

- Manter contato frequente com a Secretaria Municipal de Educação, com os alunos e com seus familiares, e realização de diagnósticos frequentes para detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão.

- Comunicar os pais e responsáveis sobre os novos protocolos de limpeza e proteção à saúde que serão adotados nas escolas, para certificá-los de que a escola está fazendo tudo para tornar o ambiente mais seguro possível para que os alunos retornem aos estabelecimentos de ensino.

- Incentivar os pais e alunos para frequentar aula 100% presencial.

- Proceder busca ativa dos alunos que já evadiram ou abandonaram a escola, por meio de diversas estratégias que podem ser potencializadas pela integração entre os bancos de dados da Educação, da Saúde e da Ação Social.

CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR
A Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente implementa medidas no município para o cumprimento do Calendário Escolar 2021 com 200 dias letivos, através de aulas presenciais e do envio de Kit de material impresso para os alunos em aulas remotas.
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Este PLANO DE AÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS abrangendo 100% da rede Municipal de Ensino é uma proposta com data definida. Iniciando retorno com segurança e responsabilidade e retornarmos ao nosso "novo normal". O pensar na reorganização da volta às aulas é dar sentido para nosso trabalho atual, que precisa ser regado de esperança para se manter.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO COM AS MEDIDAS DE SEGURANÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Eu, _____, portador do CPF número _____, responsável pelo estudante_____, matriculado no _____ ano, Turma _____, da Instituição de Ensino_____,

DECLARO que: estou ciente sobre as medidas de segurança necessárias durante a pandemia de Covid-19;

o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre e tosse, ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como respeitar todas as medidas de segurança para o retorno das atividades extracurriculares, conforme orientação da instituição de ensino.

Data: _____/_____/___

_____
Assinatura do Responsável

Anexo II
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TELETRABALHO
RESOLUÇÃO SESA nº 1129/2020 E RESOLUÇÃO SESA Nº 0098/2021

Servidor:_____
RG:_____

Cargo:_____

Setor:_____

Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas no

Decreto 4.230/2020 e/ou Resolução SESA nº 1129/2020 que autorizam a realização de teletrabalho:

( ) Tenho 60 anos de idade ou mais;

( ) Sou gestante

( ) Apresentei quaisquer dos sintomas da COVID – 19;

( ) Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a

DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas,

_____
Servidor

À Chefia Imediata, para ciência e deliberações.

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO PARA AULAS REMOTAS
Aluno(a)_____ Ano_____Responsável legal _____
CPF_____ RG _____
Telefone_____
( ) Declaro que o(a) meu filho(a) supracitado não retornará às aulas presenciais e que estou ciente das obrigações do cumprimento das suas atividades escolares, e me comprometo com a sua participação para a aquisição de conhecimento e o rendimento escolar dele(a) não sejam prejudicados.
Os pais ou responsáveis deverão:
Retirar **SEMANALMENTE** na escola as atividades impressas e comprometer-se em realizar outras atividades que são realizadas diariamente em sala de aula.
Entregar as atividades realizadas semanalmente no dia de hora atividade com a professora, **NÃO** sendo entregue em outros dias.
As atividades deverão ser assinadas pelos pais ou responsável.
Assinatura da **DECLARAÇÃO** de entrega das atividades.
Apresentar justificativa por escrito da opção da aula remota, bem como documentos comprobatórios de médico especialista.
Apresentar atestado médico quando for necessário a fim de justificar a ausência de algum dia letivo.
OBSERVAÇÃO:
Para participar da aula presencial os pais ou responsáveis deverão procurar a direção da escola para assinatura do termo de compromisso do retorno às aulas presenciais.
Os pais ou responsáveis que não apresentarem as atividades escolares realizadas semanalmente serão encaminhados ao Conselho Tutelar.

Ciente das minhas obrigações: _____

Campo do Tenente, _____ de _____ de 2021.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Aluno(a)_____ Ano_____Responsável legal _____
CPF_____ RG _____
Telefone_____
( ) Declaro que meu filho (a) realizou as atividades propostas semanalmente e estou ciente que o mesmo está adquirindo conhecimento e rendimento escolar.
( ) Declaro que meu filho (a) não realizou as atividades propostas semanalmente e estou ciente que o mesmo está sendo prejudicado no seu conhecimento e rendimento escolar, sendo que a não realização das atividades escolares implica em faltas.
( ) apresentou atestado médico justificando os dias: _____
( ) Não apresentou atestado

Assinatura do Pai ou responsável: _____
Assinatura do Professor: _____
Assinatura da direção; _____
Assinatura da pedagoga:_____

Campo do Tenente, ____ de _____ de 2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu _____ CPF ----------_____, RG _____ lotada na Escola _____
declaro para os devidos fins que fui vacinada com a vacina_____contra covid 19 no dia _____ com data prevista para 2ª dose em _____devendo retornar ao trabalho presencial 30 (trinta dias) a contar da última dose da vacina COVID 19 conforme cópia de carteira de vacinação em anexo.

Assinatura do professor/ educador: _____

Campo do Tenente, _____ de _____ de 2021.

ANEXO VI

RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS SISTEMA HÍBRIDO NA EDUCAÇÃO INFANTIL
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____portador do RG número _____, responsável pelo estudante_____matriculado na instituição de ensino_____Turma_____.
DECLARO que:
- Estou ciente sobre as medidas de segurança necessárias durante a pandemia de Covid-19.
- O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias
nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre e tosse, ou que teve o diagnóstico de infecção do Covid-19.
- O aluno somente deverá frequentar as aulas presenciais caso nenhum membro da família esteja doente ou tenha apresentado recentemente sintomas que possam ser considerados razoavelmente indicativos da possibilidade de ter contraído Covid-19.
- Verificar a temperatura dos filhos antes de saírem para a escola. Em caso de febre, devem ser mantidos em casa. Na ausência de outros sintomas de Covid-19, os alunos devem ficar em casa até ficarem livres da febre por um período de no mínimo 48 horas.
- Febre que se apresenta com um ou mais sintomas do Covid-19 exige que o aluno permaneça em casa por um período mínimo de 10 dias justificado por atestado médico.
- Informar imediatamente a escola se um de seus filhos apresentar sintomas para que outros alunos possam ser monitorados. Todos os dados médicos e decisões de tratamento devem ser formalmente registrados e relatados a escola.

- O aluno deverá comparecer as aulas usando sempre a máscara de proteção, exceto alunos menores de dois anos.
- Além da máscara utilizada para ingressar na instituição o aluno deverá trazer diariamente mais três máscaras de proteção.
- O aluno poderá participar de revezamento, caso não seja possível atender a todos ao mesmo tempo, nas aulas presenciais. Deverá realizar parte das atividades em casa e entregá- las nas datas estabelecidas pela instituição e/ou professores.
- O aluno não poderá receber a presença de familiares em sala de aula.

Estou ciente de seguir todas as normas de segurança descritas nesse documento.

QUESTÕES COMPLEMENTARES
1- O aluno necessita de transporte escolar?
( ) sim ( ) não

2- O aluno pertence ao grupo de risco?
( ) sim ( ) não
Qual? _____

Assinatura do Responsável:_____ Data: ____/____/____.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A8AF1924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464/2021

Nomeia o Grupo Técnico Permanente e a Equipe de Supervisão Técnica ambos integrados a estrutura administrativa para acompanhamento do PDM – Plano Diretor Municipal em atendimento à Lei Municipal 717/2012.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista,

a) a necessidade de monitorar e avaliar o Plano Diretor Municipal;
b) acompanhamento técnico e fiscalização da revisão do Plano Diretor Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a o Grupo Técnico Permanente e a Equipe de Supervisão Técica ambos integrados a estrutura administrativo para o monitoramento, avaliação, acompanhamento técnico e fiscalização da revisão do Plano Diretor Municipal – PDM:

1. Fernando Araujo de Camargo – Matrícula 2379;
2. Marcio Alves Moure – Matrícula 297;
3. Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato, Matrícula 2414;
4. Elaine Manfron Vieira – Matrícula 1990;
5. Sergio Luiz Cambri – Matrícula 2189;
6. Gydeon Pereira França – Matrícula 2368;
7. Altair dos Santos – Matrícula 2057;
8. Agnaldo Aparecido Alves dos Santos, Matrícula 2426.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 135/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de agosto de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FC21D055

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 465/2021

Altera a redação do Decreto Municipal Nº 213/2020, na forma que dispõe.

O Prefeito Municipal de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação dos incisos III, XI e XII, do Decreto Municipal Nº 213/2020, passando a ter a seguinte redação:

III – Como representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Daiane de Fátima dos Santos.
XI – Como representante do Comitê do Transporte Escolar:
Alexandre de Oliveira Xavier.
XII – Como representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Altair dos Santos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 23 de agosto de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D7037029

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO APOSTILAMENTO DE CONTRATO 06-2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO (Apostilamento de correção monetária)

CONTRATO Nº 006/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Aluguel dos sistemas de: Contabilidade Pública, Fly Transparência, Folha de Pagamento, Licitações e Compras, Patrimônio Público.
Valor: 3.640,90
DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2021.

JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:1D3F5671

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2021 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária nº 10/2021, realizada aos dezenove dias do mês de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 05/2021 do CMDI.

Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Extraordinária nº 06/2021 do CMDI

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 23 de agosto de 2021.

TAILINE FERNANDA REGANHAN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:40140CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DISPENSA 14/2021 - CHAMADA PÚBLICA 04/2021

Aviso de Chamada Pública n.º 04/2021 - para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções do FNDE, e aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para a "**aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com as especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência".**

Os documentos de habilitação e os projetos de venda serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação em sessão pública a realizar-se no dia **15/09/2021, às 09h00min (horário oficial de Brasília)**. Os documentos para habilitação e o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverão ser protocolados pelos interessados até às **17h00min (horário oficial de Brasília) do dia 14 de Setembro de 2021 no protocolo geral da Prefeitura Municipal.**

A Chamada Pública, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser retirada no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Campo Magro, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - Nº 20.823 – Centro. Poderá também ser solicitada através do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou via download no site da Prefeitura, aba – licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Campo Magro/PR, 24 de Agosto de 2021.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente Da Comissão Permanente De Licitações
Decreto 106/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E1C5EAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº621/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **GRASIELI DE FATIMA LUCZINSKI**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 10.120.282-8/PR e inscrita no CPF Nº 060.182.439-38, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR (A) SOCIAL -** Nível 28, nomeada pela Portaria nº 369/2016, matrícula: 2960-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o Artigo 108 - Lei Complementar nº032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 16 de Agosto de 2021 a 16 de Agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EC13966C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA DE MATOS TUROK DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 8.801.595-9/PR e inscrita no CPF Nº 052.198.399-18, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR** – Nível C6, nomeada pela Portaria nº 591/2021, matrícula: 3337-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder respectivamente pela parte documental escolar das Instituições de Ensino elencada abaixo:

01-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA IRENE ARAÚJO ALVES
02-CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ANDREI MUGNOL RIBEIRO
03-ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL MARTIM
04-ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO PEDRO
05-ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EMILIO FRANCISCO SILVA
06-ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO HERACILDES MENDES DE ARAUJO
07-ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PENÍNSULA DO CAVERNOSO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5B17A387

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº 173/2021 datada de 14/01/2021, que nomeava a Comissão para análise, avaliação e enquadramento no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0E1468AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR (A)	**ALINE HEDRICH MARCONDES**
CARGO	**NUTRICIONISTA**
CPF	051.745.009-76
CNH/Nº	03176964991

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6CED8A2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **IRENE KELNIAR LOPES**, brasileira, casada portadora do RG Nº 6.362.135-8/PR e inscrita no CPF Nº 844.196.019-49, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM -** Nível 10, matrícula: 1684-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/06/2020 a 26/06/2021**, como segue:

- 20/08/2021 A 18/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9C46ECB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **DIELLEN MIRANDA DA ANGELA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 432155880/SP e inscrita no CPF Nº 357.006.518-90, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO (A) -** Nível 25, nomeada pela Portaria nº 101/2015, matrícula: 2744-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/02/2020 a 13/02/2021**, como segue:

- 08/09/2021 a 18/09/2021.
- 03/01/2022 a 21/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:223DB3FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em atendimento a Resolução SESA nº1034/2020, e em consonância a Deliberação da CIB nº085/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para exercerem a função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

NOME	R.G. Nº	CARGO
ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	5.520.094-7/PR	ENGENHEIRO CIVIL
ALESSANDER BATISTA	6.758.311-6/PR	AUXILIAR DE SANEAMENTO
ANDERSON LINEU MARTINS	5.685.678-4/PR	MÉDICO VETERINÁRIO
ANDREIA STAVNY DA SILVA	10.618.718-5/PR	FARMACÊUTICA
CAMILA GRELLERT MOCELIN	6.976.989-6/PR	MÉDICA VETERINÁRIA
CLAUDIA AP. RODRIGUES SAMPAIO	118646/SP	CIRURGIÃ DENTISTA
JOEDER CARDOSO	10.930.830-7/PR	AGENTE DA DENGUE
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO	9712.995-9/PR	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 407/2021.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C23B1D9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARCIA APARECIDA SMOLAK**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 7.986.585-0/PR e inscrita no CPF Nº 037.810.719-44, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Nível 09, nomeada pela Portaria nº 273/2001, matrícula: 1546-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **21/08/2020 a 21/08/2021**, como segue:

- 07/02/2022 a 16/02/2022.
- 01/08/2022 a 10/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BCEF68D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCIO MICHEL DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 9.797.950-2/PR e inscrito no CPF Nº 054.699.579-93, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR (A) SOCIAL** - Nível 28, nomeado pela Portaria nº 330/2016, matrícula: 2950-1, com jornada de trabalho de 12/36 (doze por trinta seis), lotado na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **11/05/2020 a 11/05/2021**, como segue:

- 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3E36FFF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **SILVANA AUGUSTO MEWS**, casada, portadora RG Nº 5.920.485/SC e inscrita no CPF Nº 071.773.379-38, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Nível 33, matrícula: 2841-1, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 102 da Lei Complementar nº32/2017, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos legais em 20/08/2021.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2F4A53AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ZINEU GURNASKI**, brasileiro, solteiro, portador RG Nº 8.347.347-9/PR e inscrito no CPF Nº 044.771.589-55, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:06E2952B

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA**

PÚBLICA para apresentação e discussão da Proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, nos seguintes termos:

Data: 25 de agosto de 2021
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, aferição de temperatura, uso obrigatório de máscara, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Município de Candói, 05 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:458CAF53

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE

O Prefeito Municipal de Candói, **Aldoino Goldoni Filho**, através da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, tem a honra de convidar a população em geral e em especial os moradores da Comunidade de MATAS DO CAVERNOSO, para participarem da **Audiência Pública** referente ao "Programa estradas da Integração – Projeto de Pavimentação de Estradas Rurais", o qual beneficiara determinados trechos da referida Comunidade, a qual irá realizar-se:

DIA: 26/08/2021
HORÁRIO:09 horas
LOCAL: Centro Comunitário de Matas do Cavernoso

Ressaltamos que é obrigatório o uso de mascaras, bem como, no local serão respeitadas todas as medidas de prevenção ao contágio da Covid-19, haverá álcool em gel e aferição da temperatura na entrada do local, será respeitada a capacidade máxima de número de pessoas em relação ao distanciamento social, sendo realizada nova Audiência Pública na sequência, caso o número de presentes exceda a capacidade máxima permitida.

Candói, 10 de Agosto de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD44556F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 099/2021

DECRETO Nº 099/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** no seguinte Órgão e Unidade:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2030 E 00000 Recursos Ordinários (Livre) **R$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência e Cancelamento por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO
2010 E 00000 Recursos Ordinários (Livre) **R$ 10.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 24 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF2E5726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2021

DECRETO Nº. 097/2021
Data: 23/08/2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Candói, o imóvel que menciona, com destinação de uso para a ampliação do Cemitério Municipal.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, art. 5º, caput, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de necessidade e/ou utilidade pública, para fins de desapropriação, de um terreno rural com área de 9.843,64 m2, (nove mil e oitocentos e quarenta e três virgula sessenta e quatro metros quadrados, situado no Imóvel denominado "Corvo Branco", localizado na Comunidade do Corvo Branco, neste Município de propriedade da Sra. ROSEANA KAVETSKI PEREIRA, Objeto da Matrícula n.º. 14.993.Lv. 2 - Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis do 2.º. Ofício, da Comarca de Guarapuava Pr.

Parágrafo único: O perímetro de desapropriação inicia-se se no 'P1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=392.429,64m e N= 7.173.331,24m dividindo-o com o Município de Candói; deste segue confrontando com Município de Candói com o azimute de 346°10'17" e a distância de 143,57m até o 'P2' de coordenadas (E=392.395,32m e N=7.173.470,65m); deste segue confrontando com Remanescente da Matrícula 14.993 (Roseana Kavetski Pereira) com o azimute de 87°12'40" e a distância de 80,29m até o 'P3' de coordenadas (E=392.475,52m e N=7.173.474,55m); deste segue confrontando com Remanescente Matricula 14.993 com o

azimute de 177°32'06" e a distância de 159,45m até o 'P4' de coordenadas (E=392.482,38m e N=7.173.315,25m); deste segue confrontando com Moacir Rufato com o azimute de 284°33'50" e a distância de 36,73m até o 'P5' de coordenadas (E=392.446,83m e N=7.173.324,49m); deste segue ainda confrontando com Moacir Rufato com o azimute de 291°27'37" e a distância de 18,47m até o 'P1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, conforme mapa topográfico em Anexo I.

Art. 2º. A aquisição do imóvel a que se refere o artigo anterior será destinado à ampliação do Cemitério Municipal já existente.

Art. 3º. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as medidas necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, inclusive requerendo a imissão provisória na posse do referido imóvel por urgência, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 23 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I
DECRETO 097/2021

Imagem 1. Mapa Topográfico dá area á ser desapropriada.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF161A66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PREGÃO 016/2021

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 382/2021, Sr. SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO, em conformidade com o memorando 164/2021 – Secretaria de Educação e com o item 3.4 do termo de referência do edital de Licitação Pregão Presencial nº 016/2021 - processo administrativo nº 038/2021, cujo objeto desta licitação é: "**Registro de preços de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal**" CONVOCA os Licitante abaixo relacionados para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis apresentem a documentação solicitada.

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Lote	Nome do responsável
HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES	29.899.017/0001-04	07	IVO BERNARDO DA SILVA
VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES	29.047.819/0001-96	01	VALDECIR IVANINSKI

Candói 24 de agosto de 2021.

SILVESTE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7BE6828E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 098/2021

DECRETO Nº 098/2021
DATA: 24/08/2021

Nomeia os membros Comissão de Gestão do Plano de Carreira

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Complementar Nº 031/2017 e alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, que terá a seguinte composição:
REPRESENTANTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mariza Belém Varge Kloster

REPRESENTANTE DO SINDICATO REPRESENTATIVO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Titular: Solange Pereira Kich
Suplente: Edina Malaquias

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Marcia Aparecida Smolak
Suplente: Indianara Simeoni Vasselechen

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Giliard Resmini
Suplente: Lucena Dalva Vilhas Voas

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Titular: Dario Miranda Almeida
Suplente: Janaina Bueno Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Titular: Andreia Correa Santos
Suplente: Elisangela Perin

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Andreia Pszedzimirski
Juliana Ferreira
Kelly Ossosvski
Luciane Maxcimovicz Ramos
Margarete Czekay
Patricia Elisangela dos Santos
Paula Daiana Deschk
Valderi Muhlenbruck

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 351/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 24 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:626B3E61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 72/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
CONTRATO Nº 072/2021
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: MANFRA & CIA LTDA (CNPJ nº77.824.039/0001-06).
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Revisão geral do equipamento Estação Total Flexine TS02 ultra 7.
VALOR: R$ 7.443,53 (sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7DD5EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO N°. 01/2021, CELEBRADO EM 26/04/2021, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA AUTO POSTO FARINA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pela Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, **AUTO POSTO FARINA LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°138, neste município de Capitão Leônidas Marques Estado Pr., inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ADILSON ANGELO FARINA, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 26/04/2021, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, GASOLINA COMUM, conforme reajuste de valores ocorrido no período e a Cláusula Décima, item 10.1, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica alterado o preço do litro do combustível Gasolina Comum, conforme segue:
De R$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) para R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n° 01/2021, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Testemunhas:

01._____
RG

02._____
RG

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:15390939

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 038/2021

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, para provimento de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse no respectivo cargo efetivo, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. Acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Em se tratando de candidato(a) portador(a) de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 24 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Motorista
Localidade: Cidade
Candidato(a):

Valdeni Manica

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D27B6472

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 483/2020 de 17.11.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. º 019/2020 de 26.10.2020.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa para a construção "abastecedouro comunitário" na Comunidade da Linha Barra Grande, incluindo material e mão de obra, de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo (pasta técnica), para fornecimento de água aos produtores rurais que necessitam utilizar pulverizadores durante a aplicação de defensivos agrícolas, de forma a preservar o meio ambiente, evitando o uso direto das águas dos rios, mananciais e nascentes, em atendimento ao memorando n° 34/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
S.M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portador (a) do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 03 (três), meses a contar desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de novembro de 2021.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S. M. SCARAVONATTI – CONST. E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B956254B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 280/2021

DECRETO Nº 280/2021
DATA: 24.08.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.539/2021 de 20/08/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais), Destinados a Execução da Resolução nº SESA 420/2021 – Secretario de Estado da Saúde. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.05 – Fundo Municipal de Saúde – SUS/Estado
Fonte: 6500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS - Estado
10.301.1082.1.635 – Execução Res. SESA nº 420/2021 – Investimento - Aquisição Veículo.
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 170.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2021, na fonte de recursos 6500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS - Estado, no valor de R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais), provenientes da Resolução SESA nº 420/2021 – Secretaria de Saúde. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:8D66E103

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 278/2021

DECRETO Nº 278/2021
DATA: 24.08.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1059.1.109 – Bens Moveis e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.132 – Apoio e Promoção de Eventos e Feiras de Produção Agrícola
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:FA758956

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 112/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 334/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ROMAN COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI,*** Acesso BR 163, saída para Coopavel, s/n, Barracão 01, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 10.396.798/0001-96, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *FABIO LUIZ ROMAN*, portador do CPF sob n. º 036.073.679-30. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 18 de agosto de 2020, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de peças e manutenção de máquinas de corte de grama, motosseras e outros equipamentos (máquinas de pequeno porte), no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 34.765,00 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 18.02.2022.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D1772E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2021 PROCESSO Nº 222/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **25/08/2021** a **09 de setembro de 2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 25/08/2021 às 08h:00m do dia **09 de setembro de 2021.**Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 09 de setembro de 2021Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 23 de agosto de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3BA8914D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2020- PROCESSO INTERNO Nº 237/2020 - (PRAZO E VALOR)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-237, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **CONTRATADA a Empresa COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.772.359/0001-38, com sede a Sao Judas Tadeu, 573, Jardim Imperial, na cidade de Maringá, Estado de**

Paraná, CEP 87023200, Telefone: (043)3025-5547, E-mail: ricardo@covercopy.com.br, chamado@covercopy.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Mariuni Bairros Da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 61378987/SSP/PR e CPF nº 019.519.169-21, residente e domiciliado na cidade de Maringá , Estado do Paraná, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a Locação de maquinas de impressora modelo multifuncional (impressão, Cópia e digitalização)
CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
Conforme o índice IPCA (IBGE) o valor passa de R$0,003 por folha para R$0,326 por folha, totalizando o valor do contrato em R$ 15.670,00 (quinze mil, seiscentos e setenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem vigência de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 195/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 19 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Contratante

COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C16FAA40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 CREDENCIAMENTO Nº 007/2021 PROCESSO INTERNO Nº 206/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de serviços de fisioterapia, compreendendo tratamento fisioterápico com todos os recursos necessários ao atendimento de pacientes desta municipalidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 31.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: JOSE HENRIQUE OLIVEIRA FRANÇA – CNPJ Nº 30.286.354/0001-05

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B83D119B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021- PROCESSO Nº 021/2021

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 –SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **012/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de pneus novos com 05 anos de garantia, destinado aos veículos pertencentes a Frota Municipal , a serem adquiridos conforme necessidade, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 0**12/2021**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME - **CNPJ Nº** 06.880.642/0001-09, com sede a avenida Marginal Paraguai, 469, Rio Verde, na cidade de Colombo, Paraná, CEP 83405280, **Telefone: (41)3333-4322**, E-mail: **iverson@terezapneus.com.br**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Tercio Gustavo Senff, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.075.275-8SSP/PR e CPF nº 064.038.449-89, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

LOTE	PRODUTO	MARCA	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
01	PNEU 175/70 R 13	KELLY EDGE TOURING	R$ 225,00	R$ 272,00
03	PNEU 185/65 R14	GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE	R$ 275,00	R$ 329,00
07	PNEU 205/70 R 15 C 106/104 R	GOODYEAR MARATHON II	R$ 334,00	R$ 400,97
08	PNEU 205/60 R16	GOODYEAR EFFICIENTGRIP SUV	R$ 335,00	R$ 403,89
13	PNEU 225/55 R18 98V	GOODYEAR EFFICIENTGRIP SUV	R$ 510,00	R$ 510,00
14	PNEU 275/80 R22.5	KELLY KS481	R$ 1.300,00	R$ 1.517,00
21	PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO - 16 LONAS	KELLY KS 481	R$ 1.620,00	R$ 1.898,03

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 24 de agosto de 2021, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 043/2021, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 24 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Contratante

PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8D86C0C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021 PROCESSO INTERNO Nº 228/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Locação de aspirador de pó industrial para troca de forros do Prédio Municipal.
VALOR CONTRATADO: R$ 500,00 (quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LETÍCIA C. DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 10.611.181/0001-46

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C7728818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 25/08/2021 a 31/08/2021
1	Litro	ARLA	R$ 2,00
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,29
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,31
4	Litros	Etanol	R$ 4,45
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,68

Catanduvas, 25 de agosto de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A53BB765

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 44/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADES IP-INTERNET PROTOCOL, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A REDE MUNDIAL INTERNET.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 08 de setembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ACAB94B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 004/2021

SUMULA: Acolhe o Acórdão de Parecer Prévio nº 92/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2016.

Art. 1º- Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concordando com o Acórdão de Parecer Prévio nº 92/21 do Tribunal de Contas do Estado, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2016, assim acatando o Parecer da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:412824D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EMENDA ADITIVA 001/2021 À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL- ESTADO PARANÁ 001/1990

SUMULA: "Emenda a Lei Orgânica Municipal acrescentando Acrescenta o artigo 106-A a Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul- Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o artigo 106-A a Lei Orgânica Municipal de Centenário do Sul/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 106-A- É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no "*caput"* deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.
§ 3º Para fins do disposto no "*caput"* deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 24 de agosto de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretario

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:D982DC76

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 036/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**,** para ir até a cidade de BRASILIA-SF nos dias 24 a 27 de agosto para participar da XX Marcha à Brasília.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:4B915E9D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005, 23 de Agosto de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 18/08/2021.

Resolve:

Art. 1º APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO PERIODO DE 2022 À 2025 .

Centenário do Sul, 23 de Agosto de 2021.

KEILLA S. CAMARGOS PEGO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

VERA LUCIA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2E594255

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade n. 7.712.285-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE; e do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR**, inscrito no CNPJ nº. 78.973.021/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Vereador Antônio Soares Pinto, n.º 401, neste ato representado pelo seu Presidente, ROGÉRIO ALVES SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 788.411.519-00, residente e domiciliado na Rua: Egídio Ignoti, n.° 187, nesta cidade, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**,regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 Lei Municipal nº 926/89 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade firmar parceria de interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, de

acordo com as especificações constantes na Inexigibilidade de Licitação 04/2021 - chamada Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE

A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR a importância de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), a ser realizado em uma única parcela até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o plano de Aplicação apresentado (Aquisição de Equipamentos) aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021 - Chamada Pública

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2021, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao Termo de Fomento em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.

§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.

§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.

§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.

§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).

§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:

I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;

II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;

III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;

IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;

V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.

§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:

I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;

II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.

§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.

§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).

§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.

§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.

§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.

§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de

certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista no Item cinco do presente Edital ocorrerá da seguinte forma:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	06110	07.003.08.244.0036-2315	00774	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.
§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
a) Plano de trabalho e suas alterações;
b) Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
c) Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
d) Comprovantes de repasses pela Concedente;
e) Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
f) Comprovantes das despesas;
g) Comprovantes de devolução de saldos;
h) Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
i) Extratos bancários;
j) Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
k) Outros documentos referentes à transferência.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
a) As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
b) Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
d) Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objetivo conveniado;
b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
a) Desvio de finalidade;
b) Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
c) Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
d) Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
e) Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
a) Rescisão do ato de transferência voluntária;
b) Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 5º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, 23 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO ALVES SILVEIRA	*MELQUIADES TAVIAN JUNIOR*
Presidente (APAE)	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:AE6D3AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº521/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de setembro do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor MILTON LUIZ ARAUJO ocupante do cargo efetivo de INSTRUTOR TECNICO EM PANIFICAÇÃO lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 19/05/2020 A 18/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3DBC0B4A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 522/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora MIRTES MULLER VAZ ocupante do cargo efetivo de MONITORA EM SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/07/2020 A 30/06/2021 para usufruir a partir de 04(quatro) de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A07DDFA3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 523/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora ROZANA DA COSTA ROSA PLATNER ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 12/03/2019 a 11/03/2020 para usufruir a partir de 25(vinte cinco) de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F0497A1D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 524/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora JOSIANE DE FATIMA BRAINE ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 19/05/2020 a 18/05/2021 para usufruir a partir de 09(nove) de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8DC5EE99

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 525/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05 (cinco) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor MARCO ANTONIO SAMPAIO DE PAULA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 19/05/2020 a 18/05/2021 para usufruir a partir de 13(treze) de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6F6B3625

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 530/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora FABIANA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 09/01/2019 A 08/01/2020 para usufruir a partir de 20(vinte) de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:79482C03

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 133/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo 38 da Lei Municipal nº 32/2007 e artigos 176 e 177 da Lei Municipal de nº 003/2002 e pela regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, tendo em vista o falecimento do(a) servidor(a) público(a) **JULIETA DO CARMO PLATNER GODOI**, certidão de óbito de nº 084673 01 55 1982 2 00022 225 0001052 42, considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 011/2021, expedido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder o benefício da **PENSÃO POR MORTE** a(o) senhor(a) **JOSE CARLOS DA SILVA GODOI**, portador(a) do RG nº 3.355.921-6/PR e do CPF nº 404.115.679-34, pelo falecimento de seu(ua) esposo(a) **JULIETA DO CARMO PLATNER GODOI**, servidor(a) público(a), portador(a) do RG nº 7.082.736-0 /PR e do CPF nº 017.915.039-18, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível 3, Classe I, do Quadro de Cargos e Salários do Município.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de pensão por morte atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Os proventos do benefício da pensão por morte, serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando assegurado como proventos mensais a importância de R$ **2.118,29 (dois mil, cento e dezoito reais e vinte e nove centavos)**, inclusive o décimo terceiro salário em favor do cônjuge viúva **JOSE CARLOS DA SILVA GODOI**.

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29/05/2021, data do falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 25 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:305815A5

SECRETARIA GOVERNO
REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PARANÁ

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO.

CAPÍTULO I

Art. 1º A XII Conferência Municipal da Assistência Social do município de Cerro Azul PR será realizada de forma presencial no dia 25 de agosto de 2021, das 13:30 horas às 17 horas. O local será na Câmara Municipal de Vereadores, transmitida via facebook na página oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

Art. 2º A XII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada através da Resolução do CMAS nº 07 de 09 de agosto de

2021, publicado no diário oficial dos municípios do Paraná, edição 2323, considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, que convocou a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 3º A XII Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema geral "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" e possui 05 eixos norteadores:

EIXO 1- A proteção social não contributiva e o princípio da equidade no enfrentamento das desigualdades sociais.
EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos.
EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
EIXO 4 – Gestão e acesso as seguranças socioassistenciais e articulação entre os serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 4º A XII Conferência Municipal da Assistência Social constitui instância de participação da população na avaliação da política municipal da Assistência Social, com objetivo de deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 5º A XII Conferência tem os seguintes objetivos específicos:
I – Avaliar se a Política de Assistência Social, enquanto direito do povo, está sendo acessada pelos beneficiários e se a proteção social está sendo garantida;
II – Avaliar sobre o dever do Estado na execução da Política de Assistência Social, e analisar se os Entes da Federação estão atendendo as suas responsabilidades constitucionais e legais;
III – Avaliar o mapa das desigualdades sociais no Município e propor alternativas de enfrentamento;
IV – Avaliar a participação dos Entes no financiamento do SUAS e o Orçamento Nacional, Estadual e Municipal para execução da política de Assistência Social;
V - Avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios;
VI - Eleger delegados para XIII Conferência Estadual de Assistência Social.
VII- Avaliar se os serviços prestados pela assistência social estão articulados com as demais políticas públicas tais como: educação, saúde, agricultura, previdência entre outras.

CAPITULO II
Abertura e Organização

Art. 6º A Conferência será iniciada com a Abertura pelo Cerimonial dando boas vindas e será organizada com as seguintes etapas:
I – A forma de participação será transmissão via facebook diretamente da página oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul;

II – A realização da XII Conferência Municipal acontece através do ato normativo Nacional Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, que convocou a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e a Resolução Municipal CMAS Nº 07/2021 de 09 de agosto de 2021;

III –**13:00 Horas** enviar link da página da Prefeitura para participação virtual.
13:30 abertura com mesa e falas das autoridades;
Prefeito Municipal, Presidente do Conselho Municipal, de Assistência Social, Secretária Municipal de Assistência Social, representante da câmara de vereadores, representante usuário da política do SUAS;

14:30 Horas Execução dos hinos Nacional e municipal. Momento cultural com conselheira Ângela Hilmam representante do Conselho Municipal de Assistência Social que fará uma apresentação musical;

14:40 Horas Palestra Magna com o senhor Elias de Sousa Oliveira;

15:40 Horas Apresentação das propostas debatidas e deliberadas na pré-conferência realizada no dia 19 de agosto de 2021 presencial, com participantes governamentais e a sociedade civil no Centro Comunitário Bernardo Von Muller Berneck (polo), seguindo as normativas sanitárias;

16:10 Horas Pleito da nova composição do Conselho municipal da Assistência Social seguindo as normativas;

16:30 Horas escolha do delegado que representará o município de Cerro Azul na XIII Conferência Estadual.

16:40 Horas encerramento da conferência com a palavras de agradecimento da Secretária Municipal de Assistência Social Claudiane Patrícia Costa Rosa;

CAPITULO III
Palestra Magna

Art. 7º A transmissão consistirá na apresentação do Tema da Conferência: "Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", proferida pelo Assistente Social Mestre senhor Elias de Sousa Oliveira, graduado pela Unioeste Toledo 2002 - Especialista Modalidade Residência em Saúde da Família pela Unioeste Cascavel 2004 - Mestre em Serviço Social pela UFSC 2011 - Servidor Técnico de Nível Superior da Universidade da Integração Latino Americana - UNILA/Foz do Iguaçu desde 2011 - Desde 2017 cedido ao município para o exercício função de Secretário Municipal de Assistência Social em Foz do Iguaçu/PR - Presidente em exercício do COEGEMAS/PR, Presidente do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS - 2021-2023 - GESTÃO "SUAS - CONQUISTA DO POVO BRASILEIRO";
Art. 8º A apresentação será realizada por 01 hora, seguida do tempo total de 15 minutos para manifestações e perguntas dos participantes via chat na rede social facebook em canal oficial do município;

CAPITULO IV
Eixos de Trabalho

Art. 9º A Conferência foi desenvolvida em duas etapas. No dia 19 de agosto, no Centro Comunitário Bernardo Von Muller Berneck (polo), aconteceu a "Pré Conferência". Encontro preparatório noqual os trabalhadores do SUAS, participantes governamentais e sociedade civil do município, deliberaram as propostas sobre os Eixos da Conferência. Em espaço amplo e cumprindo todas as recomendações do Protocolo de saúde da Covid-19, foram discutidas as propostas dos cinco eixos. Todos participaram das discussões dos eixos elaborando as propostas para apresentação e aprovação dos delegados, visando a definição das deliberações finais que serão encaminhadas para sistematização pelo Ente Estadual. A segunda etapa no dia 25 que será a Conferência a se realizar conforme artigos 5º, 6º, 7º e 8º;

Art. 10º- A Plenária final dos eixos terá caráter deliberativo com a finalidade de aprovar as deliberações e obsevará os seguintes critérios;

I - As deliberações dos participantes serão lidas pelo coordenador(a) de propostas, no tempo determinado pelo Apresentador, seguida da respectiva deliberação;
II- Aos Delegados é assegurado o direito de apresentar destaque a qualquer deliberação;
III – O Destaque deverá ser apresentado com a respectiva fundamentação técnica, seguida da nova redação da deliberação destacada, o qual, após aprovação, será encaminhado para o relator digital para nova compilação;
IV - Os destaques devem constituir propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação a deliberação destacada;
V- O(s) propositor(es) de destaque terão 02 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o apresentador concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 03 participantes que se apresentem para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI - Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes com direito a voto;
VII - Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação das Deliberações que comporão o Relatório Final.

Art. 11º- O relator digital terá a função de:
I- Coletar o nome e a identificação de representação dos participantes (usuário, trabalhador do SUAS, representante governamental, representantes das entidades de assistência social ou outros);
II - Registrar as deliberações consensuais dos delegados;
III- Registrar no final de cada eixo as deliberações sobre o(s) tema(s) debatido(s);
IV- Participar da elaboração das deliberações finais, e sistematização;
V- Na Pré-Conferência foram deliberadas as propostas de cada eixo e escolhidas as prioritárias, que serão apresentadas para aprovação no dia 25 pelo relator;

Parágrafo Primeiro: Aos participantes presenciais e virtuais será solicitado que registrem seus nomes na lista de presença que estará disponibilizada por formulário presencial e Google Forms em link postado durante a transmissão;
Paragrafo segundo: Receberão certificados somente os participantes que estejam inscritos;

CAPITULO V
Das Moções
Art. 12º As moções deverão ser apresentadas no início da Plenária Final, devidamente assinadas por, no mínimo, 50% dos participantes presenciais e dos que se manifestarem pelo Chat;

Art. 13º O Relator fará a leitura de cada moção e procederá a votação, sendo aprovadas as que obtiverem, no mínimo, 50% dos votos dos participantes votantes.
Parágrafo Único. As moções aprovadas deverão integrar o Relatório Final da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

CAPÍTULO VI
Delegados
Art. 14º São delegados da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Cerro Azul os participantes que são representantes Governamentais; representantes não governamentais da sociedade civil, dentre os segmentos: a) entidade de assistência social b) entidades de trabalhadores da Assistência Social; c) usuários e organizações de usuários. Os conselheiros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de Assistência Social são delegados natos.
I - Eleger 01 Delegado Municipal para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social;
II- Cada delegado titular eleito deverá ter um suplente, também eleito, do mesmo segmento, que somente assumirá a titularidade nos casos de impedimento ou ausência daquele;
III- Deve-se seguir o princípio da paridade na eleição dos delegados e seus respectivos suplentes, sendo que representantes do governo e da sociedade civil, serão representados em igual número;
IV- Os representantes da sociedade civil serão escolhidos dentre os seguintes segmentos: entidades e organizações de Assistência Social; organizações dos trabalhadores do SUAS; usuários e organizações de usuários do SUAS;
V- O segmento de USUÁRIOS terá preferência na representação da Sociedade Civil na escolha dos Delegados nas Conferências;
VI- Poderá ser usado os 3% dos Recursos do IGD/SUAS para custear a participação dos delegados municipais para as Conferências Estadual e Nacional, inclusive de USUÁRIOS;
VII- Para a Conferência Estadual e Nacional, os delegados deverão ter assegurados as condições necessárias para a participação contemplando os recursos tecnológicos, de deslocamento, de alimentação e de outros que se fizerem necessários.

Art. 15º. Além dos Delegados poderão se inscrever como participantes da Conferência Municipal de Assistência Social com direito a voz os demais atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
I- Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social tais como: gestor da Política de assistência social e demais políticas setoriais, representantes de conselhos de Políticas setoriais e defesa de direitos, trabalhadores do SUAS, representantes de Organizações de trabalhadores do SUAS e de outras políticas que fazem interface com a Assistência social, usuários da assistência social, representantes das universidades, Representantes dos poderes legislativo e judiciário, representantes de entidades e Organizações de assistência social;
II- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios Estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

CAPÍTULO VII
Avaliação da Conferência

Art. 16° A Comissão Organizadora disponibilizará aos participantes, formulário padronizado, via google forms, postados no chat da transmissão da rede social oficial do município via facebook, para Avaliação da XII Conferência Municipal da Assistência Social, cujas respostas serão sistematizadas e consolidadas pela Comissão Organizadora e apresentadas ao Conselho Municipal da Assistência Social no ato da prestação de contas.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 17º Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem ao Apresentador, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Art. 18º Serão conferidos Certificados a todos os participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social, ao Palestrante, aos Coordenadores e aos Membros da Comissão Organizadora que estiverem devidamente inscritos.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária, se necessário.

Art. 20º Será divulgado, pela Comissão Organizadora, no início da Conferência, o número de delegados da XII Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidados.

Art 21º - As deliberações aprovadas na XII Conferência Municipal de Assistência Social serão publicadas no site da Prefeitura, no prazo de 10(dez) dias, a contar do seu encerramento, encaminhadas ao Conselho Municipal e Estadual de Assistência Social, bem como para todos os participantes, assim como o presente regimento será postado na página oficial da rede social facebook da prefeitura municipal de Cerro Azul e Diário Oficial, onde todos poderão apreciar e comentar possíveis alterações. Sendo sua aprovação no dia 25 de agosto de 2021 na abertura da XII Conferência Municipal de Cerro Azul.

Art. 22º O presente Regimento entrará em vigor após aprovação pela Plenária da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Cerro Azul, 20 de agosto 2021.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9EB163A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 040/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** C.N.P.J Nº 00.802.002/0001-02, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em

vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 24 de agosto de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:800DE4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 50-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 50/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 50/2021, de 29/07/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	38.500,00
FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	56.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	95.300,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/08/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0CECD8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 50-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Presencial nº 50/2021. Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TIPO: CARRETA AGRÍCOLA E DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES – CONVÊNIO SEAB Nº 76/2019. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elementos de despesa (1963) F:918. Data da assinatura: 20/08/2021. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 180/2021. Contratada: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Valor: R$ 38.500,00. Contrato nº 181/2021. Contratada: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI. Valor: R$ 56.800,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D8D5F45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 169-2021 - IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 169/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Substituição de Servidores no curso O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021. Fundamento Legal artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Roberto Alencar Przendziuk - Gestor do Contrato, Clécia Steilmann Weber - Fiscal do Contrato, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CE527A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 105

DECRETO N.º 105 de 24 de agosto de 2021

Altera o Decreto n.º 097 de 2 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei;

considerando que o Município de Colombodeve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerandoo Decreto n.º 8.346 de 13 de agosto de 2021, do governo do Estado do Paraná:

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 18 do Decreto n.º 097, de 2 de agosto de 2021, passando a vigorar coma seguinte redação:

Art. 18º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2021 e vigorará até o dia 16 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 24 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F1DAE23F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.596/2021

LEI N.º1.596/2021

Autoriza o Poder Executivo a ceder parte de bem público para a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, sem transferência de propriedade, a título gratuito, a área de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados) do imóvel de propriedade deste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula de n.º 67.059, à Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná, para o uso e acondicionamento de veículos sob a guarda da Delegacia Cidadã da Polícia Civil que funcionará neste Município.

Art. 2º A cessão de que trata esta Lei será formalizada por termo de cessão que será averbado à matrícula do imóvel identificado no art. 1º e perdurará por prazo indeterminado.

Art. 3º A posse do imóvel reverterá imediatamente ao Município na hipótese de utilização diversa daquela descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em 24 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4EA0045E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 834/2021

PORTARIA N.º 834/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º– **Exonerar,** o servidor **FABIANO DE ALMEIDA,** CPF n.º 016.996.699-29, RG n.º 5.986.851-9, matrícula n.º 10.435,do cargo de Assessor Pedagógico no Núcleo Pedagógico da Educação do Ensino Fundamental, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º– **Exonerar,** as ervidora **ANDRESSA FRANCINE PAES RIBEIRO,** CPF n.º 026.301.249-24, RG n.º 6.498.554-0, matrícula n.º 7.016,do cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Educação do Ensino Fundamental, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C415CFDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 835/2021

PORTARIA N.º 835/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º– **Exonerar,** a servidora **CAROLINE GONÇALVES SANTANA,** CPF n.º 062.033.069-40, RG n.º 9.593.154-5, matrícula n.º 14.144,do cargo de Gestor do Serviço Especializado em Abordagem Social, da Coordenação de Políticas de Atenção à Mulher, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B47BF722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 836/2021

PORTARIA N.º 836/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º– **Designar,** a servidora **ANDRESSA FRANCINE PAES RIBEIRO,** CPF n.º 026.301.249-24, RG n.º 6.498.554-0, matrícula n.º 7.016, para o cargo de **Gestora do Núcleo de Idioma Estrangeiro,** do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º– **Designar,**oservidor **FABIANO DE ALMEIDA,**CPFn.º 016.996.699-29, RG n.º 5.986.851-9, matrícula n.º 10.435,para o cargo de **Gestor do Núcleo Pedagógico**, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 3º– **Designar,** a servidora **VALÉRIA ALBERTI,** CPF n.º 025.528.539-60, RG n.º 6.769.980-7, matrícula n.º 13.506, para o cargo de **Gestora do Núcleo Pedagógico de Educação Infantil**, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 5 de agosto de 2021.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D23E1DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 837/2021

PORTARIA N.º 837/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Exonerar,** a servidora **RENATA DE OLIVEIRA MAREGA,** CPF n.º 093.001.189-94, RG n.º 9.593.154-5, matrícula n.º 14.144,do cargo de Gestor do Serviço Especializado em Abordagem Social, da Coordenação de Políticas de Atenção à Mulher, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 2 de agosto de 2021.

Art. 2º– **Designar,** aservidora**J ULIANE MANIKA,**CPFn.º 052.878.889-29, RG n.º 7.285.488-8, matrícula n.º 14.213, para ocargo de Gestora do Lar Casa de Emilia, da Coordenação de Políticas de Atenção à Mulher, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 2 de agosto de 2021.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F72F8CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 838/2021

PORTARIA N.º 838/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º– **Exonerar,** o servidor **Eduardo Lucio Netz,** CPF n.º 045.271.739-60, RG n.º 9.534.754-1, matrícula n.º 15.221,do cargo de Gestor do Núcleo de Projetos Civis e Complementares do Departamento de Projetos Executivos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º– **Nomear,** o servidor **Eduardo Lucio Netz,**CPFn.º 045.271.739-60, RG n.º 9.534.754-1, matrícula n.º 15.221, para ocupar o cargo de Gestor do Núcleo de Fiscalização e Controle Urbanístico do Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 3º– **Exonerar,** o servidor **Lauri Augusto Bahls,** CPF n.º 685.812.709-72, RG n.º 4.895.595-9, matrícula n.º 15.157,do cargo de Gestor do Núcleo de Orçamentos e Apoio Técnico do Departamento de Projetos Executivos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 4º– **Nomear,** o servidor **Lauri Augusto Bahls,** CPF n.º 685.812.709-72, RG n.º 4.895.595-9, matrícula n.º 15.157, para ocupar o cargo de Gestor do Núcleo de Análise de Projetos do Departamento de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 5º– **Exonerar,** a servidora **Natalie de Oliveira Thomazini,** CPF n.º 103.633.799-59, RG n.º 13.101.384-1, matrícula n.º 15.167,do cargo de Gestora do Núcleo de Análise de Projetos do Departamento de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 6º– **Nomear,** a servidora **Natalie de Oliveira Thomazini,** CPF n.º 103.633.799-59, RG n.º 13.101.384-1, matrícula n.º 15.167,para ocupar o cargo de Gestora do Núcleo de Análise de Projetos do Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1º de agosto de 2021.8.20.

Art. 7º– **Exonerar,** a servidora **Rhaiza Talissa de Aguiar Bero,** CPF n.º 085.825.919-26, RG n.º 12.616.830-6, matrícula n.º 15.156, do cargo de Gestora do Núcleo de Análise de Projetos do Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 8º– **Nomear,** a servidora **Rhaiza Talissa de Aguiar Bero,** CPFn.º 085.825.919-26, RG n.º 12.616.830-6, matrícula n.º 15.156,para ocupar o cargo de Gestora do Núcleo de Projetos Civis e Complementares do Departamento de Projetos Executivos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 9º– **Exonerar,** a servidora **Keli Coradin,** CPF n.º 007.211.179-88, RG n.º 6.472.043-0, matrícula n.º 15.105, do cargo de Diretora do Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 10º– **Nomear,** a servidora **Keli Coradin,** CPF n.º 007.211.179-88, RG n.º 6.472.043-0, matrícula n.º 15.105, para ocupar o cargo de Diretora Executiva, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 11º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:7450300F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 839/2021

PORTARIA N.º 839/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º– **Exonerara pedido, a** servidora **Simone de Moura Soares e Silva,** CPF n.º 021.975.599-07, RG n.º 6.824.146-4, matrícula n.º 15.269,do cargo de EDUCADOR INFANTIL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de agosto de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:0CD7DAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 840/2021

PORTARIA N.º 840/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º– **Conceder Pensão por Morte,** na forma da Lei n.º 960/2006 ao senhor **LAERZIO CORDEIRO DA SILVA,** CPF n.º 867.473.989-04,RGn.º5.240.077-5/PR, o correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, em nome da servidora **ANICE APARECIDA DE PAULA,** CPF n.º 016.036.579-16, RG n.º 4.549.128-5/PR, matrícula n.º 167, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, como dispõe o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e arts. 5º e 45, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme Processo Administrativo n.º 230/2021, assegurando ao beneficiário o direito de receber um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o art.40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de agosto de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:5E1F1CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 841/2021

PORTARIA N.º 841/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Conceder Pensão por Morte,** na forma da Lei n.º 960/2006 ao senhor **ALUISIO DE FRANÇA COSTA,** CPF n.º 470.151.799-20, RG n.º 3.210.093-7/PR, o correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, em nome da servidora **EDNA DE SOUZA COSTA,** CPF n.º 048.221.909-27, RG n.º 3.977.303-1/PR, matrícula n.º 9.788, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, como dispõe o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e arts. 5º e 45, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme Processo Administrativo n.º 232/2021, assegurando ao beneficiário o direito de receber dois mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o art.40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de agosto de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:AEC8269B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 39

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia extraordinária, no dia 24 de agosto de 2021. Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano Municipal Garantia de Direito da Criança e ao Adolescente do Município de Colombo - PR - 2022 à 2025.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BDE4A2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de peças para reposição e mão de obra para manutenção de roçadeiras e motosserras.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de agosto de 2021 até às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6ADD4C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021 PROCESSO: 22345/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretarias Municipais: da Assistência Social; e, da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Leonardo D´Agostin Wolff.
Contratada: SKALADHI TOPOGRAFIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.504.319/0001-12.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de dois imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Colombo – Paraná.
Valor: O contratante pagará em razão da prestação dos serviços ora contratados, o valor máximo de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Prazos: O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço; e, o prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de agosto de 2021.
Assinaturas: Elisângela Rena Beraldo; e, Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:39F6FB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 376/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 PROCESSO: 18079/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização do Presente Termo Aditivo será de responsabilidade da Sra. Maria Cristina Vidolin.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 08.611.136/0001-40.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de

Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:951A11A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 377/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 PROCESSO: 18079/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização do Presente Termo Aditivo será de responsabilidade da Sra. Maria Cristina Vidolin.
Contratada: AAEPR - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.675.552/0001-61.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 51.150,00 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:719C7C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 378/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 PROCESSO: 18079/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização do Presente Termo Aditivo será de responsabilidade da Sra. Maria Cristina Vidolin.
Contratado: INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ - IHOEPAR, inscrito no CNPJ sob nº 80.562.176/0001-76.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8E4F770C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 379/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 PROCESSO: 1809/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização do Presente Termo Aditivo será de responsabilidade da Sra. Maria Cristina Vidolin.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 01.343.832/0001-73.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C7F82F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 380/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 PROCESSO: 18079/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização do Presente Termo Aditivo será de responsabilidade da Sra. Maria Cristina Vidolin.
Contratada: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 00.960.645/0001-76.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CF0AEE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 381/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 PROCESSO: 18079/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Fiscalização: A Fiscalização do Presente Termo Aditivo será de responsabilidade da Sra. Maria Cristina Vidolin.
Contratada: FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 76.693.076/0001-01.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:765E6A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 382/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 PROCESSO: 18079/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização do Presente Termo Aditivo será de responsabilidade da Sra. Maria Cristina Vidolin.
Contratada: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL, inscrita no CNPJ sob nº 76.708.718/0001-07.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 28.050,00 (Vinte e oito mil e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:676C7935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 383/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 PROCESSO: 18079/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização do Presente Termo Aditivo será de responsabilidade da Sra. Maria Cristina Vidolin.
Contratada: UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 78.925.922/0001-05.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:25D7A5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2021

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Assistência Social, o Secretário Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Secretári0 Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Secretario Municipal de Obras e Viação e a Secretária Municipal de Saúde:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
VENCEDOR: COLOMBO GÁS LTDA
TOTAL: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)
Concedido desconto de 1% (um por cento), sobre o valor estabelecido pela tabela ANP região Sul atualizada semanalmente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do fiscal de contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário ordenador da despesa.

Dê-se publicidade.

Colombo, 24 de agosto de 2021.

PLINIO TONIOLO SCHMIDT	***ELISANGELA RENA BERALDO***
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	Secretária Municipal de Assistência Social
JULIANO POLLI	***ITALO PERINI NETO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	Secretário Municipal de Obras e Viação
ALCIONE LUIZ GIARETTON	***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal de Educação e Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	Secretário Municipal de Administração e Interino de Governo e Tecnologia da Informação
JOSÉ VICENTE DE LIMA	***MARILDA F. G. ZANONI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0930A2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 384/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 PROCESSO: 18079/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização do Presente Termo Aditivo será de responsabilidade da Sra. Maria Cristina Vidolin.
Contratado: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA - COCEC, inscrito no CNPJ sob nº 75.955.286/0001-68.

Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 110.550,00 (Cento e dez mil, quinhentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BD79B0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 385/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 PROCESSO: 18079/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização do Presente Termo Aditivo será de responsabilidade da Sra. Maria Cristina Vidolin.
Contratada: ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK, inscrita no CNPJ sob nº 81.917.767/0001-81.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A6BCED5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 376/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 PROCESSO: 18079/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização do Presente Termo Aditivo será de responsabilidade da Sra. Maria Cristina Vidolin.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 08.611.136/0001-40.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:19F3D7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 388/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 PROCESSO: 18079/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização do Presente Termo Aditivo será de responsabilidade da Sra. Maria Cristina Vidolin.
Contratada: ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA, inscrita no CNPJ sob nº 75.051.409/0001-36.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5F675702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de junho de 2021 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra de construção de reservatório de abastecimento no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Chiquim Pavin.

PROPONENTE VENCEDORA: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA

VALOR TOTAL: R$ R$ 372.173,56 (trezentos e setenta e dois mil e cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade

Colombo, 24 de agosto de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D4ECFFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 087/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 087/2021
Objeto: Contratação de entidade ou organização de AssistênciaSocial para execução do serviço de acolhimento em instituição de longa perma-
nência para 10 (dez) idosos, de ambos ossexos,conforme disposto no Estatuto do Idoso(Lei nº 10.741/203).
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 26 de agostode 2021 até às 08:00 horas do dia 10 de setembrode 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10 de setembrode 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24deagostode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0D76E478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

Processo nº:	23619/2021 - Dispensa nº 111/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **LUCAS DE SOUZA KURZLOP - CONFECÇÕES DE ROUPAS.** **CNPJ: 29.943.960/0001-77.**
Objeto:	Confecção de uniformes esportivos personalizados para as equipes de rendimento do Município nas categorias masculino e feminino que disputarão os Jogos Abertos, Jogos da Juventude, e Bom de Bola promovidos pelo Governo do Estado do Paraná.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - Inciso II - Lei nº 14.133/2021.
Data:	24/08/2021

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:24D884F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 8854/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

N° do Empenho:	8854/2021
Data:	24/08/2021
Valor Total do Empenho:	R$16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais).
Nº da Dispensa:	111/2021
Contratado:	**LUCAS DE SOUZA KURZLOP - CONFECÇÕES DE ROUPAS.** **CNPJ: 29.943.960/0001-77.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Confecção de uniformes esportivos personalizados para as equipes de rendimento do Município nas categorias masculino e feminino que disputarão os Jogos Abertos, Jogos da Juventude, e Bom de Bola promovidos pelo Governo do Estado do Paraná.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:3AE0CB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

Processo nº:	23815/2021 - Dispensa nº 112/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **HOSTILIO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR 71385096934.** **CNPJ: 29.810.317/0001-75.**
Objeto:	Locação de Painel de LED a ser utilizado durante evento de Capacitação de Coordenadoras das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$1.000,00 (um mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - Inciso II - Lei nº 14.133/2021.
Data:	24/08/2021

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:5BF69808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 8855/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

N° do Empenho:	8855/2021
Data:	24/08/2021
Valor Total do Empenho:	R$1.000,00 (um mil reais).
Nº da Dispensa:	112/2021
Contratado:	**HOSTILIO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR 71385096934.** **CNPJ: 29.810.317/0001-75.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Locação de Painel de LED a ser utilizado durante evento de Capacitação de Coordenadoras das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:09FCFAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO N°2512

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). GEOVANA GAMARROS DOS SANTOS PRANDO, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 050.860.749-32 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO., em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na Avenida Santos Dumont Nº 1623, bairro JD. SANTA FÉ, devendo o responsável: OBRA EMBARGADA ATÉ A EMISSÃO DO ALVARÁ, COLOCAR PLACA NA OBRA, OBRA COM PROJETO EM ANÁLISE 9352/2021. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 19/08/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 24 de Agosto de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:C7BF171D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: LANCHES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL: R$ 248.179,70 (Duzentos e quarenta e oito mil e cento e setenta e nove reais e setenta centavos)
CONTRATADA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.792.299/0001-03
DATA: 23/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3D277769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 93.966,60 (noventa e três mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.792.299/0001-03
DATA: 23/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DC032485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de areia média, pedregulho sujo, pó de pedra, agregado graúdo (pedra-rachão), pedra Nº 1, brita 4A e brita graduada
VALOR TOTAL: R$ 199.700,00 (Cento e noventa e nove mil e setecentos reais)
CONTRATADA: J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.065.702/0004-21
DATA: 23/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4D1F7FD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Material de consumo, tecidos, panos de prato e cobertores de casal
VALOR TOTAL: R$ 32.729,80 (Trinta e dois mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 21.782.356/0001-02
DATA: 23/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E6EBF204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Material de consumo, tecidos, panos de prato e cobertores de casal
VALOR TOTAL: R$ 25.379,45 (Vinte e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
CONTRATADA:COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **08.574.064/0001-08**
DATA: 23/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D9CDDFDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Material de consumo, tecidos, panos de prato e cobertores de casal
VALOR TOTAL: R$ 11.214,20 (onze mil e duzentos e quatorze reais e vinte centavos)
CONTRATADA: DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **37.020.966/0001-09**
DATA: 23/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:907BCE14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Material de consumo, tecidos, panos de prato e cobertores de casal
VALOR TOTAL: R$ 30.487,40 (trinta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: J. H. CAVALCANTE – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **22.909.075/0001-22**
DATA: 23/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:50F64A09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Material de consumo, tecidos, panos de prato e cobertores de casal
VALOR TOTAL: R$ 56.330,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e trinta centavos)
CONTRATADA:NORSKPAR COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.869.224/0001-83
DATA: 23/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4105A6EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2021

Súmula: Designa servidor a representar o Municipio de Contenda junto ao MMFDH - Ministério da Mulher, da Familia e dos Direitos Humanos.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor municipal LEANDRO DA CRUZ, portador do RG nº 10.700.443-2/PR, inscrito no CPF nº 071.255.399-12, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento da Defesa Civil, a representar o Município de Contenda junto ao MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 057 de 20 de maio de 2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B3AD54DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021.
A comissão de licitação comunica aos interessados na concessão de uso de bem público, objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2021, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Item	Classificação	Empresa	Pontuação obtida
01	1º	Everlin Danieli Vanelli 08959830950	710

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
Presidente da CPL;

FERNANDO Q. ABATTI,
Membro da CPL;

IANA R. SCHMID,
Membro da CPL;

LEILA MARCOLINA,
Membro da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F7E24561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 011/2021

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

Contrato:	**Contrato n.º 011/2021.**
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	Artcidade Indústria e Comércio de Decorações Temáticas Ltda, sob CNPJ 15.138.763/0001-70
Objeto:	Aquisição de artigos para Iluminação de Natal para a área externa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Valor total:	R$ 14.869,61 (quatorze mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	17 de agosto de 2021.

Dois Vizinhos, 24 de agosto de 2021.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:AFEE52FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17533/2021

DECRETO Nº 17533/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 649.400,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 649.400,00(seiscentos e quarenta e nove mil, e quatrocentos reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.608.0005.1020	PATRULHAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1423	01064-CONVÊNIO 907436/2020 - MAPA	410.650,00
	SUBTOTAL	410.650,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	

27.812.0009.1039	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3181	01066-CONTRATO 896801/2019 - MC	238.750,00
SUBTOTAL		**238.750,00**
TOTAL		**649.400,00**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 12 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A9F39EEB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17538/2021

DECRETO Nº 17538/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.009	FUNEBOM - FUNDO DE EST E GRUP DO CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.0003.2030	F U N E B O M	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2110	00515-FUNREBOM	15.000,00
SUBTOTAL		**15.000,00**
TOTAL		**15.000,00**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 13 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D5E6133A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 003/2021

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2021 para os cargos de **ENFERMEIRO**, **TÉCNICO Em ENFERMAGEM** e **MÉDICO VETERINÁRIO** com base no Edital 001/2021, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

eNFERMEIRO

CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
Vera Lucia Pereira	5º Lugar

Técnico em enfermagem

CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
Maribel Pasqualotto	9º Lugar

MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
Carolina Dias Rodrigues Valcanaia	2º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 24 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7FA53D62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17551/2021

DECRETO Nº 17551/2021

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Lucas Grassi Andolphacto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculado e frequentando curso de Graduação em *Tecnologia em Gestão Pública***,** junto a Universidade Paulista – UNIP, ao servidor **LUCAS GRASSI ANDOLPHACTO**, matrícula funcional nº 18806-1, portador da Cédula de Identidade nº 10.481.629-0/PR e do CPF/MF nº 077.822.979-31, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo/Departamento de Industria, Comércio e Serviços – Agência do Trabalhador, no período de e 01 de agosto a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA74608F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17552/2021

DECRETO Nº 17552/2021

Concede Bolsa Auxílio à servidora Marcia Woycik Paiano.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando o curso de pós-graduação *lato sensu* em *Gestão Pública*, junto à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, à servidora **MARCIA WOYCIK PAIANO**, matrícula funcional nº 18825-1, portadora da Cédula de Identidade nº 34.680.584-3/SP e do CPF/MF nº 361.922.408-09, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, no período de e 01 de agosto a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D613BEAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17553/2021

DECRETO Nº 17553/2021

Concede Licença Maternidade à servidora Elisangela Tavares de Oliveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **ELISANGELA TAVARES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 18781-1, portadora do RG n.º 8.835.529-6/PR e do CPF/MF n.º 034.643.719-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Enfermeira*, lotada junto a Secretaria de Saúde, no período de 19 de agosto de 2021 a 14 de fevereiro de 2022, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:10A609C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17554/2021

DECRETO Nº 17554/2021

Concede Função Gratificada ao servidor Volnei Antonio Ubiali.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder ao servidor **VOLNEI ANTONIO UBIALI**, matrícula funcional n.º 18379-1, portador do RG n.º 8.202.140-0/PR e do CPF/MF n.º 037.485.789-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão Urbana, **Função Gratificada de Assistente Administrativo**, símbolo G-1, a partir de 01 de setembro de 2021, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:21714F60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17555/2021

DECRETO Nº 17555/2021

Designa a senhora Edineia Zimermann DetonI, para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **EDINEIA ZIMERMANN DETONI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.230.747-0/PR e CPF/MF n.º 025.120.469-31, matrícula funcional 19192-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de *Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo José Bonifácio, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 20 de agosto a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:638A3D68

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17556/2021

DECRETO Nº 17556/2021

Revoga o dispositivo do Decreto n.º 17071/2021 que que concedeu ajuda de custo à professora Elisangela Negri Zenci.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto n º 17071/2021 que concedeu ajuda de custo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da classe em que se encontra, a servidora **ELISANGELA NEGRI ZENCI**, matrículas funcionais nºs 9730-1 e 9730-2, portadora da

Cédula de Identidade n.º 6.577.970-6/PR e do CPF/MF n.º 020.120.489-43, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Magistério*, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D366A287

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17557/2021

DECRETO Nº 17557/2021

Revoga o dispositivo do Decreto n.º 17072/2021 que que concedeu ajuda de custo à professora Denise da Silva Albano.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto n º 17072/2021 que concedeu ajuda de custo no percentual de 30% (trinta por cento) da classe em que se encontra, a servidora **DENISE DA SILVA ALBANO**, matrícula funcional nº 18272-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.376.819-1/PR e do CPF/MF n.º 063.320.579-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Sagrada Família, a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:67A36187

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17558/2021

DECRETO Nº 17558/2021

Concede ajuda de custo à professora Liliane Bonacina Martinazzo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, à professora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
17555-1	Liliane Bonacina Martinazzo	Linha São Pedro dos Poloneses/CMEI Mariana	16.08.2021 a 17.12.2021

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C85210D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 125/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 125/2021

Ata de Registro de Preços	205/2021, Pregão Eletrônico nº 076/2021.
Empresa	Esfera Prestação de Serviços e Comércio Ltda - EPP, CNPJ nº 05.328.910/0001-11.

Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem n° 007/2021	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Concessionária	Natalina dos Santos, CPF nº 945.277.689-72.
Objeto	Cláusula Primeira - O Concedente é legítimo senhor e possuidor de uma área de 100,00m² (cem metros quadrados), contendo uma edificação residencial, pertencente a Área Institucional nº 01 (um), da Quadra nº 03 (três), da cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com área total de 1.606,90m2 (um mil seiscentos e seis metros quadrados e noventa decímetros quadrados), matrícula nº 31.730, livro 2, ficha 1, no Registro de Imóveis desta Cidade. Cláusula Segunda - O Concedente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 2509/2021 de 03 de agosto de 2021, dá a Concessionária o Direito Real de Uso do Bem antes referido, pelo prazo de 20 (vinte) anos.
Data de Assinatura	06 de agosto de 2021.

Dois Vizinhos, 24 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D94012D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO E LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 9 de setembro de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 161.463,40 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:346CF7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 012/2021 AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 96.051,54

LEI N**º 012/2021**

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até 96.051,54 (noventa e seis mil e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)..

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 96.051,54 (noventa e seis mil e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Suplementação
18.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
18.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
18.001.17.512.0028.2.100. Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

10 – 3.3.90.36.00.00 01001 OUTROS SERVÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - R$ 18.000,00
11 – 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R$ 60.000,00
13 – 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENNTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 18.051,54
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO – R$ 96.054,54

Art. 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° desta lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64.
Redução

18.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
18.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
18.001.17.512.0028.1.100.	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

1-3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO - R$ 3.125,13
2-3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R$ 5.788,13
3-4.4.90.39.00.00 01001 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE – R$ 17.364,38

18.001.17.512.0028.2.100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4-3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL -R$ 30.000,00
6-3.1.90.16.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL – R$ 578,61
8-3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIA CIVIL – R$ 2.000,00
9-3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 5.000,00
12-3.3.90.47.00.00 01001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS – R$ 31.033,75

18.001.17.512.0028.2.100 AMORTIZAÇÃO DO REPARCELAMENTO DA DÍVIDA
14-3.2.90.21.00.00 01001 JUROS SOBRE DÍVIDA POR CONTRATO – R$ 1.161,54

Total Redução: 96.051,54

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR, em 24 de Agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4DBBDAEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012/2021.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012/2021.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE E.P.I E DEMAIS MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL, TENDO EM VISTA O PLANEJAMENTO PARA A RETOMADA GRADATIVA DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19, ADQUIRINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS Á POPULAÇÃO. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0042/2021, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, CEP: 81.730-010, Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ: 02.477.571/0001-47, no Valor Global de: R$ 11.442,81 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Doutor Ulysses-PR, 24 de agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:45FD73FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º. 00019/2021;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º. 00019/2021;

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado,

com sede na Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, CEP: 81.730-010, Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ: 02.477.571/0001-47.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE E.P.I E DEMAIS MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL, TENDO EM VISTA O PLANEJAMENTO PARA A RETOMADA GRADATIVA DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19, ADQUIRINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS Á POPULAÇÃO. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I.

VALOR: R$ 11.442,81 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Doutor Ulysses/PR, 24 de agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3730C952

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0255/2021 EXONERAR POR TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO OS SERVIDORES, CONSTANTES NA TABELA ABAIXO

DECRETO Nº 0255/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término do contrato de trabalho dos PROFESSORES;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término do contrato de trabalho os servidores, constantes na tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
DIONNIFFER DE OLIVEIRA	071.813.479-69	PROFESSOR
JAQUELINE DA SILVA	114.031.459-97	PROFESSOR

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 07/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 23 de agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:38435A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de muros e gradis, com instalação, para diversos locais do Município.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 08/09/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 23 de agosto de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7C2818D5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPOTES CIRÚRGICOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 25/08/2021 às 13:30h do dia 08/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 13:30h às 14:00h do dia 08/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 14:01h às 14:05h do dia 08/09/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 24 de agosto de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:559BA0B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
CNPJ: 03.541.088/0015-42

ONDE LÊ-SE - Contratação de Instituição Voltada Ao Ensino, Aprendizagem e Aperfeiçoamento Profissional (SENAC) para prestar serviços de Consultoria e Assessoria à Secretaria Municipal de Educação, referente a avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, incluindo reuniões, relatório de análise do plano e acompanhamento da Audiência Pública.

ONDE LÊIA-SE - Contratação de Instituição Voltada Ao Ensino, Aprendizagem e Aperfeiçoamento Profissional (SENAC) para prestar serviços de Consultoria Educacional.

Fernandes Pinheiro, em 24 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C16B0107

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 170 /2021 APROVA E REGULAMENTA O ESTATUTO PADRÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF CONSTITUÍDA PELA COMUNIDADE ESCOLAR.

Constituída pela comunidade escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Decreto Estadual Nº 7687 e Resolução Nº 3.313/2021 – GS/SEED.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica instituído e aprovado o Estatuto Padrão das Associações de Pais, Mestres e Funcionários, constituída pela comunidade escolar, para as instituições de ensino da Rede Pública Municipal, na forma do Anexo do presente Decreto.
Artigo 2º - Regulamenta os procedimentos a serem adotados para a implementação do Estatuto Padrão das Associações de Pais, Mestres e Funcionários- APMF, nas instituições de ensino da rede pública municipal.
Parágrafo único. Após a alteração estatutária, as Associações de Pais, Mestres e Funcionários- APMF deverão registrar o Estatuto em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas o qual o Município é jurisdicionado até a data de 17/09/2021
Artigo 3º- A eleição da nova diretoria das Associações de Pais, Mestre e Funcionários – APMF, deve ser realizada até a data 18/10/2021, atendendo aos dispositivos contidos no Estatuto Padrão.
Artigo 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:608756DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO DECRETO 170/2021

ESTATUTO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRINCÍPIOS E FINALIDADE

Art. 1°. A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF (**sigla ou nome - da instituição de ensino**), com sede e foro no Distrito de _____, Município de _____, Estado do Paraná, sito a Rua _____nº _____ CEP: _____, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhes forem aplicados, aprovado em Assembleia Geral e registrado em cartório.
Art. 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF (sigla ou nome da instituição de ensino) - observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.
Art. 3º. A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF (**sigla ou nome da instituição de ensino**), trata-se de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil, é um órgão de representação da Comunidade Escolar (Pais, Professores, Estudantes, desde que maiores de 18 anos, e Funcionários) da instituição de ensino, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, sendo constituído por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica _____(nome do Cartório)
Art. 4º. A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF (**sigla ou nome da instituição de ensino**) tem por finalidade representar os interesses dos estudantes, dos pais e da comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino aprendizagem, garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Os objetivos da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF (**sigla ou nome da instituição de ensino**) são:
I – promover ações de acordo com suas atribuições e possibilidades, no sentido de assegurar, por meio da participação efetiva no processo de tomadas de decisões no ambiente escolar e do exercício de efetivo controle social, condições necessárias de apoio ao trabalho da equipe pedagógica, professores e funcionários em consonância com o Projeto Político Pedagógico - PPP da instituição de ensino e Regimento Escolar, garantindo o acesso à permanência e a função social da escola;
II – favorecer a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo as políticas públicas educacionais, visando o interesse público de acordo com a realidade da comunidade escolar;
III - representar os interesses debatidos e apresentados pela comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem e garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal;
IV - promover o entrosamento entre pais, estudantes, professores, funcionários e toda a comunidade local, por meio de atividades sociais, educativas, culturais, desportivas e de formação político-pedagógica, em conformidade com o Conselho Escolar;
V – gerenciar as despesas da Associação para alcançar as ações previstas neste artigo, e se necessário, precedida de processo de contratação em conformidade com as legislações que dispõem sobre o assunto e aprovadas em Assembleia Geral;
VII - colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, mobilizando o coletivo escolar e a comunidade local para a importância da manutenção e preservação do patrimônio público;
VIII - promover atividades de assistência ao estudante nas áreas de saúde, socioeconômicas, segundo o Plano de Ação da escola.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São obrigações da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF **(sigla ou nome da instituição de ensino):**
I - adquirir bens de consumo e permanentes, obedecendo às dotações orçamentárias, quando se tratar de recurso público, para os fins necessários às ações pedagógicas e administrativas;
II - gerenciar recursos próprios e transferidos pela União, Estado e Municípios no cumprimento dos objetivos pedagógicos da escola;

III - garantir, em suas aquisições e contratações, a realização de processo de escolhas, de propostas mais vantajosa para a utilização dos recursos públicos recebidos, bem como dos recursos próprios;
IV - realizar o cancelamento do CNPJ junto aos órgãos competentes quando da cessação da instituição de ensino a qual está vinculada, não sendo permitido utilizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica associando-se a outras instituições de ensino municipal, estadual ou federal;
V - manter válido o mandato da Associação, sem interrupção;
VI – incorporar ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação/ departamento de frotas e patrimônio, os bens permanentes adquiridos, por intermédio de relatório de incorporação – RI, a Secretaria Municipal de Educação;
VII – cumprir todas as disposições legais, fiscais e tributárias, de acordo com a lei vigente à época e relativas a sua atividade:
declarar anualmente o Imposto de Renda, mesmo se for isento;
elaborar Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
elaborar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF referente às ações financeiras;
elaborar Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF;
elaborar Declaração do e-Social;
atualizar junto à Receita Federal do Brasil o responsável pelo CNPJ quando houver substituição do Presidente da referida Associação;
elaborar escrituração contábil nos termos da legislação vigente, além de outras obrigações, instituídas por lei ou por norma da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed;
cumprir outras obrigações sociais ou fiscais que a legislação federal, estadual ou municipal exigir.
Art. 7º. É vedada à APMF:
I – adquirir e locar imóveis;
II – executar qualquer construção, ampliação, mudança estrutural no prédio da escola, sem aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação;
III – alugar dependência física, móveis e equipamentos da escola;
IV – conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;
V – adquirir veículos;
VI – empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza em desacordo com os programas ou projetos a que se destinam;
VII – complementar vencimentos ou salários dos servidores;
VIII – contratar pessoal para realização de serviços inerentes às atribuições da escola e serviços de natureza contínua.
§1º - não se incluem nas proibições a que se refere o artigo acima, a contratação eventual de serviços temporários que não caracterize vínculo empregatício, para execução de projetos ou atividades específicas, sendo que, sempre que for necessário como contratante, a Associação deverá recolher os encargos sociais e trabalhistas decorrentes da contratação.
§2º - ao servidor público Municipal não é permitido exercer serviços diferentes das tarefas próprias do seu cargo, conforme Estatuto do Servidor Público.
Art. 8º. São atribuições da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF (**sigla ou nome da instituição de ensino**):
I – desenvolver anualmente, um Plano de Trabalho, que seja integrado ao Plano de Ação da Escola;
II – participar do processo de construção do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC, acompanhar o seu desenvolvimento, sugerindo alterações de cunho administrativo e pedagógico, mediante a aprovação do Conselho Escolar da instituição de ensino;
III – observar as disposições legais e regulamentares vigentes: resoluções, instruções e orientações da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed e Secretaria Municipal de Educação no que concerne à utilização das dependências da unidade escolar para a realização de eventos próprios da instituição de ensino;
IV – participar da organização do trabalho pedagógico desenvolvido no âmbito escolar, em conjunto com as demais instâncias colegiadas;
V – estimular a participação da comunidade escolar em palestras, seminários, conferências, mediante a aprovação do Conselho Escolar;
VI – convocar, por meio de edital e envio de comunicado, todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, para a Assembleia Geral Ordinária e, com mínimo 02 (dois) dias úteis, para a Assembleia Geral Extraordinária, em horário compatível com o da maioria dos integrantes e pauta claramente definida na convocatória, registrando em livro ata;
VII – colaborar, eventualmente, utilizando os recursos próprios da Associação e segundo as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos estudantes referente a defesa dos direitos à educação pública de qualidade;
VIII – administrar e definir o uso dos recursos provenientes de órgãos federais, atendendo os objetivos e finalidades pedagógicas predefinidas, bem como respeitar as categorias econômicas às quais são destinadas, mediante aprovação do Conselho Escolar, mediante observação da Resolução/CD/FNDE nº 9, de 02 de março de 2011;
IX – administrar os recursos provenientes de doações da comunidade, entidades privadas, contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo preenchido em 02(duas) vias e comunicando à Diretoria da Associação e Conselho Escolar quaisquer irregularidades encontradas;
X - reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de verbas públicas federal, estadual e municipal, bem como o destino dos recursos próprios, mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como reunir-se para a prestação de contas desses recursos, atendendo a legislação vigente, com registro em ata;
XI - promover, observando as necessidades específicas da Associação, a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários, de acordo com o Código Civil ou a Consolidação das Leis do Trabalho;
XII – receber doações e contribuições voluntárias utilizando-as para a melhoria na comunidade escolar;
XIII - registrar em livro próprio a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônio) da Associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Fiscal tomarem posse, informando ao Conselho Escolar, inclusive se constatada alguma irregularidade;
XIV- registrar em livro ata da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF (**sigla ou nome da instituição de ensino)** com as assinaturas dos presentes, reuniões de Diretoria, Conselho e Fiscal, preferencialmente com a participação do
XV – eleger entre os seus membros em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal, de acordo com o Estatuto deste segmento, o (s) representante(s) para compor o Conselho Escolar, pai(s) ou responsável (eis), representante da comunidade escolar e local;
XVI – enviar cópia da prestação de contas referente a recursos financeiros próprios da Associação ao Conselho Escolar, Assembleia Geral, depois de aprovada pelo Conselho Fiscal, e, em seguida, torná-la pública, divulgando, amplamente à comunidade escolar, por meio de edital impresso, e-mail e via sistema da APMF;
XVII – entregar cópia da prestação de contas da Associação ao Conselho Escolar e Assembleia Geral, referente aos recursos transferidos por órgãos federal, estadual e municipal após aprovação do Conselho Fiscal;
XVIII- apresentar para aprovação, em Assembleia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os pais, estudantes, professores, funcionários e demais membros da Associação, após ouvido o Conselho Escolar da instituição de ensino, desde que os estudantes que se negarem a participar das atividades com ônus não sejam pedagogicamente prejudicados;
XIX – manter atualizada, organizada e arquivada corretamente, toda sua documentação referente à Associação, obedecendo os dispositivos legais e as normas do Tribunal de Contas, da mantenedora da instituição de ensino, da Receita Federal, Instituições Financeiras, INSS, Ministério do Trabalho e as normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);
XX – decidir, com o Conselho Escolar, a aprovação quanto à obrigatoriedade do uso do uniforme, desde que, seja garantido aos estudantes, o direito de igualdade nas condições de acesso e permanência no ambiente escolar;
XXI – colaborar com a equipe gestora na elaboração de medidas pedagógicas para os casos de indisciplina, bem como acompanhar o encaminhamento à Rede de Proteção Social dos Direitos das Crianças e Adolescentes, quando necessário;
XXII – acompanhar e fiscalizar junto ao Conselho Escolar as obras e serviços de engenharia nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, bem como criteriosamente acompanhados pela Direção;
XXIII – atualizar o acervo legal, acompanhando possíveis alterações na legislação relativa a constituição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;

XXIV – acompanhar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e demais documentos exigidos pela Receita Federal, a RAIS junto ao Ministério do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguro Social, o cadastro da Associação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a solicitação de Certidões Negativas, Declaração de Imposto de Renda, e-Social, Instituições Financeiras, documentos exigidos em Cartório e outros documentos da legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade da Associação informar as alterações ocorridas;
XXV – celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nas instituições de ensino, apresentando plano de aplicação e mediante prévia informação à Secretaria Municipal de Educação, bem como a prestação de contas de recursos públicos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, nos moldes do parágrafo único do art.70, e art.75, da Constituição Federal;
XXVI – celebrar contratos administrativos com o Poder Público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 15.608/2007 - Lei Estadual de Licitações - prestando contas ao TCE/PR, bem como celebrar contratos com pessoas jurídicas e pessoas físicas, de direito privado, em conformidade com a legislação vigente e mediante prévia informação à Secretaria Municipal de Educação;
XXVII – celebrar termo de cooperação técnica com o Poder Público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 15.608/2007 - Lei Estadual de Licitações - ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de programas de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes;

CAPÍTULO IV
DO QUADRO SOCIAL, DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS ASSOCIADOS

Art. 9°. O quadro social da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF (**sigla ou nome da instituição de ensino**) será constituído por número ilimitado de associados efetivos e associados colaboradores, devidamente qualificados na Ata da Assembleia de constituição.
§ 1º Serão associados efetivos:
I - diretor e professor que estiver exercendo a função de coordenação escolar da instituição de ensino;
II - professores e demais funcionários' da instituição de ensino;
III - pais ou responsáveis legais;
IV - estudantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade e, se menores emancipados nos termos da Lei Civil brasileira, regularmente matriculados na instituição de ensino.
§ 2º Serão associados colaboradores:
ex-diretor da instituição de ensino;
pais ou responsáveis de ex-estudantes;
ex-estudantes maiores de 18 anos de idade e, se menores, emancipados nos termos da Lei Civil brasileira.
ex-professores/servidores da escola;
membros da comunidade que desejam contribuir voluntariamente com a instituição de ensino.
§ 3º Na categoria professor são considerados para efeitos deste Estatuto todos os professores e especialistas em exercício na instituição escolar.
§ 4º Os associados das categorias: efetivos e colaboradores não poderão exercer seus cargos eletivos se não estiverem no gozo de seus direitos Civis e Estatutários.
§ 5º Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.
§ 6º Requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados:
serão admitidos como associados pessoas que não tenham impedimentos legais;
serão afastados os associados que fizerem o pedido de demissão voluntária mediante protocolização;
serão afastados, automaticamente, os associados que perderem o vínculo natural com a escola;
ou por ato da Diretoria, quando as ações do associado forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após facultado amplo direito de defesa;
serão excluídos os associados em função: da destruição do patrimônio da associação, ofensa física ou por atitude preconceituosa, constituindo justa causa, conforme art. 57, do Código Civil, observando que seja assegurado o direito de defesa e de recursos, nos termos previstos neste Estatuto;
serão destituídos dos cargos da Diretoria, os membros que não tiverem mais o filho(a) matriculado(a) na instituição de ensino e professor (a) ou funcionário (a) que não faz mais parte da instituição;
o Presidente será destituído do cargo da APMF quando deixar de exercer também o cargo de diretor na instituição de ensino a qual a Associação pertence;
Art. 10. São direitos dos associados:
conhecer este Estatuto;
propor sugestões de interesse da comunidade escolar;
participar de promoções e atividades realizadas pela Associação;
votar e ser votado;
conhecer as propostas de aplicação de recursos financeiros e suas prestações de contas;
solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
apresentar novos integrantes para a ampliação do quadro social;
verificar a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da Associação;
receber informações sobre as orientações pedagógicas da escola e o ensino ministrado aos estudantes;
demitir-se quando julgar conveniente, mediante manifestação expressa, e por escrito, por meio de endereçamento à Associação, datada e assinada.
Art. 11. São deveres dos associados:
cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as decisões das assembleias e dos demais órgãos dirigentes da Associação;
participar das reuniões para as quais forem convocados;
desempenhar, com dignidade, os cargos para os quais foram eleitos;
colaborar, dentro de suas possibilidade, na realização das atividades da Associação;
tratar com respeito a todos os integrantes da comunidade escolar;
cuidar do patrimônio da instituição de ensino;
quando necessário, colaborar na solução dos problemas do estudante, professor e funcionário da instituição.
Art. 12. Fica proibido aos associados:
I – tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico, financeiro e administrativo da instituição escolar;
II – expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III – transferir a outrem o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV – interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
V – divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas Assembleias da Associação.
Art. 13. O associado que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
I – advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente da Associação, nos casos previstos do art.12, incisos II, III e IV;
II – advertência verbal em Assembleia Geral, com registro em ata e ciência do advertido, nos casos previstos do art.12, incisos I e V;
III – repreensão por escrito, aplicada pelo Presidente da Associação e ciência do advertido, nos casos de reincidência previstos no art. 12, incisos II, III e IV;
IV – afastamento do associado, por meio de registro em ata, em Assembleia Geral, nos casos de reincidência previstos no art. 12, incisos I e V;
V – nenhuma das medidas disciplinares anteriormente descritas poderão ser aplicadas sem prévia defesa por parte do associado.
CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REPRESENTATIVA
Art. 14. São órgão administrativos e deliberativos da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar:
I – a Assembleia Geral;

II – a Diretoria;
III – o Conselho Fiscal.
Art. 15. Os membros eleitos para compor quaisquer dos órgão referidos no artigo anterior são empossados mediante assinatura do termo de posse no livro de Ata da Assembleia Geral.
Art. 16. A Associação não remunera, sob quaisquer formas, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, nos termos deste Estatuto, é constituída pela totalidade dos associados, convocada e presidida pelo Presidente da Associação.
Parágrafo único. A Assembleia Geral é soberana em todas as suas decisões, desde que obedecidos os princípios e normas legais.
Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no início de cada semestre letivo, preferencialmente nos meses de março e agosto, sempre que houver repasse de recurso financeiro ou sempre que houver necessidade, podendo ser convocada por seu Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação de ⅕ dos associados efetivos ou ⅕ da totalidade dos associados.
Art. 19. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros componentes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, desde que convocada desta forma.
Art. 20. Compete à Assembleia Geral:
I - fundar a Associação;
II – eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que seja especialmente convocada para esse fim;
III – definir as atribuições da Diretoria, conforme o presente Estatuto e outras, quando deliberadas em Assembleia;
IV – decidir sobre a dissolução da Associação;
V – promover alterações ou reformular seu Estatuto, previamente comunicadas à Secretaria Municipal de Educação desde que seja especialmente convocada para esse fim;
VI – conhecer e emitir parecer favorável ou não, sobre a aprovação do balanço, prestação de contas de execução financeiras e relatórios financeiros referentes ao exercício findo;
VII – destituir secretário, tesoureiro ou seus respectivos suplentes e membros do Conselho Fiscal, bem como o Presidente - desde que acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.
Art. 21. A Assembleia Geral Ordinária será constituída pela totalidade dos integrantes convocada e presidida pelo Presidente da Associação com mínimo 03(três) dias úteis de antecedência, por meio de edital impresso, afixado em local visível e de passagem, de comunicado impresso enviado a todos integrantes.
Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá, 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30(trinta) minutos depois, com qualquer número.
Art. 22. Compete à Assembleia Geral Ordinária:
I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, podendo, também, preencher cargos vagos ou criar novos, com exceção do Presidente e Vice-presidente, da Diretoria, cujos cargos serão respectivamente do Diretor e Coordenador da instituição de ensino;
II - discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Associação, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e parecer do Conselho Escolar;
III - deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Associação constantes do Edital de convocação.
Art.23. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação, ou por 2/3 dos membros do Conselho Fiscal, ou por 1/5 de todos os associados.
Art.24. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:
I - deliberar sobre os assuntos não previstos neste Estatuto;
II - deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembleia Geral convocada para este fim;
III – convocar reunião para eleger novos membros, no caso de vacância, ausência e impedimentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos por renúncia, destituição, afastamento compulsório, ou morte do titular para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;
IV – deliberar sobre a dissolução da Associação, em Assembleia convocada especificamente para este fim;
V – decidir em Assembleia, convocada especificamente para este fim, sobre a prorrogação de mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos (salvo nos casos de emergência em saúde pública) como nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido ou estejam impedidas de ser realizadas;
VI – indicar em Assembleia os cargos da Diretoria (exceto os cargos de Presidente e Vice-presidente) e Conselho Fiscal que estiverem em vacância, cujo período de mandato ainda não tenha sido finalizado, para a substituição dos integrantes até o fim do mandato vigente, constando em ata que deverá ser registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Parágrafo único. Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária da Associação, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes, 02 (dois) dias úteis de antecedência, por meio de editais impressos, afixados em locais visíveis, do envio de comunicado impresso a todos os integrantes e editais e comunicados eletrônicos, divulgados em rede virtual.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Art. 25 - A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF (**nome ou sigla da instituição de ensino**) será composta por:
I – Presidente – diretor da instituição de ensino;
II – Vice-presidente – coordenador da instituição de ensino;
III – 1º e 2º tesoureiros – pai/ ou responsável legal do estudante;
IV - 1º e 2º secretários – professor ou funcionário da instituição de ensino;
§1 – O diretor da instituição de ensino como parte integrante da Diretoria é representante da Secretaria Municipal de Educação é o responsável em gerenciar, perante as instituições bancárias, os recursos públicos repassados à Associação, assim como os recursos próprios.
§2 – O Vice-presidente será o coordenador (**nome da instituição de ensino**), sendo que nas instituições onde não houver coordenador, será um membro da comunidade escolar, eleito.
§3 - Estudantes maiores de 18 anos poderão ocupar os cargos previstos no inciso III quando a instituição de ensino se tratar de Educação de Jovens e Adultos.
§4 - Os cargos de tesoureiros serão privativos de pais, e/ou responsáveis legais de estudantes matriculados com frequência regular.
§5- Os cargos de secretários serão atribuídos a professor (a) e/ ou funcionário (a) da instituição de ensino, de modo a respeitar a paridade.
Art. 26. Compete à Diretoria:
I – elaborar o plano anual de atividades submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal, Assembleia Geral, após ouvido o Conselho Escolar da instituição de ensino;
II - gerenciar os recursos financeiros de acordo com o previsto no plano de aplicação e ou planilha aprovada Assembleia Geral, órgão competente para acompanhar, aprovar o plano de aplicação e referendar a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros;
III - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;
IV - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço, prestação de contas e relatórios financeiros, para aprovação, após parecer da Assembleia Geral;
V - enviar ao órgão competente na Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura a prestação de contas dos recursos públicos recebidos e aplicados, na forma da lei, para análise e aprovação, após apreciação do Conselho Fiscal;
VI - exercer atribuições previstas neste Estatuto e as que lhe forem legalmente conferidas;
VII - divulgar este Estatuto e assegurar transparência em todas as suas ações;
VIII - elaborar os relatórios semestrais encaminhando-os à apreciação do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim e ao Conselho Escolar;

IX - convocar Assembleia Geral Extraordinária em casos de necessidades;
X - realizar o cancelamento do CNPJ junto aos órgãos competentes quando da cessação da instituição de ensino a qual está vinculada, não sendo permitido utilizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica associando-se a outras instituições de ensino municipal, estadual ou federal.
XI - manter válido os mandatos da Associação, sem interrupção;
XII – adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
XIII – elaborar o relatório anual encaminhando-o para apreciação do Conselho Fiscal, do Conselho Escolar e da Assembleia Geral;
XIV – gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos e realizar a prestação de contas, nos termos legais;
XV – responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
XVI – atualizar a documentação legal da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver alteração e/ou for solicitado;
Art. 27. As decisões da Diretoria devem ser tomadas em reuniões, pela maioria dos presentes, por votação, com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros e constar em livro ata próprio da Associação.
Art. 28. Ao Presidente cabe:
coordenar as ações da Diretoria;
cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente a Associação;
convocar e presidir todas as reuniões e Assembleias Gerais;
exercer todos os atos da administração;
estar acompanhado do 1º tesoureiro da Associação quando da abertura de contas bancárias e movimentações financeiras;
assinar com o secretário, todas as atas das reuniões e das Assembleias;
autorizar o pagamento das despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes;
apresentar, no encerramento do ano, o relatório da sua gestão;
assinar com o 1º tesoureiro os balancetes financeiros, balanços anuais e a previsão orçamentária.
movimentar, juntamente com o 1º tesoureiro, as obrigações mercantis, assinar cheques, balanços e outros documentos com a ratificação do Conselho Fiscal que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, ou por meio eletrônico, inclusive vistar os livros de escrituração;
gerenciar juntamente com o 1º tesoureiro os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;
informar à Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, por meio de comunicado impresso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, registrando-se o fato em ata;
exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria.
abrir contas e movimentar os recursos financeiros públicos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE repassados para a Associação, assinando cheques e outros documentos;
na hipótese da movimentação dos recursos públicos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente da Associação da instituição de ensino a utilização desses meios de pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, realizar todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;
fazer cumprir os planos de aplicação de recursos financeiros, devidamente aprovados;
submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o planejamento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros públicos repassados a Associação;
submeter à Assembleia Geral, as decisões da Diretoria que forem contrárias às finalidades da Associação ou que ferirem o Regimento da Escola;
estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação;
promover, em conjunto com os membros da Diretoria, atividades diversificadas que possam interessar a todos os integrantes efetivos, de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Plano de Ação anual da instituição e da Diretoria da Associação;

§ 1ª Em caso de ausência ou afastamento temporário do Diretor e/ou Coordenador, uma pessoa indicada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação assumirá o cargo, sendo necessários, para gerenciamento de recurso financeiro, a publicação no Diário Oficial do ato de nomeação ou designação do servidor;
§ 2º O Diretor substituído deverá apresentar um parecer ao novo Diretor informando sobre a situação dos repasses financeiros de recursos públicos repassados para a Associação;
Art. 29. Ao Vice-presidente cabe:
auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substitui-lo em seus eventuais impedimentos;
exercer as funções que lhe forem atribuídas;
substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças, por até 30 (trinta) dias consecutivos, bem como no caso de vacância do cargo;
substituir o titular da presidência em definitivo, no caso da vacância do cargo até o final do mandato para o qual foram eleitos;
Art. 30. Ao 1° secretário cabe:
redigir e expedir documentação da Associação;
lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
organizar e manter arquivos e livros atualizados;
organizar e manter atualizados o cadastro dos associados;
atender ao expediente em geral, firmado a correspondência ordinária e dirigir a secretaria da Associação;
redigir e ler as atas das reuniões e das Assembleias Gerais, assinando-as com o Presidente.
exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidos pela Diretoria.
arquivar, por tempo legal, notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, especificando a origem dos valores recebidos e arrecadados, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda.

Art. 31. Ao 2° secretário cabe:
auxiliar ao 1° secretário e representá-lo em seus impedimentos;
exercer as funções que lhe forem atribuídas;
exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria;
organizar relatórios semestrais e anual de atividades;
zelar pela conservação e manter atualizados os documentos da Associação;
encaminhar aos integrantes da associação os comunicados da diretoria da Associação;
organizar e manter atualizados o cadastro dos associados da Associação;
arquivar, por tempo legal, notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, especificando a origem dos valores recebidos e arrecadados, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda.
substituir o 1º secretário em definitivo, no caso de vacância, até o final do mandato para o qual foram eleitos;
Art. 32. Ao 1° tesoureiro cabe:
I – assinar junto com o Presidente da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem responsabilidade financeira ou patrimonial;
II - promover a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;
III - responsabilizar-se pela arrecadação, controle da receita e das despesas de qualquer natureza, pertencentes à Associação;
VI - apresentar, mensalmente, à Diretoria o balancete da receita e despesa;
V - assinar recibos, escriturar livro-caixa, emitir mensalmente e anualmente o balancete financeiro e a previsão orçamentária;

VI - visar todos documentos contábeis da Associação.
VII - gerenciar juntamente com o Presidente, os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;
VIII - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidos pela Diretoria;
IX - fazer balanço semestral e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, respectivamente;
X - responsabilizar- se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
XI - apresentar para aprovação em Assembleia Geral a prestação de contas da Associação;
XII - fazer a prestação de contas perante a Administração Pública quando houver solicitação;
XIII - fazer, quando necessário, no mínimo 3 (três) cotações de preços e licitações.
Art. 33. Ao 2° tesoureiro cabe:
auxiliar o 1° tesoureiro e substitui-lo em eventuais impedimentos;
exercer as funções que lhe forem atribuídas;
substituir o 1º tesoureiro em definitivo, no caso de vacância, até o final do mandato para o qual foram eleitos;

Art. 34. Constitui infração disciplinar aos membros da Diretoria:
I – deixar de prestar contas à Assembleia Geral dentro dos prazos previstos;
II – exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
III – valer-se da função exercida para obter proveito pessoal em detrimento dos interesses da Associação;
IV – favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da Associação;
V – utilizar os bens da Associação em assuntos particulares;
VI – constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
VII – omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da Associação;
VIII – praticar usura em todas as suas formas;
IX – não realizar os procedimentos cabíveis e necessários para a dissolução da Associação, em razão da cessação das atividades da instituição de ensino;
X – deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.
Art. 35. As medidas disciplinares aplicáveis são:
I – destituição da função, nos casos previstos do art. 34, incisos II, VI, VII;
II – repreensão por escrito, nos casos previstos no art. 34, incisos I e X;
III – suspensão de até 90 (noventa) dias, nos casos previstos no art. 34, inciso V;
IV – destituição, nos casos previstos no art.34, incisos III, IV, VIII, e passível de encaminhamento para providências em âmbito judicial;
V – responsabilização junto aos órgãos competentes, a saber: Secretaria Municipal de Educação, Tribunal de Contas e Receita Federal, para as devidas providências, sendo passível de decisões em âmbito judicial, nos casos previstos no art. 34, inciso IX.
Parágrafo único. Nos casos em que couber reincidência, haverá encaminhamento de providências ao âmbito judicial por meio dos órgãos competentes.

SEÇÃO VI
DO CONSELHO FISCAL
Art. 36. O Conselho Fiscal é constituído por (03) três membros efetivos e seus suplentes, todos escolhidos por meio de processo eletivo, sendo 02 (dois) pais de estudantes devidamente matriculados e (01) um representante dos profissionais da educação, detentor de cargo efetivo.
Parágrafo único. Estudantes maiores de 18 anos poderão ocupar o cargo previsto no artigo 36 quando a instituição de ensino tratar-se de Educação de Jovens e Adultos.
Art. 37. Constituição do Conselho Fiscal:
O Conselho Fiscal da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF **(sigla ou nome da instituição de ensino)** será constituído pelos integrantes eleitos em ata de eleição.
Art. 38. Ao Conselho Fiscal cabe:
fiscalizar a movimentação financeira da Associação: entrada, saída e aplicação de recursos, examinado contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, emitindo pareceres que serão anexados no relatório anual da Diretoria;
examinar e julgar a Plano de Ação anual, sugerindo alterações, se necessário;
convocar Assembleias Gerais Ordinárias, quando a Diretoria retardar a convocação e, extraordinariamente, sempre que necessário;
auxiliar a Diretoria na orientação e gerência da Associação;
propor sugestões e recomendações à Diretoria da Associação;
comunicar à Assembleia Geral Extraordinária eventuais irregularidades, sugerindo medidas corretivas;
participar, sempre que convocado ou convidado, das reuniões da Diretoria;
opinar, por escrito, sobre representações e atividades dos associados;
reunir-se sempre com no mínimo, três conselheiros;
emitir relatório circunstanciado quando não aprovar as prestações de contas, de recursos públicos, para ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a prestação de contas, para as devidas providências;
Art. 39. Quando o Conselho Fiscal não convocar os substitutos no caso de vacância o Presidente da Associação deve fazê-lo.
Art. 40. Todas as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas em Assembleia da qual será lavrada ata em livro próprio da Associação.
CAPÍTULO VI
DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
Art. 41. A contribuição social voluntária será:
I – sempre facultativa, não podendo ser atrelada à matrícula do estudante;
II – fixada em reunião de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Escolar, com a presença da maioria de seus membros, no início do ano letivo;
III – recolhida mediante recibos numerados, emitidos em duas vias, sendo uma via para o integrante contribuinte e a outra para a Tesouraria da Associação;
IV - fixada por família, independente do número de filhos matriculados na instituição de ensino;
§ 1° Caso a contribuição anual seja superior ao limite fixado de 10% do salário mínimo vigente, deverá ser fornecido aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do (a) estudante, professores e funcionários, um recibo de contribuição social e um recibo a título de doação, com a diferença de valor.
§ 2° Os recursos arrecadados serão utilizados para a melhoria da qualidade do ensino e no atendimento às necessidades dos estudantes, ouvido o Conselho Escolar, em consonância com o PPP da Instituição de Ensino e constar no Plano Anual de Trabalho da APMF.
§ 3° No início do ano letivo, após o encerramento do período destinado às matrículas, serão estabelecidas as formas e o tempo destinado para a realização da contribuição voluntária.
§ 4° A contribuição voluntária não pode ser objeto de coerção, observando a legislação que normatiza a matrícula nas instituições de ensino da rede pública de ensino, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.
§ 5° O caráter facultativo da contribuição social voluntária não isenta do dever moral, segundo as possibilidades financeiras, da cooperação para o fundo financeiro da Associação.
§ 6° A contribuição social voluntária poderá ser em moeda corrente ou em outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo e de expediente e serviços.
§ 7° O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da APMF, cabendo a defesa com recursos.
CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 42. Constituem recursos financeiros da Associação:
recursos financeiros públicos como o repasse do PDDE;
subvenções e auxílios repassados ou eventualmente concedidos pela União, Estado, Município, por particulares e entidades públicas ou privadas, associações de classe e outras;
recursos próprios por meio de receita oriunda de eventos e promoções diversas legalmente permitidas/ em conformidade com a legislação vigente;

recursos próprios por meio das contribuições voluntárias dos estudantes, pais ou responsáveis;
juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta Corrente;
investimentos e operações monetárias previamente autorizados pelo Conselho Fiscal e Conselho Escolar;
Parágrafo único. Os recursos do PDDE serão depositados em conta a ser aberta pelo FNDE, em banco e agência, com os quais a Autarquia mantenha parceria e a movimentação bancária efetuada por meio do cartão magnético do PDDE, tendo por titular um único representante legal, o Presidente da Associação, sendo a senha de uso individual e intransferível.
Art. 44. Os recursos financeiros da Associação, serão depositados em conta mantida em estabelecimento bancário, autorizado pelo Banco Central do Brasil a atuar no mercados financeiro, efetuando-se sua movimentação por meio de cheques nominais ou ordens de pagamento ao credor, emitidos solidariamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro.
Parágrafo único. Os recursos repassados pela União ou pelo Estado serão movimentados pelo Presidente da APMF.
Art. 45. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Associação, contudo respondem solidariamente, pela utilização indevida dos recursos e pelas dívidas contraídas durante seu mandato, os membros da Diretoria que autorizarem a despesa ou efetuarem o pagamento, respondendo também, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.
Art. 46. A Associação poderá, a qualquer tempo, sofrer intervenção das autoridades da Secretaria Municipal de Educação, decorrentes de indícios ou denúncias de irregularidades na execução financeira de seus recursos, desde que respeitados os critérios para a apuração das irregularidades, conforme artigos 61-69.
Art. 47. Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros da Associação.

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

Art. 48. O patrimônio da APMF é constituído pelos bens móveis, incorporando qualquer título:
I – os bens permanentes adquiridos pela Associação, assim como os valores da Associação, devem ser obrigatoriamente contabilizados, inventariados em livro próprio e cadastrados no sistema de patrimônio da Prefeitura, incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de relatório de incorporação – RI, a Secretaria Municipal de Educação, ficando sob a responsabilidade da Diretoria e do Conselho Fiscal e permanecendo uma cópia atualizada do registro na Direção da instituição de ensino;
II – a Associação deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;
III - a compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da Associação deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;
IV – manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis;
V – entregar, após eleição de posse da nova diretoria, os documentos relativos aos bens patrimoniais e todo o material pertencente à Associação;
Parágrafo único. O patrimônio público não integrará o patrimônio da Associação, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES

Art. 49. O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação terá a duração de quatro anos, exceto do Presidente e vice-presidente, sendo que após esse tempo novas eleições devem ser realizadas, não permitindo reeleição;
Art. 50. O processo de eleição da Associação será organizado por uma Comissão Eleitoral Escolar representativa dos segmentos de professores, funcionários, pais e/ou responsáveis legais e estudantes, escolhidos em Assembleia Geral.
§ 1º No edital de convocação, para as eleições da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, deve constar as datas da primeira e segunda Assembleias, sendo que as duas reuniões devem ser realizadas no intervalo de 30 (trinta) dias, antes do término da gestão vigente;
§ 2º A primeira Assembleia Geral para as eleições deverá ser convocada com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para esclarecer à comunidade escolar e local sobre os objetivos, atribuições da Associação, atribuições dos membros, constituição, representatividade, eleição e importância da Associação no processo de fortalecimento da autonomia da escola;
§ 3º Na segunda Assembleia Geral para as eleições apresentar e/ou compor a (as) chapa (s), (se necessário, durante a Assembleia Geral) que concorrerão às eleições, incluindo os membros do Conselho Fiscal, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral, compondo-se no mínimo, uma chapa completa, definindo prazo para apresentação de novas chapas;
§ 4º Para a composição das chapas podem se candidatar para os cargos da Diretoria (1º e 2º tesoureiros) os pais ou responsáveis legais dos alunos matriculados na instituição de ensino;
§ 5º Os cargos de Presidente e Vice-presidente da Associação serão ocupados pelo Diretor da instituição de ensino e Coordenador, independente da chapa eleita para a ocupação dos demais cargos;
§ 6º A comissão eleitoral organizadora do processo eleitoral não poderá ser composta por candidatos a membros da Associação;
§ 7º Escolher durante a Assembleia Geral, a comissão eleitoral que será composta por presidente, secretário e suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais e/ou responsáveis, professores e funcionários, paritariamente;
§ 8° É de competência e responsabilidade desta Comissão todo o controle do processo eleitoral, devendo:
I - emitir o edital de abertura do processo eleitoral, fixando-a nas dependências da escola;
II - encarregar-se das informações, da apuração e da divulgação;
III - definir em Assembleia Geral, data, local e horário para as eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;
Art. 51. A eleição dos membros da Associação, titulares e suplentes, será realizada por voto direto e secreto e definidas em edital o período de inscrição, data, hora e local de votação;
Parágrafo único. A data da eleição deve anteceder em até 02(dois) dias úteis ao término do mandato vigente da Diretoria e Conselho Fiscal.
Art. 52. Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, estudantes maiores matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos estudantes menores;
§ 1º Serão considerados em efetivo exercício e, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei nº 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-nojo, licença-especial, licença para tratamento de saúde, licença maternidade);
§ 2º Os servidores do Processo Seletivo Simplificado - PSS e os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam substituindo os servidores afastados em decorrência da Lei nº 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-nojo, licença-especial, licença para tratamento de saúde, licença maternidade);
§ 3º Na categoria pais e/ou responsáveis, o voto será um por família, (pai, ou mãe ou representante legal), independente do número de filhos matriculados na escola);
§ 4º Na categoria estudantes, terão direito à voto, aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, desde que tenham sido responsáveis efetivação da matrícula e frequência regular;
§ 5º Não serão aceitos votos por procuração.
Art. 53. A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser representada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes, ao atual presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até às 18 horas do 1º dia subsequente ao pleito.
Parágrafo único. As deliberações das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes, com registro em ata.
Art. 54. Mesmo havendo somente uma chapa inscrita, a eleição deve ser realizada através de votação secreta.
Art. 55. A posse dos membros eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada para esse fim e no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.
Art. 56. O ato de posse dos membros eleitos consistirá de:
I – ciência do Estatuto, mediante leitura das atribuições que lhes competem;
II – ciência do Projeto Político-pedagógico da Escola;
III – assinatura da Ata e Termo de Posse.

Art. 57. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os membros forem eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia, conforme descrito anteriormente no Capítulo IX - Art.49 deste estatuto.
Art. 58. No caso de vacância de qualquer um dos cargos será indicado representante do cargo em vacância, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, conforme inciso VI do art.24.

CAPÍTULO X
DA TRANSMISSÃO DE MANDATO

Art.59. A Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos, tomarão posse em até 02 (dois) dias úteis após a eleição:
§ 1º A diretoria anterior terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como proceder a entrega de toda documentação (conforme Anexo I e Anexo III), referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente e 1º tesoureiro, 1º secretário, Conselho Fiscal, de ambas Diretorias, sendo devidamente registrada em Ata.
§ 2º O Presidente da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar deverá apresentar a situação das prestações de contas referente aos recursos públicos recebidos pela Associação, bem como os recursos próprios da Associação, indicando a agência e conta bancária nas quais os recursos financeiros foram movimentados;
§ 3º A nova Diretoria deverá analisar em reunião toda a documentação recebida, preencher o Termo de Recebimento e dar parecer de aceitação das contas. Em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimento e/ou providências à gestão anterior, mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15 (quinze) dias, registrando em ata as conclusões.
§ 4º Caso sejam descumpridos os dispositivos dos parágrafos 1º e 2º, a Diretoria eleita encaminhará imediatamente à Secretaria Municipal de Educação cópia das atas para providências.
§ 5º A composição da Associação deverá ser oficializada obrigatoriamente a Secretaria municipal de Educação, e aos demais órgãos que exerçam controle de acompanhamento e fiscalização, em face dos recursos públicos repassados a Associação, bem como às Agências Bancárias em que são movimentados seus numerários.
§ 6º Após a posse da Diretoria eleita, os documentos referentes à eleição deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até (05) cinco dias úteis (Ata de eleição, Ata de Posse e Estatuto).

CAPÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 60. A dissolução da Associação ocorrerá:
por manifestação de no mínimo ⅔ de seus associados, em Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, quando houver motivos que impeçam a sua continuidade;
por cessação da instituição de ensino;
por decisão judicial, transitada em julgado;
por ocasião da cessação da Escola, a Associação deverá, obrigatoriamente, ser cessada também.
Parágrafo único. Para a cessação da Associação a Diretoria deverá:
encaminhar ata da Assembleia Geral com relação do patrimônio da escola ao setor responsável pelo patrimônio na Secretaria de Educação/Prefeitura;
encerrar todas as contas bancárias de movimentação de recursos próprios da Associação;
regularizar as prestações de contas que foram objetos de execução de responsabilidade da Diretoria;
transferir os bens patrimoniais ao órgão competente da Secretaria de Educação e ou órgão indicado pela mesma;
em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da instituição de ensino, de acordo com os critérios definidos em Assembleia Geral Extraordinária;
o remanescente do patrimônio líquido da Associação será destinado à entidade sem fins lucrativos, podendo ser outra Associação, ou por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.
requerer a baixa do Estatuto no Cartório competente de registro dos atos constitutivos da referida Associação;
efetuar a baixa do CNPJ da Associação junto à Receita Federal do Brasil; assim como desvincular o nome do Presidente da Associação;
encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, ata de cessação da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar e baixa do CNPJ;
solicitar a Secretaria Municipal de Educação que seja inativada a Associação no sistema da APMF.

CAPÍTULO XII
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 61. A denúncia de irregularidades será recebida, por escrito, pelo Presidente da Associação e/ ou Conselho Fiscal.
Art. 62. A apuração de irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Fiscal.
Art. 63. A comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Fiscal.
Art. 64. Instaurada a sindicância, a comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Fiscal o relatório circunstanciado.
Art. 65. O Conselho Fiscal encaminhará aos possíveis infratores a cópia do Relatório de Sindicância para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa por escrito.
Art. 66. O Conselho Fiscal se reunirá para analisar o relatório e a defesa.
§1º Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.
§2º Julgando procedentes as denúncias, o presidente do Conselho Fiscal convocará Assembleia Geral Extraordinária e comunicará por escrito ao denunciado.
Art. 67. Reunida a Assembleia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa na presença do denunciado.
Art.68. O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.
Art.69. A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no art.35 do presente Estatuto.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente, na instituição de ensino, atendendo ao Projeto Político-pedagógico e na manutenção de seus objetivos institucionais.
Art. 71. No exercício de suas atribuições a APMF manterá rigoroso respeito às disposições legais de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no Município.
Art. 72. A Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, bem como dará publicidade ao relatório anual de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débito com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), colocando-se à disposição de qualquer cidadão.
Art. 73. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.
Parágrafo único. A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência da Assembleia Geral convocada para este fim.
Art. 74. A Diretoria da Associação providenciará a sua regulamentação junto aos órgãos competentes, a saber:
I – Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
II - Ministério da Fazenda - Receita Federal;
III – Banco (os);
IV - Secretaria Municipal de Educação;
V - Ministério do Trabalho;
VI - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 75. Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto será vedada a dupla representatividade.
Art. 76. Serão afixadas em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da Associação, convite e convocações.

Art. 77. Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Fiscal da Associação em reunião conjunta e aprovados em Assembleia Geral pela maioria dos presentes, com base em legislação pertinente ao assunto omisso debatido.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:001A97F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 17/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°021/2021, e considerando resultado final do PSS,

RESOLVE

Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, até 30/08/2021, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2021,

CMEI TIA AURORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CANDIDATA	RG
5°	Chaiana Franqueline Molinari Taiok	9080323-9

Como medida de prevenção ao Covid-19 solicitamos que a candidata compareça ao prédio da Prefeitura sem acompanhantes

Fernandes Pinheiro, 23 de agosto de 2021.

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

Anexo único- Edital n° 17/2021
Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens conforme modelo anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo do edital 01/2021;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:322081E3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 18/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°021/2021, e considerando resultado final do PSS,

RESOLVE

Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, até 30/08/2021, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2021,

CMEI TIA AURORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CANDIDATA	RG
6°	Gloria Maria Machado de Oliveira Penteado	14330857-0

Como medida de prevenção ao Covid-19 solicitamos que a candidata compareça ao prédio da Prefeitura sem acompanhantes
Fernandes Pinheiro, 23 de agosto de 2021.

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

Anexo único- Edital n° 18/2021
Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais;

- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens conforme modelo anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo do edital 01/2021;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BD36AB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 3831 DE 24 AGOSTO DE 2021.

Anula procedimento de dispensa de licitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e considerando os apontamentos constantes na Instrução nº 10675/2021- CAGE, oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o procedimento de dispensa de licitação sob o nº 39/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8D28CEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, com o valor de R$ 12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais);
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, com o valor de R$ 42.376,90 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos);
FELIPE CANIATO BASILICH ME, com o valor de R$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais);
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, com o valor de R$ 32.743,40 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);
MAGNO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor de R$ 32.079,80 (trinta e dois mil e setenta e nove reais e oitenta centavos);
MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME, com o valor de R$ 6.545,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais);
N63 COM. DE PRODUTOD DE INFORMATICA - EIRELI, com o valor de R$ 87.853,50 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

Total Geral Homologado: R$ 215.093,60 (duzentos e quinze mil, noventa e três reais e sessenta centavos).

Flórida/PR, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8C13DB1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
312_21 - PERMISSÃO DE USO - RODOVIÁRIA - ROZANA DALA ROSA

DECRETO MUNICIPAL N.º 312 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à ROZANA DALA ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, considerando que a concorrência pública restou fracassada,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza outorga à ROZANA DALA ROSA, inscrita no CPF/MF n.º 039.291.999-04, com endereço à Rua Minas Gerais, nº 527, Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso de 15,00m² (quinze metros quadrados), anexo à Sala de Administração do Terminal Rodoviário localizado à Avenida Ernesto Gagliotto, Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão de uso com a finalidade de prestar serviços de sonorização, sem custos ao Município, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - Adaptar-se às instalações existentes no local para o regular funcionamento da atividade, utilizando os móveis e equipamentos existentes na sala e disponibilizados pelo Permitente;

II - Observar todas as normas pertinentes ao exercício da atividade a ser desenvolvida;

III - Conservar e manter o imóvel e as instalações, incorporando-se ao Patrimônio Público os melhoramentos e benfeitorias que realizar,

exceto os móveis seus ou por si adquiridos, que poderão ser retirados ao final, ou em caso de extinção da Permissão de Uso;

IV - Responder por si, por prepostos e/ou empregados, por todo e quaisquer atos independente de dolo ou culpa, praticados contra o Permitente, Patrimônio Público, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação;

V - Quitar todos os tributos que derivem do exercício da atividade no local, ou de vínculo empregatício ou previdenciário dela decorrente, respeitando a legislação vigente, em especial normas sanitárias de as posturas locais;

VI - Sujeitar-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial as constituídas pelo Permitente.

VII - A permissionária deve manter rigorosamente limpo local desta permissão, bem como as suas imediações.

VIII - A permissionária deve providenciar adequada destinação dos resíduos que eventualmente produzir.

IX - A permissionária deve realizar a manutenção da parte elétrica interna da sala de acordo com o projeto global do Terminal Rodoviário.

X - A permissionária deverá divulgar no sistema de som todos os embarques e desembarques, chegada e partida de ônibus, avisos de utilidade pública e campanhas institucionais, sem custos ao Permitente.

XI - Somente realizar benfeitorias ou qualquer forma de intervenção que demande alteração de estrutura ou de rede mediante prévia e expressa autorização do Permitente.

Art. 3º Esta Permissão de Uso poderá ser revogada para atender interesse da Administração Municipal, sendo notificada a Permissionária para desocupação e entrega do imóvel no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 4º Fica proibida a cessão do imóvel pela Permissionária a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FD9AFA6D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
313_21 - COMITE HGI 1

DECRETO MUNICIPAL N.º 313 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Cria o Comitê Técnico para realização de estudos acerca da instalação e funcionamento do Hospital Geral Intermunicipal "Dr. Aryzone Mendes de Araújo".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Comitê Técnico para realização de estudos acerca da instalação e funcionamento do Hospital Geral Intermunicipal "Dr. Aryzone Mendes de Araújo" composto pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Manoel Brezolin, Secretário Municipal de Saúde;

II – Amanda Saggiorato, Médica Auditora;

III – Cintia Jaqueline Ramos, Diretora Geral do Hospital Regional do Sudoeste;

IV – Maico Trevisol, Comissão de Intervenção Sociedade Hospitalar Beltronense;

V – Elaine Daiane Antes Anghinoni, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar;

VI – Raquel Eunice Lautert, Agente Administrativo.

Art. 2º Caberá ao Comitê Técnico apresentar planejamento sugerindo ao Poder Executivo parâmetros para aquisição de equipamentos e materiais, forma de gestão e organização, recebimento de verbas e emendas parlamentares, especialidades e fluxo de atendimento em sintonia com os equipamentos públicos de saúde existentes, procedimentos de transição do atual modelo, entre outras atividades e atribuições pertinentes ao adequado cumprimento do objetivo descrito no artigo primeiro.

Art. 3º Delega poderes ao Presidente do Comitê para convocar pessoas da iniciativa pública ou privada para participar em regime de colaboração nas reuniões e audiências realizadas, dentro de suas respectivas áreas de conhecimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:55178BF8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
315_21 - SUSPENSÃO REVISÃO STF

DECRETO MUNICIPAL N.º 315 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Suspende com efeitos *ex nunc* os efeitos da Lei Municipal n.º 4.778 de 15 de janeiro de 2021 em cumprimento a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538-Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em atenção à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538-Paraná,

DECRETA:

Art. 1º SUSPENDE com efeitos *ex nunc* os efeitos da Lei Municipal n.º 4.778 de 15 de janeiro de 2021 em cumprimento a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538-Paraná.

Art. 2º Os valores referentes ao percentual concedido pela Lei Municipal n.º 4.778 de 15 de janeiro de 2021 a título de revisão geral serão suprimidos da folha de pagamento dos servidores e depositados em conta bancária específica, a ser aberta em nome do Município, aguardando-se eventual reforma ou confirmação da decisão.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a adotar os expedientes necessários para adequação da folha de pagamento, assim como da contabilidade do Município e do PREVBEL para integral cumprimento da ordem judicial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F44C7501

ASSESSORIA LEGISLATIVA
314_21 - REITEGRAÇÃO - IRINEU DE OLIVEIRA SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 314 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Fica decretada a reintegração do servidor IRINEU DE OLIVEIRA SANTOS, ao cargo de origem, nas mesmas condições e benefícios, a partir de 16 de agosto de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em atenção a liminar concedida nos autos n.º 0002385-20.2021.8.16.0209,

DECRETA:

Art. 1º Reintegração do servidor IRINEU DE OLIVEIRA SANTOS, ao cargo de origem, nas mesmas condições e benefícios, a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Fica suspenso os efeitos do Decreto Municipal n.º 196 de 3 de maio de 2021, por quanto perdurar os efeitos da liminar concedida nos autos n.º 0002385-20.2021.8.16.0209.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A5AFA213

ASSESSORIA LEGISLATIVA
238-21 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DIRETOR

EDITAL N.º 238/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 09 de setembro de 2021 às 14h00, por meio eletrônico, com transmissão ao vivo pelo canal oficial do Município de Francisco Beltrão na plataforma Youtube, endereço eletrônico: https://www.youtube.com/channel/UCiXc5Q7MvIbK0sniBdGw6dw, com a seguinte pauta:

Análise e discussões sobre alterações no Plano Diretor.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:980C10D8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
011 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ROZANA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 011/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ROZANA DALA ROSA

OBJETO: Permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, para uso de 15,00m² (quinze metros quadrados), anexo à Sala de Administração do Terminal Rodoviário localizado à Avenida Ernesto Gagliotto, Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Francisco Beltrão-PR., 24 de agosto de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:81593911

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 017/2021

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido à servidora **GISLAINE MARIELLE LISE,** servidora efetiva ocupante do cargo Auxiliar Administrativo – nível 03 – AV 8, progressão por tempo de serviço, enquadrando-a no AV 9 do nível 03, a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:48C38837

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021

OBJETO: Prestação de serviços de instalação de pacote OFFICE LIVRE (libreoffice ou WPS),com fornecimento de mão-de-obra técnica especializada em 23 (vinte e três) computadores novos adquiridos pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR.

EMPRESA CONTRATADA: LR LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
DATA: 20 de agosto de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:1F40BB80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pães diversos, referentes a itens que foram fracassados no pregão nº 100/2021, de 23/06/2021 e biscoito de polvilho, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de setembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:973618D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 25 de agosto de 2021, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000: Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	GIOTTI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ Nº 07.227.451/0001-05.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9B4ACB21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 679/2020 – Pregão Eletrônico nº 100/2020.
OBJETO: Fornecimento de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8342/2021.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	1715	GASOLINA COMUM	LITRO	5,21	5,50
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 4.175,75**

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9F38EC0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2021.
OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras ou Cooperativas de Créditos autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionarem, na forma da lei, como operadores do "PROGRAMA JUROS ZERO" implementado pela Lei Municipal nº 4.805 de 10 de maio de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4827 de 30 de junho de 2021, para beneficiar as microempresas, empresas de pequeno porte e os agricultores afetados econômica e financeiramente em decorrência da Pandemia de COVID-19, mediante subsídio com liberação de Crédito Emergencial pelo Município de Francisco Beltrão - PR.

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A – CNPJ/MF Nº 03.584.906/0001-99
02	COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO – CNPJ/MF Nº 04.350.225/0001-29

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INABILITADA:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
01	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU – CNPJ 84.974.278/0001-50	Não apresentação do documento exigido no item 9.1.1.11 do edital.

Francisco Beltrão/PR, 24 de agosto de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A41201CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

OBJETO: Prestação de serviços na realização e Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26, parágrafo 1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa:	Unidade	Quantidade	VALOR TOTAL
1	CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DR. ANTONIO C. DA ROSA LTDA	MÊS	12	R$ 120.000,00

Valor total dos gastos com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 63/2021:
R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de agosto 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5FB1EB98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2021

OBJETO: Contratação da pessoa jurídica CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021

Em cumprimento ao disposto no art.26, parágrafo 1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa:	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA	Hora	2.400	102,70	246.480,00
2	CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA	Hora	576	129,00	74.304,00
3	CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA	Hora	288	146,50	42.192,00

Valor total dos gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 64/2021:
R$ 362.976,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7FBA53B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 667/2021 - Pregão nº 92/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.194,00 (sete mil, cento e noventa e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3390	07.002.12.361.1201.2037	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4180	07.002.12.366.1201.2045	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.1201.2037	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3820	07.002.12.365.1201.2041	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.365.1201.2042	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3920	07.002.12.365.1201.2042	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4170	07.002.12.366.1201.2045	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3830	07.002.12.365.1201.2041	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4350	07.002.12.367.1201.2048	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D46EB14D

DRH
EDITAL 239-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA CONCÓRDIA PSS 107-20

EDITAL Nº 239/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL – NOVA CONCÓRDIA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	SIMARA RASPINI	43753469-SSP/SC	25/02/1982	22

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:64D6ED19

DRH
EDITAL 240-21 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 191-21

EDITAL Nº 240/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 191/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 191/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	SILVANA SEWALD	5408682/SSP/SC	15/04/1994	88

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:7561C5E6

DRH
EDITAL 241-21 PSICÓLOGO PSS 107-20

EDITAL Nº 241/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
9º	MARLI PEREIRA DA LUZ	5057929101- SSP/RS	15/02/1969	63
10º	GABRIELA PERIN SCOPEL	92310248 - SSP/PRR	09/01/1991	63

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:01E789C1

DRH
EDITAL 242-21 FISIOTERAPEUTA PSS 009-2021

EDITAL Nº 242/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – FISIOTERAPEUTA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
10º	TALITA BARZOTTO	62223456 SSP/PR	17/04/1984	51

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:6C480506

DRH
EDITAL 243-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO PSS 107-20

EDITAL Nº 243/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na

inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – MASCULINO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	MARCIO DOS SANTOS CORREIA	1117108736 - SSP/RS	07/04/1991	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B1A24DF9

DRH
EDITAL 244-21 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSS 009-2021

EDITAL Nº 244/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	ELIANE SILVA	3.746.308 - SSP/SC	20/11/1976	40
6º	ANTÔNIO FLAVIO MARTINEZ ARCE	2073427 - SSP/MS	30/04/1997	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:C9829E33

DRH
EDITAL 245-21 ODONTÓLOGO ESB PSS 009-21

EDITAL Nº 245/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO ESB

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
6º	CARLA ROSENI DA SILVA	46225757 SSP/SC	14/12/1983	50
7º	ZILDA CARMEN CORTELINI	2428031 SSP/SC	21/01/1971	47

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:15210AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 009/2021 – inexigibilidade de licitação nº 004/2021, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado o curso TRIBUTOS MUNICIPAIS - COMO FISCALIZAR SUA INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA (Oportunidade para aumentar a receita própria no Município) A RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS NA RENÚNCIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS. Curso este que será oferecido a 02 agentes públicos (Vereadores) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se

emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 24 de agosto de 2021.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:6216D05E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1706/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a realizar aquisição onerosa do imóvel que especifica.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº047/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de compra, o imóvel constituído pelo lote de terreno urbano sob o n.º 08, quadra 17, situado na Rua Presidente Castelo Branco, Loteamento Vila Operária, com área de 479,25 m² (quatrocentos e setenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), contendo área edificada em alvenaria de 37 m² (trinta e sete metros quadrados), situado no quadro urbano do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 8219 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, avaliado no valor de R$ 78.194,33 (setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

Art. 2º O pagamento será realizado ao proprietário no ato da outorga da Escritura Pública de Compra e Venda, com recursos próprios do Município de General Carneiro.

Art. 3º O imóvel acima descrito destina-se à instalação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:94CD6780

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1707/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº041/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
381	1938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.34	R$ 16.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
305	1938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.90.11	R$ 16.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 24 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0058E4E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1708/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº054/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.140,00 (cento e cinqüenta e cinto mil, cento e quarenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
382	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.34	R$ 155.140,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
244	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 155.140,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 24 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D781DC09

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1710/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APONTADAS NO OFÍCIO DE N.º115/2021/Gab/Leg.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº014/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a executar a emenda impositiva de n.º 013/2020 de acordo com a alteração informada no ofício de n.º 115/2021/Gab/Leg, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo.

Art. 2º A alteração na execução da emenda impositiva restringe-se às necessidades apontadas no ofício pelo Poder Executivo Municipal, não sendo permitida a troca, substituição de materiais, substituição de dotação ou quaisquer alterações que não as apontas no ofício de n.º 115/2021/Gab/Leg.

Art. 3º Eventuais alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual (PPA) bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), decorrentes do presente Projeto de Lei, deverão ser realizadas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E1516C08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
23	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.94	R$ 35.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
207	1000	03.01.010.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	3.1.90.94	R$ 35.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F2B5FF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **090/2021**
Pregão Eletrônico N° **034/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 201/2021, de 16/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de setembro de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **034/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota do Município de General Carneiro/PR - em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de General Carneiro – PR - conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 24 de agosto de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EBD45055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 733/2021

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVOS PROCESSUAIS POR VIA ELETRÔNICA.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
Considerando a Lei Federal nº 8.159/1991 (Lei de Arquivos);
Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados),

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a disponibilização de processos administrativos por via eletrônica, a quem de direito, inclusive em plataforma de arquivo on-line (drive), no âmbito do Município de Goioerê.
Art. 2ºO interessado deverá requerer junto ao protocolo municipal a disponibilização dos arquivos em formato digital, nos moldes do anexo único desta portaria, devendo obrigatoriamente indicar nome completo do requerente, número do processo e e-mail.
§ 1º Quando se tratar de informações pessoais do próprio requerente no âmbito de processos administrativos de natureza punitiva, especialmente se representado por procurador devidamente

constituído, o acesso deverá se dar de forma a satisfazer a ampla defesa e o contraditório, inclusive em prazo diminuto.
§ 2º No caso de o interessado estar sendo representado por sindicato da categoria, o representante da entidade deverá apresentar autorização ou instrumento de mandato do servidor municipal, a depender do caso.
Art. 3ºO requerente será notificado para a retirada do *link* para acesso via plataforma de arquivo on-line (nuvem) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do protocolo do pedido, na forma do art. 10, § 6º, da Lei Federal nº 12.527/2011.
§ 1º Os arquivos ficarão disponíveis para acesso pelo prazo em que durar os trabalhos da comissão processante, a contar da notificação do requerente. Após encerrado o processo, o link será desativado/indisponibilizado.
§ 2º Caso o Requerente não tenha êxito para acesso às informações solicitadas no prazo estabelecido no § 1º, deverá ser formulado novo pedido.
Art. 4º Observado pelo servidor público responsável pelo fornecimento das informações, o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011, o uso ilegal ou divulgação inapropriada das informações disponibilizadas pelo Município de Goioerê, serão de responsabilidade única e exclusiva do Requerente, se sujeitando às sanções legais, conforme critérios definidos em anexo único.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 23 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

PORTARIA Nº. 733/2021

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Nome do requerente: _____

Número do processo:_____

E-mail:_____

Declaro que:
a) Responsabilizo-me integralmente e a qualquer tempo pela adequada utilização das informações a que tiver acesso. Estou ciente de que posso vir a ser responsabilizado por danos morais e materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dessas informações. Isento a Administração Pública do Município de Goioerê/PR e seus servidores de qualquer responsabilidade a este respeito;
b) Estou ciente das restrições a que se referem a Lei Federal nº 8.159/1991 (Lei de Arquivos); da Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais); dos arts. 138 a 145 do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação; bem como da proibição, decorrente do art. 5º, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, de difundir as informações obtidas que, embora associadas a interesses particulares, digam respeito à honra e à imagem de terceiros, além do art. 25, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública);
c) Estou ciente da obrigatoriedade de, por ocasião da eventual divulgação das referidas informações, mencionar a fonte a que os respectivos originais pertencem; d) Estou ciente de que autorizações relativas a direitos autorais e de imagem, quando pertinentes, devem ser solicitados aos autores ou retratados.

Goioerê/PR, _____ de _____ de _____ .

_____
Assinatura do requerente

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0C8536F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021

HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2021
CONTRATADO: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Aquisição de Caminhão Caçamba Zero Quilometro conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Recursos Hídricos deste Município. Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) nº 891157/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil e reais)
DATA: 24/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:11721ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ -EDITAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS no MUNICIPIO DE GOIOERÊ, no âmbito do Convênio 887779/2019/MTUR/CAIXA, conforme planilhas e memorial descritivo.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 012/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:
Habilitar as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	CONTRUTORA METROSUL LTDA
02	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
03	LAGO ENGENHARIA LTDA

e, **Inabilitar** a seguinte empresa por ter apresentado balanço patrimonial referente aos meses de setembro a dezembro, em desacordo com o item 7.1.3 do Edital. O contador do Município foi consultado, tendo emitido parecer explicando que a empresa JM EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou o balanço com período de 01/09/2020 a 31/12/2020, faltando o período de 01/01/2020 a 31/08/2020 para atender plenamente à expressão "do último exercício social":

Nº	EMPRESA
01	JM EMPREENDIMENTOS EIRELI

A empresa Lago Engenharia Ltda, apresentou certidão negativa de débitos federais e a certidão municipal, com data de validade vencida, porém a mesma tem direito a regularização tardia dos documentos fiscais, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, por ter comprovado que é Microempresa.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 24 de agosto de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

PATRICIA DANIELE NERIS
Membro da Comissão

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:6C1172CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
A empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Itens 14, 23, 26, 30, 31, 40 e 41 da Ata de Registro de Preço nº 039/2021, em virtude de que o valor firmado não compactua mais com o valor de mercado, pois as companhias fornecedoras (Goodyear/ Pirelli/ Firestone/ Etc) e importadores tiveram altas relevantes devido ao impacto da Pandemia.
Em análise ao pedido, de acordo com a nota fiscal apresentada pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido pela Secretaria de Licitação um Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 23 de agosto de 2.021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
14	PNEU 1000x20 (16 LONAS LISO RADIAL)	1.340,00	1.627,00
23	PNEU 165/70 R13	230,00	278,00
26	PNEU 175/70 R13	228,00	282,00
30	PNEU 185/60 R15	290,00	368,00
31	PNEU 185/65 R14	280,00	340,00
40	PNEU 215/50 R17	377,00	486,00
41	PNEU 215/65 R16C	350,00	441,00

Goioerê, 23 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:76E35175

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2021 - UASG 451481

REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO NA CLAUSULA 10.11
DO EDITAL.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL e LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 25/08/2021.
Abertura das propostas: 09/09/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 24 de agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2C976602

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2021

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 103/2021, objetivando o AQUISIÇÃO de APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICO, MÓVEIS, MESA DE SINUCA e ROÇADEIRA, para atender a Casa de Acolhimentos Morada Águas Claras, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, está suspensa em virtude de necessidade de correção no Termo de Referência do Edital. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 24 de agosto de 2021

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7E6D9B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 728/2.021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

CONSIDERANDO que os bens inservíveis poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Munícipio:
RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores **PATRICIA DANIELE NERIS**, **ADER TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, **ELIAS JOSÉ DA SILVA** e **EMERSON DE ALMEIDA**, sob a Presidência do primeiro, para comporem Comissão Especial de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis, a fim de Declara-los Inservíveis ao uso da administração pública direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete a Comissão constituída pelo Art. 1º desta:

Classificar os bens inativos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos, em conjunto com os Secretários, sendo que esses deverão indicar os bens a serem avaliados;
Formar os lotes de bens, conforme sua classificação e características patrimoniais;
Elaborar relatório de conclusão, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração, recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze.) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta, devendo encaminhar o relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, para prosseguimento dos atos pertinentes.

Art. 4º Os servidores designados por esta portaria, não receberão remuneração específica, para desempenhar os trabalhos descritos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 19 de Agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3D02BED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2.021

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE REDÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS – AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA
Vigência: 1 (um) ano
Início: 24 de agosto de 2.021
Término: 24 de agosto de 2.022.

O CONCEDENTE e a CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS** abaixo qualificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Nº PATRIMONIO
01	ESTEIRA MECÂNICA	01 UN	036983
02	BALANÇA ELETRÔNICA	01 UN	036982
03	PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL	01 UN	036981
04	CARRINHO TRANSPORTADOR DE FARDOS	01 UN	036985
05	EMPILHADEIRA ELÉTRICA	01 UN.	036984
06	CARRINHO TRANSPORTADOR DE BIG BAG	01 UN.	036986

Goioerê-PR, 24 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8448A772

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/08/2021	58.295,50
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	24/08/2021	191.336,06
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	24/08/2021	22.391,32

Goioerê, 24 de Agosto de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:97FF21F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.205/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1003-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1019	R$ 480.000,00
1202.10.301.0010.2.122-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO E VARIÁVEL - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.284-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1494	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 510.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1019 no valor de 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.966, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 do Ministério da Saúde e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
3.1.90.11.321-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1494	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:AA05A805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA 007/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA 007/2021
23/08/2021

Referência: Revogação do Pregão Eletrônico 061/2021.

Considerando que na data do dia 23 de agosto de 2021 o Senhor Pregoeiro encaminhou para conhecimento tanto meu quanto do Senhor Secretário de Administração despacho no qual informava a necessidade de que fossem realizadas alterações substanciais no edital deste pregão.

Considerando a necessidade de alterações na fase interna e no edital deste pregão Eletrônico tem-se a necessidade de realização da Revogação do Pregão Eletrônico nº 061/2021, por entender que ocorreram fatos supervenientes que a justificam, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

DECIDO

REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 061/2021, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes que justifica que sejam realizadas modificações no edital e na fase interna do presente processo.
Por fim que seja remetido o presente feito aos demais órgãos desta Prefeitura para as providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Goioxim, 24 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:98F21FF2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 PROCESSO Nº 092/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
PROCESSO Nº 092/2021
O município de Goioxim, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 061/2021, cujo Objeto é a Seleção de proposta mais vantajosa visando **Aquisição de máquinas de costuras industriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital., pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. Vejamos: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇAO. ANULAÇAO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido : MS 12.047/DF , 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992.(RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3)). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Goioxim, 24 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:ED9F19BE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 010/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto majorar o preço do litro de Gasolina Comum passando o valor de R$ 5,71 para R$ 5,82.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 24 de agosto de 2021.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F2504D6C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS COM DIVERSAS AMPERAGENS, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 09 de setembro de 2021, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 24 de agosto de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:77F11E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 190/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços mecânicos a serem empregados na manutenção preventiva e conserto dos tratores de corte de grama HUSQVARNA e máquinas pertencentes a frota municipal.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de setembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 24 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FA4433C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 191/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Menor Percentual da Taxa Administrativa

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR; destinados aos servidores do Município de Guaíra.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min. do dia 08/09/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 08/09/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 08/09/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2A429665

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 187/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de 01 (um) veículo automotivo novo, 0 (zero) km, ano fabricação/modelo mínimo 2021 ou superior, tipo SUV, para atender as demandas da Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito, do Município de Guaíra, Paraná.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) ALTERA-SE NO DESCRITIVO DO ITEM, A SEGUIR:

Onde se lê: Veículo automotivo, (...) 1.2.3. Capacidade para 04 (cinco) passageiros e motorista;(...)

Leia-se: Veículo automotivo, (...) 1.2.3. Capacidade para 05 (cinco) passageiros e motorista;(...)

A presente Errata é meramente esclarecedora e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 187/2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as desta Errata, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4842501F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 116/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PETRY ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.534.982/0001-20**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para prestação de serviços de execução de muro de vedação com altura livre de 1,20, para cercamento de 20 unidades habitacionais localizada no loteamento residencial São Domingos - Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por **mais 30 (trinta) dias**, encerrando-se, portanto, em **13 de setembro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:70901190

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 117/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 077/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 030/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PEDREIRA DO TREVO LTDA, CNPJ nº 76.098.623/0003-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais (pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho - basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 077/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 307.070,40 (trezentos e sete mil, setenta reais e quarenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **13,43%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 077/2021, que é de **R$ 2.285.609,25 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e vinte e cinco centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 5 do lote 1 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6C3E4173

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 118/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 015/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 217/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.114.237/0001-852**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais e equipamentos de proteção individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias na prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19, especialmente para a Secretaria de Educação em motivo do retorno das aulas presenciais, neste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 015/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 3.281,25 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 015/2021, que é de **R$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 11 e 12 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B728F5D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2021

Pregão Presencial nº 176/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JULIO EDUARDO KELTE - EPP, CNPJ nº 21.698.285/0001-56**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em prestação de serviços topográficos, para atender as demandas de trabalho no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 24 de agosto de 2021 e término em 23 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 24 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DF73FE7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2021

Pregão Presencial nº 176/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. DE CASTRO LIMA JUNIOR - ME, CNPJ nº 20.789.296/0001-89**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em prestação de serviços topográficos, para atender as demandas de trabalho no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 74.270,00 (setenta e quatro mil, duzentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 24 de agosto de 2021 e término em 23 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 24 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C3D00E60

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2021

Pregão Eletrônico nº 171/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 22.932.456/0001-22**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de máquina e equipamento de natureza industrial, a saber: motor gerador de energia, para concessão de uso não onerosa, para atender ao programa de concessão de benefícios e investimen-tos previstos na legislação municipal vigente.

Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: início em 24 de agosto de 2021 e término em 23 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 24 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:62658B42

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 081/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**, **CNPJ nº 03.802.018/0028-15**

Objeto do Contrato: Contratação do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, que será responsável pela Capacitação dos profissionais das Unidade Básicas de Saúde; Evento Saúde Mental e Setembro Amarelo, com objetivo de oportunizar o aperfeiçoamento técnico e comportamental dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde do município de Guaíra, visando que as equipes promovam ações de Saúde Mental e fortaleçam sua atuação no atendimento à população sob sua responsabilidade deste Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 27.940,00 (Vinte e sete mil novecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:329B106E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 016/2021

CONTRATO DE ADESÃO Nº 144/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Beneficiária: **MARIA DE LURDES CAVALHEIRO, CPF nº 013.855.669-57**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a Locação do imóvel localizado na Rua Viela Ilha Bela, nº 04 - Vila Eletrosul, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000 pelo período de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. MARIA DE LURDES CAVALHEIRO, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "d" do Contrato de Adesão nº 144/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 057/2021 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 23 de agosto de 2021**.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:08D8BE3A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 429/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 176/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 176/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços topográficos, para atender as demandas de trabalho no Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:

JULIO EDUARDO KELTE - EPP, inscrita no **CNPJ nº 21.698.285/0001-56**, vencedora do lote 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais);**

A. DE CASTRO LIMA JUNIOR - ME, inscrita no **CNPJ nº 20.789.296/0001-89**, vencedora dos lotes 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 74.270,00 (setenta e quatro mil, duzentos e setenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 24 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:720A1E36

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 431/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 171/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 171/2021,** cujo objeto é o para eventual aquisição de máquina e equipamento de natureza industrial, a saber: máquina politriz de borda reta e motor gerador de energia, para concessão de uso não onerosa, para atender ao programa de concessão de benefícios e investimentos previstos na legislação municipal vigente, sendo a empresa vencedora:

PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.932.456/0001-22**, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTO o item 1 da Licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 24 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:301380BD

CONSAMU
PORTARIA Nº 345/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr., Eduardo José Stocker, RG nº 12.751.796-7, do Cargo Comissionado. de Assessor III do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/08/2021, revogada a Portaria nº 171/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 24 de agosto de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:B75BA11E

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 39/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2019 pelo período 12 (doze) meses a partir de **03 de setembro de 2021**. O valor total estimado da renovação será de **R$ 6.749,93 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)**.
Firmado em: 16 de agosto de 2021
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Andreza Cristina De Oliveira Valdes

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:4EEC58B2

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 61/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros- PJ
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência

Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 24 de Agosto de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:BDB5E1A3

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 62/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 61/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 690.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 690.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 24 de Agosto de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:3728C23C

PROJUR
PORTARIA Nº 426/2021 DATA: 24.08.2021

Ementa: transfere período de férias de servidora municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando n° **3046/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o período de férias da servidora pública municipal, referente a Portaria nº 394/2021 de 06.08.2021, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12221 de 07.08.2021 à página B 11 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2323 de 09.08.2021, conforme a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	DE INICIO/FINAL	PARA INICIO/FINAL
Elizete Roberto Aguayo	5.547.260-2 - SESPII/PR	2020/2021	13/09/2021 a 12/10/2021	24/08/2021 a 22/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa da data 24.08.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4286BCD4

PROJUR
PORTARIA Nº 427/2021 DATA: 24.08.2021

Ementa: transfere período de férias de servidora municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando n° **1481/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o período de férias da servidora pública municipal, referente a Portaria nº 394/2021 de 06.08.2021, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12221 de 07.08.2021 à página B 11 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2323 de 09.08.2021, conforme a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	DE INICIO/FINAL	PARA INICIO/FINAL
Larissa Kunico Hassegawa Stanger	624.767 - SESPII/RO	2020/2021	31/08/2021 a 14/09/2021	14/09/2021 a 28/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BA652BE6

PROJUR
PORTARIA Nº 428/2021 DATA: 24.08.2021

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 359/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.839/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 359/2021 de 21.07.2021, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr.**MARCOS LUIZ BEFFA,** portador da CI RG 4.213.712-0 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e gozo de 30.08.2021 a 13.09.2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22.07.2021 - Edição 2312 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12207 de 22.07.2021 – página C 9 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 359/2021

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0DE26D6E

PROJUR
PORTARIA Nº 430/2021 DATA: 24.08.2021

Ementa: concede elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2790/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Liliana Maria Del Carmen Vera Gonzalez / Pediatra	15.619.035-7 - SESPII/PR	73	76	01/09/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C1709E7F

PROJUR
DECRETO Nº 350/2021 DATA: 24.08.2021

Ementa: dispõe sobre a forma de pagamento do auxílio-alimentação das Leis Municipais nºs. 2.123/2019 de 23.12.2019, 2.100/2019 de 26.06.2019 que alteraram a Lei Municipal nº 2.043/2018 de 14.03 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o trâmite da Rescisão contratual em face da empresa VS CARD ADM. DE CARTÕES LTDA - EPP, datada de 13/08/2021, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 239/2021 do Pregão Presencial nº 144/2019, conforme memorando 087/2020;

Considerando o fato de a empresa VS CARD ADM. DE CARTÕES LTDA - EPP estar inadimplente com relação ao comércio local, atrasando o repasse no pagamento de valores aos estabelecimentos credenciados, conforme se observa do PD 3560/2021, e, assim causar a interrupção do atendimento aos servidores públicos municipais contemplados com o crédito do auxílio-alimentação, conforme as Leis Municipais n°s. 2123/2019 de 23.12.2019, 2.100/2019 de 26.06.2019 que alteraram a Lei Municipal nº 2.043/2018 de 14.03 2018;

Considerando que pelos motivos acima ainda não foi possível a contratação de empresa especializada para fornecimento, administração e gerenciamento do auxílio-alimentação, por meio de crédito em cartão-alimentação, e que, encontra-se em trâmite novo processo licitatório para contratação de novo prestador de serviços;
Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná, não pode deixar de honrar com o pagamento do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais durante o período do processo licitatório para contratação da nova empresa de gerenciamento do cartão-alimentação;

Considerando o contido nos memorandos 16.382/2006, 177/2019 e 087/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer o valor do auxílio-alimentação em pecúnia, aos servidores públicos Municipais que possuem direito ao recebimento do cartão auxílio-alimentação, descrito na Lei Municipal nº 2.123/2019 de 23.12.2019 que alterou a Lei Municipal nº 2.043/2018 de 14.03 2018, enquanto perdurar os trâmites licitatórios para contratação de empresa especializada para fornecimento, administração e gerenciamento do cartão-alimentação e credenciamento dos estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será aquele autorizado pela Lei Municipal nº 2.043/2018, com a incidência dos encargos legais.

Parágrafo único. Para todos os fins, o auxílio-alimentação, tal como disposto na Lei Municipal nº 2.043/2018 não incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária, sendo considerado de caráter indenizatório.

Art. 3º O pagamento em pecúnia do auxílio-alimentação não se tornará direito adquirido e tão logo contratada empresa e finalizado o credenciamento dos estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal, será restabelecido o fornecimento do auxílio-alimentação mediante cartão magnético.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AC827293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUARACI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUARACI, mantenedora da Escola Especial Rafael de Oliveira referente à modificação quantitativa com acréscimo de valor.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Sidnei Dezoti, Portador da Cédula de Identidade nº 3.226.936-2/PR e CPF n.º 364.696.029-91 Denominado CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, neste ato representada pela Senhora **DULCINÉIA TOPAN TORRES,** portadora da RG. **Nº 6.680.973-4 SSP/PR, e CPF: nº 976.280.859-20,** tem justo e acordado o presente Termo ADITIVO, AO Contrato nº 011/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021, o acréscimo do objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor do presente acréscimo é de **R$ 32.985,38** (trinta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), cuja a composição encontra-se especificada na planilha constante no novo Plano de Trabalho, que constitui o anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo o valor global do Contrato nº 011/2021, que era de **R$ 28.977,96** (vinte e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), passa a ser de **R$ 61.963,34** (sessenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Único: As despesas correspondente ao presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

Guaraci/Pr, 23 de agosto de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito do Município de Guaraci

DULCINÉIA TOPAN TORRES
Presidente da APAE
CPF: 976.280.859-20

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BD775054

GOVERNO MUNICIPAL
PLANO DE TRABALHO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

PLANO DE TRABALHO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci
Endereço: Rua D. Pedro I, 360 - Centro
Cidade: Guaraci - PR
Telefone: (43) 32601001
E-mail: apae.guaraci@hotmail.com
CNPJ: 00.095.591/0001-28
Presidente: Dulcinéia Topan
Ano Base: 2021

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE Nome: Dulcinéia Topan
CPF: 976.280.859-20
Endereço: Rua Castro Alves Bairro: 386 **Cidade:** Guaraci **Estado**: Paraná **CEP**:86620-000 **Telefone:**(43)
E-mail: apae.guaraci@hotmail.com

DESCRIÇÃO DO PROJETO
Título do projeto: Qualidade no atendimento
Período de execução; início: março termino: dezembro
Público alvo: 38 alunos com deficiência intelectual e múltiplas.
Valor de Repasse pelo Município / Ano 2021: R$ 61.963,34

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO
Oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado, para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria de Estado da Educação e em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil e à Constituição do Estado do Paraná.

RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A oferta de Educação Básica, por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos, para o atendimento das necessidades educacionais especiais aos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida.

Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao Atendimento Educacional Especializado de qualidade.

VI - METAS A SEREM ATINGIDAS
Ofertar Escolarização para um total de 38 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino

Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos / Fase I, conforme Projeto Político- Pedagógico e Regimento Escolar homologados pelo Núcleo Regional de Educação.

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO
Oferta de Escolarização aos estudantes efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, totalizando no mínimo oitocentas horas, em duzentos dias letivos, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e o Calendário Escolar proposto pela SEED, devidamente homologado pelo Núcleo Regional de Escolar.

Início: março **Término**: dezembro

JUSTIFICATIVA:
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci, entidade não governamental, filantrópica e sem fins lucrativos, foi fundada dia 04 de setembro de 1993. Atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias nas áreas de: ***assistência social***, através do Serviço de Proteção Especial, ***educação***, através da Escola

de Educação Básica Rafael de Oliveira, na modalidade Educação Especial, e ***saúde***, através do Atendimento Especializado de Habilitação Intelectual e Física. Através de suas ações, a APAE busca tornar-se co-responsável pela afirmação do processo democrático brasileiro, na medida em que, à luz de seus princípios educacionais, desenvolve um trabalho de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
A APAE tem como missão lutar em defesa dos diretos das pessoas com necessidades educacionais especiais, apoiar as famílias e o atendimento especializado. Porém, tem como missão maior oportunizar a conquista da cidadania através do processo educacional que visa desenvolver as habilidades e competências da pessoa com necessidades especiais, proporcionando-lhes o alcance da autonomia intelectual, moral e social.

OBJETIVO GERAL
Proporcionar melhores condições de atendimento das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla que frequentam a APAE.

ESPECÍFICOS:
Melhorar a qualidade dos serviços oferecidos na APAE;
Proporcionar aos alunos que frequentam a Escola Rafael de Oliveira, padrão mínimo de na qualidade do atendimento.

DISTRIBUICAO DE RECURSO

Para cálculo do repasse financeiro, será considerado as matriculas do último senso escolar nos seguimentos do ensino fundamental anos iniciais e na EJA da educação especial, publicado no site oficia do FNDE. Com a soma do total dos dois seguimentos e com a portaria interministerial nº1, de 31 de março de 2021 que apresenta o valor anual por aluno estimado, foi possível calcular o valor anual que será repassada para nossa escola através de convenio firmado pela prefeitura.
Para o ano de 2021, a Escola Rafael de Oliveira foi considerada as seguintes matriculas de acordo com a publicação:
Ensino Fundamental: 06 alunos
EJA no ensino Fundamental: 32 alunos Gerando um total de 38 alunos
Valor anual por aluno na educação especial de acordo com a portaria 1/2021: 4.626.93.

PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza de despesas	Valores / total
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários – Folha de pagamento	R$ 51.990,08
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 4.832,85
3.1.90.13.02	Contribuições previdenciárias INSS	R$ 5.140,41

Cronograma de desembolso: março a dezembro.

Parcela	Mês/ano	Valor de repasse	Valor total
1	Março/2021	2.897,79	2.897,79
2	Abril/ 2021	2.897,80	2.897,80
3	Maio/2021	2.897,84	2.897,84
4	Junho/2021	2.897,79	2.897,79
5	Julho/2021	2.897,79	2.897,79
6	Agosto/2021	9.494,85	9.494,85
7	Setembro/ 2021	9.494,87	9.494,87
8	Outubro/2021	9.494,87	9.494,87
9	Novembro/2021	9.494,87	9.494,87
10	Dezembro/2021	9.494,87	9.494,87
Total		**61.963,34**	**61.963,34**

Guaraci, 23 de agosto de 2021

DULCINÉIA TOPAN SIDNEI DEZOTI
Presidente Prefeito Municipal
CPF: 976.280.859-20

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:96CF86F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2021

PORTARIA Nº 151/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor, da Conselheira Tutelar Rosimeire Santana dos Santos, para levar o veículo Aircross (Placa-BDA3G56) do Conselho Tutelar para revisão, no dia 25 de agosto, no período das 08 às 17 hrs, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor, do servidor municipal Jean Henrique Castro Barriveira, para levar o veículo Aircross (Placa-BDF9A15) do CRAS para revisão, no dia 25 de agosto, no período das 08 às 17 hrs, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor, do servidor municipal Divair Francisco Ferreira, para fazer o transporte de doações recebidas pela Receita Federal, no dia 24 de agosto, no período das 11:30 às 18 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor, do Diretor Elton Valdinei de Marchi, para fazer o transporte de peças, no dia 24 de agosto, no período das 08:30 às 18 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor, do servidor municipal Erik Leandro Rosa, para levar alunos da Escola Rafael de Oliveira (Apae), para participar da Abertura das Olimpíadas do Colégio Atalaia , no dia 24 de agosto, no período das 11:00 às 18 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor, do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente em tratamento - Pedro Henrique da Silva - nos dias 24 a 27 de agosto, no período das 23 hrs do dia 25/08 às 20 hrs do dia 27/08 na cidade de Curitiba.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor, da Secretária de Educação Katia Cilene de Mendonça, para entrega de avaliações externas - Prova Paraná, no NRE, no dia 24 de agosto, no período das 09 às 17 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor, da servidora municipal Dalila Alves barboza, para fazer compras de utensílios domésticos, no dia 24 de agosto, no período das 09 às 17 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 35,00, cada uma, a favor, do servidor municipal Valdir Alves Martins, para fazer o transporte de universitários, no mês de setembro, no período das 17 às 00 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor, da servidora municipal Shelly Marley da Silva, para acompanhar a mãe e o paciente em tratamento - Pedro Henrique da Silva, nos dias 24 a 27 de agosto, no período das 23 hrs do dia 25/08 às 20 hrs do dia 27/08 na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DA4EF84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 124/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 356.070,00 (trezentos e cinquenta seis mil e setenta reais) autorizado pela Lei nº 1597 de 08 de Dezembro de 2020 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 356.070,00 (trezentos e cinquenta seis mil e setenta reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 269..... R$ 310.870,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 274..... R$ 5.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 306..... R$ 12.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 328..... R$ 1.500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 330..... R$ 3.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS - NASF - Núcleo de Apoio à Família
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 350..... R$ 18.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 626..... R$ 100,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 354..... R$ 1.600,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 360..... R$ 3.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 402..... R$ 200,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 459..... R$ 300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 356.070,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias e do superávit financeiro:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 268..... R$ 315.870,00
1.7.1.8.03.1.1.19.00 - Incentivo Financeiro da APS - ..... R$ 17.000,00

Fonte de Recurso - 1000..... R$ 23.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 356.070,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:408409E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MARCELO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Processo :Inexigibilidade 03/2021
Objeto**Credenciamento de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares, em atendimento a secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável"**

R$691,50 (seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) por viagem

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência para o do chamamento público 03/2021 o credenciado conforme conclusão de procedimento encaminhado pelo departamento de Compras e Licitações, com o Objeto:**Credenciamento de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares, em atendimento a secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável"**

Onde haverá a contratação do S.r. Marcelo Ambrósio Ferreira dos Santos , inscrito no CPF n° 132.099.339-79, para contratação de serviços de transporte de materiais recicláveis /demanda de acordo com a necessidade da Secretaria, mantendo desta forma a equipe necessária para o atendimento pertinentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

IIEste Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 19 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8655E5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ISAIAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Processo :Inexigibilidade 03/2021

Objeto**Credenciamento de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares, em atendimento a secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável"**

Valor: R$691,50 (seiscentos e noventa e um reias e cinqu) por viagem

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência para o do chamamento público 03/2021 o credenciado conforme conclusão de procedimento encaminhado pelo departamento de Compras e Licitações, com o Objeto:**Credenciamento de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares, em atendimento a secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável"**

Onde haverá a contratação do S.r. Isaias Goncalves , inscrito no CPF n° 721.151.499,04, para contratação de serviços de transporte de materiais recicláveis /demanda de acordo com a necessidade da Secretaria, mantendo desta forma a equipe necessária para o atendimento pertinentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

IIEste Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 19 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:50CB2D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO GILSON

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Processo :Inexigibilidade 03/2021
Objeto**Credenciamento de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares, em atendimento a secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável"**

Valor: R$691,50 (seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) por viagem

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência para o do chamamento público 03/2021 o credenciado conforme conclusão de procedimento encaminhado pelo departamento de Compras e Licitações, com o Objeto:**Credenciamento de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares, em atendimento a secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável"**

Onde haverá a contratação do S.r. Gilson Carlos de Amorim, inscrito no CPF n° 720.950.919-49, para contratação de serviços de transporte de materiais recicláveis /demanda de acordo com a necessidade da Secretaria, mantendo desta forma a equipe necessária para o atendimento pertinentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

IIEste Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 19 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C414F8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 194 /2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 47.302,57 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENT

DECRETO Nº 194/2021
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 47.302,57 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.302,57 (Quarenta e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional : 08.243.0009.2357 Execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.39.00.00 3940 Outros Serv. Terc. -Pessoa Jurídica R$ 8.302,57
3.3.90.36.00.00 3940 Outros Serv. Terc..-Pessoa Física R$ 9.000,00
4.4.90.52.00.00 3940 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00
4.4.90.51.00.00 3940 Obras e Instalações R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 3940 Material de Consumo R$ 16.000,00
3.3.90.14.00.00 3940 Diárias Pessoa Civil R$ 5.000,00

TOTAL R$ 47.302,57

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 47.302,57 (Quarenta e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)**provenientes de superavit**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 19 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A5E75E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 – PMG

AVISO
Pregão Presencial Nº 41/2021 – PMG

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº6, de 13/01/2021 e suas alterações torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 14:30 HORAS**, no

endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 41/2021 na modalidade Pregão presencial.

Prazo para recebimento das propostas: **de 26 de agosto as 9:00horas até dia 09 de SETEMBRO, às 14:00 horas**. no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DA ILHA DE SUPERAGUI E ILHA DAS PEÇAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA"***

O valor máximo total do lote é de **R$ 98.666,64 (noventa e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 24 de agosto de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:429C7107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 31/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 31/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**018/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 31/2021

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo e permanente em atendimento a secretaria municipal de Turismo, cultura, esporte e Lazer.

LOTE 01	Lance Final
ESPORTIVA RV EIRELI CNPJ: 19.468.880/0001-53	R$ 35.000,00

LOTE 02	Lance Final
SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME CNPJ: 00.441.103/0001-97	R$ 38.280,00

LOTE 03	Lance Final
SPECTER SOLUCOES CNPJ ;41.188.003/0001-88	R$ 11.444,40

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 24 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8AA238A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 199/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0005.2316 Desenvolv. das Ativ. do Ensino Fundamental - FUNDEB
125 3.1.90.94.00.00 1101 Indenização e Rest.Trabalhistas R$ 1.100,00
126 3.1.90.94.00.00 1002 Indenização e Rest.Trabalhistas R$ 2.000,00

TOTAL R$ 3.100,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) cfe abaixo especificado:

Órgão : 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0005.2316 Desenvolv. das Ativ. do Ensino Fundamental - FUNDEB
119 3.1.90.11.00.00 1101 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 1.100,00
120 3.1.90.11.00.00 1002 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 2.000,00

TOTAL R$ 3.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 20 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0CC990F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 200/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional : 08.243.0009.2437 Incentivo à Criança e Adolescente-FIA
504 3.3.90.36.00.00 1774 Outros Serv.Terc-Pessoa Física R$ 5.000,00
505 3.3.90.39.00.00 1774 Outros Serv.Ter-Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
506 4.4.90.52.00.00 1774 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
507 3.3.90.30.00.00 1774 Material de Consumo R$ 10.000,00
508 3.3.90.14.00,00 1774 Diárias – Pessoal Civil R$ 5.000,00

TOTAL R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**provenientes de excesso de arrecadação**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A2CF680F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 201/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2440 Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde
509 3.3.90.39.00.00 1494 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 130.000,00
510 3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo R$ 70.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) **provenientes de excesso de arrecadação**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:90EBCE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "c" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **Adriano José de Camargo**, portador do RG nº 9.691.129-1 matrícula nº 1957013, servidor público efetivo com função de auxiliar Administrativo, lotar o mesmo no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte para responder como Documentador Escolar, com poderes para assinar documentos, expedir ofícios e demais atribuições inerentes ao cargo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e após sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial portaria 004/2018.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:9F5E051C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de Setembro de 2021 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **08 de Setembro de 2021**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 24 de Agosto de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:0ACC7FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 14/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14/2021

SÚMULA: Cria Comissão Especial para acompanhamento, atividades-meio do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 e ss do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis e,

R E S O L V E

Art. 1º. Considerando o teor da Lei Ordinária nº23/2019 que "Cria a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Iguaraçu-PR e dá outras providências", ficam nomeadas conforme Artigo 2º as Procuradoras da Mulher conforme abaixo:

· Procuradora da Mulher – Juliana Theodoro da Silva Viotto
· Primeira Procuradora Adjunta – Elizabete Mira Fernandes Tomitão
· Segunda Procuradora Adjunta – Maria Aparecida da Costa

Parágrafo Único: Conforme artigo 2º, I da Lei Ordinária nº23/2019, o mandato das procuradoras acima nomeadas findará em 31/12/2022.

Art. 2º. As atribuições e deveres da procuradoria da Mulher constam da Lei Ordinária nº23/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de Agosto de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:9D2B6129

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 196/2021

DECRETO Nº 196/2021

SÚMULA: ALTERA O ART. 5º e ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 186/2021 e da outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO as Resoluções SESA nº 432/21 e nº 98/2021;

CONSIDERANDO as diretrizes dos órgãos de educação estaduais e nacionais sobre o ensino nas redes públicas e privadas;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Comitê de enfrentamento ao novo Coronavírus para a oferta de apoio pedagógico aos alunos com dificuldade de aprendizagem significativas nas escolas públicas do município de Iguaraçu/Paraná de acordo com os pareceres pedagógicos da escola e seguindo todos os protocolos de segurança e distanciamentos publicados pelo OMS;
CONSIDERANDO a Educação como Direto Social previsto na constituição do Ensino;

DECRETA

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança realizado pelo Comitê de Enfretamento ao COVID-19;
Art. 1° - A nova redação do art. 5º do decreto municipal nº 186/2021 será: "***Art. 5º*** *- A capacidade máxima de alunos por sala de aula será de até 50% dos matriculados naquela turma".*
Art. 2º - A nova redação do art. 6º do decreto municipal nº 186/2021 será: "***Art. 6º*** **-** O Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo poderá retornar com suas atividades a partir de 16 de agosto de 2021, devendo enviar o protocolo de Biossegurança (conforme Resolução SESA nº 98 de 20 de janeiro de 2021) e listagem dos alunos (zona rural) que se beneficiam do transporte escolar com a data de utilização (período) e endereço para a Secretaria Municipal de Educação, e com capacidade máxima por turma de 50% dos matriculados naquela turma.".

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 dias do mês de Agosto de 2021

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D21E9CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 084/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 278/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/08/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 09/09/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. **Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 24 de Agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:91E2717E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 278/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 09/09/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto Aquisição de veículo tipo Pick Up cabine dupla, quatro portas, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, central multimídia touchscreen original de fábrica, ar condicionado, motor flex, (Incluso plotagem).** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 24 de agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5783BBCB

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 080/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

Na Edição do dia 12/08/2021:
Onde se lê: "**Torna público que fará realizar ás 14h00mim, do dia 25/08/2021**.".
Leia-se: "**Torna público que fará realizar ás 09h00mim, do dia 08/09/2021**."

Inácio Martins/PR, 24 de agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BA30380A

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO...
Na edição de 12/08/2021
Onde se lê;" EDITAL Nº 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 ... Torna público que fará realizar ás 09h00mim, do dia 26/08/2021
Leia-se: EDITAL Nº 083/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 ... Torna público que fará realizar ás 14h00mim, do dia 08/09/2021

Inácio Martins/PR, 24 de agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CDE2B272

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2021

Objeto: Revisão do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4, pertencente à esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Seven Motors Comercio De Veiculos LTDA - CNPJ da Contratada n° 11.999.081/0001-00. Valor Contratado: R$ 2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XVII, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 24 de Agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8DEC1866

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 – CONTRATO 092/2020.

TERMO ADITIVO Nº 003 – CONTRATO 092/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2020. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de Profissionais Psicólogo (a) e Assistente Social a serem disponibilizados para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Inácio Martins Serviços Em Saúde S/S LTDA - CNPJ n° 24.042.809/0001-44. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução até a data de 03/08/2022, o prazo de vigência até a data de 03/09/2022 e reajuste pelo INPC de 8,743460%. Valor do aditivo de R$ 91.344,48 (noventa e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Assinatura: 04/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:81F8738E

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 044/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

CONTRATO Nº 044/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores, para execução durante o ano letivo de 2021. Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: RNG Comércio & Serviços LTDA-ME - Ltda; CNPJ da Contratada: 10.580.432/0001-72; Valor Contratual: R$ 108.046,68 (Cento e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos); Prazo Execução de 12 (doze) meses e Prazo de Vigência de 13 (treze) meses. Assinatura: 02/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DC55D78A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021
Objeto: Revisão do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4, pertencente à esta municipalidade. O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que **REVOGA POR INTERESSE PÚBLICO, PARA READEQUAÇÃO DO INSTRUMENTO, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.**

Inácio Martins/PR, 24 de Agosto de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:219F72DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2021

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SENHORA ANGELA MARIA DOS SANTOS JAQUES, DE FORMA DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40. § 7° e 8°, da C.F. Prevento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade Última Remuneração ou Provento.

o Requerimento protocolado sob nº 2592/2021, de 21/07/2021;
o Parecer da Assessoria Jurídica;
o disposto no Inciso I do Art. 47 da Lei nº 835/2006 e alterações;

RESOLVE;

I - Conceder Pensão por Morte, a partir de **19 de julho de 2021**, a Senhora **ANGELA MARIA DOS SANTOS JAQUES,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.852.924-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 733.463.069-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, casada civilmente com o servidor **REGINALDO JAQUES**, falecido em data de **19 de julho de 2021**, consoante Certidão de Óbito Matricula sob nº. 0847230155 2021 4 00012 066 0005022 27 de Registro de Óbito do Cartório de Registro civil do Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** nomeado através da Portaria nº. 047/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou filhos maiores e a viúva acima qualificada no item I, seja aplicado 100% a ela de forma definitiva no valor de R$ 1.275,28 (Um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

IV – Retroagir os efeitos desta Portaria a partir de **19 de julho de 2021**.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1AD164D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:713ADD2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2021, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:376F4C06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de agosto de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:75E847A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR IZAIAS JOSÉ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **IZAIAS JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.609.117-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 000.308.039-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 31/03/2020, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozados a partir de 01/09/2021 à 20/09/2021 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AD6B666A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de agosto de 2021 a 29 de agosto de 2021, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.774-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.875.009-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 062/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3F955741

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de agosto de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 153/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7487BD18

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 004/2021

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

TORNA PÚBLICO: a prorrogação do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, aberto através do **EDITAL N° 002/2021** (INTEGRANTE DO PSS **001/2021**), obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Homologação das Inscrições e resultado provisório	27/08/2021
Recurso	Até 03/09/2021
Resultado final	10/09/2021

Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

Iporã, 24 de agosto de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8D8CA261

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2021

INTERROMPER AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 794/2021 DE 23/08/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 23 de agosto de 2021, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** concedida através da Portaria nº. 703/2021 de 23 de agosto de 2021, da servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:741152ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de agosto de 2021 a 26 de agosto de 2021, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 032/2016 de 29 de janeiro de 2016, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** nomeada através da Portaria nº. 126/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e Portaria n° 272/2021 de 09 de março de 2021, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8501C0F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviço de injeção eletrônica/regulagem e diagnóstico, serviço de lataria, serviço de vidraceiro e serviço de retifica de motores, destinados a manutenção dos veículos que integram a frota do Município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 08/09/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 24 de agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5F47A06F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO: Nº. 103/2021 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 006/2021
INEXIGIBILIDADE: 009/2021
PROCESSO: 062/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LUCIANE RODRIGUES 03610018941
DOMICILIO LEGAL: RUA DR RUI ARI BARROSO, nº. 540, CENTRO, IPORÃ-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO
E REPAROS DE AR CONDICIONADO E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM
GERAL, APENSO A ESTE INSTRUMENTO.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 80.000,00 (Oitenta mil reais) anuais de acordo com a necessidade do Município de Iporã.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 23/08/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 23 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

LUCIANE RODRIGUES 03610018941
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:129EEABB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 152/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 012/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 098/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 07/01/2021, do Processo Licitatório 098/2021, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 012/2021-PMI, cujo objeto trata de Contratação de empresa **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RURAL, TRECHO DE ACESSO À PRAÇA DA CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1056481-17/2018 – CONVÊNIO N° 850710/2018 – MINISTÉRIO DO TURISMO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** a favor da empresa:

- SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 24 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:30228872

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 153/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 013/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 099/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 07/01/2021, do Processo Licitatório 098/2021, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 012/2021-PMI, cujo objeto trata de Contratação de empresa **PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MARGARETH, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1056498-79/2018 – CONVÊNIO N° 872431 – PROGRAMA DE APOIO AO DESESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO/AÇÕES RELATIVAS DO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,**a favor da empresa:

- SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 24 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:139F54FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
05 - DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, FLAVIMAR APARECIDO PEDRO, Infra-assinado, nacionalidade brasileira, solteiro, portador (a) do RG. nº 649505955 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.810.409-33, residente e domiciliado na Rua Joaquim Gonçalves Gomide nº 352, Bairro Jardim Belmejo, na cidade de Sorocaba, Estado do São Paulo, candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001/2020 classificado em 2º lugar para o provimento da vaga de EDUCADOR SOCIAL, venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 18/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 17/08/2021 – Edição 2329.

Sorocaba/SP, 23 de Agosto de 2021.

FLAVIMAR APARECIDO PEDRO
Declarante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A3587EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.
Procedimento Administrativo: 069/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: TEREZINHA CONSTÂNCIO DE REZENDE HUNGARO-EIRELI; CNPJ: 79.723.748/0001-72
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 137.584,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,24 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9D03FBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

OBJETO: Contratação para Aquisição de Equipamentos (Informática, Comunicação e Telecomunicação), Material de Consumo (Material de Processamento de Dados) para as Secretarias Municipais.
Procedimento Administrativo: 070/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 27.386.520/0001-30.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,20 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EB50A5E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

OBJETO: Contratação para Aquisição de Equipamentos (Informática, Comunicação e Telecomunicação), Material de Consumo (Material de Processamento de Dados) para as Secretarias Municipais.
Procedimento Administrativo: 070/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: N. CORDEIRO FARINHA DE ABREU – INFORMATICA; CNPJ: 23.736.438/0001-38.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 38.290,50 (trinta e oito mil e duzentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,20 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FF37F447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços de Auxilio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório e transporte a título de auxilio funeral**.**
Procedimento Administrativo: 072/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: MARIA LEONEL SANTANA-ME; CNPJ: 02.176.490/0001-07.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,20 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B0BB885C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final) e Portaria nº 457/2021 de reclassificação,

RESOLVE:

CONVOCAR *Leandro Araújo*, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, no cargo de **Motorista**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:1408E64A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

Objeto: **Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 769/2019; aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 987/2020; aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo Furgão/Ambulância, conforme Resolução SESA 870/2020 e Prefeitura Municipal de Itambé**, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia **10/09/2021**.
Abertura da Sessão: **10/09/2021** às 9h (nove horas).
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 24 de agosto de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:C53B7AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 10 (dez) de Setembro de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Dala Costa – Comunidade Ipiranga, Zona Rural do Município, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o valor máximo de R$ 320.551,75 (Trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços N° 011/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico

www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 20 (vinte) de Agosto de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação - Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3BF310D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 08 (oito) de Setembro de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaio e regência do Coral Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 08 (oito) de Setembro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 069/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Agosto de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CCC5C142

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS 201 A 205

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 201/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Valdir Lefechak e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/08/2021 as 04h00min e retorno dia 20/08/2021 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 20.08.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 202/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Caua Maciel e Jaqueline Pereira Machado. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/08/2021 as 23h00min e retorno dia 21/08/2021 as 15h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Infantil Waldemar Monastier. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 20.08.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 203/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Joice Duart e Jalisson Duart. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/08/2021 as 12h00min e retorno dia 23/08/2021 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 20.08.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 204/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Claudino Petkowicz, Marilei Zdziarsli, Marilene X. do Arte, Joaquim E. do Arte e Rodinei Xavier. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/08/2021 as 12h00min e retorno dia 24/08/2021 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron e H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 20.08.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 188/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Altair J. Salvi, Matrícula: 913-0. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Sergio Fiorentin. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/08/2021 as 04h30min e retorno dia 24/08/2021 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exame. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 20.08.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E8B3A0FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2021

DECRETO Nº 134/2021
DATA: 24.08.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.028	Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70	Rateio Participação Consorcio Publico (1489)	484	4.000,00
TOTAL R$ 4.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.8.03.1.1	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo	484	4.000,00
TOTAL R$ 4.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 20/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8F17AE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 03 de Agosto de 2021, **Tiago André dos Santos** portador do RG **Nº 9.790.679-3/PR,** matricula 5442-1 para exercer o cargo de **Motorista,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:7766D412

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2021 DE 21 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **Aline Teixeira de Lara,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 14.524.455-2/PR, matricula Nº 4998-1,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Controle e Arrecadação.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:BB31AA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Rubiane Miranda de Castro** portadora do RG **Nº 9.829.179-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Avaliação de Acompanhamento Educacional (CAEC),** sob o número de matricula 5432-1, Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:B75803C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **Viviane Cristina de Cristo** portadora do RG **Nº 10.090.644-9/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle de Doenças, Endemias e Agravos,** sob o número de matricula 5148-1, nomeado a partir de 01 de Janeiro de 2021, através da Portaria Nº 073/2021, passando do nível Junior para o nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-07 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:447B9C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 179/2021 - 23/08/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.806,81 – (Duzentos e quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e anulação de dotações, no valor total de R$ 204.806,81 – (Duzentos e quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos) nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 20.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 50.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 30.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 74.806,81
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1610 00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 30.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1890 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 204.806,81

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações conforme o previsto nos incisos II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude 74.806,81
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 30.000,00
SUB-TOTAL 104.806,81

b) Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 100.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1061 - Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2880 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 100.000,00
TOTAL 204.806,81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:718A90D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021
OBJETO*: Contratação de mão de obra para reforma do chafariz na Praça Miguel Calmon.*
CONTRATADO: CRISTIANO DE OLIVEIRA PINHEIRO 10086208900
VALOR GLOBAL: R$ 8.750,00
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Ratificada em 20/08/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:94096FA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 261/2021
LICITAÇÃO Nº 155/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 035/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 261/2021
Licitação nº 155/2021
Tomada de Preço nº 035/2021
OBJETO: Obra-Construção de 10 casas pré-moldadas na localidade de Bom Jardim do Sul.
CONTRATADA: NELSON MALICZ IVAÍ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 270.000,00
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 23/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NELSON MALICZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5B691791

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 180/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 047/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°180/2021
TOMADA DE PREÇONº047/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para serem usados nas competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 09/09/2021 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 10/09/2021 às 13h30min
Dotação Orçamentária:
07001278122701103233903000000 1400
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de agosto de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1B90DF49

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 181/2021

DECRETO N.º 181/2021

Súmula: Exonera Servidor Público.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerado a pedido, o Sr. **ANDRIANO GRANISKA, RG Nº 4.411.1586 PR**, do cargo de Motorista, a partir de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8716634F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2021

PORTARIA Nº 158/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica cancelada a Portaria Municipal **156/2021,** que concede Licença Sem Vencimentos ao Servidor Público Municipal Sr**. ANDRIANO GRANISKA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C9A3FC23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Vacância de Cargo efetivo por Falecimento de Servidor e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica declarada VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Administrativo, pelo falecimento do servidor Humberto Cezar Trevizan, matricula 115, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.102.912-0 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 413.230.849-91, ocorrido na data de 01 de agosto de 2021.
Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 24 de agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E4639CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Concede gratificação para servidora municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal ISABELLA TREVISAN ZANONI, matrícula nº 252, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, gratificação pela cumulação das atribuições regulares de seu cargo em conjunto com a Coordenação do Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, a partir do dia 19 de agosto de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria nº 062 de 15 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 19 de agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:77BA23E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-PMI

A Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio do Município de Ivatuba/PR, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial 033/2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Gráficos e Impressos Para Atender as Secretarias do Município**

de Ivatuba, relativo ao Processo Administrativo nº 1377/2021, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 23/08/2021 às 08h 45min foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Ivatuba/Pr, 24 de Agosto de 2021.

TAUANA PRESA REQUENA LOPES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E9C1151C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 033/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 033/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Gráficos e Impressos Para Atender as Secretarias do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 09 de Setembro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 09 de Setembro de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 24 de agosto de 2021.

TAUANA PRESA REQUENA LOPES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1CEE75BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021-PMI

O Município de Ivatuba, torna público aos interessados a Suspensão do processo licitatório Pregão Presencial nº. 035/2021 para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Ivatuba. sendo reaberto em nova data oportuna.

Ivatuba/Pr, 24 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FBDFE2BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2021

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, a candidata abaixo:

EDUCADOR INFANTIL
NAIANE CAROLYNE LUCAS DOS SANTOS

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 14:00 ás 16:30hrs, no período de 25/08 a 31/08, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2020 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 24 de agosto de 2021.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CEE1B357

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2021

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os (as) candidatos (as) abaixo:

PROFESSOR

JULIANA CRISTINA MARIANO

ALZIRA ESTEVES

MARCIA MARIA FROIS DA SILVA

Os (as) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 14:00 ás 16:30hrs, no período de 25/08 a 31/08, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.

Título de eleitor.

Carteira de trabalho.

Certificado de reservista (homem).

01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução. (Pedagogia)

Comprovante de residência, N.º. De telefone.

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2020 (exceto se for isento).

Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 24 de agosto de 2021.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A339676E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 439/2021

PORTARIA Nº. 439/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS as servidoras públicas desta municipalidade conforme, segue abaixo:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
PATRICIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	9.493.017-0 SSP/PR	AGENTE COMUNTARIO DE SAUDE	09/03/2020 a 08/03/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
JANETE MIRANDA DA SILVA	8.248.613-5 SSP-PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2020 a 28/02/2021	01/09/2021 a 01/09/2021

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1391D659

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190/2021

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES EM PRÉDIOS PÚBLICOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** para retificação do termo de referência.

Jaguapitã – PR, 24 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FB43A604

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 212/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GUAPO LTDA
CNPJ: 08.916.061/0001-05
CONTRATO Nº: 212/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 003/2018.
VALOR: R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)
VIGÊNCIA: 06 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F731289F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 059/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68
VALOR GLOBAL R$ 6.808,57 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

FORNECEDOR: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI
CNPJ: 24.616.893/0001-62

Valor global R$ 8.683,90 (oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: ATACADAO DE DOCES LTDA
CNPJ: 42.490.238/0001-92
Valor global R$ 66.488, 89 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

FORNECEDOR: LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS
CNPJ: 27.644.873/0001-93
Valor global 607,80 (seiscentos e sete reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 41.819.436/0001-94
Valor global R$ 35.230, 24 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ: 40.138.949/0001-77
Valor global R$ 4.702,50 (quatro mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
CNPJ: 17.992.596/0001-56
Valor global R$ 65.155,43 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

FORNECEDOR: C. P. SUZUKI - ME
CNPJ: 22.129.469/0001-68
Valor global R$ 6.617,40 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 34.411.125/0001-26
Valor global R$ 16.278,35 (dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1E6BF7B4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 067/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: R. G. SANCHES & CIA. LTDA.
CNPJ: 10.605.924/0001-75
Valor global R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9C368D5C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 066/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 08.671.846/0001-65
VALOR: R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3CB36A8E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 070/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA CONCHITA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR:J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ: 05.584.885/0001-37
VALOR: R$ 7.722,06 (sete mil, setecentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3716320B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 063/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FLORES E UTENSÍLIOS PARA O PLANTIO E ORNAMENTAÇÃO DAS ROTÁRIAS, E JARDINS DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE..

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.
CNPJ: 07.168.382/0001-06.
VALOR: R$ 104.791,03 (cento e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e três centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5DA737CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3831, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, prédio escolar em desuso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Lapa, nos termos estabelecidos pelo Art. 11, da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel público constituído de um prédio em alvenaria, onde funcionava a "Escola Municipal Rural Monteiro Lobato", situada na localidade de Campo de Telha, Lapa-PR, em favor do Sr. Achilles de Gracia Colle, CPF n° 574.748.509-15.

Art. 2º - Ao donatário caberá todas as despesas decorrentes da presente doação.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal da Lapa procederá a redação e assinatura do competente termo de doação no prazo de 90 dias da vigência da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3CE40C3

GABINETE
LEI Nº 3832, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DISPOREM DE PROFISSIONAL HABILITADO NA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), INCENTIVA SUA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, no município da Lapa, a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e outros recursos de expressão a ela associados, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente das comunidades surdas ou mudas.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-espacial, com estrutura gramatical própria, constitui modo de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas ou mudas do Brasil, conforme a Lei Federal 10.436 de 2002.

Art. 2º - As repartições públicas municipais voltadas para o atendimento ao público deverão ter em seus quadros funcionais tradutores e intérpretes da língua de sinais devidamente capacitados e habilitados para o exercício da profissão, facilitando e permitindo a plena comunicação de todos os cidadãos.

Parágrafo único. A capacitação dos profissionais e dos servidores municipais para atendimento ao que dispõe esta Lei será comprovada através de participação e certificado de Proficiência em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - O poder público disponibilizará tradutor ou intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS em todos os órgãos da administração pública municipal, bem como incentivará sua presença nas empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, estabelecimentos de ensino, instituições bancárias, clínicas e hospitais, comércio em geral e outros ramos de grande circulação de público, visando o pleno atendimento às pessoas surdas ou mudas.

Art. 4º - A obrigatoriedade prevista na presente Lei, bem como o incentivo às instituições privadas ao uso de LIBRAS, será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9985D3B

GABINETE
LEI Nº 3833, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da Campanha Maria da Penha vai à Escola e a Campanha Agosto Lilás a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto na Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Campanha Maria da Penha vai à Escola" e a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Parágrafo Único: A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. - A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

Art. 3º. A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Lapa, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público geral.

Art. 4º. A "Campanha Maria da Penha vai à Escola", consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando alunos da rede municipal.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei, podendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B7A174A

GABINETE
LEI Nº 3834, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º. A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º. São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC:

I. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

II. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

Parágrafo único: Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8.078/90.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Seção I
Das Atribuições

Art. 3º. Fica criado o PROCON Municipal da Lapa/PR, órgão integrante do Gabinete do Prefeito, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I. Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II. Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III. Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV. Encaminhar ao Ministério Público as notícias de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

V. Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI. Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VII. Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;

VIII. Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei 8.078/90 e os arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;

IX. Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, §4º da Lei 8.078/90;

X. Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

XI. Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e no Decreto 2.181/97;

XII. Solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos;

XIII. Encaminhar à Defensoria Pública os consumidores que necessitem de assistência jurídica;

XIV. Propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.

Seção II
Da Estrutura

Art. 4º. A estrutura organizacional do PROCON Municipal será a seguinte:

I. Coordenadoria Executiva;

II. Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;

III. Setor de Atendimento ao Consumidor;

IV. Setor de Fiscalização;

V. Setor de Assessoria Jurídica;

VI. Setor de Apoio Administrativo;

VII. Ouvidoria.

Art. 5º. A Coordenadoria Executiva será dirigida pelo Coordenador Executivo, e os demais serviços por Chefes ou Diretores do órgão.

Parágrafo único: Os serviços do PROCON serão executados por servidores públicos municipais efetivos, podendo ser auxiliados por estagiários de 2º e 3º graus ou cargos em comissão, quando necessário.

Art. 6º. O Coordenador Executivo será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. O Poder Executivo colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal também disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo, de igual modo, os remanejamentos necessários.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO e DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

Art. 9º. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições:

I. Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;

II. Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto regulamentador.

III. Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

IV. Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no §1º do art. 55 da Lei 8.078/90.

V. Aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município, objetivando atender ao disposto no item II deste artigo;

VI. Examinar e aprovar os projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

VII. Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

VIII. Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 10. O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I. O coordenador municipal do PROCON é membro nato;

II. Um representante da Secretaria da Educação;

III. Um representante da Vigilância Sanitária;

IV. Um representante da Secretaria da Fazenda;

V. Um representante do Poder Executivo municipal;

VI. Um representante da Secretaria da Agricultura;

VII. Um representante dos fornecedores;

VIII. Dois representantes de associações de consumidores que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei 8.078/90;

IX. Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

X. Ouvidor Geral do Município.

§1º O CONDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos.
§2º Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON.

§3º As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§5º Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§6º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no §2º deste artigo.

§7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§9º Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VIII deste artigo.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

Art. 12. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, conforme o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90, regulamentado pelo Decreto Federal nº 2.181, de 21/03/97, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único. O FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do item II, do art. 9º, desta Lei.
Art. 13. O FMDC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município da Lapa/PR.

§1º. Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo, serão aplicados:

I. Na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município da Lapa/PR;

II. Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;

III. No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

IV. Na modernização administrativa do PROCON;

V. No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da política Nacional das Relações de Consumo (art. 30 do Decreto 2.181/97);

VI. No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

VII. No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor.

Art. 14. Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:

I. Das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei nº 7.347, de 24/07/1985;

II. Dos valores destinados ao Município, em virtude da aplicação da multa prevista no artigo 56, inciso I e no artigo 57 e seu parágrafo único, da Lei 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III. As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

IV. Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V. As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI. Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 15. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito.

§1º As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao CONDECON, os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.

§2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas oficiais, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§4º O Presidente do CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando a cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.

Art. 16. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, podendo reunir-se, extraordinariamente, em qualquer ponto do território estadual.

CAPÍTULO V
DA MACROREGIÃO

Art. 17. O Poder Executivo municipal poderá propor a celebração de consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros municípios, visando estabelecer mecanismos de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macrorregiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 18. O protocolo de intenções que anteceder à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON REGIONAL, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Prefeitura Municipal da Lapa/PR prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON e ao FMDC, que serão administrados por uma secretaria executiva.

Art. 20. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei 8.078/90.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.

Art. 21. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON Municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19E53FCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 154, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação para Gestor de Contrato e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

• Considerando o Protocolo Digital nº 16330/2021;
• Considerando o Decreto nº 10540 de 05 de novembro de 2020;
• Considerando o Decreto nº 25208 de 30 de abril de 2021;
• Considerando o Ofício nº 126/2021 de 20 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada para exercer a função de Gestora de Contrato de Prestação de Serviços de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal e seus aditivos se acaso existirem, até o término da contratação.

NOME: SABRINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
CIRG: 10.469.740-2 SESP/PR
MATRÍCULA: 5162
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C
REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIVISÃO CONTÁBIL PATRIMONIAL

Art. 2º - A gestora terá por obrigação acompanhar o recebimento, a instalação, migração de dados, atestado de itens contratados, cumprimento de prazos, acompanhamento de pagamentos, análise de aditivos e demais atos que se fizerem necessários para o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO -
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AC026CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa Contratação de empresa para ministrar curso em formato on-line, sobre elaboração das peças orçamentárias previstas em legislações específicas (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), empresa vencedora: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85, no valor total de R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 80/2021.

Lapa/PR, 24 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC825AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 153/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2021 (PD 10302/2021)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
LOCADOR: SR. ALÉCIO PIOVEZAN BATISTA, CPF/MF SOB Nº 856.679.539-53, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, SR. MARCELO FERREIRA DA LUZ.
OBJETO: FICA RETIFICADO O CPF CONSTANTE NO PREÂMBULO, DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 153/2021, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
LOCATÁRIO E O SR. ALÉCIO PIOVEZAN BATISTA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG 4.464.725-7 SESP/PR, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 856.679.539-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RODOVIA DO XISTO KM 200, PASSA DOIS – ZONA RURAL DE LAPA/PR, CEP 83750-000...
LEIA-SE:
LOCATÁRIO E O SR. ALÉCIO PIOVEZAN BATISTA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG 4.464.725-7 SESP/PR, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 856.679.359-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RODOVIA DO XISTO KM 200, PASSA DOIS – ZONA RURAL DE LAPA/PR, CEP 83750-000...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB3C6422

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.10.2022 E 09.02.2023.
FICA PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.09.2021 E 03.11.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:697B58D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 154/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 154/2020 ATÉ O VALOR DISCRIMINADO DE R$1.316,73 (HUM MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 0,4058% (ZERO VIRGULA QUATRO ZERO CINCO OITO) POR CENTO.
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O C.I. 089/2021 E PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO SR. EDUARDO AGOSTINI PERELLES, DATADO DE 27.07.2021, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63BE7A85

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Digital n° 6154/2021 - Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram o Município da Lapa, CNPJ n.º 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Eireli, inscrita no CNPJ n° 01.763.210/0001-02, tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo ao pagamento de fornecimento de produtos através da Ata de Registro de Preços nº 210/2020, pela empresa Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Eireli, no valor de R$ 1.544,96 (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) correspondente ao mês julho, de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES
Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos EIRELI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DFDA531

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Digital n° 4414/2021 - Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram o Município da Lapa, CNPJ n.º 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Markus Eduardo França da Cruz Ltda, inscrita no CNPJ n° 35.759.995.0001/53, tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo ao pagamento de fornecimento de produtos através da Ata de Registro de Preços nº 209/2020, pela empresa Markus Eduardo França da Cruz Ltda, no valor de R$ 856,80 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) correspondente ao mês julho, de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ
Markus Eduardo França da Cruz LTDA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12DC61E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 (PD N° 7892/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: POTENCIAL PETRÓLEO LTDA, CNPJ SOB 80.795.727/0002-22, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ADRIANA HAMMERSCHMIDT COLAÇO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITENS: 1, 2 E 3.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO OBJETO, ITEM 1 É DE R$ 2.339.400,00(DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), ITEM 2 É DE R$ 1.389.150,00(HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) E O ITEM 3 É DE R$ 762.600,00(SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO A SEGUIR DISCRIMINADO:
- ITEM 01 (ÓLEO DIESEL COMUM): 7,03% (SETE VÍRGULA ZERO TRÊS POR CENTO);

- ITEM 02 (ÓLEO DIESEL S10): 9,10% (NOVE VÍRGULA DEZ POR CENTO)
- ITEM 03 (GASOLINA COMUM): 5,05% (CINCO VÍRGULA ZERO CINCO POR CENTO).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 17/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C68E45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021 (PD 10601/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
DETENTORA DA ATAA & T CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 33.827.535/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RONI GRANDO.
OBJETO: ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021:
RAZÃO SOCIAL: EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021.
DATA: 0608/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5121896D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 13.191,84 (TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DA FISCAL E DA GESTORA DESTE CONTRATO, DATADO DE 23/06/2021 E 11/08/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 05/11/2020.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C91905EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 13.897,74 (TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DA FISCAL E DA GESTORA DESTE CONTRATO, DATADO DE 23/06/2021 E 11/08/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 04/02/2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA
DATA: 18/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A59E4036

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23,

REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 48.182,63 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DA FISCAL E DA GESTORA DESTE CONTRATO, DATADO DE 09/07/2021 E 11/08/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 07.05.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:055C58EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 65.941,19 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DA FISCAL E DA GESTORA DESTE CONTRATO, DATADO DE 25/06/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 921;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 635 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CAIXA – FINISA;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 05/11/2020.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF7C951E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 8.815,55 (OITO MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DA FISCAL E DA GESTORA DESTE CONTRATO, DATADO DE 24/06/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 05/11/2020.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5DC047E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 29.344,42 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER

TÉCNICO DA FISCAL E DA GESTORA DESTE CONTRATO, DATADO DE 25/06/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 921;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 635 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CAIXA – FINISA;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 04/02/2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECFCDF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 8.149,89 (OITO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DA FISCAL E DA GESTORA DESTE CONTRATO, DATADO DE 24/06/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 04/02/2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FE1FA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 80.141,54 (OITENTA MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DA FISCAL E DA GESTORA DESTE CONTRATO, DATADO DE 25/06/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 921;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 635 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CAIXA – FINISA;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 07/05/2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C971D810

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 19.791,12 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DA FISCAL E DA GESTORA DESTE CONTRATO, DATADO DE 24/06/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;

VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 07/05/2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B5707C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021(PD Nº 9306/2021)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 35.445.821/0001-16, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ROBSON DE OLIVEIRA GONÇALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV. PARA ATENDER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$90.480,00(NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 963
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2094 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO AO IGDSUAS – M E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS
VÍNCULO: 940 – BLOCO GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO
SUBELEMENTO: 3.449.052.520.000.000.000 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:590A6563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2021.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 (PD 16272/2021)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
CLÍNICO GERAL DIARISTA	08 HORAS/ DIA	ESF SÃO BENTO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR	DIA	264	R$ 960,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 253.440,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1124/2021 (PD 16272/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 815;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 18/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86A62004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 187/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº187/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.08.2021 E 16.08.2022
VALOR CONTRATUAL: R$3.524,64 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 871;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2385 - PROGRAMA VIGIASUS
VÍNCULO: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 871;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2385 - PROGRAMA VIGIASUS –
VÍNCULO 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE38EE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 188/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 188/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.08.2021 E 16.08.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$3.524,64(TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:004DE466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 026/2021

PORTARIA 026/2021

Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades na prestação de serviços"

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: A instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão De Processo Administrativo, através da Portaria nº 021/2021, de 22 de abril de 2021, para apurar eventuais irregularidades na prestação de serviços;

CONSIDERANDO:o Memorando 002/2021 de 21 de julho de 2021, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;
Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 021/2021, de 22 de abril de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 e 002/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 22 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5C1A302E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 85/2021
DISPENSA Nº 28/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS ACIDENTE PESSOAIS POR PASSAGEIROS DANOS MORAIS, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE GUINCHO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Laranjal/PR, JOÃO ELINTON DUTRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em trâmite no Poder Executivo Municipal, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal; e
Considerando o arrazoado contido no R. Parecer exarado pelo Sr. Procurador Geral do Município às fls. 177 a 183, que, dentre outras ponderações, recomendou a revogação do certame e de todos os seus atos.
DECIDE.
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório nº 85/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021).

Publique-se.

Laranjal/PR, 24 de Agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:70635410

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2021
Procedimento Licitatório nº. 096/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE (01) VETERINARIO.
DATA DE ABERTURA: 09 de Setembro de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 23 de Agosto de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:10E4E749

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial SRP nº 059/2021
Procedimento Licitatório nº. 098/2021
EXCLUSIVO PARA (ME) (EPP), (MEI) ITENS 02,03,04
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO E MAQUINA PESADA. DESTINADO A SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE PESADO.
DATA DE ABERTURA: 14 de Setembro de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 578.565,40 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 24 de Agosto de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:699D72D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO 17/2020
11º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOAO ELINTON DUTRA** brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LARANJAL - EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.632.410/0001-43 com sede na Avenida Paraná 462 Centro Laranjal – PR, neste ato representado por sua sócia Gerente, Sueli Schuelter Valle, portador do RG nº4.148.500-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.869.009-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**, nos termos do procedimento licitatório n. 19/2020, Pregão Presencial n. 015/2020, bem como lei 8.666/93.
Art. 1º – Fica Aditivado o presente contrato de fornecimento referente ao pregão presencial 015/2020 nos termos do requerimento entabulado pela contratada, parecer jurídico além da manifestação do chefe do executivo.
Art 2º ficam reajustada os valores da seguinte forma
Parágrafo Primeiro – o item gasolina tipo c passa a ter o valor de 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Parágrafo Segundo – o item etanol passa a ter o valor de 4.80 (quatro reais e oitenta centavos).
Art 3º Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal,23 de Agosto de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo nº 17/2020
Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 017/2020, Procedimento Licitatório n. 019/2020, Pregão Presencial 015/2020, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 23 de Agosto de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
Pregão Presencial Nº 015/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AUTO POSTO LARANJAL - EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.632.410/0001-43 com sede na Avenida Paraná 462 Centro Laranjal – PR, neste ato representado por sua sócia Gerente, Sueli Schuelter Valle, portador do RG nº4.148.500-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.869.009-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL SENDO: ETANOL. GASOLINA TIPO C, ÓLEO DIESEL, DIESEL S10 E ARLA PARA AS SERETARIAS DO PODER EXECUTIVO.
NÚMERO: 11º ADITIVO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 019/2020, Pregão Presencial nº 015/2020.
DATA DO CONTRATO: 23 de Agosto de 2021
VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7D9DF01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **CONCRETO E ARGAMASSA LOANDA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.24.494.440/0001-00, vencedora dos Lotes 01, 02 e 03, perfazendo o valor global de R$133.400,00(cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).

Loanda, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BDB90C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secrtarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **DEPOSITO XV DE NOVEMBRO LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.84.992.155/0001-41, vencedora dos Lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, perfazendo o valor global de R$45.648,00(quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
· **ITENS DESERTOS:** Itens de n° 02, 03, 11, 12 e 13.

Loanda, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B95DDAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. Incluso assentamento de guia (meio-fio), confeccionado em concreto pré-fabricado e sarjeta em concreto usinado, moldada in loco. Local de execução da obra: Rua Paranavaí. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA W CONSTRUTORA , CNPJ sob n°35.408.698/0001-63 (enquadrada na Lei Complementar n°123/2006),** com valor global de R$ 243.163,36(duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE8334BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 456/2021

PORTARIA Nº. 456/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de OPERARIO com lotação na Secretaria de Trabalho e Serviço Social, matrícula 12441, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período

compreendido entre 18/08/2021 a 10/01/2022, devendo realizar nova perícia nesta última data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:0CCEC8F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 457/2021

PORTARIA Nº.457/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **IZAURA GIMENES CRUSCO DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966478, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 16/08/2021 a 30/08/2021, devendo retornar em atividade na data de 31/08/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:0F13C15A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 458/2021

PORTARIA Nº.458/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ROSECLER ORTIZ ARISTIDES PILOTTI,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrículas 966447 e 114952, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 19/08/2021 a 01/09/2021, devendo retornar em atividade na data de 02/09/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:10B09C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do Edital nº. 009/2019 de 07/06/2019, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **10/06/2019**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **25, 26, 27, 30 e 31 de agosto do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 2.15 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

Nome	RG	Cargo	C/H Semanal
Greiciane Tais dos Passos	12.614.178-5	Agente Comunitário de Saúde	40hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato, conforme previsto no ítem 10.6 do Edital de 001/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:825105CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 058/2021

O Prefeito do Município de Lobato, Sr. FÁBIO CHICAROLI, e a Engenheira Civil Fiscal de Contrato - CREA n° 50.704 – D, Sra. ANA PAULA KANEKO, no uso de suas atribuições legais, resolvem:
AUTORIZAR:
A empresa **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF. 11.092.297/0001-89, sediada na Rua Princesa Izabel, n° 806 – Fundos, Jardim Licce - CEP: 86790-000, no município de Lobato, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. DANIEL**

GOMES DA ROCHA, portador da CI/RG nº 9.208.861-8 da SSP/PR e do CPF/MF nº 045.521.689-40, o **INÍCIO** da execução do objeto vinculado ao Contrato nº 058/2021, do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, referente à: **EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DO NIS (NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE), COM ÁREA TOTAL DE REFORMA 780,22 m², LOCALIZADO NA RUA ANTONIO BERGAMO, Nº 858 – LOTE INSTITUCIONAL- QUADRA 05 - BAIRRO: JARDIM LICCE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 654/2020, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.**
VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 135.668,88 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (noventa) dias, contados a partir do 10° (décimo) dia da data da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada Global.**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.010.4490.51	3374	673/2021	AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE NIS
1.010.4490.51	374	672/2021	AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE NIS
1.010.4490.51	1039	224/2021	AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE NIS

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MUNICÍPIO DE LOBATO
Contratante

D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA-ME
Contratada

ANA PAULA KANEKO
Engenheira Fiscal CREA n° 50.704 – D.

ODAIR LAURENTINO
Testemunha

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:92704F66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Lourdes de Oliveira Santos,** portadora do RG. nº. 6.374.344-5/SESP-PR e CPF nº. 015.344.009-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs, a serem usufruídas de **24/08/2021 a 22/09/2021**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E11E7668

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 906/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2021 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.468/2021 de 24/08/2021.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.112		**Auxílio Aluguel Social**	
3.3.90.48.00.00 -	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
Total da Suplementação			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do cancelamento de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.105		**Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.1.90.11.00.00 - 366	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total da Suplementação			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Agosto de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:73E95BF9

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.468/2021-E, DE 24 DE AGOSTO DE 2021. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2021 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.112		**Auxílio Aluguel Social**	
3.3.90.48.00.00 -	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
Total da Suplementação			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do cancelamento de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.105		**Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.1.90.11.00.00 - 366	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total da Suplementação			**10.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Agosto de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:25724A35

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE**: 80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **ELSON BRAGUIM JUNIOR ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **27.579.634/0001-05**
OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais para Manutenção elétrica nos Painéis de Comando dos Poços 2, 6 e 7, bem como nos Painéis de Comando das Bombas de Captação e das Bombas de Recalque da Sede.**
VALOR: **R$ 8.320,00 (Oito mil, trezentos e vinte reais).**

Lobato, 24 de Agosto de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:BF945D7E

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA FÉRIAS SUELI MARQUES DE OLIVEIRA

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

PORTARIA Nº 013/2021

JOSE GONDOLFO, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (Dez) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **SUELI MARQUES DE OLIVEIRA,** portador do RG 1.898.713-9/SSP/PR., e CPF 336.452.219-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **16/06/2020 à 15/06/2021**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 25/08/2021 a 03/09/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2021.

Afixe-se e
Publique-se.

JOSE GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:01F2D10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI N° 08/2021

Autoriza Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público, mediante Licitação Pública e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de Concessão de Direito Real de Uso dos bens imóveis abaixo elencados, conforme **§ 1º Artigo 95** da Lei Organica Municipal, em favor de pessoas jurídicas/físicas, sendo:
1 bem público municipal denominado Terminal Turistico, localizado às margens do Rio Paranapanema, no Município de Lupionópolis, Estado do Paraná
Objetivo: exploração comercial de 01 lanchonete e 05 quiosques
2 Quiosque localizado na Praça Padre Antonio Pozzato, no terreno onde fica o prédio da Prefeitura Municipal
Objetivo: exploração comercial de 01 lanchonete (*sem venda de bebidas alcoolicas*)
Artigo 2º A concessão de Direito Real de Uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, precedido de licitação na modalidade de concorrência pública, nos moldes da Lei Organida Municipal.
Artigo 3º As concessões de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 04 (*quatro*) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.
§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de aditivo contratual, a critério da Administração Pública.
§ 2º Transcorrido o prazo de concessão, o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao cofre público.
Artigo 4º A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.
Artigo 5º A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO ou a extinção da comodatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente, independentemente de ações judiciais e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.
Artigo 6º A empresa a que se outorgará o direito real de uso de que trata esta Lei, deverá, no prazo máximo de até 60 (*sessenta*) dias a contar da lavratura do instrumento público de concessão de direito real de uso, a dar início às suas atividades, sob pena de ser revogada a citada concessão e o imóvel ser imediatamente devolvido ao Município.
Artigo 7º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da CESSIONÁRIA, nos imóveis referidos no artigo 1º desta Lei.
Artigo 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de agosto de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:B60131AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

I – OBJETO:

Contratação emergencial de prestadora de serviços de transporte de pacientes em ambulância tipo D (ambulância de suporte avançado - UTI móvel terrestre) para remoções intermunicipais de pacientes em estado grave, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a presente contratação visa atender a demanda da Secretaria de Saúde, no intuito de prover adequado transporte e suporte aos pacientes em estado crítico (paciente acometidos por acidentes graves, neonatos, gestantes alto risco e outros pacientes com doenças crônicas de nível acentuado). Requeremos, neste caso, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço móvel de remoção de pacientes graves, mediante transporte terrestre, utilizando de ambulância com suporte avançado (Ambulância UTI Móvel), dotada de equipamentos e materiais e integrada por um médico, um enfermeiro e um motorista, devidamente habilitados e com treinamento.
A contratação do serviço objeto deste termo de referência é necessária em razão da Secretaria Municipal de Saúde não dispor de ambulância com características de UTI MÓVEL para realizar a remoção/transferência de pacientes em risco de vida, tendo em vista que o contrato com a Empresa MedVida Emergências Médicas Ltda, CNPJ 08.210.784/0001-94, encerrou-se na data de 11 de agosto de 2021 e o protocolo para uma novo processo foi realizado na data de 22/07/2021 sob nº 45767/2021, onde houve dificuldades na finalização do processo, e para evitarmos prejuízos para a municipalidade se assim houver uma situação imprevista de tragédia, situação de risco de vida onde não há como prever, solicitamos a contratação emergencial da prestação de serviço pelo período de 60 dias, até que o Processo de Pregão Eletrônico seja tramitado.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para a prestação de serviços ora contratados foi escolhida a empresa **MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ 08.210.784/0001-94**, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade da prestação de serviços, bem como por atender todas as exigências da Secretaria solicitante.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 26.324,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e quatro reais)** a ser pago em parcelas, após comprovada a execução dos serviços autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de publicação da Ratificação e terá seu término **em 60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208093102**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no site oficial do município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de agosto de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitação

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BA624566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1457.2021

Lei Municipal nº 1457/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Mallet - CACS-FUNDEB, criado nos termos da LEI nº 834, de 17 de outubro de 2007, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da LEI Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta LEI.
Parágrafo único. Para fins desta LEI, considera-se profissionais da educação aqueles descritos no art. 26, parágrafo único, da LEI Federal nº 14.113, de 2020, e arts. 61 e 62-A, da LEI Federal nº 9.394, de dezembro de 1996 e os servidores em efetivo exercício na educação, estando inclusos no previsto no Parágrafo único do art. 62-A, da LEI Federal nº 9.394, de 1996.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem a finalidade de realizar o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 3º O CACS-FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Compete ao CACS-FUNDEB:
I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, PNATE, PEJA e outros recursos do FNDE.
II - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a vinte dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar os servidores em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados.
c) outras informações necessárias para o desempenho de suas funções.
III - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos fundos;
IV - promover reuniões para examinar os relatórios e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados elaborados pelo Poder Executivo, extratos e notas fiscais, empenhos referentes à aplicação dos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;
V - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal, redigindo parecer conclusivo sobre a regularidade da aplicação dos recursos do Fundo com remuneração do Magistério, conforme legislação vigente;
VI - atualizar e aprovar o Regimento Interno do Conselho, organizando e disciplinando seu funcionamento, no prazo máximo de até sessenta dias após a aprovação deste ATO;
VII - realizar visitas, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) ao desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo**;**
b) à adequação do serviço de transporte escolar;
c) à utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
VIII - desempenhar outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso V deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal da Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
Art. 6º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta LEI, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 7º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares:
a) dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal da Educação – SME ou órgão educacional equivalente, indicados pelo titular do órgão;
b) um representante dos professores da educação básica pública do Município, , indicado por meio de processo eletivo entre seus pares;
c) um representante dos diretores das unidades educacionais pública do Município, indicado por meio de processo eletivo entre seus pares;
d) um representante dos servidores agentes administrativos das unidades educacionais públicas do Município, indicado por meio de processo eletivo entre seus pares;
e) dois representantes de pais de alunos da educação básica pública do Município, sendo um dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e um das Escolas Municipais Públicas, por meio de processo eletivo, indicados pelas respectivas unidades educacionais;
f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública, quando houver maiores de dezoito anos ou estudantes emancipados. Caso contrário, a representatividade deverá ser através de estudantes de nível superior, sendo esses indicados entre seus pares;
g) um representante do Conselho Municipal de Educação de Mallet (CME/Mallet), indicado por seus pares;
h) um representante do Conselho Tutelar, a que se refere a LEI Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - dois representantes de organizações da sociedade civil, devendo atender às seguintes condições:
a) ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída nos termos da LEI Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolver atividades direcionadas ao Município de Mallet;
c) comprovar seu funcionamento há, no mínimo, um ano contado da data de publicação do edital de chamamento;
d) desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos e;
e) não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.
f) O edital de chamamento das organizações da sociedade civil para compor o CACSFUNDEB será realizado pela Administração Municipal, sendo que cada segmento será responsável indicação de representantes.
II - um representante das escolas do campo;
III - membros suplentes: para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no CACS-FUNDEB, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 8º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiros, contadores ou funcionários de empresas de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, e os cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados ou não tenham atingido a maioridade;
IV - responsáveis legais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos;
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 9º A indicação e a nomeação dos conselheiros titulares e seus suplentes deverão ocorrer:

I - em até vinte dias antes do término do mandato vigente do Conselho, hipótese em que o mandato desses conselheiros terá início no dia subsequente ao término do mandato vigente;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III - o conselheiro deverá integrar o segmento social ou categoria que representa e, em caso de deixar de ocupar essa condição depois de efetivado, novo membro deverá ser indicado e nomeado para o CACS-FUNDEB, nos termos desta LEI.

Art. 10. Os Conselheiros, indicados pelos órgãos e entidades relacionados no art. 7º desta LEI, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de ATO administrativo próprio.

Art. 11. O CACS-FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, ambos eleitos por seus pares, em reunião do colegiado, em conformidade com seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de presidente e de vice-presidente os conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal.
Art. 12. O primeiro mandato dos conselheiros do CACS-FUNDEB terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano do mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

Art. 15. Quando os Conselheiros do CACS-FUNDEB forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, são vedados, no curso do mandato:
I - a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa;
II - a transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
III - a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades no Conselho;
IV - o afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 16. Quando os representantes de estudantes em atividade no CACS-FUNDEB, no curso do mandato, é vedada a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 17. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - periodicamente, em reunião ordinária, conforme definição em regimento interno, com agenda prevista em calendário anual estabelecido pelo CACS-FUNDEB.
II - extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou mediante solicitação, por escrito, da maioria absoluta dos membros do colegiado.
§ 1º Compreende-se por maioria absoluta, a metade mais um dos membros que compõe o CACS-FUNDEB.
§ 2º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros do CACS-FUNDEB presentes.

Art. 18. O CACS-FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
§ 1º O Município de Mallet indicará ao CACS-FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho, o qual não perceberá remuneração pela atuação no Conselho.
§ 2º Os documentos e arquivos do CACS-FUNDEB são públicos e ficarão disponíveis para consulta por parte de qualquer cidadão, sob supervisão do servidor indicado pelo Município de Mallet, para secretariar o Conselho.
§ 3º O Poder Executivo Municipal apoiará a capacitação dos conselheiros do CACS-FUNDEB visando o adequado cumprimento do papel do Conselho, respeitando a legislação vigente acerca da correta aplicação dos recursos públicos.
Art. 19. Esta LEI entra vigor na data da sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a LEI nº 834, de 3 de outubro de 2007.

Mallet, 24 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B83A68BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1458.2021

Lei Municipal nº 1458/2021.

SÚMULA: REESTRUTURA O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º Reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Mallet, em consonância com a Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, a Lei Federal nº 8.842/1994 - Política Nacional do Idoso e a Lei Estadual nº 11.863/1997 - Política Estadual do Idoso.
§ 1º O CMDI é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de composição paritária, vinculado ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º O CMDI tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.
Art. 2º Para efeitos desta lei adota-se o conceito de pessoa idosa da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao CMDI:
I – Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II – Controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
III – Promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;
IV – Propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;
V – Propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;
VI – Participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
VII – Fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;
VIII – Promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;
IX – Acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

X – Registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;
XI – Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;
XII – Propor modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
XIII – Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

XIV – Deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI;
XV – Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;
XVI – Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XVII – Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;
XVIII – Promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.
Parágrafo único. É prerrogativa do colegiado do CMDI ter acesso facilitado aos diversos setores da administração pública, especialmente aos serviços prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMDI é vinculado à estrutura do órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 5º O CMDI é formado por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:
I – 03 (três) representantes das Secretarias Municipais que têm atribuições na consecução da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
II – 03 (três) representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas relacionadas à pessoa idosa;
Art. 6º A composição das entidades não governamentais interessadas em integrar o CMDI far-se-á por meio de eleição realizada em assembleia própria entre as entidades, mediante convocação do CMDI.
Art. 7º As entidades não governamentais referidas no artigo 5º, depois de eleitas, terão prazo de 15 (quinze) dias, a partir da vigência desta Lei, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.
SEÇÃO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O CMDI reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por um terço dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.
§ 1º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.
§ 2º O Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do CMDI, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.
Art. 9º Todas as sessões do CMDI serão públicas e precedidas de ampla divulgação, salvo quando tratar de assuntos de caráter sigiloso, restringindo-se a seus membros, pessoa interessada ou seu representante ou substituto.
Parágrafo único: Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos, de acordo com a pertinência temática.
Art. 10 O CMDI instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.
Art. 11 Cada conselheiro do CMDI terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o(a) Presidente, que também exercerá o voto de desempate.
Art. 12 A organização e o funcionamento do CMDI serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho.
Art. 13 São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Plenária;
II - Mesa Diretiva;
III - Comissões de Trabalho;
IV - Secretaria Executiva.
§ 1º A Plenária é órgão deliberativo e soberano do CMDI.
§ 2º A Mesa Diretiva do CMDI será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução, e será composta por:
I – um(a) (01) Presidente;
II – um(a) (01) Vice-Presidente.
§ 3º Por iniciativa do CMDI, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.
§ 4º O Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social indicará um funcionário para desempenhar as funções de Secretário(a) Executivo(a) do Conselho, sendo que o profissional deve possuir ensino superior completo a sua indicação deverá ser aprovada em plenária do CMDI.

SEÇÃO IV
DO MANDATO DE CONSELHEIRO

Art. 14 Os membros efetivos e suplentes do CMDI serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme critérios instituídos no artigo 5º desta Lei, para o mandato de dois anos, permitida uma recondução.
Art. 15 Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:
I – Atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
II – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
III – Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;
IV – Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privados;
V – Desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da pessoa idosa;
VI – Renúncia;
VII – Apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento (usuários, prestadoras de serviços e trabalhadores do setor);

VIII – Reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do CMDI ou às reuniões das comissões permanentes ou temporárias que integrar.
§ 1º A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 2º A entidade titular que perder o mandato terá sua vaga assumida pela entidade suplente, e a suplência será ocupada pela entidade que

obteve maior indicação na Assembleia de escolha da Sociedade Civil e referendada na Conferência e/ou será convocada nova Assembleia para eleição da entidade suplente.

Art. 16 Os membros, titulares ou suplentes do CMDI, poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito Municipal para a formalização da nova nomeação.

Art. 17 Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentado na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

III – Apresentar renúncia ao plenário do CMDI, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1° A substituição, quando necessário, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do CMDI, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

§ 2° A substituição do conselheiro dar-se-á mediante indicação de outro representante pela própria entidade titular.

§ 3º As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada mediante correspondência da Secretaria Executiva do CMDI.

§ 4° Em caso de não haver interesse da entidade titular em indicar outro representante, a substituição se dará pela ascensão da entidade suplente e a vaga do suplente será preenchida de acordo com a ordem de procedência, indicada pela Assembleia de escolha da Sociedade Civil e referendada na Conferência.

§ 5º Na hipótese de ser aplicada a sanção de perda do mandato do representante governamental, obrigatoriamente deverá ser comunicado o Chefe do Poder Executivo para que, no máximo em 15 (quinze) dias, nomeie outro representante governamental.

Art. 18 A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.

Parágrafo único. Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 19 A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento à pessoa idosa, das associações civis comunitárias, sindicatos, clubes de serviços, organizações profissionais do Município de Mallet e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os(as) Delegados(as) do CMDI que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação destas.

§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do CMDI, mediante Regimento Interno próprio, devendo acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§ 3º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será amplamente divulgada através dos meios de comunicação.

§ 4º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência.

Art. 20 Os participantes da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos em reuniões convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil organizada sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

§ 1º Outras pessoas poderão participar da Conferência, como convidadas pelos órgãos públicos, associações civis, CMDI, as quais serão consideradas observadoras, com direito somente a voz, em quantidade definida conforme vier a ser disposto no respectivo regulamento, seguindo as orientações emanadas do Edital de convocação a ser expedido pelo Conselho Estadual.

§ 2º As reuniões referidas no caput deste artigo serão convocadas por edital público do CMDI e publicado no sistema de divulgação dos atos oficiais do Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e amplamente divulgado pelos meios de comunicação disponíveis.

Art. 21 Os representantes titulares e suplentes dos Poderes Executivo na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão indicados pelos secretários municipais, mediante ofício enviado ao CMDI, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis anteriores à realização da Conferência.

Art. 22 Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Conferir a situação da política pública do município ou da região para a pessoa idosa em consonância com os preceitos da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e alterações posteriores;

II - Analisar a situação da política de atendimento à pessoa idosa no âmbito Estadual e Nacional;

III - Traçar as diretrizes gerais da Política Municipal da Pessoa Idosa no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - Referendar os(as) Delegados(as) que representarão o CMDI nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação regimental.

V - Conferir o andamento das políticas públicas do município, tendo como parâmetro as deliberações da conferência anterior;

VI - Aprovar as propostas construídas no coletivo da conferência, dando-lhe publicidade, registrando-as em documento final e encaminhando cópias devidamente assinadas pela Mesa Diretora da Conferência, ao Conselho Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como às autoridades locais para conhecimento e execução delas.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 23 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, instrumento de natureza contábil financeira, que tem por objetivo captar, repassar e aplicar as receitas previstas e destinadas a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas, projetos, serviços e benefícios de caráter de execução da política da pessoa idosa, a serem executados pelos órgãos e entidades afins.

§ 1º As ações de que trata o caput do artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como, o disposto no Estatuto do Idoso, aos programas de proteção à pessoa idosa, exposta a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Os recursos do FMDI poderão se destinar à pesquisa, estudo, à capacitação de recursos humanos e outros, para atendimento da pessoa idosa.

SEÇÃO I
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDI

Art. 24 A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI será exercida pelo CMDI em conjunto com a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do CMDI;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do CMDI;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do CMDI.

Art. 25 As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI serão executadas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 26. Cabe à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal da Fazenda:
I – Coordenar a execução dos recursos do FMDI, de acordo com o plano de aplicação previsto no artigo 27, inciso IV, desta lei;
II – Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FMDI;
III – Emitir e assinar notas de empenho, cheque e ordens de pagamento de despesa do FMDI, mantendo os controles necessários;
IV – Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o(a) Presidente do CMDI, para dar quitação da operação;
V – Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI – Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF ou CNPJ, data e valor destinado;
VII – Apresentar, semestralmente ou quando solicitado pelo CMDI, a análise e avaliação da situação econômico financeira do FMDI, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII – Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMDI, para fins de acompanhamento e fiscalização;
IX – Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao FMDI;
X – Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do FMDI;
XI – Apresentar ao CMDI, a análise e a avaliação econômico-financeira do FMDI, de acordo com os demonstrativos e providenciar, junto à demonstração, a indicação da situação econômico-financeira do FMDI;
XII – Organizar e manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos relacionados à pessoa idosa, firmados com instituições governamentais e não governamentais;
XIII – Encaminhar ao CMDI, sempre que solicitado, relatório de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação de recursos do FMDI;
XIV – Fornecer ao Ministério Público, quando solicitado, demonstração de aplicação dos recursos do FMDI;
XV – Incluir a participação do CMDI no processo de elaboração das Leis Orçamentárias: PPA - Plano Plurianual, a cada quatro anos; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, anualmente, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, baseando-se nos planos de ação e de aplicação elaborados pelo CMDI, por força de lei de responsabilidade fiscal Lei Complementar nº 101/2000;
XVI – Elaborar anualmente a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos do FMDI, nos prazos e na forma da legislação vigente, acompanhado de relatório de gestão.
Parágrafo único. A contabilidade do FMDI será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 27 São atribuições do CMDI de Mallet, em relação ao FMDI:
I – Elaborar e deliberar sobre a Política Municipal do Idoso no seu âmbito de ação;
II – Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação das pessoas idosas no âmbito de sua competência;
III – Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem propostos no âmbito da Política Municipal do Idoso e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV – Elaborar o plano de aplicação dos recursos captados pelo FMDI, estabelecendo os parâmetros e as diretrizes;
V – Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FMDI;
VI – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FMDI;
VII – Avaliar e aprovar os balancetes e relatórios de gestão do FMDI;
VIII – Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da Política Municipal do Idoso, bem como no planejamento e fiscalização da aplicação dos recursos do FMDI;
IX – Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FMDI, segundo critérios e meios definidos pelo próprio conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMDI;
X – Apreciar e opinar acerca de convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do FMDI;
XI – Publicizar, em diário oficial do município, todas as resoluções do Conselho referentes ao FMDI;
XII – Constituir Comissão Permanente, integrada por conselheiros governamentais e não governamentais, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas ao FMDI.
XIII – Apreciar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão e manutenção de ações voltadas à pessoa idosa

SEÇÃO II
DOS RECURSOS DO FMDI

Art. 28 Constituem fontes de recursos do FMDI:
I – As transferências do Município contempladas na Lei Orçamentária Anual;
II – As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III – As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, privados, nacionais ou internacionais;
IV – O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – As receitas estipuladas em lei;
VI – Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
VII – As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor.
VIII – As demais receitas destinadas ao FMDI;

§ 1º Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.
§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI", e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 3º Os recursos que compõem o FMDI serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, especialmente aberta para esta finalidade, com unidade orçamentária e rubrica própria no orçamento municipal.
§ 4º Os recursos do FMDI devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente, conforme

determina lei específica (Lei Complementar nº 101/2000, art. 50, Lei de responsabilidade fiscal).

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 29 Constituem despesas do FMDI:
I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
II – Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
III – Desenvolvimento de programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada para a melhoria dos atendimentos e da qualidade de vida da pessoa idosa;
IV – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção e proteção defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.
Art. 30 É vedada a utilização dos recursos do FMDI para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização dos seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados em plenária do CMDI.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no "caput", deve ser vedada ainda a utilização de recursos do FMDI para:
I – Transferência sem a deliberação do CMDI;
II – Manutenção e funcionamento do CMDI;
III – Financiamento de políticas públicas e sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente.
Art. 31 O repasse de recursos a entidades será efetivado por intermédio do FMDI, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do CMDI.
§ 1º Dentre as prioridades do plano de aplicação aprovado pelo CMDI, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.
§ 2º Os critérios para a aprovação de programas, projetos ou ações a serem financiados com recursos do FMDI considerarão, no mínimo:
I – A experiência do proponente na área;
II – A viabilidade do programa, projeto ou ação quanto a seu objeto e cronograma;
III – O custo do programa, projeto ou ação, tendo em vista o resultado a ser atingido;
IV – O enfoque do programa, projeto ou ação em grupos de idosos de maior vulnerabilidade;
V – A priorização de programas, projetos ou ações de caráter multidisciplinar.
§ 3º As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão obedecendo a legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMDI;
§ 4º Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que possuam inscrição junto ao CMDI, na forma dos artigos 51 a 58 do Estatuto do Idoso;
§ 5º As entidades que receberem recursos transferidos do FMDI a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinaram, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
§ 6º O financiamento de programas, projetos ou ações para a pessoa idosa dependerá de captação externa ou de transferência fundo a fundo.

Art. 32 O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FMDI será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo FMDI.
Art. 33 Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.
Art. 34 Constituem ativos do FMDI:
I – Disponibilidades monetárias em bancos, oriundas das receitas especificadas no art. 29;
II – Direitos que porventura vierem a constituir; e
III – Bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução de programas e projetos da Política Municipal do Idoso;
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário de bens e direitos, vinculados ao FMDI, procedendo-se a devida divulgação.
Art. 35 Constituem-se passivos do FMDI, as obrigações de qualquer natureza que, porventura, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa venha a assumir, para implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito remeterá à Câmara Municipal o Projeto de Lei específico de Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.
Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários, em especial a Lei Municipal nº 818/2007.

Mallet, 24 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:03168DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1459.2021

Lei Municipal nº 1459/2021.

SÚMULA: Denomina "Professor Martyniam Popowicz" a via pública municipal, trecho entre a Avenida dos Ferroviários e a Avenida dos Trabalhadores.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A via pública municipal, atualmente com a denominação de "Rua Tadeu Talar", entre as ruas "Avenida dos Ferroviários e a Avenida dos Trabalhadores" passará a denominar-se: "**Professor Martyniam Popowicz**"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 24 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A962785C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1460.2021

Lei Municipal nº 1460/2021.

SÚMULA: Denomina como "Professor Oswaldo Sobanski" a via pública municipal, trecho entre a Avenida dos Ferroviários e a Avenida dos Trabalhadores.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A via pública municipal, atualmente com a denominação de "Rua Prefeito Valdomiro França - Norte", entre as ruas "Avenida dos Ferroviários e a Avenida dos Trabalhadores" passará a denominar-se de "Professor Oswaldo Sobanski".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 24 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8AB49B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.587/2021 SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA "CULTURA NA RUA" NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

LEI Nº 3.587/2021

Súmula: Institui o programa "Cultura na Rua" no município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os Art. 1º. Fica instituído o programa "Cultura na Rua" no Município de Mandaguari.

Art. 2º. O programa terá por finalidade a apresentação de peças teatrais, de espetáculos de dança e a exposição de arte e artesanato, entre outros, nos bairros e praças localizados nos bairros deste Município.

§1º. A apresentação das peças teatrais e dos espetáculos de dança, bem como exposições será realizada em palco móvel ou local fixo apropriado para a ocasião.
§2º. Na seleção das peças teatrais, espetáculos de dança e exposições de arte e artesanato a serem apresentadas, a Administração Municipal dará preferência às produções locais.

Art. 3º. Preferencialmente as ações descritas neste Projeto de Lei deverão privilegiar os bairros mais periféricos da cidade, e em segundo plano, localidades mais centralizadas.

Art. 4º. As associações de moradores interessadas em participar do programa deverão se inscrever previamente no setor competente da Municipalidade.

Art. 5º. Para os fins do artigo anterior, a Administração Municipal fica autorizada a aderir ao programa, na qual poderá elaborar, nos bairros envolvidos, material informativo e distribuir com a programação específica.

Art. 6º. O (a) Chefe do Poder Executivo fica autorizado a constituir comissão para elaborar e coordenar a programação do programa criado por esta Lei, que integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 7º. O (a) Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar as contratações e parcerias que se fizerem necessárias à execução desta Lei, observados as regras contidas na legislação vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 24 de Agosto de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D0689D6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 464/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, PARA O BIÊNIO DE 17/08/2021 A 17/08/2023

DECRETO Nº. 464/2021

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Mandaguari, para o biênio de 17/08/2021 a 17/08/2023, de acordo com o disposto na Lei 2.113/2013, e dá outras providências .

.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem **Conselho Municipal de Educação** do Município de Mandaguari, para o biênio de 17/08/2021 a 17/08/2023, de acordo com o disposto na Lei 2.113/2013, a saber:

I – Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil:
Titular: Elessandra Alves Maciel de Azevedo
Suplente: Danielle Brita Bornshlegell

II – Representantes das Escolas Municipais de 1º ao 5º ano:
Titular: Consuelo Pilar Barcos
Suplente: Delma Alessandra Modos

III – Representantes da Educação Especial:
Titular: Larissa Botelho Bianchini Thaddeu
Suplente: Vanessa Bighi Garcia Klagenberg

IV – Representantes das Escolas da Rede Estadual (Ensino Fundamental e Médio):
Titular: Gisele Silva Bengozi
Suplente: Maria Elisabete da Silva Perez Henrique

V – Representantes das Escolas Particulares de Ensino.

Titular: Magali Gonçalves Rosseto
Suplente: Vilma Aparecida Barbosa Cezar

VI – Representantes da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.
Titular: Alessandra Cristina Pancier Neiro
Suplente: Emerson Carlos Pinhati

VII – Representantes da APP/Sindicato – Núcleo de Mandaguari:
Titular: Lucas Renan Romagnolo de Andrade
Suplente: Maria Aparecida dos Santos Fineto

VIII - *Representantes da Secretaria Municipal de Educação.*
Titular: Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini
Suplente: Márcia Zélia Silva de Souza Mourão

IX – *Representantes dos Clubes de Serviço:*
Titular: Maria Inês Botelho (Elos Clube)
Suplente: Maria Aldenora Barros (Elos Clube)
Titular: Manoel Antônio Tavares (Rotary Club)
Suplente: Jerrynaldo da Silva Fineto (Rotary Club)

X – Representantes da Comunidade:
Titular: Zélia Freire Alonso
Suplente**:** Geisilaine Alves Cardozo
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (23.08.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A6CCAEF4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA – CONVÊNIO Nº 885975/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 13/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 23 de Agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:838FF49D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2021
PROCESSO N. 10/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a**Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO,**portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, têm justo eacertado o presente Termo Aditivo, nos termo do Parecer Jurídico datado de 09 de agosto do ano corrente, ao**CONTRATO Nº 03/2021**, nos termos da**DISPENSA Nº 03/2021**, bem como pela legislação vigente em especial oartigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimido o valor de**R$10.000,00 (dez mil reais)**, do Contrato nº 03/2021, referente a Dispensa nº 03/2021 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, restando o valor de**R$470.000,00 (quatrocentos e sente mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 10 de Agosto de 2021.

AQUILES TAKEDA FILHO
Consorcio Intergestores Parana Saude

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2921830D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 55/2020
INEXIGIBILIDADE N. 14/2020
PROCESSO N. 133/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa denominada **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.144.891/0001-85, com endereço na Rua Maria Coelho Aguiar, 215, Centro, CEP: 05.805-000, na cidade de SÃO PAULO - CAPITAL/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade n° 30443488-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 299.950.768-29, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 14/2020, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 55/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de Agosto do ano corrente, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado conforme índice IPCA (IBGE) e cálculo da empresa contratada para R$ 10.280,71 (dez mil, duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos), conforme solicitação acordado com a empresa e solicitação da secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 09 de Julho de 2021.

GRACIELE LIMA DOMINGOS
Audatex Brasil Serviços LTDA

IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:19497E29

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da : **1) ASSOCIACAO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.572.761/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Mandaguari (PR), 24 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4FB349AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 037/2021, referente à Dispensa de Licitação nº003/2021, **destinado à contratação de empresa responsável pelo monitoramento dos Diários Oficiais**, acolhendo o parecer jurídico pela legalidade do procedimento, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, autorizando a contratação da empresa **ALERTE-AUTOMAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.689.801/0001-18, no valor mensal de R$80,00 (Oitenta reais), e valor anual de R$960,00 (Novecentos e sessenta reais), em cumprimento ao art. 24, II e art. 60, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a executar-se sob dotação orçamentária nº 16.01.09.272.0006.2.028.3.3.90.39.79.00.00.00.1.001

Ato contínuo, solicito a expedição da respectiva Nota de Empenho por parte do Dep. de Contabilidade, de modo a concretizar o processo de aquisição.

Mandirituba, 24 de Agosto de 2021.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:8A114C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 884/2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 356.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 27.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0005.2361 - Manut. da Iluminação Pública

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1507) 50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1507) 272.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.800,00
20.608.0004.2336 - Coordenação do Setor de Veterinária

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0302 - Pagamento PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1000) 500,00
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 27.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0005.2327 - Manutenção das Vias Pavimentadas

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 3.400,00
20.608.0004.2336 - Coordenação do Setor de Veterinária

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 500,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 322.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E31AD4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 314 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "Designa servidores públicos para compor comissão de análise das amostras da licitação para aquisição de Kit de Higiene Pessoal e Proteção contra Covid-19, para os alunos da rede municipal de ensino".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de análise das amostras da licitação para aquisição de Kit de Higiene Pessoal e Proteção contra Covid-19, para os alunos da rede municipal de ensino.

Angela Krefer Zepechouka, RG nº 8.223.249-4;

Elaine Cristina de Oliveira Silva, RG nº 7.642.011-4

Kátia Regina de Assis Ferreira, RG nº 7.071.943-6;

Lucia Cristina Voznhaki Negrele, RG n° 4.648.436-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de Agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:04558BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 36-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 6.391,78(Seis Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **30/10/2021**, conforme Pregão nº 15/2021 e Contrato original nº 36/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/08/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:052056AB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 72-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS e empresa ANTONIO SEIBT 60298146991 ***Resolvem entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.***
DISTRATO DE CONTRATO Nº 72/2020.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m2 (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Concorrência nº 1/2020 e Contrato Nº 72/2020.
O presente distrato passa a vigorar a partir de 10/08/2021

Manfrinópolis, em 09/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:78BE3011

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

A Câmara municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão s/n, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.603/0001-92, representada pelo seu Presidente Senhor Domingos Alberto Rech, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da 3ª Audiência Pública de 2021 onde serão tratados os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

-Prestação de contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2021 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo 1º, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 28 de setembro de 2021 às 14h30, nas dependências da Sala de Sessões do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Cristóvão s/n, centro – Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:C15419D1

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3457/2021 - 23.08.2021

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 20 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. SELMA DA SILVA DUQUESNE,** portadora do RG sob nº 8.905.022-7 SESP/PR e conforme Matrícula n° 1012028, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 20 DE AGOSTO DE 2021 conforme Atestado Médico de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º - A partir de 04 de setembro de 2021 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BC4412AD

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 047/2021 - HABILITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital nº 047/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA o candidato abaixo relacionado não habilitado/apto conforme o Anexo I deste Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(S) NÃO HABILITADO(S)/APTO(S)

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados/aptos e consequentemente perderam o direito a vaga:

PROCURADOR JURÍDICO	MOTIVO
NOME: JULIANO MARCOS SAVI	DESISTENTE, CONFORME DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:58827A7E

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 048/2021 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital nº 048/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital n° 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

- No Setor Recursos Humanos, no dia 03 de setembro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR**; ou

- No Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

PROCURADOR JURÍDICO
NOME: EDUARDO MARCELO VIANA INACIO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8BD9C1A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 107/2021

De 24 de Agosto 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder 30(trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Leia da Costa,** matricula 312, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 04/08/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/08/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:046F7968

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA Nº.029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2021**, solicitando a autorização para a **Aquisição de Pneus Novos, 1ª linha, destinados ao uso da frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades estabelecidas, destinadas aos veículos dos seguintes Setores: Departamento Rodoviário e Educação.**

Propomos seja adjudicada os serviços e emitido(s) respectivo(s) empenho(s) em favor da empresa:

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA R$ 57.272,00

Marilena-PR, em 24 de Agosto de 2021.

JOSELAINE FEITOSA EDER MARIANO BELIERI
Pregoeiro Presidente da CML

DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELA DALVINA T. LIBERATO ALBERTO
Membro da CML e Eq. Apoio Membro da CML e Eq. Apoio

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:08A67080

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.096/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA:TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA CNPJ Nº.10.955.575/0001-11;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, DESTINADOS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 57.272,00 (-CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS:
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

278 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 24 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AEC9AE39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.310/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº.029/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de Pneus Novos, 1ª linha, destinados ao uso da frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná, destinadas aos veículos dos seguintes Setores: Departamento Rodoviário e Educação.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2021 em favor da empresa: **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº.10.955.575/0001-11,** com sua proposta no valor total de **R$ 57.272,00 (-cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e dois reais-).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9034D2AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 044/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: MARIA IOLANDA DE SOUZA; CNPJ Nº 10.428.788/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA A SEREM REALIZADOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS SEGUINTES LUGARES: AREA INDUSTRIAL OSVALDO PALMA, AREA PARA FUTURA RAMPA NO PORTO MARINGÁ E CHACARA "A", LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:

24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
25 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
26 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 044/2021.ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 15 DE JULHO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021 E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 15 DE AGOSTO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 15 DE AGOSTO DE 2021.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 24 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FAE4BE02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 047/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MOURA & LEAL LTDA, CNPJ N° 00.273.974/0001-49;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 13,21% (TREZE VIRGULA VINTE E UM POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 11.069,00 (ONZE MIL E SESSENTA E NOVE REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 83.838,10 (OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS). PARA R$ 104.781,95 (CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) CONTABILIZADOS OS VALORES DOS ADITIVOS ANTERIORES.

MARILENA, 24 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:914DBDA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 025/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 14.785.842/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 24.295,00 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 97.200,00 (NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS). PARA R$ 121.495,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

MARILENA, 24 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:453762EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº. 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021.

OBJETO: Registro de Preços para eventual necessidade de Aquisição de materiais tipo de construção, destinados à manutenção, reparos e conservação dos prédios públicos, praças, cemitério, vias públicas, pátio de máquinas, execução da limpeza pública e demais locais dos setores Administrativo (Sede), Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Conselho Tutelar, Capela Mortuária, Meio Ambiente, Saúde e Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 24 de agosto de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e https://comprasbr.com.br/.

ABERTURA DA SESSÃO: **13 de Setembro de 2021 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:45AF5856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 728/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **09 de SETEMBRO de 2021. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 44/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 728/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de molas e peças de molejo, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **09/09/2021 às 08h00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 24 de Agosto de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:BFEC1600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EMENDA À LEI ORGÂNICA 001/2021

"ALTERA O ART. 44 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MATINHOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e a Mesa Diretiva promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica modificado o artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"Art. 44. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, anualmente de 01 de fevereiro a 20 de dezembro, independente de convocação".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de agosto 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:7F81003D

GABINETE
PORTARIA Nº 927/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56731/1	Ruthlene Macedo Viana e Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:157AB6DB

GABINETE
PORTARIA Nº 928/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Protocolo nº 18365/2021 e Despacho da secretaria de saúde, resolve:

CONCEDER

À servidora **JAIRINHA DA GRAÇA MACHADO**, matrícula nº **53376/2,** ocupante do cargo público de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 20 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2023**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A75052DE

GABINETE
PORTARIA Nº 929/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a resolução SESA n°544/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o regime Home Office (Tele Trabalho), durante o período gestacional, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
100429/1	Ana Paula de Lima Santos	Atendente Infantil

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0F9D973A

GABINETE
PORTARIA Nº 930/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o processo 18735/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 09 de setembro a 08 de outubro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82953/1	Rodrigo Igor Doelle Antonelli	Fiscal de Obras e Posturas	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2BF58FD1

GABINETE
PORTARIA Nº 931/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59889/2	Claudia Adriana Bonassoli Leal	Técnico em Enfermagem	02/08/2021 A 31/08/2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D171B5FB

GABINETE
PORTARIA Nº 932/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 16825/2021 e Memorando N°123/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **EDSON ALBERTO UTRABO**, matrícula nº 4847/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a **contar do dia 23 de agosto a 22 de novembro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ECE078B4

GABINETE
PORTARIA Nº 933/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 18049/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **CÉLIA AMARAL**, matrícula nº**1830/1**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 30 de agosto a 27 de novembro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **1999 a 2004**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0AA90203

GABINETE
PORTARIA Nº 934/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício 066/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82961/1	Leandro Martins	Mestre de Obra	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:33B32496

GABINETE
PORTARIA Nº 935/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o despacho da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4243/1	Claudio Costa dos Santos	Motorista C	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42F2347B

GABINETE
PORTARIA Nº 936/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o despacho da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62308/1	Marili França de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8F70FD12

GABINETE
PORTARIA Nº 937/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 18913/2021 e ofício nº33/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **SOILI APARECIDA DE LIMA PEREIRA**, matrícula nº **14583/1** ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 24 de agosto a 23 de novembro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1AE46507

GABINETE
PORTARIA Nº 938/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício 233/2021-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, resolve:

CONCEDER

O servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76384/3	Roldeny Silva Dutra	Motorista D	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7FE48908

GABINETE
PORTARIA Nº 939/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício n° 545/2021- SMECE, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 766/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72150/1	Daniele Szczepanski Novacki	Atendente Infantil	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:15E17C27

GABINETE
PORTARIA Nº 940/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

REVOGAR

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urvano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021,concedida por meio da Portaria nº 911/2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100616/1	Leandro Soares Leite	Técnico Administrativo	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C2ECBC93

GABINETE
PORTARIA Nº 941/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72176/1	Julia Graziele Todero dos Santos	Atendente Infantil	02/09/2021 A 11/10/2021 (40) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:272947EE

GABINETE
PORTARIA Nº 942/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
5681/1	Luciane Guerra Ferreira	Atendente Infantil	16/08/2021 A 14/09//2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:223061AA

GABINETE
PORTARIA Nº 943/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a resolução SESA n°544/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o regime Home Office (Tele Trabalho), pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 23/08/2021 a 21/10/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
1066/1	Adriana Matioli Antonio Amarante	Auxiliar de Administração

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D9BB62A0

GABINETE
PORTARIA Nº 944/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do ofício 612/2021 SMECE, resolve:

REVOGAR

Art. 1° Da servidora**, MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS,** matrícula nº 77720/1, ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, a gratificação de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DE CONTRATURNO**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2021.

Matinhos, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A66D2A3F

GABINETE
PORTARIA Nº 945/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do ofício 612/2021 SMECE, resolve:

REVOGAR

Art. 1° Da servidora**, NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO,** matrícula nº 58408/1, a gratificação de a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES**, simbologia **FG-1.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2021.

Matinhos, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0B599455

GABINETE
PORTARIA Nº 946/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do ofício 612/2021 SMECE, resolve:

REVOGAR

Art. 1° DA servidora**, LUCIANA KADLUBITSKI,** matrícula nº 100489/1, ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, a gratificação de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2021.

Matinhos, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3F5FC833

GABINETE
PORTARIA Nº 947/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício 612/2021, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora**, NADIR APARECIDA DAMATA BOINA,** matrícula nº 1359-5, ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, a gratificação de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2021.

Matinhos, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7C139AD3

GABINETE
PORTARIA Nº 948/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face do ofício 612/2021 resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO,** matrícula nº 58408/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:20730A1E

GABINETE
PORTARIA Nº 949/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações, e em face do ofício 612/2021 SMECE, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A servidora**, LUCIANA KADLUBITSKI,** matrícula nº 100489/1, ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, a gratificação de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS CRECHES.**

Art. 2º Fará jus a gratificação de 100% sobre seus vencimentos, por atuar em função Administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme o dispositivo da Lei Municipal 1987/2018 Art. 28, Inciso V.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2021.

Matinhos, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B1BDBDE5

GABINETE
PORTARIA Nº 950/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações, e em face do ofício 612/2021 SMECE, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A servidora**, MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS,** matrícula nº 77720/1, ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, a gratificação de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL**.

Art. 2º Fará jus a gratificação de 100% sobre seus vencimentos, por atuar em função Administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme o dispositivo da Lei Municipal 1987/2018 Art. 28, Inciso V.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2021.

Matinhos, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:51B2293A

GABINETE
PORTARIA Nº 951/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações, e em face do ofício 612/2021 SMECE, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A servidora**, ANNELISE BAYER DA SILVA DOS SANTOS,** matrícula nº 57886/1, ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, a gratificação de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º Fará jus a gratificação de 100% sobre seus vencimentos, por atuar em função Administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme o dispositivo da Lei Municipal 1987/2018 Art. 28, Inciso V.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2021.

Matinhos, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C3C8F4AC

GABINETE
PORTARIA Nº 952/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face do ofício 612/2021 - GS - (RH) resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **VALDICIONEI MARQUES,** matrícula nº 67270/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECAS E MUSEU,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F79DB347

GABINETE
PORTARIA Nº 953/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o memorando 129/2021- SMTDE, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **JACYR FERNANDO PERES DE SOUZA,** matrícula nº 16543/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL DETRAN - PR**, simbologia **FG- 1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E692D899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056 / 2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 056/2021 – PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ABRIGO "CASA LAR", EM NECESSIDADE DE ATENDER O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEDIDAS PROTETIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Maringá N° 259, Bairro Centro, cidade de Matinhos, em favor de Deorildes Orzechowski, portador do RG: 5.126.331-6, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de Licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 12 de Agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:CB8ABDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 063/2021 DISPENSA 056/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021- PMM

PROCESSO Nº 089/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: DEORILDES ORZECHOWSKI

CPF Nº: 737.173.209-04

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 348
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339036150000000000 - Locação de Imóveis

VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reias)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:CE3DFAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033 /2021 - PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 – PMM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO PÚBLICO, COM SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE FELINOS E CANINOS EM SITUAÇÃO DE RUA, CASTRAÇÃO DE FELINOS E CANINOS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ALÉM DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CIRURGIAS EMERGENCIAIS DE TECIDOS MOLES E SERVIÇOS QUALIFICADOS DE INTERNAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DE ANIMAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$298.002,00 (duzentos e noventa e oito mil e dois reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 25/08/2021, à partir das 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 08/09/2021, até as 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 08/09/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em https://comprasbr.com.br/ para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 24 de agosto de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:2BE3090F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18/2021

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 24 de Agosto de 2021.

Senhor Secretário:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. **018/2021, HOMOLOGO e AUTORIZO** a Aquisição de testes rápidos, com objetivo de uso para identificação dos casos suspeitos da COVID-19 (NOVO CORONA VRIUS) pela Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico, na importância de **R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais), pela fornecimento dos produtos, conforme condições e especificações descritiva no oficio encaminhado pela Secretaria de Educação, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subsequentes, sendo pago em uma única parcela.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:431CE3BE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 93-2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 93/2021
DISPENSA Nº 18/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, e terá sede e domicílio na Avenida Marilia n.º 838 – Centro, na Cidade de Mariluz Estado do Paraná – CEP 87.470-000 – PR.

OBJETO: Aquisição de testes rápidos, com objetivo de uso para identificação dos casos suspeitos da COVID-19 (NOVO CORONA VRIUS) pela Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico.

Aplicação da **LEI Nº 14.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 Lei LC nº 147/14 (art. 49, inc. IV) para micros e pequenas empresas.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/08/2021 à 24/11/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal De Saúde
08.002.10.041.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: **Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.**

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A77F8152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 015/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: FABIO HENRIQUE RIBEIRO & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Prestação de Serviços de elaboração dos Programas e Laudos de Segurança e Medicina do Trabalho e Assessoria mensal no E-Social.

VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 24/08/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:845EB58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

Atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do memorando nº 180/2021 que solicitou a suspensão do referido processo e encaminhou a pregoeira, onde o mesmo informou na plataforma de disputa (Bll Compras) e no Portal de Transparência do Município de Morretes, e com base nas informações, **AUTORIZO A SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 029/2021, cujo objeto é a contratação de equipe com caminhão para coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais orgânicos (classe II-A) não recicláveis, de porta a porta, e transporte destes resíduos até local de destinação final no Aterro Sanitário, pelo período de 12 meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.

O referido processo fica **SUSPENSO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme documentos anexados aos autos do processo.

Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br e https://bll.org.br/

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 23 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:AFE0E836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

FLUXOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Cesar Pereira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Estabelecer o fluxo operacional para o processo de solicitação de dotação orçamentária na Secretaria de Fazenda;

Art. 2º - A entrega do pedido de solicitação de dotação orçamentária deverá ser efetuada, através de memorando, o qual será protocolado, ficando uma via com a Secretaria de Fazenda e outra com o órgão solicitante. O protocolo deverá conter a data, horário e a identificação de quem o recebeu.

Art. 3º - O prazo para retorno com a referida dotação orçamentária será de 2 dias úteis. Caso seja verificado a necessidade de suplementação, será encaminhado memorando ao gabinete do Prefeito, para autorização de emissão de decreto ou criação de lei orçamentária.

§ 1º O prazo de 2 dias úteis, ficará suspenso enquanto o processo estiver sob análise do Gabinete.

Art 4º - A entrega do processo licitatório será realizada através de memorando em duas vias, o qual deverá ser protocolado pelo órgão recebedor, contendo o dia, a hora e a identificação de quem o recebeu.

Art 5º - O processo deverá conter as seguintes informações:
- Termo de referência contendo valor total do pedido.
- Classificação: serviço ou produto;
- Modalidade da licitação;
- Secretarias solicitantes e as referidas fontes orçamentárias.

Art 6º - Em caso de devolução por falta informações que sejam essenciais, dar-se-á como encerrado o processo, seguindo o rito de devolução do Art. 4º. No retorno, iniciar-se-á nova contagem de prazo de 2 dias úteis conforme o Art. 3º.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de agosto de 2021.

CESAR PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0F517113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 714 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no artigo 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear as servidoras abaixo relacionadas, como fiscal e gestora de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MIRIÉLEN DA CUNHA	
Gestora:	MARIANA TOMÉ PEDROSO	
Contrato	Nº 045/2021 – ID Nº 113/2021	Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022
Modalidade:	Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de licitação	
Nº de identificação:	Inexigibilidade nº 004/2021	
Contratado:	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP	
Objeto:	Contratação da empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais	
Valor	Total de R$ 23.215,00 (vinte e três mil e duzentos e quinze reais), para pagamento do valor de implantação de 1 parcela de R$8.007,50 (Oito mil e sete reais e cinquenta centavos, mais 2 parcelas de 4.003,75,(quatro mil e três reais e setenta e cinco centavos) e referente ao gerenciamento serão parcelas trimestrais sucessivas no valor de R$ 1.800,00.	

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o instrumento de contratação anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o instrumento de contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa das partes.
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência ao superior hierárquico;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas, que deverá ser assinado pelo Gestor responsável;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, apresentando expressamente os motivos pelo qual se deu a rejeição parcial ou total do bem/serviço. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório ou procedimento de contratação direta, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em

caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo);
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, ao final de contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação com tempo hábil para a formalização do instrumento, sempre que possível num prazo superior a 30 (trinta) dias;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à contratada esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação dos serviços ou entrega do objeto;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Encaminhar mensalmente ao contratado o empenho para lhe autorizar o início e/ou a continuidade dos trabalhos;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A2E7EDCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO, REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº038/2021 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CEDCA/PR. REFERENTE AO INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PARA C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1298
CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do termo de Adesão e do Plano de Ação, referente a Deliberação nº038/2021 do Conselho Estadual doas Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA/PR. Referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para co- financiamento estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme lei Municipal 740/2015 de 16 de junho de 2015, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 17 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art . 1º - Aprovar o Termo de Adesão referente à Deliberação nº038/2021 do Conselho Estadual doas Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA/PR, referente ao Incentivo para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para co-financiamento estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação nº038/2021 do Conselho Estadual doas Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/PR, referente ao Incentivo para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para co- financiamento estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 17 de agosto de 2021

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:1267FFB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato nº 02/2020
REF.: Tomada de Preço nº 01/2019
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa A. R. Construtora de Obras LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 30.406.445/0001-37.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula quinta,** do contrato de empreitada de obra por Preço global sob o n° 02/2020, referente à Tomada de Preço nº 01/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no Art. 57, I, e § 4° da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, e desta forma alterando a cláusula quinta do contrato original, onde o prazo de vigência do contrato fica PRORROGADO, sendo que a nova data estipulada será em 30 de outubro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇAO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:518CA646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato nº 03/2020
REF.: Tomada de Preço nº 02/2019
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa A. R. Construtora de Obras LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 30.406.445/0001-37.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula quinta,** do contrato de empreitada de obra por Preço global sob o n° 03/2020, referente à Tomada de Preço nº 02/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no Art. 57, I, e § 4° da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, e desta forma alterando a cláusula quinta do contrato original, onde o prazo de vigência do contrato fica PRORROGADO, sendo que a nova data estipulada será em 30 de outubro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇAO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:CFB5F666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 30/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 30/2021.
ESPÉCIE: Contrato n° 30/2021
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 003/2021.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri,, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MELAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.121.119/0001-00, com sede na ROD PR 317, KM 54, PQ Industrial, na cidade de Santa Fé, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente Termo de aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas Segunda do contrato de Aquisição de Combustível em bomba de posto de atendimento, sob o nº 30/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO
Alteração da Cláusula Segunda — dos valores:
O objeto do presente Termo Aditivo é o **aumento de valor** à Cláusula Segunda do contrato original, alterando-se o valor original em consequência do reequilíbrio econômico financeiro, onde o item 01 (Diesel S10) passará de será de R$ 4,04 (Quatro reais e quatro centavos) para R$ 4,30(Quatro reais e trinta centavos), e o item 02(Diesel S500) passará de R$4,03(Quatro reais e três centavos) para R$ 4,25(Quatro reais e vinte e cinco centavos), em razão do reequilíbrio econômico financeiro. Um aumento de valor de R$ 0,26 (Vinte e seis centavos) no litro do Diesel S10, e R$ 0,22 (Vinte e dois centavos), no litro do Diesel S500.
Data de Assinatura do aditivo: 24/08/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B0B7920F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 41/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2021.
ESPÉCIE: Contrato n° 41/2021
REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 007/2021.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MELAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.121.119/0001-00, com sede na ROD PR 317, KM 54, PQ Industrial, na cidade de Santa Fé, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente Termo de aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas Segunda do contrato de Aquisição de Combustível em bomba de posto de atendimento, sob o nº 41/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO
Alteração da Cláusula Segunda — dos valores:
O objeto do presente Termo Aditivo é o **aumento de valor** à Cláusula Segunda do contrato original, modificando-se o valor original em consequência do reequilíbrio econômico financeiro, onde o item 01 (gasolina comum) passará de R$ 5,17 (Cinco reais e dezessete centavos) para R$ 5,50(Cinco reais e cinquenta centavos), e o item 02(etanol) passará de R$3,67(Três reais e sessenta e sete centavos) para R$ 4,50(Quatro reais e cinquenta centavos), em razão do reequilíbrio econômico financeiro. Um aumento de valor de R$ 0,26 (Vinte e seis centavos) no litro da gasolina comum, e R$ 0,83 (oitenta e três centavos), no litro do etanol.
Data de Assinatura do aditivo: 24/08/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:72BF92CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de
Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	65 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	23/08/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é Contratação de RELÓGIO PONTO BIOMETRICO, para atender as necessidades desta Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
WSUL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	RELÓGIO PONTO ELETRONICO - FORMAS DE REGISTRO DO PONTO:	Ud	10,000	1.640,0000	16.400,00
Total:					16.400,00

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6B71D5DD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO MEDICA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 22/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: LILIAN GISELLI REGINATO, inscrita no CNPJ: 32.604.070/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato nº **22/2019** é a Contratação de Pessoal jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consulta e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos ambulatoriais do Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde do Município de Paiçandu – Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data de 09/08/2021.

Paiçandu, 09 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2E38A245

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO MEDICA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 21/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: MARQUES AMERICO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.129.498/0001-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato nº **21/2019** é a Contratação de Pessoal jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consulta e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos ambulatoriais do Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde do Município de Paiçandu – Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data de 09/08/2021.

Paiçandu, 09 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B455477B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA LILIAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: LILIAN GISELLI REGINATO, inscrita no CNPJ: 32.604.070/0001-45.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
Os serviços ora prestados, serão realizados no Hospital Municipal São José do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.

VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 96 horas por mês e total de 1152 horas no ano.
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 10 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AA5240CE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO Nº 40/2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADA: **THAINA FRANZON DOMINGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob Nº 27.888.707/0001-82.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação empresa especializada empresa especializada em Construção Civil para **Reforma da Unidade Básica Santo Antônio**, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
VALOR: R$ 82.445,46 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e seis centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 20 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude de Paicandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A58B1B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
8ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPCD

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência – CMDPcD de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2463, de 23 de junho de 2015, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 8ª Reunião Ordinária a ser realizada;
Data: 26/08/2021

Horário: 09:00 Horas

Formato: Presencial

Local: CRAS central, Rua Alberto Santos Dumont, n°723 – Centro Paiçandu/PR

Paiçandu, 24 de agosto de 2021.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:857836F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021 DISPENSA Nº 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47.

OBJETO: Aquisição de **Medicamento ARISTAB 15 MG** para atender as necessidades desta Autarquia.

Item	Descritivo	Unid.	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMP	ACHE	360	8,55	3.078,00

VALOR: R$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAIÇANDU, 24 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C1BCA64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 10.740.072/0001-29.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 081/2020, é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades dos CMEIS, Escolas Municipais, EJA, Educação Especial bem como da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	V. ANTERIOR	V. APROVADO
88 E 89	CARNE BOVINA EM CUBOS - PATINHO	**24,90**	**31,90**
94 E 95	PEITO DE FRANGO	**10,90**	**15,99**

Paiçandu-Pr., 16 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Autarquia Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AC1D528C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiaria da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, ATÉ DIA 20/12/2021,** nos termos do art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato**,** cujo objeto é fornecimento de serviços IP DIRETO – serviços de interconexão com a rede mundial de internet, compreende em porta de serviços IP, TAS – transporte de comunicação de dados, interface física, faixa de endereços IP e velocidade ou largura de banda nominal e garantida.
O valor mensal será de R$ 3.464,52 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais cinquenta e dois centavos).
O valor atual do contrato R$ 84.146,64 (oitenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), passará para um valor total acumulado de R$ 98.004,72 (noventa e oito mil e quatro reais e setenta e dois centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 19 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9A768C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO APÓS DECISÃO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO APÓS DECISÃO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4769/2021

Após decisão sobre os recursos administrativos apresentados, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2021, Edição 2330, a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 03/2021 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (*compliance*), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins, conforme segue:

LICITANTES HABILITADAS	
EMPRESA	**CNPJ**
CARVALHO E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS	20.026.243/0001-06
INSTITUTO SÉLLOS KNOERR ASSESSORIA E CONSULTORIA	17.491.511/0001-56
I.D.O DO BRASIL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES	07.639.614/0001-67
MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	66.489.899/0001-66

LICITANTES INABILITADAS	
EMPRESA	**CNPJ**
4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	31.351.732/0001-31
P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS - ME	26.700.788/0001-32
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	03.776.284/0010-91
MACIEL ASSESSORES S/S LTDA	11.880.336/0001-02

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:81661FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6049/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6049/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 95/2020 – Processo Administrativo nº. 11427/2020.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha e gás de cozinha que será destinado à todas as Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 338/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 95/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 11, na ordem de classificação**LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI**, classificada em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Palmeira, 24 de agosto de 2021.

CRISTIANE PEREIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2663B506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13436/2021

Objeto: Aquisição de Telhas de Fibrocimento destinadas às famílias que foram acometidas pelo temporal do dia 16/08/2021 no interior da cidade de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.A abertura deu-se no dia 24 de agosto de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 02001061820002216533903200000. Fonte: 1001. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresa vencedora:** INTEC HOME CENTER LTDA, inscrita no CNPJ: 35.654.812/0001-35 com o valor total de R$ 104.250,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

24 de agosto de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:74085649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13436/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de Telhas de Fibrocimento destinadas às famílias que foram acometidas pelo temporal do dia 16/08/2021 no interior da cidade de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02001061820002216533903200000
Empresa vencedora: INTEC HOME CENTER LTDA, inscrita no CNPJ: 35.654.812/0001-35 com o valor total de R$ 104.250,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-se.

24 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3A167C33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13436/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de Telhas de Fibrocimento destinadas às famílias que foram acometidas pelo temporal do dia 16/08/2021 no interior da cidade de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** INTEC HOME CENTER LTDA, inscrita no CNPJ: 35.654.812/0001-35 com o valor total de R$ 104.250,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho.

Publique-se.

24 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:56D3C518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12880/2021

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação no curso de Atualização de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, com carga horária de 16 horas, para os servidores:Luiz Cesar de Goes - matrícula 203884; Sidnei Schnell - matrícula 203814; Juliano Barauce de Oliveira - matrícula 203728 e Adriana Rochinski - matrícula 203942.O Curso se realizará nos dias 4 e 5 do mês de setembro das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 na Sede do SEST - SENAT em Ponta Grossa.A abertura deu-se no dia 16 de agosto de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001121220022616333390390000. Fonte: 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ nº. 73.471.963/0131-25, com o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

24 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:94A1AD78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12880/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxa de inscrição para participação no curso de Atualização de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, com carga horária de 16 horas, para os servidores:Luiz Cesar de Goes - matrícula 203884; Sidnei Schnell - matrícula 203814; Juliano Barauce de Oliveira - matrícula 203728 e Adriana Rochinski - matrícula 203942.O Curso se realizará nos dias 4 e 5 do mês de setembro das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 na Sede do SEST - SENAT em Ponta Grossa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001121220022616333390390000

Proponente:SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ nº. 73.471.963/0131-25, com o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Publique-se.

24 De Agosto De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C5558C41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12880/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação no curso de Atualização de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, com carga horária de 16 horas, para os servidores:Luiz Cesar de Goes - matrícula 203884; Sidnei Schnell - matrícula 203814; Juliano Barauce de Oliveira - matrícula 203728 e Adriana Rochinski - matrícula 203942.O Curso se realizará nos dias 4 e 5 do mês de setembro das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 na Sede do SEST - SENAT em Ponta Grossa. **Proponente:** SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ nº. 73.471.963/0131-25, com o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho.

24 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E1BEB893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 18.166 DE 24/08/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SEVIDOR MÁRIO ANTONIO WIECZORECK.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13800/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de meia diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com

alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 01 e 02 de Setembro de 2021 em Curitiba/PR.
a) Mário Antonio Wieczorek – Secretário Municipal de Assistência Social
– CPF: 409.810.299-49, meia diária, no valor total de R$ 170,21 (cento e setenta reais e vinte e um centavos);

Previsão Orçamentária: 15.002.08.244.0035.2.159.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CCE5CA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 18.167 DE 24/08/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA GRACIELI APARECIDA RIFFERT.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13801/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de meia diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 01 e 02 de Setembro de 2021 em Curitiba/PR.
a) Gracieli Aparecida Riffert – Assistente Social – CPF: 037.151.529-74, meia diária, no valor total de R$ 170,21 (cento e setenta reais e vinte e um centavos);

Previsão Orçamentária: 15.002.08.244.0035.2.159.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:60D19D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18.168 DE 24/08/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA MÁRCIA MUCHINSKI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13795/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de meia diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 01 e 02 de Setembro de 2021 em Curitiba/PR.
a) Márcia Muchinski – Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – CPF: 035.414.869-96, meia diária, no valor total de R$ 170,21 (cento e setenta reais e vinte e um centavos);

Previsão Orçamentária: 11.001.12.122.0022.6.163.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:90896B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18.169 DE 24/08/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA ADRIANA RAIN GAVIOLI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13796/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de meia diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 01 e 02 de Setembro de 2021 em Curitiba/PR.
a) Adriana Rain Gavioli – Diretora de Educação – CPF: 023.906.359-70, meia diária, no valor total de R$ 170,21 (cento e setenta reais e vinte e um centavos);

Previsão Orçamentária: 11.001.12.122.0022.6.163.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0BD7927F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 18.165 DE 24/08/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO BORDINHÃO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13793/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de meia diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 01 e 02 de Setembro de 2021 em Curitiba/PR.

a) Marcos Antonio Bordinhão – Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública – CPF: 905.869.919-00, meia diária, no valor total de R$ 170,21 (cento e setenta reais e vinte e um centavos);

Previsão Orçamentária: 06.001.04.123.0007.2.025.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:62102444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.170 DE 24/08/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR SÉRGIO LUIS BELICH.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13848/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de meia diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 01 e 02 de Setembro de 2021 em Curitiba/PR.
a) Sérgio Luis Belich – Prefeito Municipal – CPF: 752.815.549-72, meia diária, no valor total de R$ 204,32 (duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:448368B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCIMARA DOS SANTOS.

Palmeira, 24 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LUCIMARA DOS SANTOS**
Inscrição: 2904
Emprego público: PSICÓLOGO.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D33DEB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - NIELCIO DA SILVA.

Palmeira, 24 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12649/2021.

Psicólogo:

· NIELCIO DA SILVA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:846AA2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.646 DE 18/06/2021 - DESIGNA A SERVIDORA MATILDE FALARZ PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE UNIDADE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 13243/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Municipal MATILDE FALARZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 203753, para exercer a função deSecretáriajunto a Unidade Educacional – Escola Municipal do Campo de Witmarsum, com efeitos a partir de 09/08/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E4ED3B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - SOLANGE COVALSKI PADILHA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Infantil,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo

presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 23 de agosto de 2021.

SOLANGE COVALSKI PADILHA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C22C3137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - SUZANA KOVALSKI.

Palmeira, 24 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13242/2021.

Professor de Educação Infantil:

· SUZANA KOVALSKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8C2E1398

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - VIVIANE AP DA SILVA AUER.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 23 de agosto de 2021.

VIVIANE AP DA SILVA AUER
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9F527EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ELISANGELA RUPPEL.

Palmeira, 24 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

Professor:

· ELISANGELA RUPPEL

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:05008434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIO Nº 026/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor (a): INDIANARA DE ANDRADE
Data início: 25/08/2021
Data fim: 27/08/2021
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 1.110,00 (mil cento e dez reais)
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Cursos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Participar do curso: "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS (ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A LEI 8.666/93 E LEI 14.133/21 – NOVA LEI DE LICITAÇÃO) realizados pela UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
Meio de Transporte: Veículo próprio.

Palmital, 23 de agosto de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3CC588B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 027

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 027/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor (a): MONICA LAÍS KUZNHARSKI
Data início: 25/08/2021
Data fim: 27/08/2021
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 1.110,00 (mil cento e dez reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Participar do curso: "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação para Prefeituras e Câmaras Municipais (Análise comparativa entre a Lei 8.666/93 e Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitação)", realizado pela Unicursos.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 23 de agosto de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:03F9E862

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 028

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 028/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FABIO LEAL DE SOUZA
Data início: 25/08/2021
Data fim: 27/08/2021
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 1.110,00 (mil cento e dez reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Participar do curso: "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação para Prefeituras e Câmaras Municipais (Análise comparativa entre a Lei 8.666/93 e Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitação)", realizado pela Unicursos.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 23 de agosto de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:70281081

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 420/2021

PORTARIA Nº 420/2021

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 141/2021.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:
50581- Ademir Antunes Pereira
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
50671- Adriana de Fátima Schmegel
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50531- Andreia Vaz
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
50521- Claudete de Fátima Andreote de Almeida
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50471- Elaine de França Salles
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50481- Glenda Lídia de Oliveira Neves
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50601- Inês de Fátima Monteiro
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50611- Isabel Demetrio
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50731- Israel Rocha
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
51161- Joana Terezinha Leal de Almeida
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50641- Juliane Gomes
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
51131- Luciane Aparecida de Oliveira Santiago
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
50711- Maria Aparecida Corpolato
Classe/Nível atual: A – 05
Classe/Nível após avaliação: A – 06
50691- Maria Jocimara da Luz
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
50501- Rosa Maria Varela
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50441- Roseli Correa
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
50751- Rosenilda Nunes da Silva Zanela
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50451- Sirlene Aparecida Correa
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50511- Soeli Aparecida Aurélio Dutra
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50621- Solange Muzika
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50661- Suzielen Soares Klabunde
Classe/Nível atual: C – 05

Classe/Nível após avaliação: C – 06
50681- Vanda Vais da Silva Dutra
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 01/08/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BBD3B89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 75/2021

DECRETO Nº 75, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece novas medidas sanitárias de combate e prevenção ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades sociais no Município, de forma compatibilizada com as medidas sanitárias impostas pelo momento que vivemos,

CONSIDERANDO a queda na taxa de ocupação de leitos de UTI e enfermaria para COVID-19 nos últimos dias;

CONSIDERANDOo crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população local;

CONSIDERANDOa baixa no número de pessoas infectadas no Município;
CONSIDERANDOtodo o exposto, o Prefeito Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°Fica alterado o toque de recolher, que em todo território do Município de Palmital passa a ser **entre as 24h00min e as 05h00min**.

Art. 2º Fica autorizada a presença de platéia nas atividades esportivas, desde que não ultrapasse o limite de 50 (cinqüenta) pessoas, garantindo o distanciamento entre cada uma, a utilização de máscaras e a assepsia com álcool em gel para acesso aos locais de jogos.
§ 1º Permanecem suspensos os eventos esportivos como torneios e campeonatos com ou sem premiação.

§ 2º Para a prática de esportes coletivos, os estabelecimentos públicos ou privados deverão estabelecer protocolo sanitário para funcionamento, garantido a aferição da temperatura dos jogadores para acesso ao estabelecimento, disponibilização de álcool em gel na entrada e a higienização da bola e traves entre os jogos.

§ 3º Após cada utilização dos coletes de identificação pelos jogadores, deverá ser procedida a ablução dos mesmos, sendo vedada a reutilização sem a referida higienização.
§ 4º O funcionamento dos estabelecimentos esportivos não poderá ultrapassar o horário previsto para o toque de recolher, sob pena de imposição de multa e nova suspensão das atividades.

Art. 3º Fica autorizada a realização de eventos sociais e confraternizações com o número máximo de 50 (cinqüenta) pessoas, desde que observadas as normas de segurança sanitária.

Art. 4º Permanecem suspensos os eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os participantes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor **à partir das 05:00 horas do dia 25 de agosto de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 24 de Agosto de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:D88C2AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 421/2021

PORTARIA Nº 421/2021

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar o Servidor **JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO,** a partir da data de 24 de agosto de 2021, das férias de 12 (doze) dias concedida pela Portaria 400/2021. Sendo que o servidor usufruiu 08 (oito) dias de férias, ficando 04 (quatro) dias para serem usufruídos em outra data.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CECACCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA N° 45/2021

"Torna publica a aplicação de penalidade disciplinar. "

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo n° 209/2021, resolve tornar público:

Artigo 1º.A penalidade disciplinar de Demissão imposta à empregada pública, Matrícula n° 55, lotada na Unidade de Pronto Atendimento UPA/BADUCA, nos termos previstos no art. 482, "e" da CLT, bem como em observância às disposições previstas no instrumento do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS, e do Contrato Individual de Trabalho Temporário.

Artigo 2º. Determinar que o Departamento de Recursos Humanos da FASP, proceda com as anotações necessárias em ficha funcional e na CTPS, e dê ciência ao empregado público do contido nesta portaria.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Paranaguá, 24 de agosto de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:428F9B97

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 097/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 6653/21-CAGE, exarado no Processo nº 546982/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 047, de 03 de setembro de 2014, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Magistério a segurada **ELIZETE SANTOS DO CARMO**, matrícula 6107, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.102,00 (Um mil, cento e dois reais) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.071,42 (Um mil e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 23 de agosto de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:BD30FFFE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 098/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Acordão nº 1331/21 – Tribunal Pleno, exarado no Processo nº 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar na Portaria nº 021, de 03 de Abril de 2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, o segurado **ALMIR FERREIRA**, matrícula 02458, conforme segue,

Onde se Lê:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.351,96 (Dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006, art. 16, com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004, Art. 40, §1º, inciso III, "a", da Constitucional Federal.

FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE - NORMAL. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.129,56 (Dois mil, cento e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 23 de Agosto de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:AB9F837E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 099/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em decorrência da Portaria nº 087/2020, atendendo o disposto na Instrução nº 3237/20-CAGE, exarado no Processo nº 566761/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 150, de 04 de dezembro de 2018, referente à Pensão Previdenciária por Morte de Servidor Inativo, onde figura como segurada JOSIMARA BARBOSA CASSILHA, e benificiário JOSIAS GOMES CASSILHA, conforme segue,

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.272,03 (Um mil, duzentos e setenta e dois reais e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 955,00 (Novecentos e cinquenta e cinco reais) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 23 de agosto de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:ED791511

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI
Data: 16/08/2021
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Objeto: Contrato **nº 075/2021**. O presente contrato é a manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais em atendimento a secretaria municipal de educação, no presente caso, em especial no que diz respeito ao **CMEI**, **Nádia Iara Pereira da Cunha**, incluindo o fornecimento de materiais emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 23.088/2021**.
Concorrência Publica **nº015/2020**
Registro de Preços **nº053/2020**
Prazo de execução 04 (quatro) meses
Prazo de vigência 12 (doze) meses
Valor: R$ 81.356,64 (OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Denise Do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:8D939E3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI
Data: 16/08/2021
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Objeto: Contrato **nº 059/2021**. Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em execução e instalação dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, para execução e adequação deste Sistema de Prevenção para o Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidades – João Paulo II – Paranaguá - PR", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).
Processo administrativo protocolado sob **nº 30.053/2020**.
Tomada de Preços nº 001/2021
Prazo de vigência 01 (UM) Ano
Valor: R$ 160.571,07 (CENTO E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Denise Do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1A40AA42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SEPAT MULTI SERVICE EIRELI
Data: 05/08/2021.
CNPJ: 03.750.757/0001-90
Objeto: Contrato n° **070/2021**. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, no preparo da alimentação escolar, incluindo o fornecimento, logística, transporte, distribuição, insumos e abastecimento de gás GLP, mão de obra treinada para o armazenamento, bem como, supervisão, reposição e complementação dos equipamentos e utensílios e também manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com Resoluções: CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 - Resolução CD/FNDE Nº20 de 02/12/2020; Lei nº 11.947 de 14/06/2009, como também, legislação pertinente do Ministério da Saúde e ANVISA, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência, para atender a necessidade da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório, modalidade pregão eletrônico **nº 028/2021**
Processo Administrativo: 13.579/2021
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 14.673.800,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Ronaldo Benkendorf

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:129DE574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.814

PORTARIA Nº 3.814

"Designa Zaide Martins Gomes para responder, interinamente, pela Superintendência de Fiscalização e Controle de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE,

I - Designar ZAIDE MARTINS GOMES, matrícula nº 10.074-1, para responder, interinamente, pela Superintendência de Fiscalização e Controle de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo período de 11 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F7DD9A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.831

PORTARIA Nº 3.831

"Relota o servidor municipal Luiz Alberto Silva Amatuzzi para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor LUIZ ALBERTO SILVA AMATUZZI, Agente Operacional, matrícula nº 6.505-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tornando-se sem efeito a Portaria nº 3.810 de 17 de agosto de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A6BA754F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.808

PORTARIA Nº 3.808

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Danielli de Almeida Leite."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.593/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de DANIELLI DE ALMEIDA LEITE, matrícula nº 94.248-2, Médico Clínico Geral (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:33084C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.811

PORTARIA Nº 3.811

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Cristiane Mateus Rosina de Oliveira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.374/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de CRISTIANE MATEUS ROSINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.388-3, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de agosto de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0796E4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.812

PORTARIA N° 3.812

"Desligar por motivo de aposentadoria o servidor Moacir Gonçalves."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.145/2021,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 09 de agosto do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor MOACIR GONÇALVES, Agente Operacional, matrícula n° 2.139-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:335D930A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.813

PORTARIA N° 3.813

"Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Rosiana Cunha do Espírito Santo Cruz."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.146/2021,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de agosto do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ROSIANA CUNHA DO ESPÍRITO SANTO CRUZ, Professor, matrícula n° 1.056-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:40661213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.832

PORTARIA N° 3.832

"Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Maria Helena Lima."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.149/2021,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 09 de agosto do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARIA HELENA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 4.173-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:056EF64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Locação de Viatura Policial tipo Picape Média 1.6 ou Superior e Picape Grande 4x2 ou Superior, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança. **I.D. 891774**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 09/09/2021 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 847.200,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 e 816/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 24 DE AGOSTO DE 2021

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F7147BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
EVERALDO SOARES LOCAÇÕES EIRELI – M.E - CNPJ N° 21.596.378/0001-70

Objeto: "Locação de Imóvel destinado às atividades do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que atualmente se encontra insuficiente para comportar todo o estoque de insumos, equipamentos e mobiliário da Secretaria de Saúde, adotando a contratação para suprir a demanda de espaço físico. Imóvel com aproximadamente 1.500m² de área construída, endereçada na rua na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 4552, Jardim Samambaia, reconhecendo a viabilidade econômica do valor da locação, mediante laudo promovido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no Município de Paranaguá". Amparo legal: art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 23.560/2021.

Processo Administrativo nº: 23.560/2021

Valor total da contratação: R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)

Período de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, com ênfase no art. 57 inc. II da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 10.01.2060.001.010.3339039.1000.1303

Foro: Paranaguá - Pr

Paranaguá, 24 de Agosto de 2021.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9DB1E022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

A Sra. Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **029/2021**, que tem por **Objeto:** Objeto: "Locação de Imóvel destinado às atividades do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que atualmente se encontra insuficiente para comportar todo o estoque de insumos, equipamentos e mobiliário da Secretaria de Saúde, adotando a contratação para suprir a demanda de espaço físico. Imóvel com aproximadamente 1.500m² de área construída, endereçada na rua na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 4552, Jardim Samambaia, reconhecendo a viabilidade econômica do valor da locação, mediante laudo promovido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no Município de Paranaguá". Amparo legal: art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 23.560/2021.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante**: EVERALDO SOARES LOCAÇÕES EIRELI – M.E -** CNPJ N° 21.596.378/0001-70

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Agosto de 2021.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1B042D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 029/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 24 de Agosto de 2021.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3C24FEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 041/2021, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 041/2021,** que tem por objeto: **"Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde de Classificação A, B e E, com fornecimento de Bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo do Ambulatório Veterinário que pertence a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.**", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 17.547/2021.

II. Adjudico o lote do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 07.067.001/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Agosto de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B6C2EE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 191/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMM5I29	116100E008896913	22/07/2021	57380
ATG7202	116100E009406802	22/07/2021	57380
ATP7G52	116100E008896917	22/07/2021	57380
AVV3923	116100E008896915	22/07/2021	57380
AYD5I06	116100E008896912	22/07/2021	55500
AZP0430	116100E009406801	22/07/2021	57380
BCT4C56	116100E008896916	22/07/2021	57380
RHH0F52	116100E008896918	27/07/2021	59910

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D1C9E1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

Pregão Eletrônico Nº 006/2021
Processo Administrativo nº 011/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Carlos Henrique Rossato Gomes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí – PR., portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81.

CONTRATADA: FTEA Soluções em Gestão Ltda- EPP, com sede a Rua Cristovão Colombo, 1.216, sala 1, Centro, na cidade de Alto Paraná/PR, CNPJ nº 24.461.693/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Edi Wilson Ortiz, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraná-PR, inscrito no CPF nº 866.360.739-34.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, copa e cantina destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.551,17 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), conforme ata registrada em sessão e proposta ajustada, para período de 12(doze) meses .

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000133903000000

PRAZO DE VIGÊNCIA: . A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

.
DATA DA ASSINATURA DA ARP: 18/08/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente CICA

ÉDI WILSON ORTIZ
Represente Contratada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3720EC74

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

Pregão Eletrônico Nº 006/2021
Processo Administrativo nº 011/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Carlos Henrique Rossato Gomes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí – PR., portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81.

CONTRATADA: Topline – Produtos e Equipamentos para Limpeza Profissional Ltda-EPP , com sede a Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 6375, Jd. Santos, na cidade, Paranavaí-PR CNPJ nº 02.846.505/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Rosana Mara da Silva Hila, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.233.718-8 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 755.586.299-91.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, copa e cantina destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.281,93 (Dois mil, duzentos e oitocentos e um reais e noventa e três centavos), conforme ata registrada em sessão e proposta ajustada, para período de 12(doze) meses .

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000133903000000

PRAZO DE VIGÊNCIA: . A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
.
DATA DA ASSINATURA DA ARP: 18/08/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente CICA

ROSANA MARA DA SILVA HILA
Represente Contratada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F81D1E5B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 159

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 – Fontes 001 e 013.
Prazo de Vigência:13 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2022.
Valor do Contrato nº 159/2021: R$7.846,32 (Sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Modalidade do Processo: Dispensa de licitação 23/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 24 de agosto de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F810B146

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL 003/2021 - SEMEL

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL BOLSA ATLETA 01/2020**, publicado no dia 11 de agosto 2021, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:

Onde se lê:

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E MODALIDADES BENEFICIADAS

Serão disponibilizadas 4 (quatro) bolsas, no valor conforme Lei Orçamentária Anual, destinada a atletas e paratletas do Município de Paranavaí, com objetivo de incentivar e desenvolver o Esporte de Alto Rendimento, na modalidade de **futsal**, no valor de R$ 600 reais mensais.

Leia-se:

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E MODALIDADES BENEFICIADAS

Serão disponibilizadas 6 (seis) bolsas, no valor conforme Lei Orçamentária Anual, destinada a atletas e paratletas do Município de Paranavaí, com objetivo de incentivar e desenvolver o Esporte de Alto Rendimento, na modalidade de **futsal**, no valor de R$ 600 reais mensais.

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 24 de agosto de 2021.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E71FEABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 068/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. MARCELO SANTOS DE ARAUJO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: MARCELO SANTOS ARAUJO
CPF/MF: 023.067.067-94
COREN nº: 651872
SALÁRIO BASE: R$ 3.369,84 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 15 DE JUNHO DE 2021 A 16 DE AGOSTO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0077.0079265/2021.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0F6C5B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE SEMAFÓRICO DE PARANAVAÍ

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE SEMAFÓRICO DE PARANAVAÍ,** por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, patrimônio Público e Trânsito, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 09/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 09/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09/09/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$261.653,20
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 24 de agosto de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:41E2E6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 37/2021

Ao Secretário Municipal de Proteção À Vida, Patrimônio Público e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **37/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS A NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA POR MEIO DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SNE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN**, através da Secretaria Municipal de Proteção À Vida, Patrimônio Público e Trânsito, constante da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.40 (1228); pela seguinte pessoa jurídica: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO,** inscrita no C.N.P.J. sob nº **33.683.111/0001-07**, no valor total de **R$ 398.160,00 (trezentos e noventa e oito mil cento e sessenta reais),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 428/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção À Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:53BC59C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

AVISO DE ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GRAMAS DESTINADAS A REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, CANTEIROS, CAMPOS, PRAÇAS E PARQUES, pelo Período de 12 meses, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** da seguinte correção quanto ao ITEM 15.1, item 2 do Anexo I do edital de licitação e item 4 do Termo de Referência:

Onde se lê:
15.1. Constatada a necessidade do produto, o Município de Paranavaí, através da Divisão de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, conforme registrado em ata e local de entrega. A entrega deverá ser efetuada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho e instaladas conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em espaços públicos definidos pela administração, dentro do Município e Distritos de Paranavaí.

Leia-se:
15.1. Constatada a necessidade do produto, o Município de Paranavaí, através da Divisão de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, conforme registrado em ata e local de entrega. A entrega deverá ser efetuada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em espaços públicos definidos pela administração, dentro do Município e Distritos de Paranavaí.

Onde se lê:

4 –PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Espaços públicos definidos pela administração dentro do Município e Distritos de Paranavaí-PR.
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias após solicitação.
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As gramas devem ser entregues e instalados conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Leia-se:

4 –PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Espaços públicos definidos pela administração dentro do Município e Distritos de Paranavaí-PR.
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias após solicitação.
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: **As gramas devem ser entregues conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:BCF2E7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 115/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Licença de Uso de Software nº 115/2020/GP. Inexigibilidade nº 08/2020, Processo n° 159/2020 PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão em Serviços .OBJETO fornecimento de licença de uso, locação de softwares, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico de softwares, por tempo determinado, dos sistemas: Administração de Frotas, Administração de Receitas, Administração de Receitas Cidadão, Compras e Materiais, Contabilidade Pública, Controle Interno, Gestão de Pessoal, Gestão de Pessoal - Atos Legais, Informações Automatizadas, Licitações, Patrimônio Público, Planejamento e Orçamento LDO, Planejamento e Orçamento LOA, Planejamento e Orçamento PPA, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria e Tramitação de Processos, de propriedade da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 433786/2021.ADITAMENTO: Do Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, conforme prevê a Cláusula quarta, inciso V, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 4 (quatro) meses e 10(dez) dias, ou seja, até 31 de dezembro de 2021. Valor Com base no aditivo do contrato original o valor mensal é de R$ 18.792,62 (dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) e para 4(quatro) e 10 dez (dias) R$ 81.434,68 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais d sessenta e oito centavos. Da Dotação Orçamentária: : Para suporte das despesas do objeto do presente aditamento será utilizado recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 05.02 Secretaria Mun De Admin. E Finanças - 3.3.90.40.08.00.00 Manutenção De Software – Fonte – 000 – Ação – 2015 – Despesa 1704 – Desdobramento – 16345 05.02 Secretaria Mun De Admin. E Finanças - 3.3.90.40.08.00.00 Manutenção De Software – Fonte – 000 – Ação – 2216 – Despesa – 1673 – Desdobramento – 16340 05.02 Secretaria Mun De Admin. E Finanças -3.3.90.40.08.00.00 Manutenção De Software – Fonte – 000 – Ação – 2387 – Despesa 1732 – Desdobramento – 16348
05.03 Departamento Financeiro –3.3.90.40.08.00.00 Manutenção De Software Fonte – 510 - Ação -2019 – Despesa – 1796 – Desdobramento 16339, 05.04 – Departamento de contabilidade - 3.3.90.40.08.00.00 Manutenção De Software – Fonte -0 – Ação – 2018 – Despesa – 1819 – Desdobramento - 1634605.05 - Departamento de Recursos Humanos –3.3.90.40.08.00.00 Manutenção De Software - Fonte – 0 – Ação – 2012 – Despesas 1833 – Desdobramento – 1634706.04 – Departamento de manutenção de Frotas, - 3.3.90.40.08.00.00 Manutenção De Software– Fonte 0 – Ação – 2314 – Despesa 1934 – Desdobramento - 16344. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco,20 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:FEEFB89E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREÇO 562/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E N.T LUIZE - EPP

Extrato De Rescisão Parcial De Ata De Registro De Preços Nº Preço 562/2020. Partes: Município de Pato Branco e ***N.T LUIZE - EPP***. OBJETO: para futura e eventual aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, materiais recreativos e uniformes esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: **RESCISÃO:** Nos termos do Art. 78, incisos X e XVII e Art. 79, II e § 1°, da Lei 8.666/93 e artigo 135 § 2º do Decreto Municipal 5.0812007 bem como solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fica rescindida parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 562/2020/GP, oriunda do Pregão Eletrônico 54/2020, Processo 116/2020, reduzida a termo no processo,

Pato Branco, 24 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:05684F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2020. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 54/2020

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 554/2020. Pregão Eletrônico número 54/2020, Processo nº 116/2020. PARTES: Município de Pato Branco e BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA. OBJETO Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, materiais recreativos e uniformes esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte, através do protocolo 433445/2021, as partes pactuam recomposição dos valores inicialmente contratados; As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 20 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

ANDRE LUIZ BERTOLASCE
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:C765DFD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

OBJETO: Construção de uma praça com 1 campo de futebol, 1 quadra poliesportiva, espaço para playground, espaço para ginastica e pavimentações, com serviços de movimento de terra, drenagens, fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimentos, pinturas, pavimentações, entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área de Intervenção: 7.475,98 m² Colocação de placas de comunicação visual, localizada

na Rua Jaury Heitor de Souza - Parte da Reserva Municipal nº 197 - Bairro Gralha Azul com recursos do Convênio nº 308/2020 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autónomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras, e Adjudico para a empresa: **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 27.389.868/0001-81, com o valor global de R$ 546.516,22.

Pato Branco, 19 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1D0ADCDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021

CONTRATANTE: Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85.501-064 em Pato Branco/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 SESP/PR e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e CONTRATADA: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP, CNPJ nº 27.389.868/0001-81, com sede à Rua José de Alencar, nº 1327, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçú-PR, neste ato representada por Helio Badzinski. OBJETO: Construção de uma praça com 1 campo de futebol, 1 quadra poliesportiva, espaço para playground, espaço para ginastica e pavimentações, com serviços de movimento de terra, drenagens, fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimentos, pinturas, pavimentações, entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área de Intervenção: 7.475,98 m² Colocação de placas de comunicação visual, localizada na Rua Jaury Heitor de Souza - Parte da Reserva Municipal nº 197 - Bairro Gralha Azul. VALOR: R$ 546.516,22. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta I - 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Departamento de Esporte e Lazer. Reforma e Manutenção de Polos Esportivos. 4.4.90.51.02.01 Obras e Instalações - Praças, Parques e Bosques. Despesa n.º 15331. Desdobramento n.º 15335. Fonte 976. II - 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Departamento de Esporte e Lazer. Reforma e Manutenção de Polos Esportivos. 4.4.90.51.02.01 Obras e Instalações - Praças, Parques e Bosques. Despesa n.º 2455. Desdobramento n.º 15339. Fonte 0 Livre. PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias. GESTOR: Alexandre Zoche. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Agosto de 2021. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 19 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1DDB4D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 92/2021. DISPENSA Nº 65/2021 - PROCESSO N° 144/2021.

Extrato Contrato nº 92/2021. Dispensa nº 65/2021 - Processo n° 144/2021. PARTES: Município de Pato Branco e – Instituto de Saúde São Lucas. OBJETO: Disponibilização de 19 (dezenove) Leitos diários de internação para Retaguarda Clínica (Enfermaria) em caráter emergencial e temporário, para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que apresentam quadro clínico compatível com infecção dos SARS-COV-2, através da Resolução nº 864/2020, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde de Pato Branco VALOR: R$ 2.080,500 00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser solicitado de acordo com o art. 4º da Resolução Sesa nº 864/2020. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Código: 08.03 MÈDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.1.90.11.00 - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 16440 Fonte....: 381 Recursos Leitos de UTI COVID-19 – Código Reduzido :16440 Desdobramento:16441. GESTOR: Secretário Municipal de Saúde: Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Sandra Maria Palaro,

Pato Branco, 24 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

JOÃO PETRY
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:064F65E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021, PROCESSO Nº144/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 65/2021, Processo nº144/2021. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas, OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de 19 (dezenove) Leitos diários de internação para Retaguarda Clínica (Enfermaria) em caráter emergencial e temporário, para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que apresentam quadro clínico compatível com infecção dos SARS-COV-2, através da Resolução nº 864/2020, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR R$ 2.080,500, 00 Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Código: 08.03 MÈDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.1.90.11.00 - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 16440 Fonte....: 381 Recursos Leitos de UTI COVID-19 –Código Reduzido 16440 – Desdobramento : 16441. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24 IV, inciso.

Pato Branco, 24 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:B877D91A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
PROCEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
PROCESSO Nº 145/2021ESSO Nº 145/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviço de limpeza de terrenos vagos e passeios públicos, ruas de calçamento, com fornecimento de mão de obra e ferramentas a serem executados nos locais constantes no anexo V, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por lote",***

em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 1.038.681,75 (um milhão trinta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 24 de agosto de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2EED5C44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.049

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 901/2021, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo para o pagamento do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo, na folha de pagamento da servidora **LUIZE VANESSA RICCI**, Matrícula nº 7961-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:2E1E3CCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.050

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a empregada pública **WANESSA CAVALCANTE CURADO PLAKITKEM**, Matrícula nº 3635-8, cargo de Enfermeira, admitida por meio de Teste Seletivo formalizado através do Edital nº 008/2020, tendo em vista o término de Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:29F008D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.051

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 575, de 13 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARISTELA CHOCIAI**, Matrícula nº 7057-2, da função de Coordenadora Pedagógica da Escola M. Vila Izabel.

Art. 2º Nomear a servidora no Setor da Biblioteca Pública, permanecendo a Função Gratificada – FG05 já concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:830C1617

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.052

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **KATIA CILENI VARIANI**, Matrícula nº 5502-6, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Oficinas Pedagógicas, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:EEFA3698

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.055

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 106/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **ALBERI GIACOMELLI JUNIOR,** Matrícula nº 8129-9, cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Braçal, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - Parque de Máquinas, para a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente - Jardinagem.

Art. 2º Fica extinta a Gratificação de Função, no importe de 26% (vinte e seis por cento), concedida ao servidor através de Portaria nº 580, de 19 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:836529C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1056

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto no art. 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme especificado abaixo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Vildete De Fatima Gustmann Dolinski	1º
Eliana Greibim	2º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:96CEB235

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.057

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/437933, de 20 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **ALINE APARECIDA DALAPICOLA**, Matrícula nº 3683-8, ocupante do emprego público de Zeladora PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:E31A1999

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.058

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/437956, de 20 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **SILVANA MARIA DE LIMA ZANARDI**, Matrícula nº 3578-5, ocupante do emprego público de Professora PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:4DEEE326

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.059

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/437930, de 20 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **ANA PAULA QUADROS**, Matrícula nº 3541-6, ocupante do emprego público de Professora PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:3487A2C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.060

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nas disposições do art. 33 da Lei Municipal nº 3.812, de 29 de fevereiro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 35, de 16 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação, no importe de 50%, para o servidor **DANIEL AVILA MACIEL**, Matrícula nº 7189-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficando extinta a Gratificação concedida ao servidor através da Portaria nº 308, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:A1688B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 94/2020
Pregão Eletrônico (SRP) 73/2020
Ata de Registro de Preço 50/2020
OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP CNPJ: 03.805.667/0001-50,** vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens:

Item	PRODUTO	MARCA	CUSTO ANTERIOR (R$/Un.)	REAJUSTE	CUSTO REAJUSTADO (R$/Un.)
01	Pneu 165/70R13	Goodyear	191,00	25,13%	239,00

Item	Un.	Especificação	Custo Anterior (R$/Un.)	Reajuste	Custo Reajustado (R$/Un.)
06	un.	Pneu 185/65/R15	323,00	26,32%	408,00

Diante da justificativa apresentada pela empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP CNPJ: 03.805.667/0001-50**, e do parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e para evitar o desabastecimento, **AUTORIZO** reequilíbrio econômico-financeiro do **item 01 (**Pneu 165/70R13**).**

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 27 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:BB1A275B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 44/2021
Pregão Eletrônico (SRP) 30/2021
Ata de Registro de Preço 23/2021
CONTRATO N.º 110/2021
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI – CNPJ 35.626.812/0001-21,** vencedora dos itens em questão, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

ITEM 13: Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - Pacotes com 500 unidades – Preço unitário R$ 21,89.
Valor após o reequilíbrio: R$ 30,89.

ITEM 55: Soro fisiológico 0,9% 100 ml – Preço unitário R$ 2,15.
Valor após o reequilíbrio: R$ 3,04.

ITEM 58: Soro Fisiológico 0,9% 1000 ml – Preço unitário R$ 5,00.
Valor após o reequilíbrio: R$ 7,40.

ITEM 59: Soro Glicosado 5% 250ml – Preço unitário R$ 3,00.
Valor após o reequilíbrio: R$ 4,23.

ITEM 60: Soro Glicosado 5% 500ml – Preço unitário R$ 4,00.
Valor após o reequilíbrio: R$ 5,64.

ITEM 95: Sacos de lixo branco leitoso, 50 litros pct com 100 unidades – Preço unitário R$ 20,55.
Valor após o reequilíbrio: R$ 29,00.

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio de consulta às Certidões.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI – CNPJ 35.626.812/0001-21**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens acima**.**

Paula Freitas, 24 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0B75FF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução das garagens para os ônibus escolares municipais, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico., parte integrante do Edital**.** Entrega das propostas: **até 13/09/2021 às 08h30min**. Abertura das Propostas: **13/09/2021 às 09h**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

24/08/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:43635E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.596/2021 - DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO nº 2.596/2021 - de 24 de agosto de 2021.

SÚMULA: Institui e nomeia membros da Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, referente ao Edital sob nº 002/2021, e das outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso de suas tribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, referente ao Edital nº 002/2021.
Art. 2º. Os membros que trata o artigo anterior deste Decreto ficam assim nomeados:
Presidente: **Hemerson Jose Kmita**
Secretária: **Elaine Juceli de Oliveira Loth Pscheidt**
Membro: **Luiz Sérgio Oleksichen**
Membro: **Franciely Kovaluki Hermann**
Parágrafo Único: A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º. A Comissão Temporária do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, referente ao Edital nº 002/2021, o teste contará somente com prova escrita, de acordo com o edital. A participação não implica obrigatoriedade, em contratação, ficando reservado às Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração o direito de contratar o número de estagiários que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, emitir julgamento mediante a atribuição de pontuação e deliberar sobre casos omissos.
Art. 4º. As decisões da Comissão Temporária, de Processo Seletivo Simplificado de Contratação de estagiários, referente ao Edital nº 002/2021, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de estagiários referente ao edital nº002/2021 conduzir reuniões e outros se for necessário.
Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de estagiários, referente ao Edital nº 002/2021:
I. Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
II. Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;
IV. Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 24 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5961A299

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 013/2021

Torna publico a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado-Edital Nº 03/2020
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação Por Prazo Determinado-Edital nº 03/2020, Homologado em 05 de agosto de 2020 e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, de que trata o Edital nº 012/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2332 em 20 de agosto de 2021, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Educador Infantil Ampla Concorrência-AC

Classificação	Nome
11º	Ana Regiane Retkva

Cargo: Professor Séries Iniciais Ampla Concorrência-AC

Classificação	Nome
11º	Laurizete de Paula Cordeiro

Paula Freitas, 23 de agosto de 2021.

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B750F6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 03/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO EDITAL Nº 03/2020,** Homologado em 05 DE AGOSTO DE 2020 e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021, **CONVOCA**, as candidatas abaixo relacionadas para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidas da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificadas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Educador Infantil Ampla Concorrência-AC

Classificação	Nome
12º	Kelyn Caroline Bueno

Cargo: Professor Séries Iniciais Ampla Concorrência-AC

Classificação	Nome
13º	Juliana do Carmo Batista Gargiel

Paula Freitas, 23 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:950D07DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Areal Moro LTDA ME.
CNPJ: 12.245.930/0001-94
Responsável: Ederson da Silva Skodoski.
Valor: R$ 48.510,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2078- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: Aquisição de areai fina, média e grossa para manutenção e conservação dos imóveis públicos do município de Paulo Frontin-PR.
Vigência: 24/08/2021 à 23/08/2022.

Paulo Frontin,PR 24 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:79A934B8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 58/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 66/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 48.510,00 (quarenta e oito mil quinhentos e dez reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 224/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 24 de agosto de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AFE8A6C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021, referente à Contratação de empresas para a aquisição de combustível para atender a demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **AUTO POSTO DW LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasília, n°463, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.292.766/0001-12, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO WEILER FERRAZ, portador do RG sob nº 9.277.563-1 SSP/PR e CPF nº 042.843.359-60, vencedor do item 01 pelo valor de 438.400,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), do item 02 pelo valor de R$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais), e do item 03 pelo valor de 830.000 (oitocentos e trinta mil reais),totalizando o valor de R$ 1.447.600,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 24 de agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:68384DD0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas para a aquisição de combustível para atender a demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA – EPP
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Presencial nº 27/2021.
VALOR: R$ 1.447.600,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/08/2021**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AC7F496E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-2021.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021, referente à **contratação de empresa especializada para ampliação do pátio coberto do Centro de Educação Infantil Pérola Encantada em 92,25 m², com estrutura metálica, para instalação de playground infantil na área coberto, satisfazendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade, conforme a ordem de serviço, planilha orçamentaria, memorial descritivo e projetos em anexo ao processo**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: CELI SALETE WOLMUTH DAL BOSCO, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasilia, nº 1079, Bairro Centro, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.70-000, inscrita no CNPJ sob **nº 03.770.752/0001-20**, neste ato representada pela **Sra. CELI SALETE WOLMUTH DAL BOSCO,** portadora do RG sob nº 3.125.153-2 SSP/PR e CPF nº 748.896.999-53, brasileira, empresária, residente e domiciliada, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, **pelo valor de** R$ 32.971,55 (trinta e dois mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 24 dias do mês de Agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:30CBCC20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para ampliação do pátio coberto do Centro de Educação Infantil Pérola Encantada em 92,25 m², com estrutura metálica, para instalação de playground infantil na área coberto, satisfazendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade, conforme a ordem de serviço, planilha orçamentaria, memorial descritivo e projetos em anexo ao processo.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CELI SALETE WOLMUTH DAL BOSCO.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2021.
VALOR: R$ 32.971,55 (trinta e dois mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/08/2021**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:56D8B4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.293/2021

Data: 24 de agosto de 2.021

Súmula: Institui o "Setembro Amarelo" no âmbito do município de Pérola D' Oeste — PR, dedicado às ações de conscientização e prevenção do suicídio, a ser realizada no mês de setembro."

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Setembro Amarelo", no Município de Pérola D' Oeste/PR, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar nas ações de conscientização e prevenção ao suicídio.
Parágrafo único. Fica incluído o "Setembro Amarelo", no calendário oficial anual de eventos do Município de Pérola D' Oeste, no mês de setembro.

Art. 2º. Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º. No mês do "Setembro Amarelo" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:
· alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
· contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
· estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
· estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º Durante o mês do "Setembro Amarelo" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

• palestras visando a importância da saúde mental como forma de prevenção;
• apresentações de ações de acolhimento;
• distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados; e
• outras ações pertinentes ao "Setembro Amarelo".

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas com o "Setembro Amarelo".;

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 24 de agosto de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:F5E3CFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 182/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1226 de 01 de dezembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) no orçamento programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício 2021 nas seguintes dotações orçamentarias:

10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
4.4.90.52.00-1855	Equipamentos e Material Permanente	R$ 145.500,00

TOTAL	R$ 145.500,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1855	Aquis. de Máquinas e Equip. Agrícolas MAPA	R$ 145.500,00
TOTAL		R$ 145.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:F2EA1B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 913/2021. DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 913/2021.
DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	24/08/2021	Campo Largo/PR	01 (uma)	36,00	5475/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C36F40AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 24 de agosto de 2021.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ANA CAVALHEIRO DA SILVA**, convocado (a) pelo Edital nº 012/2021 (2º chamada), residente e domiciliado (a) na Rua Dom Pedro II, nº 207, Centro, São Bento do Sul/SC, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº2.371.597/SC e CPF 735.582.739.15, venho mui respeitosamente requerer final desistência da vaga de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020** realizado.

_____
ANA CAVALHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DA516215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2020
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 003/2020

3º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**. inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelos Srs: **Mauricio Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 061/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 dias a partir de 20/08/2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên,17 de agosto de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:92363B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2021

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Geraldo

Cavalheiro da Silva portador do CPF n° 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Repasse de recursos ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 1.407 de 28 de junho de 2021, no valor de R$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0BC19E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 184, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 184, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia os membros do conselho municipal dos direitos do idoso para o período de agosto de 2021 a agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 6º da Lei nº 1.045, de 07 de dezembro de 2009, ainda, considerando o resultado da assembleia de escolha dos conselheiros não governamentais ocorrida no dia 24 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para o período de agosto de 2021 a agosto de 2023, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: Adrieli de Fátima Pereira (titular) e Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Rudnick (suplente);
II - Representante da Secretaria de Saúde: Eliane Maria Leinecker Kaminski (titular) e Fabíula Gabrielli Sura (suplente);
III - Representante da Secretaria de Educação: Clatiane Osinski (titular) e Joselayne Correa dos Santos (suplente);
IV - Representante da Associação Despertando Estrelas: Edinara Pereira da Rosa de Andrade (titular) e Iracema Ferreira de Assis (suplente);
V - Representante da APAE de Piên: Jorge Almir dos Santos (titular) e Gilvana Izabel Cachoeira (suplente);
VI - Representante do AMA Piên: Adriana Ferreira Damas Rosa (titular) e Jusiana dos Santos (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:A1827917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 017, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 017, de 24 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Altera resolução n° 011, de 29 de junho de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên e prorroga até 30 de setembro de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010), e :
- considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando a Portaria GM/ MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- considerando a situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID 19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 3 de março de 2020;
- considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- considerando a Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)
- considerando a Resolução SESA nº 588 de 30 de junho de 2021, que estabelece as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS devido a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná com vistas a regulamentação das competências subsequentes às previstas na Resolução SESA nº 448/2021.
RESOLVE:
Art. 1°- Ficam dispensados da avaliação de metas quantitativas e qualitativas da Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, contratualizado com o município de Piên, cujo pagamento é condicionado à produção pós-fixado Ambulatorial e Pós-fixado Internação Hospitalar, nos meses de agosto e setembro de 2021, sendo o pagamento definido de acordo com o contrato 012/2020 vigente para o valor pré-fixado, devendo ser retomado o processo de avaliação a partir da competência outubro/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:D43718B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2608/2021

PORTARIA N.º 2.608/2021

Nomeia o Secretario Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON**,** portador da cédula de identidade nº 12.412.557-0 SSP/PR e CPF nº. 091.468.679-88, escolaridade de nível superior, para ocupar a função de SECRETARIO EXECUTIVO do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (CMDCA) e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A função do Secretario Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social, ora nomeado, não será remunerada, sendo colaboração relevante ao município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.495/2021 de 13/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 23 de agosto de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D14004DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2609/2021

PORTARIA N.2.609/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR, a licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA ALVES, portadora do RG N. 7.155.642-5/PR e CPF Nº 031.489.119-62, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15-A, lotada no Departamento de Ensino, em conformidade com atestado médico datado em 19 de agosto de 2021.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de licença, será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 23 de agosto de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F97D5E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº142 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serviço de encanador, serviço para reparos e consertos de bueiros, serviços de varrição de ruas, serviço de capina e roçada e recolhimento de resíduos oriundos de limpeza urbana., conforme processo de Pregão nº 50/2021.
CONTRATADO: ADAO DA SILVA - SERVICOS.
VALOR CONTRATADO: R$ 147.976,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3150	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3290	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 24/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:9C261476

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 227/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/08/2021 (saída as 07:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Maiara Fernanda França Cordeiro e Marisangela da Silva Santos Chichelero para realizar consulta no Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de Agosto de 2021.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B539F8CC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 228/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/08/2021 (saída as 07:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados para consultas na Clínica Incore e Clínica de Cardiologia de Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Clínica Incore e Clínica de Cardiologia de Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de Agosto de 2021.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1ABC1399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.539/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença integral para estudo no período compreendido entre **05/08/2021 a 31/08/2023** a servidora **LILIAN HILDEBRANDO DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matriculas funcionais nº **713231** e **822791,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D785CB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021 PROCESSO Nº. 24.747/2021– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021

Objeto: Contratação da instituição financeira oficial Banco do Brasil para prestação de serviços de pagamentos eletrônicos, a fornecedores de bens e serviços, por meio de Ordens Bancárias - OBN. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada**: BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, sob o valor total de R$ 73.430,00 (setenta e três mil quatrocentos e trinta reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da assinatura do contrato:** 23/08/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B14B42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.059/2018

O MUNICIPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope de habilitação do **BANCO BRADESCO S/A** - CNPJ: 60.746.948/0001-12 e do banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ: 00.360.305/0001-04, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia **1 de setembro de 2021 às 09h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro.

Piraquara, 24 de agosto de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2400BAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, n° 396 – Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.520.334/0001-38, neste ato representado pelo Senhor WALDYR MEIRELES NETO, portador da CI/RG n.º 6.151.556-9 SSSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 050.591.429-81.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato cujo objeto é a execução de Pavimentação de vias Urbanas no Bairro Bosque Centenário.**DO REEQUILÍBRIO**: Aplica-se o Reequilíbrio Contratual no valor de R$ 48.602,12 (quarenta e oito mil e seiscentos e dois reais e doze centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 18 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FF5A78F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 74/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60.936/2019 – PREGÃO N.º 114/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**:LAT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.335.159/0001-22. **DO OBJETO**: **REAJUSTE INPC PERÍODO 04/20 A 04/21 AO CONTRATO 74/2020** cujo objeto primeiro é "Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, com mão de obra residente, nos equipamentos de saúde do Município de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços". **DO REAJUSTE:** Considerando a composição de itens que integram o módulo 5, subdivido em: A) Uniformes e Ep'is; B) Equipamentos; C) Materiais de Limpeza, sem prejuízo das especificidades do contrato original/edital regente e a planilha de apuração de valores assinada entre as partes. Considerando o percentual de 1,07%, índice INPC do período 04/20 a 04/21, aplicado item por item, o valor **ANUAL** adicionado fica fixado em R$ 3.248,20 (Três Mil Duzentos e Quarenta e oito Reais e Vinte Centavos) e **MENSAL** em R$ 270,68 (Duzentos e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos). **DO VALOR MENSAL FINAL DO CONTRATO COM REAJUSTE INPC EM 1,07%:** R$ 97.521,89 (noventa e sete mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos). **DA VIGÊNCIA:** O presente termo terá vigência de 12 meses e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B9E1913B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.629/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 06/2021 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de urbanização de calçadas na Rua Elias Alves Ferreira e Rua Reinaldo Meira, trecho entre a Rua Ângelo Jacomel e a Sede do Batalhão de Polícia de Guarda, com área de 1382,47 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, remansos, calçadas e remansos em paver, paisagismo, urbanismo, elétrica e sinalização de trânsito, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia 27 de setembro de 2021, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo estimado: R$ 238.268,21 (Duzentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos). Aquisição de Edital: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 24 de agosto de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C3DDB6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.727/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 9 de setembro de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 38.694,72 (Trinta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 24 de agosto de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9E4BA75A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

PERÍODO ORDINÁRIO
SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 134, DO REGIMENTO INTERNO,

CONVOCA OS VEREADORES

Para sessão plenária extraordinária a realizar-se no dia 26 de agosto de 2021, às 16 horas, para apreciação da seguinte pauta:

• Projeto de Lei nº 20/2021 de autoria do Executivo Municipal – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

Paço da Liberdade, em 24 de agosto de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:7CBBAD0C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
DECISÃO RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

DECISÃO
A licitante Posto Pitangão Ltda, não se conformando com a posição da pregoeira, apresentou recurso administrativo contra a decisão que a inabilitou da licitação por falta de documento exigido no edital.Afirmou, em resumo, que a apresentação do contrato social é suficiente para habilitação jurídica. O recurso veio instruído com a certidão simplificada (fls. 118-125).
A licitante declarada vencedora manifestou-se pelo não acolhimento do recurso (fls. 126-127).
Em sede de juízo de retratação, a pregoeira manteve a decisão de inabilitação (fls. 128-129).
Solicitado por esta Presidência parecer sobre o caso, a Procuradoria recomendou o acolhimento do recurso (fls. 131-133).
É o relatório.
Analisando os argumentos apresentados pelas licitantes e pela pregoeira, o recurso deve ser provido.
Conforme consta no parecer jurídico proferido, o qual adoto como fundamentação conforme permite o art. 50, inciso V e §1º, da Lei nº 9.784/99, o excesso de formalidade não pode impedir que a Administração contrate o menor preço.
Acolhido o recurso, reformo a decisão da pregoeira e ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº 11/2021 à licitante Posto Pitangão Ltda.
Providencie o Departamento de Administração a publicação desta decisão e do parecer jurídico.
Encaminhem-se os autos à Procuradoria para parecer final.
Intimem-se as licitantes.

Pitanga, 23 de agosto de 2021

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Parecer Jurídico nº 22/2021
Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Pitanga
Assunto: Recurso Administrativo

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. MENOR PREÇO. INABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA. POSTERIOR COMPROVAÇÃO DO CONTEÚDO DO ATO CONSTITUTIVO. EXCESSO DE FORMALISMO A INVIABILIZAR A CONTRATAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PELA ADMINISTRAÇÃO. PARECER PELO ACOLHIMENTO DO RECURSO.

RELATÓRIO
1. Trata-se de recurso administrativo apresentado pela licitante Posto Pitangão Ltda, contra a decisão da pregoeira que a inabilitou por falta de documento exigido no edital.
2. Alega, em resumo, que a exigência da apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial seria restrita ao empresário individual, sendo suficiente a apresentação do contrato social para habilitação jurídica. O recurso veio instruído com a certidão simplificada (fls. 118-125).
3. Intimada se manifestar, a licitante declarada vencedora pugnou pelo não acolhimento do recurso (fls. 126-127).
4. Em sede de juízo de retratação, a pregoeira manteve a decisão de inabilitação (fls. 128-129).
5. Em seguida, os autos vieram a esta Procuradoria para manifestação.
É o breve relato.

ANÁLISE
6. O recurso apresentado merece acolhimento.
7. Primeiramente, ao contrário do que afirma a recorrente, a certidão simplificada era sim documento a ser exigido de todos os licitantes empresários, não apenas daqueles que ostentavam a condição de empresário individual.
8. Os requisitos constantes das letras a.1 e a.2 do item 10 do edital (fls.10-11) são cumulativos, não alternativos. No caso específico do empresário individual é que há a opção de apresentar o registro da junta comercial ao invés da certidão simplificada.
9. Entretanto, a ausência de apresentação da certidão simplificada não deve motivar a inabilitação da recorrente.
10. A certidão simplificada permite determinar que os atos estatutários são atuais. Isto porque é possível que seja apresentado ato constitutivo autêntico, mas não atualizado de eventuais mudanças estatutárias. Como se percebe, não se trata de exigência que inviabiliza a competição, mas que contribui para a segurança jurídica do certame.
11. Entretanto, não se pode deixar de considerar que um dos objetivos da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Lei nº 8.666/93, art. 3º).
12. Não se questiona que a licitação é um procedimento formal, mas a forma deve estar a favor do objetivo principal do certame e não servir como obstáculo para inviabilizá-lo.
13. Já decidiu o Tribunal de Contas da União:

"O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa." (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

14. A ausência da certidão simplificada – ainda que seja um documento exigido na fase de habilitação – não pode servir como motivo único para considerar a licitante inabilitada e, por consequência, contratar a licitante que ofereceu preço maior.
15. A apresentação da certidão, ainda que posterior (fl. 125), apenas confirmou o que já constava no ato constitutivo (fls. 53-59).
16. Desconsiderar tal constatação seria dar mais valor a forma do que a finalidade da licitação, impedindo que a Administração possa contratar pelo menor preço ofertado.
17. Não é sem motivo que no pregão, a Lei nº 10.520/2002 – ao contrário das demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/1993 – determina que o julgamento das propostas deva preceder à fase de habilitação. Nota-se que a busca da melhor proposta deve vir primeiro, pois ela é a razão ao procedimento.
18. A nova lei de licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 17, *caput*), inclusive, já traz como regra para todas as modalidades de licitação, a realização da fase de julgamento antes da habilitação, o que revela a tendência de se dar mais importância à fase de seleção da proposta.
19. É importante também trazer ao conhecimento do gestor que há entendimentos no sentido de que a certidão simplificada não deve ser exigida para fins de habilitação jurídica:

É indevida a exigência de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, por não estar prevista no art. 28 da Lei 8.666/1993. (Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 7856/2002. 2ª Câmara).

20. Por fim, há que se levar em conta que há precedente administrativo na Câmara Municipal acerca de questão semelhante. No Pregão Presencial nº 1/2019, a licitante – coincidentemente a Takemoto & Takemoto Ltda. – estava com uma das certidões fiscais vencidas, embora tenha alegado estar quite com os tributos. Na ocasião, foi-lhe permitida a apresentação posterior da certidão, preservando assim a proposta ofertada. Caso fosse seguido literalmente o princípio da vinculação ao edital, a licitante deveria ter sido inabilitada. Felizmente, a decisão mais razoável foi tomada, ultimando-se sua contratação.

CONCLUSÃO
21. Ante o exposto, opina-se pelo acolhimento do recurso da licitante Posto Pitangão Ltda de forma que seja considerada habilitada.
É o que se recomenda neste parecer.

Pitanga, 20 de agosto de 2021.

LEANDRO SILVA RAIMUNDO
Procurador
OAB/PR nº 51.618

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:DF78D143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Exonerar a pedido a servidora Nair Batista de França, matrícula nº 503481, no cargo de Agente Comunitário de Saúde (40 horas), do Concurso para Emprego Público, contrato nº 054/2005, admitida em 02/05/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora e conforme artigo 487 inciso 2º parágrafo 2º e Lei 784/96 Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E

Art.1º **EXONERAR** a pedido a senhora **NAIR BATISTA DE FRANÇA,** matrícula nº 503481, portadora do RG nº 5.771.978-8 e CPF nº 802.046.009-87 do Concurso para Emprego Público, contrato nº 054/2005, Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 horas)**,** admitida na data de 02 de maio de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de agosto de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DD0B0964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 44-2020 - NENEVÊ

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 44/2021

Termo Aditivo de aumento de valor ao Contrato nº. 10/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa NENEVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **NENEVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.530.889/0001-93, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 44/2021, referente à licitação nº. 10/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do contrato originalmente previsto em **R$ 17.040,00 (*dezessete mil e quarenta reais)*** fica alterado com o acréscimo do valor de R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais), ficando o contrato com o valor atual de **R$ 19.170,00 (dezenove mil cento e setenta reais), aumento de 12,50%.** Em conformidade com o Lei Federal 8666/93, corroborado com a informação e pedido da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/08/2021.

ORIGINALMENTE ASSINADO.
_____
Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

_____
NENEVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:25B86BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONVITE 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO –CONVITE Nº 01/2021
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSERTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS, GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL SERTANEJO E ESTÁDIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 02 de setembro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 24/08/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:77C2D320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Transferir o Servidor ALDERI JOSE DUTRA, matrícula nº 52507, no cargo de MOTORISTA, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** conforme requerimento, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 17 de agosto de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
52507	ALDERI JOSÉ DUTRA	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:490025AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Transferir o Servidor ERICO AGOSTINHO SALVADOR, matrículanº 14651, no cargo de MOTORISTA, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** conforme requerimento, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de agosto de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
14651	ERICO AGOSTINHO SALVADOR	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:218F2AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Aurora Iubel Knaut, matrícula nº 49602 no cargo de Professor (a) 20 horas , nomeada através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **AURORA IUBEL KNAUT,** matrícula nº 49602, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **PROFESSOR (a)**, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:634CCAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de Saude ao Servidor, Joelson de Andrade Vaz, matrícula nº 51484, no cargo de Motorista 44 horas, Nomeado através do concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **JOELSON DE ANDRADE VAZ** matrícula nº 51484, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, exercendo o cargo de Motorista, **Licença para tratamento de saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de agosto de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9DDDB2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Ana Zuleide Ferreira Prates, matrícula nº 49282, no cargo de Professor 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ANA ZULEIDE FERREIRA PRATES,** matrícula nº 49282, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor (a), **Licença para Tratamento de Saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de agosto de 2021. Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:50226E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Lucia Swinar, matrícula nº 53545, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, no Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **LUCIA SWINAR,** matrícula nº53545, servidora desta Municipalidade, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Professor (a), **Licença para Tratamento de Saúde**, por 30 (trinta) dias, a contar de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D6DF8A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhorita **ANA PALOMA SALVADOR**, portadora do RG nº 13.617.629-3 e CPF nº 103.471.769-33, para o Cargo de Chefe de Seção de Contratos Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do Símbolo CC-5, á contar de 23 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de agosto de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:802CCE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.
2. Empresas Participantes:
2.1 – A.D. DAMINELLI – EIRELI
2.2 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2.3 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2.4 - CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI
2.5 - CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRI ENTERAL LTDA
2.6 -ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
2.7 - FERNAMED LTDA
2.8- GRAMS E GRAMS LTDA
2.9 - JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI
2.10 - LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,
2.11 - PGSA COMERCIAL LTDA – ME
2.12 - PHARMED COMÉRCIO E DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
2.13- RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

2.14 - SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI
2.15-SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
2.16 - TRE 3 COMERCIOS E REPRESENTAÇÃO – EIRELI
2.17- UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
2.18 -VACCARIN & ALFF LTDA ME
Situação: Classificadas.
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – A.D. DAMINELLI – EIRELI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.758/0001-80, situada na Rua GENERAL ANDRADE NEVES, 1108, Município de Paranavaí, estado de Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 21, 32, 34.do lote 01, totalizando a importância de R$ 7.750,40 (sete mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
3.2 – ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.151.224/0001-28, situada na RUA SANTOS DUMONT, 1118. município de Erechim estado do Rio Grande so Sul classificada em 1º lugar nos itens 13, 15 do lote 01, totalizando a importância de R$9.220,20 (nove mil duzentos e vinte reais e vinte centavos).
3.3 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 10.869.890/0001-26, situada na AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em primeiro lugar nos itens 02 e 09 do lote 01, totalizando a importância de R$24.422,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais).
3.4- CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 32.743.242/0001-61, situada na Rua Pitanga, 277, no município de Campo Mourão, estado do Paraná, classificada em primeiro lugar no item 04 do lote 01, totalizando a importância de R$2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais).
3.5- CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRI ENTERAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 08.617.050/0001-24, situada na Rua Caçador, 29, no munícipio de São José dos Pinhais, estado do Paraná classificada em primeiro lugar nos itens 47 ,48, do lote 01, totalizando a importância de R$72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais).
3.6- ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, situada na Rua Santa Catarina, 850, no munícipio de Cascavel, estado do Paraná classificada em primeiro lugar nos itens 12, 35, do lote 01, totalizando a importância de R$2.340,60 (dois mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos).
3.7-- FERNAMED LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 04.759.433/0001-86, situada na RUA CASSIANO JORGE FERNANDES, 2058, no munícipio de Cascavel, estado do Paraná classificada em primeiro lugar nos itens 08, 22, do lote 01, totalizando a importância de R$3.655,00 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
3.8-- GRAMS E GRAMS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 10.448.145/0001-03 situada na RUA ITACOLOMI , 361, no munícipio de Pato Branco, estado do Paraná classificada em primeiro lugar nos itens 03, 05, 07, 10, 18, 19, 23, 44. do lote 01, totalizando a importância de R$ 68.727,35 (sessenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

3.9-- JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 13.628.123/0001-13 situada na RUA Silicio,100, no munícipio de Apucarana, estado do Paraná classificada em primeiro lugar no item 33. do lote 01, totalizando a importância de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).
3.10-- LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob 30.490.772/0001-10 situada na Rua ALCIDES GONZAGA, 250, no munícipio de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, classificada em primeiro lugar no item 40 do lote 01, totalizando a importância de R$5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
3.11-- PGSA COMERCIAL LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 38.398.257/0001-16 situada na RUA JOSÉ ZALESKI, 1458, no munícipio de Curitiba, estado do Paraná classificada em primeiro lugar no item 31. do lote 01, totalizando a importância de R$92,30 (noventa e dois reais e trinta centavos).
3.12-- PHARMED COMÉRCIO E DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 20.138.626/0001-76 situada na RUA JOAQUIM TAVORA, 2983, no munícipio de Cascavel estado do Paraná classificada em primeiro lugar no item 36. do lote 01, totalizando a importância de R$48,00(quarenta e oito reais).
3.13-- RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 20.740.209/0001-07 situada na AVENIDA GOVERNADOR NEY BRAGA , 5041, no munícipio de Umuarama, estado do Paraná classificada em primeiro lugar nos itens 37 e 39 do lote 01, totalizando a importância de R$13.500,00(treze mil e quinhentos reais).
3.14-- SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 28.643.008/0001-95 situada na RUA ADÃO WELKER, 104, no munícipio de Barão do Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul classificada em primeiro lugar no item 16 do lote 01, totalizando a importância de R$1.350,00(hum mil trezentos e cinquenta reais).
3.15-- SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 26.640.161/0001-33 situada na RUA ANITA GARIBALDI, 2480, no munícipio de Curitiba, estado do Paraná, classificada em primeiro lugar nos itens 42, 43, 45 do lote 01, totalizando a importância de R$22.295,00(vinte e dois mil duzentos e noventa e cinco reais).
3.16-- TRE 3 COMERCIOS E REPRESENTAÇÃO – EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 27.763.508/0001-06 situada na RUA DOMINGOS GARCIA 236, no munícipio de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais classificada em primeiro lugar no item 30 do lote 01, totalizando a importância de R$7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais).
3.17-- UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 39.835.028/0001-84 situada na RUA NILO ALVES DOS SANTOS, 347, no munícipio de Maringá, estado de Paraná, classificada em primeiro lugar nos itens 38 e 41 do lote 01, totalizando a importância de R$11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).
3.18-- VACCARIN & ALFF LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 18.574.431/0001-27 situada na R GENERAL OSORIO, 3012, no munícipio de Cascavel, estado de Paraná, classificada em primeiro lugar no item 46 do lote 01, totalizando a importância de R$1.179,90 (hum mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 044/2021 de 21de julho de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 12 de agosto de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C8380162

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 044/2021, lavrada em 12 de agosto de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma.
EMPRESA: FERNAMED LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 08, 22.
VALOR TOTAL: R$3.655,00 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

EMPRESA: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL
LOTE: 01.
ITENS: 47, 48.
VALOR TOTAL: R$72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais).

EMPRESA: GRAMS & GRAMS LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 03, 05, 07, 10, 18, 19, 23, 44.
VALOR TOTAL: R$ 68.727,35 (sessenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

EMPRESA: A.D. DAMINELLI EIRELI
LOTE: 01.
ITEM: 01, 21, 32, 34.
VALOR TOTAL: R$ 7.750,40 (sete mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

EMPRESA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 02, 09.
VALOR TOTAL: R$24.422,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais).

EMPRESA: JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI
LOTE: 01.
ITENS: 33.
VALOR TOTAL: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

EMPRESA: VACCARIN & ALFF LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 46.
VALOR TOTAL: R$1.179,90 (hum mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos).

EMPRESA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
LOTE: 01.
ITENS: 36
VALOR TOTAL: R$48,00(quarenta e oito reais).

EMPRESA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 37, 39.
VALOR TOTAL: R$13.500,00(treze mil e quinhentos reais).

EMPRESA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
LOTE: 01.
ITENS: 42, 43, 45.
VALOR TOTAL: R$22.295,00(vinte e dois mil duzentos e noventa e cinco reais).

EMPRESA: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
LOTE: 01.
ITENS: 30
VALOR TOTAL: R$7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais).

EMPRESA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
LOTE: 01.
ITENS: 16.
VALOR TOTAL: R$1.350,00(hum mil trezentos e cinquenta reais).

EMPRESA: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
LOTE: 01.
ITENS: 40
VALOR TOTAL: R$5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

EMPRESA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 13, 15.
VALOR TOTAL: R$9.220,20 (nove mil duzentos e vinte reais e vinte centavos).

EMPRESA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
LOTE: 01.
ITENS: 04
VALOR TOTAL: R$2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais).

EMPRESA: PGSA COMERCIAL LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 31
VALOR TOTAL: R$92,30 (noventa e dois reais e trinta centavos).

EMPRESA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 38, 41.
VALOR TOTAL: R$11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).

EMPRESA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
LOTE: 01.
ITENS: 12, 35
VALOR TOTAL: R$2.340,60 (dois mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos).

DATA: 24 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:92C1FB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9813 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-DETRAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SEGURANÇA PÚBLICA da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MARIO MARTINS MARQUES GUIMARÃES,** brasileiro, portador do **RG nº.1.532.488-0 PR** e **CPF n.º 233.211.729-68** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,20 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:12E0E0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9815 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "Decreta Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e em decorrência do Feriado da Independência do Brasil .

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia **06 de setembro**, nas repartições Públicas Municipais em decorrência do Feriado da Independência do Brasil

Art. 2° - Ficam excluídos do presente decreto os serviços essenciais à administração pública que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 3° - O expediente voltará a suas atividades em horário normal no dia 08 de setembro de 2021.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,23 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA2EC7CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e hum (20.08.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:2CDE7A9F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/ 2021

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 11 da quadra nº93, com frente para a Rua Paranaguá, Centrodesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 13 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs11 e 11-A, 11-B, 11-C, 11-D, 11-E, 11-F, 11-G, 11-H, 11-I, 11-L, 11-K, 11-J com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 11 Quadra nº 93–Centro
Área do Lote:338,04m²
Cadastro Imobiliário:6926-0
Endereço: Rua Paranaguá nº1.008

FRENTE: Para a Rua Paranaguá, medindo 10,01 m e em curva 3,13 m;
LADO ESQUERDO: Para a Rua Brasil, medindo 26,01m;
LADO DIREITO: Para o lote 11-A , medindo 28,00m
FUNDO: Parao lote nº 11-L medindo 12,14 m

Lote nº 11- A Quadra nº 93- Centro
Área do Lote: 327,60 m²
Cadastro Imobiliário:6933-0
EndereçoRua Paranaguá nº 1118

FRENTE: Para a Rua Paranaguá, medindo 11,70m
LADO ESQUERDO: Parao lote 11, medindo 28,00m
LADO DIREITO: Para o lote 11-B, medindo 28,00 m
FUNDO: Parao lote nº 11-L medindo 11,70 m

Lote nº 11- B Quadra nº 93- Centro
Área do Lote: 327,60 m²
Cadastro Imobiliário:6934-0
EndereçoRua Paranaguá nº 1128

FRENTE: Para a Rua Paranaguá, medindo 11,70m
LADO ESQUERDO: Parao lote 11-A, medindo 28,00m
LADO DIREITO: Para o lote 11-C, medindo 28,00 m
FUNDO: Parao lote nº 11-L medindo 11,70 m

Lote nº 11- C Quadra nº 93- Centro

Área do Lote: 327,60 m²
Cadastro Imobiliário:6935-0
EndereçoRua Paranaguá nº 1138

FRENTE: Para a Rua Paranaguá, medindo 11,70m
LADO ESQUERDO: Parao lote 11-B, medindo 28,00m
LADO DIREITO: Para o lote 11-D, medindo 28,00 m
FUNDO: Parao lote nº 11-L e 11-G medindo 11,70 m

Lote nº 11- D Quadra nº 93- Centro
Área do Lote: 327,60 m²
Cadastro Imobiliário:6936-0
EndereçoRua Paranaguá nº 1148

FRENTE: Para a Rua Paranaguá, medindo 11,70m
LADO ESQUERDO: Parao lote 11-C, medindo 28,00m
LADO DIREITO: Para o lote 11-E, medindo 28,00 m
FUNDO: Parao lote nº 11-G medindo 11,70 m

Lote nº 11- E Quadra nº 93- Centro
Área do Lote: 327,32 m²
Cadastro Imobiliário:6937-0
EndereçoRua Paranaguá nº 1158

FRENTE: Para a Rua Paranaguá, medindo 11,69m
LADO ESQUERDO: Parao lote 11-D, medindo 28,00m
LADO DIREITO: Para o lote 11-F, medindo 28,00 m
FUNDO: Parao lote nº 11-G medindo 11,69m

Lote nº 11- F Quadra nº 93- Centro
Área do Lote: 334,93 m²
Cadastro Imobiliário:6938-0
EndereçoRua Paranaguá nº 1168

FRENTE: Para a Rua Paranaguá, medindo 7,83m e em curva 5,80m
LADO ESQUERDO: Parao lote 11-E, medindo 28,00m
LADO DIREITO: Para a Rua Padre Luiz Giavarini, medindo 24,80 m
FUNDO: Parao lote nº 11-G medindo 11,93m

Lote nº 11- G Quadra nº 93- Centro
Área do Lote: 414,47 m²
Cadastro Imobiliário:6939-0
EndereçoRua Padre Luiz Giavarini nº 228

FRENTE: Para a Rua Padre Luiz Giavarini, medindo 10,00m
LADO ESQUERDO: Para os lotes 11-C, 11-D, 11-E e 11-F medindo 41,46m
LADO DIREITO: Para o lote 11-H , medindo 41,43 m
FUNDO: Parao lote nº 11-Lmedindo 10,00m

Lote nº 11- H Quadra nº 93- Centro
Área do Lote: 414,36 m²
Cadastro Imobiliário:6940-0
EndereçoRua Padre Luiz Giavarini nº 238

FRENTE: Para a Rua Padre Luiz Giavarini, medindo 10,00m
LADO ESQUERDO: Parao lote 11-G medindo 41,43m
LADO DIREITO: Para o lote 11-I , medindo 41,47 m
FUNDO: Parao lote nº 11-K medindo 10,00m

Lote nº 11- I Quadra nº 93- Centro
Área do Lote: 417,20 m²
Cadastro Imobiliário:6941-0
EndereçoRua Padre Luiz Giavarini nº 248

FRENTE: Para a Rua Padre Luiz Giavarini, medindo 10,08m
LADO ESQUERDO: Parao lote 11-H medindo 41,47m
LADO DIREITO: Para o lote 10 , medindo 41,61 m
FUNDO: Para o lote nº 11-J medindo 10,13m

Lote nº 11- J Quadra nº 93- Centro
Área do Lote: 423,39 m²
Cadastro Imobiliário:6942-0
EndereçoRua Brasil nº 834

FRENTE: Para a Rua Brasil, medindo 10,51m
LADO ESQUERDO: Para o lote 09 medindo 41,61m
LADO DIREITO: Para o lote-K , medindo 41,21 m
FUNDO: Para o lote nº 11-I medindo 10,13m

Lote nº 11- K Quadra nº 93- Centro
Área do Lote: 411,83m²
Cadastro Imobiliário:6943-0
EndereçoRua Brasil nº 844

FRENTE: Para a Rua Brasil, medindo 10,00m
LADO ESQUERDO: Parao lote 11-J medindo 41,21m
LADO DIREITO: Para o lote 11- L, medindo 41,16 m
FUNDO: Parao lote nº 11-Hmedindo 10,00m

Lote nº 11- L Quadra nº 93- Centro
Área do Lote: 411,32m²
Cadastro Imobiliário:6944-0
EndereçoRua Brasil nº 854

FRENTE: Para a Rua Brasil, medindo 10,00m
LADO ESQUERDO: Parao lote 11-K medindo 41,16m
LADO DIREITO: Para o lote 11, 11-A, 11-B e 11-C, medindo 41,10 m
FUNDO: Parao lote nº 11-G medindo 10,00m

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 020/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um. (24.08.2021)

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:8E171A59

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 77.997,00 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	77.977,00

Fonte de Recursos – 790 – Custeio APAE – Emenda Nishimori

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte hum (21.08.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:829B00C6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/21

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

LUTO OFICIAL de três dias nas repartições públicas do Município de Porecatu, nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2021, em virtude do falecimento do Senhor **JOSÉ SPIRANDELLI**, comerciante, cidadão exemplar no qual nos remete a essência do Hino de Porecatu, especialmente quando diz ***"Teus nobres filhos tão destemidos...Não deixarão de demonstrar a sua bravura".***

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (24.08.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:4D7A66FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* Materiais de gráfica para uso da Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/06/2021, ano X, nº 2295, página 247*.
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 31/08/2021, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 24 de agosto de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:EBE36EA5

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 68/2021

EXTRATO DE EDITAL:RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 68/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: Valor máximo estimado da licitação é R$ 781.030,08 (setecentos e oitenta e um mil e trinta reais e oito centavos)

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01.1030202002.052-33.90.30-184
33.90.30.09-589

Alteração no tipo de beneficio do item dentro do portal **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
Onde lê-se: tipo-I
Leia-se: sem beneficio

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:BECA21B0

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 05 de maio de 2021, que declarou inexigível o Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021, fica autorizada a contratação das pessoas físicas Luan Cleison Gonçalves, portador do CPF 115.724.169-71 e RG 14.807.994-3, Lucas Augusto Lima Ramos, portador do CPF 083.935.479-70 e RG 12.924.533-6, Kelvim Fernando Gonçalves, portador do CPF 114.235.869-05 e RG 13.665.151-0, Glauciano Leandro de Oliveira, portador do CPF 065.610.439-28 e RG 9475784-3, Cesar Martins Ramos, CPF 771.652.259-00 e RG 48946542 e Antonio Campos Gonçalves, portador do CPF 778.118.879-91 e RG 4.882.282-7 a apresentação em vídeo com carga horária de 01 hora - no valor fixo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) através da dotação orçamentária 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (24-08-2021).

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6AA2E045

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 05 de maio de 2021, que declarou inexigível o Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentação de artes plásticas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 05/2021, fica autorizada a contratação das pessoas física Nathalia Aparecida Gallo Alecrim, portadora do CPF 062.571.749-02 e RG 10.203.778-2, Gabriel Fernando Pereira da Silva, portador do CPF112.322.539-79 e RG 13.242.386-5, Selma Costa Alecrim, portadora do CPF 918.093.399-87, Noel Pereira da Silva Junior, portador do CPF 068.937.519-07, Shirley Aparecida dos Santos, portadora do CPF 629.133.289-20 e RG 3810218, Nataly C. S.Delfino, portadora do CPF 047.310.739-28 e RG 9.553-498-8 e Solange C. Souza Delfino, portadora do CPF 737.276.449-15 e RG 382218-20 com a apresentação de entrega de 01 tela por proposta apresentada - no valor fixo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) através da dotação orçamentária 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (24-08-2021).

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:01E35797

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 132/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 132/2021
Procedimento Licitatório 109/2021
Pregão Eletrônico nº 62/2021
Objeto: Aquisição de recargas de extintores e objetos de segurança para atender as necessidades das Secretarias de Saúde.
Contratada: EXTINCOP-COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME, CNPJ 19.224.770/0001-46.
Valor: R$ 4.008,00 (quatro mil e oito reais).
Dotação orçamentária: 11.01.103020.2002.052-33.90.30-186 e 33.90.30.05-1049.
Data de Assinatura: 24/08/2021.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:372C1DFC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 131/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 131/2021
Procedimento Licitatório 109/2021
Pregão Eletrônico nº 62/2021
Objeto: Aquisição de recargas de extintores e objetos de segurança para atender as necessidades das Secretarias de Saúde.
Contratada: OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA, CNPJ 08.639.566/0001-70.
Valor: R$ 3.150,31 (três mil cento e cinquenta reais e trinta e um centavos)
Dotação orçamentária: 11.01.103020.2002.052-33.90.30-186 e 33.90.30.05-1049.
Data de Assinatura: 24/08/2021.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9775CFF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 112/2021
Pregão Eletrônico nº 63/2021
Objeto: visando a aquisição por Registro de Preços: Pedras, pó de pedra, pedrisco, areia media e areia grossa para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação.

Porecatu, 24 de agosto de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 112/2021
Pregão Eletrônico nº 63/2021
Objeto: visando a aquisição por Registro de Preços: Pedras, pó de pedra, pedrisco, areia media e areia grossa para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação.
Contratada: **BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA**, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.
Valor: R$ 98.844,00 (noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) referido aos Itens do comprasnet 1,2,3,4 e 5.
Dotação orçamentária: 07.02.1545101602.026.3.3.90.30-89 e 3.3.90.30.24-749.

Porecatu, 24 de agosto de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:44B616EA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 60/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021.

Na publicação do dia 30/07/2021, edição nº 2.317, páginas 233 e 234, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2021
Leia-se:
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/09/2021

Onde se lê:
Objeto: Contratação de Empresa especializada para estruturação de Rede lógica para atender as necessidades da Secretaria de Administração.
Leia-se:
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipamentos e instalação de REDE LÓGICA ESTRUTURADA para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Onde se lê:
Valor Máximo do LOTE: R$ 68.086,17 (sessenta e oito mil oitenta e seis reais e dezessete centavos).

Leia-se:
Valor Máximo do LOTE: R$ 104.145,59 (cento e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Porecatu, 24 de Agosto de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7096AB10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 034-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 503/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos destinados a limpeza e desinfecção internas e externas de áreas e objetos, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 13 de setembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horasdo dia 14 de setembro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 12.255,32 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 24 deagosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:58F6701E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 063-2021 PE 026-2021 BAHR ESPOSITO & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BAHR ESPOSITO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.880/0002-31, estabelecida à Rua Anito Carneiro de Paula, nº122, Bairro Vila Maria Rosa Goreski Ribas II, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, representada por ROSIVEL BAHR ESPOSITO DA ROCHA, inscrito no CPF 563.940.989-49, portador da cédula de identidade Civil RG 2.096.949, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição, de cestas básicas, para atender a demanda das famílias cujo perfil de vulnerabilidade se enquadra no Projeto Prato na Mesa, perfil este que contempla famílias em situação de vulnerabilidade econômica, de saúde e/ou desemprego formal com ausência de renda fixa ou insuficiente na situação alimentar, que vivem de pequenos serviços de diarista, envolvendo também famílias apoiadas no desenvolvimento Sócio-econômico sustentável em incentivos de ações coletivas e individuais de aprendizado, favorecendo a superação da condição frágil através das alternativas oferecidas, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Assistência Social, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor total Médio
01	**Kit Cesta Básica Média** Contendo os seguintes itens: 2 kg Arroz 2 kg Feijão 1 kg Fubá 500g Quirera 500g Macarrão 900ml Óleo 500g Farinha de milho 2 kg Açúcar 500g Café 2 kg Trigo 370g Biscoito Maisena Marca: Diversos	Kit	250	R$ 69,90	R$ 17.475,00
Valor Total					R$ 17.475,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021.

2 Os produtos não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Assistência Social, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o período de vigência da licitação conforme a necessidade do setor. Fornecidas em kits prontos como lote único facilitando a pronta entrega para atendimento imediato.

3 As notas poderão ser emitidas a partir do recebimento do Empenho, e **o prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.**

4 As aquisições serão entregues na sede do Departamento de Assistência Social, situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro, no horário das 08h00min às 11h30min e ás 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas.
*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

5 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

6 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa,** portaria nº 025 de 29 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. Thayse de Paula Padilha,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/08/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/08/2022.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 026/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 24/08/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*BAHRESPOSITO& CIA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0D6F1414

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 035-2021 MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 595/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais de Porto Amazonas, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 15 de setembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horasdo dia 16 de setembro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 452.818,04 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 24 deagosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5AEA2A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que os Serviços de desenvolvimento de funções e relatórios no sistema Allìms, customizados para o Laboratório Cispar – sendo contemplados os seguintes tópicos: - Migração de servidor; - Desenvolvimento de Relatório de ensaios; - Plano de amostragem; - Solicitação de alterações no relatório de ensaio; - Modelos de Etiquetas de amostras; - Relatório de faturamento; - Desenvolvimentos Lab.Online; - Proposta comercial ao cliente – Desenvolvimento; - Plano de amostragem multi amostras e o Desenvolvimento Relatório de quantidade de ensaios., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 10.560,00 (Dez mil e quinhentos e sessenta reais),** em favor da empresa **ALLIMS SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA**, do **CNPJ: 18.885.636/0001-23**, com endereço Rua Atibaia, nº 026, Bairro Nova Campinas, situada na Cidade de Campinas, no Estado de São Paulo – CEP: 13.092-142, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 19 de agosto de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D19201C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Inscrição no CURSO ON-LINE POR VÍDEOCONFERÊNCIA DE CONTROLE ESTATISTICO DE PROCESSO - CEP (15 inscrições) para o Laboratório Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 4.992,00 (Quatro mil e novecentos e noventa e dois reais)**, em favor da empresa **FA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 42.099.553/0001-93, com endereço na Rua Olavo Bilac, nº 276, Apt 502, Bairro: Azenha, situada na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul – CEP: 90.040-310, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 23 de agosto de 2021.

ROBISON PEDROSOD DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:EA523944

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Inscrição no PROGRAMA

DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM AMOSTRAGEM EM SP para o Laboratório do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO GRANDE DO SUL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 97.130.207/0001-12, com endereço na Rua Santa Catarina, 40 – Sala 801 e 802, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 91030-330, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 23 de agosto de 2021.

ROBISON PEDROSOD DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:96BEB6B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a MANUTENÇÃO PREVENTIVA para os seguintes equipamentos: - 1 NOBREAK DOMINION SP, 8KVA, N° SÉRIE 65140; - 1 NOBREAK DOMINION SP, 8KVA, N° SÉRIE 64579; - 1 NOBREAK COMPACT SENOIDAL 1KVA, N° SÉRIE 003630; - 1 NOBREAK PREMIUM PDV SENOIDAL GII 1,5 KVA, N° SÉRIE 009862; - 1 NOBREAK EXS11 1KVA – N/S: 100646 e - 6 BATERIAS 12Vx7AH, para o Laboratório do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.330,00 (Dois mil e trezentos e trinta reais)**, em favor da empresa **EQUILESTE EQUIPAMENTOS ELTRÔNICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 18.585.500/0001-06, com endereço na Rua Deputado Fernando Ferrari, 245 – Jardim Campo Belo, situada na Cidade de Londrina, no Estado do Paraná – CEP: 86.062-030, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 23 de agosto de 2021.

ROBISON PEDROSOD DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:449A3A4D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2021

Dispõe sobre a realização de trabalho remoto aos Advogados Públicos do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "l"; e "m", da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado aos servidores públicos, ocupantes do cargo de Advogado, a realização de 06 (seis) horas semanais no regime especial de trabalho remoto (Home Office).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de agosto de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6C7E8355

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E COMERCIAL BEIRA RIO LTDA , NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, RG nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** , com endereço a RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - LOJA 2 - CEP: 86210000 - CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. VALDENIR ROSA** portador do CPF nº 547.080.799-15, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 8/2021, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 93/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, realiza-se o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos itens abaixo.

CLAÚSULA SEGUNDA: O reequilíbrio será realizado de acordo com a planilha orçamentária abaixo.

Item	Descrição	Valor Unitário anterior	Valor Unitário reequilibrado
01	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	105,00	116,19
02	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	105,00	116,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 24 de agosto de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7EB20E33

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA - QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 50/2020

ERRATA
QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 50/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020
Tomada de preços Nº 4/2020

Onde se lê:

[...]
CLÁUSULA PRIMEIRA: *De acordo com o disposto no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, fica* ***acrescido em 8,43%*** *ao contrato original, objetivando o* ***reequilíbrio de valor*** *dos itens abaixo, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 20 de julho de 2021.*

CLAÚSULA SEGUNDA: *O valor acrescido ao contrato original será de* ***R$ 114.958,33 (cento e catorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)****, de acordo com a planilha orçamentária abaixo.*
[...]

Leia-se:

[...]
CLÁUSULA PRIMEIRA: *De acordo com o disposto no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, realiza-se* ***reequilíbrio de valor*** *dos itens abaixo, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 20 de julho de 2021.*

CLAÚSULA SEGUNDA: *O valor do reequilíbrio será de* ***R$ 114.958,33 (cento e catorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)****, de acordo com a planilha orçamentária abaixo.*
[...]

Prado Ferreira, 24 de agosto de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:28AFF405

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 05/2021

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, a favor do **Diretor do Samae, Eder Júnior Mazar**, RG nº 7.980.021-0 e CPF nº 027.452.239-09, para entrega de análises da água e tratamento de assuntos jurídicos no CISPAR na cidade de Maringá, com saída às 09:00h, no período de 19 de maio de 2021.

Prado Ferreira, 18 de agosto de 2021.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:17898E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8348/2021

Altera o Decreto nº 8157/2021 que "Constitui responsáveis pelo recebimento previsto nos art. 73 e 74 da Lei 8666/93, nomeia membros e designa atribuições, bem como estabelece procedimentos para recebimento e pagamento, e dá outras providências", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Os Anexos I e XVI, do Decreto nº 8157/2021, passam a vigorar acrescidos das alíneas especificadas, incluindo membros como *Responsáveis por Recebimento*:

ANEXO I
Responsáveis da SMAFP pelo recebimento:
(inclusive aqueles sob controle do Almoxarifado)
...
e) Edson Adir Baron
f) José Souza Barbosa

....

ANEXO XVI
Responsáveis da SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS pelo recebimento:
...
d) Vânia de Lara Araújo
...

Art. º 2 Altera as alíneas "b" e "d" do Anexo XI do Decreto nº 8157/2021, substituindo membros *Responsáveis por Recebimento*, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

....

ANEXO XI
Responsáveis da SMDEE pelo recebimento:
....
b) Valdomiro da Cruz Junior;
...
d) Adriana Nogueira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:90D0280F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8344/2021

Altera a alínea "g", do inciso I, do art. 1º do Decreto 7495/2020 que "Nomeia membros para a Comissão de Avaliação de Desempenho, e dá outras providências", substituindo membro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA

Art. 1° Altera a alínea "g" constante do inciso I do art. 1º do Decreto nº 7495/2020, para que passe a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º...
I ...
...
g) FERNANDO GUADALUPE KOPS.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C6E4626E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8345/2021

Altera a alínea "g", do inciso I, do art. 1º do Decreto 7501/2020 que "Nomeia membros para a Comissão Única de Avaliação Permanente, e dá outras providências", substituindo membro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA

Art. 1° Altera a alínea "g" constante do inciso I do art. 1º do Decreto nº 7501/2020, para que passe a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º...
I ...
...
g) FERNANDO GUADALUPE KOPS.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A1CB749C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8346/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 .004.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB	
05.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
231 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Suplementação:		**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.8.01.11.01.00000000 Fonte: 1101	200.000,00
Total da Receita:	**200.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:820E9FC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8347/2021

SÚMULA: Dispõe sobre os pontos facultativos no Município de Quatro Barras para o ano de 2021 a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;
CONSIDERANDO a legislação federal, estadual e municipal que estabelece os feriados;
CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 597/2020, que fixa feriados e suspensão de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO as datas de suspensão de expediente e período de recesso fixado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6554/2020 que "Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2021, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais",

DECRETA

Art. 1º Institui ponto facultativo nas repartições públicas municipais nas datas especificadas:
I – 06 de setembro de 2021, em decorrência do feriado nacional de 07 de setembro estabelecido pela Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;
II – 11 de outubro de 2021, em decorrência do feriado nacional de 12 de outubro estabelecido pela Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980;
III – 01 de novembro de 2021, em decorrência do feriado nacional de 02 de novembro estabelecido pela Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

IV – 08 de novembro, em decorrência do feriado municipal de 09 de novembro, alusivo ao aniversário de instalação do Município, conforme Parágrafo Único do art. 6º da Lei Orgânica Municipal;
Parágrafo único. O ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público – 28 de outubro -, fica transferido para o Ponto Facultativo estabelecido no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Decreta ponto facultativo e fixa o período de recesso de 23 a 31 de dezembro de 2021, retornando o expediente no dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º Nas datas previstas no art. 1º e 2° deste Decreto, os serviços essenciais de saúde, segurança e coleta de lixo seletivo trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 24 de agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9B44814B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 38/2021 cujo objeto refere-se a "Registro de preço para eventual necessidade contratação de empresa especializada para coleta de lixo hospitalar e coleta e tratamento de carcaça de animais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital" está SUSPENSA para análise e revisão de edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, pelo telefone (41) 3671-8800 e no Portal de Pregão Eletrônico Compras BR.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 de agosto de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BA4531F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 39/2021 cujo objeto refere-se a "Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos leves que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital" está SUSPENSA para análise das condições do edital a partir do recebimento de representação da Lei nº 8.666/1993 pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR). Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, pelo telefone (41) 3671-8800 e no Portal de Pregão Eletrônico Compras BR.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 de agosto de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:26C29138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 32/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 10504/2021. **Objeto:** Despesa com inscrição de um Servidor municipal na OFICINA TECNICA RPC – REGIME DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR, com fulcro no **art. 25**, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 214/2021.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA PUBLICA
CNPJ: 026.672.248/0001-24
VALOR TOTAL DE: R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 48 – 03001041280004200933903 90000 **–** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:AE09AE21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2021
PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 003/2021

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2021
PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 003/2021

SERVIDOR SOLICITANTE: Thayrine Thamara Tokarski

VALOR TOTAL SOLICITADO: R$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 12/07/2021
VALOR DEVOLVIDO: R$ 1.256,10
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 19/08/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.96.00 – Material de consumo – Pagto Antecipado....R$ 743,90
3.3.90.39.96.00 – Outros Serv. De Ter PJ.....R$ 0,00

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 19 de agosto de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:8DFC727D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021.
Partes: **Município de Quitandinha e Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Quitandinha**
Objeto: Alteração do Plano de Aplicação
Data de Assinatura: 20/08/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:35097EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 362/2021

PORTARIA N° 362/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Dirlene Resner Mori	Assistente Social	M5A	M5B
Eliete Gadonski Kuzeratski	Agente Comunitário de Saúde	M2C	M2D
Leonor Ribeiro Dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	M3F	M3G
Eurico Kusdra	Motorista II	M1C	M1D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F75B5A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 87, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N° 87, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Altera composição da Comissão Especial para implantação do Sistema de Registro de Preço (SRP) e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Decreto n°. 345, de 01 de fevereiro de 2007, e considerando a necessidade de levantamentos para implantação do Sistema de Registros de Preço,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados os servidores abaixo para promover levantamento de quantidades e de materiais, gêneros e equipamentos, estimados, necessários à instauração da Licitação, modalidade Concorrência ou Pregão, para implantar o Sistema de Registro de Preço (SRP) na Administração Publica de Quitandinha:

I - Comissão de peças e pneus de veículos, consertos de oficina mecânica, combustíveis e demais itens e serviços correlatos:
Alison Iargas;
Adenilson Figura;
Ricardo Kimiecki.

II - Comissão de medicamentos, material de consumo odontológico, de enfermagem e demais itens e serviços correlatos**:**
Matheus Lesinhoski Barchechen;
Sandra Edenise Selucinak Karasawa;
Ana Carolina de Oliveira.

III - Comissão de materiais de escritório, informática, didática e materiais de limpeza, higiene e demais itens e serviços correlatos:
Verônica Dos Anjos;
Osvaldo Figura De Souza;
Gerson Jose Rogoski.

IV - Comissão de mão de obra para engenharia, material de construção, ferramentas e material hidráulico (esgoto / encanamento), poços artesianos, prestação de serviços e demais itens e serviços correlatos:
Thiago Luiz Boll;
Joao Ernani Ribas;
Sirlene Paolini.

V - Comissão para merenda escolar, serviços e outros gêneros alimentícios**:**
Maria Das Graças De Souza;
Gerson Jose Rogoski;
Rosana Lechinoski Kemp.
VI - Comissão de materiais esportivos e serviços na área de educação, cultura e esportes:
Gerson Jose Rogoski;
Danielle Rauth;
Antonio Sergio Dos Santos.

VII – Comissão de materiais, peças, implementos agrícolas, calcário e demais itens correlatados:
Juliana Ruvinski Deda;
Jakeline Calizario Prado;
Cristiane Perciak.

Parágrafo Único - As comissões de que trata este artigo terão atribuição de gerenciamento a atualizações do registro em curso e para novas licitações com o mesmo fim.

Art. 2º Os Departamentos de Contabilidade, Almoxarifado e Licitações disponibilizarão dados com vistas ao estabelecimento estimado das quantidades, qualidades, durabilidade e condições de desempenho vedada a preferência da marca.

Art. 3º Cada Comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentará planilha do objeto a ser licitado, diretamente ao Departamento de Licitações e Compras, contendo:
I - Quantidades estimadas (total e mensal);
II - Locais e horários e periodicidade de entrega.
Parágrafo Único: Para efeito da elaboração da planilha, que constituirá o memorial descritivo a ser licitado, deverá ser observado o disposto nos artigo 15, inciso IV e 23, § 1º, da Lei n.° 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

Art. 4º O Departamento de Licitação promoverá, inicialmente, à formação do preço de referência, pesquisa em bancos de dados públicos. Não sendo obtidos no mínimo três preços, deverá ser

procedida busca por outros meios, tais como sítios eletrônicos de amplo domínio, e potenciais fornecedores.
§ 1º - Os meios de consulta para formação de preço, observada a preferência estabelecida no caput do art. 4º, poderão ser conjugados, de modo a se obter, no mínimo, três fontes distintas.
§ 2º – Na hipótese de formação de preço mediante, apenas, pesquisa junto a fornecedores, deverão ser consultados, no mínimo, 03 (três) potenciais fornecedores, dando-se preferência, porém, ao maior número possível à luz das características dos objetos licitados.

Art. 5º Este Decreto estará em vigor nesta data, revogando o Decreto n. 12, de 20 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FD3D078F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população para participar da audiência pública, que tem por finalidade a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022, e Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2022 a 2025, a se realizar no dia 30/08/2021, às 16h, na Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, Rua José de Sá Ribas, 238, Centro.

Obs: A audiência será realizada com todos os cuidados exigidos de prevenção ao COVID conforme recomendação definida por Decreto Municipal.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B7F15634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 36/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 36/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Lucia Maria Pirahoski
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 02/08/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:88AB4F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 813/08/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Lei Municipal N° 813/08/2021 de 24 de Agosto de 2021

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE A ADQUIRIR UM IMÓVEL – LOTE URBANO PARA A FINALIDADE DE MORADIA E OUTRAS DE INTERESSE PUBLICO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, **ADÃO ARISTEU CENIZ,** na qualidade de Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar adquirir o imóvel descrito como *"lote urbano A-B-2, da subdivisão do lote B-Rem, da subdivisão do lote "B", da subdivisão da Área Remanescente dos lotes ns. 68/A e 68, da subdivisão do lote n. 30, da Gleba n. 13, da Colônia Goioerê, município de Rancho Alegre D'Oeste, comarca de Goioerê, PR, com área de 26.369,95 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e nove vírgula noventa e cinco) metros quadrados, conforme limite e demarcação constante na matrícula n. 32.773, do Registro de Imóveis de Goioerê/PR,*para finalidade de moradia e outras de interesse público.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar o imóvel descrito nesta Lei conforme sua necessidade e critério.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de agosto de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:29084A8D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: ARANTES & ARANTES LTDA
CNPJ nº 23.212.242/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESQUADRIA DE VIDRO INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA ESQUADRIA DE VIDRO, DESTINADO ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE.
VALOR TOTAL: 1.375,00 (Hum mil e trezentos e setenta e cinco reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 23 de agosto de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma de dispensa de licitação, não sendo sob nenhuma hipótese, permitida a subcontratação de quaisquer serviços necessários a execução desse objeto.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de agosto de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:B02E37C8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: GASPARELO E SANTOS LTDA - ME CNPJ nº 07.122.032/0001-09
OBJETO: Aquisição de Material e Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S para o uso dos Profissionais da Unidade Pública de Assistência Social e Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 7.932,25 (Sete mil novecentos e trinta dois reais e vinte cinco centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2021
DATA ASSINATURA: 23/08/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 23/08/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 23 de agosto de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7432F982

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI CNPJ nº 32.743.242/0001-61.
OBJETO: Aquisição de Material e Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S para o uso dos Profissionais da Unidade Pública de Assistência Social e Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2021
DATA ASSINATURA: 23/08/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 23/08/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 23 de agosto de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9E488BD5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMACIA LTDA – ME CNPJ nº 10.801.380/0001-17.
OBJETO: Aquisição de Material e Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S para o uso dos Profissionais da Unidade Pública de Assistência Social e Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2021
DATA ASSINATURA: 23/08/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 23/08/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 23 de agosto de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:933B8BEA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI – EPP CNPJ nº 25.325.301/0001-16
OBJETO: Aquisição de Material e Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S para o uso dos Profissionais da Unidade Pública de Assistência Social e Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2021
DATA ASSINATURA: 23/08/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 23/08/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 23 de agosto de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:66261596

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paraná,530 Rancho Alegre D'Oeste-PR, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5276469-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 802.134.059-20, e

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÃO BOA ESPERANÇA LTDA – EPP CNPJ Nº 23.302.822/0001-58.

OBJETO: Execução de Pavimentação com Pedras Poliédricas com 6.720 M² de Estrada vicinal (Rural) Estrada Arapuã Trecho II, no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, referente ao Contrato de Repasse nº 1074287-20/2020 Convênio nº 908284/2020/MAPA/CAIXA.

VALOR TOTAL: R$ 251.062,12 (Duzentos e cinquenta um mil sessenta dois reais e doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Agosto de 2021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 23 de Agosto de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3E8265C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº290/08/2021

PORTARIA Nº 290/08/2021

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 20/08/2021 a 03/09/2021 (15 dias) por motivos descritos pelo CID D 25.1 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 20/08/2021 a 03/09/2021, à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZETE ZANUTO DE ALMEIDA , ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de beneficio de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, à** Servidora Pública Municipal , **Sra. ELIZETE ZANUTO DE ALMEIDA** , no período de 2**0/08/2021 a 03/09/2021 (15 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **20/08/2021 a 03/09/2021 (15 dias) , com o recebimento de referido beneficio pago pelo Município , no período de 20/08/2021 a 03/09/2021 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 20/08/2021 a 03/09/2021 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:67973593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.263/2021 24/08/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir de 01/09/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANDRESON LUIZ KOSSMANN	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7C676BDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.264/2021 24/08/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio proporcional, para a servidora **JUSSANI SOUZA NETTO**, ocupante do cargo Efetivo de Professor C 20horas, referente ao período de 10/02/1998 à 31/12/2001, a partir de 30/08/2021.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B809662F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 016/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a Equiparação salarial de Especialidades da Secretaria de Saúde de Realeza referente reajuste de valores na especialidade de ginecologia e obstetrícia passando de R$ 113,00 para R$ 151,67, conforme reunião ordinária realizada na data de 29 de julho de 2021.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de julho de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:50600B84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 017/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990,

pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a Atualização do Plano de Contingência da Dengue da Secretaria de Saúde de Realeza, conforme reunião ordinária realizada na data de 29 de julho de 2021.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de julho de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4E4F1ADA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 018/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a compra de aparelho de ultrassom tipo I com valor remanescente de R$ 105.000,00 oriundos da Resolução SESA 782/2019 e 579/2020 para utilização no Hospital, conforme reunião ordinária realizada na data de 29 de julho de 2021.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de julho de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7B9DE305

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 015/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a Prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria de Saúde de Realeza referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, conforme reunião ordinária realizada na data do dia 27 de maio de 2021.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 27 de maio de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C065991A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.274, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: INSTITUI A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º – Fica instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF, no âmbito do Municipal de Realeza, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Coordenação de que trata o artigo anterior será composta da seguinte forma:

I – Zaneti de Carli Marcante, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Taline de Campos, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Dálcio Korb, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

IV – Maiara Inês Gambatto, representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 3º - São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família- CMI/PBF:

I – Elaborar e executar o seu Plano Intersetorial, garantindo a participação conjunta nas estratégias referentes ao descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e na aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGDM/PBF);

II – Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselheiros Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

III – Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

IV – Apurar e/ou encaminhar as denúncias à instância de Controle Social cabíveis;

V – Identificar a necessidade de capacitação para os operadores de cadastro único e programa Bolsa Família e informar a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

VI – Planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descumprimentos das condicionalidades;

VII – Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família;

VIII – Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Bolsa Família.

Art. 4º - Os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família deverão ser substituídos caso suas atribuições no poder executivo não sejam mais compatíveis com as atividades desenvolvidas no programa, publicando as alterações formalmente através de Decreto Municipal.

Art. 5º - A função de representante na Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.

Art. 6º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.615/2018, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:78F2327E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 140/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Verdes do Município de Realeza, contendo: Equipamento próprio, caminhão Munck para prestar serviços e veículo próprio para transporte de funcionários, conforme especificações do Edital.
As alterações estão dispostas na data do certame e nas condições de habilitação do edital.

Realeza, 24 de Agosto de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:43A162AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de setembro de 2021 às 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 24 de janeiro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:ADFC343D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Exonera o servidor Vlagner Bello Felipe**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Vlagner Bello Felipe**, portador do R.G. nº 11.095.148-5 SSP/PR inscrito no CPF nº 067.554.259-66, ocupante do cargo efetivo de **Professor do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais**, Ref. A-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 23 de agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6DBC2DB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 121 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15.12.2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 08 de setembro de 2021, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
23	LUCIANE APARECIDA VARELA	63475246	13/11/1975	56,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade;
II – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho;
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
VI – Certidão de nascimento/casamento;
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a) etc.…);
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta;
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X- Comprovante de Residência;
XI – Carteira de reservista (se sexo masculino).

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente;
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não

acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS;
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - A candidata convocada para o cargo de **Professor** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal
II – Vacinas obrigatórias

§ 1º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 08 de setembro de 2021 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:11704FC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 122 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.673 de 19 de março de 2020 e Edital nº 052/2020 CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente de Combate as Endemias (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
11º	104.374.339-19	DIECILI KASSANDRA CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	15,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e dependentes (conjugue, companheiro (a)...)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Agente de Combate as Endemias Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Bilirrubinas Total e Frações
II – Colinesterase Eritrocitária
III – Colinesterase Sanguínea
IV – Creatinina
V – Fosfatase Alcalina (FA)
VI – Gama GT
VII- Glicemia em jejum
VIII - Hemograma Completo Com Plaquetas
IX - Proteínas Totais e Frações
X - Raio X Tórax PA – 1078
XI - Sumário de Urina – 1098
XII- TGO, TGP
XIII – Uréia

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidato será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5FF5EB2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 106/2021

SÚMULA: ALTERA Membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar Membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com a função de auxiliar a Divisão de Recursos Humanos nos procedimentos referentes à inscrição e seleção dos candidatos.
A Comissão referida no caput deste artigo será formada por servidores públicos municipais, em sua maioria, ocupantes de cargos de provimento efetivo, ficando assim composta:

Presidente: Edilson de Oliveira Nunes – Técnico de Recursos Humanos;
Secretário(a): Luciana Aparecida Mendes Balcota – Professora;
Membro: Janette Varnier dos Santos – Professora;
Membro: Leônidas Melo Santos – Professor;
Membro: Adriane Giaretta Pagnoncelli – Agente Administrativo;
Membro: Suelen Ehms de Farias – Enfermeiro;
Membro: Josiane Aparecida dos Santos – Diretor de Departamento;

Art. 2º - Á Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado incumbe as seguintes atribuições:

I – Elaborar edital (is), do (s) processo (s) seletivo (s) obedecendo todos os critérios estabelecidos nas Leis municipais e Federais, respeitando os prazos nele estabelecidos;
II – Receber as inscrições, conferir os documentos e atestar que as fotocópias conferem com os originais;
III – Realizar análise documental e do currículo dos candidatos e proceder à contagem dos pontos dos títulos apresentados;

IV – Elaborar a classificação provisória dos inscritos separada por cargo;

V – Receber e analisar os recursos (se necessário for);

VI - Encaminhar a classificação final para publicação;

VII - Realizar os demais atos pertinentes e necessários ao processo de seleção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B62A31FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 66/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
RESULTDO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2021 –
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COM SOBRAS DE RECURSO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL**
FAVORECIDO: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30

Rio Azul, 24 de Agosto de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 069/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
VALOR: R$ **10.751,34** (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/08/2021** à **23/08/2022.**
ASSINATURA: 24/08/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANE ALVES DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:10FD67CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 154/2021

DECRETO Nº 154/2021

Regulamenta a execução do Programa Bolsa Transporte Universitário para o ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 68, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O "Programa Bolsa Transporte Universitário", que tem por objetivo possibilitar o pagamento parcial do serviço de transporte de estudantes universitários do Município de Rio Azul que frequentem cursos de graduação ministrados em estabelecimentos de ensino superior presencial nas cidades de Irati-PR, União da Vitória-PR e Porto União-SC, será executado com observância dos procedimentos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 2º - O valor do benefício, para o exercício de 2021, será de:
I – R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), mensais, para estudantes matriculados em curso presencial de graduação em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento na cidade de Irati-PR e

II - R$ 200,00 (duzentos reais), mensais, para estudantes matriculados em curso presencial de graduação em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento na cidade de União da Vitória-PR e Porto União-SC.
Parágrafo Único - O benefício será pago diretamente ao estudante, mediante transferência em conta bancária a ser especificamente criada, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se o primeiro pagamento no mês de setembro de 2021.

Art. 3º - Para receber o benefício, o estudante deverá efetuar cadastro junto ao setor responsável, nos prazos estabelecidos, ocasião em que deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Ficha de Cadastro (Anexo I) e Termo de Conhecimento e Responsabilidade (Anexo II) devidamente preenchidos e assinados;
II – Cópia do RG e CPF;
III – Comprovação de residência no Município de Rio Azul-PR (conta de água ou luz);
IV – Declaração de matrícula em curso presencial de graduação em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento nas cidades de Irati-PR, União da Vitória-PR e Porto União-SC.
V - Contrato de transporte universitário firmado com empresa de transporte (com firmas reconhecidas em cartório).
Parágrafo único – Caso o estudante não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar o respectivo comprovante em nome da pessoa com quem reside ou proprietária do imóvel em que reside e declaração formal assinada por este.

Art. 4º - O cadastramento terá início na data de **30 de agosto de 2021** e será realizado na Secretaria Municipal de Educação, Edifício Profª Dilma Pallú Albini, Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul - PR - CEP 84.560-000, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 11h30min e 13h e 17h.
§1º - Os estudantes que realizarem o cadastro até 10 de setembro de 2021 e apresentarem toda a documentação prevista no Art. 3º, receberão o benefício referente ao mês de setembro. Cadastramentos efetuados após essa data só terão efeitos para o mês subsequente.
§2º - Em função da situação extraordinária decorrente da pandemia de Covid-19, o cadastro permanecerá aberto para contemplar os alunos que gradativamente retornarem ao ensino presencial. Neste caso, os estudantes que realizarem o cadastro até o dia 10 do respectivo mês e apresentarem toda a documentação prevista no Art. 3º, receberão o benefício no mesmo mês. Já os cadastramentos efetuados após o dia 10 só terão efeitos para o mês subsequente.
§3º - O cadastramento deverá ser realizado pessoalmente pelo estudante ou seu representante legal, mediante a entrega dos documentos constantes no Art. 3º.
§4º - Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou via postal.

Art. 5º - Até o dia 30 de novembro de 2021, todos os estudantes cadastrados que receberem o benefício no ano de 2021 (independentemente do número de parcelas recebidas), deverão apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação efetiva de despesas com transporte universitário, frequência escolar e cumprimento das atividades sociais:
I – Comprovação de pelo menos 70% de frequência escolar referente aos meses em que recebeu o benefício;
II – Comprovantes de efetiva despesa com transporte universitário (recibos e/ou comprovantes de pagamento de boletos) referente aos meses em que recebeu o benefício;
III – Comprovação de ter realizado pelo menos 10 (dez) horas de trabalho voluntário, relacionadas preferencialmente a sua área de formação.
Parágrafo Único - Serão aceitas como comprovações de realização de trabalho voluntário declarações emitidas exclusivamente pelas seguintes instituições: Prefeitura Municipal de Rio Azul, Lar dos Velhinhos de Rio Azul, APAE de Rio Azul e Hospital de Caridade São Francisco de Assis.

Art. 6º - Caso o estudante não apresente os documentos exigidos no Art. 5º no prazo estabelecido, serão aplicadas cumulativamente as seguintes medidas:
I – Suspensão imediata do pagamento do benefício;
II – Impedimento de realizar novo cadastro até que sua situação seja regularizada e
III – Deverá ressarcir todos os valores recebidos durante o ano de 2021, sob pena inscrição do valor em Dívida Ativa do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 20 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO 01
FICHA DE CADASTRO

DADOS PESSOAIS:

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
Nome do pai: .....
Nome da mãe: .....
Endereço: ..... nº.....
Cidade: ..... Estado: .....
Telefone: ( ) ..... Celular: ( ) .....
E-mail: .....

DADOS DO CURSO:

Curso de graduação que está cursando: .....
Universidade/Faculdade: .....
Cidade da Universidade/Faculdade: .....
Semestre: ..... Modalidade: ( ) presencial ( ) EAD

INFORMAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO:

Empresa contratada para realizar o transporte universitário:
.....
Valor pago por mês: .....

Rio Azul-PR, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO II
TERMO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECRARO**, sob as penas da lei que:
a) estou matriculado em curso presencial de graduação em instituição de ensino que esteja em regular funcionamento na cidade de Irati-PR, União da Vitória-PR ou Porto União-SC;
b) resido no Município de Rio Azul e necessito de transporte universitário para a realização do curso;
c) estou ciente de que tenho que apresentar, até 30 de novembro de 2021: comprovação de pelo menos 70% de frequência escolar referente aos meses em que receberei o benefício; comprovantes de efetiva despesa com transporte universitário (recibos e/ou comprovantes de pagamento de boletos) referente aos meses em que receberei o benefício e comprovação de ter realizado pelo menos 10 (horas) de trabalho social voluntário;
d) estou ciente de que, caso não apresente os documentos exigidos no item anterior, no prazo estabelecido, serão aplicadas cumulativamente as seguintes medidas: suspensão imediata do pagamento do benefício; impedimento de realizar novo cadastro até que a situação seja regularizada e que terei que ressarcir todos os valores recebidos durante o ano de 2021, sob pena inscrição do valor em Dívida Ativa do Município.

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio Azul-PR, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DDC4BADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 612/2021

Lei nº 612/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de até R$407.107,50 (quatrocentos e sete mil cento e sete reais e cinquenta centavos).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$407.107,50 (quatrocentos e sete mil cento e sete reais e cinquenta centavos).

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.301.2035.2.038.		**ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
638 - 3.3.90.30.00.00	21029	MATERIAL DE CONSUMO	7.090,50
640 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	190.017,00
639 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
07.002		**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA**	
07.002.10.301.2035.2.050.		**ATENÇÃO BÁSICA - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
641 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
642 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.002.10.301.2035.2.053.		**SAÚDE BUCAL (PSB) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
643 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.002.10.301.2035.2.055.		**AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE (PACS) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
644 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**407.107,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$407.107,50 (quatrocentos e sete mil cento e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	**Fonte:**	
1.7.1.8.03.11.00.000	Transfer-ência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal	400.017,00
1.7.2.8.03.11.00.000	Transfer-ência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	7.090,50
Total:		**407.107,50**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:02EA8D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 611/2021

Lei nº 611/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de até R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.301.2035.2.038.		**ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
636 - 4.4.90.52.00.00	3495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
637 - 3.3.90.30.00.00	3495	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**24.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
3495	Atenção Básica (Programas Federais) - Transferências Federais – Exerc.	24.000,00
Total:		**24.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:755A3594

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 242/2021 - RH

PORTARIA Nº. 242/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. JUCIRLENE CORREIA DOS SANTOS ANDERS lotada no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, para prestar serviços na LICITAÇÃO, junto a ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4D37376D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 122/2021

Decreto nº 122/2021

Súmula: Abre-se Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de até R$407.107,50 (quatrocentos e sete mil cento e sete reais e cinquenta centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 612/2021, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$407.107,50 (quatrocentos e sete mil cento e sete reais e cinquenta centavos).

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.301.2035.2.038.		**ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
638 - 3.3.90.30.00.00	21029	MATERIAL DE CONSUMO	7.090,50
640 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	190.017,00
639 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
07.002		**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA**	
07.002.10.301.2035.2.050.		**ATENÇÃO BÁSICA - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
641 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
642 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.002.10.301.2035.2.053.		**SAÚDE BUCAL (PSB) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
643 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.002.10.301.2035.2.055.		**AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE (PACS) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
644 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**407.107,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$407.107,50 (quatrocentos e sete mil cento e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	**Fonte:**	
1.7.1.8.03.11.00.000	Transfer-ência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal	400.017,00
1.7.2.8.03.11.00.000	Transfer-ência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	7.090,50
Total:		**407.107,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D7CAE6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 120/2021

Decreto nº 120/2021

Súmula: Abre-se Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de até R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei n° 611/2021, decreta:

DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.301.2035.2.038.		**ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
636 - 4.4.90.52.00.00	3495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
637 - 3.3.90.30.00.00	3495	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**24.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
3495	Atenção Básica (Programas Federais) - Transferências Federais – Exerc.	24.000,00
Total:		**24.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AE7DF6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 011/2021 - SMS

E D I T A L N º. 011/2021

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA, – ABERTO PELO EDITAL – 002/2021 CONFORME EDITAL Nº. 006/2021.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados e relacionados no Edital 006/2021, do RESULTADO FINAL E HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº. 93/2021, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2021, realizado em 08 de Junho de 2021, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias uteis, para manifestar – se quanto a aceitação ou não da vaga e mais 02 (dois) dias uteis, conforme os itens 11.1; 11,2 e 11.8, do edital de abertura do PSS, munidos dos seguintes documentos:

a) Cópia do CPF e RG;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
c) Cópia do comprovante das obrigações militares (se for o caso);
d) Cópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
e) Uma foto3 x 4 recente;
f) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
h) Diploma de Escolaridade
i) Comprovante de registro no órgão da classe (se for o caso);
j) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
k) Atestado de aptidão física e mental;
l) Certidão de Antecedentes Criminais
M) Comprovante de Residência.

O não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado significará desistência do candidato, cabendo à administração convocar outro habilitado obedecendo à ordem de classificação.
RELAÇÃO DE CONVOCADO

CARGO – ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA ALVES CANDIDO	ENFERMEIRO PADRÃO	6º
SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	7º

Edifício da Prefeitura Municipal, de Rio Branco do Ivaí, aos 24 dias do Mês de Agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municípal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6588C0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.004/2021

"Concede o título de Cidadão Honorário de Rio Branco do Sul, ao Excelentíssimo Senhor Padre EDER SZPAK MEIGA**".**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou, por proposta do vereador **DANILO PEDROSO,** e sua Mesa Diretora promulga, o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão Honorário de Rio Branco do Sul", ao Excelentíssimo Senhor **Padre EDER SZPAK MEIGA.**

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora autorizada a tomar todas as providências necessárias para a entrega do título em data, hora e local a serem definidos pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de Agosto de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

CLEVERSON DIKA NALÍFICO
1º.secretário

ANA FLÁVIA DE CASTRO
2ª.secretária

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:4A96A3BA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.005/2021

"Concede o título de Cidadão Honorário de Rio Branco do Sul, ao Excelentíssimo Senhor Evangelista REGINALDO RIBEIRO DE CRISTO**".**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou, por proposta dos vereadores **JOEL COUTINHO e ELIANE COSTA ROSA,** e sua Mesa Diretora promulga, o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão Honorário de Rio Branco do Sul", ao Excelentíssimo Senhor **Evangelista REGINALDO RIBEIRO DE CRISTO.**

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora autorizada a tomar todas as providências necessárias para a entrega do título em data, hora e local a serem definidos pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de Agosto de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

CLEVERSON DIKA NALÍFICO
1º. Secretário

ANA FLÁVIA DE CASTRO
2ª. Secretária

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:9E1721F5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.263/2021

"Dispõe sobre o animal comunitário e estabelece normas para seu atendimento no Município de Rio Branco do Sul/PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná aprovou projeto de autoria da vereadora Ana Flávia de Castro, eeu, **KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Define-se como cão comunitário todos os cães que estabelecem vínculo de manutenção, dependência e afeto com a população e/ou local onde vivem, não havendo um tutor ou proprietário definido, mas sim mantenedores responsáveis por alimentação, abrigo e cuidados diários de forma continuada.

Parágrafo único. Entendem-se também, como animais comunitários, os animais assistidos por tutores voluntários.

Art. 2° Define-se mantenedor a pessoa que assume compromisso de atenção, cuidados diários e permanentes com o animal, tornando-se consequentemente responsável pelo registro, identificação, castração, alimentação, abrigo e provimento de assistência médica veterinária para com o animal.

Parágrafo único. O animal que não possuir mantenedor (es) não poderá ser classificado como comunitário.

Art. 3° O mantenedor poderá colocar uma casinha para o animal em sua calçada, sem que isso ocasione a obstrução dos pedestres, devendo constar na casinha/abrigo uma placa indicativa escrito: "animal comunitário".

Parágrafo único. O indivíduo que retirar a casinha ou recipientes com ração e água sem a devida permissão do mantenedor, estará sujeito multa em valor estimado pelo poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo, deverá promover campanhas para divulgação e incentivo para cuidados e contra maus tratos dos animais comunitários do Município, visando o cumprimento desta lei.

Art. 5º Os objetivos são:

I - regulamentar a situação dos animais comunitários no Município de Rio Branco do Sul, tornando legal a colocação de casinhas/abrigos e alimentos aos animais, em cima do passeio público, em frente ao imóvel do mantenedor ou tutor voluntário;

II - estabelecer ações integradas entre o Executivo Municipal, Instituições de Ensino de Medicina Veterinária, ONG's de proteção aos animais, ativistas, protetores de animais e a sociedade civil;

III - promover o manejo e atenção continuada de animais comunitários através dos setores citados.

Art. 6° A permanência destes animais será definida através de uma avaliação de demanda já existente atendendo os seguintes critérios:

I - animal não agressivo;

II - comportamento receptivo com pessoas como: carteiros, leituristas, panfleteiros, ciclistas e demais pessoas ou veículos que trafeguem pelo local;

III - comprometimento do(s) mantenedor(es) com alimentação diária e provimento de assistência veterinária;

IV - o animal deverá obrigatoriamente ser castrado;

V - ações de educação em guarda responsável na comunidade onde o cão está instalado, de forma a coibir situações de abandono do local.

Art. 7º Todos os animais classificados como animais comunitários deverão possuir cadastro no programa de castração do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0F4C7D42

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.264/2021

"Dispõe sobre a criação do programa de identificação, cadastramento e preservação de nascentes de água no âmbito municipal e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná aprovou projeto de autoria da vereadora Ana Flávia de Castro, e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Identificação, Cadastramento e Preservação de Nascentes de Água no âmbito municipal, através da Secretária de Meio Ambiente, visando a identificação, registro e preservação das nascentes de água existentes em todo o território municipal.

§ 1º A identificação e a catalogação das nascentes serão feitas por iniciativas do órgão municipal responsável pelo meio ambiente e recursos hídricos.

§ 2º A Secretária de Meio Ambiente fornecerá formulários próprios aos proprietários para a identificação e a catalogação das nascentes.

§ 3º A preservação a que se refere esta lei compreende um raio mínimo de 50m (cinquenta metros), a partir da nascente, para conservação ou recuperação da vegetação apropriada.

§ 4º A Secretária de Meio Ambiente, através, do Programa ampliará os estudos visando à recuperação de nascentes que desapareceram em razão do desmatamento.

Art. 2° O Poder Executivo será o responsável pelo fornecimento de mudas de árvores, arbustos e outras plantas apropriadas para a proteção das nascentes.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades, empresas e instituições ambientais.

Art. 3º O Poder Executivo promovera campanhas para divulgação e incentivo da preservação das nascentes do Município, visando o cumprimento desta lei.

Art. 4º A preservação das nascentes d`água a que se refere esta Lei implica:

I - no mapeamento e catalogação das nascentes d`água;

II - no monitoramento e na preservação das nascentes d`água;

III - na proteção do ecossistema para manutenção do regime hidrológico;

IV - no impedimento da proliferação de doenças que são causadas pelo uso de água contaminada;

V - na melhoria das condições para recuperação e proteção da fauna e da flora existentes nas áreas dos mananciais;

VI - na conservação e recuperação das margens do curso d`água, na forma da Lei nº 12.651/2012, quanto às florestas e demais formas de vegetação natural existentes nas nascentes dos rios, bem como o disposto na Lei nº 12.726/99, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e adota outras providências no Estado do Paraná.

VII - no estímulo da melhoria da qualidade ambiental das áreas circunvizinhas às nascentes d`água;

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EEED4AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares com fornecimento das peças e demais componentes de reposição dos equipamentos que apresentarem danos, desgastes, quebras ou defeitos. A Presidente de Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 5.654/2021, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento em referência para revisão do Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 24/08/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E3AEDA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

CONTRATO: 107/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação 078/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços

para dados cadastrais para localização de devedores. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **Valor:** R$ 4.000,00. **Prazo de Execução**: 13/08/2021 a 12/08/2022. **Vigência:** até 12/09/2022. **Responsável pelo Contrato:** Departamento Jurídico. **Data da ratificação:** 23/07/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:157CD377

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021

CONTRATO: 104/2021 **Modalidade:** Processo de inexigibilidade 024/2021. **Objeto**: Aquisição de software para informatização de serviços sociais. **Dispositivo legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA. **Valor:** R$ 49.040,00. **Prazo de Execução**: 20/08/2021 a 19/08/2022. **Vigência:** até 19/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data da ratificação:** 17/08/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:66C2D331

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021

CONTRATO: 103/2021 **Modalidade:** Processo de inexigibilidade 023/2021. **Objeto**: Prestação de serviços oficina de capacitação em engenharia de custos. **Dispositivo legal:** Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL. **Valor:** R$ 9.180,00. **Prazo de Execução**: 24/08/2021 a 23/10/2021. **Vigência:** até 23/12/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Data da ratificação:** 13/08/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5F0BF349

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Extrato: Contrato nº 108/2021. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 002/2021. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos de engenharia para levantamento aerofotogramétrico, restituição aerofotogramétrica, perfilamento a laser, implantação de Rede de Referência Topográfica Cadastral, elaboração da base cartográfica municipal, cadastramento imobiliário e atualização da planta genérica de valores imobiliários. **Contratado:** ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A. **Valor Total:** R$ 2.494.005,20. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Prazo de Execução:** 24/08/2021 a 23/04/2022. **Prazo de Vigência:** de 24/08/2021 a 23/08/2022. **Responsável pelo contrato:** Nadia Cibele Besciak. **Data de Assinatura:** 24/08/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:37B73FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 755/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2021.

Rio Negro, 23 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FFEAD74E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 757/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1007, de 03 de dezembro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 31 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1007, de 03 de dezembro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

Rio Negro, 23 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7C9B8CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 758/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 110, de 26 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 31 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 110, de 26 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

Rio Negro, 23 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8595976

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 120/2021

Declara ponto facultativo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado como Ponto Facultativo o dia 06 (seis) de setembro do corrente.
§1º Não haverá expediente nos setores da Prefeitura, com exceção serviços considerados essenciais.
§2º O retorno ao expediente normal será no dia 08 (oito) de setembro do corrente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0A0C7A98

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 756/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 29 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2021.

Rio Negro, 23 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:714A0818

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, por meio de sua Procuradoria Municipal e tendo em vista o que dispõe o art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 2.885/2018 bem como o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), NOTIFICA, **ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.754.202/0001-40 com endereço na Rua Altino Ferreira de Lima, n. 2064 – CEP 83900-000– Bairro Centro – São Mateus do Sul/PR, por meio de seu representante legal de que dispõe do **prazo de 10 (dez) dias** contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO para APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA nos autos de processo administrativo para apuração de responsabilidade de licitante instaurado em razão do suposto descumprimento da Cláusula Terceira, item "3.2." da Ata de Registro de Preços n° 073, Autorização de Compra nº 802/2021.
Dessa forma, por ter supostamente agido, a notificada, em desacordo com as disposições contratuais, sujeitando-se assim ao artigo 87 da lei n°. 8.666/1993 e no artigo 2° e incisos da Lei Municipal n°. 2.885/2018.
Notifica-se seu representante legal para, querendo, apresente requerimento de produção de provas, especificando as que pretende produzir, a fim de que o processo administrativo seja retomado, em conformidade com os princípios da Administração Pública e art. 5º, LV, da Constituição Federal..

Rio Negro (PR), 24 de agosto de 2021.

NEY MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 63.298
Procuradoria Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF00562C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2021 UASG 987823 -

Processo: 218/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE ESTEIRAS ERGOMÉTRICAS Contrato de Repasse nº 843912/2017/ME/CAIXA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 31/08/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 31/08/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/09/2021** às **08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:566B4110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 66/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA O IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12,00	SRV	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)	1.250,00	MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

Rio Negro, 02 de agosto de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C69862D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0181 PROCESSO N° 219 /2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

Aos dezenove dias do mês de agosto de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o

número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): JURKEWICZ E FILHO COMERCIO DE GAS LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **82.407.339/0001-71**, sediada na Gal Plinio Tourinho, nº 2950, Bom Jesus, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO , ADRIANA APARECIDA MARTINS** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **6.020.232-0 SSP/PR** e do CPF/MF nº **966.788.449-04,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: Aquisição de Carga de Gás - GLP**.

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
03	un	Carga de gás para botijão de 13 quilos GLP- Área rural com distância aproximada de até 40 Km	89,90	**101,10**

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:956B4A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2021 UASG 987823 -

Processo: 242/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE REFLETORES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 31/08/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 31/08/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **15/09/2021** às **08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:99CAC8C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 47/2021 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 17467/2019 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ROSELI VIALLI LONARDONI e o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento do TCE-PR n° 19757/2021 no processo 57816/20.

RESOLVE:

Art.1º - Retificar o Decreto 59/2019 - RP que concede a servidora ROSELI VIALLI LONARDONI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-C ref. 008, conforme quadro de cargos, portadora do RG 6.744.345-4 SSP-PR e inscrita no CPF nº 019.693.869-40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, Média das 80% maiores Remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 03 de Dezembro de 2019.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 946,66 (Novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.047,90 (Mil e quarenta e sete reais e noventa centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 03 de Dezembro de 2019, revogando o decreto nº 03/2020 – RP e as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 24 de Agosto de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:AE661246

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO VERBA FEDERAL

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 24/08/2021, no valor de R$ 8.933,32 (oito mil reais, novecentos e trinta e três e trinta e dois centavos), na conta bancária nº 66595-9 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio de Sit nº 46543, firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Pavimentação de Vias Urbanas.

Rolândia, 24 de Agosto de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9B5990D5

SECRETARIA GERAL
DECRETO 313 23 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
17.392/2021	Elias Genomio Marques	Rua Honório de Oliveira, 101, Arnaldo Buzato	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2.020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de agosto 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4C311051

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 25/2021 – PMR. PROCESSO Nº 191/2021.

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2021, de acordo com as seguintes condições: Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Objeto: Seleção de propostas de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os serviços de Abordagem Social e Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Total: R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de Outubro de 2021 a Setembro de 2022. Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 – Fundo Municipal de Assistência; 082440010.2.058.3350.43.00.00 – Subvenções Sociais. Início da Chamada Pública: o Edital estará disponível no site da Prefeitura (www.rolandia.pr.gov.br) a partir de 24/08/2021. O prazo para entrega das propostas é do dia 24/08/2021 até 23/09/2021 na Prefeitura Municipal de Rolândia – Setor de Licitações. Data da abertura da documentação: Se dará no dia 24/09/2021, na Sala de Licitações - Prefeitura do Município de Rolândia, Av. Pres. Bernardes, nº. 809, Centro, Rolândia/PR. Fundamento: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Art. 25 da Lei 8.666/93, art. 24 e 25 da Lei 15.608/07, Lei Federal 13.019/14, Decreto Federal 6.308/07 e Decreto Municipal 8.453/17. Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n°. 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 24 de Agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:65B8E41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Ref. Pregão Presencial nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 06.218.782/0001-16, com sede à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86990-000, Fone (44) 3232-4748, e-mail comercial@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor PAULO FILIPE PIMENTEL, brasileiro, divorciado, assistente comercial, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	TON	47403	Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL - 1C, entregues no município	3.517,47	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:AB753DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 242, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 242, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga Jornada Suplementar de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme dispõe o Art. 149, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018,

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR,** á partir de 01 de setembro de 2021, a Jornada Suplementar, concedida através da Portaria nº 87 de 01 de março de 2021, a servidora pública municipal **SILVANA TEREZA WELTER (1030)** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Nível/Referência BA-05.
Artigo 2º- A efetivação da convocação fica condicionada à anuência prévia do servidor, registrada no presente ato.
Artigo 3º- A prorrogação terá duração máxima de, 06 (seis) meses.
Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9BFAF1FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 243, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 243, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Revoga Portaria que especifica e dá outras dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, a Portaria nº 239 de 20 de agosto de 2021, a qual concedeu férias para o servidor público municipal **MAICON ANDRE HENDGES (1141)** ocupante do cargo efetivo de Contador, Nível/Referência BA-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:10A8DC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021 PROCESSO 183/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 09 de setembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, entre os km 200 a 270 da BR 277, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 24 de agosto de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8EF8BC27

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 210-2021

PORTARIA Nº. 210, DE 24 DE AGOSTO 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares dos Servidores Municipais, ANITO GERALDO RACHELLE E RICARDO AFFONSO MARCA, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 2 dias de Férias Regulares a partir do dia 17 de Agosto de 2021, ao servidor **ANITO GERALDO RACHELLE,** brasileiro, casado, portador do RG 1.386.709 SSP-PR e CPF 297.386.369-49, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal, admitido 05/06/2007 período aquisitivo 2016/2016, restando 16 dias para usufruir oportunamente e restabelece 15 dias férias regulares a partir do dia 23 de Agosto de 2021, ao servidor **RICARDO AFFONSO MARCA,** brasileiro, casado, portadora do RG 9.614.632-9 SSP-PR e CPF 060.566.249-51, ocupante do Cargo de Contador, do quadro de pessoal, admitido 01/04/2016 período aquisitivo 2018 à 2019.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:1B551E2B

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 172-2021

DECRETO Nº.172, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Exonera a Pedido a Servidora Municipal, MAGNA SANDRINA BARRETO BENTO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 24/0782021, a Servidora Municipal **MAGNA SANDRINA BARRETO BENTO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.670.970-0 SSP-PR e CPF 076.333.639-40, ocupante do cargo de Agente Educacional I 20H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 08/01/2016.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 24 de Agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E1672451

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 173-2021

DECRETO Nº. 173, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Agente Educacional I 20H, ocupado pela servidora municipal MAGNA SANDRINA BARRETO BENTO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Agente Educacional I 20H, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **MAGNA SANDRINA BARRETO BENTO,** brasileira, portadora do RG nº 10.670.970-0 SSP-PR e CPF 076.333.639-40, admitido em 08/01/2016, conforme Decreto de Exoneração Nº 172/2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 24 de Agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D0026D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 10, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: confere nova redação ao art. 31-A da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Amélia/Pr, no uso das atribuições conferidas pelo art.29, caput, da Constituição da República, e art. 39, §2º, da Lei Orgânica Municipal, PUBLICA a Emenda à Lei Orgânica nº10, de 23 de agosto de 2021 , com o seguinte teor:
Art. 1º - O art. 31-A da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR passa a ter a seguinte redação:
Art. 31-A – O prefeito está sujeito a ser julgado pela Câmara Municipal em decorrência da prática das infrações político-administrativas definidas pela legislação federal pertinente.
Parágrafo único. As normas de processo e julgamento a serem observadas pela Câmara Municipal são as previstas na legislação federal pertinente.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

. Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 23 de agosto de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI:
Presidente.

ANDRE VILALVA LEAL:
Vice-Presidente.

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE:
1º Secretário.

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretário.

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:94975DA6

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 09, DE 14 DE JUNHO 2021.

Súmula: acrescenta o parágrafo único ao art. 18 da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Amélia/Pr, no uso das atribuições conferidas pelo art.29, caput, da Constituição da República, e art. 39, §2º, da Lei Orgânica Municipal, PUBLICA A Emenda à Lei Orgânica nº09, de 14 de junho de 2021, com o seguinte teor:
Art. 1º - Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 18 da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR, com o seguinte teor:
Parágrafo único – A vedação contida no "caput" deste artigo não se aplica em caso de início de nova legislatura.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 14 de junho de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI:
Presidente.

ANDRE VILALVA LEAL:
Vice-Presidente.

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE:
1º Secretário.

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretário.

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:401652FD

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/2021.

Súmula: Dispõe sobre a implantação no Município Santa Amélia/PR do instituto da emenda impositiva, na forma como acrescentado à Constituição da República pela EC nº 86/2015, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amelia/PR, no uso das atribuições conferidas pelo art.29.caput, da Constituição da República, e art. 39, §2º, da Lei Orgânica Municipal , PUBLICA a emenda à Lei Orgânica nº08, de 03 maio de 2021, com o seguinte teor;
Art. 1º - O art. 120 da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR passa a ter a seguinte redação:
Art. 120 – O prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado em Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.
§1º - O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará em crime de responsabilidade do Chefe do Executivo.
§2º - O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
§ 3º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas pelo Legislativo, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 4º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 3º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 5º - Sob pena de responsabilidade, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §3º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da

programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.
§ 6º - As programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 7º - Na elaboração do projeto de lei orçamentária deverá o Chefe do Poder Executivo criar dotação orçamentária para acomodar o percentual referido no §3º deste artigo, para que, durante a votação da mesma ou no decorrer do exercício financeiro, possa o Legislativo, por meio da alteração no projeto ou aprovação da respectiva, dar destinação ao respectivo valor na forma como deliberada.
§ 8º - Se o Poder Legislativo não definir a forma como se utilizar o recurso previsto no § 3º por ocasião da discussão do projeto de lei orçamentária, poderá fazê-lo ao longo da execução orçamentária, por meio da respectiva lei, desde que até o último dia do mês de junho do exercício financeiro em vigor.
§ 9º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária ou da respectiva lei dispondo sobre a destinação do recurso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de outubro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 30 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 10 - Após o prazo previsto no inciso IV do § 9º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 9º.
§ 11 - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 12 - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 13 - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas e aprovadas pelo Legislativo, independentemente da autoria.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 03 de maio de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI:
Presidente.

ANDRE VILALVA LEAL:
Vice-Presidente.

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE:
1º Secretário.

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretário.

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:8115ED72

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - INFORMÁTICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 05/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados ao procedimento licitatório nº 05/2021, dispensa nº 05/2021;

RESOLVE:
1 - Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:prestação de serviços de: 1) assistência em informática, consistente na formatação e instalação de sistema operacional, remoção de vírus, configuração de periféricos, limpeza e manutenção de microcomputadores, notebook, nobreak, roteadores e impressoras; configuração de microcomputadores, notebook e impressoras na rede; auxilio aos servidores e vereadores no manuseio dos equipamentos descritos acima e dos softwares utilizados pelo Legislativo e na detecção e resolução de problemas verificados neles, assim que solicitado; 2) gravação e transmissão ao vivo de todas as sessões ordinárias e extraordinárias do Legislativo, com transmissão ao vivo e armazenamento no canal do "Facebook" da Câmara e armazenamento do vídeo no canal do "YouTube" da Câmara em, no máximo, 2 (dois) dias úteis da realização da sessão, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.482.292/0001-01, com endereço na Rua José Agnello Correa de Castro, nº 148, Centro, no Município de Cambará/PR, CEP 86.390-000, neste ato devidamente representada por sua Administradora **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, inscrita no CPF sob nº 071.611.459-37, portadora da Cédula de Identidade sob nº 103604273 SSP/PR, com o endereço descrito acima, no valor anual de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.**

2 - Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 24 de agosto de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:D77F8805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 102/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e ABREU MARTINS & CIA LTDA CNPJ: 03.744.301/0001-18 no pregão32/2021.
OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA
Valor Registrado: 6.933,26 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)

vinte e quatro dias de agosto de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9B369396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 103/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e C M AVELINO - ME CNPJ: 10.815.908/0001-07 no pregão32/2021.
OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA.
Valor Registrado: 137.185,01 (Cento e Trinta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Um Centavo)
vinte e quatro dias de agosto de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:241D34F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 35/2021 PROCESSO: 85/2021

Objeto: Equipamentos e ferramentas para serviços da construção civil e oficina mecânica
Valor estimado: 44.722,75 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 09/09/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 09/09/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 09/09/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR.,24/08/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A09CC6FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA CNPJ: 12.716.325/0001-54 no pregão32/2021.
OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA
Valor Registrado: 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) vinte e quatro dias de agosto de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8EA708A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e MARCELUZ DE QUEIROZ ME CNPJ: 11.101.386/0001-44 no pregão34/2021.
OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
Valor Registrado: 2.157,99 (Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)

vinte e três dias de agosto de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EB3BFDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº47/2021–

Compra Direta **nº47/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à Aquisição De manutenção de equipamentos médicos hospitalares tais como raio x, desfibrilador, autoclave entre outros , conforme solicitado pela secretaria de saúde, **no valor total de R$ 6.075 (seis mil e setenta e cinco reais)**, em favor da Empresa **AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃOLTDA**, **CNPJ Nº 00.748.409/0001-90.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 24 de Agosto de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7A68127E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

CONSELHO Municipal dos direitos do idoso (CMDI)
Representantes governamentais
SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sugestão:
Titular: Adriana Ferreira de Mello
Suplente: Terezinha da Silva Santos
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
Sugestão:
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Danielli Pereira da Costa
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO
Sugestão:
Titular: Lucy Kiyomi Matsuo Fussuma
Suplente: Michele Soares de Jesus
SECRETÁRIO (a) DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE
Sugestão:
Titular: Ademir de Godoy
Suplente: Elaine Cristina Monteira Corrêa

Representantes não governamentais
REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS
Titular: Cleverson Candido
Suplente: Flaviana Pereira Oliveira
REPRESENTANTES DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Graziela Aparecida Pereira

Suplente: Valdirene Aparecida Nicoletti
REPRESENTANTES DE GRUPOS DE IDOSOS
Titular: Margarida Marli Gavioli
Suplente: Irene Gonsalves
REPRESENTANTES DE IDOSOS DO MEIO RURAL
Titular: Maria José Aparecida Covre
Suplente: Aleonso da Silva Lopes

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:98E7E505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDI N.º 002/2021

Resolução CMDI n.º 002/2021

Súmula: Dispõe sobre Prorrogação do Plano Municipal do Dos Direitos do Idoso do Município de Santa Cecilia do Pavão.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;
CONSIDERANDO o Vencimento da Presidência e Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
CONSIDERANDO plenária realizada em reunião no dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um;
RESOLVE:
Art. 1. -Fica nomeada a nova mesa diretora deste conselho sendo a Senhora Adriana Ferreira de Mello presidente, o Senhor Ademir Godoy vice- presidente e a senhora Lucy Kiyomi Matsuo Fussuma tesoureira.
Art. 2. ° - Ficam Nomeados como gestores do fundo Municipal dos Direitos do Idoso o senhor Mauro Kendi Miyamoto- Secretario de Finanças e Fazenda e a senhora Maria Leiza Gavioli dos Santos- Secretaria de Ações publicas e Desenvolvimento Social.
Art. 3. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecilia do Pavão, 24 de Agosto de 2021.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente CMDI

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:28B2545D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – ESTADO DO PARANÁ EDITAL 003/2021

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná

Edital 003/2021

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná divulga para conhecimento público, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 30 de setembro de 2021 às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Jerônimo Farias Martins s/nº, em Santa Cecília do Pavão – PR. A Audiência Pública terá como objetivo discutir a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE (maio, junho, julho e agosto) de 2021.

Haverá a apresentação da situação (diagnóstico) das necessidades a serem cumpridas pelo serviço público deste município, e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) do regime de prestação de serviços da forma adequada. Após a exposição do objetivo do evento e valorizando a participação particular, haverá oportunidade para oferecer sugestões e ouvir as respostas das pessoas públicas.

Santa Cecília do Pavão, 24 de agosto de 2021.

MICHELE SOARES DE JESUS
Diretora Depto. Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A5255C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 36/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CLAYTON CESAR SANTANA MEI	38.446.924/0001-99	R$ 37.900,00
VALOR TOTAL		R$ 37.900,00

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 23 de agosto de 2021.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8160D974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 37/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI	07.577.318/0001-89	R$ 381.900,00
VALOR TOTAL		R$ 381.900,00

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 24 de agosto de 2021.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:46606C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº04/2021

Dispensa nº04/2021 – ratificação da dispensa de licitação referente prestação de serviços, orientações, treinamento e acompanhamento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM do ICMS em favor da empresa **MS CONSULTORIA**

TRIBUTARIA LTDA CJPJ: 29.077.447/0001-40 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Em conformidade com artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 24 de agosto de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2FA85735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Registar preços para serviços de funilaria e pintura dos veículos da frota municipal.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 13/09/2021
ABERTURA: As 08h30m de 13/09/2021

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 25 de agosto de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:19C85FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº116/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CESSIONÁRIO: **EUNICE BOLETTI DE ALMEIDA**, inscrita no CPF de n. º 050.434.139-13, e do RG de n.º5.025.959-4 SESP-SP, residente e domiciliada na cidade de São José dos Pinhais, na Rua Rondônia, 533, Apto 02;

OBJETO DO CONTRATO: Concessão de direito Real de Uso, destinado exclusivamente para a atividade inerente ao ramo de ABATEDOURO MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 ANOS.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Edital Concorrência Pública de nº 009/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DCF28A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.827/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 009/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 003/2021, a qual objetiva concessão de direito real do abatedouro Municipal por prazo 10 (dez) anos: **Complexo do Abatedouro Municipal**, localizado na Chácara "B" destacada dos lotes nºs. 162, 163 e 164 da Gleba 23, Colônia Paranavaí, situada neste Município, Comarca de Loanda, com área de 21.657,14 metros quadrados, devidamente matriculado no RI sob n.º 16.139 da Comarca de Loanda, incluindo os equipamentos de seu patrimônio.

Art. 2.º - Fica adjudicada à Pessoa Física **EUNICE BOLETTI DE ALMEIDA**, inscrita no CPF de n. º 050.434.139-13, e do RG de n.º5.025.959-4 SESP-SP, residente e domiciliada na cidade de São José dos Pinhais, na Rua Rondônia, 533, Apto 02;

Art. 3.º - Fica a proponente acima mencionada advertida que no prazo de 30 dias, após a assinatura do contrato tem que comprovar junto a esta Municipalidade a abertura de empresa devidamente constituída no ramo de abatedouro e com regularia fiscal;

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:058A8877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2021.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL***, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para realizar a Substituição das Telhas e das Calhas da Escola Municipal Maria de Lourdes Roque distrito de Ivaina município de Santa Cruz de Monte Castelo, tudo em conformidade com memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 09/09/2021 até (08h50min); Abertura da Sessão: 09/09/2021 (09h00min);** O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo

com o Decreto Municipal n.º 055/2005. Custo do Edital: R$ 10,00 -c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:73FB017C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 215/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº35/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA;

Objeto:
Aquisição emulsão asfáltica RR-2C para realização de pavimentação na modalidade TST (Tratamento Superficial Triplo) na estrada da Linha São Valentin até a comunidade e na estrada da Linha São Pedro.

Valor:
R$ 174.600,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 23/08/2022.

Prazo de Vigência: 23/08/2022.

Data da Assinatura: 24/08/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8D62AB93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2021 DATA: 02/08/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sr**. JAURY ANTONIO SCARIOT**, em decorrência da viagem a Curitiba-PR, para participar do Encontro com a Primeira dama do Estado e na Seap, escola de gestão nos dias 24 e 25/08/2021.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2D11BCBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2021 DATA: 02/08/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para a Sra**. ZELIA FIORESE CUPINI**, em decorrência da viagem a Curitiba-PR, para participar do Encontro com a Primeira dama do Estado e na Seap, escola de gestão nos dias 24 e 25/08/2021.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9D17D24C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2021 DATA: 02/08/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para a Sra**. RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA**, em decorrência da viagem a Curitiba-PR, para participar do Encontro com a Primeira dama do Estado e na Seap, escola de gestão nos dias 24 e 25/08/2021.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:477DF474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: W.A. GODOY E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 22.740.477/0001-46, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 790, Jd. Dona Maria, Município de Pitanga – Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERIODO DE 12 MESES".

W A GODOY E CIA LTDA					
Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	Supergasbras	684,00	94,00	64.296,00
TOTAL					64.296,00

- Total do Item R$ 64.296,00 (Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais).

Data de assinatura: 24 de Agosto de 2021.
Vigência: 23/08/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:920200B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.055/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Agente de veículos, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 24 de agosto de 2021.

EVERTON VALGOI ANCESCHI RG 10843871-1 - PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE AGOSTO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:1233FB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	24/08/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba, para participar de reunião com o Governador do Estado e para tratar de assuntos de interesse do Município. Despesa autorizada pela Lei Municipal nº 018/2021 com alterações da Lei Municipal nº 022/2021

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde
Data	24/08/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba, para participar de reunião com o Governador do Estado e para tratar de assuntos de interesse do Município. Despesa autorizada pela Lei Municipal nº 018/2021 com alterações da Lei Municipal nº 022/2021

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:716254D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, o Sr. **EDIVALDO BRIZOLA,** RG 4.644.573-2, do Cargo de Mecânico, a partir de 24/08/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de agosto de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:55781A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 66/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 66/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA ME	06, 08.	R$ 923,57
02	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	03, 07.	R$ 310,00
03	ESPORTIVA RV EIRELI ME	05.	R$ 732,00
04	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	09.	R$ 524,90
05	R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA ME	04.	R$ 190,00
06	EMERSON NUNES DO EGITO MEI	02.	R$ 609,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 24 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5CFFB2AA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 103/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021, objetivando a Aquisição de materiais de fisioterapia a serem destinados aos profissionais fisioterapeutas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA ME	06, 08.	R$ 923,57
02	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	03, 07.	R$ 310,00
03	ESPORTIVA RV EIRELI ME	05.	R$ 732,00
04	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	09.	R$ 524,90
05	R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA ME	04.	R$ 190,00
06	EMERSON NUNES DO EGITO MEI	02.	R$ 609,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 24 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:615DF9E2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Objeto: Aquisição de Aparelho Televisor SmartTV 50” e Suporte para fixação para Câmara Municipal de São José da Boa Vista-Pr. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e Art. 37 inciso II da Lei municipal nº 836/2015, torna Público que, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Jovane de Oliveira, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a LOJAS ALBERGONI, CNPJ nº 06.271.895/0001-85, que indicou o valor de R$ 3.225,00 (Três mil duzentos e vinte e cinco reais) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 24 de agosto de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:0B98C367

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 283/2021 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

PORTARIA nº 283/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nos termos da Lei nº 806/2013 para as ações de planejamento, prevenção e combate às situações emergenciais e calamitosas no âmbito do Município;
Considerando o Decreto nº 41/2013 alterado pelo Decreto nº 128/2016, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o Fundo Municipal de Defesa Civil;
Considerando o que dispõe o artigo 3º, parágrafo único, e artigo 4º, §3º, da Lei nº 806/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município, o servidor municipal VANOIL VILELA DA SILVA FILHO.

Art. 2º - NOMEAR como Secretário Executivo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município, o servidor municipal IVAN ROSA.

Art. 3º - NOMEAR como responsável pelo Setor Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município, o Engenheiro Civil EDSON JACKSON YERA OLIVEIRA.

Art. 4º - NOMEAR como responsáveis pelo Setor Operativo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município, os servidores SANDRO VILELA DA SILVA e THIAGO ROBERTO.

Art. 5º - Ficam revogadas as Portarias nº 162, 163/2018 e 90/2021.

Art. 6º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3CF29DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 111/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 111/2021
DATA: 24 de agosto 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administrativo
04.122.0002.2008 - Manutenção das Atividades da Administração
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2041 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.34.00.00 - 0511 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 22.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2048 - Manutenção de Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 50.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administrativo
04.122.0002.2005 - Apoio a Realização de Eventos e Festa do Município
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2015 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 50.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2041 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 - 0511 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9C94FDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DECRETO 264/2021

ERRATA

Em razão de um lapso de digitação, lançou-se o número de DECRETO errado no Decreto nº264/2021 do processo licitatório Pregão Presencial Nº. 51/2021-PMSPPR.

Fica, portanto, retificada a publicação inserta na edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 09 de agosto de 2021, Edição - 2323, página 258, da lavra da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.

Onde se lê:

DECRETO Nº 264/2021

Leia-se:
DECRETO Nº 263/2021

São Pedro do Paraná-PR, 24 de agosto de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:540BCC3C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 228 DE 2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	228	DATA	24	8	2021
FAVORECIDO		FABIO JUNIOR VIEIRA			
DESTINO VIAGEM		GUAÍRA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE GUAÍRA-PR COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR PROCESSO DE LICENÇA JUNTO A MARINHA DO BRASIL NO DIA 25/05/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	25-ago-21	7:00	horas		
RETORNO	25-ago-21	18:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		71,56			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		71,56			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:28385BC2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 229 DE 2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	229	DATA	24	8	2021
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24/08/2021	05:00	horas		
RETORNO	05/09/2021	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		470,90			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:03DA17B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 282/2021

DECRETO Nº 282/2021

Súmula: Homologa resultado final do Concurso Público.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público, realizado dia 08 de agosto de 2021;

Art. 2º - A homologação refere-se ao Edital de Resultado Final nº 86/2021, publicado no órgão oficial do Município no dia 24 de agosto de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C0395868

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 88/2021

EDITAL Nº 88/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico nº 01/2021, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 31 de Agosto de 2021 (Terça - Feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 29/2021;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

AGENTE DE SAÚDE
- ERICA APARECIDA SOARES DE LIMA 1º Classificado
- MONICA DA SILVA ORTIZ 2º Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"
- IZIDIA ROSA DE ALMEIDA 1º Classificado
- FERNANDA CRESPILHO FERREIRA CORREA 2º Classificado

PROFESSOR MAGISTÉRIO
- EDNA FABRICIA TECCO 1º Classificado
- CAROLINE CONSTANTINO RAMOS 2º Classificado
- GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI 3º Classificado
- ELIZABETH ARNDT 4º Classificado
- MARIANA ATAIDES E SILVA SPERANDIO 5º Classificado

PSICÓLOGO
- WESLEY DAVID MACEDO 1º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 86/2021 de 20 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8D4AB145

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
RETIFICA DECRETO Nº 240/2021

DECRETO N.º 280/2021

Súmula: Retifica o Decreto nº 240/2020.

Prefeito do Município de São Pedro do Paraná-PR., Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 20.223, no Processo nº 566450/20, de Aposentadoria, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º - O artigo 2º do decreto nº 240/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$700,61 (setecentos reais e sessenta e um centavos), conforme planilha de cálculo que instrui o processo e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, um salário mínimo nacional.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR., 24 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:4678F0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 75/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DE TECIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h00min horas do dia 08/09/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 24 de Agosto de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5EFCB776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA ADITIVO CONTRATO 05/2020

ERRATA ADITIVO CONTRATO Nº 05/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 05/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:
Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 7.478,66 (sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondentes a 25% do valor original de R$ 29.914,63 (vinte e nove mil novecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) totalizando valor de R$ 37.393,29 (trinta e sete mil trezentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 7.478,64 (sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a 11,39% do valor original de R$ 65.660,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7906CF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Nossa Dental Produtos Odontológicos LTDA ME

Objeto: Aquisição de autoclave digital para o Centro de Saúde Leila Adriana Gonçalves no Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 3.822,00 (Três mil oitocentos e vinte e dois reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 24/02/2022

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9AD416F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2020

Extrato de Aditivo

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 05/2020,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: Stel Sistemas Elétricos Ltda. – CNPJ 07.248.071/0001-57 - Rua Francisco Delgado Sanches – 305-C – Centro – CEP 86.181-130 – Cambé - Paraná, neste ato representado pelo Sr. Osires Cavaletti - CPF Nº 362.089.819-72.

OBJETO DO ADITIVO:
- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 8.936,36 (oito mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente a 13,61% do valor original de R$ 65.660,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4516723F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 188/2020

Extrato de Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 188/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: V. Barbosa Auto Center Ltda-EPP – Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia – 918 – Bairro Industrial – CEP 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.518.620/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Vanderlei José Barbosa - RG. 6.843.367-3 SSP/PR - CPF Nº 019.695.559-98.

OBJETO DO ADITIVO: - Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 188/2020, referente ao Pregão Presencial nº 26/2020 – Registro de Preço, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 10/09/2022, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:85B1E1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS SUTURA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - LTDA
CNPJ: 01.122.234/0001-74
VALOR DE R$:2.000,00 (dois mil reais).
CONTRATO:nº 199/2021
VIGÊNCIA:03 (três) meses.

Conforme especifica a Dispensa nº 34/2021.

Sapopema-Pr, 24 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B39F9AE8

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE UM REMOVEDOR DE TOCO, CONFORME O CONVÊNIO Nº 875480/2018 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ.** Com valor estimado de R$: 104.333,33 (cento e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A abertura das propostas será às 08:20 horas do dia 08/09/2021. A data da disputa de preços: 08/09/2021 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.consorciocodenope.com.br , www.licitacoes-e.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email consorciocodenop@gmail.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 25 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Consórcio (CODENOP)

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:8531E1DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica, que por um lapso na publicação do dia 24/08/2021, a data do certame ficou errada, sendo necessário esta republicação com a devida correção:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
(Processo Licitatório nº 173/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **emulsão asfaltica**, a ser aplicada na manutenção e construção de pavimentos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 719.986,50 (setecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais, cinqüenta centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 09/09/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 09/09/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 09/09/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 23 de agosto de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2F7D092E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 221, DE 24 DE AGOSTO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0016.0.000. Gerenciamento dos residuos solidos urbanos
07.040.15.452.0016.2.060. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
265 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURIDICA 100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
283 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 385.000,00
Total Suplementação: 485.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0016.0.000. Gerenciamento dos residuos solidos urbanos
07.040.15.452.0016.2.060. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
264 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.71.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
279 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PART EM CONSÓRCIO PUBLICO 55.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
280 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANT FIXAS – PESSOAL VIVIL 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
282 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PART EM CONSÓRCIO PUBLICO 20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
286 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURIDICA 300.000,00
Total Redução: 485.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1B2A2E4F

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 20/2020 – Contratação de empresa especializada em Projetos Estruturais de Grande Porte e Pontes, para elaboração de Projeto de Reconstrução de Ponte Rural.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em Projetos Estruturais de grande porte e pontes, para elaboração de Projeto de Reconstrução da Ponte Ribeirão do Cerne (“Corta Goela”) - Empresa João de Oliveira Dorta Filho Serviços e Apoio Administrativo, inscrita no CNPJ Nº 42.878.0001/58, com sede na cidade de Londrina-Pr, Rua Antônio Pisicchio, nº 200, apto. Nº1002 Gleba Fazenda Palhano, representada pelo Sr. João de Oliveira Dorta Filho, portador do RG nº 8.361.344-0 e inscrito no CPF nº 066.566.959-30, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr, no valor total de R$ 20.995,00 (Vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 24, II “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Sertanópolis, 24 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5FE647C5

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2021
ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 128/2021 – ID N° 83865

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Laudos de Avaliação Mercadológica de Lotes.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, **DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: IT ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ 37.923.775/0001-49, com sede comercial estabelecida na Rua Senador Souza Naves, Centro, nº 354, Centro, cidade de Sertanópolis– Paraná, Cep. 86170-000, representada pelo Srt ª Isadora Cristina Trentini, portadora do RG n° 135166278 /SSP-PR, inscrita no CPF nº 102.223.459-50, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Domingos Gonçalves de Paula Filho, nº 79, Centro, cidade de Sertanópolis – Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em empresa especializada em Desenvolvimento de Laudos de Avaliação Mercadológica de Lotes, como a prefeitura é parte interessada na compra dos terrenos a serem avaliados, os profissionais do quadro técnico municipal não podem ser os responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação Mercadológica.

DO VALOR: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 - **Art. 24.**É dispensável a licitação: **I-** Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Sertanópolis, 24 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3EE7A644

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2021 – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 127/2021 – ID N° 83864

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para desenvolvimento de Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Conjunto Habitacional de Interesse Social.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, **DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: ARTEFATOS PESQUISAS ARQUEOLÓGICAS – CNPJ 24.599.063/0001-74, com sede comercial estabelecida na Rua Vidal Ramos, n.º 140, Centro, Chácaras Florianópolis– Santa Catarina, Cep. 88.010-320 representada pelo Srª Vania Leandro de Souza, portadora do RG n° 2.903.644, inscrita no CPF nº 000.070.119-03, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Frederico Wagner, nº 8, Bairro Ponte do Imaruim, cidade de Palhoça – Santa Catarina.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Engenharia para o desenvolvimento de Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Conjunto Habitacional de Interesse Social, solicitado pelo LAS – Licença Ambiental Simplificada do loteamento social, localizado no Residencial Santo Soriane, em parceria com a COHAPAR, e como a Prefeitura de Sertanópolis não possui arqueólogo ou profissional especializado no desenvolvimento do projeto em questão, se torna necessária a contratação de uma empresa especializada na realização desses serviços.

DO VALOR: R$ 6.400 (Seis mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 - **Art. 24.**É dispensável a licitação: **II**– "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Sertanópolis, 24 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D58210D3

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 21/2021 – Aquisição de uma grelha reforçada com quadro fixo e um móvel de 18,00 metros de comp. X 0,50 de largura, feita em cantoneira de 1" ½ X 3/16 e ferro maciço travamento.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Aquisição de uma Grelha Reforçada - Torno e Solda Sertanópolis Ltda, inscrita no CNPJ Nº 26.866.560/0001-17, com sede na cidade de Sertanópolis - Pr, Rua Sérgio Severo de Carvalho, nº 280, representada pelo Srº José Oswaldo Juliani Vigo, portador do RG nº13.632.795-0 e inscrito no CPF nº 100.905.709-01, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis-PR, no valor total de R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. **I-** *Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não*

se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Sertanópolis, 24 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F79DCDC7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 115, 24 DE A G O S T O D E 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVEM:**
Art. 1° - Nomear a servidora, abaixo relacionada, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal n.º 1:	**Fernanda Maria Araújo Terra Barbieri**		**CPF n.º : 050.286.539-33**
Contrato:	85/2021	**Vigência:** 20/08/2021	A 19/08/2022
Modalidade:	Dispensa de Licitação:		
Nº Licitação:	11/2021		
Contratado(s):	Consórcio Intermunicipal do Médio Paranapanema - CISMEPAR		**CNPJ:** 00.445.188/0001-81
Objeto:	Estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados **ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba. Com bases em:** - LONDRINA - CAMBÉ - ROLÂNDIA - ASSAÍ – PORECATU.		
Valor:	**R$ 21.690,00 (Vinte e um mil seiscentos e noventa reais)**		

Art. 2° - A Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 20 de Agosto de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:58AAA7CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 078/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº. 157, da Quadra nº. 28 do Loteamento Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do **Lote Urbano nº. 157** da **Quadra Urbana nº. 28**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de ***1.000,00m2*** a ser desmembrado da matrícula **2.749** – Registro de Imóvel São João – PR., que passará ser **Lote Urbano nº 157**, com área total de **500,00m2** e **Lote Urbano nº 157-A**, com área total de **500,00m2.** Pertencente à **EVERLON CÁCIO GASPARETTO**, conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 3906/2021 de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Eng.º Agrônomo EVERLON C. GASPARETTO, CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº.157	**NORTE**: Confrontando com o lote urbano nº 157-A com 40,00 metros;
	SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 156 com 40,00 metros;
	LESTE: Confrontando com o lote urbano nº 159 com 12,50 metros;
	OESTE: Confrontando com a Av. Iguaçu com 12,50 metros.
Lote Urbano nº.157-A	**NORTE**:Confrontado com o Lote Urbano nº 158-A com 21,00 metros e lote urbano nº 158 com 19,00 metros;
	SUL:Confrontado com o Lote Urbano nº 157 com 40,00 metros;

	LESTE: Confrontado com o lote urbano nº 159 com 12,50 metros; **OESTE:** Confrontado com a Av. Iguaçu com 12,50 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE AGOSTO DE 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8DC84944

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 109/2021

O Prefeito em exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 59 à 68 da Lei Municipal 371/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e ainda conjugado com o Artigo 23, da Lei Municipal Nº 373/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Sulina, Estado do Paraná, e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por merecimento a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, corrigindo erro na conceção a que se refere o ano de 2018 por esquecimento e erro do sistema, conforme se observa nas Portarias 093/2016 e 057/2020, preenchendo assim os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente.

MAT. FUNC.	NOME	CARGO	CLASSE	Nível Anterior	Nível atual
3433/1	Danielle Bordin Cenci	Advogado	B	X	XI

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/08/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E718401B

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 49/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS, PRAÇAS E DEMAIS LOCALIDADES, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
LAÉRCIO JOSÉ DIERINGS	30.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 23 de agosto de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F8362C19

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

CONTRATADA	LAÉRCIO JOSÉ DIERINGS
CNPJ	19.000.821/0001-56
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS, PRAÇAS E DEMAIS LOCALIDADES
LICITAÇÃO	Pregão N.49/2021
VALOR	30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA	23 de agosto de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B1D8F2FD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **21/09/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"*REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGASALHOS ESCOLARES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO E SCFV"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 24 de agosto de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8F6D4C3C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado do Julgamento da documentação de habilitação da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: ***OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E CALÇADAS EM PAVER, NAS RUAS COMENDADOR ARAÚJO E VENEZUELA, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO***.
Teve uma única proponente interessada.
Empresa Habilitada: **CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI** (CNPJ: 85.056.034/0001-50).
Fica, desde já, marcado para o dia **26/08/2021** às **09:00 horas**, sessão pública em que se dará, a abertura do envelope "2" proposta de preços da empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI**. Fica desde já intimada a parte.

Sulina, 24 de agosto de 2021.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E1FF9ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021

Processo nº. 096/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	**NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ	19.756.617/0001-60
VALOR TOTAL:	**R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 23 de agosto de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:3A753387

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2021

Processo nº. 097/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	**GRAFICA E EDITORA MORANDI LTDA**
CNPJ	30.261.468/0001-09
VALOR TOTAL:	**R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 24 de agosto de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:EA1C4062

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 65/2021

ID: 2223

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MARIA DAS NEVES DO VALE PAULA 52971287904

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR – R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA – 24 de Agosto de 2021 a 24 de Agosto de 2022

Tapira, 24 de Agosto de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AB08CEEA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/2021

ID: 2224

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – JORGE DA ROCHA 54133092953

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSEMINADOR PARA O PIA – PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICIPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA – 24 de Agosto de 2021 a 24 de Agosto de 2022

Tapira, 24 de Agosto de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AC2E0B6F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 67/2021 ID: 2225

ID: 2225

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTÍCIOS PARA COMPOREM A CESTA DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEINAS A SEREM DISTRIBUIDOS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 56.471,34 (cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 24 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Tapira, 24 de Agosto de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:988694D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 11, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 103, de 2019; inclui a espécie normativa da lei complementar no processo legislativo municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares:

Art. 1.º Os artigos 109 e 110 da Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 109. Os Servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1.º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n.º

103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5.º do art. 40 da Constituição Federal.
§ 1.º Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 109, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019:
I – *caput* e §§ 1.º a 8.º do art. 4.º;
II – *caput* e §§ 1.º a 3.º do art. 20; ou
III – *caput* e §§ 1.º a 2.º do art. 21.
§ 2.º Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos do §§ 1.º-B e 1.º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8.º do art. 9.º da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019.
§ 3.º Lei Complementar Municipal estabelecerá o tempo de contribuição e demais requisitos para as aposentadorias.
Art. 110. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.
Parágrafo único. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes."
Art. 2.º Os artigos 50 e 51 da Lei Orgânica Municipal de Teixeira Soares passam a ser acrescidos dos seguintes dispositivos:
"Art. 50.
...
§ 3.º
...
V – leis complementares.
Art. 51.
...
I-A – Leis complementares, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, aprovadas pela Câmara Municipal pela maioria absoluta de seus membros e sancionadas pelo Prefeito;
...
§ 2.º Os projetos de leis complementares devem seguir o trâmite dos Capítulos I e II do Título V do Regimento Interno."
Art. 3.º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do constante no art. 1.º e 4.º, que devem entrar em vigor na data da publicação da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019.

Art. 4.º Revoguem-se as disposições em contrário, em especial os incisos I, II e III e alíneas do inciso III do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:583B7B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA, PALMEIRAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares - PR.

CONTRATADA: LUFT & CIA LTDA, com sede à Rod. PR 438, s/n°, km 16, CEP: 84.530-000, saída para Irati, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 2.672,50 (Dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:87E20680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ADESIVOS, ITENS DE IDENTIFICAÇÃO E TOTEM SAMU, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares - PR.

CONTRATADA: LUCI ROSELI ALVES SOARES ME, com sede à Rua Expedicionário José Lima 1054, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CNPJ: 28.026.266/000122

Valor Total: R$ 8.830,00 (Oito mil e oitocentos e trinta reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 20 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:71874C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE PUBLICA QUE FAZEM USO DOS ALIMENTOS NUTRICIONAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES - PR, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares - PR.

CONTRATADA: FARMACIA RIO LTDA**,** com sede à Rua Zeferino Bitencourt 1189, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CNPJ: 01.795.629/0001-38

Valor Total: R$ 16.799,78 (Dezesseis mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 23 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8B7058EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2021 TOMADA DE PREÇO N° 07/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Construção de Quadra de Futebol Society com Arquibancada, Contrato de Repasse OGU Nº. 843858/2017 - Operação 1039906-38 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

CONTRATADA: YURY TEHIEDEMANN ZUSE 09757579971, inscrita no CNPJ nº 33.811.751/0001-47, com Rua Safiras, n°66, centro, cidade de Carambeí/PR, CEP: 84.145-000.

Valor Total: R$ 166.622,75 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AE91B848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 59/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

GERBRA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.559.804/0001-03, com sede a RUA DA OLARIA 622 - BAIRRO DIAMANTE (BARREIRO), CEP 30627-172, BELO HORIZONTE/MG.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Bancos e Lixeiras para Revitalização de Praças e Parques Infantil do Município de Teixeira Soares.

Valor Total: R$ 4.848,30 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Patrícia Rodrigues de Almeida Lima
CPF: 045.785.959-86

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C6997666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 59/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

RPF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.217.016/0001-49, com sede na Rua FRANCISCO NUNES, Nº 337, LOJA 02; ANDAR TR, REBOUÇAS - Curitiba/PR - CEP 80215-000.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Bancos e Lixeiras para Revitalização de Praças e Parques Infantil do Município de Teixeira Soares.

Valor Total: R$ 6.218,00 (seis mil e duzentos e dezoito reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Patrícia Rodrigues de Almeida Lima
CPF: 045.785.959-86

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B88E856C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) F L MILKIEVICZ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.282.550/0001-50, com sede a Rua BRONISLAU WRONSKI, Nº 1400, BRCAO SALA - A, CENTRO - Rio Azul/PR - CEP 84560-000.

OBJETO: Aquisição de Conjunto de Refeitório com 8 Lugares para As Escolas Municipais de Teixeira Soares (Incluindo Transporte) para uso dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total: R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Simone Follmann
CPF: 855.702.229-87

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:63FBDD58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) JOSE EDSON BLASZCZYK, inscrita no CNPJ Nº 33.113.700/0001-41, com sede a Rua SANTA TEREZINHA, Nº 48, VILA SANTA TEREZINHA-Rio Azul/PR- CEP 84560-000.

OBJETO: Aquisição de Conjunto de Refeitório com 8 Lugares para As Escolas Municipais de Teixeira Soares (Incluindo Transporte) para uso dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Simone Follmann
CPF: 855.702.229-87

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:98AD1DD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

F L MILKIEVICZ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.282.550/0001-50, com sede a Rua BRONISLAU WRONSKI, Nº 1400, BRCAO SALA - A, CENTRO - Rio Azul/PR - CEP 84560-000.

JOSE EDSON BLASZCZYK, inscrita no CNPJ Nº 33.113.700/0001-41, com sede a Rua SANTA TEREZINHA, Nº 48, VILA SANTA TEREZINHA-Rio Azul/PR- CEP 84560-000.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:03C59CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

GERBRA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.559.804/0001-03, com sede a RUA DA OLARIA 622 - BAIRRO DIAMANTE (BARREIRO), CEP 30627-172, BELO HORIZONTE/MG.

RPF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.217.016/0001-49, com sede na Rua FRANCISCO NUNES, Nº 337, LOJA 02; ANDAR TR, REBOUÇAS - Curitiba/PR - CEP 80215-000.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 24 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:822B06FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS PARA REUNIÕES E EVENTOS E PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, ESPORTES E LAZER, OBRAS E FINANÇAS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 40/2020 e anexos, até o dia 09 de julho de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 09 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9946A46E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, ESPORTES E LAZER, OBRAS E FINANÇAS.
CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH**,** inscrita no CNPJ Nº 04.987.577/0001-90, com sede a Rua Quatorze de Julho, 256, Centro – CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA

IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, ESPORTES E LAZER, OBRAS E FINANÇAS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 40/2020 e anexos, até o dia 09 de julho de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 09 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:237F20B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS PARA REUNIÕES E EVENTOS E PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963, inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS PARA REUNIÕES E EVENTOS E PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 42/2020 e anexos, até o dia 16 de julho de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 16 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8D3A1444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS PARA REUNIÕES E EVENTOS E PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VALDECIR ROSA DOS SANTOS 12979681822, inscrita no C.N.P.J Nº 13.673.790/0001-18, com sede a Rua João Ribeiro dos Reis, n° 573, Centro, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS PARA REUNIÕES E EVENTOS E PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 42/2020 e anexos, até o dia 16 de julho de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 16 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FF6D3F65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2020.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Professor Vitor, Nº 205, Fundos Trajano, Stroparo, CEP: 84500-000 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 18/2020 e anexos, em R$ 13.674,80 (Treze mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), equivalente aproximadamente a um adicional de 9% (nove cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 25 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D96D679B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN E PEUGEOT.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: LAERCIO RICARDO BECKER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.356.125/0001-04, com sede em Avenida Vedolino Neves, Nº 41, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN E PEUGEOT, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 18/2019 e anexos, R$ 21.995,00 (Vinte e um mil e novecentos e noventa e cinco reais), equivalente a um adicional de 14% (Quatorze por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 16 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7F2EF79B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **01/2021 de 01/01/2021,** após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) YURY TEHIEDEMANN ZUSE 09757579971, inscrita no CNPJ nº 33.811.751/0001-47, com Rua Safiras, n°66, centro, cidade de Carambeí/PR, CEP: 84.145-000.

Valor: R$ 166.622,75 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 24 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AA7218DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 83/2019 e anexos. O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,09 (nove centavos) por litro, passando assim de R$ 5,58 (Cinco reais e cinquenta e oito centavos) por litro, para R$ 5,67 (Cinco reais e sessenta e sete centavos) por litro, e o ETANOL o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,20 (vinte centavos) por litro, passando o valor do litro de R$4,61 (Quatro reais e sessenta e um centavos) para R$4,81 (Quatro reais e oitenta e um centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$4.542,42 (Quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 24 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1BC0F0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.963, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DENOMINA VIA PÚBLICA DE ROSÁLIA CIESLAK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de "ROSÁLIA CIESLAK", a "Rua localizada na região central, em entroncamento com a Rua Horácio Nunes e que tem seu início nas coordenadas 25º22'27.14"S e 50º27'36.11"O, deste ponto segue por 55,00 m no rumo 25º22'27.07"S e 50º27'36.26"O, confrontando com terreno de Áureo Lascoski CPF sob nº 214.256.729-49 e Lucia Cieslak Lascoski CPF sob nº 014.805.049-20, onde faz conversão a esquerda, seguindo por 5,00m até o rumo 25º22'28.02"S e 50º27'34.23"O, deste ponto, converge novamente a esquerda e segue por 55,00m no rumo 25º22'27.11"S e 50º26'36.70"O, confrontando com o terreno de Leocádia da Silva Schimin CPF sob nº 201.457.139-20, totalizando uma área de 275,00m².".
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:DF05ED19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DE AVALIAÇÃO Nº 003/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura localizado no Paço Municipal à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às nove horas reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa, nomeados pela Portaria nº 94/2021, para avaliar os seguintes imóveis: data de terra nº 20-1/B da quadra nº 03 no Loteamento Residencial Jardim Maria José, localizada na Rua Carla Giovana Bagatin Gomesi nº 170, com área de terreno de 223,30 m2 de propriedade do Município de Terra Boa e data nº 05 da quadra nº 11 localizada na Rua Mário Preto nº 734 no Loteamento Residencial Jardim California com área de 213,68 m2 de Propriedade do senhor Hilário Padoan. Verificando haver quórum o senhor Presidente e secretário de Administração Geral, Antonio Aparecido Mari, agradeceu aos presentes e fez a abertura da reunião, explicando a todos que a permuta é de interesse do Município de Terra Boa, pois a data nº 05 da Quadra nº 11 do Jardim Califórnia hoje está sendo utilizado como passagem de veículos e demais transeuntes para ligação entre o jardim Califórnia e o Residencial Bagatin, mesmo sendo um terreno de propriedade particular, e o Município tendo interesse em legalizar com a proposta de transformar em Prolongamento de Rua propôs uma permuta. Sendo o assunto debatido entre os presentes, considerando o interesse público e localização de ambos os terrenos, chegaram a uma avaliação de R$: 50.000,00 cada um. Nada mais havendo a ser discutido o senhor Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios, Antonio Aparecido Mari agradeceu aos presentes e deu por encerrada a reunião e eu Claudinei Donizette Sgrinholi lavrei a presente Ata, que vai por mim e por todos assinada.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:633DE55C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 323/2021 - PREGÃO N° 104/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 08.663.333/0001-02, com sede RUA DESEMBARGADOR ESTANISLAU CARDOSO, 389, XAXIM - 81.810-380, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ERLON CARLON DA SILVA, CPF: 016.661.919-14, carteira de Identidade nº 55546827, residente e domiciliado a RUA DESEMBARGADOR ESTANISLAU CARDOSO, nº 389, CURITIBA - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos com serviços de montagens e instalações elétricas no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 138.400,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/08/2021, com vencimento até 23/02/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:46D507C6

LICITAÇÕES
PORTARIA 602-2021 - FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 602/2021, de 24 de agosto de 2021.

Súmula:- Procede-se a nomeação de Fiscal e Gestor dos Contratos Administrativos celebrados em processo de licitação no exercício do ano de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:-

Art.1°. Fica designada a servidora publica municipal Sra. **MARCELA MONTI ARAGÃO**, portadora da C. I. RG nº. 7.135.832-1 SSP/PR e matrícula nº. 135070, e **VALERIA APARECIDA ZANCAN**, portadora da C.I. RG nº 6.941.143-6 SSP/PR e matricula nº 8680, para atuarem como Gestoras dos Contratos Administrativos celebrados em processo de licitação pelo Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no exercício do ano de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para a função de Fiscais de Contratos Administrativos, celebrados em processo de licitação pelo Município de Terra Boa, estado do Paraná os servidores públicos municipais abaixo qualificados, no exercício do ano de 2021:

- **ADEMILSON ATHAYDES**, portadora da C. I. RG nº. 9.243.194-0 SSP/PR e matrícula nº. 115576;
- **ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO**, portadora da C. I. RG nº. 8.903.502-3 SSP/PR e matrícula nº. 220400;
- **ANDERSON AKIRA FUJIHARA**, portador da C. I. RG nº. 9.946.928-5 SSP/PR e matrícula nº. 252220.
- **ANDERSON FERREIRA BUTURA**, portador da C. I. RG nº. 020.298.594-1 SSP/PR e matrícula nº. 130664;
- **ANSELMO APARECIDO PAVANI,** portador da C. I. RG nº. 8.787.223-8 SSP/PR e matrícula nº. 198030;
- **CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA**, portadora da C. I. RG nº. 9.2346-5 SSP/PR e matrícula nº. 271349;
- **CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA**, portador da C. I. RG nº. 13.150.004-1 SSP/PR e matrícula nº. 2860;
- **CLAUDIA CRISTINA DE PAULA**, portadora da C.I.RG nº 10.922.959-8 SSP/PR e matricula nº 239380;
- **CLEBER ALMICAR DE SOUZA**, portador da C. I. RG nº. 7.393.276-9 SSP/PR e matrícula nº. 174173;
- **DANIEL DEMITO**, portador da C. I. RG nº. 3.986.565-3 SSP/PR e matrícula nº. 4090;
- **DIEMES POMAROLI GALHARDO**, portador da C. I. RG nº. 9.071.236-5 SSP/PR e matrícula nº. 205800;
- **ELIANE CRISTINA CAETANO DE MELO**, portadora da C. I. RG nº. 5.250.180-6 SSP/PR e matrícula nº. 4448;
- **ELISANGELA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO**, portador da C. I. RG nº. 9.450.648-4 SSP/PR e matrícula nº. 180670;
- **FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI**, portadora da C. I. RG nº. 6.731.196-5 SSP/PR e matrícula nº. 120308;
- **GISELLE CRISTINA COMAR**, portadora da C. I. RG nº. 5.398.861-0 SSP/PR e matrícula nº. 4731;
- **GIZELE REGINA FANHANI CASARIN**, portadora da C. I. RG nº. 9.453.127-6 SSP/PR e matrícula nº. 217220;
- **HETONY CLAUDIO MANTOVAN**, portador da C. I. RG nº. 13.419.512-6 SSP/PR e matrícula nº. 276391;
- **IVONE CRISTINA FERNANDES CANASSA**, portadora da C. I. RG nº. 5.174.085-8 SSP/PR e matrícula nº. 5037;
- **JOSE NUNES CABRAL**, portador da C. I. RG nº. 1.656.328 SSP/PR e matrícula nº. 110868;
- **KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO**, portadora da C. I. RG nº. 4.486.889-0 SSP/PR e matrícula nº. 123447;
- **LECILDA DE FATIMA CAETANO**, portador da C. I. RG nº. 6.246.340-6 SSP/PR e matrícula nº. 194751;
- **LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA**, portador da C. I. RG nº. 5.877.031-0 SSP/PR e matrícula nº. 114588.
- **LORENA MARTINS RODRIGUES**, portador da C. I. RG nº. 8.386.348-0 SSP/PR e matrícula nº. 168319;
- **LORICO FERNANDES DE LIMA**, portadora da C. I. RG nº. 3.345.284-5 SSP/PR e matrícula nº. 93033;
- **LUCAS RIBEIRO DA COSTA**, portador da C. I. RG nº. 10.513.404-5 SSP/PR e matrícula nº. 266752.
- **LUCIANA LOMBARDI BERTELI**, portadora da C. I. RG nº. 5.590.877-0 SSP/PR e matrícula nº. 5720;
- **LUCINEY MOLINA MARQUES**, portadora da C. I. RG nº. 5.562.597-2 SSP/PR e matrícula nº. 5789;
- **MARA CRISTINA DE PAULA**, portadora da C. I. RG nº. 5.616.823-0 SSP/PR e matrícula nº. 101460;
- **MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO**, portadora da C. I. RG nº. 4.138.617-7 SSP/PR e matrícula nº. 6432;
- **MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA**, portador da C. I. RG nº. 5.878.830-9 SSP/PR e matrícula nº. 6785;
- **MELINA VILLAR DALLAGNOL,** portador da C. I. RG nº. 8.056.668-9 SSP/PR e matrícula nº. 220728;
- **PAULO MARTINS ESPELHO**, portador da C. I. RG nº. 7.082.480-9 SSP/PR e matrícula nº. 93378;
- **REGIANE ELENA ARAGÃO**, portador da C. I. RG nº. 9.450.624-7 SSP/PR e matrícula nº. 226130.
- **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, portador da C. I. RG nº. 37.053.130-9 SSP/PR e matrícula nº. 149586-3.

- **ROZILENE RUBIO DA CUNHA MARI**, portadora da C. I. RG nº. 7.951.759-3 SSP/PR e matrícula nº. 166596;
- **SILVIA MARIA CEZARIO CASTILHO DOS SANTOS**, portador da C. I. RG nº. 6.728.402-0 SSP/PR e matrícula nº. 8419;
- **SUELI BOVO**, portadora da C. I. RG nº. 4.496.807-0 SSP/PR e matrícula nº. 8613;
- **VALDIR BATISTA GONÇALVES JUNIOR**, portadora da C. I. RG nº. 8.418.082-3 SSP/PR e matrícula nº. 165097;
- **VALDIR SOUZA BARROS**, portadora da C. I. RG nº. 9.041.306-6 SSP/PR e matrícula nº. 184403;
- **VALTER MANIEZZO JUNIOR**, portadora da C. I. RG nº. 9.966.062-7 SSP/PR e matrícula nº. 212520;
- **VANDERLEI APARECIDO CAVALLINI**, portador da C. I. RG nº. 4.274.37-1 SSP/PR e matrícula nº. 135135.
- **VANDERLEI PEREIRA DE MELO**, portadora da C. I. RG nº. 1.839.659-8 SSP/PR e matrícula nº. 8737;
- **VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA**, portadora da C. I. RG nº. 7.007.201-7 SSP/PR e matrícula nº. 8907;

Art. 3°. São atribuições e/ou funções dos fiscais/gestores dos Contratos Administrativos celebrados no exercício do ano de 2021:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas nos processos licitatórios, bem como a verificação e/ou constatação da qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pelas empresas e prestadores de serviços vencedores para este Município;
II – Verificação e constatação da entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, se estão de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições dos produtos, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a portaria 191/2021, em sua totalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:06DF1079

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa comunica a todos os interessado que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob n° 120/2021, objetivando REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa para fornecimento de peças hidráulicas e serviços de mão de obra para a manutenção dos veículos pesados do Pátio Municipal, está **CANCELADO**, tendo em vista que serão realizadas alterações no edital.

Terra Boa – Pr., 24 de agosto de 2021.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:863B9131

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 08 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 24/08/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9B75CD60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 201/2021

SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **ROSA DA FRANÇA COSTA**, matrícula 1130, ocupante do cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 25/08/2021, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
II - ***portaria****, nos seguintes casos:*
b) lotação e ***relotação*** *nos quadros de pessoal;"* ***(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (24/08/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:DA69F577

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 202/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SANDRA APARECIDA VENANCIO CACERES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SANDRA APARECIDA VENANCIO CACERES,** matrícula Nº 775, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, –** relativo ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 25/08/2021 a 13/09/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (24/08/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:7678D4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 500/2021

DECRETO N° 500/2021

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos relativos ao processo da LOTAÇÃO, da DISTRIBUIÇÃO, da REMOÇÃO e da PERMUTA, da CEDÊNCIA ou CESSÃO de Professores que atuam na Rede Municipal de ensino de Terra Rica, e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e...

Considerando o disposto na Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 021/2010 e suas alterações, que dispõe, de acordo com o capítulo III, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Terra Rica;

Considerando o previsto nos artigos 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63, da Lei Municipal nº 021/2010 e,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a **Lotação**, **Distribuição, Remoção, Permuta** e **Cessão** dos Profissionais da Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica, Decreta:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A movimentação de servidores do município de Terra Rica poderá ocorrer sob uma das formas relacionadas, em conformidade ao que dispõe a legislação vigente, quais sejam: Lotação, Redistribuição, Remoção, Permuta e Cessão, nos termos deste regulamento.

Capítulo II
Da Lotação

Art. 2º Denomina-se Lotação o local onde os Profissionais do Quadro Próprio do Magistério exercem suas atribuições e responsabilidades do cargo público.

Parágrafo Único. Na investidura do cargo, compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura alocar os professores nomeados de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Cabe ao Dirigente Municipal de Educação e Cultura, pautado na racionalidade administrativa e nos princípios de justiça e equidade, a lotação de professores no ato da investidura ou a qualquer outro momento em que se fizer necessário, levando em consideração as necessidades e pleno funcionamento da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O profissional do Magistério, quando convocado para exercer suas funções em local diverso do seu local de exercício, terá direito de retorno à instituição de origem após cessado o motivo que originou a sua convocação.

Art. 4ºA lotação, a que se refere o Art. 2.º, excepcionaliza a fixação do professor readaptado, que terá seu cargo lotado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no momento de sua readaptação.

§ 1ºO servidor integrante do Quadro do Magistério poderá ser readaptado, desde que se verifique alteração em sua capacidade de trabalho, por modificação do estado de saúde física e/ou mental, comprovada mediante inspeção médica a ser realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Município ou equivalente;

§ 2º O professor que, no decorrer do ano letivo, após o Procedimento de Distribuição de Aulas, for readaptado, deverá apresentar-se a Secretaria de Educação e Cultura com o Laudo de Readaptação;

§ 3ºEnquanto estiver readaptado, o profissional do Magistério está obrigado a cumprir a jornada/carga horária a que estava sujeito no ato de sua readaptação na unidade designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 4ºAo Profissional do Magistério caberá desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas pelo seu superior imediato, devidamente verificada a compatibilidade dessas atribuições com o Rol de Atividades do Readaptado informado pela junta médica responsável;

§ 5º A partirda publicação do Ato de Readaptação, o professor passará a desempenhar atribuições em conformidade com o estabelecido no seguinte rol de atividades específicas:

I - colaborar na elaboração do Plano Escolar;
II – Ministrar aulas de apoio com grupos reduzidos de alunos, bem como colaborar com os professores no desenvolvimento das atividades complementares da classe, correspondentes a sua área de atuação e/ou habilitação, orientando alunos em pesquisas, trabalhos em laboratórios e salas de leitura;
III - colaborar na organização, preparação e impressão de materiais didáticos requeridos para o desenvolvimento das atividades curriculares;
IV - colaborar nos eventos relacionados à vida social e cultural da escola e da comunidade: atividades artísticas, desportivas, solenidades cívicas, palestras educativas, formaturas, exposições, campanhas e promoções;
V - colaborar na elaboração de tabelas e quadros referentes aos resultados obtidos pelos alunos e classes durante o bimestre para aferição da aprendizagem;
VI - levantar e organizar dados relativos à frequência de alunos;
VII - levantar ou colaborar no levantamento dos dados relativos às instalações e equipamentos da escola;
VIII - colaborar no levantamento dos dados visando o diagnóstico da escola;
IX - colaborar na organização de prontuários;
X - colaborar no planejamento e execução das atividades de recuperação dos alunos;
XI - levantar e organizar dados relativos aos alunos submetidos à recuperação;
XII - colaborar na promoção de encontros com pais ou responsáveis pelos alunos;
XIII - colaborar na assistência aos alunos com rendimento insuficiente;
XIII - colaborar na realização do recreio dirigido;

XIV - participar, junto com o Coordenador Pedagógico e Professor Titular, da identificação das necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem do aluno, promovendo o seu encaminhamento aos setores especializados de assistência;
XVI – realizar outras atividades de finalidades escolares que estejam em compatibilidade com Rol de Atividades do readaptado.

Art. 5ºO professor perderá a lotação em instituição de ensino, ficando o seu cargo lotado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de:

I - disposição funcional, inclusive mediante permuta;
II -licença para o trato de interesses particulares, superior a 90 dias;
III -cumprimento de pena em Processo Criminal, transitado em julgado;
IV - bloqueio de pagamento por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos, motivado pela ausência do servidor no trabalho, sem justa causa;
V - assunção a cargo político, exceto para o exercício do cargo de Dirigente Municipal de Educação, Prefeito, Vice-Prefeito e vereador.

Capítulo III
Da Distribuição de aula

Art. 6º. A Distribuição de Aulas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Sala de Recursos, Classe Especial e Educação de Jovens e Adultos acontecerá na primeira quinzena de dezembro do ano letivo anterior ao exercício.

Art. 7º. É de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura oficializar às unidades educacionais municipais a data para realização da distribuição de aulas/turmas.

Art. 8º. É de competência da Direção Escolar requerer junto ao Setor de Recursos Humanos, via ofício, listagem nominal dos profissionais da educação com a data de ingresso na carreira.

Parágrafo único. Esta listagem oficial deverá ser fixada no mural de informações de cada instituição de ensino no mínimo 5 dias úteis antes da distribuição de aulas.

Art. 9º. A distribuição de aulas para os professores, tanto os de 20 horas quanto 40 horas de jornada semanal, obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

Professor com maior tempo de serviço com base na data de nomeação do cargo no Magistério Público Municipal descontados os períodos de interrupção e considerada a instituição de sua lotação;
Profissional efetivo excedente no estabelecimento de ensino de lotação, considerando sua classificação;
Havendo empate entre dois ou mais professores, o critério será o que tiver mais tempo de exercício do Magistério dentro na instituição;
Permanecendo o empate, o critério de desempate será o de maior a idade cronológica entre os interessados;
Permanecendo ainda o empate o novo critério de desempate será pelo número de filhos menores de 18 anos;
Permanecendo ainda o empate, o novo critério de desempate será por sorteio.

Art. 10. Compete ao Diretor Escolar distribuir as aulas da unidade educacional, respeitando a classificação dos docentes, o período de funcionamento da unidade, a carga horária da instituição e a jornada de trabalho.

Parágrafo único. Na Sala de Recursos, Classe Especial e Educação de Jovens e Adultos haverá critérios próprios para a distribuição de aulas, devendo ainda ser priorizado o perfil do docente para cada agrupamento de alunos.

Art. 11. Os profissionais que irão atuar nas salas de aula de Educação Infantil – Pré- Escola (4 anos), nos Centros de Educação infantil, devem pertencer prioritariamente ao quadro próprio dos profissionais da Educação Infantil, podendo o quadro de profissionais ser complementado por profissionais do Ensino fundamental em caso de necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12. Os profissionais que irão atuar nas salas de aula de Educação Infantil – Pré-Escola (5 anos), nas Escolas Municipais, poderão ser os professores pertencentes ao quadro próprio dos profissionais do Magistério lotados no estabelecimento ou pertencentes ao quadro de professores dos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. Os profissionais que se encontram sem lotação por ocasião do número de aulas/turmas ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para encaminhá-los aos Estabelecimentos de Ensino, onde houver vaga.

Parágrafo único. Havendo mais de um professor sem lotação e mais de uma instituição com oferta de vagas, o critério de prioridade adotado será o mesmo do art. 9º deste Decreto.

Art. 14. As aulas de jornada suplementar são de cunho eventual, atribuídas aos integrantes do quadro próprio do Magistério completada a carga horária do cargo efetivo.

§ 1° A distribuição de aulas a que se refere este artigo é de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo seguir os mesmos critérios da distribuição de aulas quanto à ordem de prioridade previsto no art. 9° deste Decreto;

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá comunicar, via ofício, às instituições educacionais a data, local e horário da distribuição das aulas extras que deverá ser fixado no mural de recados da instituição e ocorrer no ano do exercício;

§ 3° O interessado nas vagas extras que não comparecer na data, local e horário predeterminado não poderá pleitear os direitos de ordem de prioridade sob nenhuma justificativa, podendo ser representado legalmente por terceiro, via procuração.

Art. 15. A concessão de jornada suplementar será considerada por tempo determinado, encerrando o contrato assim que findada a necessidade que o gerou.

§ 1º Será cancelada a concessão de jornada suplementar, no decorrer do ano ou período letivo, quando:

I - constatada a existência de profissional do Magistério em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;
II - profissional do Magistério designado apresente, em um mês, 3% (três por cento) de faltas injustificadas às aulas no(s) estabelecimento(s);
III - ocorrer licença remuneratória ou aposentadoria do profissional do Magistério no único cargo que detinha;
IV -houver penalidade de suspensão do profissional do Magistério em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
V -o profissional do Magistério que estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal;
VI - houver junção, redução ou fechamento de turmas;
VII - descumprir normas de acordo com o Regimento Escolar as quais estejam registradas em Atas;
VII - entrar em licença remuneratória no cargo que detêm.

§ 2.º Na decorrência de exercício de período suplementar, o professor não poderá fazer a opção por outro que vir a surgir ou deixar um para assumir outro da mesma origem sob consequência de ir para o final da classificação.

Art. 16. Caso ocorra junção, redução ou fechamento de turmas nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, não será feita redistribuição de aulas no corrente ano letivo.

Parágrafo único: Ocorrendo o contido no caput, sendo por um profissional do Magistério em cargo efetivo, deverá completar a carga horária, assumindo aulas anteriormente atribuídas ao profissional com

jornada suplementar, preferencialmente no mesmo estabelecimento de ensino.

Art. 17. Não poderão ser designados para ministrar aulas com jornada suplementar:

I - os profissionais do Magistério efetivos que estiverem à disposição de outros órgãos alheios à educação;
II - os que apresentarem mais de 3% (três por cento) de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas no ano letivo anterior;
III - os profissionais do Magistério detentores de dois cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais cada um;
IV - os detentores de 1 (um) cargo efetivo de 40 (quarenta) horas semanais;
V -os profissionais da educação em situação de readaptação de função;
VI -os profissionais da educação efetivos em Licença sem Vencimentos, Licença Maternidade, Licença Remuneratória no cargo que detêm e afastado da função por atestado médico.

Art. 18. Para atuação em Atendimento Educacional Especializado, os professores deverão ser especialistas, de acordo com a Deliberação n.º 02/2003 – CEE.

§ 1.º É de responsabilidade do Diretor Escolar a distribuição de aulas efetivas e de jornada suplementar para o Atendimento Educacional Especializado;

§ 2.º Não se aplica obrigatoriamente o critério de ordem estabelecido no artigo 9º deste Decreto;

§ 3.º Para atribuição ao Atendimento Educacional Especializado em Regência de Classe das salas de Recurso Multifuncional e Classe Especial deverá ser observada a área de Especialização (habilitação ou especialização em Educação Especial);

§ 4º O professor, para assumir as turmas de Modalidade Especial/Sala de Recurso Multifuncional deverá apresentar documento original no ato da Distribuição de Aulas que comprove habilitação específica ou especialização na modalidade de Educação Especial com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

§ 5º A não apresentação do documento referido no caput deste artigo acarretará impedimento da escolha das turmas de Modalidade Especial/Sala de Recurso Multifuncional;

§ 6.º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Direção Pedagógica da instituição de ensino e Profissional de Psicologia a serviço da educação farão uma análise de perfil dos profissionais interessados na vaga devendo optar por aquele que melhor se adequar à metodologia necessária para essa modalidade de ensino;

§ 7.º Terá vantagem à vaga, o profissional com experiência comprovada na Educação Especial e preferencialmente na Rede Municipal de Ensino;

§ 8.º Terá vantagem à vaga, o profissional que esteja atuando nas séries iniciais do Ensino Fundamental com foco na alfabetização.

Art. 19. A distribuição de aulas disponíveis para as turmas na modalidade Educação de Jovens e Adultos é de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando:

I - Não se aplica obrigatoriamente o critério de ordem estabelecido no artigo 9º deste Decreto;
II - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Direção Pedagógica da instituição de ensino, farão uma análise de perfil dos profissionais interessados na vaga devendo optar por aquele que melhor se adequar à metodologia necessária para essa modalidade de ensino;
III - Terá vantagem à vaga, o profissional com experiência comprovada na Educação de Jovens e Adultos preferencialmente na Rede Municipal de Ensino;
IV - Terá vantagem à vaga, o profissional que esteja atuando nas séries iniciais do Ensino Fundamental com foco na alfabetização.

Parágrafo Único. O Diretor Escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá fazer, a qualquer momento, a análise de perfil do professor, fazendo a opção por aquele que melhor se adequar à metodologia necessária para essa modalidade de ensino.

Art. 20. A atribuição de aulas em estabelecimento diferente da lotação do professor só será permitida quando não houver aulas disponíveis no estabelecimento de lotação.

Art. 21. O professor poderá interpor recurso, via ofício, contra a distribuição de aulas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo máximo de 03 (três) dias após a realização da distribuição.

Art. 22. Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata pelo secretário escolar, assinada por todos os presentes e protocolada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no 1º (primeiro) dia útil após a realização da distribuição de aulas.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar Equipes de Orientação Técnica, para verificar o exato cumprimento do estabelecido neste Decreto.

Art. 24. O professor em Função Adaptada/Readaptação, observado laudo médico pertinente, não fará escolha de turmas, pois assumirá funções compatíveis com as especificidades descritas no referido documento na unidade de ensino que estava lotado no período de sua readaptação.

Parágrafo único. Caso não haja função adequada, excedência de readaptados na unidade de ensino ou mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficará à disposição para assumir funções compatíveis com suas especificidades em outra unidade de ensino.

Capítulo IV
Da Remoção

Art. 25. Estabelece os procedimentos para o processo de remoção dos servidores públicos que atuam no magistério na Rede Municipal de Ensino.

Art. 26. Remoção é o ato de deslocamento do servidor público no âmbito do mesmo quadro funcional, podendo ser provocado a pedido do próprio do funcionário, ou de ofício pela Administração Pública, caso em que o deferimento ficará condicionado ao juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por modalidade de remoção:

I – de ofício, no interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento a necessidades emergenciais;
II – a pedido do servidor público, com justificativa da necessidade e a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 2º Em qualquer caso, a remoção somente se dará após a anuência expressa do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 27. O processo de remoção poderá ser pleiteado pelos profissionais estáveis do quadro próprio do Magistério.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, são estáveis os profissionais da educação, após três anos de efetivo exercício, nomeados para emprego de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Art. 28. O processo de remoção contará com as seguintes etapas:

I – Preenchimento do "Formulário de Solicitação de Remoção", junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante a segunda quinzena do mês de novembro.
II – O resultado do pedido de remoção será disponibilizado em data anterior à distribuição de aulas para o próximo exercício devendo ser comunicado ao interessado no pedido.

Seção I
Das Vagas

Art. 29. Para a distribuição das turmas, as vagas disponíveis serão de acordo com o número de matrículas efetivadas para o ano letivo, turmas formadas e grade curricular da instituição de ensino.

Art. 30. A remoção será realizada quando devidamente requerida pelo interessado e somente se efetivará mediante concessão do Dirigente Municipal de Educação e Cultura priorizado os interesses de organização da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O servidor público que optar pela remoção, a pedido ou por permuta, não poderá desistir da vaga pleiteada após solicitação formalizada.

Seção II
Da Remoção Interna dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério

Art. 31. O processo de remoção interna é a forma de movimentação do profissional do quadro próprio do Magistério dentro do seu quadro funcional e na unidade escolar na qual se encontra lotado.

Parágrafo único. O processo de remoção interna poderá ocorrer com qualquer um dos profissionais efetivos do quadro próprio do Magistério.

Art. 32. O processo de remoção interna acontecerá de acordo com os parâmetros de oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista os seguintes critérios:

I - competências e habilidades do professor dentro das atribuições inerentes ao emprego público, conforme LDB9394/96;
II –a qualquer momento poderá ser realizado;
III –somente mediante a possibilidade de permuta com outro profissional;
IV- Validação mediante à anuência do diretor pedagógico da instituição.

Art. 33. A excedência do profissional do quadro próprio do Magistério acontece por variação de número de alunos causando fechamento de turmas; neste caso, ficará excedente o profissional cujo termo de exercício foi o último a ser registrado na unidade escolar independente do período de lotação.

Art. 34. O profissional do quadro próprio do Magistério que ficar excedente na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino a qual se encontrar lotado deverá participar do processo de remoção a pedido ou de ofício de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. O profissional do quadro próprio do Magistério que se encontrar em estágio probatório e estiver excedente na unidade escolar na qual se encontrar lotado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para que seja encaminhado para a unidade que tenha demanda de acordo com o interesse público.

Seção III
Da Remoção da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino

Art. 35. O processo de remoção para os profissionais do quadro próprio do Magistério, que almejam alterar sua lotação, para unidade escolar da Rede Municipal de Ensino diversa, será realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma vez por ano,com pedido formalizado pelo interessado na segunda quinzena de mês de novembro, salvo em casos de necessidade do ensino ou por motivo de doença.

Art. 36. A remoção dos profissionais do quadro próprio do Magistério efetivos de uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino para outra, no interesse do serviço público, a pedido ou por permuta, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal e observará o princípio da equidade.

Art. 37. A remoção no interesse do serviço público poderá ocorrer por designação do Dirigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de vacância, variação do número de alunos na turma, ou ainda, em virtude de procedimento administrativo disciplinar de que resulte vaga temporária ou definitiva.

§ 1º A escolha da vaga na data da remoção a pedido será feita através da classificação obedecendo aos seguintes critérios:

Ser o mais antigo no exercício do Magistério;
Ser o mais antigo na instituição de ensino;
O de maior idade, considerando dia, mês e ano de acordo com a data de nascimento.
Ter residência mais próxima da unidade escolar solicitada.

§ 2º Observados os itens acima e ocorrendo empate, terá prioridade o professor que não tiver sido removido nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 38. A remoção por permuta, independe de existência de vaga na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, de lotação dos permutantes, deverá ser realizada anteriormente ao processo de remoção a pedido.

§ 1º A remoção por permuta, será feita obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os profissionais do quadro próprio do magistério deverão acordar com a remoção por permuta a ser feita;
b) Os diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão acordar com a remoção por permuta a ser feita pelos funcionários públicos solicitantes através de documento próprio;
c) Os profissionais do quadro próprio do Magistério permutantes deverão aguardar o deferimento ou indeferimento do processo de remoção por permuta, através de documentação própria, pelo Dirigente Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Para a concretização da remoção por permuta, os critérios de oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ser atendidos prioritariamente.

Seção IV
Da Remoção na Unidade Escolar
da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral

Art. 39.A remoção a pedido, dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério, para unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, de tempo integral, terão suas vagas estabelecidas em quadro próprio e atenderão os seguintes critérios:

I - O Profissional do Quadro Próprio do Magistério poderá possuir 40 (quarenta) horas semanais ou dois padrões de 20 (vinte) horas;
II - O Profissional do Quadro Próprio do Magistério, que possuir duas matrículas, de 20 (vinte) horas, no momento da escolha da vaga para a remoção a pedido, será levada em consideração a data de sua primeira matrícula, podendo pedir a remoção para instituições distintas.
III - os demais critérios serão determinados pelos artigos 27 e 35deste Decreto.

Capítulo V
Da Cedência ou Cessão

Art. 40. Cessão é ato discricionário, autorizativo e temporário que permite ao servidor o exercício de suas funções em órgão diverso da sua unidade de lotação.

§ 1º. A cessão de servidores municipais a serviço da educação deverá ocorrer conforme o disposto no art. 60 da Lei Complementar Municipal n° 021 de 26/06/2010.

§ 2º. Quando o servidor for cedido para outra área de atuação que não seja o da educação, o ônus da remuneração será do órgão requisitante;

§ 3º. Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

Art. 41. A cessão prevista no art. 40, deverá ser precedida de solicitação, via ofício da instituição interessada, assinado por seu dirigente máximo, encaminhada ao órgão competente.

Parágrafo único. O pedido de cessão deverá conter a denominação do cargo em comissão ou função de confiança a ser ocupado pelo servidor na instituição que o requer, bem como a informação sobre a eventual opção do servidor requisitado em perceber somente o valor da função a ser exercida a partir da efetivação da cessão.

Art. 42. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, coordenação, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial (cargos comissionados do Poder Executivo Municipal).

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 43. Os casos omissos deste Decreto serão encaminhados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Conselho Municipal de Educação e o grupo de diretores pedagógicos das unidades educacionais em exercício no momento do surgimento da demanda.

Art. 44. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (30/07/2021).

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0B8C2C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E RODOLFO HENRIQUE DA SILVA.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF n º 048.030.959-06.

RODOLFO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 1000, fundos, cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, portadora da CI.RG sob nº 42.079.768-3 SSP/PR e do CPF sob nº352.309.498-48.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 60/2017, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando o Ofício 171/2021 datado de 19 de agostos de 2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que motiva a o interesse na rescisão ante a convocação de Rodolfo para assumir cargo de provimento na Administração Municipal, conforme Concurso Público 01/2020.
Considerando que consta a convocação de RODOLFO HENRIQUE DA SILVA do Edital de Convocação Nº 009/2021, com publicação em 29 de julho de 2021, para o cargo de VIGIA.
Considerando a incompatibilidade e impossibilidade de manutenção do vínculo contratual do Contrato Administrativo 60/2017 com o exercício de cargo efetivo junto à Administração.
Considerando que a presente rescisão toma como fundamento razões de interesse público, nos termos do artigo 78, XII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 60/2017, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA RICA e RODOLFO HENRIQUE DA SILVA conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, nos termos dos fundamentos apresentados com respaldo no dispositivo: artigo 78, XII da Lei Geral de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA e RODOLFO HENRIQUE DA SILVA ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 19 de agosto de 2021.

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito Municipal

RODOLFO HENRIQUE DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:834020A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 557/2021

SÚMULA: ANULAÇÃO SESSÃO PUBLICA E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 110/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

D E C R E T A:

Anula-se a sessão pública o processo licitatório modalidade Pregão N° 110/2021, ocorrida na data de 18/08/2021 as 09:00, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, visando ao suprimento da Instituição de Longa Permanência para Idosos - Casa Santo Eduardo Asilo.

Justificativa:

A anulação funda-se na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita a Administração Pública a anular seus próprios atos, quando eivados de vício.

O vício constatado foi de que houve ausência de tempestividade na publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, em desacordo com o feriando art. 4º, V, da Lei 10.520/02.

Conforme o princípio constitucional da "eficiência", artigo 37 caput da Constituição Federal, aproveitam-se os atos não eivados de vício, anulando-se apenas aqueles que se deram à partir da realização de sessão pública em 05/04/2021.

Designação de nova data para realização da sessão pública:

Designa-se nova data para realização da sessão pública em 08/09/2021 às 09:00 horas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro de agosto de 2021. (24/08/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:A91CE611

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXC DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 555/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO SAMAE_SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o *SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO* de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de **R$ 137.152,96 (Cento e trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).**
11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
33190000_Aplicações Direta
31901100-_Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil_12.052,82 (3)

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903000_Material de Consumo_20.000,00 (13)

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33904000_ Serv de Tec da Inf e ComunIc -PJ_40.000,00 (17)

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31901100_ Venc e Vant Fixas – P Civil_ 15.000,00 (31)

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903000_Material de Consumo_25.000,00 (39)

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903900_Outros Serviços de Terceiros PJ_25.100,14
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado os seguintes recursos:
I : Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 65.100,14 (Sessenta e cinco mil, cem reais e quatorze centavos)** contabilizados na seguinte rubrica:
17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 65.100,14
II : Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 72.052,82 (Setenta e dois mil, cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)** contabilizados na seguinte rubrica:
17.122.0003.2176 – Op. e Manut. dos Serviços Administrativos.....R$ 72.052,82
Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (24/08/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:6C589606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **11/2021**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Objeto da Dispensa: Contratação de licença de uso de software de contabilidade pública, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), licitação e compras, portal da transparência e portal do servidor (incluindo emissão de holerites), pelo prazo de 12 meses;

Contratado:EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48;
Valor: R$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais);

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 11/2021;

Dotação Orçamentária:
33.90.39.11.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de agosto de 2021

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:577DCBAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRÔNICONº 46/2021

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10 do termo de referência do convoca a sexta colocada do certame para que no prazo de 3 (três) dias uteis apresentem as amostras, conforme determinado em edital. Devido a licitante não ter apresentado a amostra dentro do prazo estabelecido para o item 22. A proponente que não apresentar a amostra dentro do prazo será desclassificada.
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 20.740.209/0001-07, para o item 22.
.

Tijucas do Sul, 24 de agosto de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:0D40EED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 14/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 14/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 14/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: A AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO, EMBALAGEM DE 45KG DE ACORDO COM O MEMORANDO N°884/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: **CRIS ÁGUA DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 04.442.598/0001-20**
Valor: **R$ 1.155,00 (Um mil cento e cinquenta e cinco reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 14/2021.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Munic. De Saúde
001 Fundo Munic. De Saúde
10.301.0008.2013 - Manutenção do Fundo Munic. De Saúde
03250 0303 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:8E926CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 146/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 24 de agosto de 2021, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, o(a) servidor(a) **LOURDES SILVEIRA**, portador(a) do RG nº 3.706.065-8 PR, CPF: 532.559.689-68 e da CTPS nº 66226 série 015 PR, do cargo de "PROFESSORA".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de agosto de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EF824588

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto de pneus, de forma eventual e parcelada, para a Frota Municipal de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 12/08/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 28/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

EDSON BRASIL ROCHA – CNPJ: 11.529.474/0001-41 – Valor: R$ 124.232,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais).

TOTAL DO PROCESSO R$ 124.232,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 24 de agosto de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:57854C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

Contratado: EDSON BRASIL ROCHA – CNPJ: 11.529.474/0001-41.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto de pneus, de forma eventual e parcelada, para a Frota Municipal de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 124.232,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais).
Vigência: 24/08/2022

Tomazina, 24 de agosto de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:572DB945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021 PROCESSO Nº 15/2021

Dispenso a licitação, a favor da empresa IFAG – Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 37.255.350/0001-09, sediada na Rua Graciliano Ramos Nº 319, Bairro Vila Industrial/ Toledo PR - CEP: 85.904-130.
Material: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e capacitação.
Valor total: R$ 900,00 á vista.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 24 de Agosto de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:57981210

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2117/2021

Data 24/08/2021

SÚMULA: Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2106/2021, de 04/08/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para participar do Festival Regional dos Municípios do Oeste do Estado do Paraná FERMOP/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2106/2021, de 04/08/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para participar do Festival Regional dos Municípios do Oeste do Estado do Paraná **FERMOP/2021,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O valor a ser gasto pelo Município é de até R$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais), além do transporte dos participantes."

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2106/2021 de 04/08/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E948EA0B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2118/2021

Data 24/08/2021

SÚMULA. Autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção da Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo em 2021 para manutenção das atividades da Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.114/0001-40, com sede na Comunidade de Itaguaçu, Zona Rural, no Município de Três Barras do Paraná, até o valor de R$ 33.397,15 (trinta e três mil trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos), exceto a cedência de servidores.
§ 1º O valor será aplicado de acordo com plano de Trabalho apresentado pela entidade, e terá a seguinte finalidade:
I – manutenção da estrutura e equipamentos (alimentação, condições adequadas tanto pedagógicas quanto das acomodações da CFR);
II- Manutenção do veículo;
III – transporte para realização das visitas da pedagogia da alternância e visitas técnicas;
IV – contratação mínima de servidores, sendo:
a) 01 (um) Coordenador para CFR 40 horas semanais;
b) 01 (um) Auxiliar de Serviços gerais – 40 horas semanais;
c) 01 (um) Monitor de nível médio (Técnico em Agropecuária, Agricultura ou Agroecologia) 40 horas semanais;
d) 01 (um) Vigia Noturno – 40 horas semanais.

§ 2º O valor estipulado no *caput* deste artigo poderá ser majorado em até 10% (dez por cento) a critério do Chefe do Poder Executivo, em consonância com os materiais e/ou serviços pactuados.

§ 3º Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados nas quantidades acordadas à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizados pelo Município e seu faturamento será diretamente a este.

§ 4º Poderá o Município e a entidade acordar a substituição dos materiais e/ou serviços constantes no Plano de Trabalho apresentado,

desde que haja compatibilidade de custo, mediante alteração formal do documento.

Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e/ou serviços e a vigência desta Lei será da publicação da mesma até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5297F33E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2119/2021

Data 24/08/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da comunidade de Linha Nova, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da comunidade de Linha Nova, município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto com a recuperação será de até R$ 17.159,00 (dezessete mil cento e cinquenta e nove reais).

Art. 2º. Após a recuperação do sistema de abastecimento d'água, o mesmo será entregue a grupo organizado, o qual fará a administração do mesmo, bancando com o custo operacional como define a Lei Municipal nº 505/2011, de 27/09/2011.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5A41906E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2120/2021

DATA 24/08/2021

Súmula. Autoriza o Presidente do Poder Legislativo Municipal a celebrar convênio com instituições financeiras, para concessão de empréstimo a servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI.**
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a celebrar convênio com instituições financeiras para concessão de empréstimo a servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento.
Art. 2º. O convênio terá como objeto a concessão de empréstimo pelas instituições financeiras aos beneficiários do Poder Legislativo, cujo pagamento será efetuado mediante contraprestações mensais, descontadas em suas respectivas folhas de pagamento, até o valor necessário à plena quitação de todas as parcelas do empréstimo.
Art. 3º. Fica como obrigação das instituições financeiras:
I – colher informações junto ao Poder Legislativo do valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do beneficiário, observando o limite previsto em Lei;
II – preencher a ficha cadastral, o contrato de financiamento e outros documentos necessários em formulário próprio;
III – colher as assinaturas do beneficiário em todos os documentos necessários à formalização do processo de empréstimo (contrato de empréstimo e da respectiva garantia – nota promissória, cédula bancária ou outra modalidade);
IV – providenciar junto ao beneficiário cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda para instrução do processo de empréstimo;
V – conceder empréstimos, obedecendo o valor da margem consignável informado pelo Poder Legislativo, as taxas conveniadas e normas legais vigentes na data de contratação dos mesmos, e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos beneficiários;
VI – encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 20 (vinte) de cada mês, listagem dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, em sistemática ou formulários específicos definidos pelo Poder Legislativo.
Art. 4º. Ficam como obrigações do Poder Legislativo:
I – informar às instituições financeiras, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação, o valor máximo suportável para desconto da parcela mensal de empréstimo a ser contraído pelo beneficiário;
II – averbar o desconto das parcelas dos empréstimos concedidos;
III – fornecer às instituições financeiras listagem e/ou meio magnético contendo a relação dos beneficiários e respectivos valores descontados;
IV – repassar às instituições financeiras, em até 10 (dez) dias após o desconto, mediante crédito em conta corrente, os valores descontados dos beneficiários;
V – comunicar as ocorrências de ruptura ou suspensão das relações de trabalho dos beneficiários, de forma que possibilite as instituições financeiras informarem o valor da quitação antecipada, que deverá ser descontado no ato do acerto de contas, até o limite permitido por Lei;
VI – comunicar as instituições financeiras a ocorrência de redução da remuneração do beneficiário que inviabilize a consignação mensal autorizada.
Art. 5º. A definição da taxa de juros será a critério das instituições financeiras, devendo esta ser informada trimestralmente ou sempre que houver alteração, por escrito, ao Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo, não podendo exceder a 2,50% (dois e meio por cento) ao mês.
Parágrafo único. Não será permitido às instituições financeiras a cobrança de nenhuma taxa ou tarifa adicional à taxa de juros convencionada, ressalvadas as circunstâncias previstas em lei e/ou em normativas específicas do BACEN.
Art. 6º. Pelo serviço de desconto em folha dos valores consignados, e os repasses às instituições financeiras não incidirá a cobrança de nenhuma taxa pelo Poder Legislativo.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 24 de agosto de 2021**.**

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:609B7486

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL- 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE – CNPJ Nº 75.624.932/0001-04

PREÇO
O valor da aquisição totaliza R$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 24/08/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5AD642FF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 198/2021

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL- 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Gráfica e Editora Kaygangue LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 37/2021
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:34661002

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 31/2021

EDITAL Nº. 31/2021
24/08/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato abaixo identificado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
37°	MAICON ANDRE ICISLOWSK
38°	FRANCIELLI APA. DA SILVA DE SOUZA

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 24 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E626DD0A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4585/2021

Data: 24/08/2021

Súmula: Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência da amostra de uniforme escolar composto de camisetas, camisas polo, coletes, jaquetas, aventais, short, saias e bonés, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO: As exigências do PREGÃO ELETRÔNICO, na modalidade de Registro de Preços de Nº 39/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo indicados para compor a "Comissão Especial", sob a presidência do primeiro para proceder a conferência da amostra de uniforme escolar, composto de camisetas, camisas polo, coletes, jaquetas aventais, short, saias e bonés.

Nome	Cargo	CPF
MARIA CRISTINA GUSSO.	Secretária Municipal de Assistência Social	471.434.280-00
FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES	Professor	071.240.609-31
DELINA GOMES DA SILVA OENNING	Enfermeira,	036.697.099-24.

Art. 2º - Para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatórios conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, o qual mediante solicitação e justificativa poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força deste Decreto serão considerados serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C2CEF236

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4586/2021

Data 24/08/2021

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 800/2021, de 18/08/2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 800/2021 de 18/08/2021 e que atribui o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pelo lote urbano nº 03 Quadra nº 05, loteamento Três Barras do Paraná, com área de 750,00m² com benfeitoria.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FA628C79

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4586/2021

DECRETO Nº 4586/2021
Data 24.08.2021

Súmula. Exonera servidora efetiva municipal devido à concessão de Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor) e a Lei N° 2093/21,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, ante a concessão de Aposentadoria por Invalidez, a servidora Senhora **Gisele Cristiane Padilha da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, na matrícula n°631-9/1, aprovada através do Concurso Público 001/2014 e nomeada pelo Decreto nº 2386/2016.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 19 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:055B57F6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4587/2021

DECRETO Nº 4587/2021
Data 24.08.2021

Súmula. Concede aumento de jornada a Professora Municipal e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 46 § 1º da Lei Municipal nº 1742/2018 combinado com a Lei Municipal nº 2062/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido aumento na jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a professora abaixo relacionada, considerando o contido no Artigo 46 § 1º da Lei Municipal nº. 1742/2018, sendo a que segue:

Mat.	Nome	Local
451-0/1	Jociane Regina da Motta	CEMEI ANAJU

Art. 2º. Pelo aumento da jornada de trabalho fica concedido um adicional de 100% (cem por cento) ao vencimento inicial do primeiro período.

Art. 3º. O aumento da jornada cessa no término do ano letivo em 17/12/2021.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0D0889D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONFERÊNCIA – SEGURANÇA ALIMENTAR E SEGURANÇA NUTRICIONAL HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO – CONSEA COMO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE SOCIAL TITULAR OU

O Chefe do Poder Executivo, MARCO ANTONIO BALDÃO, CONVOCA através do presente edital, todos os munícipes tunenses, para Conferência – Segurança Alimentar e Segurança Nutricional, que será realizada na Câmara Municipal de Tunas do Paraná, às 09h00min, do dia 27 de agosto de 2021

Tunas do Paraná, 23 de agosto de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ADEBAA96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 271/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 859/2021 de 22/08/2021,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.021.16.482.0028.2035 Ações Para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do Pr
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. R$ 380.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de agosto de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:43EE61CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 46/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação orçamentaria no orçamento geral do município no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02600 E 00103 R$ 50.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02630 E 00103 R$ 150.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02725 E 00103 R$ 200.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AE1AE6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 47/2021

SÚMULA:Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercíciofinanceiro de 2021 Crédito Adicional Especial mediante excesso de arrecadação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de**Crédito Adicional Especial**em virtude do excesso de arrecadação orçamentáriano orçamento geral do municípiono valordeR$ 100.000,00 (cem mil reais),paraatender a finalidade abaixo especificada.

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01307 E 00872 R$ 70.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01309 E 00872 R$ 30.000,00

Art. 4º -Os Recursos para Abertura do**Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação novalor de R$ 100.000,00 (cem mil reais),conforme segue:

Fonte Padrão	VALOR
1019	R$ 100.000,00

Art. 5°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6°Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F840A7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento de inventário de oferta turística.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 17 de setembro de 2021.
Início da Sessão: 17 de setembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 19.333,33 (dezenove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F0ED4333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 115/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: C. MOTEKA PRESTACAO DE SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.809.227/0001-85, com sede localizada na Estrada Principal, S/N, Banhado Vermelho, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Cristofor Moteka, portador da cédula de identidade Nº 7041073-7 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 016.626.979-45.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçadas e catação de resíduos nas aldeias indígenas do município em atendimento aos termos do Memorando N° 31/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 396/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 115/2021. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE ROÇADA E CATAÇÃO DE RESÍDUOS NAS ALDEIAS GUARANI E MARRECAS O MUNICÍPIO POSSUI DUAS ÁREAS (MARRECAS E GUARANI KOEJU PORA) COMPREENDENDO 2 ETNIAS INDÍGENAS, ONDE A LIMPEZA ATRAVÉS DE ROÇADAS E CATAÇÃO DE RESÍDUOS GERADOS PELAS FAMÍLIAS E A SUA DESTINAÇÃO EM LOCAIS ONDE É FEITO A COLETA MUNICIPAL DE RESÍDUOS. ESSES SÃO LUGARES DE USO COMUM E TAMBÉM ÁREAS PERIDOMICILIARES SE FAZENDO NECESSÁRIO E BUSCANDO UM AMBIENTE SALUBRE EVITANDO A CRIAÇÃO E PERMANÊNCIA DE PRAGAS. A ÁREA ONDE SERÁ REALIZADA ESSE SERVIÇO É DE 4 HECTARES NA ALDEIA MARRECAS ETNIA KAINGANG (EM ANEXO) E 1,7 HECTARES NA ALDEIA GUARANI KOEJUPORA (EM ANEXO). ESSES SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE.	HA	17,10	1.497,00	25.598,70
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 25.598,70					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 115/2021
VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 23/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EEAA924C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 321/2021, e Parecer Jurídico nº. 206/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de jogos de mesas de concreto, em favor da empresa **SILVA STRAPASSON & CIA LTDA (CNPJ N° 03.196.725/0001-95)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021). Encaminhe-se os

autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A8800E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 110/2021 em favor da empresa **PORTAL INDUSTRIA, SERVICO E COMERCIO DE CONFECCOES EIRE (CNPJ N° 53.559.019/0001-39)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 11.183,00 (onze mil, cento e oitenta e três reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 328/2021, e Parecer Jurídico nº. 207/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras e mastros oficiais, em. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9A59A89D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 460/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Dimarilda do Nascimento, a partir do dia 09 de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de agosto de 2021.
Art. 3- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 23 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8CD089B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2020
CONTRATO 050/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO I

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
SF CLINICA DE ONCOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ: 08.771.434/0001-05.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.
Data de vigência do termo aditivo: 25/08/2021 a 24/08/2022.

União da Vitória, 25 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:64ADA929

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 007/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, HOMOLOGA o resultado da licitação em epígrafe para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços em planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema de gestão integrado em saúde pública.

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 03.191.328/0001-20

Valor total registrado: R$562.893,20
(quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Vigência: 12 meses a partir da data da publicação, prorrogáveis no limite da lei 8666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR. União da Vitória, 24 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:591F048B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4952, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO DE LISTA DE ESPERA DE INTERESSADOS PELAS SOBRAS DASVACINAS DE COVID-19, AS CHAMADAS "XEPAS", NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 29/2021,** de autoria do Vereador **ANDRE CRISTIANO HENIK,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art.1º Fica criado o Cadastro de Lista de Espera de interessados pelas sobras dasvacinas de Covid-19, as chamadas "xepas", no Município de União da Vitória.

Art.2º A forma do cadastro e sua disponibilização serão regulamentados pelo Executivo através de Decreto.

Art.3º As doses remanescentes dasvacinas contra a Covid-19, as chamadas "xepas davacinação", devem ser aplicadas conforme o prazo de validade, considerando o tempo exigido de cada fabricante, após abertura do frasco, segundo a bula dos imunizantes.

Art.4º Havendo constatação de sobras, um profissional de saúde deverá acessar o Cadastro e convocar imediatamente através de chamada telefônica o candidato.

Art.5º O chamamento só será permitido na urgência do vencimento do imunizante ou na ausência dos faltosos que não compareceram ao agendamento.

Art.6º A imunização poderá ser realizada em qualquer cidadão que seja maior de 18 anos.
Parágrafo Único. Os imunizados com a primeira dose receberão normalmente o cartão devacinação com a data prevista para a segunda dose.

Art.7º Os candidatos deverão comparecer ao local solicitado portando um documento oficial com foto, cartão SUS, comprovante de endereço e caneta.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:94137851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de extintores novos e recargas de extintores (tipo ABC), placas de sinalização indicativa e testes hidrostáticos, todos com serviço de troca e instalação, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de demais Secretarias municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados, a Revogação parcial ao Edital supracitado que atingiu o Item nº 7 constante do Item 3 (Das Especificações dos Produtos/Preço de Referência) do Anexo 01 - Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pois o mesmo será melhor especificado e posteriormente relançado. Quanto aos demais Itens, permanecem inalterados, bem como a data e hora da Sessão de disputa.

A Revogação Parcial do Edital está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - **Endereço: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".**

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro.

União da Vitória - PR, 23 de agosto de 2021

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:2DC11BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 13/2021, cujo objeto é a *Construção da Capela Mortuária na Rua João Bageski, n.º 179, Bairro Limeira, área total de 149,86 m2, com os seguintes ambientes: área coberta, capela, banheiro masculino para p.n.e., banheiro feminino para p.n.e, dormitório e refeitório, conforme Memorial Descritivo, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos, aprovados no âmbito do Convênio nº 689/2020 – SEDU*, considerando a ata de julgamento das propostas de preço emitida pela Comissão Permanente de Licitação e autorização emitida pelo PARANACIDADE, **HOMOLOGA**, em 23 de agosto de 2021, a licitação, adjudicando o objeto à empresa SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.582.733/0001-09, com o Valor Global de R$ 207.603,73 (Duzentos e sete mil seiscentos e três reais e setenta e três centavos).

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 126/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Susan Hatschbach Graupmann Eireli - CNPJ sob o n.º 28.582.733/0001-09.
Valor Global.....: R$ 207.603,73 (Duzentos e sete mil seiscentos e três reais e setenta e três centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 23/08/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 23/08/2021 - Término: 18/08/2022 – 360 (trezentos e sessenta) dias.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de

Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2021
Recursos Orçamentários: *Ampliação, Reforma Bens Públicos 06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00 - Despesa (65) - Fontes (00878 e 00000) – Exercício 2021.*
Objeto.....: Construção da Capela Mortuária na Rua João Bageski, n.º 179, Bairro Limeira, área total de 149,86 m2, com os seguintes ambientes: área coberta, capela, banheiro masculino para p.n.e., banheiro feminino para p.n.e, dormitório e refeitório, conforme Memorial Descritivo, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos, aprovados no âmbito do Convênio nº 689/2020 – SEDU.

União da Vitória/PR, 23 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:9D1302B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 393/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º e 8º da C.F.;

DECRETA:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA**, ao (a) Senhor (a):

Nome Pensionista (Cota Vitalícia 100%):	**LUIZ FERNANDES CPF 661.235.269-87**
Servidor(a) Falecido(a):	**ELIANE DE FATIMA LIMA FERNANDES**
CPF:	**007.741.279-61**
Cargo:	**ZELADORA**
Proventos	**INTEGRAL**
Paridade:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal:	**R$ 1.592,56 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DBAF7ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 391/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º e 8º da C.F.;

DECRETA:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA**, ao (a) Senhor (a):

Nome Pensionista (Cota Vitalícia 100%):	**LEONILDE DE SOUZA FERREIRA CPF 820.436.399-00**
Servidor(a) Falecido(a):	**AROLDO FERREIRA**
CPF:	**287.828.609-04**
Cargo:	**MOTORISTA (APOSENTADO)**
Proventos	**INTEGRAL**
Paridade:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal:	**R$ 3.082,93 (três mil, oitenta e dois reais e noventa e três centavos)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4FB572E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 390/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**EDSON JORGE CAMPOS**
CPF:	**660.844.749-34**
RG:	**4.717.966-1 SESP/PR**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
NÍVEL:	**01-G**
MATRÍCULA:	**984/9**
INVESTIDURA:	**12/06/1995**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.678,95 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E45BAA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 396/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **SALETE MARIA DE LIMA VENÂNCIO**, portadora do CPF nº 702.104.389-91 e RG nº 4669257 SSP/PR, do cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, **retroativo a 02 de agosto de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:52E8E506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 395/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 181/2021, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 374/2021**, que concedeu aposentadoria a Senhora **CLEA SCHELBAUER**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3D82A986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 388/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do FUMPREVI Fundo Previdenciário Municipal, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE 2.043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3001	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12.000,00
TOTAL CRÉDITO			**12.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6A922F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de extintores novos e recargas de extintores (tipo ABC), placas de sinalização indicativa e testes hidrostáticos, todos com serviço de troca e instalação, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de demais Secretarias municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados, a Revogação parcial ao Edital supracitado que atingiu os Itens nº 3, nº 4, nº 5 e nº 6 constante do Item 3 (Das Especificações dos Produtos/Preço de Referência) do Anexo 01 - Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pois os mesmos serão melhores especificados e posteriormente relançados. Quanto aos demais Itens, permanecem inalterados, bem como a data e hora da Sessão de disputa.

A Revogação Parcial do Edital está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - **Endereço: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".**

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro.

União da Vitória - PR, 24 de agosto de 2021

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:E2219E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 - PROCESSO N.º 02/2021

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, que tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada em licença para acesso online e treinamento ao Sistema de Gestão Habitacional - Habisoft, através da Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória.,*** em favor da empresa **INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.665.632/0001-11, com o Valor Global de R$ 9.990,00 (Nove mil novecentos e noventa reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licença para acesso online e treinamento ao Sistema de Gestão Habitacional - Habisoft, através da Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória.

CONTRATANTE: Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação do Município de União da Vitória-PR - PR/ Lucio Levy Moreira De Castilho.
CONTRATADA: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 36.665.632/0001-11; Termo de Contrato nº 2/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 9.990,00 (Nove mil novecentos e noventa reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 23 de agosto de 2021.

LUCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente CIAHAB

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C94A1133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2021 AO CONTRATO Nº 240/2017 (4219) PREGÃO PRESENCIAL N.° 104/2017 – PROCESSO DE COMPRAS N.º 137/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em centrais PABX e rede telefônica da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR e demais órgãos vinculados a Prefeitura conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: M. P. BOGUT & CIA LTDA ME – CNPJ nº 09.358.640/0001-42.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 240/2017 (4219) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 25/08/2021 e a terminar em 24/08/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DC9E9769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1333/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
TIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	2019/2020	PROFESSOR DE MUSICA	16/08/2021 a 23/08/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:347398E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1334/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/08/2021 a 01/09/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B8AAB241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1334/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/08/2021 a 01/09/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6B6ED6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1335/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PAULO PSCHWOSNE	2020/2021	SERVENTE	01/09/2021 a 30/09/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6BFF595D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1336/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GRAZIELLY FONSECA BUENO LANIESKI	2020/2021	ENFERMEIRA 8 HORAS	13/09/2021 a 02/10/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AF94A01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1329/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:
Referente: Tomada de Preços n° 13/2021 - Processo Administrativo nº 61/2021

CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 126/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Susan Hatschbach Graupmann Eireli - CNPJ sob o n.º 28.582.733/0001-09.
Valor Global.....: R$ 207.603,73 (Duzentos e sete mil seiscentos e três reais e setenta e três centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 23/08/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 23/08/2021 - Término: 18/08/2022 – 360 (trezentos e sessenta) dias.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2021
Recursos Orçamentários: Ampliação, Reforma Bens Públicos 06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00 - Despesa (65) - Fontes (00878 e 00000) – Exercício 2021.
Objeto.....: Construção da Capela Mortuária na Rua João Bageski, n.º 179, Bairro Limeira, área total de 149,86 m2, com os seguintes ambientes: área coberta, capela, banheiro masculino para p.n.e., banheiro feminino para p.n.e, dormitório e refeitório, conforme Memorial Descritivo, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos, aprovados no âmbito do Convênio nº 689/2020 – SEDU.
Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.
Fiscal: Sr. (a) Rafael Slomp - CREA-PR 127187/D, Coordenador de Estradas Urbanas;
Fiscal Substituto: Sr.ª Maria Eduarda Nedochetko, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:298389BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2021

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 45/2021, que tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) câmara para conservação de vacinas (não sendo de bancada), homoderivados, kit, reagentes, termolábeis, com capacidade de 280 litros, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR,** em favor da empresa: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOSD MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.074.498/0001-93, com o Valor Global de R$ 8.999,99 (Oito Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) câmara para conservação de vacinas (não sendo de bancada), homoderivados, kit, reagentes, termolábeis, com capacidade de 280 litros, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO (A): REVIMEDIC EQUIPAMENTOSD MÉDICOS LTDA. - Valor Global de R$ 8.999,99 (Oito Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). Termo de Contrato n.º 127/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, início em 24/08/2021 e término 22/02/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4.363/2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações; Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 24 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:051DA1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e CLEONICE FIABANE

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: Data início 17/08/2021

VALOR INICIAL : R$ 1.443,07

VERÊ, em 24 de agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8EDD5F39

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 220/2021

DATA: 24/08/2021

Súmula: Divulga resultado da Avaliação de Desempenho e Títulos para avanço na Horizontal dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

Art.1º Fica divulgado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 214/2021, em cumprimento da Lei 366/2018, o resultado da Avaliação de Desempenho dos Professores Municipais para Avanço Horizontal:

NOME	MATRÍCULA	CRÉDITOS
Adriana Nicoladelli Salvadori	1059-1	115
Aline Raquel Steinheuser	885-1	60
Ana Cláudia Pascoalotto	1235-1	95
Bernardete Bedra	580-1	115
Eliete Maria Didoné da Silva	849-1	115
Geneci Lima da Silva	1239-1	185
Gilmar José Orben	206-1	115
Gislei Reiner Mattei	847-1	95
Ilori Nunes Ferreira	862-1	115
Inês Peruzzo Biancato	856-1	115
Jeusa Carla Cagnini Zanchi	280-1	115
Leila Cristina Lautert	1237-1	115
Lucimara de Bairros Zanetti (1)	852-1	115
Marcia Regina Perardt Sinhorin	279-1	115
Maria Rosilei de Bairros Miola	884-1	95
Marilei Schreiber de Ramos (1)	220-1	115
Marilene Marcon Ghysi (2)	864-1	105
Nadia Antonello de Azevedo	857-1	115
Rosangela Schaedler Abitante (2)	853-1	105
Sandra Zanchi	854-1	115
Silvana Andriguetti (2)	851-1	235
Silvia Patricia Perardt Rodrigues (1)	613-1	115
Silvia Patricia Perardt Rodrigues (2)	957-1	115
Tatiane Miolla Garbossa (1)	846-1	115
Teresinha Carini Gorges	584-1	115
Vera Lucia Michilin	850-1	115
Wanderley Galeazzi	594-1	115

Art. 2º Para fins de remuneração atribui-se aos professores relacionados com resultado acima de 70 créditos, aumento de 2,5% (dois e meio por cento) em seus vencimentos, com efeito retroativo a partir do dia 1º de agosto de 2021.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:401FF102

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 09/2021.

SÚMULA: Aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 23/1995, e suas alterações, Lei n° 324/2007 e 325/2007, bem como a lei n° 238/2017.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 23 de agosto de 2021.
Resolve:
ARTIGO 1º: Aprova o Plano Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, que se refere ao planejamento de ações para o ano de 2021, tendo como área de atuação a política da Assistência social, Política de Educação e Política da Saúde.
ARTIGO 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada como disposições em contrário.

Verê-PR, 23 de agosto de 2021.

ELIANE SIMONE ELLY
Presidente do CMAS de Verê-PR

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0B6148EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 936/2021

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2021-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 833/2017 e suas alterações, para execução no Exercício de 2021 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 02	**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**					
UNIDADE 02.013	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**
02.013.20.608.0012.1.073. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**Aquisição de PATRULHA MECANIZADA - RETROESCAVADEIRA - CONVÊNIO 908045/2020**	**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - RETROESCAVADEIRA - Utilização na agricultura familiar, atendendo cerca de 360 agricultores, nas principais localidades rurais do município nos Bairros, Santo Antônio / Souza Leão / Água do Meio / Guaraci / Borges - Mercadão / Agua da Catarina / Sabugueiro / Jacutinga / Jango Leite / Água da Florzinha / Monte Azul / Agua Barra Bonita / Água da Anta / Água do Lontra.**	**UNIDADE**	**31822**	**R$ 477.500,00**
02.013.20.608.0012.1.073. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**Aquisição de PATRULHA MECANIZADA - RETROESCAVADEIRA - CONVÊNIO 908045/2020**	**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - RETROESCAVADEIRA - Utilização na agricultura familiar, atendendo cerca de 360 agricultores, nas principais localidades rurais do município nos Bairros, Santo Antônio / Souza Leão / Água do Meio / Guaraci / Borges - Mercadão / Agua da Catarina / Sabugueiro / Jacutinga / Jango Leite / Água da Florzinha / Monte Azul / Agua Barra Bonita / Água da Anta / Água do Lontra.**	**UNIDADE**	**01000**	**R$ 1.000,00**
TOTAL						**R$ 478.500,00**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 911/2020 de 09 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2021 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 02.013.20.608.0012.1.073

PROGRAMA	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
OBJETIVO	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - RETROESCAVADEIRA - Utilização na agricultura familiar, atendendo cerca de 360 agricultores, nas principais localidades rurais do município nos Bairros, Santo Antônio / Souza Leão / Água do Meio / Guaraci / Borges - Mercadão / Agua da Catarina / Sabugueiro / Jacutinga / Jango Leite / Água da Florzinha / Monte Azul / Agua Barra Bonita / Água da Anta / Água do Lontra.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**Aquisição de PATRULHA MECANIZADA - RETROESCAVADEIRA - CONVÊNIO 908045/2020**	CONVENIO	**UNIDADE**	1	R$ 478.500,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei Municipal 922/2020) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 478.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2021, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.013.20.608.0012.1.073

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Agricultura	02	013	20						
Promoção da Produção Agropecuária	02	013	20	608					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	02	013	20	608	0012				
Aquisição de PATRULHA MECANIZADA - RETROESCAVADEIRA - CONVÊNIO 908045/2020	02	013	20	608	0012	1.073	4.4.90.52.00.00	31819	R$ 477.500,00
Aquisição de PATRULHA MECANIZADA - RETROESCAVADEIRA - CONVÊNIO 908045/2020	02	013	20	608	0012	1.073	4.4.90.52.00.00	01000	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 478.500,00**

Art. 4o - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes provável excesso de arrecadação no valor de R$ 478.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) conforme abaixo:
Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	**FONTE**	**CONTA**	**VALOR**
2.4.1.8.10.91.03.00	31822	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - RETROESCAVADEIRA - CONVÊNIO 908045/2020	R$ 477.500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00	1000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	R$ 1.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 478.500,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"
Corumbataí do Sul, em 23 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7B6AE38C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1550

DECRETO N.º 1550/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA para o exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1192/2020-LOA, de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 765.100,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e cem reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	365	05.001.0010.0302.0141.2035 - Manutenção das Atividades do Atendimento de Média e Alta Complexidade - Mac.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	120.000,00
Total do Lote					**120.000,00**
2	Suplementar	364	05.001.0010.0302.0141.2035 - Manutenção das Atividades do Atendimento de Média e Alta Complexidade - Mac.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	100.000,00
2	Suplementar	231	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	350.000,00
2	Suplementar	154	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	30.000,00
Total do Lote					**480.000,00**
4	Suplementar	144	08.001.0015.0452.0009.2023 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3339030000000000000 - Material de consumo	00504	25.000,00
4	Suplementar	176	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339030000000000000 - Material de consumo	00504	40.000,00
4	Suplementar	270	03.001.0004.0122.0132.2005 - Contribuições ao Pasep.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00504	100,00
Total do Lote					**65.100,00**
5	Suplementar	168	08.001.0025.0751.0070.2025 - Manutenção da Iluminação Pública.3339030000000000000 - Material de consumo	00507	50.000,00
Total do Lote					**50.000,00**
6	Suplementar	427	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00107	10.000,00
Total do Lote					**10.000,00**
7	Suplementar	163	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	40.000,00
Total do Lote					**40.000,00**
Total					765.100,00
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4172801110000000000		00303	120.000,00
Excesso		4172801110000000000		00000	480.000,00
Excesso		4171802310000000000		00504	65.100,00
Anulação Dotação	241	08.001.0025.0751.0070.2025 - Manutenção da Iluminação Pública.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00507	20.000,00
Anulação Dotação	389	08.001.0025.0752.0070.1005 - Implantação e Ampliação de Redes de Iluminação Pública.3449051000000000000 - Obras e instalações		00507	30.000,00
Anulação Dotação	173	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339030000000000000 - Material de consumo		00107	10.000,00
Excesso		4172801110000000000		00103	40.000,00
Total				765.100,00	

Anulação:	60.000,00	**Excesso:**	705.100,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e PPA para o exercício de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 24 de Agosto de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:6AA7EFA5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2021

SÚMULA: Nomeia servidores para manutenção da atualização das informações no Site Oficial do Município de Sarandi e o Portal da Transparência.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores que ficarão responsáveis pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência, assim como no Site Oficial do Município de Sarandi-PR, de acordo com os acessos liberados pela Divisão de Informática:

Secretaria Municipal de Educação		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Andreia Cristina Pires	Informações pertinentes a atuação dos Conselhos ligados a Educação;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações referentes à atuação do Comitê de Transporte Escolar	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Cardápios da Alimentação Escolar/kits distribuídos em virtude da pandemia da covid-19	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Listagem da demanda reprimida por vagas da educação infantil	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Ações adotadas para o retorno as aulas no pós pandemia	02 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações sobre os procedimentos para cumprimento do ano letivo e verificação de aprendizagem dos alunos durante o ensino híbrido	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização de material encaminhado aos alunos durante o período de ensino híbrido	Ao passo que forem elaborados
	Plano Nacional de Educação	Imediato
	Plano Municipal de Educação	Imediato
	Prestações de Contas Gerais	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Programas do Governo Federal e Estadual	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Fazenda		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Michelle Rocha de Oliveira e Silva	Subvenções sociais:	
	Plano de Trabalho	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Plano de Aplicação	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Prestação de Contas (bimestrais)	Até o 30º dia útil do mês subseguente ao fechamento do bimestre
	Termo de Cumprimento de Objetivo	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Relatório de Monitoramento e Avaliação	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Prestação de Contas Anual (6º bimestre)	Até o 30º dia útil do mês subseguente ao fechamento do bimestre
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Valdecenir Rodrigues Macário	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Relatório de Gestão Fiscal	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Anexos dos Convênios firmados entre o Município, Estado e/ou União	No momento da realização do cadastro do convênio no sistema de gestão.
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Saúde		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Heliane Ribeiro de Faria	Disponibilização da Remume, assim como os quantitativos de medicamentos disponíveis em cada farmácia com atualização mensal	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Disponibilização das informações dos profissionais da saúde em local separado dos demais servidores da Administração Municipal, bem como os terceirizados, estagiários e temporários contendo: nome, horário de trabalho, local de lotação, especialidade, demais informações pertinentes.	Até o 5º dia últil do mês subsequente a alteração, contratação ou exoneração
	Atualização das informações relacionadas a pandemia da covid-19, nos moldes das orientações dos órgãos de controle externo e interno	Conforme os prazos fixados nas normativas que disciplinam a ação
	Disponibilização do Plano Municipal de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização do Plano Anual de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da execução dos recursos da Saúde	05 dias úteis após a homologação do Conselho
	Atualização da Carta de Serviço ao Usuário	01 dia útil após a alteração do conteúdo
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Márcio Bourscheid	Informações e documentação referente ao Conselho Municipal de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Gabinete do Prefeito		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Renato Hiran Ausek	Disponibilização das Leis, Decretos, Portarias e demais atos normativos expedidos pelo Prefeito Municipal	Até 02 dias úteis a publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Administração		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Regiane Moreira Barbosa / Jaciara Marinho de Carvalho	Dispensa de Licitação	Tempo real
	Inexigibilidade	Tempo real
	Tomada de Preço	Tempo real
	Concorrência	Tempo real
	Pregão	Tempo real

Responsável	Conjunto de dados	Prazo de Disponibilização
Luiz Felipe de Azevedo / Simone Martini	Contratos Administrativos e aditivos contratuais	Tempo real
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Urbanismo		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	Elaboração e atualização da Carta de Serviço ao Usuário;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações sobre a elaboração do Plano Municipal de urbanismo;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações relacionadas ao Conselho.	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Planejamento		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Daiane Anselmo de Azevedo	Plano Plurianual Anual;	Tempo real
	Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Tempo real
	Lei Orçamentária Anual;	Tempo real
	Demais informações relacionadas aos instrumentos Orçamentários.	Tempo real
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Marisa de Almeida	Disponibilização das informações relacionadas aos Conselhos ligados a Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relação de beneficiários do Bolsa Família e demais benefícios concedidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Atualização das informações relacionadas ao enfrentamento a pandemia da covid-19;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Plano Municipal de Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Prestações de Contas;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Geovani Willian Cardoso	Elaboração da Carta de Serviço ao Usuário;	Tempo real
	Disponibilização das informações relacionadas ao Conselho;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Fábio Aparecido Augusto	Auto de infração	01 dia útil após a publicação
	Plano da Defesa Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano Integrado de Resíduos Sólidos	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano de Gestão da Construção Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Exporte e Lazer		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Jairo Augusto Saldanha Locatelli	Elaboração da Carta de Serviço ao Usuário;	Tempo real
	Atualização das informações da Prestação de Contas referente a Lei Aldir Blanc;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Sandy Moreira Luvizeto	Elaboração da Carta de Serviço ao Usuário;	Tempo real
	Disponibilização dos editais de multa organizados em ordem cronológica de publicação no diário oficial do município;	01 dia útil após a publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Art. 2º - As informações de que trata o Artigo 1º, serão disponibilizadas nos moldes da Lei Federal nº 12.52/2011, a Lei Federal nº 101/2000 e demais legislações correlatas, assim como os requerimentos realizados pelos órgãos de controle externo e normativas expedidas pelo órgão de controle interno do Município.

Art. 3º - A permissão de acesso para inserção das informações serão concedidas aos responsáveis indicados nesta Portaria, pela Divisão de Informática do Município.

Parágrafo único - Após a publicação desta Portaria, o responsável pela inserção das informações deverá solicitar junto à Divisão de Informática as liberações necessárias.

Art. 4º - Os responsáveis deverão solicitar criação de e-mail institucional específico para a comunicação com a Divisão de Informática, nos moldes da Instrução Normativa 008/21 expedida pela Controladoria Geral e disponibilizado na página da mesma.

Parágrafo primeiro - Fica criado o e-mail: transparencia.informatica@sarandi.pr.gov.br para correspondência entre os responsáveis pelo Portal e o responsável na Divisão de Informática.

Parágrafo segundo - os procedimentos para a digitalização das informações que serão disponibilizadas em forma de documento, serão disciplinados na Instrução Normativa expedida pela Controladoria Geral com base nos critérios estipulados pela Divisão de Informática.

Art. 5º - Os conjuntos de informações a serem inseridos e atualizados referente as Secretarias integrantes desta Portaria serão executados conforme tabela em anexa a esta Portaria e ficarão sujeitos à alteração ou inclusão de novos dados ao passo que os órgãos de controle interno ou externo julgarem necessário.
Art. 6º - As alterações de que trata o Art. 5º serão comunicadas ao responsável mediante documento expedido pela Controladoria Geral e posteriormente com a atualização desta Portaria.
Art. 7º - As informações a serem disponibilizadas devem ser avaliadas com a finalidade de verificar a fidedignidade dos dados evitando divulgar informações inconsistentes que não guardam relação com a realidade.
Art. 8º - Os responsáveis nas secretarias municipais pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência e Site Oficial, ficarão sob a Gerência do servidor lotado na Divisão de Informática, Marcos Rogério Uzeloto, com a função de verificar se as informações estão sendo disponibilizadas no prazo estipulado e se possuem alguma inconsistência de fácil identificação, caso sejam identificadas incoerências o Gestor Geral comunicará ao responsável e solicitará o ajuste indicando prazo razoável para a correção.
Art. 9º - O Portal da Transparência do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Autarquia Águas de Sarandi será coordenado pela servidora Maria Cristina Silva Soares e o da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos servidores Públicos de Sarandi (Preserv) pela servidora Larissa Fernanda Morais Bueno.
Art. 10º - A Controladoria Geral irá atualizar a Instrução Normativa nº 09/2021/CGM que dispõe sobre Transparência do Município e realizará reunião com os nomeados nesta Portaria com a finalidade de instruir aqueles que ainda não receberam orientação desta Controladoria.
Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:A64FC8E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 - ID: 8150

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 - ID: 8150

Fornecedor: UELINTON SILVIO FERREIRA.
CNPJ: 34.235.034/0001-87

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	44543	EMBALAGEM PERFURADA PARA MUDAS FLEXIVEL 40X60X25	UNIDAD	10000	R$ 1,65	R$ 16.500,00	PROPRIA

Valor total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 16 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:239AB03B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021
ID: 8153

Fornecedor: MNC ALIMENTOS EIRELI - EPP.
CNPJ: 80.774.789/0001-77

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	45217	Alho de boa qualidade, cabeças de alho inteiras com dentes grandes, sem sinais de apodrecimentos, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidade. Alho de boa qualidade, cabeças de alho inteiras com dentes grandes, sem sinais de apodrecimentos, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidade. Alho de boa qualidade, cabeças de alho inteiras com dentes grandes, sem sinais de apodrecimentos, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidade.	kg	3544	R$ 12,90	R$ 45.717,60	CEASA MARINGÁ
2	21423	Banana nanica, em penca, padrão médio, com casca lisa e sem sinais de deterioração e maturação ideal para consumo.	kg	45720	R$ 1,58	R$ 72.237,60	CEASA
3	21443	Laranja Pêra, padrão médio (aproximadamente 100g cada), madura, íntegra, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	kg	51938	R$ 1,64	R$ 85.178,32	CEASA
4	21447	Maçã Fugi, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos	kg	23663	R$ 4,64	R$	CEASA

						109.796,32	
5	21448	Maçã Gala, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	kg	23708	R$ 5,19	R$ 123.044,52	CEASA
6	39733	Mexerica de consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, cor e odor característico do produto e sabor adocicado, estar parcialmente madura.	kg	18998	R$ 2,75	R$ 52.244,50	CEASA
7	21461	Tomate saladete, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, deverá estar em ponto de maturação ideal para consumo.	kg	13830	R$ 2,49	R$ 34.436,70	CEASA

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	45217	Alho de boa qualidade, cabeças de alho inteiras com dentes grandes, sem sinais de apodrecimentos, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidade. Alho de boa qualidade, cabeças de alho inteiras com dentes grandes, sem sinais de apodrecimentos, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidade. Alho de boa qualidade, cabeças de alho inteiras com dentes grandes, sem sinais de apodrecimentos, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidade.	kg	1181	R$ 12,90	R$ 15.234,90	CEASA
2	21423	Banana nanica, em penca, padrão médio, com casca lisa e sem sinais de deterioração e maturação ideal para consumo.	kg	15240	R$ 1,58	R$ 24.079,20	CEASA
3	21443	Laranja Pêra, padrão médio (aproximadamente 100g cada), madura, íntegra, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	kg	17312	R$ 1,64	R$ 28.391,68	CEASA
4	21447	Maçã Fugi, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos	kg	7887	R$ 4,64	R$ 36.595,68	CEASA
5	21448	Maçã Gala, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	kg	7902	R$ 5,19	R$ 41.011,38	CEASA
6	39733	Mexerica de consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, cor e odor característico do produto e sabor adocicado, estar parcialmente madura.	kg	6332	R$ 2,75	R$ 17.413,00	CEASA
7	21461	Tomate saladete, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, deverá estar em ponto de maturação ideal para consumo.	kg	4610	R$ 2,49	R$ 11.478,90	CEASA

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	37589	Abóbora menina, padrão médio com casca lisa e íntegra, sem manchas e sem sinais de deterioração.	Kilos	7815	R$ 2,29	R$ 17.896,35	CEASA
3	21420	Acelga padrão médio, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos e deterioração.	Unid	5450	R$ 1,99	R$ 10.845,50	CEASA
4	22347	Alface crespa, padrão médio, com folhas íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos.	unid	14820	R$ 1,79	R$ 26.527,80	CEASA
5	45218	Alho descascado; dentes de alho higienizados e resfriados, livres de sujidades, parasitas e larvas, cor e sabor próprios; - Embalado em saco plástico atóxico com atmosfera modificada de acordo com a legislação vigente; - Pacote mínimo 0,500kg e máximo de 01 kg; - Validade mínima de 30 dias.	kg	2202	R$ 19,79	R$ 43.577,58	CEASA
6	21440	Banana maçã, em penca, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de deterioração e maturação ideal para consumo.	kg	5620	R$ 3,47	R$ 19.501,40	CEASA
7	22348	Batata doce, do tipo roxa, íntegra, sem manchas, brotos e sinais de deterioração.	Kilos	5320	R$ 2,09	R$ 11.118,80	CEASA
8	21441	Batata monalisa, íntegra com casca lisa, sem manchas, brotos e sinais de deterioração.	kg	8850	R$ 2,49	R$ 22.036,50	CEASA
9	35841	Batata Salsa/ mandioquinha, íntegra, limpa, tenra, sem manchas escuras ou sinais de apodrecimento ideal para o consuno.	kg	5302	R$ 7,98	R$ 42.309,96	CEASA
10	21425	Beterraba padrão médio, com coloração específica, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	kg	7450	R$ 2,18	R$ 16.241,00	CEASA
11	45215	Brócolis chinês de cor verde escuro, no ponto, sem lesões mecânica e sem parasitas.	Unid	6110	R$ 2,09	R$ 12.769,90	CEASA
12	21442	Cebola de cabeça branca íntegra, unidade de tamanho médio, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimentos.	kg	7600	R$ 3,49	R$ 26.524,00	CEASA
13	37672	Cebolinha verde de padrão médio, em maços de 500 g, íntegra, firme e sem sinais de deterioração.	MÇ	2460	R$ 3,79	R$ 9.323,40	CEASA
14	21430	Cenoura sem folhas, padrão médio, íntegra, firme, sem manchas e sinais de apodrecimentos	kg	8360	R$ 2,14	R$ 17.890,40	CEASA
15	21434	Chuchu, íntegro, padrão médio, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos	kg	8310	R$ 2,34	R$ 19.445,40	CEASA
16	21436	Couve flor, padrão médio, íntegra, sem presença de manchas escuras e sinais de deterioração.	unid	6340	R$ 2,96	R$ 18.766,40	CEASA
17	37596	Couve folhas de padrão médio, em maços de 500 g, íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas.	MÇ	6340	R$ 3,99	R$ 25.296,60	CEASA
18	33941	Espinafre em maços de 500 g, folhas íntegras, cor verde escuro, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas.	MÇ	4220	R$ 5,98	R$ 25.235,60	CEASA
19	33943	Inhame extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	4130	R$ 3,98	R$ 16.437,40	CEASA
20	22350	Limão Taiti, unidades firmes, padrão médio, casca íntegra e sem sinais de deterioração.	kg	1410	R$ 2,98	R$ 4.201,80	CEASA
21	21449	Mamão Formosa, padrão médio, sem sinais de deterioração, no ponto para consumo.	kg	10620	R$ 2,98	R$ 31.647,60	CEASA
22	39601	Mandioca descascada, limpa, tenra, sem manchas escuras. Deverá estar resfriada, acondicionada em pacote estéril de 1(um) kg, contendo especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data da validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	kg	5420	R$ 3,89	R$ 21.083,80	CEASA
23	21446	Melancia, íntegra, produtomédio pesando aproximadamente 12 kg e sem presença de deterioração.	kg	21640	R$ 1,80	R$ 38.952,00	CEASA
24	21452	Melão amarelo, padrão médio, sem sinais de deterioração.	kg	8700	R$ 3,58	R$ 31.146,00	CEASA
25	37592	Milho verde, íntegro, sem palha, produto ideal para consumo, sem presença de deterioração, o produto deverá estar acondicionado em bandeja com aproximadamente 700g. Podendo variar 50 g para mais ou 50 g para menos.	Bandej	2580	R$ 2,29	R$ 5.908,20	CEASA
26	22354	Morango, unidades firmes, íntegro, sem sinais de deterioração ou picadas de insetos, maturação ideal para consumo, deverá estar acondicionado em embalagens plásticas (bandejas) de 250 (duzentos e cinquenta) g.	Bandej	4630	R$ 6,59	R$ 30.511,70	CEASA
27	21454	Ovos de galinha brancos, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca, a gema deve estar translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. As embalagens ou bandejas deverão conter data de classificação validade - produto com no máximo 05 dias de classificação.	dz	13120	R$ 5,67	R$ 74.390,40	CEASA
28	37595	Pepino japonês, padrão médio, com casca lisa e sem sinais de deterioração.	kg	7330	R$ 2,89	R$ 21.183,70	CEASA
29	39603	Pêra importada - variedades Danjour, Pakas, Willians ou Parker, firmes (não murchas), casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas e parcialmente madura.	kg	2210	R$ 9,68	R$ 21.392,80	CEASA
30	33950	Poncã fresca, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	12695	R$ 2,86	R$ 36.307,70	CEASA
31	37593	Repolho verde, com folhas íntegras, firmes e sem manchas, sem larvas, parasitas e danos mecânicos, com peso unitário entre 1,5 kg e 2 kg.	kg	16400	R$ 1,88	R$ 30.832,00	CEASA
32	33952	Salsinha íntegra em maços de 500 g, de padrão médio, e sem sinais de deterioração.	MÇ	2430	R$ 3,59	R$ 8.723,70	CEASA
33	35997	Tangerina de consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, cor e odor característico do produto e sabor adocicado, estar parcialmete madura.	kg	10330	R$ 3,88	R$ 40.080,40	CEASA

34	21462	Uva, unidades íntegras, sem sinais de deterioração e presença de insetos ou parasitas. Maturação ideal para consumo, tipo Rubi.	kg	2900	R$ 5,59	R$ 16.211,00	CEASA
35	21463	Vagem, tipo macarrão, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livres de materiais terrosos e umidade externa normal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e/ou manuseio.	kg	2630	R$ 5,99	R$ 15.753,70	CEASA

Valor total: R$ 1.506.930,79 (um milhão, quinhentos e seis mil, novecentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 20 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:3F86CE70

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 456/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**26 de agosto do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos em dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

8:30	NEUSA DA CONCEICAO DOS SANTOS	PROFESSOR
8:40	ANTONIO NOGUEIRA NETO	MEDICO GINECOLOGISTA
8:50	ROZELHA CRISTINA FIGUEIREDO PEDROZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:00	JANETE ANGELICA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
9:10	ANDRESSA CARLA SANTANA	PROFESSORA
9:20	GISLENE APARECIDA DA COSTA FERNANDES DA MATA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9:30	MADALENA RATUCHINSKI SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:40	ADRIANA GORETE SOUZA LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:50	SILVANA CARTA	FONOAUDIOLOGO
10:00	SUELI DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:10	ROSILENE FERREIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:20	SANDRA REGINA FACCHETTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:30	CILEIDE CARDOSO DO CARMO MAROSTICA	PROFESSORA
13:30	DJENIFER BERNINI SALOMONI	ASSISTENTE SOCIAL
13:40	MARIA DE LOURDES MENDES NABAS	PROFESSORA
13:50	VERA LUCIA DA CRUZ MARTINS LIZZE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
14:00	ENEIDA CAROLINA DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
14:10	EDIPO MARCELO MIANTI	PROFESSORA
14:20	CLEONICE APARECIDA FACCHETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
14:30	DARLY BARROS TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:40	LEONTINA BLASQUES DE SOUZA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:50	YASMINE FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Sarandi, 23 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:63A33D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 483/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
434 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
457 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	204.000,00
Total Suplementação:			**504.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.9.9.0.99.1.1.07.00.00.00.00.	Outras Receitas Diversas - C/C 2-8	01000	504.000,00
TOTAL			**504.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:14436C68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 048/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 048/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o Registro de Preços de para aquisição futura de materiais veterinários (vacinas, antígenos e tuberculina) a serem utilizados no Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, conforme LEI 588/2010, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP, CNPJ N° 78.743.291/0001-03

LOTE	**ITEM**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**Marca**	**P. Unit. R$**
1	1	4.000,00	Dos	ANTIGENO ACIDIFICADO TAMPONADO (ATA), PARA DIAGNOSTICO DE BRUCELOSE	IB	2,6000
1	2	4.000,00	Dos	TUBERCULINA PPD BOVINA, PARA DIAGNOSTICO DE TUBERCULOSE	IB	2,4500
1	3	1.000,00	Dos	TUBERCULINA PPD AVIARIA, PARA DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE TUBERCULOSE	IB	2,4500
1	4	1.200,00	Dos	VACINA AMOSTRA B-19, PARA PREVENCAO DA BRUCELOSE BOVINA	ZOETIS	2,2000

Saudade do Iguaçu – PR 24 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:18A69637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICOS E DENTISTAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 005/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E DENTISTA CLÍNICO GERAL

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTNADO À CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E DENTISTA CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO E DENTISTA
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 068/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para **MÉDICO CLÍNICO GERAL** e **DENTISTA CLÍNICO GERAL**, inscritos em seus respectivos conselhos com a comprovação no ato da inscrição o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

O presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Médico e Dentista descritos no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gera ao candidato selecionado qualquer vínculo empregatício como Servidor Público.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.

A contratação dos referidos profissionais no âmbito da Administração Pública de Abatiá/PR tem por objetivo proporcionar a continuidade dos serviços prestados para a população, e será observada disponibilidade orçamentária.

Referida contratação não gerará vínculo empregatício entre o profissional e o Município de Abatiá/PR.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

A jornada de atividade será definida de acordo com a carga horária legal, de 20 (vinte) horas semanais, devendo obedecer a carga horária diária de 04 (quatro) horas.

Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I-Publicação do Edital;

II-Impugnação ao Edital;

III-Inscrições;

IV-Homologação das Inscrições;

V-Aplicação da Prova Objetiva;

VI-Divulgação do Gabarito;

VII-Recurso ao Gabarito;

VIII-Classificação Provisória;

IX-Recurso Classificação Provisória;

X-Classificação Final;

XI-Homologação;

XII-Convocação.

2 - DOS REQUISITOS

2.1- Poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

I-Curso Superior Completo, Graduação em Medicina reconhecido pelo MEC, e Registro no Conselho Regional de Medicina e;

II-Curso Superior Completo, Graduação em Odontologia reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Odontologia.

2.2- O Diploma de Graduação em Nível Superior, bem como o registro no referido Conselho deverão ser apresentados no ato da inscrição;

2.3- Ter disponibilidade de horário, sendo pelo menos 4 (quatro) horas diárias, no total de 20 (vinte) horas semanais;

2.4- Os documentos comprobatórios deverão ser atualizados e apresentados também na convocação.

3- DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS.

ÁREA	N.ºDE VAGAS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	REQUISITO
Departamento de Saúde/ Médico Clínico Geral	01+CR*	04 horas	Curso Superior Completo em Medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina
Departamento de Saúde/Dentista Clínico Geral	01+CR*	04 horas	Curso Superior Completo em Odontologia com Registro no Conselho Regional de Odontologia

**Cadastro de Reserva

4- DOS VENCIMENTOS

4.1- O Médico Clínico Geral receberá, durante o período de contrato, para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias o valor de R$ 7.901,96 (sete mil, novecentos e um reais e noventa e seis centavos):

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Carga Horária	Vencimentos
04 horas diárias	R$ 7.901,96

4.2 O Cirurgião Dentista receberá, durante o período de contrato, para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, o valor de R$ 2.219,96 (dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

DENTISTA CLÍNICO GERAL

Carga Horária	Vencimentos
04 horas diárias	R$ 2.219,54

5- DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO

I – Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II – Realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

II – Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, para atendimento/, exames para locais de Consórcio para atendimento específico;

V – Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI – Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem;

VII – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

6- DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO DENTISTA CLÍNICO GERAL

I- Praticar, executar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;

II - Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde respeitando os princípios do SUS, conforme as necessidades das pessoas, independentes da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras.

III - Desempenhar atividades técnicas e educativas na rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Abatiá, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela Secretaria;

IV- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia.

V- Realizar controle de material odontológico;

VI- Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados, como medida preventiva ao controle de infecção nos pacientes e no profissional;

VII - Manter organizado o local de trabalho, zelando pelos insumos, materiais, instrumentais e equipamentos;

VIII - Realizar ações, programas e atividades de promoção, prevenção e educação em saúde à população.

IX - Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

7. DO IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 Será vedada a contratação do candidato nas seguintes situações:

I - Na inscrição, omitir qualquer informação acerca de documentos apresentados;

II - Com acúmulo ilegal de cargo, emprego, ou Função Pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

III - Demitido do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV- Que tenha sofrido algum tipo de penalidade administrativa exceto de advertência, incluindo a demissão nos últimos 5 (cinco) anos;

V- Ter sofrido sanção disciplinar em averiguação sumária, que resulte em rescisão contratual;

VI - Não ter 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;

VII - Aposentado por invalidez ou na condição de readaptado definitivo no cargo ou função equivalente à pretendida;

VIII - Não apresentar a documentação exigida e declarada na inscrição;

IX - Apresentar declaração falsa ou inexata;

X - Alegar desconhecimento quanto a data, horário e local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

8- DAS INSCRIÇÕES

8.1- As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Abatiá/PR, localizada na Avenida João Carvalho de Mello, 135, entre os dias **30 de agosto a 15 de setembro de 2021**, das **09h** às **11h** e das **13h30 às 16h**.

8.2- A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

8.3- Não será cobrada taxa de inscrição.

8.4- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, nos horários e prazos indicados no item 8.1, portando os seguintes documentos (original e cópia):

I-Carteira de Identidade;

II-Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atualizado;

III-Registro no conselho de classe ao qual pertence;

IV-A cópia dos documentos deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

V- Não será permitida a realização de inscrição via procuração.

8.5- O candidato será responsável pelas informações que constarem no Comprovante de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

8.6- O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

8.7- Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar toda documentação exigida no item 8.4.

É direito do pretendente candidato ter a sua documentação recolhida e avaliada pela Comissão.

O Servidor responsável pela inscrição deverá orientar o pretendente candidato acerca da regularidade ou não da documentação apresentada.

9- DO TESTE SELETIVO

9.2- A seleção será realizada por meio de Provas Objetiva, tendo por base a tabela abaixo:

Áreas	Prova/ conteúdo	Nº de Questões	Pontuação da Questão	Pontuação mínima para Classificação	Pontuação da prova
Todas	Língua Portuguesa	05	5,0	50	100
	Matemática	02	5,0		
	Conhecimentos gerais e atualidades	03	5,0		
	Conhecimentos específicos	10	5,0		

9.3- A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04(quatro) alternativas para cada uma delas, de caráter eliminatório e classificatório.

9.4- As questões da prova objetiva serão elaboradas com base no conteúdo programático instituído no anexo I deste edital.

9.5– A prova objetiva está prevista para o dia **03/10/2021**, com início às 9h, na Escola Municipal Dom Bosco, localizada na Rua XV de novembro, 190, Centro nesta cidade.

9.6- A duração do teste seletivo será de 02 (duas) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 01h (uma) hora de antecedência do horário estabelecido no sub item anterior, munido de caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente, comprovante de inscrição e documento original de identificação.
9.7- O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade: Cédula de Identidade; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.
Obs.: *Como meio de Prevenção ao COVID-19, evitando aglomerações, a prova será aplicada respeitando o distanciamento social com o Máximo de 6 (seis) inscritos por sala, sendo disponibilizado aos participantes Álcool em gel, e os participantes deverão estar usando máscara.*
9.8- O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto 01 (uma) hora antes do início da prova e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.

9.9- Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

9.10- Após entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material e somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

9.11- Sobre a carteira o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis, borracha e documento de identidade.

9.12- Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquina calculadora, fones de ouvido, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou quaisquer aparelhos similares. O candidato que se apresentar no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá, ao entrar na sala, desligá-lo e guardá-lo.

9.13- O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria tais como boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas.

9.14- O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto das provas após 30 (trinta) minutos do início da mesma.

9.15- Será excluído do Teste Seletivo o candidato que:

I-Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

II-For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não permitidas;

III- Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;

IV- Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o cartão resposta.

- DOS RECURSOS

10.1- Os recursos deverão ser direcionados, na forma escrita, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários, instituída pelo Decreto nº 068/2021, devendo ser protocolados no horário de atendimento ao público, de acordo com o cronograma constante do Anexo II, e deverão ser feitos junto a Prefeitura Municipal de Abatiá/PR, localizada na Rua João Carvalho de Mello, nº 135 - Centro.

10.2- Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

10.3- Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital.

10.4- Não serão protocolados recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

10.5- Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Cadastro ou da Inscrição.

10.6- Os Recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que terão a data definida no cronograma para elaborar relatório com a proposta de julgamento, a ser enviado ao Prefeito Municipal, a quem compete a decisão até o final do expediente do dia seguinte.

10.7- Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final no dia **18/10/2021**. A Classificação Final será publicada em Órgãos de Imprensa Oficial do Município e/ou outros meios que o município achar conveniente.

- DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

11.1 - Serão classificados todos os candidatos que atingirem número de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

11.2 - Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que obtiver:

maior pontuação na matéria específica, constante desse edital;
maior pontuação em língua portuguesa;
b) persistindo empate maior idade;

11.3– A classificação provisória será divulgada no dia **08/10/2021**, em Edital próprio, nos Órgãos de Imprensa Oficial do Município de Abatiá/PR e afixado no local de costume, no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Abatiá/PR.

11.4- A classificação final será divulgada no dia **18/10/2021,** nos termos dos parágrafos anteriores.

11.5- A Prefeitura convocará os candidatos por ordem de classificação através de Órgãos de Imprensa Oficial do Município.

- DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município no dia **20/10/2021**

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1- Concluído o Processo Seletivo para a Contratação de Médico Clínico Geral e Dentista Clínico Geral e homologado o resultado final, serão firmados os contratos a ordem de classificação final dos candidatos, de acordo com as necessidades do Município de Abatiá/PR.

13.2- O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu.

13.3- O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos exigidos para a inscrição, no ato da convocação.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I-É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado – divulgados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br publicado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Abatiá e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado;

II-Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei, observada a ampla defesa e o contraditório;

III-As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.

IV-O não comparecimento do candidato na data e horário de convocações previstas no Edital e inclusive para a celebração do contrato de prestação de serviços, implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado; salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Abatiá, designada pelo Decreto 068/2021;

V-A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

VI-O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo;

VII-Interessados que não têm acesso à Internet poderão consultar o Edital a ser fixado no Prédio da Prefeitura do Município de Abatiá/PR ou buscar informações na Secretaria Municipal de Educação de Abatiá/PR.

VIII-Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para Estagiários do Município de Abatiá, Estado do Paraná.

Abatiá (PR), em 25 de agosto de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

PRISCILA CRESPO LOURENÇO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – DO EDITAL N.º 005/2021

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação textual de gêneros diversos; classes de palavras; ortografia; concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA: operações com números inteiros, fracionários e decimais. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples e composto; Pesquisa estatística; Média aritmética; Moda e Mediana. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo Z.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de Abatiá; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Abatiá.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MEDICINA: Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; Lei Orgânica do Município de Abatiá, Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo do Município de Abatiá (Lei nº 625/2014). Sistema de Planejamento do SUS. Hipertensão Arterial. Diabetes Mellitus e doenças endócrinas. Doenças Cardiovasculares periféricas. Doenças Reumáticas. Doenças renais. Doenças Pulmonares obstrutivas, avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória, Doenças Neurológicas. Doenças gastrointestinais e hepáticas, neoplasias do fígado e demais doenças, Icterícia, Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias e doenças do sistema biliar. Insuficiências hepática. Hemorragias digestivas. Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação e tratamento de paciente com doença reumática, Artrite reumatoide. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Diagnóstico e tratamento inicial de emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Doenças da Gestação. Câncer de Mama e Cérvico-uterino. Assistência Médica ao Idoso. Principais problemas médicos relacionados aos idosos– Assistência Médica em Pediatria – Puericultura, doenças diarreicas, doenças respiratórias da infância. Assistência Médica em Doenças Transmissíveis: doenças com notificação compulsória. Ansiedade e Depressão. Procedimentos médicos-cirúrgicos. Procedimentos traumato-ortopédicos. Conduta de tratamento anti-acidentes com animais peçonhentos. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Controle agudo da dor.

ODONTOLOGIA: Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; Lei Orgânica do Município de Abatiá, Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo do Município de Abatiá (Lei nº 625/2014).Doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento.Cistos e tumores odontogênicos e não-odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivo-estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados pelo profissional em odontologia. Emergência e urgência em odontologia. Traumatismo dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluorterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intraoral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Materiais restauradores. Exame clínico e radiográfico. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. Ética e Legislação Profissional. .

ANEXO II DO EDITAL N. º005/2021
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	25/08/2021
Impugnação ao Edital	26 e 27/08/2021
Inscrições	30/08 a 15/09/2021
Homologação das Inscrições	17/09/2021
Aplicação da Prova Objetiva	03/10/2021
Divulgação do Gabarito	04/10/2021
Recurso ao Gabarito	05 e 06/10/2021
Classificação Provisória	08/10/2021
Recurso Classificação Provisória	13/10/2021
Classificação Final	18/10/2021
Homologação	20/10/2021
Convocação	03/11/2021

ANEXO III DO EDITAL Nº 005/2021
FICHA DE INCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO Nº

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: ___

Data de Nascimento: / /

Estado Civil:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG:

CPF:

Endereço Residencial: _____

E-mail:

Telefone residencial e celular:

Outro endereço e telefone para contato ou recado:

FORMAÇÃO

Instituição de Ensino: _____

Curso _____ Ano em que se formou: ___

ÁREA PRETENDIDA:
( ) Medicina
( ) Odontologia

Assinatura do Candidato: ____

ANEXO IV DO EDITAL N.º 005/2021 FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO
À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS). DADOS DO CANDIDATO
Nome:

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo) [_] Impugnação ao Edital
[_] Classificação Provisória

[_] Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa objetiva do recurso:

Local e data_,_/_/_.

_____
Assinatura

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:AB71C425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
SERVIDORES EM FÉRIAS – AGOSTO/2021

Resumo de Publicações - Servidores em Férias – AGOSTO/2021

Portaria	Servidor (a)	Setor	PeríodoAquisição	Período deGozo
412	Alex Sander dos Santos Oliveira	Saúde	10.03.20A09.03.21	02.08.21A31.08.21
413	Alisson do Nascimento Bonette	Saúde	23.01.20A22.01.21	02.08.21A31.08.21
414	Claudineia Duarte do Carmo Mesquita	Educação	05.08.20A04.08.21	05.08.21A04.09.21
415	Cristiane de Oliveira Lima	Saúde	07.01.20A06.01.21	19.08.21A17.09.21
416	Fabricio de Aguiar Bellini	Saúde	02.03.20A01.03.21	02.08.21A31.08.21
417	Josiane da Silva Cruz	Saúde	16.02.20A15.02.21	02.08.21A31.08.21
418	Levino Ribeiro Lara	Transportes	04.08.20A03.08.21	05.08.21A03.09.21
419	Marcia Cristina Mottin Santos	Administração	05.08.20A04.08.21	06.08.21A04.09.21
420	Mirian Adriani Mottin Santos	Administração	01.03.20A28.02.21	02.08.21A31.08.21
421	Nilceia Galdino dos Santos	Saúde	18.02.20A17.02.21	02.08.21A31.08.21
422	Rosangela Aparecida Beserra	Saúde	02.03.20A01.03.21	17.08.21A15.09.21
423	Rosimeri Pontes Lanhozo	Educação	09.08.20A08.08.21	02.01.21A31.01.21
424	Sidineia Aparecida Severo da Silva	Educação	06.03.20A05.03.21	02.08.21A31.08.21
425	Yuri Maçaneiro Santos	Saúde	03.03.20A02.03.21	02.08.21A31.08.21

Adrianópolis, 24 de Agosto de 2021

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:12E18732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo nº 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao recebimento de propostas para: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I" do edital de licitação.
Tipo: Menor preço por lote
Objeto: Materiais de informática
A realização da sessão será no dia 06 de setembro de 2021 às 09h00 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, à Rua Lourenço Angelo Buzato, 670, Santa Terezinha, em Almirante Tamandaré-Pr
O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: https://www.almirantetamandare.pr.leg.br/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3657-2502

Almirante Tamandaré 24 de agosto de 2021.

PALOMA SOCHER DO ROSÁRIO CARRARA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO;
1.1 – Aquisição de Material de Informática conforme as especificações abaixo:

1.2 ITENS DO OBJETO
LOTE 01 – ITENS DE HARDWARE

ITENS	QUANT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
ACCESS POINT DE TETO	7 un	• cobertura de até 400m; • capacidade de 100 usuários conectados simultâneos por AP; • Potência de transmissão de 630mW; • Velocidade 300 Mbps •Interface LAN/WAN: - Portas: 1 LAN (PoE passivo) - Padrão: 10/100 Mbps
COOLER UNIVERSAL	5 un	• SUPORTE PARA SOQUETE INTEL LGA 775, 1155, 1156, 1150 e AMD 754, FM1, FM2, AM2, AM2+, AM3, AM3+ COM TDP ATÉ 75W
CABO DE DADOS SATA 3	10 un	• Comprimento mínimo: 45cm • Tipo de conectores / interface Conectores 180º/90º: Ponta A Conector 180º e Ponta B Conector 90º • Conectores com travas • Taxa de transferência de dados mínima: 6 Gbps
CABO DE FORÇA	10 un	• Plugues: 180° • Voltagem Máxima Suportada: 250V AC • Corrente Mínima Suportada: 10A • Espessura do pino: 4,00mm • Produto de acordo com novo padrão Brasileiro de tomadas ABNT. • Certificado pelo Inmetro; •Tamanhos mínimo: 1,5 metros
CAIXA DE SOM	20 un	• Sistema de Som: - Canais : 2.0 - Tipo : Estéreo • Alto Falantes: - Potência: 2 x 3W RMS - Impedância: 4 Ohms • Interface: - 1 x Plug P2 3,5mm - (Fêmea - p/ entrada de áudio analógico) - 1 x RCA (Composto - Fêmea - p/ saída de áudio para os alto falantes) • Frequência de Resposta: 60 Hz ~ 15 kHz • Comprimento Mínimo do Cabo: 1,5 Metros • Sistema Operacional Compatível: - Apple Mac OS X v10.2 ~ v10.4 - Microsoft Windows XP / Vista / 7 • Dimensões Mínimas: 70 x 75 x 172 mm (C x L x A)
ESTABILIZADOR	5 un	• Potência mínima: 300VA • Frequência: 60 Hz • Voltagem: 115/127/220V~ Automático • Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR 14136 • Botão Liga/Desliga: Temporizado Proteções: • Curto-circuito • Surtos de tensão (descarga elétrica) • Sub/sobretensão de rede. • Sobreaquecimento com desligamento automático • Sobrecarga com desligamento automático Outras características: • Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006 • 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador • Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga • Filtro de linha interno
FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	10 un.	• Comprimento mínimo do cabo: 0,8m • Bivolt: 127V-220V • Aprovado pelo Inmetro • Botão liga/desliga com LED indicador • Energia dissipada: 85 joules • Corrente máxima: 10 amperes • Tipo de cabo: H05VV-F 3x0,75mm²VDE
FONTE ATX 230 W	20 un.	• Conexão Sata. • Fonte E Cabo De Energia Certificados Pelo Inmetro. • Potência Real De 230w E Pico De 450w. • Bivolt. • 24 Pinos Na Fonte. Conexões: • 1 Placa Mãe • 1 Sata • 3 Chicotes Modulares Hdd • 1 Chicote Modular Fcc • 1 Cabo De Força
FONTE ATX 430 W	5 un.	• Potência real: 430 Watts

		• Versão: 12V V2.3 • Tensão de Entrada: 100 - 240 V • Corrente de entrada: 6.3 - 3.15 A • Saída: +3.3V@20A, +5V@20A, +12V@32A, -12V@0.8A, +5VSB@3.0A • Eficiência: 80% • MTBF: 100.000 horas • Aprovações de segurança: UL, CUL, CE, CB, FCC Classe B, TÜV, CCC, C-tick. • PFC: Ativo • Ventoinha: 120 mm • Certificado de Eficiência: 80 PLUS BRONZE Conexões • 01 x ATX 20/24 Pin • 01 x 8 Pin EPS 12V • 01 x PCI-Express • 03 x Molex (Periféricos) • 04 x SATA • 01 x Floopy
GRAVADOR DE DVD INTERNO	5 un.	• Inferface: SATA Velocidade de Leitura • Dvd+R : 16X • Dvd• R : 16X • Dvd+Rw : 12X • Dvd• Rw : 8X • Dvd• Rom : 16X • Dvd+R(Dl) : 12X • Dvd• R(Dl) : 12X • Dvd• Rom(Dl) : 12X • Dvd• Ram : 5X • Cd• R : 48X • Cd• Rw : 40X • Cd• Rom : 48X • Dvd Video Playback : 6X • Vcd Playback : 16X • Audio Cd Playback : 16X Velocidade de Gravação • Dvd+R : 24X • Dvd• R : 24X • Dvd+Rw : 8X • Dvd• Rw : 6X • Dvd+R(Dl) : 8X • Dvd• R (Dl) : 8X • Dvd• Ram : 5X • Cd• R : 48X • Cd• Rw : 24X Modo de gravação • Dvd+R & Dvd+R (Dl) : Sequential Write • Dvd• R & Dvd• R(Dl) : Dao/Incremental Recording • Dvd+Rw : Random Write • Dvd• Rw : Dao/Incremental Recording • Cd• R/Rw : Dao/Tao/Sao/Packet Write Tempo de acesso • Dvd : 145 ms • Cd : 125 ms
HD EXTERNO 1TB	5 un.	• Capacidade de armazenamento 1TB • Memória cache: 64 MB • Velocidade de Transferência de Dados: 4,8GB/S • Conexão: USB 3.0
HD INTERNO 1TB	3 un.	• Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM • Latência média 4.16ms • Tempo de busca de leitura aleatória <8.5ms • Tempo de busca de gravação aleatória <9.5ms • Interface SATA III (6Gb/s) • Cache 64MB • Capacidade 1TB • Setores garantidos 1,953,525,168 • Taxa anual de falhas <1%
HD NOTEBOOK 1TB	5 un	• Capacidade: 1000GB (1 TB) • Velocidade transferencia máxima 600mbs • Cache: 128MB • Interface: SATA 3 • Transferência: 6 Gb/s • Tamanho: 2.5" (notebook / netbook / Ultrabook)
HD SSD 240GB	10 un	• Capacidade: 240GB • Tamanho: 2,5” • Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s) • Durabilidade Aprox. : MTBF: 1,75 milhões de horas Desempenho: • Leitura seq. (até): 530 MB/s • Gravação seq. (até): 350 MB/s
MEMÓRIA DESKTOP DDR2 2GB	5 un	• Capacidade: 2 GB • Tecnologia de memória: DDR2 SDRAM • Formato de memória: DIMM • Velocidade da memória: 800 MHz • Número de pinos: 240 • Taxa de transmissão: 4 MB/s • Tensão de alimentação: 1.8V
MEMÓRIA DESKTOP DDR3 4 GB	6 un	• Capacidade: 4 GB • Tecnologia de memória: DDR3 SDRAM • Formato de memória: DIMM • Velocidade da memória: 1333 MHz • Número de pinos: 240 • Tensão de alimentação: 1,5V
MEMÓRIA DESKTOP DDR3 8 GB	6 un.	• Capacidade: 8 GB • Tecnologia de memória: DDR3 SDRAM • Formato de memória: DIMM • Velocidade da memória: 1333 MHz • Número de pinos: 240 • Tensão de alimentação: 1,5V
MIDIA DVD	5 pct.	• Unidades por pacote: 50 u. • Capacidade de armazenamento: 4.7 GB • Velocidade de gravação do disco: 16x • Modelo: DVD-R gravável
MOUSE USB	20 un.	• Cor: Preto • Tecnologia Óptico • Número de Botões: 03 botões + scroll • Interface: USB 2.0 • Resolução: 1000 dpi Compatibilidade:

		• Windows 10 / 8.1 / 8 RT 8.1 / RT 8 / 7
PENDRIVE 16 GB	10 un	• Capacidade: 16 GB • Versão USB: 2.0 • Tipos de conectores: USB Tipo-A
TECLADO USB	15 un	• Padrão QWERTY ABNT II com tecla ç • Cor: preto • Sem retro iluminação • Interface: USB • Plug and Play (não precisa de instalação) • Compatível com Windows 2000/ XP/Vista/7/8 e 10 • Com pés de apoio

LOTE 02 – COMPUTADORES

ITENS	QUANT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
COMPUTADOR COMPLETO	20 un	PROCESSADOR: • Modo de operação 64 Bit • FCLGA1151 • Litografia: 14 nm • Número de núcleos: 4 • Nº de threads: 4 • Frequência baseada em processador: 3.6 GHz • Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3 • Cache: 6 MB • Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3 • Geração: máximo 03 gerações anteriores a atual PLACA MÃE: • Compatível com os demais itens • Som onboard • Vídeo onboard • Suporte USB 3.0 • Portas mínimas: 1 x porta PS/2 Keyboard, 1 x porta D-Sub, 1 x porta HDMI, 2 x portas USB 3.0 / 2.0, 2 x portas USB 2.0 / 1.1, 1 x porta RJ-45 MONITOR: • Display: 19.5" (16:9) • Área ativa do display: 43.2 x 23.9 cm • Tecnologia Painel: LED • Resolução máxima e taxa de atualização: mínimo em 1366 x 768 @ 60 Hz • Tempo de resposta máximo: 5 ms (on/off) • Contraste: 100 million:1 max • Brilho: 200 cd/m2 • Ângulo de visão (CR=10): 90° (H), 65° (V) • Cores: 16.7 million` • Entradas DVI, VGA, HDMI HD 01: • Velocidade de Leitura: Até 560 MB/s • Velocidade de Escrita: Até 530 MB/s • Interface SATA III (6Gb/s) • Tipo: SSD HD 02: • Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM • Latência média 4.16ms • Tempo de busca de leitura aleatória <8.5ms • Tempo de busca de gravação aleatória <9.5ms • Interface SATA III (6Gb/s) • Cache 64MB • Capacidade 1TB • Setores garantidos 1,953,525,168 • Taxa anual de falhas <1% MEMÓRIA: • Tamanho mínimo: 16 GB • mínimo DDR3 • Frequência mínima: 1600MHz TECLADO: • Padrão QWERTY ABNT II com tecla ç • Cor: preto • Sem retro iluminação • Interface: USB • Plug and Play (não precisa de instalação) • Compatível com Windows 2000/ XP/Vista/7/8 e 10 • Com pés de apoio MOUSE: • Cor: Preto • Tecnologia Óptico • Número de Botões: 03 botões + scroll • Interface: USB 2.0 • Resolução: 1000 dpi CAIXA DE SOM: • Canais : 2.0 • Tipo : Estéreo • Potência: 2 x 3W RMS • Impedância: 4 Ohms • Frequência de Resposta: 60 Hz ~ 15 kHz GABINETE: • ATX • Fonte: Potência real: 430 Watts SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO: • Windows 10 original.

2. JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

2.1 - À aquisição do objeto deste Termo de Referência, tem como finalidade atender a demanda, quanto a aquisição de material em geral de informática e atualização do acervo da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, por um período de 12 meses.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 - Fornecer o objeto de primeira qualidade;

3.1.1 - Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2 – Cumprir fielmente as entregas do objeto solicitado;

3.3 - Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas;

3.4 - Prestar o fornecimento conforme solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos;

4 – VALOR ESTIMADO
4.1 – O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R$ XXXXXX.
5. – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Secretaria Municipal correspondente à aquisição.
6. – CONDIÇÕES DE ENTREGA
6.1 - Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo de 10 dias, conforme a necessidade.

Almirante Tamandaré, 24 de Agosto de 2021

ADIR PAULO DE LARA JUNIOR
Diretor Geral

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu(ua) representante, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS:
1. A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES NO MOMENTO DE HABILITAÇÃO.
2. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial que:
1 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e
5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
6 - sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de prestar os serviços e fornecer os produtos licitados nos prazos e/ou condições previstas.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

_____
Assinatura e carimbo de CNPJ

ANEXO IV
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP_____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, nomeia e credencia o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP_____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, a nos representar junto à Equipe Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão Presencial Nº _____/2021 marcado para o dia _____ de _____ de 2021, às ___h____, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, podendo rubricar a Documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, prestar todos esclarecimentos à nossa proposta, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, desistir de prazos ou recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

Local, data.

_____
Assinatura do representante legal
e carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº XXX/2018, tendo por OBJETO a Futura e Eventual *Aquisição de Material de Informática conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I – LOTE X*.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Ângelo Buzato, 670, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-080, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Claudeci Aparecido Rodrigues, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Almirante Tamandaré, portador da Cédula de Identidade/RG nº XXXXXXXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/2021, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Corporação, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos e/ou serviços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº XXXX/2018; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa ....., visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO
2.1. – A licitante vencedora, o lote, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:
2.2 – Registro de Preço da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... localizada na ..... Bairro ..... cidade de ..... CEP ..... representada pelo seu ..... senhor ..... CPF nº ..... RG sob o nº ..... residente e domiciliado na ..... Bairro ..... cidade .....

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO
3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto municipal nº 005/2011.
3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Câmara e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.
7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto em até 10 (dias) dias após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) no local indicado.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, nas respectivas Secretarias que fizerem a solicitação dos produtos conforme a requisição ou ordem de retirada ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.8. O recebimento definitivo dar-se-á se verificado que a empresa apresentou os produtos conforme especificações apresentadas no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado na NAD, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 14º do Decreto municipal nº. 005/2011 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.
12.4. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
13.1.A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.
14.8. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.
14.9. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO
15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:
a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 005/2011 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, e Lei Federal 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 01/2021, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.
17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de Pregão Presencial nº XXXX/2021 e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES
20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas à:
Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
21.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato decorrente do processo licitatório de modalidade Pregão Presencial n° XXXX/2021 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento, alocados nas seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Presidente para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré, --- de ----- de 2021.

PALOMA SOCHER DO ROSARIO CARRARA	***CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES***
Pregoeira Oficial	Presidente

Representante Empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Para fins de participação na Licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (Nome completo da Empresa Proponente), CNPJ nº xxxxxx, sediada na (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma de Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

Local e data.
Nome e Identificação do declarante.

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/20__, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A(O)_____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos xxx dias do mês de xxxxxx do ano de 201X, na sede da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ inscrita no CNPJ-MF sob n.° xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua Lourenço Ângelo Buzato, nº 670, CEP 83.501-080, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o senhor JOÃO MARCELO BINI, brasileiro, casado, portador do RG n° xxxxxxxxxxxxx SSP/PR e CPF n° xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na xxxxxxxx, s/n. °, Centro, CEP xxxx, xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.° XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXX, xxxx, empresário, portador do RG n.° xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF n.° xxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° XXX/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição Parcelada de Material de Informática – Para a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, conforme especificações e condições previstas no LOTE XX do Edital do Pregão Presencial n.º XXXX/2018, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xxxxxxxxx contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA
5.1. Considerando que o pagamento dos produtos se dará após o seu fornecimento, conforme condições estabelecidas no Edital, não é exigida garantia.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
7.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os
CONTRATADOS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATANTE;
7.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;
7.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
8.1. As obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
8.2. As obrigações da CONTRATADA:
8.2.1. Entregar os equipamentos no(s) prazo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os objetos deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
8.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
8.2.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
8.2.5. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
8.2.6. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ORGÃOS BENEFICIARIOS, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
8.2.7. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;
8.2.8. Prestar, quando necessário, informações ao ÓRGÃO GERENCIADOR o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;
8.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.
9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Edital, segundo a gravidade da falta cometida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Almirante Tamandaré para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
12.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré, em xx de xxxx de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Contrante

XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:11D555B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 171/2021

DECRETO N° 171/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 575.150,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	**Gabinete do Prefeito**		
02.002	**Assessoria Jurídica**		
02.002.02.062.0003.2008	**Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal**		
17 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	3.000,00
03	**Colaboração Imediata**		
03.001	**Junta de Alistamento Militar**		
03.001.05.122.0003.2009	**Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município**		
29 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	2.000,00
04	**Secretaria de Administração**		

04.001	**Gabinete do Secretário**		
04.001.04.122.0003.2154	**Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos**		
52 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	9.000,00
55 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	650,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0012.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
221 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	1.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0013.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
240 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	5.000,00
250 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	500,00
07.003.15.452.0013.2160	**Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária**		
258 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	5.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0019.2045	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%**		
367 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1102	116.500,00
370 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1102	10.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
396 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	100.500,00
408 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	10.000,00
415 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104	15.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0003.2163	**Manter a Gestão da Secretaria de Saúde**		
475 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	30.000,00
478 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	1.000,00
479 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	1.000,00
481 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	2.000,00
482 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	1.000,00
09.001.10.122.0043.1064	**Investimentos e Aquisição de Equipamentos**		
511 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	20.000,00
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
515 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	70.000,00
519 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	3.000,00
520 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1303	10.000,00
533 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	40.000,00
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
554 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1000	10.000,00
555 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1303	5.000,00
559 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	5.000,00
563 - 3.1.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1303	15.000,00
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
669 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	70.000,00
670 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	5.000,00
679 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	4.000,00
11.001.08.244.0056.2120	**Gestão das Atividades do CRAS**		
741 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	2.000,00
742 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	1.000,00
747 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	2.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 575.150,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 575.150,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0019.2044	**Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%**		
361 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1101	110.500,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
397 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1102	126.500,00
399 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1104	15.000,00
08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
08.004.13.392.0022.2058	**Realização da AMAFEST**		
445 - 3.3.90.39.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	109.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
557 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	67.000,00
576 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	147.150,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 575.150,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B6B995CA

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N.º 925/2021

LEI N° 925/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2021, por Superávit de Recursos Livres do município de Amaporã".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Especial por Superávit de Recursos Livres, no valor total de **R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)**, para reforço da seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0011.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
869 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	14.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0013.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
871 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	12.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0019.2046	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 5%**		
874 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	40.000,00
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0019.2045	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%**		
876 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	72.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
882 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	5.000,00
Total do Crédito Especial .....R$ 143.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
1000	Recursos Livres	**R$ 143.000,00**
TOTAL		**R$ 143.000,00**

Art. 3º - Inclui o referido crédito, na Lei Municipal nº 755/2017, de 19 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, nos Projetos: nsº 2031 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal, 2034 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos, 2046 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental – 5%, 2045 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40, 2107 - Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º - Fica incluído o referido crédito, na Lei Municipal nº 879/2020, de 15 de Julho de 2020 – LDO 2021, e na sua lei de alteração pela Lei nº 899/2020, de 23 de Dezembro de 2020 – LDO 2021, no seu Anexo I – Prioridades e Metas, a ação de governo nos Projetos: nsº 2031 - Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal, 2034 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos, 2046 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental – 5%, 2045 - Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40, 2107 - Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:128F7B09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PE 036/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021 ID - 2400

Processo Administrativo nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
SRP Nº 032/2021

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ sob nº 21.487.807/0001-70**.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratações de Serviços de Lavagem de veículos e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município.

LOTE 04 - Fiat/Strada Working - Ano/Modelo 2018 - Placa: BCC- 7184						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças e Serviços**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4	Unid.	Abraçadeira Do Semi-Eixo	APC	17,99	71,96
2	2	Unid.	Alavanca Do Capo	LNG	60,95	121,90
3	2	Unid.	Alavanca De Freio	LNG	191,85	383,70
4	4	Unid.	Amortecedor Traseiro	COFAP	518,58	2.074,32
5	4	Unid.	Amortecedor Diant	COFAP	533,57	2.134,28
6	4	Unid.	Anel Da Bomba	APC	66,95	267,80
7	4	Unid.	Anel Sincronizado	CIMPAL	337,73	1.350,92
8	4	Unid.	Anel Sincronizado 3	CIMPAL	218,82	875,28
9	2	Unid.	Bandeja Traseira	COFAP	268,78	537,56
10	4	Unid.	Barra Axial	VIEMAR	150,88	603,52
11	2	Unid.	Barra Estabilizador	VIEMAR	577,54	1.155,08
12	2	Unid.	Boia Do Tanque	TSA	323,74	647,48
13	4	Unid.	Braço Do Pivô	REI	178,86	715,44
14	4	Unid.	Bucha Do Braço	REI	41,97	167,88
15	8	Unid.	Bucha Do Tensor	REI	18,98	151,84
16	8	Unid.	Bucha Traseira	REI	44,96	359,68
17	4	Unid.	Cabo De Embreagem	CABOVEL	123,90	495,60
18	4	Unid.	Cabo De Freio	CABOVEL	178,86	715,44
19	4	Unid.	Cabo Do Capo	CABOVEL	71,94	287,76
20	2	Unid.	Caneca Da Bomba	APC	196,84	393,68
21	4	Unid.	Cano De Freio	FREMAX	54,96	219,84
22	4	Unid.	Capa Da Correia Dentada	DAYCO	327,74	1.310,96
23	4	Unid.	Cilindro De Roda	VARGAS	123,90	495,60
24	2	Unid.	Cilindro Mestre	VARGAS	396,68	793,36
25	4	Unid.	Coifa Da Caixa	COFAP	89,93	359,72
26	4	Unid.	Coifa Homocinética Ld Roda	COFAP	44,96	179,84
27	4	Unid.	Coifa Homocinética Ld Cambio	COFAP	50,96	203,84
28	4	Unid.	Correia Sincronizada	DAYCO	112,91	451,64
29	4	Unid.	Coxim Do Cambio	REI	214,83	859,32
30	4	Unid.	Coxim Do Motor	REI	178,86	715,44
31	4	Unid.	Cubo Dianteiro	VIOTTO	194,80	779,20
32	4	Unid.	Cubo Traseiro	VIOTTO	222,82	891,28
33	2	Unid.	Cx De Direção	TRW	983,41	1.966,82
34	8	Unid.	Disco De Freio	FREMAX	222,86	1.782,88
35	2	Unid.	Fechadura Inferior Do Capo	UNIVERSAL	119,50	239,00
36	4	Unid.	Fechadura Superior Do Capo	UNIVERSAL	109,91	439,64
37	4	Unid.	Flexível Dianteiro	FLEXSUL	44,96	179,84
38	4	Unid.	Flexível Traseiro	FLEXSUL	38,97	155,88
39	4	Unid.	Fibra Do Molejo	CAPRIGEM	45,96	183,84
40	2	Unid.	Garfo 1	CIMPAL REX	327,73	655,46
41	2	Unid.	Garfo 3	CIMPAL REX	327,73	655,46
42	4	Jg	Jg De Lona C/Sapata	LONAFLEX	191,85	767,40
43	2	Jg	Jogo De Junta Do Cambio	STA CRUZ	178,86	357,72
44	2	Kit	Kit De Embreagem	KASHIMA	1.623,70	3.247,40
45	4	Kit	Kit Diant Do Amortecedor	COFAP	81,93	327,72
46	4	Kit	Kit Do Amortecedor Traseiro	COFAP	93,92	375,68
47	4	Kit	Kit Do Estabilizador	REI	22,98	91,92
48	4	Unid.	Mangueira Da Mola	JASON	18,98	75,92
49	2	Unid.	Mangueira Da Suspensão	JASON	68,94	137,88
50	2	Unid.	Mangueira Do Hidrovácuo	JASON	66,95	133,90
51	2	Unid.	Mangueira Do Purificador	JASON	350,72	701,44
52	2	Unid.	Mangueira Do Reservatório	JASON	77,94	155,88
53	2	Unid.	Mangueira Inferior Do Radiador	JAMAICA	109,91	219,82
54	2	Unid.	Mangueira Superior Do Radiador	JAMAICA	123,90	247,80
55	2	Unid.	Mola Dianteira	CAPRIGEM	191,85	383,70
56	2	Unid.	Molejo Traseiro	CAPRIGEM	687,45	1.374,90
57	4	Unid.	Motor De Passo	LNG	382,69	1.530,76
58	4	Unid.	Parafuso Coxim Do Cambio	FAY	46,00	184,00
59	4	Unid.	Parafuso Coxim Do Motor	FAY	41,97	167,88
60	2	Unid.	Parafuso Da Bandeja Traseira	FAY	44,96	89,92
61	2	Unid.	Parafuso Do Braço Pivô	FAY	33,97	67,94
62	2	Unid.	Parafuso Do Suporte	FAY	38,97	77,94
63	2	Unid.	Pastilha Da Válvula	LNG	28,98	57,96
64	10	Unid.	Pastilha De Freio	LONAFLEX	159,00	1.590,00
65	4	Unid.	Pistão Da Pinça	LNG	182,00	728,00
66	8	Unid.	Pivô	VIEMAR	163,87	1.310,96
67	4	Unid.	Polia Tensora	DAYCO	275,78	1.103,12
68	4	Unid.	Ponta Homocinética	COFAP	382,69	1.530,76
69	2	Unid.	Porca Do Semi Eixo	FAY	53,96	107,92
70	2	Unid.	Prato De Mola	CAPRIGEM	45,96	91,92
71	2	Unid.	Pré Filtro	TECFIL	68,94	137,88
72	2	Unid.	Radiador	PINGUIM	573,54	1.147,08
73	2	Unid.	Reparo Da Pinça	APC	123,90	247,80
74	2	Unid.	Reservatório De Agua	LNG	114,91	229,82
75	2	Unid.	Retentor Da Polia	APC	77,94	155,88
76	2	Unid.	Retentor De Piloto	APC	57,95	115,90
77	2	Unid.	Retentor Do Comando	APC	80,94	161,88
78	2	Unid.	Retentor Do Mancal	APC	214,83	429,66

79	4	Unid.	Retentor Do Trambulador	APC	66,99	267,96
80	2	Unid.	Rolamento Da Coluna Direção	KOYO	91,93	183,86
81	2	Unid.	Rolamento Diant	KOYO	191,85	383,70
82	2	Unid.	Rolamento Do Conjunto	KOYO	327,74	655,48
83	2	Unid.	Rolamento Do Entalhado	KOYO	300,76	601,52
84	2	Unid.	Rolamento Do Piloto	KOYO	327,74	655,48
85	4	Unid.	Rolamento Do Semi Eixo	KOYO	81,93	327,72
86	2	Unid.	Sensor De Óleo	VDO	53,96	107,92
87	2	Unid.	Sensor De Temperatura	VDO	229,82	459,64
88	2	Unid.	Sensor Posição Borboleta	VDO	560,55	1.121,10
89	2	Unid.	Servo Freio	LNG	518,58	1.037,16
90	4	Unid.	Silicone	ORBI	50,99	203,96
91	4	Unid.	Tambor De Freio	VIOTTO	178,86	715,44
92	4	Unid.	Tampa Da Bomba	VIOTTO	126,90	507,60
93	4	Unid.	Tampa Do Óleo	VANUCCI	66,95	267,80
94	2	Unid.	Tampa Do Tanque	VANUCCI	68,94	137,88
95	2	Unid.	Tanque De Combustível	VANUCCI	764,39	1.528,78
96	4	Unid.	Terminal De Direção	VIEMAR	155,88	623,52
97	2	Unid.	Terminal Do Tensor	DAYCO	114,91	229,82
98	2	Unid.	Trizeta	VIEMAR	235,81	471,62
99	120	Hora/ Serviço	Serviços Mecânicos em geral, inclusive com retirada e troca de peças.	PROPRIO	124,90	14.988,00
Valor Total do Lote:.....						**72.370,00**

LOTE 06 - CAMINHÃO FORD CARGO- CAMINHÃO LIXO RECICLÁVEL; PLACA BCW-2F73 - 2019						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças e Serviços**	**Marca**	**Valor Máx. Unitário**	**Valor Total**
1	2	Kit	Kit Embreagem	KASHIMA	3.012,06	6.024,12
2	4	Unid.	Amortecedor Dianteiro	COFAP	775,21	3.100,84
3	4	Unid.	Amortecedor Traseiro	COFAP	893,94	3.575,76
4	2	Unid.	Anéis Do Compressor Ar	APC	199,54	399,08
5	4	Unid.	Anel De Encosto Tração	APC	21,95	87,80
6	4	Unid.	Anel Sincronizado	CIMPAL REX	149,66	598,6
7	1	Unid.	Anel Sincronizado 1	CIMPAL REX	1.249,55	1.249,55
8	1	Unid.	Anel Sincronizado 3	CIMPAL REX	1.265,08	1.265,08
9	1	Unid.	Anel Sincronizado 4	CIMPAL REX	1.222,18	1.222,18
10	2	Unid.	Anel Sincronizado 5 E Ré	CIMPAL REX	1.506,53	3.013,06
11	1	Unid.	Anel Sincronizado 2	CIMPAL REX	1.234,15	1.234,15
12	2	Unid.	Barra Direção Curta	VIEMAR	893,94	1.787,88
13	2	Unid.	Barra Direção Longa	VIEMAR	1.979,44	3.958,88
14	2	Unid.	Barra Estabilizadora	VIEMAR	742,29	1.484,58
15	2	Unid.	Bomba De Óleo	URBA	1.907,60	3.815,20
16	2	Unid.	Bomba Manual	URBA	90,79	181,58
17	4	Unid.	Braço Pitman	LNG	50,88	203,52
18	4	Unid.	Bucha Barra Estabilizadora	REI	66,85	267,40
19	4	Unid.	Bucha Do Pino Patim Tração	REI	497,85	1.991,40
20	8	Unid.	Bucha Estabilizador Do Braço Diant/Tras	REI	94,78	758,24
21	8	Unid.	Bucha Pino Do Patim Diant.	REI	70,84	566,72
22	8	Unid.	Bucha Suspensão Tras.	REI	107,75	862,00
23	2	Unid.	Cabo Afogador	CABOVEL	135,69	271,38
24	2	Unid.	Cabo De Aceleração	CABOVEL	112,74	225,48
25	2	Unid.	Cabo Do Velocímetro	CABOVEL	238,45	476,90
26	1	Unid.	Caixa Satélite Completa	MERITOR	5.306,77	5.306,77
27	10	Unid.	Calço De Ajuste Diferencial	APC	25,94	259,40
28	4	Unid.	Cano De Freio Diant	FREMAX	103,76	415,04
29	4	Unid.	Cano Freio Tras	FREMAX	113,74	454,96
30	1	Unid.	Capa Seca Do Motor	LNG	1.411,75	1.411,75
31	2	Unid.	Catraca De Freio Diant.	LNG	535,76	1.071,52
32	2	Unid.	Cilindro De Embreagem	VARGAS	742,29	1.484,58
33	2	Unid.	Cilindro Freio Diant	VARGAS	379,13	758,26
34	2	Unid.	Cilindro Freio Tração	VARGAS	398,08	796,16
35	2	Unid.	Cilindro Mestre	VARGAS	1.140,37	2.280,74
36	2	Unid.	Cinta De Fixação Do Tanque	LNG	96,78	193,56
37	5	Unid.	Cola Alta Temperatura	ORBI	66,85	334,25
38	5	Unid.	Cola Branca De Junta	ORBI	40,91	204,55
39	1	Unid.	Coletor Do Escape	LNG	429,01	429,01
40	1	Unid.	Conjunto Coroa Pinhão	VANUCCI	4.159,41	4.159,41
41	1	Cj	Conjunto Sinc. 2 E 3	CIMPAL REX	621,57	621,57
42	1	Cj	Conjunto Sinc. 4 E 5	CIMPAL REX	915,89	915,89
43	4	Unid.	Contra Eixo	VIEMAR	1.650,20	6.600,80
44	4	Unid.	Correia Do Alternador	DAYCO	104,76	419,04
45	4	Unid.	Coxim Dianteiro Motor	REI	260,40	1.041,60
46	4	Unid.	Coxim Do Radiador	REI	35,92	143,68
47	4	Unid.	Coxim Traseiro Motor	REI	319,26	1.277,04
48	4	Unid.	Cruzeta Da Dir.	LNG	186,57	746,28
49	1	Unid.	Cubo 2º Marcha	CIMPAL REX	989,72	989,72
50	1	Unid.	Cubo 3º Marcha	CIMPAL REX	966,77	966,77
51	1	Unid.	Cubo 4º Marcha	CIMPAL REX	1.018,65	1.018,65
52	1	Unid.	Cubo 5º Marcha	CIMPAL REX	1.015,66	1.015,66
53	2	Unid.	Cubo Dianteiro	VIOTTO	1.491,56	2.983,12
54	2	Unid.	Cubo Traseiro	VIOTTO	1.113,43	2.226,86
55	2	Unid.	Cuíca Freio Diant.	LNG	637,53	1.275,06
56	4	Unid.	Diafragma De Freio	LNG	63,85	255,40
57	8	Unid.	Disco De Tacógrafo Semanal	VDO	109,75	878,00
58	1	Unid.	Eixo Dianteiro	VIEMAR	598,62	598,62
59	1	Unid.	Eixo Entalhado	CIMPAL REX	1.736,00	1.736,00
60	1	Unid.	Eixo Piloto	CIMPAL REX	2.725,72	2.725,72
61	1	Unid.	Eixo Secundário	CIMPAL REX	2.251,81	2.251,81
62	1	Unid.	Engrenagem Da Primeira	CIMPAL REX	1.389,80	1.389,80

63	1	Unid.	Engrenagem Da Quinta E Quarta Superior	CIMPAL REX	994,71	994,71
64	1	Unid.	Engrenagem Da Segunda E Terceira	CIMPAL REX	1.389,80	1.389,80
65	2	Unid.	Flange Da Cruzeta	LNG	418,04	836,08
66	2	Unid.	Flange Do Cambio	CIMPAL REX	489,87	979,74
67	2	Unid.	Flexível Da Turbina	FLEXSUL	178,59	357,18
68	2	Unid.	Flexível De Freio Diant.	FLEXSUL	130,70	261,40
69	2	Unid.	Flexível Freio De Tração	FLEXSUL	107,75	215,50
70	2	Unid.	Garfo Da Segunda	LNG	429,01	858,02
71	2	Unid.	Garfo Embreagem	LNG	140,68	281,36
72	4	Unid.	Guarda-Pó	LNG	48,89	195,56
73	1	Unid.	Hélice Do Motor	VDO	421,03	421,03
74	8	Jg	Jogo De Arrebites Tração	DIBOR	35,92	287,36
75	8	Jg	Jogo De Arrebite Diant.	DIBOR	21,95	175,60
76	4	Jg	Jogo De Junta Cano Da D Água	STA CRUZ	30,93	123,72
77	4	Jg	Jogo Lona D Freio Tração	LONAFLEX	525,79	2.103,16
78	4	Jg	Jogo Lona De Freio Diant.	LONAFLEX	526,79	2.107,16
79	2	Unid.	Junta Da Distribuição	STA CRUZ	76,82	153,64
80	4	Unid.	Junta Da Tubagem	STA CRUZ	40,91	163,64
81	4	Unid.	Junta Ponta Eixo	STA CRUZ	17,96	71,84
82	4	Unid.	Junta Tampa Diferencial	STA CRUZ	40,91	163,64
83	2	Kit	Kit Arruela Do Dif.	APC	142,67	285,34
84	2	Unid.	Luva Da Cruzeta	CIMPAL REX	536,76	1.073,52
85	2	Unid.	Luva Deslizante	CIMPAL REX	598,62	1.197,24
86	2	Unid.	Luva Do Cambio	CIMPAL REX	418,04	836,08
87	2	Unid.	Luva Do Pinhão	CIMPAL REX	437,99	875,98
88	1	Unid.	Manga Eixo Diant.	VANUCCI	1.835,77	1.835,77
89	2	Unid.	Mangueira Do Radiador Inferior	JAMAICA	63,85	127,70
90	2	Unid.	Mangueira Do Radiador Superior	JAMAICA	63,85	127,70
91	2	Unid.	Miolo Da Cruzeta Satélite	LNG	1.389,80	2.779,60
92	2	Unid.	Miolo Do Diferencial Diant	LNG	4.303,08	8.606,16
93	2	Unid.	Miolo Do Diferencial Tras	VANUCCI	4.087,58	8.175,16
94	2	Unid.	Mola Do Patim Diant.	VANUCCI	21,95	43,90
95	6	Unid.	Mola Do Patim Tração	VANUCCI	21,95	131,70
96	10	Unid.	Paraf. De Roda Diant. Completo	FAY	40,91	409,10
97	10	Unid.	Paraf. De Roda Tração Completo	FAY	53,88	538,80
98	4	Unid.	Patim De Freio Diant.	LONAFLEX	517,81	2.071,24
99	4	Unid.	Patim De Freio Tração	LONAFLEX	517,81	2.071,24
100	4	Unid.	Pino Do Patim Diant.	VANUCCI	50,88	203,52
101	4	Unid.	Pino Do Patim Tração	VANUCCI	50,88	203,52
102	6	Unid.	Pista Do Cubo Da Tração	APC	100,77	604,62
103	6	Unid.	Pista Do Cubo Diant.	APC	100,77	604,62
104	2	Unid.	Polia Do Virabrequim	APC	848,05	1.696,10
105	6	Unid.	Porca Castelo Do Pinhão	FAY	130,70	784,20
106	4	Unid.	Porca Da Luva Do Pinhão	FAY	50,88	203,52
107	4	Unid.	Porca Da Manga De Eixo	FAY	139,68	558,72
108	4	Unid.	Porca Oxilante	FAY	31,93	127,72
109	1	Unid.	Radiador	PINGUIM	3.155,73	3.155,73
110	4	Unid.	Regulador De Pressão	BOSCH	782,20	3.128,80
111	4	Unid.	Reparo Cilindro De Freio	APC	245,43	981,72
112	2	Unid.	Reparo Cilindro Embreagem	APC	169,61	339,22
113	4	Unid.	Reparo Cilindro Mestre	APC	278,36	1.113,44
114	2	Unid.	Reparo Da Bomba D'agua	APC	383,12	766,24
115	2	Unid.	Reparo Da Válvula Maneco	APC	222,49	444,98
116	2	Unid.	Reparo Do Compressor De Ar	APC	163,62	327,24
117	4	Unid.	Retentor Do Cubo Da Tração	APC	86,80	347,20
118	4	Unid.	Retentor Do Cubo Dianteiro	APC	76,82	307,28
119	1	Unid.	Roda Dianteira	CARRET?O	1.721,03	1.721,03
120	1	Unid.	Roda Traseira	CARRET?O	1.693,10	1.693,10
121	4	Unid.	Rolamento Da Tração Externo	KOYO	342,21	1.368,84
122	4	Unid.	Rolamento Da Tração Interno	KOYO	687,42	2.749,68
123	4	Unid.	Rolamento Dianteiro Externo	KOYO	460,94	1.843,76
124	4	Unid.	Rolamento Dianteiro Interno	KOYO	457,94	1.831,76
125	2	Unid.	Rolamento Do Berço	KOYO	418,04	836,08
126	2	Unid.	Rolamento Do Pinhão	KOYO	480,89	961,78
127	2	Unid.	Rolamento Embreagem	KOYO	277,36	554,72
128	2	Unid.	Rolamento Lateral	KOYO	576,67	1.153,34
129	2	Unid.	Rolamento Tubular	KOYO	185,57	371,14
130	2	Unid.	Semi Eixo	VIEMAR	1.192,25	2.384,50
131	2	Unid.	Suporte Do Patim Da Tração	VIEMAR	568,69	1.137,38
132	2	Unid.	Suporte Do Patim Diant.	VIEMAR	788,18	1.576,36
133	4	Unid.	Tambor De Freio Da Tração	VIOTTO	1.119,42	4.477,68
134	4	Unid.	Tambor De Freio Diant.	VIOTTO	1.031,62	4.126,48
135	2	Unid.	Tampa Da Distribuição	LNG	195,55	391,10
136	2	Unid.	Terminal De Direção	VIEMAR	416,04	832,08
137	4	Unid.	Terminal Do Acelerador	LNG	28,93	115,72
138	6	Unid.	Trava Aranha	APC	17,96	107,76
139	8	Unid.	Trava Do Cubo Diant.	APC	20,95	167,60
140	8	Unid.	Trava Do Pino Do Patim	APC	17,96	143,68
141	90	Hora/ Serviço	Serviços Mecânicos em geral, inclusive com retirada e troca de peças.	PROPRIO	139,68	12.571,20
Valor Total do Lote:.....						**192.600,00**

LOTE 07 - VW/ GOL 1.0 - PLACA BCK-4573 ANO 2018; FLEX / GOL 1.6 - PLACA BDJ-3J55 ANO 2019; FLEX / SAVEIRO ROBUST 1.0 PLACA: BDO-5J58; FLEX.						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças e Serviços**	**Marca**	**Valor Máx. Unitário**	**Valor Total**
1	10	Unid.	ABRAÇADEIRA DE MAGUEIRA	APC	4,86	48,60
2	8	Unid.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	584,55	4.676,40
3	8	Unid.	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	674,31	5.394,48
4	8	Unid.	ANEL COLETOR	APC	19,95	159,60

5	4	Unid.	BARRA DIREÇÃO LD	VIEMAR	469,83	1.879,32
6	4	Unid.	BARRA DIREÇÃO LE	VIEMAR	469,82	1.879,28
7	8	Unid.	BATENTE DA SUSPENSAO DIANTEIRA	COFAP	111,72	893,76
8	8	Unid.	BATENTE DA SUSPENSAO TRASEIRA	COFAP	111,72	893,76
9	8	Unid.	BICO DE AR	GVT	12,47	99,76
10	10	Unid.	BICOS INJETORES	BOSCH	151,61	1.516,10
11	4	Unid.	BOIA DO TANQUE	TSA	244,39	977,56
12	4	Unid.	BOMBA COMBUSTÍVEL	URBA	811,97	3.247,88
13	4	Unid.	BOMBA DÁGUA	URBA	539,65	2.158,60
14	4	Unid.	BOMBA DE ÓLEO	URBA	1.012,46	4.049,84
15	8	Unid.	BUCHA BANDEJA	REI	66,83	534,64
16	8	Unid.	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	REI	85,79	686,32
17	4	Unid.	BUCHA GRANDE DO ESCAPE	REI	29,93	119,72
18	4	Unid.	CABO FREIO DE MÃO	CABOVEL	219,45	877,80
19	4	Unid.	CILINDRO MESTRE	VARGAS	522,69	2.090,76
20	4	Unid.	COLETOR ESCAPE	LNG	1.620,94	6.483,76
21	4	Unid.	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	195,51	782,04
22	8	Unid.	COXIM CAMBIO	REI	196,51	1.572,08
23	8	Unid.	COXIM DA CAIXA	REI	44,89	359,12
24	8	Unid.	COXIM DO ESCAPE	REI	61,85	494,80
25	8	Unid.	COXIM MOTOR	REI	378,05	3.024,40
26	16	Unid.	DISCO DE FREIO	FREMAX	235,41	3.766,56
27	4	Unid.	ESCAPE SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	LNG	798,00	3.192,00
28	4	Unid.	ESCAPE SILENCIOSO TRASEIRO	LNG	623,44	2.493,76
29	4	jg	JOGO DE CABOS DE VELAS	BOSCH	162,59	650,36
30	8	jg	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	254,36	2.034,88
31	8	jg	JOGO DE VELAS	BOSCH	394,01	3.152,08
32	8	jg	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	LONAFLEX	116,71	933,68
33	4	Unid.	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	STA CRUZ	79,80	319,20
34	8	kit	KIT BUCHA DO TRAMBULADOR	REI	37,91	303,28
35	8	kit	KIT COIFA HOMOCINÉTICA	COFAP	37,91	303,28
36	4	kit	KIT CORREIA DENTADA E TENSOR	DAYCO	212,47	849,88
37	4	kit	KIT EMBREAGEM	KASHIMA	1.715,70	6.862,80
38	8	kit	KIT ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	KOYO	87,78	702,24
39	8	Unid.	PIVO DIREÇÃO	VIEMAR	117,71	941,68
40	4	Unid.	PUXADOR DO CAPO	COFAP	119,70	478,80
41	4	Unid.	RADIADOR	PINGUIM	623,44	2.493,76
42	4	Unid.	RESERVATÓRIO AGUA	LNG	366,08	1.464,32
43	8	Unid.	ROLAMENTO CAMBIO	KOYO	847,88	6.783,04
44	8	Unid.	ROTOR	VDO	82,79	662,32
45	4	Unid.	SILENCIOSO TRASERIO	LNG	740,15	2.960,60
46	30	Unid.	SILICONE ALTA TEMPERATURA	ORBI	49,89	1.496,70
47	8	Unid.	TAMBOR FREIO TRASEIRO	VIOTTO	281,30	2.250,40
48	4	Unid.	TAMPA DE DISTRIBUIDOR	TSA	112,72	450,88
49	4	Unid.	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	TSA	112,72	450,88
50	16	Unid.	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	161,59	2.585,44
51	4	Unid.	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	VDO	119,70	478,80
52	200	hora/serviços	Serviços Mecânicos em geral, inclusive com retirada e troca de peças.	PROPRIO	124,69	24.938,00
Valor Total do Lote:.....						**118.900,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 383.870,00** (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e setenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

02001041220003200633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820011203133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820011212433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820011212533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003267820013203333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520013203433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610019204333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610019204633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610019204733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610020205133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610020204933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610020205033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123610019204533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650019204833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047215933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047209533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020037206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040049210233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050048209633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103050048209733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080014203733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410015203833900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220025216233900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440052213933900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440052214033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440052214133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440056212033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430053611433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02001041220003200633900300000 - Material de Consumo
04001041220003201033900300000 - Material de Consumo
07001267820011203133900300000 - Material de Consumo
07001267820011212433900300000 - Material de Consumo
07001267820011212533900300000 - Material de Consumo
07003267820013203333900300000 - Material de Consumo
07003154520013203433900300000 - Material de Consumo
08001121220003216433900300000 - Material de Consumo
08001123610019204333900300000 - Material de Consumo
08001123610019204633900300000 - Material de Consumo
08001123610019204733900300000 - Material de Consumo
08001123610020205133900300000 - Material de Consumo
08001123610020204933900300000 - Material de Consumo
08001123610020205033900300000 - Material de Consumo
08002123610019204533900300000 - Material de Consumo
08003123650019204833900300000 - Material de Consumo
09001101220003216333900300000 - Material de Consumo
09001101220025216233900300000 - Material de Consumo
09001103010025216133900300000 - Material de Consumo
09001103010047215933900300000 - Material de Consumo
09001103010047209533900300000 - Material de Consumo
09001103020037206133900300000 - Material de Consumo
09001103040049210233900300000 - Material de Consumo
09001103050048209633900300000 - Material de Consumo
09001103050048209733900300000 - Material de Consumo
10001206080014203733900300000 - Material de Consumo
10002185410015203833900300000 - Material de Consumo
11001081220025216233900300000 - Material de Consumo
11001081220003210733900300000 - Material de Consumo
11001082440052213933900300000 - Material de Consumo
11001082440052214033900300000 - Material de Consumo
11001082440052214133900300000 - Material de Consumo
11001082440056212033900300000 - Material de Consumo
11002082430053611433900300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 24 de agosto de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021 ID - 2401

Processo Administrativo nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
SRP Nº 032/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.257.649/0001-31.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratações de Serviços de Lavagem de veículos e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município.

LOTE 01 - UNOS MILLE - ANO: 2010 - PLACA: (ATD 8272 / ANO: 2011 - AUZ 5103 / ANO: 2013 - PLACA: AWX 4210; ASSISTENCIA SOCIAL) E (AXS-6401; AXI-5473; ADM)						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças e Serviços**	**Marca**	**Valor Máx. Unitário**	**Valor Total**
1	9	Unid.	Abraçadeira Do Semi-Eixo	PRIMUS	17,83	160,47
2	6	Unid.	Alavanca Do Capo	KIT E CIA	57,43	344,58
3	6	Unid.	Alavanca De Freio	KIT E CIA	177,23	1.063,38
4	10	Unid.	Amortecedor Traseiro	MONROE	398,63	3.986,30
5	10	Unid.	Amortecedor Dianteiro	MONROE	494,06	4.940,60
6	5	Unid.	Anel Da Bomba	EATON	45,54	227,70
7	5	Unid.	Anel Sincronizado	EATON	311,88	1.559,40
8	5	Unid.	Anel Sincronizado 3	EATON	165,35	826,75
9	5	Unid.	Bandeja Traseira	NAKATA	249,51	1.247,55
10	10	Unid.	Barra Axial	NAKATA	113,86	1.138,60
11	5	Unid.	Barra Estabilizadora	NAKATA	539,60	2.698,00
12	5	Unid.	Bobina	GAUSS	417,82	2.089,10
13	5	Unid.	Boia Do Tanque	BOSCH	298,02	1.490,10
14	5	Unid.	Bomba D'agua	URBA	463,37	2.316,85
15	5	Unid.	Bomba De Combustível	BOSCH	455,45	2.277,25
16	5	Unid.	Bomba De Óleo	SCHADEK	359,41	1.797,05
17	8	Unid.	Braço Do Pivô	VIEMAR	165,35	1.322,80
18	8	Unid.	Bucha Do Braço	REI	38,61	308,88
19	8	Unid.	Bucha Do Tensor	REI	18,81	150,48
20	8	Unid.	Bucha Traseira	REI	41,58	332,64
21	5	Unid.	Cabo De Embreagem	CABOVEL	111,88	559,40
22	5	Unid.	Cabo De Freio	CABOVEL	165,35	826,75
23	5	Unid.	Cabo Do Capo	CABOVEL	66,34	331,70
24	5	Unid.	Caneca Da Bomba	FIAT	184,16	920,80
25	8	Unid.	Cano De Freio	FREMAX	37,62	300,96
26	5	Unid.	Capa Da Correia Dentada	LNG	304,95	1.524,75
27	8	Unid.	Cilindro De Roda	VARGAS	81,19	649,52
28	5	Unid.	Cilindro Mestre	VARGAS	367,33	1.836,65
29	5	Unid.	Coifa Da Caixa	NAKATA	66,34	331,70
30	8	Unid.	Coifa Homicinetica Ld Roda	NAKATA	66,34	530,72
31	8	Unid.	Coifa Homocinetica Ld Cambio	NAKATA	64,36	514,88
32	5	Unid.	Correia Sincronizada	GATES	108,91	544,55
33	8	Unid.	Coxim Do Cambio	SAMPEL	197,03	1.576,24
34	8	Unid.	Coxim Do Motor	SAMPEL	165,35	1.322,80
35	5	Unid.	Cubo Dianteiro	VIOTTO	181,19	905,95
36	5	Unid.	Cubo Traseiro	VIOTTO	207,92	1.039,60
37	5	Unid.	Cx De Direção	TRW	878,22	4.391,10
38	10	Unid.	Disco De Freio	HIPER FREIOS	141,58	1.415,80
39	5	Unid.	Fechadura Inferior Do Capo	UNIVERSAL	108,91	544,55
40	5	Unid.	Fechadura Superior Do Capo	UNIVERSAL	102,97	514,85
41	10	Unid.	Flexível Dianteiro	FLEXSUL	41,58	415,80
42	10	Unid.	Flexível Traseiro	FLEXSUL	37,62	376,20
43	5	Unid.	Fibra Do Molejo	COFAP	45,54	227,70
44	5	Unid.	Garfo 1	LNG	304,95	1.524,75
45	5	Unid.	Garfo 3	LNG	304,95	1.524,75
46	8	Jg	Jg De Lona C/ Sapata	FRASLE	154,46	1.235,68
47	5	Jg	Jogo De Junta Do Cambio	SABO	77,23	386,15
48	5	Unid.	Junta Da Tampa De Válvula	SABO	57,43	287,15
49	5	Kit	Kit De Embreagem	LUK	1.566,34	7.831,70
50	10	Kit	Kit Diant Do Amortecedor	MONROE	122,77	1.227,70
51	10	Kit	Kit Do Amortecedor Traseiro	MONROE	152,48	1.524,80
52	5	Kit	Kit Do Estabilizadora	KIT E CIA	21,78	108,90
53	8	Unid.	Mangueira Da Mola	JAMAICA	18,81	150,48
54	5	Unid.	Mangueira Da Suspensão	JAMAICA	64,36	321,80
55	5	Unid.	Mangueira Do Hidrovácuo	JAMAICA	61,39	306,95
56	5	Unid.	Mangueira Do Purificador	JAMAICA	324,75	1.623,75
57	5	Unid.	Mangueira Do Reservatório	JAMAICA	71,29	356,45
58	5	Unid.	Mangueira Inferior Do Radiador	JAMAICA	102,97	514,85
59	5	Unid.	Mangueira Superior Do Radiador	JAMAICA	113,86	569,30
60	8	Unid.	Mola Dianteira	COFAP	177,23	1.417,84
61	5	Unid.	Molejo Traseiro	COFAP	637,62	3.188,10
62	5	Unid.	Motor De Passo	MAGNETI	352,48	1.762,40
63	15	Unid.	Parafuso Coxim Do Cambio	FEY	37,62	564,30
64	9	Unid.	Parafuso Coxim Do Motor	FEY	38,61	347,49
65	9	Unid.	Parafuso Da Bandeja Traseira	FEY	41,58	374,22
66	9	Unid.	Parafuso Do Braço Pivô	FEY	30,69	276,21
67	8	Unid.	Parafuso Do Suporte	FEY	22,77	182,16
68	15	Unid.	Pastilha De Freio	FRASLE	145,54	2.183,10
69	8	Unid.	Pistão Da Pinça	VARGA	168,32	1.346,56
70	10	Unid.	Pivô	NAKATA	145,54	1.455,40
71	5	Unid.	Polia Tensora	SKF	233,66	1.168,30
72	8	Unid.	Ponta Homocinetica	NAKATA	354,46	2.835,68
73	5	Unid.	Porca Do Semi Eixo	FEY	34,65	173,25
74	5	Unid.	Prato De Mola	COFAP	44,55	222,75
75	5	Unid.	Pré Filtro	WEGA	64,36	321,80
76	5	Unid.	Radiador	PINGUIN	529,70	2.648,50
77	8	Unid.	Reparo Da Pinça	CONTROIL	84,16	673,28
78	5	Unid.	Reservatório De Agua	GONEL	106,93	534,65
79	5	Unid.	Retentor Da Polia	SABO	71,29	356,45
80	5	Unid.	Retentor De Piloto	SABO	54,46	272,30
81	5	Unid.	Retentor Do Comando	SABO	76,24	381,20
82	5	Unid.	Retentor Do Mancal	SABO	197,03	985,15
83	5	Unid.	Retentor Do Trambulador	SABO	61,39	306,95
84	5	Unid.	Rolamento Da Coluna Direção	SKF	84,16	420,80
85	8	Unid.	Rolamento Diant	SKF	177,23	1.417,84
86	5	Unid.	Rolamento Do Conjunto	SKF	286,14	1.430,70
87	5	Unid.	Rolamento Do Entalhado	SKF	265,35	1.326,75

88	5	Unid.	Rolamento Do Piloto	SKF	286,14	1.430,70
89	5	Unid.	Rolamento Do Semi Eixo	SKF	108,91	544,55
90	5	Unid.	Sensor De Óleo	3 RHO	38,61	193,05
91	5	Unid.	Sensor De Temperatura	3 RHO	212,87	1.064,35
92	5	Unid.	Sensor Posição Borboleta	3 RHO	440,59	2.202,95
93	5	Unid.	Servo Freio	CONTROIL	480,20	2.401,00
94	8	Unid.	Silicone	3M	45,54	364,32
95	10	Unid.	Tambor De Freio	HIPER FREIOS	165,35	1.653,50
96	5	Unid.	Tampa Da Bomba	TSA	100,00	500,00
97	5	Unid.	Tampa Do Óleo	CLICK	61,39	306,95
98	5	Unid.	Tampa Do Tanque	CLICK	64,36	321,80
99	2	Unid.	Tanque De Combustível	IGASA	707,92	1.415,84
100	10	Unid.	Terminal De Direção	NAKATA	103,96	1.039,60
101	5	Unid.	Terminal Do Tensor	NAKATA	106,93	534,65
102	10	Unid.	Trizeta	IMA	200,00	2.000,00
103	100	Hora/ Serviço	Serviços Mecânicos em geral, inclusive com retirada e troca de peças.	MARCA PR?PRIA	123,76	12.376,00
Valor Total do Lote:.....						**128.300,00**

LOTE 02 - CHEVROLET SPIN LTZ / 2017; Placa: BBJ-6590

Item	Quantidade	Unidade	Descrição das Peças e Serviços	Marca	Valor Máx. Unitário	Valor Total
1	4	Unid.	Amortecedor dianteiro	MONROE	820,33	3.281,32
2	4	Unid.	Amortecedor traseiro Vida útil 40.000 km	MONROE	407,51	1.630,04
3	4	Unid.	Barra de direção axial Vida útil 30.000 km	TRW	113,75	455,00
4	4	Unid.	Batente amortecedor traseiro	SAMPEL	141,44	565,76
5	4	Unid.	Batente do amortecedor dianteiro	SAMPEL	79,13	316,52
6	2	Unid.	Bobina de ignição. Vida útil 50.000 km	GAUSS	870,41	1.740,82
7	2	Unid.	Bomba d'água. Vida útil 40.000 km	URBA	521,26	1.042,52
8	2	Unid.	Bomba de combustível completa	BOSCH	1.044,49	2.088,98
9	4	Unid.	Cilindro freio roda traseira. Vida útil 20.000 km	VARGAS	763,59	3.054,36
10	4	Unid.	Coifa do amortecedor dianteiro	NAKATA	43,52	174,08
11	2	Unid.	Correia dentada. Vida útil 30.000 km	GATES	227,49	454,98
12	4	Unid.	Coxim do amortecedor	REI	262,11	1.048,44
13	4	Unid.	Cubo de roda traseiro	NAKATA	857,55	3.430,20
14	4	Unid.	Cubo roda dianteira	NAKATA	283,87	1.135,48
15	4	Unid.	Disco de freio. Codigo 2222000133785	HIPER FREIOS	149,35	597,40
16	6	Unid.	Filtro de ar. Vida útil 20.000 km	WEGA	98,91	593,46
17	6	Unid.	Filtro de combustivel. Vida útil 15.000 km	WEGA	33,63	201,78
18	6	Unid.	Filtro de óleo. Vida útil 10.000 km	TECFIL	33,63	201,78
19	2	Jg	Jogo de cabos de velas. Vida útil 20.000 km	BOSCH	209,69	419,38
20	2	Jg	Jogo de lona de freio c/ patim	CORCERAMA	1.057,35	2.114,70
21	2	Jg	Jogo de pastilha vida útil 30.000 km	COBREQ	291,78	583,56
22	2	Jg	Jogo de velas	BOSCH	101,88	203,76
23	4	Kit	Kit cilindro freio mestre e servo freio	KIT E CIA	2.090,96	8.363,84
24	4	Kit	Kit homocinetica	NAKATA	2.573,64	10.294,56
25	4	Unid.	Molas dianteira. Vida útil 50.000 km	COFAP	472,79	1.891,16
26	4	Unid.	Molas traseira. Vida útil 50.000 km	COFAP	470,81	1.883,24
27	4	Unid.	Pivo suspensão dianteira. Vida útil 30.000 km	NAKATA	170,13	680,52
28	4	Unid.	Rolamento roda dianteira	SKF	230,46	921,84
29	4	Unid.	Tambor de freio. Vida útil 60.000 km	HIPER FREIOS	215,62	862,48
30	2	Unid.	Tensor correia dentada. Vida útil 30.000 km	SKF	215,62	431,24
31	120	Hora/ Serviço	Serviços Mecânicos em geral, inclusive com retirada e troca de peças.	MARCA PR?PRIA	123,64	14.836,80
Valor Total do Lote:.....						**65.500,00**

LOTE 03 - Renault Sandero 1.6 Expression 2016/2017 - Placa: BAX-2902

Item	Quantidade	Unidade	Descrição das Peças e Serviços	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Unid.	Abraçadeira Do Semi-Eixo	PRIMUS	17,56	35,12
2	1	Unid.	Alavanca Do Capo	KIT E CIA	59,52	59,52
3	1	Unid.	Alavanca De Freio	KIT E CIA	187,35	187,35
4	2	Unid.	Amortecedor Traseiro	MONROE	506,44	1.012,88
5	2	Unid.	Amortecedor Dianteiro	MONROE	521,08	1.042,16
6	2	Unid.	Anel Da Bomba	EATON	65,38	130,76
7	2	Unid.	Anel Sincronizado	EATON	329,82	659,64
8	2	Unid.	Anel Sincronizado 3	EATON	213,70	427,40
9	2	Unid.	Bandeja Traseira	NAKATA	262,49	524,98
10	4	Unid.	Barra Axial	NAKATA	147,35	589,40
11	1	Unid.	Barra Estabilizador	NAKATA	564,01	564,01
12	1	Unid.	Boia Do Tanque	BOSCH	316,16	316,16
13	2	Unid.	Braço Do Pivô	VIEMAR	174,67	349,34
14	2	Unid.	Bucha Do Braço	REI	40,98	81,96
15	4	Unid.	Bucha Do Tensor	REI	18,54	74,16
16	4	Unid.	Bucha Traseira	REI	43,91	175,64
17	2	Unid.	Cabo De Embreagem	CABOVEL	121,00	242,00
18	2	Unid.	Cabo De Freio	CABOVEL	174,67	349,34
19	2	Unid.	Cabo Do Capo	CABOVEL	70,26	140,52
20	1	Unid.	Caneca Da Bomba	RENAULT	192,23	192,23
21	2	Unid.	Cano De Freio	FREMAX	53,67	107,34
22	2	Unid.	Capa Da Correia Dentada	LNG	320,06	640,12
23	2	Unid.	Cilindro De Roda	VARGAS	121,00	242,00
24	1	Unid.	Cilindro Mestre	VARGAS	387,39	387,39
25	2	Unid.	Coifa Da Caixa	NAKATA	87,82	175,64
26	4	Unid.	Coifa Homocinética Ld Roda	NAKATA	43,91	175,64
27	4	Unid.	Coifa Homocinética Ld Cambio	NAKATA	49,77	199,08
28	2	Unid.	Correia Sincronizada	GATES	110,27	220,54
29	2	Unid.	Coxim Do Cambio	SAMPEL	209,80	419,60
30	2	Unid.	Coxim Do Motor	SAMPEL	174,67	349,34
31	2	Unid.	Cubo Dianteiro	NAKATA	190,28	380,56

32	2	Unid.	Cubo Traseiro	NAKATA	217,60	435,20
33	1	Unid.	Cx De Direção	TRW	960,19	960,19
34	3	Unid.	Disco De Freio	HIPER FREIOS	217,60	652,80
35	1	Unid.	Fechadura Inferior Do Capo	UNIVERSAL	117,10	117,10
36	2	Unid.	Fechadura Superior Do Capo	UNIVERSAL	107,34	214,68
37	2	Unid.	Flexível Dianteiro	FLEXSUL	43,91	87,82
38	2	Unid.	Flexível Traseiro	FLEXSUL	38,06	76,12
39	2	Unid.	Fibra Do Molejo	COFAP	44,89	89,78
40	1	Unid.	Garfo 1	LNG	320,06	320,06
41	1	Unid.	Garfo 3	LNG	320,06	320,06
42	2	Jg	Jg De Lona C/Sapata	FRASLE	187,35	374,70
43	1	Jg	Jogo De Junta Do Cambio	SABO	174,67	174,67
44	2	Kit	Kit De Embreagem	LUK	1.585,68	3.171,36
45	2	Kit	Kit Diant Do Amortecedor	MONROE	80,02	160,04
46	2	Kit	Kit Do Amortecedor Traseiro	MONROE	91,73	183,46
47	2	Kit	Kit Do Estabilizador	MONROE	22,44	44,88
48	2	Unid.	Mangueira Da Mola	JAMAICA	18,54	37,08
49	1	Unid.	Mangueira Da Suspensão	JAMAICA	67,33	67,33
50	1	Unid.	Mangueira Do Hidrovácuo	JAMAICA	65,38	65,38
51	1	Unid.	Mangueira Do Purificador	JAMAICA	342,51	342,51
52	1	Unid.	Mangueira Do Reservatório	JAMAICA	76,11	76,11
53	1	Unid.	Mangueira Inferior Do Radiador	JAMAICA	107,34	107,34
54	1	Unid.	Mangueira Superior Do Radiador	JAMAICA	121,00	121,00
55	1	Unid.	Mola Dianteira	COFAP	187,35	187,35
56	1	Unid.	Molejo Traseiro	COFAP	671,35	671,35
57	2	Unid.	Motor De Passo	MAGNETI	373,73	747,46
58	2	Unid.	Parafuso Coxim Do Cambio	FEY	44,89	89,78
59	2	Unid.	Parafuso Coxim Do Motor	FEY	40,98	81,96
60	1	Unid.	Parafuso Da Bandeja Traseira	FEY	43,91	43,91
61	1	Unid.	Parafuso Do Braço Pivô	FEY	33,18	33,18
62	1	Unid.	Parafuso Do Suporte	FEY	38,06	38,06
63	1	Unid.	Pastilha Da Válvula	FRASLE	28,30	28,30
64	5	Unid.	Pastilha De Freio	SYL	155,20	776,00
65	2	Unid.	Pistão Da Pinça	VARGA	177,60	355,20
66	4	Unid.	Pivô	NAKATA	160,03	640,12
67	2	Unid.	Polia Tensora	SKF	269,32	538,64
68	2	Unid.	Ponta Homocinética	NAKATA	373,73	747,46
69	1	Unid.	Porca Do Semi Eixo	FEY	52,69	52,69
70	1	Unid.	Prato De Mola	COFAP	44,89	44,89
71	1	Unid.	Pré Filtro	WEGA	67,30	67,30
72	1	Unid.	Radiador	PINGUIN	560,11	560,11
73	1	Unid.	Reparo Da Pinça	CONTROIL	121,00	121,00
74	1	Unid.	Reservatório De Agua	GONEL	112,22	112,22
75	1	Unid.	Retentor Da Polia	SABO	76,11	76,11
76	1	Unid.	Retentor De Piloto	SABO	56,60	56,60
77	1	Unid.	Retentor Do Comando	SABO	79,04	79,04
78	1	Unid.	Retentor Do Mancal	SABO	210,00	210,00
79	2	Unid.	Retentor Do Trambulador	SABO	65,38	130,76
80	1	Unid.	Rolamento Da Coluna Direção	SKF	89,77	89,77
81	1	Unid.	Rolamento Diant	SKF	187,35	187,35
82	1	Unid.	Rolamento Do Conjunto	SKF	320,06	320,06
83	1	Unid.	Rolamento Do Entalhado	SKF	293,72	293,72
84	1	Unid.	Rolamento Do Piloto	SKF	320,06	320,06
85	2	Unid.	Rolamento Do Semi Eixo	SKF	80,10	160,20
86	1	Unid.	Sensor De Óleo	3 RHO	52,69	52,69
87	1	Unid.	Sensor De Temperatura	BOSCH	224,43	224,43
88	1	Unid.	Sensor Posição Borboleta	DS	547,42	547,42
89	1	Unid.	Servo Freio	CONTROIL	506,44	506,44
90	3	Unid.	Silicone	3M	49,77	149,31
91	2	Unid.	Tambor De Freio	HIPPER FREIOS	174,67	349,34
92	2	Unid.	Tampa Da Bomba	TSA	123,95	247,90
93	2	Unid.	Tampa Do Óleo	CLICK	65,38	130,76
94	1	Unid.	Tampa Do Tanque	CLICK	67,33	67,33
95	1	Unid.	Tanque De Combustível	IGASA	746,49	746,49
96	2	Unid.	Terminal De Direção	NAKATA	152,22	304,44
97	1	Unid.	Terminal Do Tensor	NAKATA	112,22	112,22
98	1	Unid.	Trizeta	IMA	230,29	230,29
99	60	Hora/ Serviço	Serviços Mecânicos em geral, inclusive com retirada e troca de peças.	MARCA PR?PRIA	121,98	7.318,80
Valor Total do Lote:.....						**37.500,00**

LOTE 05 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L - BCK-4573 / COMBUSTÍVEL: DIESEL S10; ANO 2019						
Item	**Qtde**	**UNID.**	**Descrição das Peças e Serviços**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	16	Unid.	Aditivo Para Radiador	ORBI	63,76	1.020,16
2	4	Unid.	Amortecedor Dianteiro	MONROE	397,52	1.590,08
3	4	Unid.	Amortecedor Traseiro	MONROE	393,54	1.574,16
4	2	Unid.	Anel Sincronizado 1,2,3 E 4º Marcha	EATON	1.075,01	2.150,02
5	2	Unid.	Anel Sincronizado 5 E Ré	EATON	1.008,26	2.016,52
6	4	Unid.	Arruela De Encosto Da Manga De Eixo	BUTUEM	11,96	47,84
7	4	Unid.	Articulação Do Acelerador	ROCHESTER	127,53	510,12
8	4	Unid.	Barra De Direção	LINUS	754,20	3.016,80
9	4	Unid.	Barra Transversal Da Dir.	LINUS	1.072,02	4.288,08
10	6	Unid.	Batente Da Suspensão	JAHU	102,62	615,72
11	2	Unid.	Boia Do Tanque	BOSCH	215,20	430,40
12	2	Unid.	Bomba Alimentadora	BOSCH	348,71	697,42
13	3	Unid.	Bomba Manual	BOSCH	71,73	215,19
14	8	Unid.	Borracha Da Cuíca	MASTER	54,80	438,40
15	10	Unid.	Borracha Do Amortecedor	JAHU	34,87	348,70

16	2	Unid.	Borracha Do Para-Brisa	JAHU	214,20	428,40
17	4	Unid.	Braço De Direção	LINUS	1.205,52	4.822,08
18	10	Unid.	Bucha Da Barra Estabilizadora Diant	JAHU	65,76	657,60
19	10	Unid.	Bucha Da Barra Estabilizadora Tras	JAHU	53,80	538,00
20	10	Unid.	Bucha De Bandeja	JAHU	84,69	846,90
21	10	Unid.	Bucha Do Amortecedor	JAHU	37,86	378,60
22	10	Unid.	Bucha Do Molejo	JAHU	69,74	697,40
23	10	Unid.	Bucha Olhal Da Barra	JAHU	87,67	876,70
24	6	Unid.	Bucha Sapata De Freio	JAHU	25,90	155,40
25	8	Unid.	Bucha Tirante	JAHU	39,85	318,80
26	4	Unid.	Cabo De Acelerador	CABOVEL	128,52	514,08
27	4	Unid.	Cabo De Afogador	CABOVEL	124,54	498,16
28	2	Unid.	Cabo Do Velocímetro	CABOVEL	184,32	368,64
29	8	Unid.	Campana De Freio TRAS	VIOTO	757,19	6.057,52
30	8	Unid.	Campana Freio Diant	VIOTO	757,19	6.057,52
31	4	Unid.	Cano De Ar Freio Diant.	MASTER	102,62	410,48
32	4	Unid.	Cano De Ar Freio Tras.	MASTER	102,62	410,48
33	4	Unid.	Cilindro Aux. De Embreagem	TRW	685,45	2.741,80
34	4	Unid.	Cilindro De Embreagem Mestre	TRW	518,08	2.072,32
35	4	Unid.	Cilindro De Roda Dianteira	TRW	346,71	1.386,84
36	4	Unid.	Cilindro Mestre De Freio	TRW	727,30	2.909,20
37	2	Unid.	Colmeia Do Radiador	PINGUIN	1.369,91	2.739,82
38	4	Unid.	Conexão De Engate Rápido	HATBAR	24,91	99,64
39	4	Unid.	Conjunto De Arruela Mx1470	DANA	78,71	314,84
40	2	Unid.	Coroa E Pinhão	DANA	4.184,46	8.368,92
41	5	Unid.	Correia Da Bomba D'agua	GATES	184,32	921,60
42	4	Unid.	Correia Do Alternador	GATES	179,33	717,32
43	6	Unid.	Coxim Do Cambio	SAMPEL	153,43	920,58
44	6	Unid.	Coxim Do Motor	SAMPEL	183,32	1.099,92
45	6	Unid.	Cruzeta Diferencial	LNG	534,02	3.204,12
46	6	Unid.	Cruzeta Direção	LNG	164,39	986,34
47	4	Unid.	Cubo Diant.	HIPPER FREIOS	911,61	3.646,44
48	4	Unid.	Cubo Tras	HIPPER FREIOS	1.018,22	4.072,88
49	4	Unid.	Cuíca De Freio	MASTER	647,60	2.590,40
50	8	Unid.	Diafragma De Freio	MASTER	71,75	574,00
51	2	Unid.	Eixo Entalhado	EATON	1.076,00	2.152,00
52	2	Unid.	Eixo Piloto Do Cambio	EATON	2.693,00	5.386,00
53	2	Unid.	Eixo Superior Cambio	EATON	2.620,27	5.240,54
54	3	Unid.	Embreagem Viscosa Da Hélice	MERITOR	1.295,30	3.885,90
55	2	Unid.	Eng. 1	EATON	2.195,85	4.391,70
56	2	Unid.	Eng. Ré	EATON	2.226,73	4.453,46
57	2	Unid.	Eng.2	EATON	2.181,90	4.363,80
58	2	Unid.	Eng.3	EATON	2.211,79	4.423,58
59	2	Unid.	Eng.4	EATON	2.231,71	4.463,42
60	2	Unid.	Eng.5	EATON	2.191,86	4.383,72
61	2	Unid.	Estabilizador Dianteiro	NAKATA	741,25	1.482,50
62	2	Unid.	Estabilizador Traseiro	NAKATA	775,15	1.550,30
63	4	Unid.	Esticador Da Correia	NYTRON	508,11	2.032,44
64	2	Unid.	Flexível Da Turbina	LUCIFLEX	219,19	438,38
65	2	Unid.	Flexível Do Freio Dianteiro	MASTER	159,41	318,82
66	2	Unid.	Flexível Freio Traseiro	MASTER	157,42	314,84
67	2	Unid.	Garfo De Embreagem	FLAUS	140,48	280,96
68	2	Unid.	Hélice Do Motor	MERITOR	269,00	538,00
69	2	Unid.	Interruptor Da Pressão Do Óleo	3RHO	122,54	245,08
70	2	Unid.	Interruptor De Óleo	3RHO	96,64	193,28
71	2	Unid.	Interruptor Luz De Ré	3RHO	158,41	316,82
72	10	Unid.	Jogo De Arrebites	DIBOR	14,00	140,00
73	8	Unid.	Jogo De Calço Para Ajuste Do Diferencial	DANA	91,66	733,28
74	4	Unid.	Jogo De Embuchamento	BUTUEM	721,32	2.885,28
75	2	Unid.	Jogo De Juntas Do Cambio	SANTA CRUZ	259,04	518,08
76	4	Unid.	Jogo De Lona De Freio Dianteiro	LONA FLEX	253,06	1.012,24
77	4	Unid.	Jogo De Lona De Freio Traseiro	LONFLEX	253,06	1.012,24
78	4	Unid.	Jogo De Mola De Freio	MASTER	157,42	629,68
79	2	Unid.	Jogo De Reparo Caixa Dir.	TRW	894,68	1.789,36
80	2	Unid.	Jogo De Travas Do Cambio	EATON	547,97	1.095,94
81	4	Unid.	Junta Do Escapamento	SANTA CRUZ	37,86	151,44
82	2	Unid.	Junta Tampa Distribuição	SANTA CRUZ	152,43	304,86
83	4	Unid.	Kit Coxim Radiador	JAHU	90,66	362,64
84	4	Unid.	Kit De Amortecedor	JAHU	234,13	936,52
85	3	Unid.	Kit De Embreagem	LUK	3.764,02	11.292,06
86	2	Unid.	Lamela Do Cambio	EATON	112,58	225,16
87	2	Unid.	Luva 1,2,3,4 E 5º Marcha	EATON	1.093,94	2.187,88
88	2	Unid.	Mangueira Inferior Do Intecooler	JAMAICA	534,02	1.068,04
89	2	Unid.	Mangueira Inferior Do Radiador	JAMAICA	117,56	235,12
90	2	Unid.	Mangueira Superior Do Intercooler	JAMAICA	326,79	653,58
91	2	Unid.	Mangueira Superior Do Radiador	JAMAICA	111,59	223,18
92	2	Unid.	Mangueira Válvula Termostática	JAMAICA	129,52	259,04
93	2	Unid.	Mola 1 Da Suspensão	CINDUMEL	622,69	1.245,38
94	2	Unid.	Mola 2 Suspensão	CINDUMEL	871,76	1.743,52
95	2	Unid.	Mola 3 Suspensão	CINDUMEL	1.120,84	2.241,68
96	2	Unid.	Mola 4 Suspensão	CINDUMEL	1.120,84	2.241,68
97	4	Unid.	Mola Da Cuíca	MASTER	134,50	538,00
98	4	Unid.	Mola Mestre Suspensão	CINDUMEL	1.444,64	5.778,56
99	4	Unid.	Mola Patim	MASTER	37,86	151,44
100	20	Unid.	Parafuso De Roda	RODAFUSO	32,00	640,00
101	4	Unid.	Patim De Freio Diant	MASTER	334,76	1.339,04
102	4	Unid.	Patim De Freio Tras	MASTER	336,75	1.347,00
103	2	Unid.	Pinhão Do Velocímetro	VDO	115,57	231,14
104	4	Unid.	Pino Do Cilindro De Roda	MASTER	8,00	32,00

105	4	Unid.	Pivô	DESIL	203,25	813,00
106	2	Unid.	Polia Anti Vibração	NYTRON	732,28	1.464,56
107	2	Unid.	Polia Tensora Alt.	NYTRON	127,53	255,06
108	2	Unid.	Polia Tensora Com. Maior	NYTRON	101,62	203,24
109	2	Unid.	Polia Virabrequim	NYTRON	1.295,19	2.590,38
110	4	Unid.	Porca Da Manga De Eixo	FEY	37,86	151,44
111	2	Unid.	Porca Da Ponta De Eixo	FEY	13,95	27,90
112	4	Unid.	Protetor Da Embreagem	ROCHESTER	154,43	617,72
113	2	Unid.	Radiador DE ÓLEO	VISCONDE	2.197,84	4.395,68
114	2	Unid.	Radiador	VISCONDE	1.681,75	3.363,50
115	4	Unid.	Regulador De Pressão	LNG	605,75	2.423,00
116	4	Unid.	Reparo Centralizador De Freio	MASTER	62,77	251,08
117	4	Unid.	Reparo Da Ponta De Eixo	ROCHESTER	99,63	398,52
118	4	Unid.	Retentor Da Polia Do Motor	SABO	187,30	749,20
119	6	Unid.	Retentor Da Roda Dianteira	ARCA	79,70	478,20
120	6	Unid.	Retentor Da Roda Traseira	ARCA	112,58	675,48
121	2	Unid.	Retentor Da Saída Do Cambio	SABO	119,56	239,12
122	2	Unid.	Retentor Da Tampa De Distribuição	SABO	187,30	374,60
123	4	Unid.	Retentor Do Pinhão	SABO	122,54	490,16
124	2	Unid.	Retentor Retentor Do Volante	SABO	219,19	438,38
125	2	Unid.	Rolamento Camb. Eixo Inter. Dir.	SKF	243,10	486,20
126	2	Unid.	Rolamento Camb. Eixo Inter. Entrada	SKF	259,04	518,08
127	2	Unid.	Rolamento Cambio Eixo Inter. Esq.	SKF	169,37	338,74
128	2	Unid.	Rolamento Cambio Eixo Inter. Saída	SKF	468,26	936,52
129	6	Unid.	Rolamento Cubo Dianteiro	SKF	235,13	1.410,78
130	6	Unid.	Rolamento Cubo Traseiro	SKF	243,10	1.458,60
131	2	Unid.	Rolamento Da Coluna De Direção	SKF	115,57	231,14
132	2	Unid.	Rolamento Do Pinhão Diant.	SKF	451,32	902,64
133	2	Unid.	Rolamento Do Pinhão Tras.	SKF	308,85	617,70
134	2	Unid.	Rolamento Eixo Primário Diant	KOYO	304,87	609,74
135	2	Unid.	Rolamento Esticador Da Correia	KOYO	145,46	290,92
136	2	Unid.	Rolamento Lateral Da Coroa Direito	KOYO	641,62	1.283,24
137	2	Unid.	Rolamento Lateral Da Coroa Esquerdo	SKF	641,62	1.283,24
138	6	Unid.	Rolamento Roda Diant. Interno	TIMKEN	292,91	1.757,46
139	6	Unid.	Rolamento Roda Diant. Externo	TIMKEN	259,04	1.554,24
140	6	Unid.	Rolamento Roda Tras. Interno	TINKEM	261,03	1.566,18
141	8	Unid.	Roldana Do Patim De Freio Diant/Tras	MASTER	62,77	502,16
142	4	Unid.	Semi Eixo Mx5025	REX	830,91	3.323,64
143	4	Unid.	Sensor De Temperatura	3RHO	113,58	454,32
144	2	Unid.	Sincronizado 2 E 3	EATON	1.892,97	3.785,94
145	2	Unid.	Sincronizado 4 E 5	EATON	2.341,31	4.682,62
146	2	Unid.	Tampa Do Tanque De Combustível	CLICK	17,93	35,86
147	2	Unid.	Tensionador Da Correia	NYTRON	370,62	741,24
148	2	Unid.	Tensor Correia Alternador	NYTRON	318,82	637,64
149	6	Unid.	Terminal De Bateria	NEW KAR	10,99	65,94
150	6	Unid.	Terminal De Direção	VIEMAR	214,20	1.285,20
151	15	Unid.	Trava Aranha Do Cubo	FLAUS	13,99	209,85
152	12	Unid.	Trava Do Patim	MASTER	13,95	167,40
153	2	Unid.	Tubo De Entrada De Óleo Da Turbina	MWM	364,65	729,30
154	6	Unid.	Válvula De Freio	LNG	208,25	1.249,50
155	2	Unid.	Válvula Termostática	MTE	163,39	326,78
156	2	Unid.	Valvula3-2 Vias	LNG	400,51	801,02
157	180	Hora	Serviços Mecânicos em geral, inclusive com retirada e troca de peças.	MARCA PR?PRIA	139,40	25.092,00
Valor Total do Lote:.....						**258.200,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 489.500,00** (Quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

02001041220003200633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820011203133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820011212433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820011212533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003267820013203333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520013203433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610019204333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610019204633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610019204733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610020205133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610020204933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610020205033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123610019204533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650019204833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047215933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047209533900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020037206133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040049210233900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050048209633900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050048209733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080014203733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410015203833900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220025216233900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440052213933900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440052214033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440052214133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440056212033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430053611433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02001041220003200633900300000 - Material de Consumo
04001041220003201033900300000 - Material de Consumo
07001267820011203133900300000 - Material de Consumo
07001267820011212433900300000 - Material de Consumo
07001267820011212533900300000 - Material de Consumo
07003267820013203333900300000 - Material de Consumo
07003154520013203433900300000 - Material de Consumo
08001121220003216433900300000 - Material de Consumo
08001123610019204333900300000 - Material de Consumo
08001123610019204633900300000 - Material de Consumo
08001123610019204733900300000 - Material de Consumo
08001123610020205133900300000 - Material de Consumo
08001123610020204933900300000 - Material de Consumo
08001123610020205033900300000 - Material de Consumo
08002123610019204533900300000 - Material de Consumo
08003123650019204833900300000 - Material de Consumo
09001101220003216333900300000 - Material de Consumo
09001101220025216233900300000 - Material de Consumo
09001103010025216133900300000 - Material de Consumo
09001103010047215933900300000 - Material de Consumo
09001103010047209533900300000 - Material de Consumo
09001103020037206133900300000 - Material de Consumo
09001103040049210233900300000 - Material de Consumo
09001103050048209633900300000 - Material de Consumo
09001103050048209733900300000 - Material de Consumo
10001206080014203733900300000 - Material de Consumo
10002185410015203833900300000 - Material de Consumo
11001081220025216233900300000 - Material de Consumo
11001081220003210733900300000 - Material de Consumo
11001082440052213933900300000 - Material de Consumo
11001082440052214033900300000 - Material de Consumo
11001082440052214133900300000 - Material de Consumo
11001082440056212033900300000 - Material de Consumo
11002082430053611433900300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 24 de agosto de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:77572CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE; e de outro lado a empresa CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, CNPJ: 23.228.076/0001-74**, com sede a Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº. 1434, Jardim Canadá, CEP: 87.080-120, Maringá-PR, neste ato representado por seu Administrador o Sr. LEANDRO ROSSONI, portador do RG: 9.927.733-5 SSP/PR e CPF: 068.074.369-39, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos genéricos e controlados para manutenção da farmácia básica do município de Anahy**,** conforme relação abaixo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras parceladas.**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**: Diante do aumento do valor da Enoxoparina, código BR BR0448982, no mercado nacional, e solicitação de aumento demandado pelo fornecedor, fica o valor do item alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Código BR	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant	Marca	Valor Unitário. R$	% de Aumento Aprox.	Valor Corrigido R$
45	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	AMP	1000	MYLAN	34,7000	23,5%	77,5500

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, mais três orçamentos do mesmo produto, levantados pelo setor de licitações demonstrando o aumento significativo da enoxoparina. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº. 039/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito. **CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 24 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4EEE82A5

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2021 - EDITAL DOS ISENTOS – EDITAL Nº 02/2021

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº. 4.823/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICA

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo nº 02/2021, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2021.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME
116676	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSIANE GALVÃO GHEZZI
117096	ENGENHEIRO CIVIL	ROBSON NOGUEIRA
116773	ENGENHEIRO CIVIL	VANESSA DE LIMA TREVISAN

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

MOTIVO: NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 6 E SEGUINTES SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021:

INSC	CARGO	NOME	MOTIVO
116577	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE	GREYCE KELLY PEREIRA DAMARATI	**INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6**
117074	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE	NOEMIA VITORIA DA SILVA	**INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.1.2**
116673	ENGENHEIRO CIVIL	AFONSO A. BINA DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.1.2 - d**

Art. 3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia **31 de agosto de 2021.**
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 25 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy - PR

ANDRÉ CESAR FANCK
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Anahy - PR

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CFE763F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.458 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.440,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*21.440,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*21.440,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0012 - ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		*21.440,00*
0036 - EMERGÊNCIA COVID-19	*21.440,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.039. Manter os serviços de Atendimento Especializados		*21.440,00*
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	*21.440,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F3FB5BED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.285 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	082/2021	**Vigência:**	24.08.2021 a 23.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	085/2021
Contratado:	**CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Valor:	R$ 1.108.300,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B3B0372C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.284 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	juliana del ciampo oliveira elessandra pacheco coelho		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	099/2021	**Vigência:**	24.08.2021 a 23.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	073/2021		
Contratado:	**BIG CLEAN SERVICOS - EIRELI**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS TERCEIRIZADOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 132.919,20		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4CA9600B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 34/2021
b) Objeto Homologado:	DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA - CNPJ: 82.047.531/0001-02

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOCHILAS PERSONALIZADAS COM TIMBRE DA SAUDE EM AÇÃO - COR PREDOMINANTE PRETA COM DETALHES LARANJA	T. R LIVAO	UNID	50	R$ 109,00	R$ 5.450,00

Valor Total do Fornecedor: 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 25 de agosto de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:40623985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORMANENTO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas FÁBIO GUILHERME CARNELOZI, CNPJ 18.079.576/0001-51, PRESBÍTERO FRANCISCO NOGUEIRA BANDEIRANTES-PR, CEP 86360-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

FÁBIO GUILHERME CARNELOZI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Licença base defense com inteligência artificial. Licença base defense com inteligência artificial. O software defense ia é um sistema de vídeo monitoramento (vms) que gerencia de forma unificada equipamentos de segurança eletrônica. esse sistema é compatível com câmeras, dvrs, nvrs, svrs, controladores de acesso e painéis de alarme da intelbras, podendo entregar o máximo disponível em nossos equipamentos. Com o defense ia você pode gerenciar milhares de câmeras e gravadores, além de centralizar inteligências de ponta como reconhecimento facial, leitura de placas, contagem de pessoas, entre outros. Arquitetura cliente-servidor Hot stanby no server mestre suporta Implantação distribuída suporta Implantação de lan e wan suporta storage suporta (storageicssi) Requisitos de hardware recomendado mínimo Arquitetura cliente-servidor Hot stanby no server mestre suporta Implantação distribuída suporta Implantação de lan e wan suporta Storage suporta (storageicssi) Requisitos de hardware Server recomendado mínimo. Cpu configuração intermediaria processador intel core i 7 16G. - Placa de vídeo Nvidia GTX 1660 6Gb Ram com aceleração por hardware habilitada. - Disco rígido SSD (Sistema operacional e pasta de instalação do defense IA). - Espaço livre 10 GB (desconsiderando o espaço reservado para exportação de imagens e gravação local). - Resolução de tela 1280x720 ou superior. - Interface de rede 100/1000BASE-T Mbps (conexão por cabo). Gravador ip 64 canais svr 7164 processador principal: microprocessador dual core embutido de alto desempenho sistema operacional: linux® embarcado entradas de câmera ip: 64 canais. Hd de 10 tb wd purple western digital desenvolvidos especialmente para uso em equipamentos de cftv. Evitam perdas de imagem e reduzem o custo do projeto. Tv monitor 42 led vgahdmi. Nobreak xbn 1800 vabl +- com conexão a bateria. Câmera ip 8 mega pixel 4k vip 7860 z inteligência artificial sensor de imagem: 1/2” 8 megapixel; progressive scancmos - Pixels efetivos: 3840 (h) x 2160 (v) - Obturador eletrônico: automático; manual: 1/3s ~ 1/100000s - Iluminação mínima: 0,003 lux/f1.6 (colorido, 1/3s, 30ire); 0,08 lux/f1.6 (colorido, 1/30s, 30ire); 0 lux/f1.6 (ir ligado) - Relação sinal-ruído: >50 db - Controle de ganho: automático/manual - Balanço do branco: automático/manual - compensação de luz de fundo: blc/hlc/wdr(120db) - Perfil dia & noite: automático (icr) /colorido/ preto e branco - Modos de vídeo: automático (icr) /colorido/ preto e branco - Detecção de vídeo: até 4 regiões de detecção. Câmera ip 2 mega pixel – vip 3260 com zum motorizado Sensor 1/2.9" 2 megapixels progressive cmos_x000d_pixels efetivos 1920 (h) x 1080 (v)_x000d_linhas horizontais 1080_x000d_resolução real 1080p (1920 × 1080) / 1.3 m (1280 × 960) 720p (1280_x000d_× 720) / d1 (704 × 480) cif (352 × 240) / vga (640 ×_x000d_480)_x000d_lente 2.7 a 13.5 mm_x000d_ângulo de visão horizontal 106°. Câmera ip 2 mega pixel – vip 3240 com inteligência artificial sensor de imagem 1/2.8 2 megapixels cmos (starlight) obturador eletrônico automático / manual (1/3s - 1/100000s) sensibilidade 0.006 lux f1.6 tipo de lente fixa distância focal 2,8 mm abertura máxima f1.6 ângulo de visão h: 104 c v: 54 c distância máxima do infravermelho 40 metros (inteligente) zoom digital 16x. Câmera ipvip 1130 dome resolução 1 megapixels (720p) alimentação poe ativo (iee 802.3af) ir de 30m roi (região de interesse) índice de proteção ip67 funções inteligentes: mascaramento detecção de movimento área de interesse. câmera speed dome ip vip-5225 sd sensor de imagem: 1/2.8 starviscmosstarlight pixels efetivos (h × v): 1920 × 1080 sistema de digitalização: progressivo velocidade do obturador: 1/1 s a 1/30.000 s sensibilidade modo dia (colorido): 0.005 lux f1.6 sensibilidade modo noite (preto e branco): 0.0005 lux f1.6 dia/noite: auto (icr) / colorido / preto e branco estabilização de imagem: automática / manual compensação de luz de fundo: blc / hlc / wdr (120 db) balanço de branco: automático / interno / externo / atw / manual / natural / lâmpada sódio / externo automático controle de ganho (agc): automático / manualredução de ruído: ultra dnr 2d / 3d	intelbras	UN	1,00	200.000,00	200.000,00

		máscara de privacidade: até 24 áreas zoom óptico: 25x zoom digital: 16x. Câmera ip projeto vip 7260 lprft exclusiva para leituras de placas com inteligência artificial. - Sensor de imagem 1/1.8" 2 megapixels cmos - Pixels efetivos (h x v) 1920 x 1080 - Sistema de varredura progressivo. - Obturador eletrônico automático / manual. - Velocidade do obturado 1/50s ~1/10000s. - Distância focal 10 ~ 50 mm. - Controle do foco Automático/manual. - Zoom óptico 5x. - Distância máxima do infravermelho 30m. - Quantidade de LEDs 6. Gerador off grid 160 wp 590 wh/d pwm127 ah1d, bateria estacionária de 015 amperes. Cabo solar preto 1kvca/1,8kvcc ecs 6b - metro Cabo solar vermelho 1kvca/1,8kvcc ecs6b-metro. Poste de concreto de 6,20 metros padrão. Caixa de montagem painel elétrico quadro de comando 40x40x20, uso externo. Switch intelbrassf 500 5 portas fast 4 portas poe compatível com protocolo ieee 803.af e ieee 803.at; função poe extender (booster) para entrega de dados e energia em até 250 metros de distância; porta extra para uplink de dados;proteção contra surtos elétricos em todas as portas rj45 e fonte de alimentação; Conector rj 45 cat 5e fasttrackcts 20 unidades. Cabo de rede cat 5 blindagens dupla capa o metro caixa 305 metros. Mão de obra para instalação dos postes dos de energia solar e sistema de treinamento do programa de monitoramento completo, na prefeitura e no destacamento de polícia militar					
TOTAL							200.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de agosto de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3E692D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 314/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 314/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
128	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	9.000,00
TOTAL		**R$**	**9.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
444	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	9.000,00
TOTAL		**R$**	**9.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (23/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:287676C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO 003/2021

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2021, designada pela Portaria nº 154, de 05 de agosto de 2021, tornam **PÚBLICA** a relação dos candidatos inscritos para o Teste Seletivo 003/2021.

CARGO: NUTRICIONISTA
LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

NOME	RG
Adryelli Oliveski do Amaral	10.242.226-0
Angela Cristina da Silva Lelchak	10.818.414-0
Alana Soeiro Kirchheim	10.587.045-0
Danizze Bittencourt Gonçalves	3.241.708-6
Djeice Quele Linhares Gonçalves	10.723.00
Elizangela Aparecida Juliano	9.282.154-0
Emanuelly Shayene Garbozza	10.260.526-8
Fernanda Folle	9.706.189-0
Juliane Nunes da Silva Nesi	10.186.168-6
Kelly Aparecida Duarte	9.450.973-4
Lilian Ketrlin Herpich	12.712.474-4
LuzianeGodoy Ribeiro	9.592.472-7
Mariana Barros Yamada	36.139.817-7
Naiara Panissa	10.742.490-3
Patricia Tomazi	8.680.109-4
Silmara Leila A. Fontes	6.367.075-8
Tania Mara Stella	10.558.534-9
Tais Augusta	12.668.295-6

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

VALENTINA ROSECLER MARINHUK
Assistente Administrativo

EMERSON PILLONETTO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ELISANA PILLONETTO
Diretora do Depto. Municipal de Edu. Cult. e Esporte.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E5987453

CHEFE DE GABINETE
RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com base no resultado da análise dos títulos, promovidos pela Comissão designada pela Portaria nº 155, de 05 de agosto de 2021, e dando início fase recursal, **TORNA PÚBLICO**, o resultado provisório e consequente classificação dos candidatos participantes do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2021, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO-PSS 03-2021

NOME	RG	PONTUAÇÃO
Patricia Tomazi	8.680.109-4	100
Juliane Nunes da Silva Nesi	10.186.168-6	100
Djeice Quele Linhares Gonçalves	10.723.00	95
Kelly Aparecida Duarte	9.450.973-4	80
Elizangela Aparecida Juliano	9.282.154-0	75
Naiara Panissa	10.742.490-3	75
Mariana Barros Yamada	36.139.817-7	75
Lilian Ketrlin Herpich	12.712.474-4	70
Danizze Bittencourt Gonçalves	3.241.708-6	50
LuzianeGodoy Ribeiro	9.592.472-7	50
Adryelli Oliveski do Amaral	10.242.226-0	50
Angela Cristina da Silva Lelchak	10.818.414-0	25
Alana Soeiro Kirchheim	10.587.045-0	20
Fernanda Folle	9.706.189-0	10
Tania Mara Stella	10.558.534-9	10
Silmara Leila A. Fontes	6.367.075-8	0

Emanuelly Shayene Garbozza	10.260.526-8	0
Tais Augusta	12.668.295-6	0

· Conforme previsão do edital, item 6.2, em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que possuir maior idade (critério exclusivamente anual);

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

IVONETE CLARO PEREIRA
Professora

LUCIANDRA MOLINETE
Diretora Da Escola Irma Neli

SILVANA FOLLE
Professora

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0FDDA526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 42.386.154/0001-03**, com sede na Avenida Independência, 291, Centro, na Cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.865-000, neste ato representado pelo **Sr. Volmir Weschenfleder**, portador do **CI/RG Nº. 1718082 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 636.958.399-53**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme relação/anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, sendo que as quantidades para a aquisição foram estimadas pelo consumo histórico do município, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 19.779,00 (Dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 01	ÓLEO 15W40 BASE SEMI - SINTÉTICO 1LIT.	LT DEITON	60	R$19,40	R$1.164,00
LOTE 03	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN DEITON	110	R$21,50	R$2.365,00
LOTE 06	FLUIDO FREIO 500 ML.	UN RADNAQ	40	R$11,00	R$440,00
LOTE 09	OLEO 15W40 20 LITROS	UN DEITON	45	R$274,00	R$12.330,00
LOTE 13	ÓLEO 68 HIDRÁULICO - 20 L	UN DEITON	10	R$220,00	R$2.200,00
LOTE 17	ÓLEO MULTIFUNCIONAL 433 - 20 L	UN DEITON	4	R$320,00	R$1.280,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **09/08/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8CD633EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **J FORCOLIN E VIEIRA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 40.296.322/0001-44**, com sede na Rua Orquídea, 2390, Centro, na Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representado pelo **Sr. Jonathan Forcolin Vieira**, portador do **CI/RG Nº. 14.002.155-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 110.378.879-56**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme relação/anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, sendo que as quantidades para a aquisição foram estimadas pelo consumo histórico do município, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 626,60 (Seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 04	ÓLEO SJ20W50 MINERAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN PETROBRAS	20	R$16,45	R$329,00
LOTE 05	DESINGRIPANTE 300 ML	UN CARLUB	40	R$7,44	R$297,60

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **09/08/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 10 de Agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7900F3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 13.553.143/0001-72**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2528, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-011, neste ato representado pelo **Sr. Andrey de Jesus Zornitta**, portador do **CI/RG Nº. 8.633.379-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 050.481.609-83**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme relação/anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, sendo que as quantidades para a aquisição foram estimadas pelo consumo histórico do município, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 17.190,00 (Dezessete mil, cento e noventa reais).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 08	ESTOPA P/ LIMPEZA FARDO C/ 25 KG.	FRD CASCAFIL	6	R$145,00	R$870,00
LOTE 10	ÓLEO ATF HIDRÁULICO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN REGELUB/ GT OIL	8	R$327,50	R$2.620,00
LOTE 14	ÓLEO 85W140 - 20 L	UN REGELUB/ GT OIL	8	R$400,00	R$3.200,00
LOTE 18	ÓLEO TAC 3 30 - 20 L	UN PETROBRAS/LUBRAX	12	R$375,00	R$4.500,00
LOTE 19	ADITIVO ARLA - 20 L	UN RODOARLA	100	R$60,00	R$6.000,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **09/08/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 10 de Agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:39107B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 30.253.831/0001-36**, com sede na Rua Professor José Nogueira dos Santos, 2168, Boqueirão, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.670-160, neste ato representado pelo **Sr. Marcel Eduardo Nascimento Dias**, portador do **CI/RG Nº. 7.820.257-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 035.959.429-81**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA– DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme relação/anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, sendo que as quantidades para a aquisição foram estimadas pelo consumo histórico do município, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.872,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e dois reais).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 11	ÓLEO SAE 30, EMBALAGEM 20 LITROS	UN INGRAX	8	R$359,00	R$2.872,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **09/08/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 10 de Agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:444B2699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 626/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
MARCIA VERONEZE	EDUCADOR INFANTIL	06/08/2021	07/12/2021
MARIA MADALENA ROMERO	EDUCADOR INFANTIL	24/08/2021	09/09/2021
NEMA ANA TRENTO	PROFESSORA	10/08/2021	24/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6C8B16B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRENCIA 02/2021 RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 2/2021-PMCS

Objeto: **SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTE DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, COM CLÁUSULA RESOLUTÓRIA, DE CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 696/2020.**
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação da **maior oferta**, da seguinte forma:

1ª classificada
TXR COMPENSADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **37.108.254/0001-38**, com valor global de investimento de **R$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), assim como atendimento aos demais quesitos mínimos do edital, conforme abaixo:

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL:	**FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA**
RAMOS DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:	**NÃO POSSUI**

ÁREA DE INTERESSE:			
MATRÍCULA	**LOTE**	**ÁREA (M²)**	**LOCALIZAÇÃO**
8.038	**1**	**14.552,43**	**TERRENO MEDINDO 14.552,43 M², COM BARRACÃO INDUSTRIAL EM CIMA, MEDINDO 22 MT POR 75 MT, TOTALIZANDO 1.650 M²**

A) NÚMERO DE EMPREGOS OFERECIDOS E UTILIZADOS NO AUGE DO PROCESSO PRODUTIVO	**22**
B) VALOR DOS INVESTIMENTOS	**R$ 340.000,00** (TREZENTOS E QUARENTA MIL REIAS)
D) FUNÇÃO SOCIAL	GERAR EMPREGOS E RENDA PARA OS MUNICÍPES
E) IMPORTÂNCIA ECONÔMICA DO EMPREENDIMENTO	POTENCIALIZAR O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO COM A GERAÇÃO DE EMPREGO
F) INDICATIVOS DE SOLIDEZ DA EMPRESA	CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2020, CONSTATA-SE O INDICATIVO DE SOLIDEZ DA EMPRESA: **PATRIMÔNIO LIQUIDO E PASSIVO – 50.000,00**
G) ORIGEM DA MATÉRIA PRIMA	**FLORESTAS DE PINUS E EUCALIPTO**

Campina do Simão - PR, vinte e quatro dias de agosto de 2021.

ANDERSON SCHELLER
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CD103FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07/2021 - CMDI

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos via videoconferência. De acordo com as medidas de distanciamento social, adotadas em prevenção à disseminação da Covid 19, a reunião foi empreendida em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Eber Rafael Korevaar, Daiane de Fátima dos Santos e Amanda Zampier Ramos; as conselheiras não governamentais Tailine Fernanda Reganhan, Aroni Vieira da Silva e Alma May Schlickmann; os/as servidores/as convidados/as Luciana Marin e Diego Carazzai Tavares, representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, Cezar Bortogosque Mattar, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, além da secretária executiva do CMDI, Camila Guedes.	7ª Reunião do CMDI 19/08/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente Tailine Fernanda Reganhan, agradeceu a presença de todos/as e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, a secretária executiva Camila Guedes, proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 05/2021 do CMDI, sendo o documento aprovado, sem ressalvas, pela plenária.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 05/2021
Logo após, foi realizada a leitura da Ata de Reunião Extraordinária nº 06/2021 do CMDI, que foi aprovada, sem ressalvas, pela plenária.	Leitura da Ata de Reunião Extraordinária nº 06/2021
Adiante, a servidora Luciana Marin, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, apresentou o extrato da nova conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, na qual constam recursos provenientes da destinação via Imposto de Renda, num valor de R$2.757,90 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). Em seguida, explanou-se da necessidade de um Plano de Aplicação para utilização do montante, tendo sido informado sobre as possibilidades de aplicação dos recursos, conforme artigo 5º do Decreto Municipal Nº 114/2019, que regulamenta o FMDI. A conselheira Aroni Vieira da Silva sugeriu aquisição de cadeiras e mesas, a serem utilizadas para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltados ao público idoso do município. O conselheiro Eber Rafael Korevaar ponderou fazer um levantamento de prioridades para nortear a decisão, tendo ressaltado as limitações atuais de realização das atividades presenciais do Grupo, devido às restrições impostas pela Covid-19. Tendo sido consenso entre os presentes,	Plano de Aplicação Recursos do FMDI

deliberou-se por aguardar o referido levantamento de dados, já que não há um prazo estabelecido para utilização dos recursos do FMDI.	
Seguindo a pauta, a conselheira Daiane de Fátima dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU tratou sobre o fluxo de atendimento ao idoso no município. Explanou sobre as conseqüências do isolamento dos idosos devido à pandemia e o agravamento das doenças pré-existentes, pela não procura pelas Unidades Básicas de Saúde para acompanhamento de saúde, por este público. Informou ainda, do trabalho que está sendo realizada pela SESAU a fim de rastrear estes idosos e promover atendimento personalizado a cada um. Além disso, a conselheira relatou que o município promoverá aplicação da terceira dose da vacina contra o Covid-19 para os idosos, devido ao aumento de casos da doença em todo o estado do Paraná, mas que ainda não tem data estabelecida e acrescentou que, contará com o apoio deste Conselho para disseminação desta informação, em momento oportuno.	Fluxo atendimento ao Idoso - Saúde Campo Magro
Logo após, o servidor Diego Carazzai Tavares, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, tratou sobre a Deliberação 18/2021 do CEDI/PR, que tem por objeto o desenvolvimento de ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa. Foi informado da exigência da adesão pelo município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa para habilitação ao repasse Estadual. Comunicou-se por fim que, o município está analisando o escopo do Programa, em articulação com o Governo do Estado, a fim de verificar viabilidade de adesão à Deliberação 18/2021. Foi solicitado, diante disso, agendamento de reunião extraordinária do CMDI, para tratar especificamente sobre esta demanda, até o prazo limite para o aceite da Deliberação, que foi acatado pela plenária, sem ressalvas.	Deliberação 18/2021 CEDI/PR – Fundo a Fundo
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***TAILINE FERNANDA REGANHAN***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI
RG: 8.741.409-4	RG 9.940.543-0
CPF: 054.208.759-69	CPF 084.790.869-04

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B89D4F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EDITAL 5

PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL Nº 05/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDÓI, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a relação definitiva dos selecionados do programa CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO, e **AUTORIZA** a concessão de insumos nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº 1.619/2021, conforme a seguir:

I – LISTA DEFINITIVA DOS SELECIONADOS
a) A lista a seguir contém todos os selecionados pelo Comitê Municipal do Programa CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO, conforme oficio 02/2021/CFCD, devidamente juntado aos autos do certame de seleção.

NOME	LOCALIDADE
ACIR JESUS DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
ACIR JOSÉ AGUIRRE	SÃO PEDRO
ACIR PEREIRA	BARRA MANSA
ADAIR JOSÉ ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ADÃO JOSE BARBOSA	ALTO CACHOEIRA
ADÃO MARQUES DE JESUS	ASS SÃO JOÃO BATISTA
ADÃO TELMO VASSELECHEN	DESPRAIADO
ADAUTO RIBEIRO	COLONIA SÃO JUDAS TADEU
ADELINA POSSATO DA SILVA	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ADELIR FRARON	BARRREIRO
ADEMIR AGUIRRE	SÃO PEDRO
ADEMIR DA COSTA	PASSO GRANDE
ADEMIR OTTO	PASSO GRANDE
ADEMIR PASSOS	CAVERNOSO III
ADEMIR PEREIRA DA CRUZ	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR RAIMUNDO	SALEIRO
ADEMIR ROBERTO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ZELINSKI	SANTA LUZIA
ADENILSON RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
ADILSON JOSE DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ADIR LIMAS DE OLIVEIRA	CACHOEIRA
ADIR ZALUSKI PEREIRA	BARRA MANSA
ADRIANE DOS ANJOS REIS	DESPRAIADO
ADRIANO TEIXEIRA DA ROSA	VILA NOVA
AGENOR DE BRITO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
AIRTON DA SILVA	XAXIM
ALAIR ANTONIO ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ALBARI DE LIMA PEDROSO	PASSO GRANDE
ALBINO WACHTEL	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
ALCEMAR NUNES DO AMARAL	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ALCEU BUENO OLIVEIRA	BARREIRO
ALCIDES DAMAZIO	AGUA BRANCA
ALCINDA ROSA DE LARA MACHADO OLIVEIRA	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ALCINDO IVANHINCHEN	COLONIA DOS ALEMÃES
ALCIONE FERNANDER SIQUEIRA	DESPRAIADO
ALCIR DAMAZIO	ÁGUA BRANCA
ALDINAR NUNES DO AMARAL	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ALDO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL
ALEX WALTER EHMS SAUKA	VILA NOVA
ALEXANDRE DO PRADO GONZALES	BARRA DOS ALMEIDA
ALFREDO ERMELINO CARNEIRO	BEBINHA

ALTAIR RIBEIRO	COLONIA SÃO JUDAS TADEU
ALVARO MUZZOLON	PASSO GRANDE
ALVINO DA SILVA	XAXIM
AMBROZIO SENKIO	TIRIVAS
AMILTON PEDRO DA LUZ	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ANA DE FATIMA LOURENÇO PEREIRA	ASS SÃO JOAO BATISTA
ANA EVERLI PILARSKI KOKUZICKI	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
ANA LÚCIA DESCHK	ASS SANTA CLARA
ANA PAULA DE JESUS	RIO DA LAJE
ANA SKOROPAD DESCHK	RIO NOVO
ANANIAS CARVALHO PALHANO	ASS SÃO JOAO BATISTA
ANDERSON SCHUERTS	RIO NOVO
ANDRE TEIXEIRA DA ROSA	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ANDREIA DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ANDRELINA CARNEIRO FARIA	BEBINHA
ANIZIO ANTONIO GOMES	PASSO GRANDE
ANTONIO ACIR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ANTONIO ALVES DE MORAES	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
ANTONIO BUENO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO DAMASIO	ÁGUA BRANCA
ANTONIO DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO DE OLIVEIRA	RIO NOVO
ANTONIO DO PRADO	BARRA DOS ALMEIDA
ANTONIO ELIAS STREIT	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO FEREEIRA DA LUZ	CORVO BRANCO
ANTONIO GERALDI BRUSQUE	FARTURA
ANTONIO KEGLER	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO SLOCIAK	SANTA MARTA
ANTONIO TAVARES IRMÃO	ASS SANTA CLARA
APARECIDA CARNEIRO	BEBINHA
AQUILINO POLI	ASS SANTA CLARA
ARILSON HENRIQUE SEBOLT	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
ARMELINDA SOARES	ASS SÃO JOAO BATISTA
ARNALDO KICH	SÃO PEDRO
AROLDO FARAGO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
AROLDO FERREIRA	DESPRAIADO
AROLDO SOARES BARBOSA	BEBINHA
AUDENOR SOUZA TUZUEL	COLONIA SÃO JUDAS TADEU
AUGUSTO FERREIRA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
AUREA SENKIO RIZINESK	SANTA LUZIA
BASILIO FERREIRA	FARTURA
BELMIRO RODRIGUES CORDEIRO	DESPRAIADO
BERNADETE FRANCZUK	BARRA MANSA
BERNARDINA SCHUERTS	RIO NOVO
BERNARDO MIS	RIO NOVO
BOGDAN JOSE MARTIM	RIO NOVO
BRUNA BRANDALISE	SÃO JOÃO
BRUNO COPACHENSKI	ALAGADO DO IGUAÇU
BRUNO SAMUEL BRASSI DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
CARLOS EDUARDO BODENAR	VILA NOVA
CARMEM LUCIA MARQUES DE RAMOS	CORVO BRANCO
CECILIA CARNEIRO	BEBINHA
CELSO MIS TUROK	SANTA LUZIA
CELSO NOVAK	TIRIVAS
CELSO RUDI HAHN	ALTO CACHOEIRA
CERLI APARECIDA DA ROSA	DESPRAIADO
CESAR ALEXSANDRO MICHELS	RIO NOVO
CESAR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
CEZAR MIS ZELINSKI	RIO NOVO
CICERO PORTES	ILHA DO CAVERNOSO
CIRENE TELASKA	ASS MATAS DO CAVERNOSO
CIRINEU STEFANSKI	GUAJU
CIRLENE MARCONDES	CACHOEIRA
CLAUDEMIR FERRI PARE	ALTO CACHOEIRA
CLAUDEMIR NAHIRNEI ZELINSKI	SANTA LUZIA
CLAUDINEI STEFANSKI	TIRIVAS
CLAUDINEI TERNOUSKI PETEL	ASS MATAS DO CAVERNOSO
CLAUDIO VARGAS	SAMAMBAIAL
CLEBERSON BRUSTOLIN	ASS MATAS DO CAVERNOSO
CLECI TERESINHA DA SILVA V.MOURA	ALTO RIO DA LAJE
CLEIDE ANTUNES DAS CHAGAS	DESPRAIADO
CLEITON GUILANDE	BARRA MANSA
CLEITON SABADINI	ASS SÃO JOÃO BATISTA
CLENI OLIVEIRA DOS SANTOS	ASS MATAS DO CAVERNOSO
CLEONICE DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
CLEUNICE MONTEIRO	CACHOEIRA
CLEVERSON FREITAS	BR 373 - 401
CLEVERSON MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLODOALDO PEDROZO	PASSO GRANDE
CLOVIS DE ANDRADE	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS ROSA	FAXINAL SANTO ANTONIO
DALMO MORENO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
DANIELA LOPES KICH	SÃO PEDRO
DANILO ANTONIO SVOTNISK	ILHA DO CAVERNOSO
DARCI COPACHENSKI	ALAGADO DO IGUAÇU
DEJAIR JOSÉ BRASSI	ILHA DO CAVERNOSO
DELCIO MIS	RIO NOVO
DENILSON POLI	ASS SANTA CLARA
DENILSON SEBASTIÃO ZANELA	ILHA DO CAVERNOSO

DENIZ ANTUNES DE MATTOS	ALTO CACHOEIRA
DEONIZIO KAVESKI	ASS MATAS DO CAVERNOSO
DERCI PAZ DE LIMA	BEBINHA
DILOIR HAUMANN	FARTURA
DINARTE JOSÉ DALLA CORTE	ASS SANTA CLARA
DIOMAR GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
DIRCEU CARVALHO	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
DIRCEU DOS SANTOS	BEBINHA
DIRLEI MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
DIVA VIEIRA DA SILVA	ASS SANTA CLARA
DOLORES MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
DORAIR ANDRADE DA LUZ	SÃO JOAO
DORIVAL MONTEIRO	ALTO CACHOEIRA
DORLEI ALVES PEREIRA	ASS SANTA CLARA
DORVALINO MALINOSKI	ILHA DO CAVERNOSO
DURCILIA SOUZA DA SILVA	RETIRO
EDENI KUSTER	BEBINHA
EDENILSON PEDROSO DA LUZ	TRES PALMEIRAS
EDER LOPES DE ARAÚJO	CAVERNOSO III
EDIVALDO BELARMINO DE SOUZA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
EDMAR TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA
EDSON LEMES DA SILVA	RIO BONITO
EDSON MARCOS DOS SANTOS	BARREIRO
EDVALDO CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
EDVALDO DE JESUS LOPES	ALTO RIO DA LAGE
ELCIO TUROK	SANTA LUZIA
ELDOZIO MIGUEL ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELENA HUZAR	SANTA MARTA
ELENIR TERESINHA DA SILVA	ASS SANTA CLARA
ELIAS JUNIOR VECHIATTO	ILHA DO CAVERNOSO
ELIAS KAVESKI	CORVO BRANCO
ELIELTON DO PRADO MAZEPA	TIRIVAS
ELITON ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELIZEU LEMES DO NASCIMENTO	SANTA LUZIA
ELIZEU RODRIGUES PADILHA	ASS SÃO JOAO BATISTA
ELZA CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
ELZA KAVESKI PETEL	CORVO BRANCO
ELZA ZELINSKI	VILA NOVA
ENIO ANTONIO GREBINSKY	ALTO CACHOEIRA
ERAMIS CARDOSO DE LIMA	SAMAMBAIAL
ERIKEN DE LIMA FARIA	ALTO CACHOEIRA
ERINEU CARDOSO	COLONIA DOS ALEMÃES
ERNESTO GONÇALVES DOS SANTOS	XAXIM
ERONDI FERREIRA	ASS SÃO JOAO BATISTA
ESTEFANO PALUCH	BEBINHA
EUCLIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
EUCLIDES VERÍSSIMO NETO	SÃO PEDRO
EVA GRAUBNER	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
EVA MARTINS CARDOSO	SAMAMBAIAL I
EVANIR PEREIRA CARNEIRO	BEBINHA
EVANIRA RIBEIRO DOS SANTOS	BARREIRO
EVERSON DE FREITAS	PASSO GRANDE
EVERSON LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
EVERTON FOLETTO AMORIM	ASS SÃO JOÃO BATISTA
EVILAZIO DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EZIQUIEL ALVES GROCHEVISKI	CACHOEIRA
FABIANO KAVETZKI	CAVERNOSO III
FELIPE DE VARGAS	RIO NOVO
FERMINO DE JESUS PEREIRA	BEBINHA
FLAVIO CACIATORI DA SILVA	ASS SÃO JOÃO BATISTA
FLORIANO MALEK	ASS SANTA CLARA
FRANCISCO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
FRANCISCO RAMOS BUENO	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
FRANSLEI JOSÉ DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
GABRIEL CHICORA	CACHOEIRA
GECILDO DE MANESES	RETIRO
GELSO ALVES CORREA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
GENAIR SILVA DOS SANTOS ANDRADE	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
GENIDI DOMENICO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
GENOVEVA APARECIDA DE FREITAS	ACAMPAMENTO RIO DA LAJE
GEOVANE FONTANA	SAMAMBAIAL II
GERALDO MARTINS	RIO NOVO
GERMANO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
GILDO PAIOLA	ALAGADO DO IGUAÇU
GILMA ALVES DA CRUZ	FARTURA
GILMAR ALVES DA SILVA	CACHOEIRA II
GILMAR BARBOSA	CACHOEIRA
GILMAR DE LIMA DIAS	PASSO GRANDE
GILSON FERRI NEWS	CACHOEIRA
GUILHERME JUNIOR MIERZWA FREITAS	BARREIRO
GUIMOR DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
GUIMORVAN TEIXEIRA DOS SANTOS	BEBINHA
GUSTAVO PAGLIARINI DA SILVA	ASS SÃO JOAO BATISTA
HELENA BUENO TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
HELENA SAUKA ALVES	DESPRAIADO
HELIO TEODORO AULER	PASSO GRANDE
HONORINO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ILDEFONSO KUSTER	BEBINHA

INACIO GABRIEL DA CRUZ	ASS SANTA CLARA
INES PEREIRA DE LIMA	SÃO JOÃO
IRANI JOSE BARBOSA	CACHOEIRA
IRINEU CHICORA	CACHOEIRA
IRINEU STEFANSKI	TIRIVAS
IRINEU VANDERLEI MARTIN	RIO NOVO
IRONI DE BRITO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ISAIAS VIEIRA DA SILVA	ASS SANTA CLARA
IVAN DO AMARAL	CACHOEIRA
IVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
IVANIRA DAMAZIO GURNASKI	ÁGUA BRANCA
IVO FELICIANO	PASSO GRANDE
IVO RIBEIRO BATISTA	ILHA DO CAVERNOSO
IVONE MISS MILLA	RIO NOVO
IVONIR FERRI PARE	CACHOEIRA
IZIQUIEL GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
IZOEL DE MATOS	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
JACIR ALVES DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDA
JACIR DE ALMEIDA	ASS SANTA CLARA
JAIME BATISTA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAIR LUIZ MACCARI	TRES PALMEIRAS
JAIR MEIRELES	BEBINHA
JAMIR PEDRO CLEIN	ASS MATAS DO CAVERNOSO
JANDIR SERATTO	BARREIRO
JANE SLOCIAK BODENAR	PASSO GRANDE
JAQUELINE DO NASCIMENTO	ASS 8 DE OUTUBRO
JEFERSON TUROK	SAMAMBAIAL I
JELSO DO CARMO DIAS	PASSO GRANDE
JEOVANI SERATTO	BARRREIRO
JOACIR DE ARAUJO	RIO NOVO
JOANA D'ARC COSTA SILVA	SAMAMBAIAL I
JOANINHA ANTUNES DE MATOS RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
JOÃO ADELCIO DE SOUZA	BARRA DOS ALMEIDAS
JOÃO AUGUSTO PIETCHAK	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
JOAO BATISTA DA LUZ	ASS MATAS DO CAVERNOSO
JOAO BATISTA SILVERIO DA SILVA	ASS MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO CARLOS DAS CHAGAS	RIO NOVO
JOÃO CARLOS DE LIMA	BARRA MANSA
JOAO CARLOS PEREIRA DE LIMA	ASS 8 DE OUTUBRO
JOÃO FERREIRA	ASS SANTA CLARA
JOÃO KELLER	PASSO GRANDE
JOÃO LAURENTINO GARDACHO	RIO NOVO
JOÃO LUIZ MOREIRA ALVES	CACHOEIRA
JOÃO MARIA AGUIRRE	SÃO PEDRO
JOÃO MARIA ALVES OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOAO MARIA COSTA	SANTA MARTA
JOÃO MARIA DE FRANÇA	SALEIRO
JOÃO MARIA LIMA DE SOUZA	ASS SANTA CLARA
JOAO MARIA PEREIRA	BEBINHA
JOAO MILOSKI IVATIUK	GUAJU
JOÃO PONTES	DIVISA
JOÃO ROSEVALDO BAYER	MINGAU
JOÃO ROSEVALDO CZARNIESKI	CACHOEIRA
JOÃO SCHUERTS	BARRA MANSA
JOCELMO BAIER DO AMARAL	BARRA MANSA
JOEL DE JESUS FRANÇA	ASS SANTA CLARA
JOEL MEIRA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
JONAS GLUSZCO	CACHOEIRA
JONAS HUF	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
JORACI BARROS MARTINS	AGUA BRANCA
JORGE CARNEIRO	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
JOSAFAT DANICHEWCS	SÃO JOÃO
JOSANE CARDOSO DE LIMA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ADILSON KWASNEI	TRES PALMEIRAS
JOSE ALVES FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSÉ ARANDES ALVES OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOSÉ ARIOVALDO	CACHOEIRA II
JOSE AUGUSTO DE CAMARGO	TRES PALMEIRAS
JOSÉ AYRES ALVES	BEBINHA
JOSE GLOBIS RUFATO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
JOSÉ JAIR DOS SANTOS	ASS SÃO JOÃO BATISTA
JOSE KAVETSKEI	ASS MATAS DO CAVERNOSO
JOSE LUBACHESKI NETO	PASSO GRANDE
JOSÉ MADRUGA	PAZ
JOSE ORLANDO DA SILVA	SÃO PEDRO
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	CAVERNOSO III
JOSE PEREIRA SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JOSÉ RODRIGUES DE MATOS FILHO	BARREIRO
JOSE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
JOSE VIANA DA ROSA	ILHA DO CAVERNOSO
JOSEANE MARTINS	CACHOEIRA II
JOSIAS FORQUIM KRAUSS	ASS MATAS DO CAVERNOSO
JOVIANI ALVES CORREA	ASS UNIAO SÃO PEDRO
JUCEMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
JULIANA SEBOLT	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
JULIE ALVES FONSECA	SAMAMBAIAL I
JURACY FONSECA FILHO	FARTURA
JURANDIR SILVA DOS SANTOS	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
JUSSARA TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA

LAUDELIR VESCOVI	ILHA DO CAVERNOSO
LAURI JOSÉ DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
LAURO JOSÉ DA LUZ	PASSO GRANDE
LAURO MICHELS	FARTURA
LEANDRO FRANCISCO RAUBER	ASS SÃO JOAO BATISTA
LEILA DE FATIMA MARTINS	AGUA BRANCA
LENI SHUERTS ROSA	RIO NOVO
LEONEL JOSÉ BARBOSA	CACHOEIRA
LEONILDA MILIOVSKI	RIO NOVO
LEONILDO DE COL JUNIOR	CACHOEIRA
LEONIR PALOCHI	ASS MATAS DO CAVERNOSO
LEUMAIR MARIA GOMES	PASSO GRANDE
LIDIA APARECIDA DE LIMA ANDRIN	ASS MATAS DO CAVERNOSO
LINDAMIR MOREIRA DE MELO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
LINDOLFO DE ABREU OLIVEIRA	SANTA MARTA
LIORINEI DA LUZ MEIRELE	POSTO PARAISO
LISANDRO RAMOS	RIO NOVO
LORIVAL DE ARAÚJO FERREIRA	ASS SANTA CLARA
LOURDES DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
LOURIVAL JESUS DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LUCAS DE ARAÚJO	DESPRAIADO
LUCAS GILBERTO MARTINI	BARRA DOS ALMEIDA
LUCIANE GRUCHEVISKI	ALAGADO DO IGUAÇU
LUCIDIO JOSE FRANCISCONI	PASSO GRANDE
LUCIMARA TUROK CZEKAY	SANTA LUZIA
LUIZ ANTUNES FERREIRA	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS BAIROS DE RAMOS	CAVERNOSO III
LUIZ CARLOS BRUDCOUSKI	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS PRADO DUARTE	BARRA MANSA
LUIZ CELSO GONÇALVES	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
LUIZ DE MATOS SILVA	DESPRAIADO
LUIZ EUGÊNIO FERRARI	CORVO BRANCO
LUIZ MIS	RIO NOVO
LUIZ ORLANDO DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
LUIZ VICENTE RUFATO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
LURDES DA LUZ PINTO	SÃO JOÃO
LUZIA APARECIDA OLIVEIRA LEITE	DESPRAIADO
MAIARA CANALLI PALUCK	SANTA LUZIA
MARA LUCIA AULER DE VARGAS	PASSO GRANDE
MARCELO DOS SANTOS	ASS 8 DE OUTUBRO
MARCIANO BEDRESKI	SÃO PEDRO
MARCO ANTONIO KELLER	PASSO GRANDE
MARCOS ANTONIO SOARES	SÃO JOÃO
MARGARETE DE OLIVEIRA	FARTURA
MARIA NEUZA ZELISNKI	SANTA LUZIA
MARIA APARECIDA DA LUZ DOS SANTOS	ASS 8 DE OUTUBRO
MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
MARIA DE FATIMA FREITAS DA SILVA	ASS 8 DE OUTUBRO
MARIA DENICHEVICZ	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA IOLANDA PEDROSO	XAXIM
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	SÃO PEDRO
MARIA IZABEL NUNES	FAXINAL SANTO ANTONIO
MARIA LUCIA DA ROCHA	CAVERNOSO III
MARIA LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
MARIA PRISCILA MENDES SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA REGINA MARTINS DE ARAÚJO	DESPRAIADO
MARIA SENIRA NUNES DA SILVA	FARTURA
MARIANO NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
MARILAINE MORETO SIMEONI	DESPRAIADO
MARILDA RODRIGUES DOS SANTOS	DESPRAIADO
MARINALDO BATISTA	SÃO ROQUE
MARINALDO KRUK	GUAJU
MARINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	SÃO JOÃO
MARIO KAVESKI	ASS MATAS DO CAVERNOSO
MARISA SERAPIO FERREIRA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
MARLI GONÇALVES DESCHK TUROK	ASS SANTA CLARA
MARQUIANO KAVESKI	ASS MATAS DO CAVERNOSO
MARTA BUCO SCRAMOSIM	PASSO GRANDE
MATILDE RIBEIRO DA LUZ	SÃO JOÃO
MAURI DO CARMO JESUS DE SOUZA	ASS SÃO JOAO BATISTA
MAURICIO PEGO DE JESUS	ILHA DO CAVERNOSO
MIGUEL BARBOSA RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
MIGUEL DA SILVA	SANTA MARTA
MIGUEL FERREIRA DE RAMOS	BEBINHA
MIGUEL TADEU ZUBRESKI	SAMAMBAIAL
MOACIR ALVES DE RAMOS	BARRA MANSA
NADIR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
NALTAIR SISNANDES	ASS SANTA CLARA
NATALIA ZELINSKI	SANTA LUZIA
NAZEAZENO KUSTER	BEBINHA
NELSI JOSE DALMASO	CACHOEIRA
NELSON MONTEIRO	CACHOEIRA
NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
NERCI JOSE DA SILVA	ALTO RIO DA LAJE
NERCY MONTEIRO	CACHOEIRA
NERCY SEBASTIÃO DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
NEREU CARDOSO DE ARAÚJO FERREIRA	ASS SANTA CLARA
NEURALDO DE JESUS FARIA	ALTO CACHOEIRA

NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	TRÊS PALMEIRAS
NEUTON MIS	RIO NOVO
NEZIO MARTIM	RIO NOVO
NICOLAU DANICHEWCZ PRIMO	SÃO JOAO
NILTO MIS	RIO NOVO
ODACIL PEDRO DA LUZ	SÃO JOÃO
ODILON DE QUADROS	CAVERNOSO III
OLIVIO ARESNEKA	RIO NOVO
ONDINA CARDOSO DOS SANTOS	DESPRAIADO
ONEI DE VARGAS	RIO NOVO
ORECIO JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
OSCAR SCHUMANN	ASS MATAS DO CAVERNOSO
OSMAR JOSE FREITAS	SEDE
OSNEI FERNANDO ZELLINSKI	PASSO GRANDE
OSNI CARLOS GOMES	PASSO GRANDE
OSVALDINO GOMES DE AMORIM	ASS SÃO JOÃO BATISTA
OSVINO ZANELLA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
OSWALDO PORENSKI	SANTA MARTA
OTAVIANO JOSÉ DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
OZEIAS OSCAR BUCCO LIMA	ASS MATAS DO CAVERNOSO
OZORIO DA SILVA	MINGAU
PATRICIA APARECIDA CAMARGO BATISTA	SANTA LUZIA
PAULO AMILTON LARA DE MOURA	CORVO BRANCO
PAULO ANTONIO MONTEIRO	DESPRAIADO
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
PAULO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
PAULO ZELINSKI	SANTA LUZIA
PEDRO BRASSI FILHO	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO CLEIN	ASS MATAS DO CAVERNOSO
PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO HENRIQUE BRUSTOLIN	ASS MATAS DO CAVERNOSO
PEDRO KUSCZNIER	VILA ESPERANÇA
PEDRO LUCIANO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO MILOSKI	COLONIA DOS ALEMÃES
PEDRO NAUROSKI	SÃO PEDRO
PEDRO SLOCIAK	SANTA MARTA
RAIMUNDO DE SOUZA CORDEIRO	FAXINAL SANTO ANTONIO
RAUL BORGES VIEIRA	ASS SÃO JOAO BATISTA
RAULINO MEURER	FAXINAL SANTO ANTONIO
REGIANE FAVRETO	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
REINALDO CZARNEKE	MINGAU
RENATO ALBANIO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
RENE GROSSKO	ASS SANTA CLARA
RITA TOCZEK	SAMAMBAIAL
ROBERTINO RIBEIRO	FARTURA
ROBSON LUCANO	CACHOEIRA II
RODRIGO EMILIO SAUKA	RIO NOVO
RODRIGO GOMES DE AMORIM	ASS SÃO JOAO BATISTA
ROGERIO KOVALSKI	FAXINAL SANTO ANTONIO
ROMILDO RIBEIRO BATISTA	ÁGUA BRANCA
RONALDO DE PAULA DA SILVA	XAXIM
ROSE MARTINS	CACHOEIRA II
ROSELI APARECIDA OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROSELI DOS ANJOS MARTINS	DESPRAIADO
ROSEMIR CONCEIÇÃO DA CRUZ	BARRREIRO
ROSEMIRO CORREIA DE MELO	ILHA DO CAVERNOSO
ROSENILDA RODRIGUES CORDEIRO	DESPRAIADO
ROSEVALDO FERREIRA	CORVO BRANCO
ROSEVALDO MULHEMBRUCH	MINGAU
RUDI GEIBMEIER	SANTA MARTA
RUDI VITT	SANTA MARTA
SALETE DE FATIMA MEIRA DE OLIVEIRA	ASS SANTA CLARA
SANDRA CRISTINA DE SOUZA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
SEBASTIAO ATAIDES DE FREITAS	ILHA DO CAVERNOSO
SEBASTIAO DE CAMARGO	TRES PALMEIRAS
SEBASTIÃO DE JESUS	BEBINHA
SEBASTIÃO DE LARA	BARRA DOS ALMEIDA
SEBASTIÃO PADILHA	TRES PALMEIRAS
SEBASTIÃO RIBEIRO BORGES	PASSO GRANDE
SEDINEI QUADROS	CORVO BRANCO
SERGIO ROBERTO KOVALESKI	ASS SANTA CLARA
SERGIO TUROK	SANTA LUZIA
SIDNEY VAZ DOS SANTOS	ASS 8 DE OUTUBRO
SILENE DE FREITAS	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
SILOMAR SCHIMID	ASS MATAS DO CAVERNOSO
SILVESTRE GRUDESKI	ALTO CACHOEIRA
SILVESTRE MAZEPA	GUAJU
SILVESTRE SAUKA	ALTO CACHOEIRA
SIMÃO SCOROPAD	COLONIA DOS ALEMÃES
SIMILDA LAVINA BRIXNER MARTINS	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
SIRLEI CAMARGO GONÇALVES	SÃO PEDRO
SIRLEI FATIMA FONTANA SIKORA	CACHOEIRA
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	ASS MATAS DO CAVERNOSO
SONIA MARA DOS SANTOS	ALTO RIO DA LAGE
SUELEN MACHADO DA LUZ	ASS MATAS DO CAVERNOSO
SUELI ARAUJO LEJANOSKI	PASSO GRANDE
SUELI MACHADO DA LUZ	ASS MATAS DO CAVERNOSO
SUZANA BUENO DAMAZIO	RIO NOVO
SUZANE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I

TARCISO MARTINS DOS SANTOS	ASS SÃO JOAO BATISTA
TATIANE GAIO BARBOZA	RIO NOVO
TEODOSIO ANTONIO	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
TEODOSIO KRUK	ASS MATAS DO CAVERNOSO
TEOFILO KVASNEI	TRES PALMEIRAS
TEREZINHA DA LUZ	PASSO GRANDE
TIAGO ZUBRESKI	TIRIVAS
VALDECIR ARAÚJO	TRÊS PALMEIRAS
VALDECIR IVANISKI	RIO BONITO
VALDECIR MOTTA	ASS MATAS DO CAVERNOSO
VALDECIR MUHLENBRUCH	MINGAU
VALDECIR NUNES DE CARVALHO	RIO NOVO
VALDECIR PIVA	SANTA LUZIA
VALDELIRIO VERÍSSIMO	PASSO GRANDE
VALDEMAR PETEL	ASS MATAS DO CAVERNOSO
VALDEVINO MORAES	FARTURA
VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA	SÃO ROQUE
VALDIR DA SILVA MOURA	ALTO RIO DA LAGE
VALDIR DE ARAUJO	TRÊS PALMEIRAS
VALDIR FRIGO	BARRA DOS ALMEIDA
VALDIR LIMA PEDNADEI	ASS SÃO JOAO BATISTA
VALDIR PEDROSO	TRES PALMEIRAS
VALDOMIRO ALVES DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
VALMIR HLUSKO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
VALMOR MACHADO DE OLIVEIRA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
VANDERLEI SZEPAINSKI	ILHA DO CAVERNOSO
VANDERSON CIRINEU ABREU	XAXIM
VANIR MORANDI	SÃO JOÃO
VERA LUCIA BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
VERCI NARTINS CARNEIRO	BEBINHA
VERGARINA DE OLIVEIRA	BEBINHA
VILMAR ALVES POPUNINSKI	COLONIA DOS ALEMÃES
VILMAR FERREIRA DAS CHAGAS	ASS SÃO JOAO BATISTA
VILMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
VILSON BERNIERI VIEGAS	CACHOEIRA
VILSON CUSTODIO DO AMARAL	FARTURA
VILSON HUZAR GEIBMEIER	SANTA MARTA
VITALINO FERREIRA	FARTURA
VITOR JAKUBOVSKI	SANTA LUZIA
VOLMIR MOREIRA PAZ	ASS MATAS DO CAVERNOSO
WALDECI NUNES DUTRA	ILHA DO CAVERNOSO
WALDEMAR RIBEIRO	COLONIA SÃO JUDAS TADEU
WALMOR DE LIMA	LAGOA SECA
WELINTOM MAZEPA	TIRIVAS
WENDELL PADILHA DE ARAÚJO	CAVERNOSO III
WILLIAN DIEGO KRUK	ASS MATAS DO CAVERNOSO
WILSON FRARON	BARREIRO
ZALMIR ANTONIO FARIAS	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ZELDO BORTOLOTTO	SÃO JOÃO
ZENAIDE ANTUNES DOS SANTOS	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
ZENI DE FATIMA LIMA	TRES PINHEIROS
ZENI INEZ ZELINSKI	SANTA LUZIA
ZILDA KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I

II – Considerar-se-ão convocados todos os classificados da lista de espera constante no item V do edital de Homologação Preliminar nº 04/2021, do Processo de Seleção de produtores/Agricultores nº 01/2021, regularmente inclusos neste edital por terem sido considerados aptos pelo Comitê a receberem os insumos previsto no Programa.
III – identificada qualquer divergência em relação aos documentos apresentados pelo requerente no processo de seleção, o Comitê tomara providências no sentido de sanar as dúvidas havidas.
IV – Qualquer irregularidade identificada no decorrer do programa e confirmada pelo Comitê, este tomara as medidas cabíveis nos termos do art. 20 da lei nº 1.619/2021, observando para tanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Publique-se,

Candói, 24 de agosto de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:98388B8B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021
ATA Nº 209/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO,

inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.702.297/0001-00, com sede na Rodovia PR-444, km 07, s/n, Jardim Petrópolis, CEP 86.702-625, Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 017.976.519-19, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.798.668-9 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rua Campos do Jordão, 260, Condomínio Costa do Sol, Parque Industrial Cafezal, CEP 86.600-496, Rolândia/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio, destinado à manutenção das vias públicas do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com agregados pétreos, não emulsionado e modificado por polímeros para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg, que pode ser estocável por 12 meses	Vila Nova	SC	400	36,00	14.400,00

4. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 092/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pela dotação consignada no orçamento do Município no exercício financeiro de 2021 na seguinte funcional programática 03.004.04.122.0015.2012, fonte 0, natureza da despesa 3.3.90.30.00.00, conta de despesa **730**, e nas suas correspondentes no exercício subsequente.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar da solicitação formal, para entrega do produto solicitado.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas nesta Ata

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
12.2.2. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, sendo processado através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 17 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA*
Prefeito	Paraná Norte Tecnologia Em Asfaltos EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0ACA7DD1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021
ATA Nº 205/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PARANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.700.700/0001-02, com sede na Rodovia Urbano Pedroni, Km 16, S/n, Parque Industrial Primavera, CEP 87.185-000, Floraí/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. JOSÉ CRISTIANO RUIZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 865.217.219-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.094.373-7 expedida pela SESP/PR, com domicílio e residência na Rua Cristóvão Colombo, nº 258, Centro, CEP 87.185-000, Florai/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e de apoio, cama elástica, traves, tenda, e caixas térmicas, dentre outros, destinados à Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	5	Bambolês em polipropileno colorido, colapsável circunferência 80cm medidas e material profissional	MAGNUM		UN	100,00	70,00	7.000,00
1	46	Corda em nylon resistente com no mínimo 10mm	MAGNUM		M	150,00	3,45	517,50
1	47	Corda em seda colorida 12mm carretel com 105 metros.	MAGNUM		UN	2,00	238,90	477,80
1	70	Rede de futsal polipropileno virgem com proteção ultra violeta, medida frontal de aproximadamente 3.20m, medida lateral da rede de 2.10m, fio de seda 4mm, malha 10 x 10cm, modelo padrão, oficial parte superior de 60cm e inferior de 1m de profundidade na cor branca	MAGNUM		PR	10,00	248,00	2.480,00
1	71	Rede de handebol, oficial 4mm, modelo tradicional, medida padrão de 2.10 x 3.20m, com recuo superior de 60cm, recuo superior de 1.00m, acompanhada de fundo falso com cortina central de proteção confeccionada em seda polipropileno malha 12 x 12 com tratamento de proteção ultra violeta	MAGNUM		PR	2,00	430,00	860,00
1	72	Rede de proteção fio 3,mm em nylon fio transado, malha 10 x 10 rede contendo cabo de aço de meia polegada, 08 catracas, argolas cada 80cm de rede, tamanho; 2 pedaços de 06m x 38,20mt e 02 pedaços de 06m x 20,50mt	MAGNUM		M2	884,40	7,50	6.633,00
1	74	Rede oficial para trave de futebol de campo, tamanho padrão medidas 7.55m x 2.44m confeccionada em fio de nylon 4mm, importada, composição 100% polietileno, modelo standart, na cor branca	MAGNUM		PR	3,00	426,00	1.278,00
1	75	Rede Oficial para trave de futebol suíço: em polipropileno virgem com proteção ultravioleta, confeccionada em fio de nylon 4mm, de alta resistência, malha 14, tamanho: 5,20 x 2,30m na cor branca.	MAGNUM		PR	20,00	259,00	5.180,00
1	76	Rede oficial para voleibol de praia oficial, 4 faixas, fio 2mm, em nylon, (polipropileno) de alta densidade 100% virgem com tratamento UV (ultravioleta)	MAGNUM		UN	2,00	160,00	320,00
TOTAL								**24.746,30**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 089/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual.

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.

11.1.7. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega.

11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.

11.1.9. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;

11.1.10. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.11. garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Candói, 13 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JOSÉ CRISTIANO RUIZ***
Prefeito	Parana Industria E Comércio De Redes E Cordas EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DBE23ADD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
ATA Nº 173/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Dom Luiz, 171, Bairro Vila Real, CEP 88.337-100, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada pela sua proprietária Sra. SOLIANA VERGINIA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 030.178.600-35, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4108833262 expedida pela SSP/RS, com domicílio e residência na Rua 2480, 255, Apto 502, Centro, CEP 88330-407, Balneário Camboriú/SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Código BR	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
322	BR0440371	Seringa feita em plástico descartável, atóxica, esterilizada e embalada individualmente; capacidade 3 ml, caixa com 100 unidades, bico luer loch	INJEX	CX	400,00	23,00	9.200,00

4. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 066/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	E

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais e equipamentos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel, nº 117, Pioneiros, CEP 85.140-000.

10. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos farmacológicos, medicamentos e demais que possuem caráter perecível, deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

11.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

11.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos

12.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

12.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

12.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

12.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

12.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

12.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

12.1.8. Entregar os materiais/equipamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo e devidamente identificado

12.1.9. Realizar o transporte adequadamente, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos materiais e equipamentos
12.1.10. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega
12.1.11. Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/ medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.1.12. Quando se tratar de fornecimento dos materiais farmacológicos/medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos de produtos desta natureza, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta
13.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias
13.2.3. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas, quando se tratar de material farmacológico/medicamento
13.2.4. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
13.2.5. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito
14.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos materiais farmacológicos/medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002.
14.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.
14.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
14.4. O pagamento será desembolsado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) /365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 14 de julho de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SOLIANA VERGINIA BRAGA***
Prefeito	S.V Braga Importadora EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4D3C6C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
ATA Nº 196/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, com sede na Rua José Ferreira Barros, 89, Vila Fanny, CEP 81.030-320, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu procurador Sr. CARLOS DANILO DOS REIS DIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 821.801.721-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.695.685 expedida pela SSP/DF, com residência e domicílio na cidade de Curitiba/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód. BR	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
29	BR0273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	OXCARBAZEPINA/ RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA GENÉRICO	CP	30.000,00	0,61	18.300,00

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 086/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 - CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 29 de julho de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CARLOS DANILO DOS REIS DIAS***
PREFEITO	Prohosp Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:19473028

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
ATA Nº 185/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim, 370A, Jardim Izabel, CEP 87.309-185, Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GIOVANA CAVALLI RONQUI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 081.561.389-02, portadora da cédula de identidade civil RG nº 13272055-0 expedida pela SESP/PR, com domicílio e residência na Rua Pitanga, 277, Centro, CEP 87.301-060, Campo Mourão/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód. BR	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
31	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	U. QUIMICA	AMP	200,00	3,636	727,20

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 086/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 - CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP

(Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002

13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será desembolsado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 29 de julho de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GIOVANA CAVALLI RONQUI***
Prefeito	Cavalli Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares - EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B37B7EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021
ATA Nº 200/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO,

inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.248.873/0001-60, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 601, Mezanino, Zona 07, CEP: 87020-010, Maringá/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. FABIANO MATIAS, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 009.113.399-81, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.043.471-3 expedida pela SESP/PR, com domicílio e residência na Rua Pioneiro Jose Coelho, nº 480, Jardim Copacabana Residencial, CEP: 87023-310, Maringá/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de serviço de coleta de amostras e realização de ensaio ISC/CBR e de sondagem SPT para levantamento de informações geológicas para subsidiar a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos na elaboração de projetos de obras públicas.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm3) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão	UN	50	399,00	19.950,00

4. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 093/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2021 nas seguintes funcionais programáticas 03.003.04.121.0002.2011 e 03.004.04.122.0015.2012, fonte 0, natureza da despesa 3.3.90.39.00.00, contas de despesa **660** e **740**, e nas suas correspondentes no exercício subsequente.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução é de no máximo de **20 (vinte)** dias corridos a contar da solicitação formal, para execução completa do serviço.

9.2. Estima-se que a prestação dos serviços ocorrerão nos locais relacionados a seguir, podendo ocorrer pequenas modificações e/ou inclusão de novos locais, não alterando significativamente a quilometragem estimada:

Local	Distância estimada (km) em relação à sede do Município	Serviços
Sede	-	CBR/SPT
Paz	15	SPT
Despraiado	17	CBR
Fatura	25	CBR
Cachoeira	30	CBR/SPT
Lagoa Seca	23	SPT
Bebinha	26	CBR
São Pedro	15	CBR/SPT
Rio Novo	23	SPT
Três Palmeiras	13	CBR
Passo Grande	8	CBR
Xaxim	8	CBR
Alto Rio da Laje	16	CBR

9.3. Todos os custos com deslocamentos e mobilização das equipes e equipamentos e demais despesas diretas e indiretas correrão por conta e responsabilidade do FORNECEDOR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Indicar com precisão o local da prestação do serviço, o qual deverá possuir condições adequadas de acesso

10.1.3. Fornecer água com caminhão pipa, em quantidade compatível com a demanda do serviço, ficando o FORNECEDOR responsável pela programação antecipada com a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos

10.1.4. Receber o serviço no prazo e condições fixadas nesta Ata

10.1.5. Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.6. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.7. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, especialmente a NBR 6484:2020 (SPT) e 9895:2016 (CBR), respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Executar o serviço em estrita observância às legislações pertinentes, sendo única responsável pelas infrações, inclusive ambientais
11.1.8. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados esta Ata
11.1.9. Executar o serviço somente com profissionais devidamente qualificados para tal função, e sempre sob a orientação e supervisão do responsável técnico apresentado formalmente
11.1.10. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.11. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento, descarregamento, eventuais pedágios, máquinas, equipamentos, veículos, combustíveis, insumos e outros que sejam necessários para completa execução do serviço
11.1.12. Fornecer e garantir que seus funcionários utilizem todos os EPIs e EPCs durante a execução do serviço
11.1.13. Implementar todas as medidas de segurança necessária para garantir a integridade de seus funcionários durante a prestação do serviço, se responsabilizando por eventuais acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, ações judiciais, entre outros
11.1.14. Nos termos do Art. 71 da Lei Federal 8.666/1993, não haverá qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO e o pessoal responsável pela execução do serviço, portanto, corre totalmente às expensas do FORNECEDOR os débitos comerciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, entre outros oriundos da execução do serviço, objeto desta Ata
11.1.15. Se responsabilizar pelo isolamento e sinalização do local de prestação do serviço, correndo por sua conta as responsabilizações decorrentes de eventuais acidentes quando comprovadamente ocorrer pela má sinalização
11.1.16. Apresentar os trabalhos em boletins adequados para o estudo geotécnicos
11.1.17. Apresentar ao MUNICÍPIO, ART devidamente assinada e liquidada.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O serviço será considerado como recebido, no ato de apresentação, na forma impressa e digital, de todos os laudos, boletins e ART devidamente assinados e liquidados.
12.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
12.3. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
12.3.2. Não ter sido executado conforme as normas da ABNT.
12.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, sendo processado através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.

19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 12 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIANO MATIAS***
Prefeito	Solidiplan Engenharia LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:939831D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 209/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0109/2021 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 12 de agosto de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresas especializadas em bombas injetores de combustiveis (DIESEL) de caminhões e máquinas para o fornecimento de peças e serviços.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: BARBOSA LEMES & XAVIER LTDA - CNPJ: 28.499.558/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ANEL DE APOIO	ORIGINAL	UND	12	80,00	960,00
2	1	BUJÃO ROSCADO	ORIGINAL	UND	12	195,00	2.340,00
3	1	DIAFRAGMA - PECA BOMBA INJETORA	ORIGINAL	UND	12	149,50	1.794,00
4	1	ROLAMENTO DE ESFERA	ORIGINAL	UND	12	264,80	3.177,60
5	1	FLEXIVEL BOMBA INJETORA	ORIGINAL	PCT	12	244,40	2.932,80
6	1	JUNTA - PECA BOMBA INJETORA	ORIGINAL	UND	12	80,00	960,00
7	1	ROLETE	ORIGINAL	UND	12	260,00	3.120,00
8	1	SOLENOIDE	ORIGINAL	UND	6	914,90	5.489,40
9	1	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	ORIGINAL	UND	6	445,00	2.670,00
10	1	VALVULA DE ASPIRAÇÃO	ORIGINAL	UND	12	324,50	3.894,00
11	1	REPARO DA BOMBA	ORIGINAL	UNI	15	85,00	1.275,00

12	1	REPARO DO BICO INJETOR	ORIGINAL	UND	15	265,00	3.975,00
13	1	REPARO UNIDADE INJETORA	ORIGINAL	UND	15	274,80	4.122,00
14	1	REVISAO BOMBA INJETORA	SERVIÇO	UND	15	1.394,00	20.910,00
15	1	SERVICO REGULAR DE BICOS INJETORES	SERVIÇO	UND	40	135,00	5.400,00
16	1	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃODE BOMBA INJETORA	SERVIÇO	UND	12	225,80	2.709,60
17	1	SERVICO DE REGULAR BOMBA INJETORA	SERVIÇO	UND	15	400,00	6.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 71.729,40 (setenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 71.729,40 (setenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

Carlópolis, 24 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6BE6336F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 211/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0110/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 13 de agosto de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de equipamentos de gravação de áudio e vídeo para o estúdio da Secretaria de Industria, Comércio, Turismo e Serviços,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C P SUZUKI - ME - CNPJ: 22.129.469/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CÂMERA PROFISSIONAL	Canon EOS Rebel SL3	UND	1	4.799,80	4.799,80
2	1	TRIPÉ PARA CÂMERA	Greika NT-510	UND	1	249,80	249,80
3	1	MICROFONE DIRECIONAL	Greika GKSM10	UND	1	577,00	577,00
4	1	ILUMINADOR DE LED COM SUPORTE DE MÃO	Greika TL-180	UND	1	521,90	521,90
5	1	ILUMINADOR DE LED RING LIGHT CIRCULAR	Greika CL 18	UND	1	2.998,80	2.998,80
7	1	MICROFONE DE LAPELA DUPLO	Comica CVM-WM100	UND	1	2.453,00	2.453,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.600,30 (onze mil e seiscentos reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.600,30 (onze mil e seiscentos reais e trinta centavos)

Carlópolis, 24 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:05B2D3DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 198/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0108/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 11 de agosto de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato de Futebol de campo, Futsal, Futebol Suíço e Categorias de Base,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA - ME - CNPJ: 10.740.051/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Arbitragem de futsal, devidamente uniformizada, composta de 2 (dois)	SEM MARCA SEM MODELO	JG	70	251,00	17.570,00
2	1	Arbitragem de futebol de campo, devidamente uniformizada, composta de	SEM MARCA SEM MODELO	JG	70	440,00	30.800,00
3	1	Arbitragem de futebol society, devidamente uniformizada, composta de 2	SEM MARCA SEM MODELO	JG	70	200,00	14.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 62.370,00 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 62.370,00 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais)

Carlópolis, 24 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5D20277C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0119/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0107/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 10 de agosto de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de aparelhos de ar condicionado incluindo instalação para atender demanda da Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 39.777.798/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - SPLIT	ELGIN HWFI09B2IA e HWFE09B2NA	UND	39	1.599,00	62.361,00
2	1	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	ELGIN HWFI30B2IA e HWFE30B2NA	UND	1	4.249,00	4.249,00
3	1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - SPLIT	ELGIN HWFI12B2IA e HWFE12B2NA	UND	19	1.829,00	34.751,00
4	1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - SPLIT	ELGIN HWFI18B2IA e HWFE18B2NA	UND	10	2.454,00	24.540,00
5	1	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - SPLIT	ELGIN HWFI24B2IA e HWFE24B2NA	UNI	5	2.942,03	14.710,15

Valor Total do Fornecedor: R$ 140.611,15 (cento e quarenta mil, seiscentos e onze reais e quinze centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 140.611,15 (cento e quarenta mil, seiscentos e onze reais e quinze centavos)

Carlópolis, 24 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4DD08B52

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICA - PORTARIA Nº 1.062 DE 02 DE AGOSTO DE 2.021.

ALTERA PORTARIA Nº 1.041/2020 QUE INSTITUIU E NOMEOU COMISSÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS E ATUALIZAÇÕES PERMANENTES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CTPDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.041/2020, recompondo-a da seguinte forma:

Nº	Nome	Cargo
1	Anderson Robles Gama	Engenheiro Civil
2	Francislaine Ribeiro da Luz Bohrz	Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3	Gilson Corradi	Sec. Municipal de Fazenda
4	Glaucia Keila Cabral Santos	Sec. Municipal de Educação e Cultura
5	João Paulo Salles	Chefe da Divisão de Meio Ambiente
6	José Alfredo da Silva	Procurador Municipal
7	Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes	Sec. Municipal de Planejamento
8	Marcelo Fernando da Silva	Sec. Municipal de Esportes
9	Nilton Douglas Meira	Eng. Agrônomo e Dir. do Dep. De Recursos e Convênios Especiais
10	Nilton Teles	Sec. Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
11	Rodrigo Lima	Contador
12	Sandra Santos Pascon	Sec. Municipal de Administração
13	Vilma Alves da Silva	Sec. Municipal de Assistência Social
14	Vivian Mariano da Silva Cuenca	Sec. Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 02 de agosto de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:7F691D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 191/2021

Súmula: Inclui no PPA para o período de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021, meta para ação específica, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I) Incluir no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 (Lei nº 22/2017), junto ao Programa de **"Gestão Municipal do Meio Ambiente – código 1650" e Ação 2.060**, meta financeira para o **Exercício de 2021** que especifica conforme quadro abaixo:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.10-Secretaria de Agricultura e Meio Ambient					
18-Gestão Ambiental					
541-Preservação e Conservação Ambiental					
1650-Gestão Municipal do Meio Ambiente					
2.060.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente					
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
1041-CONVENIO ITAIPU BINACIONAL	-	-	-	243.000,00	243.000,00
TOTAL DO PPA				243.000,00	243.000,00

II) Incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 (Lei nº 157/2020 Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal), meta financeira para o **Exercício de 2021,** que especifica conforme quadro abaixo:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2021	Total
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.10-Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
1650-Gestão Municipal do Meio Ambiente		
2.060.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente		
4.0.00.00.00.00.00-DESPESAS DE CAPITAL		
1041-CONVENIO ITAIPU BINACIONAL	243.000,00	243.000,00
TOTAL DA LDO	243.000,00	243.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 24 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:0EEC48EF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 192/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um CRÉDITO SUPLEMENTAR em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 165/2020 de 22 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:
I) – Suplementação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (2834)	1041 - CONVENIO ITAIPU BINACIONAL	243.000,00
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 02.10.18.541.1650.2060 – 4.4.90.52.00 - **DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente				
TOTAL: 243.000,00				

Art. 2º - Para cobertura do Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da seguinte fonte de recursos.

Código contábil	Natureza da receita	Descrição	Fonte	valor
112	2.4.2.8.10.9.1 - Principal	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1041	243.000,00
TOTAL: 243.000,00				

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 24 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:BD4234B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROGRAMA BOLSA FAMILÍA – FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS AGOSTO 2021

NIS	NOME	VALOR TOTAL (R$)
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS	375,00
20008394363	ADAIANA SONTAG	250,00
20008406345	ADALGIELE MARCHE	150,00
20008408259	ADALMI PONTES DOS SANTOS	0,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET	250,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA	250,00
20008419595	ADELAIDE LOURENCO MARTINS CHAMBERLAIN	375,00
16006639336	ADELAIDE MARTINS MACHADO	250,00
16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA	375,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO	260,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO	250,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS	250,00
20642177419	ADELIANE COSTA	375,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI	375,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA	250,00
23773599532	ADEMIR FITZ	150,00
23869565973	ADENIR DESPLANCHES	250,00
16129242922	ADENIR PAIANO	375,00
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS	41,00
20008464299	ADILSON PAIANO ROSA	91,00
20035376338	ADINALVA LOURENCO DOS SANTOS	375,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA	375,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS	250,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS	250,00
20008483978	ADRIANA APARECIDA ROSA SANTOS	250,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	250,00
21251929801	ADRIANA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	250,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES	469,00
20008514423	ADRIANE APARECIDA GROMMTT	375,00
12641769532	ADRIANE BEIRA	375,00
20008514695	ADRIANE BLATNER	375,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO	375,00
23890330246	ADRIANE DE JESUS GUIMARAES	0,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	375,00
20008516450	ADRIANE FONTOURA DA SILVA	178,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO	250,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS	250,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA	250,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA	250,00
12851103514	ADRIELE ROSA RIBEIRO DA PAZ	375,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS	250,00
20008593498	ALAIN DE CASTRO	375,00
20008594133	ALAIR DESPLANCHES	150,00
21276174987	ALAIS DE JESUS FARIAS	250,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA	250,00
21249823783	ALCEBIADES SILVESTRE DOS SANTOS	150,00
20008631306	ALCINA DO VALE E COSTA DE MATOS	250,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS	375,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ	250,00
12738800523	ALENICE DOS SANTOS	250,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS	250,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO	375,00
20008653075	ALESSANDRA ANDRADE LEAL	250,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA	250,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	375,00
20008657283	ALESSANDRA DO CARMO BREINE	250,00
20008657534	ALESSANDRA DOS SANTOS	253,00
16113463045	ALESSANDRA LEME DOS SANTOS	375,00
20008661507	ALESSANDRA PLATNER	250,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA	375,00
23844156336	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	250,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES	250,00
20034569078	ALEXSANDRA VOGT NEVES	269,00
20008739611	ALICE ALVES BENFICA	250,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER	250,00
20008762494	ALINE DOS SANTOS	375,00
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD	298,00
20008774468	ALINE ROSNER	375,00

23847980110	ALINE VAZ GROMMTT	250,00
12341823140	ALIPIO DE OLIVEIRA	91,00
16013656526	ALLESSANDRO LINS	0,00
16124764807	ALZINA APARECIDA ALPS BATISTA	89,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN	375,00
20008828762	ALZINA DO CARMO LINS FLORENCIO	89,00
20008828819	ALZINA ROSNER LOURENCO	137,00
20008832603	ALZIRA PONTES	150,00
12970987491	ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	250,00
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN	250,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER	250,00
16146237931	AMANDA CRISTINA FOGACA	41,00
20008849174	AMANDA MICAELI DE SA RIBAS	250,00
23883197919	AMILTON CARDOSO DOS SANTOS	89,00
20008874268	ANA ALVES DOS SANTOS	375,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS	375,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA	250,00
16129261935	ANA CAROLINE DOS SANTOS	82,00
20008911848	ANA CORREA	250,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS	375,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES	250,00
16129262079	ANA LOURENCO DOS SANTOS	179,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE	375,00
21276369435	ANA LUCIA FITZ	250,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES	250,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA	250,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES	260,00
20008980394	ANA PAULA DA SILVA	171,00
20008984403	ANA PAULA DE PAULA	250,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA	375,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA	250,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS	375,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	375,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	375,00
20008988867	ANA PAULA FORTUNATTI	375,00
23857303367	ANA PAULA PAIANO SCHELEIDER	750,00
20031618450	ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO	250,00
15158474277	ANA ROSA CROPOLATO SOARES	250,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA	375,00
20009010534	ANA ROSA FURQUIM	250,00
16116615334	ANA ROSA PLATNER WUCHER	250,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ	375,00
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER	250,00
20009016508	ANACIR DO CARMO FERMINO	260,00
20009017458	ANADIR APARECIDA FERNANDES	89,00
20009017539	ANADIR CORDEIRO DE FRANCA	250,00
20009018071	ANADIR SALDANHA	250,00
20009018217	ANADIRA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	250,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA	89,00
23886270242	ANAIR DA APARECIDA SONTAG	250,00
16147867157	ANAIR FERREIRA COSTA	250,00
16007788130	ANAIR MARTINS MACHADO	250,00
20029122907	ANANIAS MARCHE	250,00
20009033399	ANAZIR MARTINS	250,00
20009034557	ANDERLIZE PALHANO	375,00
16006670705	ANDERSON PONTES	89,00
12303795437	ANDRE DOS SANTOS	178,00
20009090686	ANDRE LUIZ DA ROSA ALELUIA	250,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO	342,00
20009115913	ANDREIA ALVES DE LIMA	250,00
20009116820	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS MARCHE	91,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE	250,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES DOS SANTOS	130,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA BOARD	250,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS	250,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO	250,00
20009129035	ANDREIA ROSNER CAVALHEIRO DE MELO	375,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER	375,00
23855650027	ANDREINE MILANE TIBLIER SANTOS	250,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS	495,00
20009142589	ANDRESSA RAAB	375,00
16121465833	ANDRESSA VAZ	495,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	375,00
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES	250,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO	375,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA	375,00
15447270611	ANDRIELE MARIA DA SILVEIRA	250,00
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	375,00
20009151057	ANDRIELE TIBLIER	82,00
20009151162	ANDRIELI BUENO	250,00
20030885587	ANDRIELY DESPLANCHES	250,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	250,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA	150,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	375,00
16139767890	ANGELA DE SA RIBAS	250,00
23714178992	ANGELA MARIA FERMINO	250,00
20009172178	ANGELICA ANGELA MACHADO	130,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD	250,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA	375,00

20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA	130,00
20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO	250,00
15351167275	ANGELINO DE JEUS SONTAG	150,00
16147863135	ANGELINO DOS SANTOS DE ANDRADE	269,00
20003815808	ANGELITA DE FRANCA	375,00
16006724015	ANITA DA LUZ GUIMARAES	250,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE	250,00
20009196743	ANNA ROSA DOS SANTOS VELOSO	250,00
10760989831	ANTONIO ALBERTO DE CARVALHO	250,00
20009300702	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS NETO	250,00
16108514389	APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	297,00
16036117095	APARECIDA DO CARMO FITZ	91,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	250,00
20031623268	APARECIDA PIRES	375,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA	250,00
20009343894	APARECIDA ROSNER	0,00
12018495307	APARECIDA VIEIRA	150,00
20193971075	AQUIELES DE SOUZA	212,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE	250,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES	375,00
12451333725	ARENICE DE FATIMA MARTINS	150,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO	250,00
16169954451	ARIANE DE JESUS AZEVEDO DE SOUZA	250,00
23850927047	ARIANE SBISSIA LIMA MARCHE	250,00
16137731066	ARIERICA CAMARGO RODRIGUES	41,00
20009369583	ARIETE DE CASTRO FELIX DA SILVA FITZ	250,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS	375,00
14588617849	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	250,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO	250,00
21215874334	ARILDA DOS SANTOS	250,00
20001626366	ARLENE BANAK	250,00
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES	250,00
23690842545	ARLETE XAVIER	375,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS	250,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO	375,00
20009410583	AUDA DE PONTES	375,00
20009420848	AUREA MARIA DESPLANCHES	375,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE	250,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA	250,00
20009458500	BEATRIZ APARECIDA BRAINE	0,00
16129268611	BEATRIZ APARECIDA DA LUZ	41,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	375,00
23861316702	BELIZIA MARIA MANGGUER SOUZA	250,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS	250,00
21216033023	BENVINDA APARECIDA FARIA DE LARA	250,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN	250,00
20035389243	BERENICE CORDEIRO	250,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS	250,00
12932870523	BERENICE FARIA DA LUZ	0,00
20009497107	BERENICE VAZ	250,00
20009497115	BERENICE WUCHER	250,00
16063814087	BIANCA NAIANE DO AMARAL	250,00
23637442678	BRAIANE CRISTINA FARIAS	375,00
23643428924	BRANDINA DO CARMO ALELUIA	298,00
12866566205	BRUNA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	269,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS	396,00
13167240503	BRUNA DE FATIMA PINHEIRO	250,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI	171,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO	375,00
20004045623	CACILDA DE ALMEIDA WUCHER	250,00
16472875066	CACILDA WOLCHER FRON BLATNER	375,00
20009593866	CALMIRA DE MOURA E COSTA	250,00
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN	250,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS	41,00
16322530438	CAMILA DOS SANTOS BOARD	250,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS	375,00
23858365579	CANDIDA ATES DE FREITAS	250,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA	250,00
20028502803	CARLI DA APARECIDA ALELUIA	375,00
20009649012	CARLIANE DA SILVA FRANCA	250,00
20009678365	CARLOS CARDOSO	250,00
21306190578	CARLOS MACHADO DA SILVA	91,00
16181833855	CARMA LOURENCO ROSNER DE PAULA	250,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO	375,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO	250,00
23668337493	CARMIRIA DOS SANTOS CARDOSO	250,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA	150,00
20468028905	CAROLAINE LOURENCO DE PAULA	270,00
20004123020	CAROLAINE SABRINA DOS SANTOS	250,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE	375,00
20157641745	CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	375,00
20009735482	CAROLINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	250,00
16441104580	CAROLINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS	250,00
21287244019	CAROLINE DE FATIMA BRAINE	375,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ	250,00
20009767473	CATARINA ORTIZ GARCIA DA ROSA	250,00
20009769778	CATIA APARECIDA LOURENCO	375,00
20083343738	CECILIA BUENO	445,00
20009783010	CECILIA MARA NITSCHE FORTES	375,00

16531710927	CECILIA MARIA FERREIRA DE MORAES	375,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS	150,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA	250,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO	375,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	250,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS	250,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO	250,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES	250,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA	250,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	250,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS	447,00
20009811898	CELMIRA MARIANO DOS SANTOS MAURE	375,00
16657057750	CERINA DA SILVA COSTA	250,00
12933570531	CERLI ALVES DE OLIVEIRA	0,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE	250,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO	250,00
20009830558	CHEILA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO	250,00
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER	250,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA	250,00
23747484197	CIDENEIA PONTES	250,00
20009843099	CIDERLI DA APARECIDA PONTES	375,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO	250,00
16654672543	CIDINELSON DE CARVALHO	150,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS	250,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY	250,00
21052667491	CINTIA MARA REIS DOS SANTOS	375,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA	375,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS	250,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS	250,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA	375,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ	250,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	375,00
20009880369	CLAUDETE DA APARECIDA DE BRITO SILVA	0,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA	375,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ	250,00
20009884607	CLAUDIA BALES	297,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA	375,00
16181847341	CLAUDIANA VIANA	375,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS	375,00
20026624146	CLAUDILEIA DA SILVA	375,00
20009905396	CLAUDIMERI DOS SANTOS VAZ	250,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO	250,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FATIMA MANGGER	375,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS	375,00
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA	250,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO	250,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	250,00
20009949148	CLEIA MIZAEL DOS SANTOS	375,00
20004247714	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	250,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT	250,00
20009957477	CLEIDI DE MOURA E COSTA OBLADEN	0,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS	250,00
21011366802	CLEMENCIA IRIANE DIAS	260,00
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL	250,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD	250,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS	250,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER	250,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN	375,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO	375,00
20009980584	CLEONICE DE MELO	250,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA	250,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO	250,00
20369973482	CLEONICE DE SOUZA	375,00
20009980851	CLEONICE DO CARMO DA GUIA LEAL	375,00
20602143513	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	375,00
22811430317	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	212,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA	375,00
20009988496	CLEUDIMARA DOS SANTOS MANGGER	250,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA	250,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	375,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS	375,00
16431074778	CLEUSA DOS SANTOS DE SOUZA	375,00
20655369699	CLEUSENITE BARBIOT DOS SANTOS	375,00
20009992876	CLEUSI DE JESUS ORTIZ VELOSO	375,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ	296,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS	250,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ	250,00
20009995662	CLEUZA RODRIGUES DE MATOS	250,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER	375,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA	150,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI	375,00
20009995999	CLEUZELI PAIANO ROSA	375,00
20009996073	CLEUZIANE FOGACA	250,00
12811746538	CLEVERSON DE CHRISTO	250,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO	375,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS	250,00
20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER	212,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER	375,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA	250,00

13130095526	CRISTIANE DA SILVA BELEMER	396,00
12801844529	CRISTIANE DA SILVA PRATES TABORDA	250,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA	250,00
23817206093	CRISTIANE DE JESUS GUIMARAES	250,00
13028646497	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	375,00
20010057972	CRISTIANE DOS SANTOS	375,00
20010062046	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	375,00
20010068060	CRISTIANE SALDANHA	375,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO	250,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO	130,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO	250,00
20010108771	DAIANE CRISTINA BESTEL	0,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER	250,00
20780721300	DAIANE DOS SANTOS DA LUZ	375,00
20010115085	DAIANE MARIA DE MOURA E COSTA DE BONFIM	250,00
20010116693	DAIANE PEDROSO SANTOS	171,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO	250,00
20010118165	DAIANE ROSNER	375,00
20010121239	DAIANE SUELEN DE PONTES	0,00
16006762529	DALNI DA LUZ	250,00
16138864213	DALZI CORDEIRO DE FRANCA DE SOUZA	375,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY	250,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT	250,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS	250,00
20010180375	DANIELA DAIANE MACHADO CARVALHO	171,00
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI	375,00
23711711916	DANIELE APARECIDA DOS REIS	212,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER	250,00
15277275278	DANIELE CORREA	0,00
20034956810	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	137,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS	250,00
20010200139	DANIELE DE MATOS CAVALHEIRO	375,00
16007877915	DANIELE DE SUSS LEANDRO	375,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS	250,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ	375,00
20080033029	DANIELE EIDT CAVALHEIRO	349,00
16029018664	DANIELE MACHADO DE SOUZA	375,00
23724552625	DANIELE RAMOS BARBOSA	250,00
21277369382	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	250,00
20010208490	DANIELE VIANA MARQUES	375,00
20030888578	DANIELE VIDAL DOS SANTOS	250,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO	375,00
20010216159	DANIEZE ROSNER	375,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL	375,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS	150,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS	250,00
16030691121	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	250,00
20010274728	DEBORA DA SILVA CARNEIRO CASTRO	250,00
21245353456	DEBORA DE JESUS ARAGAO	301,00
20010276704	DEBORA DO ESPIRITO SANTO ORTIZ	250,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO	298,00
12481815191	DEBORA DOS SANTOS DA SILVA	375,00
16141103988	DEJANIRA DO CARMO PINHEIRO	375,00
20010309289	DELFINA APARECIDA OLIVEIRA BARBIOT	397,00
20010309882	DELFINO LOURENCO DOS SANTOS	250,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	250,00
21272828346	DENIELE DE PAULA FARIAS	178,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP	250,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS	250,00
20921096067	DENISE DA GUIA RAMOS	375,00
21219659101	DENISE DA SILVA	375,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM	258,00
20655369176	DERLI DOS SANTOS DRINGOT	250,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO	250,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS	250,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA	250,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT	448,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA	253,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA	250,00
20010354578	DEUZI DIAS	250,00
20010354616	DEUZILENE APARECIDA FERMINO	178,00
20010354640	DEUZILENE GOMES	250,00
20010358115	DEZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO	375,00
23786668899	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN	250,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ	250,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO	250,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES	250,00
21025080639	DINACIR APARECIDA DE MELO	0,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES	250,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS	590,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO	375,00
16114131585	DINAZIRA BUENO GONCALVES	250,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS	495,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO	396,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER	250,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	375,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS	375,00
20010436051	DIRCE ARPS	250,00
16138872429	DIRCE MONTEIRO LOPES DOS SANTOS	250,00

20010438828	DIRCELIA DE JESUS DE OLIVEIRA GONCALVES	375,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO	375,00
20010440938	DIRCIANA DE CASTRO	250,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS	250,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM	375,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS	375,00
23674855212	DIRLENE ALVES DOS SANTOS	82,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO	375,00
20010442396	DIRLENE DE FATIMA ALVES DE SOUZA	171,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES	250,00
13816210448	DIUVANA NICOLAU DA PAIXAO	250,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO	150,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO	250,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO	269,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO	375,00
20010521008	EDENILZA DA APARECIDA CARDOSO	375,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS	250,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA	375,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO	250,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA	250,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO	375,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA	375,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO	250,00
20010550806	EDILENE TAVARES DE SOUZA	171,00
21228598055	EDILIA DE FATIMA DE BONFIM	375,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO	375,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES	250,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	375,00
12676434537	EDIMARA RODRIGUES FERNANDES MELO	375,00
20010566923	EDIMEIA DO CARMO SILVA DA LUZ	250,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO	250,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ DESPLANCHES	375,00
20030890394	EDINEIA APARECIDA FITZ GERALDO	250,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER	250,00
20010577607	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	250,00
20028568537	EDINEIA DE LIMA PONTES	375,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS	375,00
15887417270	EDINEIA GONCALVES	375,00
16126638027	EDINEIA MANGGER	250,00
16030785312	EDINEIA RODRIGUES DA CRUZ	250,00
12052013697	EDIVAL DOS SANTOS	250,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA	250,00
20010628538	EDNA FITZ	375,00
21228930106	ELAINE GALVAO DIAS	250,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO	250,00
16112078334	ELAIR LOPES	375,00
20010752018	ELCIMARA DO PRADO	375,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES	375,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO	250,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ	250,00
20010763400	ELENICE LOURENCO	375,00
21230176456	ELENICE MARTINS DE OLIVEIRA	250,00
20010771756	ELESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	250,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS	82,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO HARPS	298,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS	250,00
13088925538	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	171,00
20010791617	ELIANE APARECIDA CASTRO	375,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	250,00
20010793598	ELIANE CARDOSO	0,00
20010793938	ELIANE CECILIA DA SILVEIRA	250,00
20010794039	ELIANE CHAVES ANDRADE	375,00
20010794446	ELIANE COSTA	250,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES	250,00
16006810787	ELIANE DA APARECIDA BUTSCHER	250,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO	250,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO	250,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	250,00
20010795272	ELIANE DA APARECIDA ROSNER	250,00
20010795647	ELIANE DA ROSA	41,00
20010796694	ELIANE DE FATIMA DE MELLO NASCIMENTO	375,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO	250,00
12503601199	ELIANE DE FATIMA MACHADO	375,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA	294,00
20010797518	ELIANE DE PONTES SANTOS	41,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER	250,00
12010733268	ELIANE DO CARMO ROSNER	375,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS	250,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS	250,00
20083344238	ELIANE LOURENCO DOS SANTOS	250,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ	171,00
12960663529	ELIANE MARIA VALENTE	375,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	250,00
20010803755	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	250,00
20998804732	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	294,00
12892935522	ELIANE RIBAS DE BOMFIM	375,00
20010806568	ELIANE SONTAG	250,00
16113166865	ELIARA VITORIA GONCALVES	0,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES	250,00

15921280279	ELIDIANE DE PONTES	130,00
20010817942	ELIDIANE DO CARMO BARBIOT PEREIRA	0,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS	375,00
20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT	250,00
20010851733	ELIS REGINA GONCALVES LOURENCO	375,00
12740105519	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MOTIM	250,00
16109372944	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	375,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA	375,00
20010914441	ELISIANE DOBLINS PONTES	41,00
20010900440	ELIZAINE DE FATIMA BRAINE	41,00
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS	250,00
21227727889	ELIZANDRA ROSNER	250,00
21277771067	ELIZANDRA TIBLIER	171,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS	375,00
21306650307	ELIZANGELA APARECIDA DE MELO	0,00
20010903458	ELIZANGELA BUTCHER DE OLIVEIRA	171,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ	375,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	375,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD	250,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA	250,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES	250,00
20010914050	ELIZIANE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	0,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA	375,00
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES	375,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA	250,00
16147506162	ELIZIANE DOS SANTOS	375,00
20010914751	ELIZIANE ROSNER	250,00
21065160994	ELLIKA SOUZA LEAL	375,00
16168318241	ELOAR MARIA SANTOS COSTA	250,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS	250,00
20468030322	ELOISA BOENO	0,00
16154280263	ELOIZA GONCALVES LOURENCO	130,00
16137750109	ELOIZE VELOSO	375,00
16057900481	ELUANA CRISTINA DOS SANTOS	375,00
16006824214	ELUINA MANGER ARPS	137,00
16126238053	ELZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	269,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO	250,00
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDEIROS HARPS	250,00
20010943026	ELZA DA APARECIDA SILVA CARDOSO	250,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS	399,00
20010946068	ELZA MARIA COSTA	250,00
12088143582	ELZA MARIA FERREIRA SILVA	150,00
23892059116	EMELY KAWANE DOS SANTOS	250,00
20003249152	EMERSON DE CARVALHO	0,00
20004795525	EMILIA ROSA RODRIGUES	250,00
16127209235	ENAILE MARQUES BERNARDO	41,00
16140561613	ENI DE FATIMA MACIEL DE SOUZA SANTOS	250,00
23781599465	ENI DE MATTOS	375,00
16124729203	ENI MACHADO	250,00
20010992477	ENI ODETE DA ROSA WOLKER	48,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA	250,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO	250,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA	250,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS	250,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO	250,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL	250,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS	375,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS	375,00
23858675330	ERICA JAINE DA SILVA URSULINO DIAS	0,00
20677876240	ERICA KAYANE DOS SANTOS RODRIGUES	250,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	375,00
16275619695	ESTEFANI YASMIM DOS SANTOS	269,00
12332506677	ESTEFANO PLATNER	150,00
16242430011	ESTER MOREIRA DE LIMA	375,00
22008522740	ESTHEFELYN TIMOTEO DE OLIVEIRA	41,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS	375,00
16050909254	EULA PRISCILA MARTINS	250,00
20708464372	EUNICE TIBLIER	375,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA	250,00
14590158805	EVELIN CARINA DOS SANTOS	250,00
21211969969	EVELIN GABRIELI SALDANHA CORREA	375,00
21204448843	EVENY DE PONTES	82,00
20011136779	EVERLI APARECIDA MANGGER ROSNER	250,00
20011160157	EZIDIA VALENTE DOS SANTOS	375,00
16182765683	EZINETE BRAINE	250,00
20764920833	EZIQUIANE DE BOMFIM CARVALHO	250,00
20438960402	FABIANA BARBOSA CORREIA	375,00
20011168042	FABIANA DE PONTES	250,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS	250,00
20778406649	FABIANA LIGIA DE ARAUJO	375,00
16148456428	FABIANA NUNES CORDEIRO	375,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA	250,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS	250,00
20011204065	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	150,00
20011211819	FABIO RODRIGO MERE	89,00
20011234363	FATIMA DE OLIVEIRA BRAS	375,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM	250,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO	250,00
16175614837	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULO	250,00

23785380387	FERNANDA GARCIAS	130,00
20011283534	FERNANDA MAIANE LOURENCO	250,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS	250,00
16309021177	FERNANDA RIBEIRO DE ARRUDA	250,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS	250,00
13094180522	FLAVIANE COUTINHO	130,00
20011357996	FRANCIANE CAROLINE ALFANIO	357,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS	82,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA	375,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS	375,00
23694558825	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	298,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	375,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ	250,00
20011360229	FRANCIELE AUGUSTA DOS SANTOS	375,00
16253310896	FRANCIELE COSTA DOS SANTOS	130,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS	375,00
20307690509	FRANCIELE DA LUZ	396,00
20011361691	FRANCIELE DE FATIMA SONTAG	250,00
16276510239	FRANCIELE DE JESUS DA SILVA	253,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS	250,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA	375,00
20309642765	FRANCIELE GONCALVES DE LIMA	250,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA	375,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	375,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS	250,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA	250,00
20011366464	FRANCIELI CRISTINA DA APARECIDA VEDOR	178,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA	250,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	250,00
20011372758	FRANCINE BLUM	375,00
12523299765	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	150,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI	250,00
23710262980	GABRIELA DOS SANTOS FARIA	250,00
16332003570	GABRIELA ROSA DOS SANTOS BRONCA	250,00
16257594988	GABRIELA STAZIUKI	180,00
23651735431	GABRIELE APARECIDA DE FRANCA	358,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	250,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS	375,00
16275625865	GESSICA TAINARA TIBLIER DA SILVA	250,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO	375,00
20005145656	GILCIMARA VICENTE	250,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER	375,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	375,00
20011641384	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN	250,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO	250,00
20011642402	GISLAINE DO CARMO PORFIRIO	0,00
21281910750	GISLAINE JAQUETTI	41,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS	250,00
23747753414	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS	250,00
20011646580	GISLENE DE FATIMA DOS SANTOS	375,00
10892280538	HAMILTON MANGGER	91,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ	375,00
16253240847	HILMA ORTIS	396,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS	250,00
16307428059	IDAMARIS SCHANAN	178,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA	250,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA	250,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN	250,00
20011857859	ILAINE CORREA	250,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	375,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS	526,00
16257600473	ILIDIA RESTOFE MACHADO	250,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA	375,00
16257601275	INES ARPES BOARD	250,00
20011879526	INES PAIANO ROSA	375,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER	250,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ	250,00
23634883363	INGRID BEIRA CRISSI	250,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	250,00
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI	82,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO	250,00
16318174258	IOLANDA DIAS FERREIRA	130,00
20011900541	IRACEMA DE CASTRO MARTINS	250,00
20011902978	IRACEMA MIRANDA DE JESUS	250,00
12741015505	IRACI MIZAEL DOS SANTOS	250,00
12639172524	IRENE APARECIDA DE LIMA	375,00
20002140440	IRENE DE LIMA PIRES TABORDA	130,00
20011928047	IRENE MARCHE	396,00
16181701606	IRIDIANA DOS SANTOS	338,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES	250,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET	375,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER	250,00
20131049210	ISABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA	89,00
20011959597	ISABELA PEREIRA MACHADO	375,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO	250,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS	250,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA	250,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO	250,00
16177615202	IVANILDE DA SILVA DOS SANTOS	150,00

20012040139	IVETE CARDOSO	250,00
20012049756	IVONE DO CARMO CARDOSO	375,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS	250,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA	250,00
12787380524	IVONETE ALVES DOS SANTOS	250,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA	397,00
20012056213	IVONETE APARECIDA DE CARVALHO	375,00
20012056892	IVONETE CARDOSO DE MELO	250,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	375,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA	375,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS	250,00
16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO	250,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS	250,00
23677929845	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA	250,00
20005417230	IVONETE ELIAS	250,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS	594,00
20012060261	IVONETE MONTEIRO LINS	375,00
12825676510	IVONETE RIBEIRO	250,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER	250,00
16182760584	IZAIAS DA PAIXAO	150,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES	693,00
20655369869	IZALTINO PAIANO	150,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO	375,00
20012077806	IZAMARA ANASTACIO DOS SANTOS	250,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS	250,00
20012077911	IZAMARA DOS SANTOS BOARD	250,00
20655369168	IZAURA TIMOTEO DOS SANTOS	48,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA	250,00
20012082400	IZOLEIDE CORREIA	250,00
20012101626	JACIRA BATISTA DA SILVA	89,00
20317814138	JACQUELINE LARISSA MATOS BRANDAO	0,00
23848790617	JAINA APARECIDA CORREIA DE SOUZA FRANCA	250,00
20012155300	JAINE APARECIDA PONTES	250,00
23680492533	JAINE RODRIGUES DA SILVA	375,00
15160965959	JAISSE RODRIGUES DA SILVA	250,00
20012184300	JAMILE PLATNER DE CARVALHO	375,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL	375,00
16182793881	JANAINA GALDINO DE PONTES	250,00
20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	250,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA	375,00
16269021708	JANE KELY HONORATO DE CASTILHO	250,00
20012221192	JANETE COSTA	250,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS	250,00
13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO	375,00
20012223160	JANETE DOS SANTOS	250,00
20655370093	JANETE DOS SANTOS DESPLANCHES MARTINS	0,00
19048437477	JANETE KRAWCZUK	250,00
20171632944	JANETE MATIAS	250,00
20012225430	JANETE OBLADEN MONTEIRO	250,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT	250,00
20005492739	JANINHA MARIA MERI	0,00
16230199948	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	375,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA	375,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA	250,00
23850779196	JAQUELINE DOS SANTOS DE SOUZA	0,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA	375,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD	250,00
21275759396	JAQUELINE PEREIRA DA ROSA	130,00
20012257340	JAQUELINE SILVA FARIA	1.125,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	418,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE	250,00
20307691432	JENNIFER CAROLINE BASSETTI	375,00
16275625555	JESSICA APARECIDA FRANCA MACHADO	375,00
20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO	375,00
20012351827	JESSICA DA LUZ CORDEIRO	250,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA	250,00
16257617406	JESSICA DE MATOS LAGRANGE	41,00
23749709463	JESSICA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	375,00
16255203213	JESSICA FRANCA ANDRADE	250,00
20012361636	JESSICA GONCALVES DE CASTRO	375,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA	375,00
23834605901	JESSICA MAIARA ARCANJO	375,00
21075078204	JESSICA MAIARA DOS SANTOS	250,00
16275242931	JESSICA MAIARA DOS SANTOS FITZ	0,00
14014257416	JESSICA PAMELA CARNEIRO MARTINS	179,00
16239914755	JESSICA VALENTE DOS SANTOS	375,00
21064783424	JESSICA VAZ SCHINADOSKI	375,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO	375,00
14679728449	JHENIFFER MAHANE DO CARMO DOS SANTOS CROPOLATO	0,00
20012385020	JHENIFFER RAMOS MACIEL GONCALVES	447,00
12869485559	JHESSICA DE CASTRO SOARES	250,00
16349398433	JOANA D ARK DA SILVA COSTA	150,00
20005595260	JOANA FURQUIM DE ARAUJO	375,00
20012412060	JOANA RIBEIRO	41,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER	150,00
17018842172	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	0,00
12137809070	JOAO MARIA DA SILVEIRA	91,00
23808978151	JOAO OSNI MERI	150,00
20012508335	JOCELEI DA ROSA SILVA	250,00

20012509579	JOCELIA APARECIDA DO VALE	250,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA	250,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO	301,00
16283936920	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	82,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA	375,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN	250,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA	250,00
20012519396	JOCIMEIA DE ANDRADE	536,00
20012519876	JOCINEIA COSTA	375,00
16306222546	JOELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO	250,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM	250,00
16231972799	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	375,00
16182898292	JOELMA FITZ	250,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	375,00
20012545613	JOELTON FITZ	89,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE	250,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS	250,00
10786481770	JORGE REZENDE SANTOS	91,00
20012626761	JOSANA CORREA	250,00
12403412777	JOSE ALAIR GUIMARAES	250,00
10784783907	JOSE DE JESUS	250,00
20012685458	JOSE DE MATTOS	89,00
20012692241	JOSE DOS SANTOS CARDOSO	250,00
20012699289	JOSE FAGUNDES RIBEIRO	150,00
12367289281	JOSE OSVALDO PAULUS	150,00
13080549499	JOSE SOLIVAM SEVERO	179,00
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS	250,00
13182190503	JOSEANE DA APARECIDA MANGGER	250,00
22016990049	JOSEANE DE MELO SANTOS	250,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA	375,00
16227097579	JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA	250,00
10787546825	JOSEFINA SEVERINO DA SILVA	150,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS	375,00
20012812328	JOSELI APARECIDA COLASSO DA ROSA	250,00
20012812484	JOSELI DA SILVA	250,00
20128078612	JOSELI DOS SANTOS	250,00
20012813650	JOSELIA BRITO LOURENCO	150,00
21026844020	JOSELIA COSTA	253,00
20949888774	JOSELIA DE LIMA	250,00
20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	375,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA	91,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS	375,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA	375,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	375,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	250,00
20012856848	JOSIANE APARECIDA FLORENCIO	375,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	375,00
20012857798	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS	250,00
20012857836	JOSIANE COSTA	250,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS	130,00
20128945731	JOSIANE DA SILVA	250,00
20012858956	JOSIANE DE FATIMA ROSNER	375,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	250,00
13062544537	JOSIANE DE OLIVEIRA	0,00
20012859618	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	0,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ	375,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	375,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ	250,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO	375,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA	267,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA	294,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO	375,00
20012868102	JOSICLEIA DE CASTRO	0,00
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA	358,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO	375,00
20012871316	JOSIELI DO CARMO DA PAIXAO	0,00
20370702713	JOSIELY MORAIS	375,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA	375,00
20012874706	JOSILENE ERICA DA SILVEIRA	41,00
20012875079	JOSILENE OBLADEN	41,00
20012875370	JOSILENE SANT ANA MARCHE	250,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES	375,00
16312518796	JOSIMERE DO CARMO ORTIZ	253,00
20012879074	JOSIMERE DOS SANTOS	0,00
20019007404	JOYCE RAMOS MACIEL	375,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA	250,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA	250,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE	41,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO	375,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA	250,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO	250,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA	250,00
12489569734	JUCELIA DO CARMO FARIA	375,00
16275635593	JUCELIA SOLIVAM	250,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA	250,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER	250,00
20019031046	JUCILAINE ARPS	250,00
23711310334	JUCILEIA FERNANDES	130,00
20019033812	JUCILENE BLATNER	375,00

20302694093	JUCILENE DOS SANTOS	0,00
23730531847	JUCIMARA CLARO	375,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS	250,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA	448,00
20019041858	JUCIMARA PONTES	269,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO	250,00
20019055735	JULIA DE JESUS ORTIZ MACHADO	250,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS	250,00
20019062170	JULIA VALENTE DOS SANTOS DA ROSA	295,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA	375,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ	250,00
20019071668	JULIANA DE OLIVEIRA GODOI	375,00
16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA	375,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	41,00
23657861447	JULIANA MARTINS FERNANDES DOS SANTOS	0,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA	250,00
16249540068	JULIANA RAYANE PRADO DA SILVA	250,00
20019088374	JULIANE DA APARECIDA ROSNER STRESSER	375,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS	250,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA SOUZA	250,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA	375,00
23645699801	JULIETE DA SILVA	375,00
20308250499	JURACI CARMO BOUARD ANDRADE	250,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	250,00
16181819100	JURACI DOS SANTOS DE SOUZA	0,00
20019122017	JURACI MARTINS	375,00
20019128783	JURCELIA CAVALHEIRO ROSA	250,00
20019129461	JUREMA FERNANDES DE FRANCA	82,00
16281783299	JUVITA DOS SANTOS	250,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	250,00
20019166588	KARINE VAZ	250,00
20702770390	KAROLAINE DA SILVA SCHMIT	375,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES	375,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU	345,00
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE	250,00
23852527542	KATLEEN CRISTINA LOPES CORDEIRO	130,00
21315899304	KAUANA CRISTINA DE CASTILHO BRAINE	82,00
16428651816	KAWANA DE MATOS CHAVES	0,00
23764377735	KAWANA SABRINA COUTINHO	180,00
13178458505	KEILA APARECIDA DINAO DE SOUZA	250,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO	250,00
23788677615	KELES DA GUIA FITZ	250,00
23742451584	KELI CRISTINA ADRIANO DOS SANTOS	375,00
16405513174	KELI DE CARVALHO	250,00
20019192937	KELLI APARECIDA LOURENCO	150,00
20019193488	KELLI REGINA DO AMARAL	250,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA	592,00
16050964239	KELY APARECIDA MATIAS	375,00
20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA	375,00
21283103070	KEROLAINE APARECIDA FRIEDRICH SOUZA	375,00
16426993337	KEROLIN MAYARA DIONISIO ARCANJO	180,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA	250,00
16431070497	KETLLEN KAROLAINE DE MATOS	375,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS	375,00
12907688520	KETRIN MAIRA BERKENBROCH	212,00
23825269481	KYSLAINE CORREIA	250,00
16357458695	LADAIR GONCALVES LOURENCO	250,00
21304571485	LAHISA REGINA DESPLANCHES	0,00
16431077394	LAIANE DE MOURA E COSTA DESPLANCHES	0,00
20019231436	LAIR VIDAL DOS SANTOS	250,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS	250,00
20019234680	LAIS DO CARMO LEAL	89,00
20019240346	LAIS WALTRICK DA SILVA	250,00
16455146108	LAISA CAMILLY LEAL	0,00
21289417948	LAUDIANE FOGACA	375,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU	250,00
23676391329	LAUDICIEA FOGACA TRINDADE	268,00
20302840723	LAURA DA SILVA	250,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES	250,00
16441117836	LEA BOMFIM VAZ PRESTES	250,00
20019311359	LEANDRO LEAL DE MATOS	250,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	250,00
16485457284	LEDIANE NICOLAU DA PAIXAO	250,00
20019331937	LEIDIANE APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA	250,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS	375,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER	250,00
20019339784	LEILA ROSNER DEPETRIS	250,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ	257,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER	250,00
20019346934	LENI CORDEIRO	375,00
20006180218	LENI DE CHAVES OLIVEIRA	375,00
20019347043	LENI DE FATIMA LINS	250,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO	375,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA	250,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA	250,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM	250,00
20019347264	LENI DO CARMO CORDEIRO	250,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA	375,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO	375,00

20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO	250,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS	250,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO	375,00
12294480157	LEONEL BARBIOT	150,00
20019381519	LEONETE BODI	250,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER	250,00
20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS	250,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE	250,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD	296,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA	89,00
20019388688	LEONILDA MOREIRA DA SILVA	91,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA	375,00
16428056659	LEONIR TEREZINHA SANTOS SALDANHA	250,00
16431082002	LEONIRA MARIANO MATIAS	250,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA	250,00
12997120502	LERI PEREIRA DOS SANTOS	150,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA	375,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO	250,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL	250,00
20019414352	LEZIANE MARIA FURQUIM	91,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS	375,00
20019442070	LILIAN KELLI DOS SANTOS CASTRO	0,00
23855233698	LILIAN LOBO SANCHEZ	250,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER	250,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS	250,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM	250,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL	375,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA	375,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO	375,00
20019461296	LINDAMIRA FLORENCIO DOS SANTOS	375,00
12451331862	LINDOLFO JOSE LOURENCO	0,00
20019490644	LOELI ROSNER DE FRANCA RISSE	250,00
12337019413	LORETE DA LUZ	250,00
16517865900	LORIELI PRESTES DOS SANTOS	250,00
23856131813	LORINEIA APARECIDA DE ASSUNCAO	250,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER	250,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS	250,00
20019506494	LOURDES DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	91,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES	375,00
23822672013	LUANA BELO NEVES	250,00
16356547821	LUANA MICHELE DOS REIS	130,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO	375,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO	375,00
14065016726	LUCIANA APARECIDA MACHADO	0,00
20019610585	LUCIANA BARBOSA DE LIMA	375,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	375,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES	250,00
23887720284	LUCIANE DA GUIA DE MOURA E COSTA BRAINE	0,00
12760609504	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	375,00
20019633054	LUCIANE DUARTE DIAS	150,00
20303056236	LUCIANE MARIA WILCHAK	250,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA	375,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA	594,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS	250,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO	250,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA	250,00
23630266475	LUCIMARA DE JESUS PAULA GALVAO	250,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO	375,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS	250,00
20019686611	LUCIMERE APARECIDA DA LUZ	212,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS	375,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL	386,00
21280418275	LUDIANE ALPS	130,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA	150,00
12303791229	LUIZ CARLOS MILA	250,00
16489949890	LUIZ FERNANDO DE MORAIS	180,00
16416191963	LUIZA APARECIDA VAZ	250,00
16504489581	LUZIA DA APARECIDA DE PONTES	250,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE	250,00
20002507433	MADALENA COIMBRA	268,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI	375,00
20468030799	MAGDIELE DE JESUS WUCHER	250,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS	375,00
23695420932	MAIARA ORTIS DE SOUZA	250,00
20019843059	MAIARA RIBEIRO DE MATOS	375,00
16487764222	MAINARA DOS SANTOS	250,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER	253,00
20606690691	MARA MACHADO	375,00
20019901393	MARA ORTIZ	250,00
20019942464	MARCIA ALMEIDA RODRIGUES	375,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE	250,00
20019943967	MARCIA APARECIDA DESPLANCHES	250,00
20093839558	MARCIA BESTEL	250,00
16431119909	MARCIA DA LUZ MARTINS	375,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER	250,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA	375,00
20019958670	MARCIA MACHADO	375,00
20019961833	MARCIA MILACK	250,00
20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA	375,00

16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN	250,00
16426812189	MARCIANE APARECIDA VAZ	250,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	250,00
16431120834	MARCIO JOSE DA LUZ MARTINS	41,00
20020057622	MARELI DE PONTES PEDROSO DA SILVA	250,00
12800338492	MARGARIDA ATES DE FREITAS	150,00
20020063053	MARGARIDA BUENO DA ROCHA	91,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS	250,00
20600518471	MARIA ANGELICA FAGUNDES	250,00
23713142099	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	250,00
13207452492	MARIA APARECIDA CLEMENTE OLIVEIRA	91,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO	375,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	495,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	250,00
16439123204	MARIA APARECIDA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	375,00
16425721252	MARIA ARAUJO COSTA	0,00
20006642270	MARIA BOENO DE OLIVEIRA	375,00
12894887509	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA	375,00
16372966507	MARIA CANDIDA SAIS	82,00
16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI	250,00
20020157066	MARIA CLARICE DE MELO	0,00
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA SOARES	400,00
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA	250,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA	375,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA	250,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI	250,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG	375,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA	250,00
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	375,00
20020261610	MARIA DE LOURDES DE MELO LUCIANO	250,00
16431103069	MARIA DE LOURDES LOPES	89,00
20020286346	MARIA DEBORA DE MATOS	250,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ	250,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA	375,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES	375,00
20020334952	MARIA EUNICE DIVINO	250,00
12491360405	MARIA HELENA CARDOSO	250,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA	375,00
20020379484	MARIA IZABEL RODRIGUES	212,00
21011367191	MARIA JESUS VOLCH	375,00
16474325888	MARIA JOSE CAVALHEIRO	375,00
20020407186	MARIA JOSE MANGGER	250,00
20943249397	MARIA JOSE TELES	375,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA	250,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA	260,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS	375,00
20020446874	MARIA LUIZA DA SILVA CHAMBERLAIN	250,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS	250,00
16427295412	MARIA MADALENA COSTA	375,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO	375,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO	250,00
16428439337	MARIA NICOLAU DA PAIXAO	250,00
16416258545	MARIA PEREIRA	375,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES	250,00
20429361674	MARIA REGINA DOS SANTOS DE AQUINO	375,00
20020499609	MARIA RITA VAZ	250,00
12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS	250,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA	250,00
20020290572	MARIA ROZARIO DOS SANTOS	179,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG	150,00
16457879455	MARIA TEIXEIRA GONCALVES	375,00
12892939528	MARIA TEREZA CHAMBERLAIN	41,00
20020531391	MARIA TIMOTEO	250,00
16440759656	MARIA VIDAL DE BOMFIM OLIVEIRA	250,00
16409291524	MARIAZINHA FERNANDES	375,00
20020567841	MARIELE DA GUIA ARCANJO	250,00
23735542634	MARIELE DA SILVA	0,00
20020571237	MARIETY APARECIDA SANTOS	250,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE	250,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ	375,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA	250,00
20020576158	MARILDA VALENTE DOS SANTOS	48,00
21305026847	MARILEI DOS SANTOS	0,00
20020581801	MARILENE BESTEL	250,00
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER	250,00
20020585076	MARILENE DO CARMO DE ALELUIA	0,00
20020585106	MARILENE DO CARMO OBLADEM	96,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS	375,00
20020590630	MARILENE ROSNER	250,00
12542436942	MARILENE VOLCHER	375,00
20020593575	MARILI DE FARIA PINTO	250,00
22812362684	MARILI TAVARES	375,00
12995620532	MARILIA SARUVA BATISTA	357,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE	375,00
20020605182	MARILZA MARTINS	250,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO	253,00
20020607428	MARINA CASTURINA DE MELO	89,00
20606696940	MARINA CORDEIRO CAVALHEIRO	41,00
16440242939	MARINA PLATNER	0,00

20002669034	MARINALVA DOS SANTOS MOURA	250,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM	375,00
16405821057	MARINEIA MANGGER	375,00
12959256532	MARINI DOS SANTOS POLLI	137,00
20020652245	MARISA DOS SANTOS	0,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI	250,00
16431115806	MARIZA CAETANO DE MELO	250,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL	375,00
15418165082	MARIZETE DOS ANJOS DESPLANCHES DA SILVA	250,00
20020676101	MARIZILDA ANDRADE DE MATTOS	375,00
23761969585	MARLENE ANDOLFATO	250,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	375,00
20020683264	MARLENE DE FRANCA ROSNER	375,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE	250,00
20020685763	MARLENE FAVILE	375,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO	250,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO	250,00
20020687669	MARLENE MACHADO	375,00
23807776539	MARLENE PORFIRIO DE ALMEIDA	250,00
12635019519	MARLENE RAAB	150,00
20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	250,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	250,00
20303761134	MARLI CORDEIRO BOMFIM	250,00
20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO	250,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS	250,00
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ	250,00
12353760335	MARLI DE MATTOS	150,00
16357956563	MARLI DO CARMO BREGENSKI ORTIZ	250,00
20020698989	MARLI DOS SANTOS	250,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA	250,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO	375,00
20020700843	MARLI MACHADO	375,00
20020701165	MARLI MARTINS	338,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS	250,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA	89,00
20020716944	MARTA CASTRO FRANCA ANDRADE	250,00
23855088108	MARTA DE CASTRO	250,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER	250,00
16431094191	MAYARA BRAINE	0,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO	250,00
16439115732	MAYARA DOS ANJOS MARCHE	250,00
14418986177	MAYARA TIMOTEO DE SOUZA	0,00
23721055469	MAYNARA LOURENCO DOS SANTOS	375,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO	250,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI	250,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO	375,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS	130,00
20020838438	MICHELE RAYANE DE JESUS DE PAULA	82,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA	375,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS	250,00
20020858633	MILEIA DE MOURA E COSTA	0,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER	375,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO	250,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN	375,00
20020880183	MIRALCI RODRIGUES	375,00
20020891703	MIRIAN FELICIO	219,00
20020893722	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	250,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO	298,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	375,00
23763520313	MIRIELEN OLIVEIRA CARDOSO	41,00
23851377210	MISLAINE DO ROCIO BESTEL	250,00
20780723753	MITTIELE CRISTINA MARTINS	250,00
20020938378	MYLENA APARECIDA CAVALHEIRO SILVA	171,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS	375,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA	250,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ	269,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS	250,00
20020982253	NATAIR RODRIGUES DOS SANTOS	250,00
23822332352	NATALY THAIS MANGGER CORDEIRO	375,00
20021022253	NEIDE ROSSIER	375,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ	375,00
20021026003	NEILI LEACIR SANTANA	250,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS	375,00
16625012638	NEIVA HOFFOMAN	250,00
20021030329	NELCI DA APARECIDA MATOS MARTINS	250,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO	375,00
21032303095	NELCILENE TIBLIER CARVALHO	250,00
20021031503	NELCINA DA APARECIDA DOS SANTOS DE PONTES	250,00
14755353277	NELI TEREZINHA FERNANDES	375,00
20021044257	NELSON ROSNER	91,00
20021047787	NERCI DESPLANCHES CAVALHEIRO	0,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS	250,00
20021048058	NERCINA DE MATOS MARTINS	130,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS	250,00
20021051318	NERLI ARPP	250,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO	250,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO	250,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES HARPS	250,00
20021052616	NETLYN MACIEL DE OLIVEIRA	150,00

16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO	250,00
20021062913	NEUSA ELIAS BONFIM MATIAS	158,00
20002762778	NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	250,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS	269,00
20021062034	NEUZA DE JESUS CORDEIRO	89,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	250,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG	250,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO	375,00
20021067524	NEUZELI BATISTA	250,00
20021067575	NEUZELI DO CARMO ROSNER FRANCA	250,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO	250,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ	375,00
20021067893	NEUZI DA APARECIDA DA SILVA PORFIRIO	250,00
20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO	250,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO	250,00
23603673332	NICOLE VENANCIO	250,00
23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES	250,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS FITZ	250,00
20021077481	NILCE DE CASTRO	375,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA	250,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO WOLKER	250,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS	250,00
16643962294	NILCIELE MATOS DA SILVA	250,00
20021079751	NILDA APARECIDA DE CHAM MATIAS	89,00
12665701253	NILSO ALVES DA MAIA	0,00
16653530893	NILZA ADRIANE DE RAMOS CHAVES	250,00
16606952558	NILZA DA APARECIDA PEDROSO	250,00
16606952604	NILZA DA SILVA	446,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO	375,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF	250,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO	250,00
16606951896	NIQUELI DOS SANTOS	0,00
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO	375,00
20021109375	NIRLANDE BUENO	260,00
20021120522	NOEL DO VALE OLIVEIRA	250,00
20021121790	NOELI DE OLIVEIRA	250,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA	250,00
20021122460	NOELI PAES	375,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA	250,00
16598906211	NOELI TIBLIER	526,00
16633392266	NOEMI RODRIGUES	375,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA	250,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS	150,00
16531611953	NOEMIA MARIANO ROSA	250,00
20021126954	NOENI DE SOUZA	250,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	250,00
16531612097	NOEZELI DO CARMO PAES	375,00
16606953406	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS	250,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO	269,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE	250,00
20021133969	NORLI FARIA MANGGER	0,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER	89,00
23784410169	ODAIR DOS SANTOS	91,00
20021148125	ODETE ALVES DOS SANTOS	137,00
20304037707	ODETE CROPOLATO DA SILVA	266,00
20021148869	ODETE DA APARECIDA ORTIZ DA SILVEIRA	89,00
20021149156	ODETE DE CASTRO	250,00
16604187226	ODETE DE JESUS DOS SANTOS	250,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS	250,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ	375,00
20021150278	ODETE GONCALVES LOURENCO CHAVES	250,00
16629159226	OLAIS GOVEIA	250,00
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA DO VALE	250,00
23718790862	OLINDA APARECIDA COSTA	250,00
20021170724	OLIVIO DE CRISTO	250,00
12098981106	OLIVIR BUENO MACHADO	250,00
20412542395	OSLENI REGINA BRUHN TEIXEIRA	396,00
20021193996	OSMARI MARTINS	260,00
20021194003	OSMARI SANTANA	250,00
12436344460	OSNI CARDOSO	219,00
12824429242	OSNI GONCALVES DE DEUS	250,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS	298,00
16671762342	OTILIANE MARIANO DO NASCIMENTO	171,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA	250,00
20021216120	OZANI MACHADO DE LEAL	250,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA	250,00
16616034985	PAMELA SANTOS DO AMARAL	180,00
20021235575	PAOLA CASSIA DA GUIA DE PAULA	41,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA	375,00
23761150802	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES	250,00
21304532277	PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES PRESTES	0,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA	375,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE	250,00
12597576517	PAULO ROGERIO ZATIKEY	150,00
16532637492	PEBOLA DOBLINS ANDRADE	375,00
23667437389	PRISCIANE DE JESUS ALMEIDA	171,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA	375,00
20021397753	PRISCILA MARIA WEIGERT	41,00
20780722757	PRISCILA MAURE ARPS	41,00

23674891731	PRISCYLA SOARES DA SILVA	375,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER DOS SANTOS	250,00
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER	250,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA	250,00
16602974417	RAFAELA NATALI DA ROCHA DIONISIO	250,00
21280933102	RAISSA MARIA DOS SANTOS BESTEL	250,00
16555073242	RAIZA EMANUELLE LUIZ DOS SANTOS	0,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STRAUB	250,00
16606962898	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAIS PADILHA	250,00
23622797610	RAYANA NATALY CARNEIRO DA COSTA BOUARD	82,00
20021551647	REGEANE TEREZINHA CORDEIRO DE PAULA	375,00
16621023252	REGINA XAVIER	595,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER	250,00
23787890943	REGYSLAINE AGNER	123,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER	892,00
16633406747	RENI DA LUZ MANGGER	248,00
20902877334	RENI DE SOUZA	375,00
16625020053	RENI DOS SANTOS DE ANDRADE	375,00
12763437496	RENILCE DE MATOS	48,00
16603948983	RENILCE FAVILE DOS SANTOS	250,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS	250,00
12120132013	ROBERTO CROPOLATO	250,00
20021728393	ROBERTO TAVARES	150,00
20021803816	ROMARA BOARD DE FARIA	250,00
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA	375,00
23726377464	ROSA APARECIDA DA SILVA	375,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA	375,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO	250,00
20021845152	ROSA APARECIDA MARTINS	137,00
20021847775	ROSA DA APARECIDA CASTRO FERREIRA	375,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA	375,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO	250,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO	375,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS	250,00
16606970580	ROSA DO CARMO COSTA BONFIM	89,00
20021846949	ROSA DO CARMO TIBLIER MONTEIRO	250,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS	375,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS	250,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA	375,00
20021850946	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO	354,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES	250,00
20021854682	ROSA MARIA FAGUNDES DE MATOS	0,00
20021856626	ROSA MATIAS CROPOLATO	89,00
20905994315	ROSA MATIAS TORCATE	250,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA	375,00
20021858246	ROSA RODRIGES DE ANDRADE	250,00
15280150189	ROSA SALDANHA PRESTES	0,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER	250,00
20021865005	ROSALINA APARECIDA FRANCOR	250,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	250,00
20021871684	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	296,00
16641446043	ROSANA BODI DE ALMEIDA	375,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO	250,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA	375,00
20021874330	ROSANA DA LUZ	250,00
16587690735	ROSANA DA SILVA	250,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO	250,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS	250,00
20021877690	ROSANA FITZ	375,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO	250,00
20021885111	ROSANE COSTA	250,00
20021888811	ROSANE DO CARMO TOBIAS	250,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	375,00
20021890980	ROSANGELA APARECIDA PEDROSO	375,00
20021893831	ROSANGELA DA APARECIDA BOARD	0,00
16625022307	ROSANGELA DOS SANTOS DE ANDRADE	250,00
16548238886	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	375,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA	375,00
20021913611	ROSE LOURENCO	250,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA	375,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS	250,00
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO VAZ	250,00
20021925083	ROSELI CARDOSO	89,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS	250,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO	250,00
20021926586	ROSELI DE FATIMA BEZENA CORDEIRO	250,00
20021926950	ROSELI DE JESUS FARIA	375,00
20021928252	ROSELI DOS SANTOS GODOY	250,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS	250,00
20021931350	ROSELI RESTORF	250,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU	375,00
16532785254	ROSELI TABORDA FRANCO LUCIANO	250,00
20021932861	ROSELI TIMOTEO	250,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS	250,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG	250,00
20021933701	ROSELIANE DE PINA	375,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES	250,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO	375,00
23797051421	ROSEMILDA DOS SANTOS	375,00

16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS	546,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO	250,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER	250,00
20021957341	ROSENILDA CORDEIRO	250,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS	250,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL	375,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO	250,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG	358,00
20021955748	ROSENILDA VELOSO DE SUSS	375,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS	440,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES	375,00
14166942723	ROSIANE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES	0,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS	250,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO	250,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS	375,00
20021962973	ROSICLE ROSNER	375,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO	375,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO	250,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES	375,00
20021963880	ROSICLEIA MARTINS	250,00
16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	375,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	250,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE	250,00
12614578535	ROSICLER APARECIDA RODRIGUES BRANDT	150,00
21297802545	ROSIELE LOURENCO DE FARIAS	0,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO	375,00
20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	250,00
20021967584	ROSILDA DA APARECIDA DESPLANCHES	250,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER	250,00
16614985060	ROSILDA DE FATIMA MATOSO	250,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA	375,00
16673695863	ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA	375,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO	375,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ	250,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES	250,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS	250,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ	250,00
20021973363	ROSILENE DE SUSS	130,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY	250,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO	446,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA	250,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO	375,00
12491343012	ROSILIANE MARIA ROSNER	375,00
16606973385	ROSIMAR ASSUNCAO BUARD	250,00
16606973415	ROSIMAR TIMOTEO	375,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA	260,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA	375,00
20021987496	ROSIMERI DOS SANTOS	375,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS	375,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS	48,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA	375,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ	250,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS	375,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE	250,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA	250,00
20021998625	ROZANA DOS SANTOS	375,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO	250,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO	250,00
20022000318	ROZENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA	250,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO	250,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS	375,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS	375,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA	250,00
20022014068	RUDINEIA DO ROCIO RIBEIRO BOUARD	0,00
20022014084	RUDINEIA TEIXEIRA	375,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS	375,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS	495,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO	250,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ	375,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO	375,00
20022042150	SAMARA RAQUELI BESTEL FLORES	250,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA	250,00
12411702932	SANDRA APARECIDA ALVES MILANI	250,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA	250,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES	375,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA	250,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA	375,00
20022067749	SANDRA MARA ARCANJO	375,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES	250,00
20022068192	SANDRA MARA DE MATOS	250,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS	375,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO	250,00
20022068699	SANDRA MARA LINS DOS SANTOS	250,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS	375,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES	375,00
20022079313	SANDRA ROSSIER	497,00
20022086204	SANDRO MACHADO DE JESUS	130,00
23773416004	SANTINA DA APARECIDA DE ANDRADE	150,00
23730074837	SARA SILVA SANTOS	130,00

20022099969	SARA VALTIELI XAVIER FITZ	0,00
23646428577	SARAJANE MARTINS	250,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA	375,00
23734982339	SCHAYANE FERREIRA FORTES	0,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS	250,00
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES	250,00
20949898869	SCHEILA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	375,00
20022106361	SCHEILA DE FATIMA CERBELO	375,00
16552309385	SEBASTIANA DIAS	375,00
12308816645	SEBASTIAO LOURENCO DE FARIA	357,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE	375,00
16630603258	SELMA PEREIRA MACHADO	375,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES	130,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLES	250,00
20022131862	SENHORINHA DO CARMO MATTOS LEAL	375,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	250,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ	250,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA	343,00
12960197536	SIDENILSON GALDINO BORGES	130,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS	447,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS	449,00
20022171112	SIDERLI MERI	375,00
23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS	375,00
20022173247	SIDINEI VAZ	137,00
12970989494	SIDINEIA CORDEIRO DE FARIA	171,00
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS	375,00
12699225535	SIDIVAL DOS SANTOS MACIEL	91,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO	375,00
12803590524	SIELI DA SILVA LOURENCO	375,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO	375,00
20022193302	SILMERI DE FATIMA BASSETTI	250,00
20022199106	SILVANA DE CASSIA MARTINS	375,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS	375,00
12516081458	SILVANA SOUZA DOS SANTOS	250,00
20022213591	SILVANIRA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
16049531081	SILVIA DA ROSA	375,00
16589962066	SILVIA MARA OBLADEM	375,00
20022223724	SILVIA MARIANA MANGGER	375,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES	375,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS	250,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO	375,00
16531716259	SIMONE APARECIDA MEDEIROS	250,00
20022243016	SIMONE DA APARECIDA CARDOSO	250,00
21289562441	SIMONE DA GUIA DE MOURA E COSTA	41,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA	375,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE	150,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS	250,00
16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO	375,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ	250,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS	250,00
16531719096	SIRLEI BALLES	130,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO	375,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	250,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI	400,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA	179,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA	375,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA	250,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ	250,00
20022266016	SIRLEI DE OLIVEIRA	375,00
16604326234	SIRLEI DO CARMO CHAMBERLAIN PONTES	250,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO	250,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE	250,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS	250,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD	250,00
20022269236	SIRLENE DA GUIA ALELUIA	375,00
20022269295	SIRLENE DA SILVA	250,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS	348,00
12898389538	SIRLENE DE PAULA	250,00
12890704493	SIRLENE DOS SANTOS ALELUIA	0,00
12960101539	SIRLENE FAGUNDES DE BARROS	178,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO	375,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES	375,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO	250,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO	250,00
20022271850	SIRLENE STRAUB	375,00
12702999532	SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS	375,00
20022275899	SOELI AICAR ASSAD DE SUSS	375,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	250,00
20950993772	SOELI DA APARECIDA FITZ PONTES	0,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO	375,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE	250,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS	250,00
16629161646	SOELI NICOLAU DOS SANTOS	250,00
20022276674	SOELI PEREIRA DA SILVA DE PONTES	250,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA	250,00
20003028326	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE FARIA	375,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ	82,00
20022282291	SOLANGE DAGUI LEONARDO	0,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA	375,00

20022286424	SOLANGE LEBIT	250,00
23859391905	SOLANGE TIBLIER	250,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE	250,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA	250,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS	212,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	250,00
16531728613	SONIA STRAUB	375,00
12759030530	SORAIA DELAIR GONCALVES	250,00
20035279804	STEFANY CRISTINE ROCHA PORFIRIO	250,00
23888607864	STEFANY DE JESUS PINA DE SOUZA	250,00
16279444164	STHEFANY KEYTH BERTIOTI SILVA	250,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS	250,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	250,00
16530615726	SUELEN DA ROSA	396,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS	250,00
20022332639	SUELI ALVES MACHADO MARCHE	0,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO	250,00
20022276151	SUELI DA ROSA	250,00
16532904105	SUELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	250,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS	130,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO	250,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO	250,00
20022362635	SUZANA PALHANO	375,00
13415967718	TAILINE DO CARMO BLATNER ROSNER	375,00
16613807355	TAINARA RODRIGUES MACIEL	375,00
16575254331	TAIS APARECIDA CORDEIRO SANTOS	375,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA	250,00
16616094082	TALITA ELIAS DA SILVA	0,00
20022428636	TANIA ARLINDO PEREIRA	250,00
20468029030	TANIA MARA DOS SANTOS	250,00
16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO	375,00
23857218076	TATIANA MARCHE	0,00
16531743922	TATIANE APARECIDA DA ROCHA	444,00
20022463555	TATIANE DO PRADO	301,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA	250,00
20022468530	TATIANE MULLER	375,00
23789950862	TATIANE MULLER MARQUES	375,00
23874704196	TATIELE CORDEIRO URSOLINO DIAS	130,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA	375,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS	250,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO	375,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO	250,00
20022482371	TELMA CLAUDIO DE BOMFIM	0,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	250,00
16607977244	TEREZA DA APARECIDA VENANCIO	375,00
20022501813	TEREZA DO CARMO GONCALVES AZEVEDO DOS SANTOS	150,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO	250,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS	375,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS	250,00
12294479159	TEREZA TABORDA DE AQUINO	297,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA	250,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER	375,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA	375,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER	250,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER	375,00
16653573819	TEREZINHA DE JESUS SILVA	375,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO	375,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS	250,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS	375,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER	250,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS	594,00
16581672735	TEREZINHA RODRIGUES MENGUE DE SOUZA	250,00
23624513466	THAIS DA PAIXAO	250,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA	130,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO	250,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA	375,00
20022615363	TUANY DE FREITAS STIHLER	0,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA	250,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS	250,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA	219,00
16653452213	VALDIELI MACHADO	250,00
12761365765	VALDILENE GOIS DE LIMA	375,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES	375,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO	250,00
20022713055	VALDIRENE DA APARECIDA DESPLANCHES	375,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS	375,00
20022724200	VALERIA DA APARECIDA DA COSTA	375,00
20008126970	VALERIA DE MELO NASCIMENTO	250,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS	375,00
17061789571	VANDA PONTES	250,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	375,00
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO	250,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO	250,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS	250,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS	250,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLES	498,00
16620944192	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	150,00
20022777363	VANESSA APARECIDA VEDOR	375,00
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA	375,00

16559624642	VANESSA DA APARECIDA LINS	375,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA	375,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS	250,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS	250,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	250,00
20022790092	VANESSA KAVA	250,00
20022799847	VANESSA STIVAL	250,00
20022801957	VANI DOS SANTOS	250,00
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA	375,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO	250,00
16559640087	VANIELE DE ARAUJO FARIA	250,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO	250,00
20022811340	VANILDA LOURENCO	375,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES	375,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES	250,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA	375,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA	375,00
20022831279	VERA LUCIA DE JESUS DE MATOS	250,00
12868100408	VERA LUCIA DIAS FREITAS	250,00
16653471447	VERA LUCIA DO CARMO ROSNER SANTOS	269,00
20022832852	VERA LUCIA DONATO CARDOSO	399,00
10668981307	VERA LUCIA PORFIRIO MATTOS SOUZA SILVA	179,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	250,00
16601192776	VIDAL TIBLIER	91,00
20022875306	VILMA DE FATIMA DOS SANTOS	375,00
20305103231	VILMARA ANASTACIO	82,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO	250,00
16551773460	VITALINA MENDES DO NASCIMENTO FARIA	375,00
16531791625	VITORIA MACHADO DE GODOI DA SILVA	250,00
23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES	375,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI	400,00
20022940833	VIVIANE PIRES MACHADO	178,00
20022941058	VIVIANE RAZOTO RAMOS	294,00
12183179122	WALDEREI DO CARMO DE SOUZA	250,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHE RIBEIRO	375,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER	250,00
20023083705	ZEILA DE FATIMA BALLES	396,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS	250,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE	250,00
20023083985	ZELAIR DE JESUS FRANCA DOS SANTOS	375,00
16531797976	ZELI DA APARECIDA OLIVEIRA	375,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA	250,00
12750156523	ZELIA DE FRANCA	0,00
16543895056	ZELIA DE JESUS DOS SANTOS	150,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS	250,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM	250,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS	250,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO	250,00
16607007229	ZELINA DA APARECIDA CLARO BOUARD	375,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS	375,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS	301,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS	375,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS	250,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO	250,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO	250,00
20023094936	ZENILDA DA APARECIDA DE MATTOS	375,00
20023094944	ZENILDA DA APARECIDA LINS	250,00
20023095150	ZENILDA DE BRITO	375,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS	250,00
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS	375,00
20023095592	ZENILDA DOS SANTOS	447,00
20902142911	ZENIR MACHADO	375,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA	250,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES	250,00
20023101479	ZILDA APARECIDA LINS BUTSCHER	178,00
20023102122	ZILDA COUTINHO	250,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE	250,00
20023108430	ZONEIDE APARECIDA DE FRANCA SILVA	250,00
20023108465	ZONETE GONCALVES	250,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO	250,00

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B3CB9C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 127/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	127/2021		
b)	**Nr. Licitação:**	26/2021 – PE		
c)	**Modalidade:**	Pregão eletrônico		
d)	**Data de Homologação:**	24/08/2021		
e)	**Objeto de Licitação:**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO COM ONDAS DE CHOQUE - TOC A PACIENTES DOENÇAS MUSCULOESQUELÉTICAS E CONSOLIDAÇÃO ÓSSEA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E PORTARIA Nº 1.530 DE 06 DE JULHO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
NBS EMPREENDIMENTOS LTDA	**Un**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO POR ONDAS DE CHOQUE - TOC EM PACIENTES COM DOENÇAS MUSCULOESQUELÉTICAS E CONSOLIDAÇÃO ÓSSEA	UN	900,000	278,8800	R$ 250.992,00
Total fornecedor:	R$ 250.992,00			
Total geral:	R$ 250.992,00			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:15EC32B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2021 – CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA AFRODESCENDENTE

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Colombo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Municipal n° 1005, de 23 de agosto de 2007, e Lei Federal nº 12990/2014 em conformidade com o item 7.1 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 e de acordo com a portaria n° 732/2021 que designou a Comissão Especial de Hetroidentificação aos Candidatos Afrodescendentes do Processo Seletivo supracitado, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).
Nesta ocasião deverá ser apresentada pelo candidato a autodeclaração, conforme anexo II constante neste Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horários de acordo com o cronograma constante no anexo I deste Edital.
1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado, ficando sujeito a desclassificação do processo seletivo no caso de não comparecimento.
1.3 Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento original de identificação com foto.
1.3.1 Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Passaporte ou ainda RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
1.4 Os candidatos deverão usar roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos. Devido a Pandemia de COVID-19, os candidatos deverão obrigatoriamente utilizar máscara, e somente no momento da aferição fará a retirada do acessório e imediatamente após, deverá recolocar.
1.5 O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local da aferição da veracidade da autodeclaração.
1.6 Em hipótese alguma a banca de heteroidentificação fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial.
1.7 Não será realizada aferição da veracidade de autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.
1.8 O não comparecimento ou indeferimento no ato de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), implicará na perda da vaga reservada aos candidatos negros e a consequente, eliminação no Processo Seletivo – Edital n° 001/2021.

ETAPAS DA VERIFICAÇÃO

2.1 Informação prestada no ato da inscrição do Processo Seletivo – Edital n° 001/2021, quanto a condição de pessoa negra (preta ou parda).
2.2 Autodeclaração preenchida e assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ratificando sua condição de pessoa negra (preta ou parda), indicada no ato da inscrição.
2.3 Fenótipo apresentado pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda); as formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerarão presencialmente apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos.

2.4 Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
2.5 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:
a) Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital.
b) Houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda), o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo – Edital 001/2021.
2.6 Para fins de registro, a aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) deverá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão Especial de heteroidentificação.
2.6.1 Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de heteroidentificação por parte do candidato.
2.6.2 As aferições de que tratam este Edital somente serão validas ara efeitos relativos ao Processo Seletivo – Edital 001/2021.

DO RESULTADO

3.1 Aferida a veracidade da autodeclaração, constará o termo DEFERIDO, quando da divulgação do resultado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br).
3.2 O parecer será assinado somente pelos membros da Comissão e comporá os arquivos do Processo Seletivo – Edital 001/2021.
3.3 Não será disponibilizada cópia do parecer a terceiros.
3.4 Serão eliminados do Processo Seletivo – Edital 001/2021 os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação pela unanimidade dos membros da Comissão, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
3.5 Será eliminado do Processo Seletivo – Edital 001/2021 o candidato concorrente as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pessoa negra (preta ou parda) àqueles que:
a) não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, pela comissão;
b) não compareçam, nos termos deste edital de convocação, ou deixem o recinto antes de finalizada sua participação nesta fase do Processo Seletivo;
c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) na presença de servidor público a serviço da Comissão.

DO RECURSO

4.1 O Candidato poderá interpor recurso, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) mediante exposição fundamentada e documentada, entregue **PESSOALMENTE** no Departaemtno de Recursos Humanos, situada à Rua Francisco Camargo, nº 86 – Centro de Colombo, e designada à Comissão para tal fim, no dia: **27/08/2021 da 08:00hrs as 12:00hrs e das 13:00hrs até as 15 Hrs.**
4.2 A comissão terá o prazo de 01 (um) dia útil para resposta ao recurso do candidato, a partir do último dia reservado para a interposição de recursos.

4.3 Se mantido o resultado pelo INDEFERIDO, não caberá novo recurso.

Colombo, 24 de agosto de 2021.

ANEXO I
Cronograma para aferição da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda)

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos, 86 – Centro – Colombo - PR		
Data: 26/08/2021 as 08:00Hrs		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
6800004665	Adryelly Cristina Pereira	Assistente de Alunos
6800003863	Silvio Manoel Da Silva Junior	Assistente de Alunos
6800002765	Marileia Rodrigues Caxias	Assistente de Alunos
6800004557	Ive Kaveksi de Freitas	Assistente de Alunos
6800003081	Jucemara Kreniski Mendes	Assistente de Alunos
6800000608	Cilene Almeida da Silva	Assistente de Alunos
6800001079	Marcia Regina Tramujas	Assistente de Alunos
6800002525	Marilda Domingues Schneider	Assistente de Alunos
6800000431	Lucimara Andreia Paulo Norr	Assistente de Alunos
6800001142	Andreia Freitas de Farias	Assistente de Alunos

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos, 86 – Centro – Colombo - PR		
Data: 26/08/2021 as 08:45Hrs		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
6810004474	Elisangela Gonçalves dos Santos Nowakowski	Educador Infantil
6810003505	Larissa Taina Ferrari	Educador Infantil
6810001663	Marcia Lopes Grose	Educador Infantil
6810001504	Ligia da Silva Barbosa	Educador Infantil
6810003921	Ticiane Coelho de Souza dos Santos	Educador Infantil
6810004003	Jacqueline Fernandes de Oliveira	Educador Infantil
6810004096	Jacqueline Rodrigues de Oliveira	Educador Infantil
6810004010	Karla Anne Bernardina da Silva	Educador Infantil
6810002285	Maria Elena do Rosario	Educador Infantil
6810000718	Vilmara Luzia Guedes Santos	Educador Infantil

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos, 86 – Centro – Colombo - PR		
Data: 26/08/2021 as 09:30:00Hrs		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
6820002759	Simone Brandino Figueiró	Professor
6820003078	Michel Anderson dos Santos	Professor
6820001823	Maria do Socorro Carvalho de Melo	Professor
6820000691	Marlene da Silva	Professor
6820004624	Lucimara Terezinha de Araújo	Professor
6820004177	Ivonete Ferreira da Silva Azevedo	Professor

6820003314	Ramires Carvalhais Pereira	Professor
6820001999	Juciane Aparecida Maciel Teixeira	Professor
6820001286	Eliane Santiago de Sá	Professor
6820001507	Ligia da Silva Barbosa	Professor
6820003655	Joselene de Jesus da Costa Costa Vaz	Professor
6820004602	Rosenilda Santos da Conceição	Professor
6820003913	Thuany Regine Duarte de Souza	Professor
6820001710	Claudia Maria da Luz Cordeiro	Professor
6820003423	Aline de Fatima Martins Nunes de Oliveira	Professor
6820004145	Leondina Eva Kaffer de Souza	Professor
6820002447	Cariny Luvizotto Alves	Professor
6820003721	Sonia Maria Correia	Professor
6820000349	Deiziane Sena de Oliveira de Mattos	Professor
6820001486	Beatris Bianchini de Oliveira	Professor
6820000015	Claudia de Souza Macario	Professor
6820003732	Fabiane Souza da Silva Yano	Professor
6820003982	Mayra Drogomirecki Dourado de Souza	Professor
6820002124	Michele Moreira dos Santos Gravetz	Professor
6820004237	Graziele Martins Santos	Professor
6820002379	Ana Laura Martins da Fonseca	Professor
6820003838	Aline Dunaiski	Professor
6820000001	Ana Paula Gonçalves Teixeira	Professor
6820001089	Claudineia de Fatima de Oliveira da Silva	Professor
6820000905	Carlos Alberto Soares de Souza	Professor

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AUTO DECLARAÇÃO

Nome:_____
Inscrição:_____
Cargo que Concorre:_____
Declaro ser negro (a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

Colombo, _____ de Agosto de 2021.

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:D0629AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 253/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Decreto nº 253/2021 de 19/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.300,00 (trinta mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
194 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
410 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**30.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
256 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
257 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
259 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
386 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
393 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
478 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**30.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3EEAD382

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE E.P.I E DEMAIS MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL, TENDO EM VISTA O PLANEJAMENTO PARA A RETOMADA GRADATIVA DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DURANTE A PANDEMI DE COVID-19, ADQUIRINDO MATERIAIS NECESSARIOS PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS Á POPULAÇÃO. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I. Em favor da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, CEP: 81.730-010, Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ: 02.477.571/0001-47, no Valor Global de: R$ 11.442,81 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)., com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei 8.666/93

.

Item	Descritivo	Qtde	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Touca descartável branca com elástico TNT caixa com 100 unidades	10	Caixa	R$ 19,90	R$ 199,00
2	Mascara facial anatômica equivalente PFF2	400	Unidade	R$ 2,25	R$ 900,00
3	Mascara descartável tripla com elástico caixa com 50 unidades	20	Caixa	R$ 16,00	R$ 320,00
4	Avental descartável TNT manga longa com punho elástico caixa com 10 unidades	100	Caixa	R$ 49,00	R$ 4.900,00
5	Luva de procedimento em látex com pó TAM PP caixa com 100 unidades	40	Caixa	R$ 39,90	R$ 1.596,00
6	Luva procedimento em látex com pó TAM P caixa com 100 unidades	30	Caixa	R$ 39,90	R$ 1.197,00
7	Luva procedimento em látex com pó TAM M caixa com 100 unidades	20	Caixa	R$ 39,90	R$ 798,00
8	Óculos de proteção, antirrisco, incolor	20	Unidade	R$ 9,90	R$ 198,00
9	Protetor acrílico facial	30	Unidade	R$ 7,49	R$ 224,70
10	Anestésico lidocaína 2% com fenilefrina caixa com 50 unidades	20	Caixa	R$ 53,90	R$ 1.078,00
11	Ácido gel fosfórico 37% 3 ml	21	Unidade	R$ 1,529	R$ 32,11
TOTAL					**R$ 11.442,81**

Doutor Ulysses-PR, 24 de agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9352EA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

Início: 24/08/2021 **Validade/Término**: 23/08/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de Gasolina Comum e Etanol, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR.

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Endereço: CALÇADA CANOPO, 11 ANDAR 2 - SALA 3 - CEP: 06541078 - BAIRRO: ALPHAVILLE, Santana de Parnaíba/SP
Telefone: 1935187000
E-mail: NICOLE.SANTOS@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR
Representante Legal: RODRIGO MONTOVANI
R.G.: 20.103.621
CPF: 159.882.778-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de Gasolina Comum e Etanol, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR.**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	2412	ETANOL	PROPRIO	LT	5.000,00	4,047	20.235,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	1	GASOLINA COMUM	PROPRIO	LT	70.000,00	5,1734	362.138,00
TOTAL								382.373,00

1.3. O percentual da **Taxa de Administração** é de -4,55**%**;
1.4. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, por litro, **não podendo porém**, este preço exceder ao Preço Médio ao Consumidor, publicado no site oficial da Agência Nacional do Petróleo - ANP, vigente na semana e Região onde ocorrer o abastecimento para a Cidade de Ponta Grossa consultado em <https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp>.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 20 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
b) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
b1) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
c) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportar valor em ser de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
Advertência;
b) multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
3.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
4.1.1. Os serviços prestados na primeira quinzena deverão ser faturados no **16º dia do mês;**
4.1.2. Os serviços prestados na segunda quinzena deverão ser faturados no 1º dia útil do mês subsequente;
4.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
4.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
4.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
4.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
4.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 069/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

a) Para os veículos da Secretária Municipal de Saúde:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Manoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro - PR.
CEP: 84.535-000.

b) Para os demais veículos da Frota Municipal
Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20
Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

4.6. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os percentuais aplicados não serão reajustados;
5.2. Os preços dos combustíveis sofrerão alterações semanais conforme o preço médio aplicado na região de Ponta Grossa conforme a ANP.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
6.1 - Do Município:
7.1.1 - Fiscalizar a prestação dos serviços conforme especificado no Edital de Pregão Presencial n.º 003/2021;
7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;
7.1.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
7.1.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
7.1.5 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
7.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
7.1.7 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
7.1.8 - Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após a prestação dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2 - Da Contratada:
Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:
7.2.1 - Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos;
7.2.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;
7.2.3- Dispor de mão de obra especializada, suficientes a assegurar plena eficácia na execução dos serviços de acordo com as especificações;
7.2.4 - Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura, quando necessário;
7.2.5 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
7.2.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
7.2.7 - Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
7.2.8 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objetivados na presente licitação;
7.2.9 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
7.2.10 - Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
7.2.11 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

7.3 O abastecimento deverá ocorrer nos postos Credenciados, sendo de segunda-feira a sábado das 07:00h às 20:00h. Deve haver, na área preferencial para abastecimento, ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. Disponibilidade de no mínimo, **06 (seis) postos** credenciados nas áreas preferenciais para abastecimento dos veículos, num raio máximo de **20 km (vinte quilômetros)** da unidade administrativa, localizada na Av. Remis João Loss, n.º 600 – Centro, Fernandes Pinheiro/PR

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, na prestação dos serviços, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá fornecer sempre que solicitado, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, 24 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFERNER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E2C4E1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
331_21 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 331 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
89401	ADRIANA PINTO DE LIMA	Professor da Rede Municipal	28/07/2021	26/08/2021	30
230771	ALINY AZEVEDO DOS SANTOS	Tecnico Em Enfermagem	26/07/2021	28/07/2021	3
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	09/08/2021	13/08/2021	5
1126600	ANGELA MARIA DE FATIMA COELHO	Professor da Rede Municipal	22/07/2021	17/01/2022	180
213991	ANGELICA PATRICIA BILIBIU	Professor da Rede Municipal	06/08/2021	04/09/2021	30
201491	CIDE CEZAR DALLA VECHIA	Professor da Rede Municipal	02/08/2021	31/08/2021	30
230161	CLAUDIA ADRIANA BECKER DALLA PRIA	Agente Administrativo	13/08/2021	10/11/2021	90
218921	CRISTIANE BONIN	Agente de Servicos Gerais	07/08/2021	14/01/2022	161
207821	DAIANE CARLA SIMON	Agente de Transito	22/07/2021	24/07/2021	3
220971	DALVA JOSEFINA ZAGO	Enfermeiro	09/08/2021	13/08/2021	5
212631	DALVINA MARQUES	Professor da Rede Municipal	19/07/2021	25/07/2021	7
213711	DANIEL DOS SANTOS RAMOS	Tecnico Em Enfermagem	08/08/2021	11/08/2021	4
199851	DENISE DE ALMEIDA TONELLO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	18/08/2021	20/08/2021	3
103911	DIRCEU TONELLO	Agente de Servicos Gerais	12/08/2021	10/10/2021	60
210791	ELIS KEILA CHIAPETTI MASCARELO	Agente de Servicos Gerais	02/08/2021	15/09/2021	45
196001	GENOVEVA CALEGARI	Agente de Servicos Gerais	09/08/2021	07/09/2021	30
118351	GIOVANA FREITAS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	09/08/2021	07/09/2021	30
1126353	ILIANA DA SILVA	Professor Rede Municipal/Cmei	19/07/2021	16/10/2021	90
207281	IVANIR MARCHEZI	Agente de Servicos Gerais	22/07/2021	20/08/2021	30
225641	IVETE CONTINI	Agente de Servicos Gerais	20/07/2021	18/08/2021	30
161791	JEANETE STIPP	Professor da Rede Municipal	03/08/2021	01/09/2021	30
161792	JEANETE STIPP	Professor da Rede Municipal	03/08/2021	01/09/2021	30
1126361	LARISSA ADULIA WURTZEL	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	19/07/2021	21/07/2021	3
218501	LIA TAVENI RESCHKE	ODONTÓLOGO ESB	03/08/2021	01/10/2021	60
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais	09/08/2021	07/09/2021	30
213591	MARCIA MARIA RIBEIRO PAIM	Agente de Servicos Gerais	24/07/2021	21/10/2021	90
222971	MARIA HELENA LEANDRO STUMPF	Tecnico Em Enfermagem	04/08/2021	07/08/2021	4
199891	MARITANIA BROERING	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	14/08/2021	23/08/2021	10
102001	NATALINO JOSE DE OLIVEIRA	Agente de Servicos Gerais	02/08/2021	28/01/2022	180
10582	NEIVA OSS ANDRETTA	Professor da Rede Municipal	04/08/2021	10/08/2021	7
211691	POLIANA ELIS STEIMBACH	Tecnico Em Enfermagem	13/08/2021	10/11/2021	90
220621	PRISCILA DIDOMENICO FRANCIO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	02/08/2021	31/08/2021	30
1127286	ROZIELI PIVA DE LIMA	Técnico em Enfermagem	28/07/2021	01/08/2021	5
209541	SANDRA APARECIDA DA VEIGA	Agente de Servicos Gerais	26/07/2021	28/07/2021	3
209541	SANDRA APARECIDA DA VEIGA	Agente de Servicos Gerais	04/08/2021	01/11/2021	90
216071	SANDRA MARTA ANTES FABRIS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	07/07/2021	09/07/2021	3
223841	SILMARA DE FATIMA ALVES PEREIRA	Agente de Servicos Gerais	19/07/2021	16/09/2021	60
228341	SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	Professor da Rede Municipal	02/08/2021	18/09/2021	48
218771	TANIA MASETTO DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	09/08/2021	11/08/2021	3
211681	TATIANE PALUDO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	18/08/2021	20/08/2021	3
155391	VALDIRENE ZANETTE SARTORI	Professor da Rede Municipal	26/07/2021	09/08/2021	15
231151	VANESSA KARINE SCHU	Tecnico Em Enfermagem	11/08/2021	25/08/2021	15

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:81F30830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, decorrente do Pregão eletrônico nº 113/2021 com vigência de 24 de agosto de 2021 a 23 de agosto de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 668/2021
EMPRESA DETENTORA: AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ Nº 20.063.556/0001-34

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	73131	BICO PARA ARO 14 MODELO TR414	BREMEN	UN	30,00	5,99
2	73132	BICO PARA ARO 15 MODELO TR415	BREMEN	UN	30,00	18,99

3	73133	BICO RODA DISCO (BORRACHA FINA) PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5	BRAMAIS	UN	30,00	18,99
4	73134	BICO RODA RAIADO (BORRACHA GROSSA) PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5	BRAMAIS	UN	20,00	18,99
7	38223	CAMARA DE AR 110/80 X 14 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
8	68339	CAMARA DE AR 110/90-17 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
10	38224	CAMARA DE AR 120/80 18 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
12	38225	CAMARA DE AR 2,50X17 NOVA	VULCAN	UN	4,00	39,99
13	38226	CAMARA DE AR 2.75X18 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
16	38227	CAMARA DE AR 3.50X10 NOVA	VULCAN	UN	12,00	34,99
17	38228	CAMARA DE AR 3.50X8 NOVA	CARGO	UN	100,00	34,99
18	38229	CAMARA DE AR 4.00X8 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
19	68340	CAMARA DE AR 60/100-17 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
20	38231	CAMARA DE AR 80/90 - 21 NOVA	VULCAN	UN	4,00	38,99
21	10947	CAMARA DE AR 90.90 X 18 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
22	68338	CAMARA DE AR 90/90-19 NOVA	VULCAN	UN	4,00	34,99
23	68337	CAMARA DE AR 90/90-21 NOVA	VULCAN	UN	4,00	39,99
25	73136	MANCHÕES RADIAS A FRIO RAC 20 120X80MM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	VIPAL	CX	20,00	139,99
42	68359	PNEU NOVO 14.9X24 R 1 12 LONAS	FORERUNNER R1	UN	2,00	3.137,30
83	68341	PROTETOR SUPER LARGO 20.5X25 COM NO MÍNIMO 0,50 CM DE LARGURA	SBN	UN	15,00	189,99
84	73138	REPAROS PARA CAMARA DE AR R-03. POSSUEM ESPESSURA EXTRAFINA E SEU PODER DE EXPANSÃO ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM O SISTEMA A FRIO DE VULCANIZAÇÃO (QUÍMICO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS-DE-AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	VIPAL	CX	20,00	49,99
85	73137	REPAROS PARA CAMARA DE AR R-04. POSSUEM ESPESSURA EXTRAFINA E SEU PODER DE EXPANSÃO ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM O SISTEMA A FRIO DE VULCANIZAÇÃO (QUÍMICO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS-DE-AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	VIPAL	CX	20,00	59,99
86	73135	REPAROS PARA PNEUS SEM CAMARA, PARA CONCERTOS EMERGENCIAIS DE DANO ATE 6MM NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM COM COMPRIMENTO MINIMO DE 200MM. CAIXA COM 30 UNIDADES. (CONSERTO ESTILO MACARRÃO). REFERENCIA: VIPASEAL 200MM.	BRAMAIS	CX	20,00	81,99
88	73139	VASELINA MONTA PNEUS. COMPOSTA DE PARAFINA, OLEOS MINERAIS E VEGETAIS . PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLIVIDO PARA SER USADO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS. INDICADO PARA PNEUS DE CARROS, MOTOS, CAMIONETES, CAMINHÕES E VEICULOS FORA DE ESTRADA. BALDE DE 3KG.	BORIN	BALDE	10,00	59,99

ATA SRP Nº 669/2021
EMPRESA DETENTORA: CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 08.325.368/0001-31

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
29	76859	PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CODIGO DE APLICAÇÃO E3/L3, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 7300 KG, COM NO MINIMO 16 LONAS. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	ADVANCE	UN	14,00	6.898,00
53	68356	PNEU NOVO 20.5 R 25 L3 20 LONAS RADIAL SEM CAMARA INDICE DE CARGA 186 (9500 KG) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 28MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA.	ADVANCE	UN	4,00	13.249,00

ATA SRP Nº 670/2021
EMPRESA DETENTORA: CP COMERCIAL S.A
CNPJ Nº 08.888.040/0009-80

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
26	73076	PNEU 10.00 R20, UTILIZACAO EM EIXO DIRECIONAL E/OU EIXO LIVRE, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), INDICE DE CARGA/ CODIGO VELOCIDADE MINIMO 146/ 143K, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 16MM, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	DRC	UN	30,00	1.795,00
32	73082	PNEU 205/60 R16 08 LONAS COM INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H -210KM/H, INDICE DE CARGA 92— (630 KG). SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	FARROAD	UN	20,00	392,00
34	73075	PNEU 225/75 R16 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE R (170KM /H), INDICE DE CARGA POR PNEU 118/116, 10 LONAS. SELO DE APROVAÇÃ0 INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). ADO).	FARROAD	UN	50,00	535,00
47	1917	PNEU NOVO 175/80 R-14	KUMHO	UN	30,00	300,00
51	76861	PNEU NOVO 195 X 60 R15 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE E CARGA NO MINIMO 88H. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	AOSEN	UN	60,00	299,00
61	68351	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS RADIAL LISO PARA EIXOS DIRECIONAIS, LIVRES E TRAÇÃO MODERADA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 16MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E CÓDIGO DE VELOCIDADE L.	DRC	UN	20,00	1.729,00
63	68353	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS, RADIAL USO MISTO TRAÇÃO/BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 22MM COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	DRC	UN	60,00	1.859,00
79	73067	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM CERTIFICACAO ISO 9001. INDICE DE CARGA 82 (475KG), INDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERENCIA A E INDICE DE TEMPERATURA B. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	JK TYRE	UN	100,00	275,00
80	73070	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 185/70 R14, SEM CAMARA 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃ0 ISSO 9001, INDICE DE VELOCIDADE T - 190KM/H, INDICE DE CARGA 84 - 560KG. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	KUMHO	UN	150,00	339,00

ATA SRP Nº 671/2021
EMPRESA DETENTORA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ Nº 17.234.948/0001-04

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
28	73078	PNEU 14.00-24, CONSTRUCA0 DIAGONAL, CODIGO DE APLICACA0 G2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3650 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 362 MM E DIAMETRO TOTAL 1.348 MM, COM 16 LONAS. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	CENTURY	UN	25,00	3.300,00
30	73077	PNEU 17.5R25, CONSTRUCAO RADIAL, 16 LONAS, DESENHO L3, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMA DE 7000 KG (176 A2), PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS, (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO	WESTLAKE	UN	6,00	7.400,00

		RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).				
35	73080	PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CAMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 12, INDICE DE CARGA 3.615KG, DIAMETRO EXTERNO 1.605MM, CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO 4.790MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	GOODYEAR	UN	2,00	7.000,00
49	1915	PNEU NOVO 185 R-14	WESTLAKE	UN	30,00	391,00
54	68350	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 14MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 116/124 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.	WESTLAKE	UN	40,00	799,00

ATA SRP Nº 672/2021
EMPRESA DETENTORA: GABRIEL ANDRES FLACH - ME
CNPJ Nº 24.693.328/0001-07

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
5	1928	CAMARA DE AR 10.00R20 NOVA	QBOM	UN	50,00	108,00
6	38230	CAMARA DE AR 10.5/65 X 16 NOVA	MAGGION	UN	3,00	88,00
9	16968	CÂMARA DE AR 12.5.80X18 NOVA	TORTUGA	UN	12,00	145,00
11	1931	CAMARA DE AR 17,5X25 NOVA	TORTUGA	UN	20,00	270,00
24	1932	CAMARA DE AR KM-24 NOVA	MAGGION	UN	60,00	230,00
31	73071	PNEU 195/65 R15 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE H -210KM/H, INDICE DE CARGA 91— (615 KG). SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	WESTLAKE	UN	40,00	340,00
33	73074	PNEU 205/75 R16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 110/108 E CÓDIGO DE VELOCIDADE R. SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	WESTLAKE	UN	30,00	545,00
41	10942	PNEU NOVO 12 X 16.5 L3, CONVENCIONAL COM 10 LONAS PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	LOADMAXX	UN	2,00	1.320,00
48	68358	PNEU NOVO 18.4X34 R 1 12 LONAS	MAGGION	UN	2,00	4.550,00
50	16966	PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS, PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	FORERUNNER	UN	4,00	3.950,00
64	53623	PNEU NOVO 3.25X8 PARA CARRINHO DE MÃO.	MAGGION	UN	60,00	46,00
65	73156	PNEU NOVO 3.75X8 4 LONAS	MAGGION	UN	4,00	150,00
68	68344	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 110/90-17	MAGGION	UN	4,00	240,00
69	28881	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120/80-18	MAGGION	UN	4,00	225,00
70	38233	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2,50 - 17	VIPAL	UN	4,00	200,00
71	28878	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2.75-18	MAGGION	UN	4,00	135,00
72	68345	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 60/100-17	MAGGION	UN	4,00	110,00
73	63807	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/100 - 14	MAGGION	UN	4,00	135,00
74	28880	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/90-21	MAGGION	UN	4,00	245,00
75	28879	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-18	MAGGION	UN	4,00	135,00
76	68343	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-19	MAGGION	UN	4,00	210,00
77	68342	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-21	MAGGION	UN	4,00	200,00
78	73150	PNEU NOVO PARA TRATOR AGRICOLA 18.4X30 12 LONAS.	MAGGION	UN	1,00	4.700,00
81	1933	PROTETOR 1000X20	K-RUBBER	UN	50,00	35,00
82	28874	PROTETOR KM 24	K-RUBBER	UN	60,00	70,00

ATA SRP Nº 673/2021
EMPRESA DETENTORA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ Nº 01.795.704/0001-60

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
44	56463	PNEU NOVO 15X6X6	BKT	UN	4,00	450,00
45	10943	PNEU NOVO 16.9-24 R4, 10 LONAS PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	MALHOTA SPEEDWAY	UN	2,00	4.448,00
58	56465	PNEU NOVO 23X10,5X12	BKT	UN	4,00	770,00

ATA SRP Nº 674/2021
EMPRESA DETENTORA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº 20.707.920/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
27	73079	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MINIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, COM NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	SUPERGUIDER QH603	UN	6,00	1.789,00
37	73081	PNEU 235/75 R17.5 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 13.5MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 132/130 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.	DOUBLESTAR DSR165	UN	20,00	1.119,00
39	76845	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL LISO USO RODOVIARIO PARA EIXO DIRECIONAL E LIVRE, 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 14,5MM, COM CAPACIDADEE DE CARGA 152/148 E CÓDIGO DE VELOCIDADE M	DURABLE DR622 18 LO	UN	30,00	1.979,00
40	45719	PNEU NOVO 10 - 16.5 10 LONAS (BOBCAT)	SUPERGUIDER SKS1	UN	4,00	1.019,00
43	68360	PNEU NOVO 14X17,5 14 LONAS PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	BKT SKID POWER	UN	6,00	2.560,00
52	32100	PNEU NOVO 195/70 R 15	COMFORSER CF300	UN	8,00	480,00
55	68348	PNEU NOVO 225/65 R 16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 112/110 E CÓDIGO DE VELOCIDADE R. COM ETIQUETAGEM (PBE): EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO "C"; SEGURANÇA NO MÍNIMO "C"; E RUÍDO NO MÁXIMO 75 DB.	COMFORSER CF300	UN	40,00	629,99

ATA SRP Nº 675/2021
EMPRESA DETENTORA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELLI - ME
CNPJ Nº 17.092.175/0001-79

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
36	73072	PNEU 235/70 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), MODELO OFF-ROAD, INDICE DE CARGA 106 (950 KG POR PNEU), TALA DA RODA 7". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	GOODYEAR	UN	8,00	658,00
38	76850	PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 17MM, COM CAPACIDADEE DE CARGA 152/148 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K	ARMORSTEEL	UN	10,00	2.099,00
57	28867	PNEU NOVO 235/75 R15	GOODYEAR	UN	4,00	548,00

59	63810	PNEU NOVO 245/70 R 16	GOODYEAR	UN	12,00	617,00
60	16969	PNEU NOVO 265/75 R16	GOODYEAR	UN	16,00	840,00
62	68352	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 18,3MM, COM ÍNDICE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	GOODYEAR	UN	80,00	2.190,00

ATA SRP Nº 676/2021
EMPRESA DETENTORA: RK2 PNEUS EIRELI - ME
CNPJ Nº 26.472.570/0001-78

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
14	16975	CÂMARA DE AR 20.5/25 NOVA	TORTUGA	UN	15,00	420,00
15	28871	CÂMARA DE AR 23.1 X 26 NOVA	TORTUGA	UN	4,00	530,00
87	76860	RODA DE AÇO 7,50 X 22,5 10 FUROS, PARA CAMINHÕES. (PARA PNEU 275/80 R22,5). PRODUTO NOVO E ATESTADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	RODALINER	UN	30,00	750,00

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B95D16A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ADEMAR TRINDADE
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 450/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	51648	Transporte Escolar por Micro Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 32, Km 30, Km 26 e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 65 km diários.	KM	4,44	4,88	13.633,30

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor WALMOR SARTORI PEREIRA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 451/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
2	51649	Prestação de serviço de transporte especifico de professores no trajeto de 180 (cento e oitenta) km diários, incluindo ida e volta, entre a cidade de Francisco Beltrão e as comunidades de Jacutinga e são pio x - E. M. prof. Parigot de Souza E E. M. Basílio Tiecher, respectivamente, com veiculo tipo perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares.	KM	3,91	4,30	32.816,92

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor LENOIR GREGÓRIO
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 469/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
26	51679	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Guarapuava, Barra Escondida, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Linha Poltronieri, Km 10 e Km 15 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120km diários.	KM	4,48	4,93	19.922,90

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor CESTILIO SARTOR
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 470/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
28	51681	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Liston, Linha Cerne, Divisa do Verê, Rio do Mato e	KM	4,50	4,95	21.427,98

		Linha Perdoncini para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.				

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ERNESTO GALLINA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 473/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
31	51684	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Jacutinga, Entrada da Barra Bonita, Linha Freire, Posto Ceni, Thermas Anila, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	4,68	5,15	36.687,59

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor RONALDO ADRIANO BORTOLINI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 474/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
32	51685	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Palmeirinha, Linha São Brás, Alto Jacutinga e Barrinha para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	4,49	4,94	22.680,99

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ANGELO BORTULINI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 475/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
33	51686	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 28, São Pio X, Santo Isidoro e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	4,67	5,14	23.868,48

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor DIOGO ANDRE FERREIRA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 476/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
34	51687	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Osvaldo Cruz, Linha Nava, Trevo da Linha Gaúcha, Banco da Terra, Rio Quatorze, Linha Farroupilha, Alto Jacutinga, Trevo de Salgado Filho e Posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	KM	4,67	5,14	30.165,33

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ERNESTO GALLINA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 476/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
13	51660	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Quibebe, Água Branca e São Cristóvão para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	4,67	5,14	18.668,50

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor DALVINO PEDRO KLEIN
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 447/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
12	51659	Transporte Escolar por Onibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Assentamento Missões, Rio Quatorze e Banco da Terra para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	4,66	5,13	19.334,49

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor TRANSPORTES TRINDADE LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 448/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
11	51658	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km. 30, Km 26, Km 23, São Pio X, Santo Isidoro e Trevo da Linha Gaúcha para Francisco Beltrão pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	KM	4,72	5,19	31.758,05

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor SELVINO WELTER
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 449/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
10	51657	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Triton, Linha Hobold e Linha São Marcos para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	4,73	5,20	23.728,30

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor PEDRO TREVIZAN
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 452/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
3	51650	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Guanabara, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Bonato e Rio Saudades para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 125 km diários.	KM	4,67	5,14	29.076,27

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor OSVALDO LAUFER
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 456/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
7	51654	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco, Posto Ceni, Antena do Divisor, Linha Korb e Linha dos Gerrmaninho para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	3,92	4,31	14.622,19

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ROBERTO CARLOS DAMAZIO DOS SANTOS
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 458/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
9	51656	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	KM	3,92	4,31	23.784,77

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor VAINE GREGORIO
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 462/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
19	51672	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de São Pio X, Rio Guarapuava, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Linha Hobold e Linha Triton para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	4,72	5,19	19.289,55

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor GILMAR SANTOS FERREIRA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 463/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
20	51673	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Menino Jesus, Santa Rosa e Pinheirinho para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	4,75	5,22	23.977,48

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor VALDEMAR LUIZ DE CARLI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 465/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
22	51675	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha União, Sede Galdino, Coasul, Linha Artuzo, Rio Tuna e Trevo do Verê para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	4,75	5,22	22.367,57

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ANALEY TRANSPORTES DE ALUNOS E PASSAGEIROS LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 467/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
24	51677	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Linha Piedade, Encruzilhada do Gralak, Km 15, Km 08, Estrada de São Marcos e Km 06 para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 135 km diários.	KM	4,73	5,20	23.301,34
27	51680	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Santa Bárbara, Linha São João e Chalé (Água Branca) para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 75 km diários.	KM	4,72	5,19	14.529,81

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor CLEOMAR FRIGERI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 468/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
25	51678	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco e Barrinha para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140 km diários.	KM	4,47	4,92	21.207,07

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor DIONE PIOTSCKOWSKI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 472/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
30	51683	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Posto Panorâmico, Linha Gaúcha, Linha Ghisi, Linha São João e Linha Santa Bárbara para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.	KM	4,70	5,17	26.392,38

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ELTON EDUARDO RIBEIRO
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 455/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
06	51653	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Eva, Linha Macagnan, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	KM	4,50	4,95	21.451,04

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor LEANDRO GREGÓRIO
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 459/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
16	51669	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Gralha Azul e Santo Isidoro para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 75 km diários.	KM	4,71	5,18	12.889,21

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor NOEL LOUREIRO DOS SANTOS
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 460/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
17	51670	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140km diários.	KM	4,46	4,91	27.715,95

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor SERGIO PRECZESKI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 461/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
18	51671	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Roque e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.	KM	3,93	4,32	15.300,63

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ERVINO WELTER
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 471/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
29	51682	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Farroupilha, Rio Gaiola, Rio Quatorze, Vila Rural Gralha Azul e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	4,71	5,18	20.578,48

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 445/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
15	51668	Transporte Escolar por Pas/MicroOnib, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Paulo, Nova Secção, Linha Macari e Secção São Miguel para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	4,47	4,92	56.532,81

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor EDEVALDO WELTER
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 454/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
05	51652	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Formiga, Linha Rama, Linha Volpato, Água Vermelha e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	4,68	5,15	19.736,27

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ALTAIR GASPARIN
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 466/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
23	51676	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Água Viva, Menino Jesus e Rio do Mato para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	KM	3,85	4,23	14.316,88

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor CLEMENTINA SKRZEK NESI - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 453/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
04	51651	Transporte Escolar por Ônibus **e/ou veículo tipo "perua" ou similar**, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Secção Jacaré, Secção São Miguel e Linha Macari para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	4,70	5,17	18.957,46
14	51664	Transporte Escolar por Ônibus **e/ou veículo tipo "perua" ou similar**, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Secção São Miguel e Linha Macari para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	4,68	5,15	18.518,28

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 457/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
08	51655	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Jandira, Lageado Grande e Linha Santa Bárbara para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	4,71	5,18	17.550,03

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor RODINEI RONI DE SOUZA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 464/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5641/2021.
Fica atualizado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
21	51674	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Secção Jacaré, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	KM	4,74	5,21	21.718,92

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:046D0035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A L BIGLIARDI COMERCIO DE GAS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 356/2021 – Pregão Eletrônico nº 58/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP P-13, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 1 (Lote 002 e 003 - Cód.67054) conforme o contido no Processo Administrativo nº 7382/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
002	1	67054	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liqüefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	UN	339,95	367,20
003	1	67054	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liqüefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	UN	339,95	367,20

VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 23.734,75

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F7BCF96F

DRH
EDITAL 238-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO PSS 191-21

EDITAL Nº 238/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 191/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 191/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JOSEANDRA ZILLI	9.829.726-0 - SSP/PRr	07/07/1988	77
2º	MICHELLE APARECIDA LUSINI	67010272 - SSP/PR	04/04/1978	69
3º	CLECI AFONÇO DOS SANTOS	62562420 - SSP/PR	05/07/1970	65
4º	DANIELA KLIPSTEIN SCHNOBLI	9.878.997-9 SSP/PR	30/05/1987	57
5º	LARISSA CRISTINA FACHINELLO	101615464 - SSP/PR	31/12/1991	55
6º	JULIE HELLEN RAMOS SEGUNDO	6588853-polícia civil	25/12/1994	53
7º	MARGARETE IVONE DONADEL	5516955-1 SSP/RS	05/10/1969	49
8º	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	1557788-ssp-df	26/11/1975	45

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO (Vaga reservada Afrodescendente)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	MARIA HELENA DOS SANTOS CHRISTONI	123196449 - SESP/PR	01/03/1979	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:7C2924EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1709/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº040/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.521,80 (trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
375	3956	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 3.900,00
376	3956	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 2.410,43
377	3969	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$19.547,51
378	3969	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 78,47
379	3972	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 4.550,00
380	3972	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 35,39

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020, bem como o excesso de arrecadação nas fontes de recursos verificado nesta data, conforme segue:

Fonte de Controle	Fonte TCE/PR	Descrição	Valor
3956	956	PROGRAMA FEAS CRAS BID	R$ 6.310,43
3969	969	COVID 19 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	R$ 19.625,98
3972	972	COMPONENTE PISO DE TRÂNSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC FNAS	R$ 4.585,39

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A3C55A6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1º da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 408.702,63 (quatrocentos e oito mil e setecentos e dois reais e sessenta e três centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
21	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL	3.1.90.13	R$ 76.000,00
164	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT SEC TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	3.1.90.11	R$272.702,63
165	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT SEC TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	3.1.90.13	R$ 60.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
17	1000	02.001.06.181.0002.2.005	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	3.1.90.11	R$ 20.000,00
185	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	R$ 30.000,00
192	1000	02.010.27.812.0028.2.049	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTES	3.1.90.11	R$106.004,79
193	1000	02.010.27.812.0028.2.049	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTES	3.1.90.13	R$ 34.411,96
200	1000	02.011.04.121.0003.2.051	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.1.90.11	R$172.858,35
201	1000	02.011.04.121.0003.2.051	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.1.90.13	R$ 45.427,53

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:37A4D75E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1709/2021 de 24/08/2021.
Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.521,80 (trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
375	3956	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 3.900,00
376	3956	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 2.410,43
377	3969	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$19.547,51
378	3969	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 78,47
379	3972	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 4.550,00
380	3972	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 35,39

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020, bem como o excesso de arrecadação nas fontes de recursos verificado nesta data, conforme segue:

Fonte de Controle	Fonte TCE/PR	Descrição	Valor
3956	956	PROGRAMA FEAS CRAS BID	R$ 6.310,43
3969	969	COVID 19 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	R$ 19.625,98
3972	972	COMPONENTE PISO DE TRÂNSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC FNAS	R$ 4.585,39

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:183DFD86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº223/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1708/2021 de 24/08/2021.
Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.140,00 (cento e cinqüenta e cinto mil, cento e quarenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
382	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.34	R$ 155.140,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
244	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 155.140,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 24 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4ACFADE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº224/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1707/2021 de 24/08/2021.
Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
381	1938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.34	R$ 16.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
305	1938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.90.11	R$ 16.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 24 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B8CCBAD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 085/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MÁQUINAS e FERRAMENTAS, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê/PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: J. J. VITALLI (08.658.622/0001-13)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	ALICATE BICO MEIA-CANA RETO 6" - Compr. 152mm, aço cromo vanádio polido, cabo isolado 1000V	05	Und	**WORKER**	24,99	124,95
04	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" CABO ISOLADO 1000V. Aço cromo vanádio polido, cabo ergonômico e antideslizante, compr 152mm.	08	Und	**WORKER**	29,44	235,52
06	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5" (4 PONTAS) Bocal estendido, estrutura em aço, cabo emborrachado e ergonômico, comprimento de 10.5" (260mm). Deve acompanhar 4 bicos para rebite e 1 chave para troca dos bicos.	02	Und	**KALA**	41,99	83,98
07	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V. Aço cromo vanádio, cabo isolado, antideslizante c/abas protetoras arredondadas.	06	Und	**TRAMONTINA**	32,60	195,60
10	APLICADOR TUBULAR PARA SILICONE EM ALUMINIO. Para tubos de 300gr a 400 ml.	04	Und	**KALA**	51,99	207,96
11	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12". Corpo em aço carbono, cabo ergonômico em polipropileno injetado, c/regulagem para lâmina de 10" e 12".	04	Und	**BRAMIX**	24,99	99,96
18	BROCA DE AÇO RÁPIDO (8MM) Haste cilíndrica, usinada, comprimento total 110mm.	07	Und	**KALA**	7,89	55,23
19	BROCA DE VIDEA (10MM) Ponta de metal duro/widea e corpo em aço temperado. Deve pulverizar o concreto enquanto os canais da broca removem o pó de dentro do furo.	10	Und	**COLLINS**	24,14	241,40
20	BROCA DE VÍDEA PARA DOBRADIÇA. Diâmetro de corte 26mm, para furadeiras manuais e de bancada; perfuração de madeira, compensado, MDF, MDP e madeirados em geral.	07	Und	**COLLINS**	48,65	340,55
21	BROCA P/CONCRETO DIÂMETRO 08MM COMPR. DE CORTE 250MM. Em aço carbono, ponta de carboneto de tungstênio; têmpera total no corpo, acabamento jateado.	05	Und	**COLLINS**	12,34	61,70
23	BROCA P/CONCRETO DIÂMETRO 10MM COMPR. DE CORTE 250MM. Em aço carbono, ponta de carboneto de tungstênio; têmpera total no corpo; acabamento jateado. Perfuração de pedras, concreto e tijolos.	05	Und	**COLLINS**	43,37	216,85
24	BROCA P/CONCRETO DIÂMETRO 12MM COMPR. DE CORTE 250MM. Em aço carbono, ponta de carboneto de tungstênio; têmpera total no corpo; acabamento jateado. Perfuração de pedras, concreto e tijolos.	05	Und	**COLLINS**	48,62	243,10
35	CAVADEIRA GARRA ARTICULADA. Dois cabos de madeira de 150cm, Garras articuladas feitas em aço carbono, pintura para maior proteção contra oxidação, medindo 24cm.	04	Und	**CROP**	80,00	320,00
42	DISCO - LÂMINA DE SERRA CIRCULAR C/24 DENTES DE METAL 110x20MM	08	Und	**KALA**	16,89	135,12
43	DISCO DE CORTE PARA METAL 7"x1/8"x7/8"	20	Und	**WORKER**	7,69	153,80
45	DISCO ESCOVA CIRCULAR DE AÇO CARBONO ONDULADA 6"x1/2" - FURO ½"	04	Und	**WORKER**	23,89	95,56
48	ENXADA LARGA C/CABO DE 2,5LB - Cabo longo de madeira maciça c/150cm de compr., c/cunha, lâminada e afiada, produzida em aço sae 1070 Forjado temperado, c/reforço anti-deformidade.	25	Und	**PANDOLFO**	44,90	1.122,50
49	ENXADÃO ESTREITO C/CABO. Fabricado em aço carbono c/pintura eletrostática a pó para proteção contra oxidação, olho de 38mm e cabo de madeira maciça de 130cm.	08	Und	**PANDOLFO**	30,37	242,96
50	ENXADÃO LARGO C/CABO. Fabricado em aço carbono c/pintura eletrostática a pó para proteção contra oxidação, olho de 38mm e cabo de madeira maciça de 150cm.	08	Und	**PANDOLFO**	31,89	255,12
60	FACÃO DE AÇO CARBONO DE 20" - Lâmina c/fio liso e cabo de madeira fixado por pregos de alumínio.	08	Und	**COLLINS**	34,79	278,32
62	FERRO DE SOLDA 60W/127V. Ponteira e haste metálica, cabo plástico, cabo elétrico de no mínimo 1mt. Certificado pelo INMETRO.	02	Und	**WORKER**	44,99	89,98
64	FOICE ROÇADEIRA (C/CABO) Fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó c/proteção contra oxidação, olho 32mm de diâmetro, cabo de madeira maciça de 120cm	10	Und	**COLLINS**	52,69	526,90
65	FORMÃO CHANFRADO 1" (CABO DE MADEIRA) envernizado, Lâmina em aço carbono. Diâmetro do cabo 25mm.	04	Und	**KALA**	30,49	121,96
71	GUIA PASSA FIO DE NYLON C/ALMA DE AÇO (10 MTS) Cabo de aço revestido de polipropileno, ponta de tração soldada.	03	Und	**LIEGE**	18,79	56,37
72	GUIA PASSA FIO DE NYLON C/ALMA DE AÇO (20 MTS) Cabo de aço revestido de polipropileno, ponta de tração soldada.	03	Und	**LIEGE**	38,39	115,17
83	KIT LÂMINAS DE SERRA TICO-TICO 2,5MM (C/5 UNDS) Encaixe universal, serra de 75mm; dentes de 2,5mm, corta madeiras de 3 - 30mm, corta PVA de < 30mm.	06	Kit	**WORKER**	55,89	335,34
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MINIMO 1300 LIBRAS, POTÊNCIA MINIMA 1,6CV - Chave elétrica; Bico regulável; Gatilho c/trava de segurança; Engate rápido ao sistema de sucção de água; Reservatório para shampoo ou detergentes; Carrinho para transporte; Motor c/protetor térmico; Tensão 110V; ACOMPANHAR: Mangueira de alta pressão minimo 6,2 m e cabo elétrico de no minimo 5 mt. Certificada pelo INMETRO. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	04	Kit	**WORKER**	919,57	3.678,28
87	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" - C/CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO.	20	Und	**COLLINS**	19,19	383,80
88	LIMA PARA MOTOSSERRA MODELO 025 (C/CABO INJETADO) Aço carbono; secção redonda c/o mesmo diâmetro em todo o comprimento.	06	Und	**WORKER**	9,89	59,34
89	LIMA PARA MOTOSSERRA MODELO 038 (C/CABO INJETADO) Aço carbono, secção redonda c/o mesmo diâmetro em todo o comprimento.	06	Und	**WORKER**	17,79	106,74
91	LIXA D'ÁGUA FOLHA 230MMx280MM. Nivelar superfície para polimento.	50	Fls	**WORKER**	1,09	54,50
92	LIXA PARA MADEIRA ROLO 120x45 GRANA 100	12	Rolo	**WORKER**	112,99	1.355,88
99	MARRETA OITAVADA 2000GRS (C/CABO) Cabeça forjada e temperada em aço especial, fixação da cabeça ao cabo por cunha metálica, acabamento jateado e cabeça envernizada para proteção contra oxidação.	08	Und	**CROP**	38,99	311,92
108	NÍVEL DE ALUMÍNIO 600MM. Escala métrica; estrutura de alumínio, bolhas precisas de leitura: vertical, horizontal e 45°.	04	Und	**WORKER**	29,15	116,60
109	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 3, C/CABO Y EM MADEIRA 75CM. Produzida em aço sae 1020, espessura da lâmina de 1,5mm; pintura na cor preta.	06	Und	**PANDOLFO**	28,99	173,94
111	PICARETA LARGA C/CABO DE 90CM - Forjada em aço carbono, lâmina c/ fio feito em máquinas de desbaste automatizadas; pintura eletrostática a pó, proteção contra oxidação, cabo de madeira maciça c/bucha plástica, garantindo a fixação do cabo c/ a lâmina.	03	Und	**CROP**	98,09	294,27
125	SERRA MANUAL DE 10" E 12" (LÂMINA) Fabricada em aço rápido.	45	Und	**COLLINS**	2,69	121,05
129	SERROTE PROFISSIONAL 24" - Lâmina em aço; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; 5 dentes por polegada; c/proteção plástica para os dentes.	06	Und	**RAMADA**	46,90	281,40
132	CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" (C/2 RODAS) Dimensões mínimas 45,5cm x 51,4cm x 86,1cm, estrutura de metal, carretel em polipropileno, capacidade mínima 60 mts de mangueira, suporte c/duas rodinhas para transporte. Sistema de engate rápido.	05	Und	**TRAPP**	185,99	929,95
135	TESOURA DE PODA CABO DE MADEIRA MACIÇA 43CM (BICO PAPAGAIO) Lâmina em aço SAE 1070	16	Und	**KALA**	61,99	991,84
136	TESOURA PODADORA MANUAL P/CERCA VIVA (LÂMINA DE 12") Cabo de madeira maciça.	12	Und	**TRAMONTINA**	50,99	611,88
142	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL (MINIMO 22 DENTES) Vassoura de arame regulável, c/cabo, própria p/serviços pesados.	50	Und	**KALA**	34,79	1.739,50

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 17.166,79

Empresa Vencedora: GEOCENTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS (07.110.365/0001-18)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	APARELHO DE NÍVEL OPTICO AUTOMÁTICO ATÉ 100 MTS. Unidade de medição mínima 360 graus; Ampliação de até 26x, Precisão: ± 1,6 mm em 30m; Proteção contra pó e salpicos de água IP 54; Temperatura de serviço: -10 a 50 °C. Acompanha: mala de transporte, chave allen, cone de regulação, fio de prumo e protetor	01	Und	**FOIF**	1.874,00	1.874,00

	de lente. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.					

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.874,00

Empresa Vencedora: BRASIDAS EIRELI (20.483.193/0001-96)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO (MÍNIMO 1500WATTS) Fio de nylon c/ 1,8mm de espessura e 8m de compr., Abastecimento automático do fio, Protetor inferior assimétrico, empunhadeira ergonômica, Voltagem 110V ou 220V, braço c/pintura eletrostática a pó, diâmetro de corte 28cm, alça regulável. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	18	Und	**GARTHEM**	249,99	4.499,82
30	CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADA (C/5 GAVETAS) Produzida em aço, acabamento anti ferrugem, abertura total das gavetas, Furação para fechamento c/cadeado, Dimensões mínima 200x210x500mm, capacidade de 25 Kg.	04	Und	**ORK**	152,99	611,96
54	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" POTÊNCIA 2.200 WATTS. Rotação p/ minuto mínima 8.500 RPM, tensão 110 V, comprimento do fio 1,95mt, dimensões mínimas (CxLxA): 473x200x140 mm. Acessórios: Chave de 2 pinos, empunhadeira lateral e protetor de disco. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	02	Und	**DWT**	665,99	1.331,98
55	ESTRADO PLÁSTICO (POLIPROPILENO / POLIETILENO) 1 x 1.2MT x 14CM ALTURA. Atóxico, cor preta, vazado, c/furos de drenagem.	35	Und	**LAR**	188,79	6.607,65
69	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA À BATERIA 20VOLTS (BIVOLT) C/2 baterias c/Impacto 1/2", desempenho em alvenaria, madeira, metal e plástico, c/e sem impacto, mandril de aperto rápido 1/2" (13 mm), 2 velocidades mecânicas, mínimo 25.500 impacto por minutos, luz de LED, itens Inclusos 2 baterias de 20 volts (1,3 ah) e 1 Carregador. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	07	Und	**BLACK E DECKER**	946,99	6.628,93
112	PISTOLA PULVERIZADORA ELÉTRICA POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO 350W Acompanha 1 caneca plástica e 1 medidor de viscosidade, usa tintas automotivas, látex, vernizes, esmalte à base sintética e à base de água, chave de ajuste do volume de tinta e sistema HVLP (alto volume e baixa pressão), tensão 110V, reservatório mínimo 800ml, cordão elétrico mínimo 2,00mts. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	04	Und	**LYNUS**	549,89	2.199,56
114	PLAINA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA (600W) Empunhadeira emborrachada, capacidade de corte 1,6 mm, rotação minima s/carga 16.500 min. ACOMPANHA: 2 facas para plaina afiáveis, 1 plaina, 1 saco coletor de pó, 1 chave torque, 1 dispositivo de afiar as lâminas, 1 adaptador para aspirador, 1 afiador de lâmina, 1 guia. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	03	Und	**BLACK E DECKER**	458,00	1.374,00
118	ROÇADEIRA LATERAL (Motor 2T de no mínimo 50 cc). Potência mínima 2HP, rotação máxima 12.000 RPM, filtro de ar duplo, tipo de ignição CDI (eletrônica), haste ajustável e ergonômica toda em alumínio cromado Anticorrossivo. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	01	Und	**VULCAN**	919,34	919,34
119	ROÇADEIRA PROF. DE ALTA POTÊNCIA. Motor monocilíndrico a gasolina, cortador de nylon Polymatic, lâmina de 03 facas, empunhadeira de guidão, motor 2T, cilindrada mínima 35, ferramenta de corte/proteção. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	10	Und	**VULCAN**	859,99	8.599,90
120	ROÇADEIRA PROF. DE ALTA POTÊNCIA Motor monocilíndrico a gasolina, cortador de nylon Polymatic, lâmina de 03 facas, empunhadeira de guidão, motor 2T, cilindrada mínima 40, ferramenta de corte c/proteção. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	06	Und	**VULCAN**	859,99	5.159,94
121	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA MÍNIMA (1500WATTS) Tensão 110V, lâmina de no mínimo 184mm, cabo 2 metros. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	01	Und	**BLACK E DECKER**	564,99	564,99
141	TUPIA DE LAMINAÇÃO. Punho emborrachado, ajuste de profundidade, pinhão e cremalheira, base plástica transparente, potência mínima 530 Watts, tensão 110 Volts, rotação 30.000RPM, fresa 6mm (1|4"), acompanhar: guia de corte; conjunto da guia reta, fresa ST-6, 2 chaves fixas e guia padrão, Dimensões mínima (CxLxa), 17x24x10.8cm. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	04	Und	**DWT**	393,95	1.575,80

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 40.073,87

Empresa Vencedora: R. P FERRAGENS LTDA (29.309.583/0001-19)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
93	LONA PLÁSTICA DE 150 MICRAS - (LxC) 4x100 MTS – ROLO 55 KG	05	Rolo	**VONDER**	490,89	2.454,45
94	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS - (LxC) 8 x 50 MTS - ROLO	12	Rolo	**VONDER**	849,99	10.199,88

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 12.654,33

Empresa Vencedora: SENTINELA DO VALE COMÉRCIO EIRELI (29.843.035/0001-74)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
25	BROCA TIPO FRESA PARA DOBRADIÇA 26MM - Feita em aço carbono.	04	Und	**ROCAST**	51,89	207,56
26	BROCA TIPO FRESA PARA DOBRADIÇA 35MM - Feita em aço carbono.	04	Und	**ROCAST**	76,99	307,96
27	CADEADO Nº 25 - Corpo de latão e haste em aço, acompanha no mínimo 02 chaves.	40	Und	**LAND**	12,97	518,80
28	CADEADO Nº 35 - Corpo de latão e haste em aço, acompanha no mínimo 02 chaves.	40	Und	**LAND**	21,44	857,60
29	CADEADO Nº 50 - Corpo de latão e haste em aço, acompanha no mínimo 02 chaves.	40	Und	**LAND**	35,09	1.403,60
98	MÁQUINA DE SOLDA MIG 150BR (SEM GÁS) Solda chapas finas e grossas. Acessórios inclusos: arame para solda MIG sem gás 0.8 mm (1 kg), anti respingo em spray s/silicone, tensão nominal: 220V monofásica, frequência 60 Hz. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	02	Und	**LYNUS**	1.266,75	2.533,50
140	TUPIA DE COLUNA - C/botão trava para troca de fresas; velocidade variável, capacidade de corte de até 55mm de prof., potência 550 Watts, tensão 127V, dimensões mínimas (C x L x A) 17x24x10,8cm, 150grs. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	04	Und	**DWT**	848,99	3.395,96

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 9.224,98

Empresa Vencedora: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS (31.261.184/0001-77)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
106	MOTOSSERRA POTÊNCIA MÍNIMA 70 CILINDRADAS. Sabre c/ tamanho mínimo de 40cm, bomba de lubrificação automática da corrente, ignição eletrônica, partida manual. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	05	Und	**TOYAMA**	2.400,00	12.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 12.000,00

Empresa Vencedora: BIDDEN COMERCIAL LTDA (36.181.473/0001-80)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	ATOMIZADOR TIPO FUMACE COSTAL A GASOLINA (MÍNIMO 14 LTS) Potência mínima de 40 cilindradas, motor monocilíndrico 2T, alcance máximo vertical 10mts, alcance máximo horizontal 12mts, bico ultra baixo volume (nebulizador), capacidade tanque combustível mínimo 1,2lts, vazão máxima de pó 6 quilos por minuto, vazão máxima liquido 2,3 lts por minuto. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	08	Und	**DOMINUS 3WF-2.6**	1.136,89	9.095,12
103	MORSA TORNO DE BANCADA Nº 5 GIRATÓRIO C/CHAVE DE IMPACTO. Largura e Abertura da mordaça 125mm, ITENS INCLUSO: 1 adaptador 1/2", 6 Bits de:2 Bits longo :1 Fenda e 1 Philips - 4 Bits curto :2 Fenda e 2 Philips.	02	Und	**MOTOMIL TB-500P**	270,00	540,00
104	MOTOBOMBA AUTO ESCORVANTE A GASOLINA MOTOR 4 TEMPOS, Potência mínima de 6,5 CV, cilindrada mínima de 196 cm³, ignição eletrônica, capacidade do tanque mínima de 3,6 lt, bomba c/diâmetro de entrada de 3"e diâmetro de saída 3", vazão máxima 60m³ /h,	02	Und	**TOYAMA TWP80SH**	1.283,76	2.567,52
105	MOTOSSERRA POTÊNCIA MÍNIMA 50 CILINDRADAS. Sabre c/ tamanho mínimo de 40cm. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	04	Und	**LYNUS MLY-55**	1.117,50	4.470,00
117	PULVERIZADOR MANUAL (2 LTS) Material: plástico ABS, c/ válvula de segurança, bico de metal, c/acionamento da bomba por gatilho e acumulador de pressão, cor branca.	30	Und	**LYNUS PL-2A**	40,48	1.214,40

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 17.887,04

Empresa Vencedora: NORTHWEST COMÉRCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (37.247.494/0002-02)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
70	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO - Potência mínima 1100W; rotação minima por minuto 1200 rpm/ 0 - 3100 rpm; capacidade minima de perfuração em madeira 40, em concreto 16, em metal 13 mm. Mandril: 13 mm (1/2"). Deve conter 1 punho auxiliar, 1 limitador de profundidade, manual de instruções. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	08	Und	**INGCO**	589,00	4.712,00
131	SOPRADOR DE FOLHAS POTÊNCIA MÍNIMA 800 WHATTS, Sistema antivibratório, Cilindrada mínima 27 cm³, velocidade máxima 85 m/s. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	07	Und	**VULCAN**	950,00	6.650,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 11.362,00

Empresa Vencedora: MANFE – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (39.349.946/0001-01)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
130	SIRENE C/ALCANCE DE ATÉ (2KM) Sirene eletromecânica unidirecional montada em tubo de alumínio extrudado, superfície pintada em preto, C/flange, hélice, tampa frontal, tampa traseira e base de fixação injetada em nylon c/fibra de vidro. Motor universal 127VAC (117dB a 1m (1100Hz). Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	04	Und	**DIPONTO**	691,00	2.764,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.764,00

Empresa Vencedora: MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (42.519.684/0001-82)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
32	CARRETEL NYLON POLIMATIC PARA ROÇADEIRA STIHL - Corte raso.	11	Und	**CATEDRAL**	32,39	356,29

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 356,29

Empresa Vencedora: XAVIER COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA (56.283.039/0001-18)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
33	CARRIOLA DE MÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LTS. Confeccionada c/chapa de aço nº 20, carga máxima 150 Kg, com pneu e câmera.	04	Und	**FISCHER**	221,24	884,96
41	CORTADOR PROFISSIONAL DE PISOS - Corte manual, tamanho mínimo de 125cm. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	02	Und	**CORTAG**	1.699,67	3.399,34

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.284,30

Empresa Vencedora: TAPAJOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (81.734.238/0001-42)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ALICATE BICO MEIA-CANA CURVO 6" - Compr. 152mm, aço cromo vanádio polido, cabo isolado 1000V	05	Und	**MTX**	39,85	199,25
03	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" CABO ANTI-DESLIZANTE. Aço cromo vanádio niquelado c/acabamento fosfatizado preto, tam 10" (25cm), abertura do mordente: 3,5cm.	08	Und	**ROTONY**	31,80	254,40
13	BALAIO DE FIBRA PLÁSTICA TAMANHO MÍNIMO DE 50 LTS	25	Und	**MACEDO**	89,80	2.245,00
14	BETONEIRA DE 150 LTS (110V) Potência mínima do Motor 1/2CV, frequência mínima 60hz, mínimo 20 ciclos p/hora: 20 ciclos, capacidade mínima de mistura 80 lts, proteção da coroa, cremalheira e chave elétrica. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	01	Und	**HORBACK**	2.257,00	2.257,00
16	BETONEIRA DE 400 LTS 220V Potência mínima do motor 2CV, frequência minima 60hz, mínimo 12 ciclos p/hora, capacidade mínima de mistura 280 lts, rotação mínima do tambor 26rpm, proteção da coroa, cremalheira e chave elétrica. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	01	Und	**CSM**	4.053,00	4.053,00
17	BOLSA EM LONA C/ALÇA P/TRANSPORTAR FERRAMENTAS. Em lona impermeável, costura c/dupla camada de tecido, rebites no pesponto, nylon na costura, estilo tira colo, c/no mínimo 20 bolsos.	12	Und	**LEE TOOLS**	192,00	2.304,00
22	BROCA P/CONCRETO DIÂMETRO 10MM COMPR. DE CORTE 120MM. Em aço carbono, ponta de carboneto de tungstênio, têmpera total no corpo; acabamento jateado.	05	Und	**HEAVY DUTY**	33,50	167,50
36	CAVADEIRA RETA. Em aço carbono, cabo de tubo de ferro, comprimento mínimo do cabo 1,26m, comprimento total 1,50m.	04	Und	**SERRA & SERRA**	57,00	228,00
37	CHAVE INGLESA 12" - MATERIAL AÇO CARBONO CROMADO.	04	Und	**SPARTA**	38,00	152,00
39	CINTO PARA FERRAMENTAS EM COURO MÍNIMO 11 BOLSOS. 116cm de Alt. p/ 44cm de comprimento, alça ajustável.	06	Und	**EDA**	50,00	300,00
40	COLHER DE PEDREIRO 10" CANTO RETO - Haste soldada na lâmina e cabo de madeira anatômico. Lâmina c/verniz contra ferrugem.	06	Und	**WESTERN**	14,00	84,00
44	DISCO DE DESBASTE PARA METAL 7"x1/4"x7/8"	08	Und	**KRONOS**	10,90	87,20
46	DISCO SERRA CIRCULAR C/PASTILHA DE METAL. Para Madeira MDF 300mm x 96 dentes.	06	Und	**NICHOLSON**	214,99	1.289,94
51	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMINIO 12 x 2 DEGRAUS AE (DOBRAVEL) Suporta até 150 Kg., possuir sapatas antiderrapantes, Medidas mínimas: Fechada 3,52mt, Estendida 6,12mt, aberta 3,27mt. Certificada pelo INMETRO.	06	Und	**REAL**	675,00	4.050,00
52	ESCADA EXTENSIVA 10MTS EM FIBRA DE VIDRO altura mínima fechada 6mts, largura mínima 40cm, degraus em liga de alumínio tratada termicamente c/frisos antiderrapantes, Catraca em liga de alumínio, encosto em cinta de nylon revestida em borracha vulcanizada, sistema de roldana(s) e corda, capacidade de carga até 180kg. Certificada pelo INMETRO.	02	Und	**BERTOLO**	1.400,00	2.800,00
53	ESCADA EXTENSIVA DUPLA 10 x 2 DEGRAUS. Estrutura em alumínio, barras estabilizadoras, expansível, 02 posições, trava de segurança, articulável. Certificada pelo INMETRO.	02	Und	**REAL**	579,99	1.159,98
58	FACA PARA ROÇADEIRA C/2 PONTAS LÂMINA 330x20x1,5mm. Lâmina em aço cromo, compatível: Stihl FS-160/220/280/290	24	Und	**COLLINS**	34,00	816,00
59	FACA PARA ROÇADEIRA C/2 PONTAS LÂMINA 330x20x2mm. Lâmina em aço cromo.	15	Und	**COLLINS**	45,50	682,50
61	FERRO DE SOLDA 40W/127V. Ponteira e haste metálica, cabo plástico, cabo elétrico de no mínimo 1mt. Certificado pelo INMETRO	02	Und	**TRAMONTINA**	34,30	68,60
63	FIO DE NYLON 2,7MM P/ROÇADEIRAS - ROLO C/ 512MTS	30	Rolo	**STIHL**	275,00	8.250,00
74	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS C/06 PEÇAS. Sendo 3 chaves de fenda ponta chata: 1/8x3", 3/16x3" e 1/4x3" e 3 chaves de fenda ponta phillips: 1/8x3", 3/16x3" e 1/4x3". Forjado em aço carbono, cabo da chave de polipropileno revestido c/ borracha termoplástica.	04	Jg	**TRAMONTINA**	49,50	198,00
75	JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILIPS C/10 PEÇAS PLUS. Sendo 5 chaves de fenda e 5 philips, material aço cromo vanádio, acabamento niquelado, cabo da chave de polipropileno revestido c/ borracha termoplástica.	04	Jg	**TRAMONTINA**	106,00	424,00
76	JOGO DE FRESAS PARA TUPIA C/24 FRESAS - Eixos 1/4". Lâminas em aço especial (externo), acompanhar estojo para acomodação e transporte das peças e uma chave ALLEN para fresas c/ rolamentos. Composto por 24 fresas sendo 12 internas e 12 externas: 01 broca para encaixe 12,7mm, 01 entalhar chanfrada 12,7mm, 02 malhete rabo de andorinha 14° 9,5 e 12,7mm, 01 entalhar em v 90° 12,7mm, 02 entalhar em u 6,35 e 12,7mm, 01 aparadora c/rolamento 25° 17mm; 01 piloto 6,35mm; 04 pontas reta 6,35 - 9,5 - 12,7 e 19mm; 01 nivelar c/rolamento 12,7mm; 04 um quarto de círculo c/rolamento R-3 20mm, R-5 22mm, R-6.35 25mm, R-9.5 32mm; 01 perfilar c/rolamento R-4 27mm; 01 chanfrar c/rolamento 45° 30mm; 02 estrias c/rolamento R-9.5 29m e R-6.35 22mm; 02 entalhar c/rolamento 6,35mm e 12,7mm.	07	Jg	**BRASFORT**	599,90	4.199,30
78	JOGO DE PONTAS PHILLIPS PH2 (C/10 PEÇAS) Feitas em aço cromo vanádio; corpo c/secção hexagonal; comprimento total: 25mm, acompanhar estojo em plástico c/divisão.	07	Jg	**HEAVY DUTY**	42,00	294,00
79	JOGO DE PONTAS PHILLIPS PH3 (C/10 PEÇAS) Feitas em aço cromo vanádio; corpo c/secção hexagonal; comprimento total: 50mm, acompanhar estojo em plástico c/ divisão.	07	Jg	**HEAVY DUTY**	36,60	256,20

80	JOGO SERRA COPO, MADEIRA E CONCRETO (C/11 PEÇAS) Placa de metal e liga. Sendo: 8 serras copos: 3/4, 7/8", 1", 1.1/8", 1.1/2", 1.3/4", 2"e 2.1/2"; 1 mandril 3/8", 1 broca: 2.1/8" longa; 1 chave Allen e estojo plástico p/armazenamento.	07	Jg	**EDA**	58,20	407,40
81	KIT FURADEIRA IMPACTO 1/2" POTÊNCIA MÍN 750W (PROFISSIONAL) Interruptor eletrônico c/pré-seleção de velocidade e comutador de sentido de giro, botão-trava para trabalhos contínuos, empunhadeira emborrachada, amplitude de perfuração: concreto, madeira, aço e alvenaria. Acompanha chave de mandril, punho lateral e limitador de profundidade. MALETA c/jogo de Brocas para metal 05 peças (Brocas aço metal 3-4-5-6-8mm) + kit de bits: 2 pontas Philips, 3 pontas quadradas, 1 fenda e 1 suporte magnético. Tensão: 127V. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	04	Und	**WESCO**	600,00	2.400,00
82	KIT FURADEIRA/PARAFUSADEIRA (C/100 PEÇAS) Deve conter: 18 brocas para metal; 7 brocas para pedra em metal duro; 7 brocas para madeira; 3 brocas de fresa plana; 4 batentes de profundidade; 40 pontas aparafusadoras; 8 chaves de caixa; 4 serras craneanas; 1 chave de fendas manual; 1 calibre de diâmetro; 1 lanterna de bolso; 1 escareador; 1 nível de bolha de ar; 1 chave Allen; 1 suporte universal magnético; 1 adaptador para chave de caixa e 1 adaptador para serra craneana. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	04	Kit	**TITANIUM**	773,00	3.092,00
84	KIT SABRE BARRA+CORRENTE PARA MOTOSSERRA MOD. 025	07	Kit	**STIHL**	342,00	2.394,00
85	KIT SABRE BARRA+CORRENTE PARA MOTOSSERRA MOD. 038	07	Kit	**STIHL**	396,00	2.772,00
95	MALETA SOQUETES ESTRIADOS E ACESSÓRIOS 1/2" (22 PEÇAS) Soquete forjado em aço cromo vanádio e temperado, acabamento cromado, afrouxar e apertar parafusos e porcas sextavadas.	04	Und	**TRAMONTINA**	254,00	1.016,00
100	MARTELETE SDS C/ POTÊNCIA MÍNIMA 800WATTS - 127(VOLTS) , ideal para alvenaria, empunhadura emborrachada, gatilho eletrônico c/velocidade variável e reversível c/trava para uso contínuo. Conta ainda c/3 funções (perfurar c/ e sem impacto e romper), sistema de embreagem (Clutch) c/limitador de profundidade. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	05	Und	**WESCO**	625,00	3.125,00
101	MARTELO UNHA 20MM (CABO DE MADEIRA MACIÇA) Cabeça em aço cromo, acabamento jateado e envernizado contra oxidação, cabo envernizado fixado c/epóxi.	06	Und	**TRAMONTINA**	46,00	276,00
102	MARTELO UNHA 34MM (CABO DE MADEIRA MACIÇA) Cabeça em aço especial, acabamento jateado e envernizado contra oxidação, cabo envernizado fixado c/epóxi.	04	Und	**TRAMONTINA**	58,00	232,00
110	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA PH - Tamanho a escolher: (3,5x12), (3,5x16), (3,5x25), (3,5x30), (3,5x45), (40x50) e (50x50).	3000	Und	**BELENUS**	0,27	810,00
113	PLAINA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA (750WATTS) Acompanha a Plaina, Guia paralela, coletor de pó e guia rebaixo, 220 Volt, extração de pó do lado esquerdo e direito; botão de bloqueio para uso contínuo, 12 níveis de profundidade, totalmente rolamentada, velocidade minima s/carga 16500/min (rpm); profundidade de corte 5/64" (2mm), largura da lâmina 11-1/2" (29cm), capacidade de corte 3-1/4" (82mm), angular 1,5mm/2mm/2,5mm. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	03	Und	**STANLEY**	588,00	1.764,00
115	PLAINA MANUAL Nº 3. Base 52x230mm, Alt. 13cm, c/cabo de Plástico, corpo de ferro fundido c/base Lisa e Lâmina afiada de 45mm.	02	Und	**SPARTA**	90,00	180,00
116	PULVERIZADOR COSTAL (12 LTS) Alça para facilitar o transporte, êmbolo 35 Mm, mangueira c/ 1650 Mm, descanso para alavanca e lança para facilitar o transporte, cinto regulável, pressão máxima de 100 libras.	08	Und	**NOVE54**	138,00	1.104,00
122	SERRA DE CORTE DE FERRO 12" (S/MOTOR) Capacidade do disco 2", potência mínima 3HP, tensão 220V. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	03	Und	**MOTOMIL**	1.695,00	5.085,00
123	SERRA DE CORTE RAPIDO 14" MÍNIMO 2000W TESÃO 220V (MAKITA). Três níveis de ângulo de corte, pino trava para transporte, placa de bloqueio do disco e dupla isolação. Itens que acompanham: Disco de corte abrasivo e chave. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	04	Und	**MAKITA**	899,00	3.596,00
124	SERRA DE CORTE RÁPIDO POTÊNCIA MÍNIMA (2000W) Diâmetro do disco mínimo 14" - 355 mm, rotação mínima 3800RPM, tensão 220V, portátil. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	03	Und	**MAKITA**	849,00	2.547,00
126	SERRA MÁRMORE POTÊNCIA MÍNIMA 1450 W (110 VOLTS) velocidade mínima 12000RPM, corte em ângulo mínimo de 45 graus, Profundidade máxima de Corte 31 mm. Ideal para alvenaria, pedras e mármore. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	02	Und	**WESCO**	448,00	896,00
127	SERRA TICO TICO POTÊNCIA MÍNIMA 650WATTS (110 VOLTS) Com variador de velocidade, golpes por minuto s/carga de no mínimo 800-3000 GPM, capacidade: em alumínio de 8 mm - 5/16", em madeira de 80 mm - 3-5/32" e em aço de 6 mm - 15/64". Deve acompanhar guia de corte e chave allen. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	02	Und	**WESCO**	450,00	900,00
128	SERROTE P/PODA DE ARVORE 13/30MM. Lâmina de 12" em aço carbono, flexível, dentes especialmente projetados para cortar nos dois sentidos de movimento, cabo em plástico c/revestimento de borracha, empunhadura ergonômica,	12	Und	**ROTONY**	157,00	1.884,00
133	TALHADEIRA REDONDA MANUAL - FERRO 3/4 - Diâmetro: 3/4" comprimento: 12"	08	Und	**LS**	17,40	139,20
137	TORQUÊS ARMADOR DE 12" (Aço carbono) Cabeça polida, corpo fosco e cabos longos pintados.	08	Und	**MISTER**	35,00	280,00
138	TRANSFORMADOR DE SOLDA 250 AMPÉRES (TENSÃO110/220 WTS) Faixa de corrente 50 - 250A, frequência 60 Hz, tensão A, vazio 52 Vac, potência aparente 11,5 Kva @ 20. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	03	Und	**BALMER**	820,00	2.460,00
139	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M - Não condutor de eletricidade, fita a prova durável em condições extremas, A fita de fibra de vidro possui uma camada protetora plástica de fácil limpeza, estojo resistente a alto impacto.	12	Und	**SPARTA**	40,00	480,00
143	VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO (C/CABO) Ponta em PVC e cabo de 110cm, própria para recolher gramas e folhas, pois possui ângulo maior de atuação.	35	Und	**MAX**	27,00	945,00
144	BOMBA (PROPULSORA) PNEUMATICA P/GRAXA, ADAPTÁVEL EM TAMBOR DE 200KG. Pressão de saída até 8000 PSI, em alumínio c/filtro regulador de ar, conector para engate rápido de ¼", mangueira, conexão giratória, comando de graxa, compactador e tampa adaptável em tambor de 200Kg. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	01	Und	**BREMEN**	3.000,00	3.000,00
145	COMPRESSOR DE AR PARA BORRACHARIA (200 LTS) Potência mínima do motor 6HP – 4,5KW, 02 polos, trifásico, sistema de válvula em aço inox, sistema de resfriamento por fluxo, visor de nível de óleo, reservatório de ar certificado pelo INMETRO. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	01	Und	**PRESSURE**	5.200,00	5.200,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 83.804,47

ITENS DESERTOS

Item	Especificações
38	CINTA DE LIXA C/3 UNDS DE 80CM - 12MM
57	FACA PARA DESENGROSSO 400MMx75x9MM. Produzido em aço AISI D6
90	LIMA REDONDA 10" C/CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO. Aço carbono.
96	MANGUEIRA DE BORRACHA SINTÉTICA PRESSÃO MÍNIMA 600 PSI - Medida interna 3/4, fora 1", c/no mínimo 01 lona interna, reforço em trançados de aço, utilizada em caminhão Pipa. Resistente a alta pressão.
97	MÁQUINA DE CINTAR FITA DE AÇO 17/19MM. Fabricada em liga de aço cromo, c/catraca e cabo anatômico injetado.
134	TELA DE SOMBREAMENTO 50 % TAM 2 x 50MTS (ROLO) Fabricada com polietileno virgem.

ITENS FRACASSADOS

Item	Especificações
05	ALICATE DE PRESSÃO PARA TUBOS 12". Aço cromo vanádio polido.
15	BETONEIRA DE 200 LTS (110V) Potência mínima do motor 1CV, frequência mínima 60hz, mínimo 15 ciclos p/hora, capacidade mínima de mistura 145 lts, rotação mínima do tambor 28rpm, proteção da coroa, cremalheira e chave elétrica. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.
31	CANIVETE C/LÂMINA DE AÇO INOX TRADICIONAL 3 .1/4" - Cabo em alumínio maciço c/detalhe em madeira de lei, lâmina de 8,5cm de compr., cabo mínimo de 10cm.
34	CARRO/CARRINHO PARA COLETA DE LIXO. Fabricado em aço carbono, chapa reforçada de #1,5 mm, Capacidade mínima 100 Lts, equipado c/2 rodas pneumáticas c/câmara de 350"x8", c/ rolamento de rolete em eixo maciço de aço, Medidas: 60x110cm (L x A).
47	DISCO SERRA PARA MDF 300MM 96 DENTES TRAPEZOIDAL.
56	FACA DESEMPENO 450MM. Em aço rápido, comprimento 450mm, largura 30mm e espessura 3mm.
66	FRESA PARA TUPIA ESTACIONÁRIA DE 4MM. Fabricada em metal carboneto de tungstênio.
67	FRESA PARA TUPIA ESTACIONÁRIA DE 5MM. Fabricada em metal carboneto de tungstênio.
68	FRESA PARA TUPIA ESTACIONÁRIA DE 8MM. Fabricada em metal carboneto de tungstênio.
73	JOGO DE CHAVES COMBINADAS C/12 PEÇAS. Forjado em aço carbono, cabo da chave de polipropileno revestido c/borracha termoplástica, acabamento cromado, boca e estrela de mesma medida, c/suporte plástico para armazenamento das ferramentas. Medidas: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 17, 19 e 22 mm.
77	JOGO DE FRESAS PARA TUPIA MANUAL DE 6MM C/35 PEÇAS. Estojo de fresa em alumínio; wídea; Medida haste 6mm.
107	MULTI TESTE DIGITAL DE VOLTAGEM / VERIFICAÇÃO DE POLARIDADE. Medições de CA e CC 12 V, 36 V, 55 V, 110 V 2 220V, visor digital c/lâmpada de neon; possui clip. Deve acompanhar estojo em lona.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 24 de agosto de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:2C20F8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS JULHO 2021

Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta			Betha Sistemas Exercício de 2021 Período: Julho	
Classificação	Títulos	Prevista	Realizada	
			No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	94.630.000,00	9.645.725,15	62.718.982,70
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	84.145.432,10	9.645.725,15	60.186.388,65
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.314.187,98	2.454.229,37	10.202.399,15
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	13.966.892,98	2.040.670,27	8.519.226,19
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.417.000,00	139.134,87	959.617,66
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.417.000,00	139.134,87	959.617,66
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.412.000,00	139.060,98	957.866,10
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.412.000,00	139.060,98	957.866,10
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.200.000,00	119.990,12	825.358,25
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	212.000,00	19.070,86	132.507,85
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	73,89	1.751,56
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	73,89	1.751,56
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.000,00	73,89	1.751,56
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	12.549.892,98	1.901.535,40	7.559.608,53
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	8.756.292,98	1.520.829,85	5.361.005,19
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.116.192,98	1.408.077,05	4.431.324,14
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.378.192,98	1.268.534,58	3.709.434,29
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00	714,14	887,94
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.350.000,00	87.162,27	449.419,99
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	363.000,00	51.666,06	271.581,92
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.640.100,00	112.752,80	929.681,05
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.640.000,00	112.752,80	929.681,05
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.793.600,00	380.705,55	2.198.603,34
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.793.600,00	380.705,55	2.198.603,34
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.500.000,00	343.192,35	2.048.462,69
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.000,00	4.004,18	28.072,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	210.000,00	23.017,85	71.237,48
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.600,00	10.491,17	50.831,17
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.960.295,00	404.789,30	1.627.936,70
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.700,00	36.126,47	384.205,38
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	36.126,47	383.906,17
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	36.126,47	383.906,17
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	533.000,00	23.633,94	313.903,31
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	466.500,00	20.667,59	283.427,62
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	23.500,00	1.215,40	7.372,76
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	43.000,00	1.750,95	23.102,93
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	2.974,76	5.198,36
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	2.974,76	5.198,36
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	5.179,70	34.584,39
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	5.179,70	34.584,39
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	4.338,07	30.220,11
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	4.338,07	30.220,11
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	299,21
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	299,21
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	200,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	200,00
4.1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	20,00
4.1.1.2.1.04.1.3.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	20,00
4.1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	79,21
4.1.1.2.1.04.1.4.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	79,21
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	363.064,18	1.169.598,42
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	363.064,18	1.169.598,42
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	363.064,18	1.169.598,42
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.683.400,00	321.551,87	977.359,35
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	55.400,00	2.889,00	13.832,46
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	218.000,00	15.390,07	78.946,93
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.410.000,00	303.067,45	883.421,00
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incêndio do Exercício	0,00	205,35	1.158,96
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	192,96	917,53
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	192,96	917,53
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	25.290,88	117.551,98
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	25.063,09	114.845,92
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	214,72	2.582,35
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	13,07	123,71
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	16.028,47	73.769,56
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	15.261,28	65.310,48
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	699,71	7.801,95
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas	0,00	67,48	657,13
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	133.595,00	5.598,65	74.132,90
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.595,00	5.598,65	74.132,90
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	133.595,00	5.598,65	74.132,90
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	108.000,00	2.207,22	56.192,97

4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	108.000,00	2.207,22	56.192,97
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	332,05	795,45
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	332,05	795,45
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.699,81	9.049,21
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.699,81	9.049,21
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	1.359,57	8.095,27
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	1.359,57	8.095,27
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	387.000,00	8.769,80	55.236,26
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	387.000,00	8.769,80	55.236,26
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	694,41	4.140,98
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	694,41	4.140,98
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	219,61	1.511,92
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	219,61	1.511,92
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	474,80	2.629,06
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	474,80	2.629,06
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	8.075,39	51.095,28
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	8.075,39	51.095,28
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	3.496,99	22.648,47
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	3.496,99	22.648,47
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	4.578,40	28.446,81
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	4.578,40	28.446,81
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.219.825,00	377.855,16	2.755.843,30
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.219.825,00	377.855,16	2.755.843,30
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.219.825,00	377.855,16	2.755.843,30
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.170.000,00	371.169,64	2.723.753,96
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.170.000,00	371.169,64	2.723.753,96
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	17,06	91,62
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	17,06	91,62
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	33.925,00	4.495,11	19.698,58
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Divida Ativa	33.925,00	4.495,11	19.698,58
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.900,00	2.173,35	12.299,14
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.900,00	2.173,35	12.299,14
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	32.725,00	62.240,83	192.471,74
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.725,00	2.652,80	15.785,80
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	32.725,00	2.652,80	15.785,80
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	32.725,00	2.652,80	15.785,80
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	32.725,00	2.652,80	15.785,80
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	32.725,00	2.652,80	15.785,80
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	59.588,03	176.685,94
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	59.588,03	176.685,94
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	59.588,03	176.685,94
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	59.588,03	176.685,94
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração Recursos Livres	0,00	33.300,53	92.771,11
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	26.287,50	83.914,83
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	845,41	3.462,91
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	845,41	3.462,91
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	27.000,00	795,00	3.412,50
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	27.000,00	795,00	3.412,50
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	3.000,00	50,41	50,41
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3.000,00	50,41	50,41
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	129.950,00	5.942,39	36.827,61
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	141,99	10.814,71
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	141,99	10.814,71
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	141,99	10.814,71
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	93.250,00	0,00	10.095,30
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	36.750,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	56.500,00	0,00	10.095,30
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	500,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condominio	500,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	2.300,00	60,15	282,97
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condominio	2.300,00	60,15	282,97
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.400,00	81,84	436,44
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condominio	2.400,00	81,84	436,44
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	5.800,40	26.012,90
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	5.800,40	26.012,90
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	5.800,40	26.012,90
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	31.500,00	5.780,00	25.975,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	31.500,00	5.780,00	25.975,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	20,40	37,90
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviços de Horas Máquinas - Multas e Juros	0,00	20,40	37,90
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	62.347.251,77	6.740.532,64	45.911.484,01
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	30.511.409,31	3.895.249,05	22.368.744,10
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	30.511.409,31	3.895.249,05	22.368.744,10
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	21.604.753,44	2.584.463,20	13.939.252,69
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	19.185.756,00	1.511.863,90	12.710.125,20
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.185.756,00	1.511.863,90	12.710.125,20
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	990.983,56	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	990.983,56	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	954.371,34	1.071.345,38	1.071.345,38
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	954.371,34	1.071.345,38	1.071.345,38
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	473.642,54	1.253,92	157.782,11
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	473.642,54	1.253,92	157.782,11
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	355.325,58	47.046,34	278.388,19

4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89	3.675,00	450,40	2.873,03
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	3.675,00	450,40	2.873,03
4.1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	3.675,00	450,40	2.873,03
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	351.650,58	46.595,94	275.515,16
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	351.650,58	46.595,94	275.515,16
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	351.650,58	46.595,94	275.515,16
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.051.570,44	1.116.847,01	7.027.022,88
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.556.672,36	251.015,43	1.690.435,61
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.556.672,36	251.015,43	1.690.435,61
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	2.556.672,36	251.015,43	1.690.435,61
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.556.672,36	251.015,43	1.690.435,61
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	436.800,00	40.300,00	278.200,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	142.800,00	8.500,00	73.100,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06	Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	1.554.652,56	143.876,03	992.810,56
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.07	Incentivo Financeiro Estratégicas	250.560,00	35.764,40	173.978,40
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.08	Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Transição	171.859,80	0,00	14.321,65
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.09	Incentivo Financeiro APS - Desempenho	0,00	22.575,00	158.025,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	4.183.570,08	357.637,58	2.562.050,61
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.183.570,08	357.637,58	2.562.050,61
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	725.028,00	70.140,00	490.980,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.458.542,08	287.497,58	2.071.070,61
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	311.328,00	28.194,00	208.962,60
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	311.328,00	28.194,00	208.962,60
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância	59.328,00	4.944,00	48.462,60
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE	252.000,00	23.250,00	160.500,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	480.000,00	2.565.574,06
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	480.000,00	2.565.574,06
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19	0,00	480.000,00	2.400.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Incentivo p/ ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério enfrentamento do coronavírus	0,00	0,00	45.595,22
4.1.7.1.8.03.9.1.03.00.00	Incentivos financeiros de custeio da Atenção Primária à Saúde, enfrentamento Covid-19.	0,00	0,00	119.978,84
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.323.529,85	105.151,95	795.332,20
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	966.620,57	72.752,15	568.533,60
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	966.620,57	72.752,15	568.533,60
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	966.620,57	72.752,15	568.533,60
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	356.909,28	32.399,80	226.798,60
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	356.909,28	32.399,80	226.798,60
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	356.909,28	32.399,80	226.798,60
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	176.230,00	27.055,43	225.952,30
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	176.230,00	27.055,43	225.952,30
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	176.230,00	27.055,43	225.952,30
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	176.230,00	27.055,43	225.952,30
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	3.434,27	20.556,45
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	72.230,00	11.953,42	44.520,39
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	0,00	3.261,07	19.632,38
4.1.7.1.8.12.1.1.01.08.00	Piso Fixo Média Complexidade - MSE	0,00	896,79	5.398,90
4.1.7.1.8.12.1.1.01.09.00	Piso Transição Média Complexidade	0,00	3.236,34	19.483,53
4.1.7.1.8.12.1.1.01.10.00	Piso Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	0,00	2.038,17	12.270,24
4.1.7.1.8.12.1.1.01.11.00	Serviço Convivência e Fortalecimento Vínculos	0,00	2.235,37	12.550,41
4.1.7.1.8.12.1.1.01.12.00	Receita Estruturação da Rede de Serviços SUAS - SIGTV	0,00	0,00	91.540,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	14.685,12	102.795,84
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	14.685,12	102.795,84
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	0,00	14.685,12	102.795,84
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	0,00	14.685,12	102.795,84
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.049.796,26	1.837.108,39	15.441.844,50
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	20.049.796,26	1.837.108,39	15.441.844,50
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	17.077.320,37	1.435.111,52	12.491.966,32
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.104.719,20	1.236.613,83	8.879.830,76
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.104.719,20	1.236.613,83	8.879.830,76
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.709.931,74	172.541,76	3.459.718,18
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.709.931,74	172.541,76	3.459.718,18
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	216.269,43	21.337,42	140.454,71
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	216.269,43	21.337,42	140.454,71
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	46.400,00	4.618,51	11.962,67
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	46.400,00	4.618,51	11.962,67
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	46.400,00	4.618,51	11.962,67
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.360.508,00	276.011,50	2.631.865,99
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.360.508,00	276.011,50	2.631.865,99
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.360.508,00	276.011,50	2.631.865,99
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	0,00	23.680,00	57.280,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	172.530,00	0,00	86.265,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	0,00	660.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	72.331,50	506.320,50
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Custeio para Oferta de Leitos de UTI e Retaguarda Clínica Resolução SESA nº 864/20 COVID19	0,00	180.000,00	1.272.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Enfrentamento das demandas assistenciais - Coronavírus Portaria GM nº3. 896/2020	0,00	0,00	50.000,49
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Convenio FEAS PPAS IV	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	220.000,00	69.997,35	69.997,35
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	220.000,00	69.997,35	69.997,35
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	220.000,00	69.997,35	69.997,35
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	130.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita Convênio Detran	90.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	CONVÊNIO SEAB Nº 082 174367639 - PROMOÇÃO PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	69.997,35	69.997,35
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	391.967,89	55.988,02	233.014,84
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	391.967,89	55.988,02	233.014,84

4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	391.967,89	55.988,02	233.014,84
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar	391.967,89	45.227,06	158.341,91
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	0,00	10.760,96	74.672,93
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	11.786.046,20	1.008.175,00	8.100.895,21
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	11.786.046,20	1.008.175,00	8.100.895,21
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.786.046,20	1.008.175,00	8.100.895,21
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.786.046,20	1.008.175,00	8.100.895,21
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.786.046,20	1.008.175,00	8.100.895,21
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.071.627,72	980.322,48	7.855.456,14
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.714.418,48	27.852,52	245.439,07
4.1.7.8.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,20	0,20
4.1.7.8.0.00.1.0.00.00.00	Transferência Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,20	0,20
4.1.7.8.0.00.1.1.00.00.00	Transferência Provenientes de Depósitos não Identificados - Principal	0,00	0,20	0,20
4.1.7.8.0.00.1.1.01.00.00	Depósitos não identificados	0,00	0,20	0,20
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	71.492,35	4.079,35	1.083.899,93
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.492,35	3.850,90	39.900,28
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.492,35	3.850,90	9.504,77
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.492,35	3.850,90	9.504,77
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	31.492,35	3.842,25	9.496,12
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	31.492,35	3.724,25	9.378,12
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Auto de Infração Covid19	0,00	118,00	118,00
4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	8,65	8,65
4.1.9.1.0.01.1.2.03.00.00	Auto de Infração Covid19 - Multas e Juros	0,00	8,65	8,65
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	30.395,51
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	30.395,51
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	30.395,51
4.1.9.1.0.08.1.1.01.00.00	Alvará de Levantamento Judicial Processo 0001311-93.2013.8.16.0084	0,00	0,00	28.048,25
4.1.9.1.0.08.1.1.02.00.00	Alvará levantamento judicial - processo nº 0000109-52.201.8.16.0084	0,00	0,00	2.347,26
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	188,45	1.042.552,37
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	979.960,91
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras indenizações	0,00	0,00	979.960,91
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras indenizações	0,00	0,00	979.960,91
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras indenizações - Principal	0,00	0,00	979.960,91
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Indenização por Dano ao Erário - Processo 0003877-10.206.8.16.0084	0,00	0,00	12.134,02
4.1.9.2.1.99.1.1.02.00.00	Alvará Levantamento Judicial Processo nº 0002726-14.2013.8.16.0084	0,00	0,00	967.826,89
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	188,45	62.591,46
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	188,45	62.591,46
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	188,45	62.591,46
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	188,45	62.591,46
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	0,00	188,45	1.329,82
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas - Principal	0,00	0,00	61.261,64
4.1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituição de Convênios	0,00	0,00	59.548,16
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições de auxílios - Lei Aldir Blanc	0,00	0,00	210,00
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituições diversas	0,00	0,00	1.503,48
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	40.000,00	40,00	1.447,28
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	40.000,00	40,00	1.447,28
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	40.000,00	40,00	1.447,28
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	40,00	1.447,28
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	227,28
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	40.000,00	40,00	1.220,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	10.484.567,90	0,00	2.532.594,05
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	8.000.000,00	0,00	1.916.052,61
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	0,00	1.916.052,61
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	0,00	1.916.052,61
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	0,00	1.916.052,61
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	8.000.000,00	0,00	1.916.052,61
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Operação de Crédito - FINISA Caixa Econômica Federal	8.000.000,00	0,00	1.916.052,61
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	2.484.567,90	0,00	616.541,44
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	2.484.567,90	0,00	303.899,60
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.484.567,90	0,00	303.899,60
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	2.484.567,90	0,00	303.899,60
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	2.484.567,90	0,00	303.899,60
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	2.484.567,90	0,00	303.899,60
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica	222.857,14	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	241.904,76	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.20.00.00	Receita CONV. Nº 888010/19 - Equipamentos para Estruturação do SUAS	300.000,00	0,00	300.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.21.00.00	Receita CONV. Nº 887779/19 - Construção de Centro de Eventos	403.750,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.22.00.00	Receita CONV. Nº 887613/19 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA LUIGI DE PAOLI	790.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.23.00.00	Receita CONV. Nº 899906/20 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE GOIOERÊ	287.306,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.24.00.00	Receita CONV. Nº 902088/20 - Execução de Pavimentação com Pedras Poliédricas	238.750,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.25.00.00	Receita Convênio nº 867120/2018 - AQ. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	3.899,60
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	312.641,84
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	312.641,84
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Kit de Equip. de Fisioterapia E/Ou Reabilitação / Rede Da Pessoa Com Deficiência - Resol. 1213/2017	0,00	0,00	40.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Aquisição de Equipamentos para ultrassonografia	0,00	0,00	230.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	42.641,84
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	0,00	0,00	42.641,84
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	42.641,84
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Receita Convênio PAM - 1166/2018 - Parquinho CMEI	0,00	0,00	42.641,84

GOIOERE, 13/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA	*RENAN JOSÉ SOARES*	*IZAIAS FERREIRA LIMA*
Prefeito Municipal	Contador CRC PR 069727/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:2E8F8D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA JULHO 2021

Exercício de 2021			
Período: Julho			
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	9.645.725,15	ORÇAMENTÁRIAS	17.115.680,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.454.229,37	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	17.115.680,49
Contribuições	377.855,16	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.985.533,55
Receita Patrimonial	62.240,83	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	68.102,99
Receita Agropecuária	845,41	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.227.107,87
Receita de Serviços	5.942,39	INVESTIMENTOS	8.464.103,74
Transferência Correntes	7.476.434,87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	370.832,34
Outras Receitas Correntes	4.079,35		
Transferência Correntes	-735.902,23		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.700,00
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.700,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	28.331.009,54	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.943.453,47
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	17.791,44	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	118.625,10
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.700,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.700,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	973.296,57	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	973.296,57
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.367.013,28	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.392.906,52
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	427.032,63	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	427.032,63
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	9.204.175,62	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	9.430.706,72
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	259.185,93
SALDOS ANTERIORES	29.210.577,59	SALDOS ATUAIS	28.786.478,32
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	230.620,34	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	227.683,55
BANCO C/ MOVIMENTO	20.695.118,61	BANCO C/ MOVIMENTO	20.586.744,44
BANCOS C/ VINCULADAS	8.284.838,64	BANCOS C/ VINCULADAS	7.972.050,33
TOTAL	67.187.312,28	TOTAL	67.187.312,28

GOIOERE, 13/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:4261D046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 425/2021 DATA: 23.08.2021

Ementa: constitui o Núcleo de Segurança do Paciente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, a qual institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, e considerando o memorando online sob o nº 3.634/2014,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os componentes do Núcleo de Segurança do Paciente, em conformidade com a Resolução - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, a qual institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, com intuito de elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, a ser instituído na Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir.

Membros natos:

Ordem	Representante	Titular	Suplente
I.	Coordenação	Franciele Granziera Giacomin	Marcio Roberto Soares de Moura
II.	Diretoria de Vigilância em Saúde	Silmara Pacheco dos Reis Curtz	Aldetinho Aparecido da Silva
III.	Coordenação de Alta e Média Complexidade e Atenção Básica	Carla Paganelli	Simone de Freitas Mickos
IV.	Coordenação da Rede de Urgências e Emergências	JoniferRafael Molina	Tais Domiciano Correia Auler
V.	Coordenação em Saúde Bucal	PabloGuilherme	Neusa dos Santos Viana

VI.	Coordenação da Rede de Saúde Mental	TatianeMazzucco Rosseto	Ana Lúcia Tormen da Silva

Membros indicados:

Ordem	Representante	Titular	Suplente
I.	Conselho Regional de Medicina	Luiz Rogério Carvalho	Eduardo da Silva Araujo
II.	Conselho Regional de Farmácia	MarcieleCassiano Rego	Dariane Mattei Rampim
III.	Segurança do Trabalho	Cláudia Martins de Oliveira	

Ordem	Unidade de Saúde Representante	Titular
I.	USF Jardim Zeballos	Vanessa Maffei
II.	USF Vila Alta	Elisangela Exposito Lopera
III.	USF Santa Paula	Gicelma Moraes de Oliveira
IV.	USF Parque Hortência	Tatiele Evangelista Camphorst Mariano
V.	USF Oliveira Castro	Marcio Galarça Estevo
VI.	USF Bela Vista	Cândido Cristóvão Funck Damaceno
VII.	USF Jardim Futura	Pedro Romoda Filho
VIII.	USF Eletrosul	Janete Albano dos Santos
VIX.	Unidade Central de Saúde	Adriela Santana Peres

Art. 2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste Núcleo, serão consideradas serviços públicos relevantes e não serão remuneradas.

Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria Municipal nº 149/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2A4BD001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021
Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2021, as 14 (quatorze) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 122/2021, para proceder, nos termos do Pregão Presencial Registro de Preços n° 070/2021, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de apostilas e certificados PROERD e cartilhas de cuidados COVID 19, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de apostilas e certificados PROERD e cartilhas de cuidados COVID 19, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Artes Graficas Berezovski LTDA - CNPJ da Contratada nº 07.259.843/0001-56. Valor Contratual: R$ 5.718,00 (Cinco Mil, Setecentos e Dezoito Reais), valores dos lotes abaixo relacionados:

ITENS					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001	LIVRO ESTUDANTE PROERD Capa: 56x28.5cm (L x C), 4X4 cores, Tinta Escala em Couchê Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 págs, 51.5x28cm (L X C), 4 Cores, tinta escala em couchê fosco 90g. CTP incluso. Dobra, Corte/vinco (dobra da capa deverá ser de no mínimo 2 mm maior em relação as demais folhas, para que a dobra da capa funcione como marcador). Modelo padrão PROERD.	UN	600,00	5,50	3.300,00
LOTE: 002	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO PROERD 30X21 cm (LxC) 4 cores. Tinta escala em sulfite 180g. CTP incluso. (Modelo padrão PROERD)	UN	600,00	0,59	354,00
LOTE: 003	Cartilha de Cuidados COVID 19, modelo livreto 15x21 CM (FECHADO) capa em papel couche e miolo em papel sulfite, acabamento dobrado e grampeado 4x4 cores contendo 12 páginas mais a capa. Arte enviada juntamente com a requisição de compra	UN	1.600,00	1,29	2.064,00
TOTAL: R$ 5.718,00					

Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses, de 24/08/2021 à 23/08/2022. Assinatura: 24/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:32D1F99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2021

"DISPÕE SOBRE RECLASSIFICAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº. 001/2020".

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando solicitação de reclassificação protocolada por candidato aprovado no certame concursal instaurado nesta C. Casa de Leis - Concurso Público nº 001/2020,

RESOLVE

Art. 1° - Reclassificar a pedido do interessado, para a última colocação no cargo de Motorista, candidato aprovado e classificado no certame concursal instaurado e registrado sob o n.º 001/2020, Sr. Alessandro Zamberlan.

Parágrafo único – Em razão das disposições do *caput*, a classificação final do cargo de provimento efetivo de Motorista, objeto do certame concursal instaurado e registrado sob o n.º 001/2020, resta definido nos termos abaixo:

MOTORISTA

NOME	RESULTADO
CANDIDATO APROVADO	Edital nº 020/2020
CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	1º
ALEXANDRE DOS SANTOS	2º
LUCAS COUTINHO SERPA	3º
HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA	4º
ALESSANDRO ZAMBERLAN	**5º**
LEANDRO ARAÚJO	6º
FELIPE DE SALLES SANTOS	7º
MILENY REGGIANI DA SILVA	8º
IVAN VAROTO	9º
JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS	10º
OZENIO OLIVEIRA DOS SANTOS	11º
WALDEMIR PEREIRA DE AQUINO	12º

NOME	RESULTADO
CANDIDATO APROVADO	Reclassificação
CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	1º
LEANDRO ARAÚJO	2º
FELIPE DE SALLES SANTOS	3º
MILENY REGGIANI DA SILVA	4º
IVAN VAROTO	5º
JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS	6º
OZENIO OLIVEIRA DOS SANTOS	7º
WALDEMIR PEREIRA DE AQUINO	8º
ALEXANDRE DOS SANTOS	9º
LUCAS COUTINHO SERPA	10º
HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA	11º
ALESSANDRO ZAMBERLAN	**12º**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital n.º 020/2020 (Classificação Final) não alcançadas pelo presente Ato.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7BEA324E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 PREGÃO SRP Nº 54/2021

Aos 24/08/2021 (vinte e quatro dias de agosto de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 54/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA,
0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de
Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL (EPI,s) PARA USO DOS FUNCIONARIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **3.167,50** (**Três Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	AVENTAL DESCARTAVEL	HNDESC	UN	120,00	2,55	306,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	MASCARAS EM TECIDO DUPLO LAVÁVEL DE PERSONALIDAD E INFANTIL	ISACONFE CÇÕES	UN	150,00	3,45	517,50
LOTE: 007 - Lote 007	1	SABONETE LIQUIDO 1 LT	SUPERMA X	LT	200,00	5,57	1.114,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1 LT	LIMPINHA	UN	200,00	6,15	1.230,00
TOTAL							3.167,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4190	11.004.08.244.0801.20 75	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

4191	11.004.08.244.0801.20 75	930	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4192	11.004.08.244.0801.20 75	936	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4283	11.004.08.244.0801.20 77	936	3.3.90.32.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão

Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os

demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 54/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de agosto de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARCELO BRANDALISE ZANINI
06069756916

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7CBF5B54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021
PREGÃO SRP Nº 54/2021
Aos 24/08/2021 (vinte e quatro dias de agosto de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 54/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MARCELO SIMONI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 04.664.811/0001-48, com endereço na RUA MANOEL TEIXEIRA 50, 0 - CEP: 99950000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Tapejara/RS, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO SIMONI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 977.786.130-34, residente e domiciliado em RUA MANOEL TEIXEIRA, 50 - CEP: 99950000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Tapejara/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL (EPI,s) PARA USO DOS FUNCIONARIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **360,00** (**Trezentos e Sessenta Reais**).
Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Preço	total
LOTE: 009 - Lote 009	1	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIL	próprio	UN	60,00	6,00	360,00
TOTAL							360,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4191	11.004.08.244.0801.207 5	930	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4192	11.004.08.244.0801.207 5	936	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4283	11.004.08.244.0801.207 7	936	3.3.90.32.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 54/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de agosto de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARCELO SIMONI
97778613034

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F56524E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021
PREGÃO SRP Nº 54/2021
Aos 24/08/2021 (vinte e quatro dias de agosto de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 54/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 84.949.668/0001-70, com endereço na RUA GETULIO VARGAS, 207, 0 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **Edson Luiz Primak,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 759124-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 213.894.899-49, residente e domiciliado em R Getúlio Vargas, 1951 - CEP: 85010280 - BAIRRO: Centro cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL (EPI,s) PARA USO DOS FUNCIONARIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **3.977,00** (**Três Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/ser produto viço	Descrição do Marca do produto/serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	18625	LUVAS talge DESCARTÁVEIAS DE LATEX CX COM 50 UNIDADE TAMANHO P,M,G	CX	60,00	32,99	1.979,40
LOTE: 005 - Lote 005	1	18628	MASCARA DE s/a TECIDO DUPLO LAVÁVEL PERSONALIZADA COM TIMBRE DA SMAS	UN	50,00	5,00	250,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	19130	ALCOOL EM GEL 70 limpinha 1 LT	LT	200,00	8,74	1.748,00
TOTAL							3.977,40

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4191	11.004.08.244.0801.207 5	930	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4192	11.004.08.244.0801.207 5	936	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos

fornecidos; Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal daata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 0% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar
com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 54/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de agosto de 2021.

EDSON LUIZ PRIMAK 21389489949

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8DE90139

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
PREGÃO SRP Nº 54/2021
Aos 24/08/2021 (vinte e quatro dias de agosto de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 54/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.327.120/0001-30, com endereço na AV JABOTI, Nº 333,, 0 - CEP: 86802000 - BAIRRO: JARDIM MENEGAZO, cidade de Apucarana/PR, neste ato representado pelo Sr. **CRISTIANE SAGATI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.744.769-52, residente e domiciliado em cidade de /.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL (EPI,s) PARA USO DOS FUNCIONARIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores: Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **3.156,00** (**Três Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviç o	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	536	MASCARA DESCARTÁV EL CX C/50 UNIDADE	RDM-FLEX MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVE L TRIPLA	UN	400,00	7,89	3.156,00
TOTAL								3.156,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4190	11.004.08.244.0801.20 75	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4191	11.004.08.244.0801.20 75	930	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4192	11.004.08.244.0801.20 75	936	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4283	11.004.08.244.0801.20 77	936	3.3.90.32.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos
de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 54/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e quatro dias de agosto de 2021.

CRISTIANE SAGATI
03874476952

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6EF54153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 158.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 158/2021 de 20/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.354.000,00 (um milhão trezentos e cinqüenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
2 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
153 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
230 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
231 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
325 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
397 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
401 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
593 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
594 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
615 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
619 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
620 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
625 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
629 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
632 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
643 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
647 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
716 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
768 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
842 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
846 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
906 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	

08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
915 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
998 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1058 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1060 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1159 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1171 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1239 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1262 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1270 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1287 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1291 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1342 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1425 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1511 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1512 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			1.354.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
152 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	

346 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
416 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
589 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
608 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
612 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
715 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
767 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
841 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
905 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
909 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1028 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1160 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1170 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1339 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1345 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1349 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1421 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1541 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			1.354.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E1B4FF9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2021-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços complementares em plantões de profissionais de enfermagem, recepcionista e técnico auxiliar de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

CLINICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE, devidamente inscrita no CNPJ sob n°27.790.540/0001-72, devidamente credenciada ao Lote 01: itens 01, 02, 03 e 04, Lote 02: itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Lote 01

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
1	Serviços de enfermagem com disponibilidade de **enfermeiro para plantões de 12h** diurnas das 7h às 19h e noturnas das 19h às 7h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Diário	1500	R$ 240,00	R$ 360.000,00
2	Serviços de enfermagem com disponibilidade de **técnicos/auxiliares de enfermagem para plantões de 12h** diurnas das 7h às 19h e noturnas das 19h às 7h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Diário	4200	R$ 180,00	R$ 756.000,00
3	Serviços Administrativos com disponibilidade de **Recepcionista para plantões de 12h** diurnas das 7h às 19h e noturnas das 19h às 7h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Diário	2000	R$ 180,00	R$ 360.000,00
4	Serviços Administrativos com disponibilidade de **Recepcionista para plantões diurnos de 08h** a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Diário	2000	R$ 150,00	R$ 300.000,00
					R$ 1.776.000,00

Lote 02

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
1	Serviços de enfermagem com disponibilidade de **TÉCNICO / AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento **até 100 km**	Und	240	R$ 120,00	R$ 28.800,00
2	Serviços de enfermagem com disponibilidade de **TÉCNICO / AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento **de 101 km a 200 km**	Und	600	R$ 280,00	R$ 168.000,00
3	Serviços de enfermagem com disponibilidade de **TÉCNICO / AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento **de 201 km a 400 km**	Und	150	R$ 420,00	R$ 63.000,00
4	Serviços de enfermagem com disponibilidade de **TÉCNICO / AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento **de 401 km a 600 km**	Und	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
5	Serviços de enfermagem com disponibilidade de **TÉCNICO / AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento **acima de 600 km**	Und	50	R$ 800,00	R$ 40.000,00
					R$ 324.800,00

Loanda, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC67A456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	CREME DENTAL ADULTO, COM FLÚOR, SEM CORANTES. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GR.	FREDEENT	UN	100	2,98	298,00
4	CREME DENTAL INFANTIL, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR DE NO MÁXIMO 500 (QUINHENTOS) PPM, DEVENDO ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL; CONTER O PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GR.	TRALALÁ	UN	60	4,13	247,80
6	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS EM NYLON, MEDIA/MACIA, COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO, ANATÔMICO E RESISTENTE COM EMPUNHADURA.	DENTAL K	UN	60	3,16	189,60
8	SABONETE COMUM EM TABLETE DE NO MÍNIMO 90G, SENDO COMPOSTO POR: SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, AROMATIZANTES, CONSERVANTES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	SOFT	UN	100	1,98	198,00
11	SHAMPOO PARA BEBÊ, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, FRAGRÂNCIA NEUTRA E PH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	TRALALÁ	UN	50	6,98	349,00
12	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, FÓRMULA SUAVE, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML.	TRALALÁ	UN	50	9,80	490,00
13	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 400 ML.	SUAVE	UN	60	16,16	969,60

15	CONDICIONADOR INFANTIL COM NO MÍNIMO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS E DEIXE OS CABELOS MACIOS, FÁCEIS DE PENTEAR E CHEIROSOS. FÓRMULA SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO.	TRALALÁ	UN	30	12,30	369,00
16	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE 200 ML, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE.	SUAVE	UN	50	6,20	310,00
17	CREME DE CABELO INFANTIL PARA PENTEAR, SEM ENXAGUE, EM EMBALAGEM DE 300 ML COM EMOLIENTES QUE FACILITAM O DESEMBARAÇO DOS CABELOS, PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO.	TRALALÁ	UN	30	15,50	465,00
23	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COM BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO E TRANSPARENTE, DE ACORDO COM A NBR 13.793. TESTADO E APROVADO PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	LOLLY BABY	UN	50	19,80	990,00
24	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA 100% SILICONE, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	LOLLY BABY	UN	60	6,65	399,00
26	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE, MACIO, SIMÉTRICO E RESISTENTE, INDICADA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES, POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALVA NA REGIÃO LABIAL. DISCO ARREDONDADO. FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES	LOLLY BABY	UN	30	10,50	315,00
27	LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL, SUPER MACIO EM EMBALAGEM TIRA FÁCIL, PLÁSTICA, EM BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES.	BABY BLESS	UN	100	10,70	1.070,00
30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN, COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLITILENO, FIOS DE ELASTANO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAR, PACOTE COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES.	MILI	PCT	100	14,50	1.450,00
31	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COM NO MÍNIMO 34 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO PEQUENO, SUPORTANDO ATÉ 5 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	BABY BLESS	PCT	100	23,90	2.390,00
32	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MÉDIO, SUPORTANDO DE 5 KG A 9 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	BABY BLESS	PCT	100	21,50	2.150,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE, SUPORTANDO DE 9 KG A 12 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	BABY BLESS	PCT	100	18,00	1.800,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES EM CADA PACOTE.	BABY BLESS	PCT	100	17,90	1.790,00
36	CURATIVOS ANTI SÉPTICO COM AGENTE ANTIMICROBIANO EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES, COMPOSTO POR FILME PLÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIBRAS SINTÉTICAS, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO E TRICLOSAN.	COTON LINE	UN	50	10,00	500,00
38	TALCO INFANTIL CONTENDO 200 GRAMAS EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM.	TRALALÁ	UN	20	12,80	256,00
41	CREME OU POMADA PREVENTIVA PARA ASSADURAS DE BEBÊS, COM RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO, VITAMINA A E VITAMINA D3, OXIDO DE ZINCO, COM FORMA FARMACÊUTICA, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA, EM FORMA DE BISNAGA COM NO MÍNIMO 40 GR.	TRALALÁ	UN	30	19,70	591,00
43	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON, NEUTRO, COM NO MÍNIMO 50GR.	FIXED	UN	50	10,40	520,00
46	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, FRAGRÂNCIA NEUTRA; NA COR BRANCA; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; CADA ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS; ACABAMENTO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRO; PACOTE CONTENDO QUATRO ROLOS.	SIRIUS	PCT	100	3,79	379,00
VALOR TOTAL.....R$ 18.486,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secreetaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D9A9E24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPENO COM PONTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, CARBOXIMETILCELULOSE, BACTERICIDA E ANTI-GERME COM 75 UNIDADES CADA.	BELLA COTTON	CX	100	3,20	320,00

5	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA, CERDAS EM NYLON FIRMES E MACIAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO E ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA.	MEDFIO	UN	60	8,33	499,80
7	SABONETE INFANTIL PARA BEBÊ, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, PESO DE NO MÍNIMO 80 GR, TESTADO E COMPROVADO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL E COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	123 BABY	UN	100	3,40	340,00
10	BUCHA PARA BANHO, ESPONJA DE POLIURETANO EM CORES SORTIDAS, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TEXTURA DESENVOLVIDA PARA ABSORVER GRANDE QUANTIDADE DE ESPUMA.	SLOW	UN	50	5,40	270,00
45	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, SEM CAUSAR IRRITAÇÃO OCULAR, COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB E AJUDA A PREVENIR QUEIMADURAS SOLARES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E RESISTENTE À ÁGUA. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA, ÓLEO OU CORANTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML.	SUNLESS	UN	20	64,90	1.298,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.727,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secreetaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0DA85EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: POSEIDON INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	SHAMPOO PARA COMBATE A PIOLHOS E LÊNDEAS COM 100 ML, ACOMPANHA PENTE FINO.	EASY	UN	20	15,99	319,80
20	PENTE FINO PLÁSTICO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS.	EASY	UN	20	6,90	138,00
VALOR TOTAL.....R$ 457,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secreetaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA FERNANDA ENRICH
Poseidon Industrial e Comercial LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E5B3BBED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SALVI LOPES & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
39	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 12,4 X 1,8 X 1 CM (AXLXP), MEMÓRIA PARA ÚLTIMA MEDIÇÃO, POSSUINDO 1 TERMÔMETRO E 1 CAPA DE PROTEÇÃO NA EMBALAGEM.	WINNER	UN	20	34,99	699,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secreetaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi Lopes & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C4B36ED

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
DP 0032021-SOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021-SOP

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, 8.883, de 08/06/1994, 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Empresa:	GILSON AP. SPERANDIO MACHADO INFOMÁTICA LTDA - ME		
Endereço:	Av. Paraná, 1948, CEP 87.900-000		
CNPJ/MF	**07.470.191/0001-02**	***I.E.***	
Cidade:	Loanda	***U.F.***	PR

ÓRGÃO CONTRATANTE:	**DATA EMISSÃO:**	**ENQUADRAMENTO NA LEI 8.666/93:**	**PROCESSO Nº:**
Sociedade Previdenciária do Município de Loanda - SOPREMU	23/08/2021	**Inciso II, Artigo 24**	**003/2021-SOP**
RESUMO DO OBJETO:		**VALOR TOTAL:**	
Computador Notebook Intel Core i5 10ª Geração 8GB Memória DDR4 HD 256GB SSD, Windows 10.		**4.800,00**	
		COND.EXECUÇÃO:	
		Entrega total do equipamento.	
		PAGAMENTO:	
		À Vista.	
TERMO CONTRATUAL:	**SITUAÇÃO DE CADASTRO NO FORNECEDOR:**	**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**	
( ) S/INSTRUMENTO (X) CONTRATO	( ) CADASTRADO (x)NÃO CADASTRADO	12.001.04.122.0028.1.029 – Reequipar Unidades 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:			
A realização da Dispensa se faz necessário para o atendimento.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:			
A escolha da empresa se faz por ser a que ofereceu o menor preço do equipamento e está em perfeitas condições legais para contratar com a Sopremu.			
JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO:			
Por estar de acordo com os praticados no mercado.			
ANÁLISE DA PROCURADORIA JURÍDICA:			
Considerando a documentação, apresentamos parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente ratificação do procedimento, pois o mesmo tem amparo no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.			
Este o nosso parecer, "sub censura".			
Data: 23/08/2021			
Dr. Edirlene Rodrigues Milharesi			
Procuradora Jurídica			
ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:			
De acordo.	De acordo.	De acordo.	
Data: 23/08/2021	Data: 23/08/2021	Data: 23/08/2021	

MARCOS PARRA MENDONÇA	*SIMONE REGINA DA SILVA*	*JULIANA C. P. DE OLIVEIRA*
Presidente-l CPF: 790.539.479-49	Membro- CPF: 057.424.369-04	Membro- CPF: 057.837.619-90

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:CBA79FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 32/2021 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	82/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	82/2021
	Data do Processo:	03/08/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ PARA ATENDER GESTANTES DE BAIXA RENDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.326/2016 – E DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 24 de Agosto de 2021, às 08:55 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 82/2021, Licitação nº 32/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 4150 - S. C. COMERCIAL EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	BODY MANGA CURTA COM SHORT, BEBÊ DE 0 A 6 MESES 100% ALGODÃO GOLA AMERICANA. CANELADO.	Un	150,00	LIVIA BABY	0,0000	30,70	4.605,00
19	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO P (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Pct	50,00	NENEX	0,0000	56,90	2.845,00
Total do Participante -------->							7.450,00
Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	COBERTOR BEBÊ 0,90CM X 1,10M, MACIO, NÃO ALÉRGICO, MICROFIBRA, PELO ALTO, 100% POLIÉSTER.	Un	50,00	CAMESA	0,0000	33,40	1.670,00
9	MACACÃO LONGO EM PLUSH PARA BEBÊ DE 0 A 6 MESES COM PÉ REVERSÍVEL, 100% ALGODÃO.	Un	50,00	BLOOMYS	0,0000	51,58	2.579,00
10	MACACÃO LONGO EM MALHA PÉ REVERSÍVEL, PARA BEBÊ DE 1 A 3 MESES, 100% ALGODÃO.	Un	50,00	BABY LEO	0,0000	34,65	1.732,50
11	MACAQUINHO CURTO DE VERÃO, MANGA CURTA, 0 A 6 MESES, 100% ALGODÃO. MALHA SUEDINE.	Un	50,00	BABY DUCK	0,0000	36,70	1.835,00
14	SAPATINHO (PANTUFA, 72% ALGODÃO, 25% POLIAMIDA E 3% OUTRAS FIBRAS) TAMANHO P, 0 A 6 MESES.	PAR	50,00	BABY DUCK	0,0000	17,00	850,00
16	BANHEIRA PARA BEBÊ CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, UNISSEX.	Un	50,00	CAJOVIL	0,0000	46,75	2.337,50
20	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO M (PACOTE COM 72 UNIDADES)	Pct	30,00	CAPRICHO	0,0000	57,00	1.710,00
21	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO G (PACOTE COM 80 UNIDADES)	Pct	20,00	CAPRICHO	0,0000	57,00	1.140,00
22	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO XG (PACOTE COM 70 UNIDADES)	Pct	30,00	CAPRICHO	0,0000	57,00	1.710,00
Total do Participante -------->							15.564,00
Participante: 5753 - HERNANDES & CIA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ INFANTIL, TAMANHO 1,00CM X 0,70CM, FORRADA COM FRALDA, COM COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO.	Un	50,00	PAPI	0,0000	33,60	1.680,00
2	KIT COMPOSTO POR DOIS BABADORES, ESTAMPADO OU LISO, EM MALHA 100% ALGODÃO E COM ABOTOAMENTO POR PRESSÃO NA PARTE POSTERIOR, LAVÁVEL.	Kits	100,00	PAPI	0,0000	14,90	1.490,00
4	BODY MANGA LONGA COM CALÇA, 0 A 6 MESES, 100% ALGODÃO, GOLA AMERICANA. CANELADO.	Un	100,00	MAFESSONI	0,0000	35,60	3.560,00
6	CONJUNTO LONGO DE MOLETOM PARA BEBÊ FLANELADO COM CAPUZ DE 3 A 6 MESES, TAMANHO P, 100% ALGODÃO.	Un	50,00	BLOOMYS	0,0000	59,20	2.960,00
Participante: 5753 - HERNANDES & CIA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	CONJUNTINHO DE VERÃO INFANTIL, REGATA E BERMUDA, 100% ALGODÃO, BEBÊ DE 3 A 6 MESES.	Un	50,00	BABY DUQUE	0,0000	26,30	1.315,00
8	CUEIRO FLANELADO COM 2 LADOS MEDINDO 0,70CM X 0,90CM	Un	150,00	KARINHO	0,0000	9,22	1.383,00
12	MEIA BEBÊ DE 0 A 6 MESES, 100% ALGODÃO.	PAR	150,00	SELENE	0,0000	7,45	1.117,50
13	PANINHO DE BOCA ESTAMPADO, 40CM X40CM, 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO.	Un	150,00	PAPI	0,0000	10,90	1.635,00
Total do Participante -------->							15.140,50
Total Geral ---------->							38.154,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 24 de Agosto de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(A)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SÉRGIO SATOSHI TAKAYAMA - ..... - Representante
VALENTIN VERRI BORTOLO - ..... - Representante
AUDENIR APARECIDO HERNANDES - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0C3EFFAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Processo: 82/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
.
Reuniram-se no dia 24/08/2021, as 08:55:23, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 32 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENEASEREM UTILIZADOS NAMONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ PARAATENDER GESTANTES DE BAIXARENDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.326/2016 - E DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4267 CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME		CNPJ: 07.654.231/0001-68		
5753 HERNANDES & CIALTDA		CNPJ: 20.798.806/0001-84		
4150 S. C. COMERCIAL EIRELI		CNPJ: 20.758.465/0001-13		
ITEM 1 - TOALHA DE BANHO COM CAPUZ INFANTIL, TAMANHO 1,00CM X 0,70CM, FORRADA COM FRALDA, COM COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		34,9000
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		33,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	33,6000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	34,9000
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDA pelo valor de R$ 33,6000 (trinta e três reais e sessenta centavos).				
ITEM 2 - KIT COMPOSTO POR DOIS BABADORES, ESTAMPADO OU LISO, EM MALHA 100% ALGODÃO E COM ABOTOAMENTO POR PRESSÃO NA PARTE POSTERIOR, LAVÁVEL.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		14,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	14,9000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDA pelo valor de R$ 14,9000 (quatorze reais e noventa centavos).				
ITEM 3 - BODY MANGA CURTA COM SHORT, BEBÊ DE 0 A 6 MESES 100% ALGODÃO GOLA AMERICANA. CANELADO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4150	S. C. COMERCIAL EIRELI	Sim		33,5000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		32,2000
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		30,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	S. C. COMERCIAL EIRELI	0,0000	30,8000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	32,2000

1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	30,7500	
2	S. C. COMERCIAL EIRELI	0,0000	30,7000	
2	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	30,7500

O licitante S. C. COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor S. C. COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 30,7000 (trinta reais e setenta centavos).

ITEM 4 - BODY MANGA LONGA COM CALÇA, 0 A 6 MESES, 100% ALGODÃO, GOLA AMERICANA. CANELADO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4150	S. C. COMERCIAL EIRELI	Sim		38,7000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		37,0500
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		35,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	35,6000	
1	S. C. COMERCIAL EIRELI	Desistiu	Desistiu	38,7000
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	37,0500

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDA pelo valor de R$ 35,6000 (trinta e cinco reais e sessenta centavos).

ITEM 5 - COBERTOR BEBÊ 0,90CM X 1,10M, MACIO, NÃO ALÉRGICO, MICROFIBRA, PELO ALTO, 100% POLIÉSTER.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		35,0000
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		33,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	33,4500	
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	33,4300	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	33,4000	
2	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	33,4300

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 33,4000 (trinta e três reais e quarenta centavos).

ITEM 6 - CONJUNTO LONGO DE MOLETOM PARA BEBÊ FLANELADO COM CAPUZ DE 3 A 6 MESES, TAMANHO P, 100% ALGODÃO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4150	S. C. COMERCIAL EIRELI	Sim		64,7000
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		59,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	59,2000	
1	S. C. COMERCIAL EIRELI	Desistiu	Desistiu	64,7000

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDA pelo valor de R$ 59,2000 (cinqüenta e nove reais e vinte centavos).

ITEM 7 - CONJUNTINHO DE VERÃO INFANTIL, REGATA E BERMUDA, 100% ALGODÃO, BEBÊ DE 3 A 6 MESES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4150	S. C. COMERCIAL EIRELI	Sim		28,7500
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		27,6000
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		26,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	S. C. COMERCIAL EIRELI	Desistiu	Desistiu	28,7500
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	27,6000
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	26,3000	

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDA pelo valor de R$ 26,3000 (vinte e seis reais e trinta centavos).

ITEM 8 - CUEIRO FLANELADO COM 2 LADOS MEDINDO 0,70CM X 0,90CM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		10,1200
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		9,2200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	9,2200	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,1200

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDA pelo valor de R$ 9,2200 (nove reais e vinte e dois centavos).

ITEM 9 - MACACÃO LONGO EM PLUSH PARA BEBÊ DE 0 A 6 MESES COM PÉ REVERSÍVEL, 100% ALGODÃO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4150	S. C. COMERCIAL EIRELI	Sim		56,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		53,6000
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		51,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	S. C. COMERCIAL EIRELI	Desistiu	Desistiu	56,0000
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	51,6500	
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	51,6000	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	51,5800	
2	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	51,6000

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 51,5800 (cinqüenta e um reais e cinqüenta e oito centavos).

ITEM 10 - MACACÃO LONGO EM MALHA PÉ REVERSÍVEL, PARA BEBÊ DE 1 A 3 MESES, 100% ALGODÃO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		36,0000
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		34,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	34,6500	
1	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	34,7000

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 34,6500 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM 11 - MACAQUINHO CURTO DE VERÃO, MANGA CURTA, 0 A 6 MESES, 100% ALGODÃO. MALHA SUEDINE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)

4150	S. C. COMERCIAL EIRELI	Sim		39,7500
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		37,9000
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		36,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	S. C. COMERCIAL EIRELI	Desistiu	Desistiu	39,7500
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	36,8000	
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	36,7500	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	36,7000	
2	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	36,7500
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 36,7000 (trinta e seis reais e setenta centavos).				
ITEM 12 - MEIA BEBÊ DE 0 A 6 MESES, 100% ALGODÃO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4150	S. C. COMERCIAL EIRELI	Sim		8,3000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		8,0000
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		7,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	S. C. COMERCIAL EIRELI	Desistiu	Desistiu	8,3000
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	7,5500	
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	7,5300	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	7,5000	
2	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	7,4500	
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,5000
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 7,4500 (sete reais e quarenta e cinco centavos).				
ITEM 13 - PANINHO DE BOCA ESTAMPADO, 40CM X40CM, 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		11,9000
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		10,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,9000
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	10,9000	
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 10,9000 (dez reais e noventa centavos).				
ITEM 14 - SAPATINHO (PANTUFA, 72% ALGODÃO, 25% POLIAMIDA E 3% OUTRAS FIBRAS) TAMANHO P, 0 A 6 MESES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		17, 0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	17,0000	
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 17,0000 (dezessete reais).				
ITEM 16 - BANHEIRA PARA BEBÊ CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, UNISSEX.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim		48,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		46,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	46,7800	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	46,7500	
2	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	46,7800
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 46,7500 (quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).				
ITEM 19 - FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO P (PACOTE COM 100 UNIDADES)				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4150	S. C. COMERCIAL EIRELI	Sim		58,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		57,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	S. C. COMERCIAL EIRELI	0,0000	56,9000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	57,0000
O licitante S. C. COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor S. C. COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 56,9000 (cinqüenta e seis reais e noventa centavos).				
ITEM 20 - FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO M (PACOTE COM 72 UNIDADES)				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4150	S. C. COMERCIAL EIRELI	Sim		58,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		57,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	57,0000	
1	S. C. COMERCIAL EIRELI	Desistiu	Desistiu	58,0000
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 57,0000 (cinqüenta e sete reais).				
ITEM 21 - FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO G (PACOTE COM 80 UNIDADES)				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4150	S. C. COMERCIAL EIRELI	Sim		58,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		57,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	57,0000	
1	S. C. COMERCIAL EIRELI	Desistiu	Desistiu	58,0000
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.				
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 57,0000 (cinqüenta e sete reais).				
ITEM 22 - FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO XG (PACOTE COM 70 UNIDADES)				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)

4150	S. C. COMERCIAL EIRELI	Sim		58,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		57,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	57,0000	
1	S. C. COMERCIAL EIRELI	Desistiu	Desistiu	58,0000
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 57,0000 (cinqüenta e sete reais).				

Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS S. C. COMERCIAL EIRELI (4150), CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME (4267) E HERNANDES & CIA LTDA (5753), POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. AS PROPONENTES FORAM INFORMADAS QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FARÁ A SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS CONFORME DISPÕE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ITEM 27. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:21 horas do dia 24 de Agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura Do Pregoeiro E Dos Membros Da Comissão Que Estiveram Presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

CLAUDINEI PEREIRADASILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARAAPARECIDADOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLADE OLIVEIRAGAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIAAPARECIDATOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura Do Pregoeiro E Dos Membros Da Comissão Que Estiveram Presentes.

SIRLENE DE FÁTIMADOMINGUES
Pregoeira

PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI-N
Pregoeira

Assinatura Dos Representantes Das Empresas Que Estiveram Presentes Na Sessão De Julgamento:

SÉRGIO SATOSHI TAKAYAMA
Representante

VALENTIN VERRI BORTOLO
Representante

AUDENIRAPARECIDO HERNANDES
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:545FF5C8

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 905/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.117.100,00 (HUM MILHÃO, CENTO E DEZESSETE MIL E CEM REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.117.100,00 (hum milhão, cento e dezessete mil e cem reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2021 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.467/2021 de 24/08/2021.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.117.100,00 (hum milhão, cento e dezessete mil e cem reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

01		**Gabinete do Prefeito**	
01.01		**Gabinete do Prefeito**	
01.01.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.13.00.00 - 2	000	Obrigações Patronais	13.000,00
01.02		**Gabinete do Prefeito**	
01.02.04.122.0019.2.005		**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00.00 - 10	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
3.1.90.13.00.00 - 11	000	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.16.00.00 - 12	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.400,00
3.1.91.13.00.00 - 13	000	Obrigações Patronais	1.400,00
01.04		**Junta de Serv. Militar e Posto de Identificação**	
01.04.05.153.0019.2.004		**Manutenção da Junta de Alistamento Militar**	
3.1.90.11.00.00 - 21	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
3.1.90.16.00.00 - 22	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.02		**Divisão de Pessoal**	
02.02.04.122.0019.2.008		**Manutenção da Divisão de Pessoal**	
3.1.90.11.00.00 - 34	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.000,00
3.1.91.13.00.00 - 36	000	Obrigações Patronais	4.000,00
02.04		**Divisão de Material e Patrimônio**	
02.04.04.122.0019.2.009		**Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio**	
3.1.90.11.00.00 - 49	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.800,00
02.05		**Divisão de Licitação**	
02.05.04.123.0019.2.014		**Manutenção da Divisão de Licitação**	
3.1.90.16.00.00 - 56	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.100,00
03		**Secretaria Municipal de Controle Interno**	
03.01		**Gabinete Secretaria Controle Interno**	
03.01.04.122.0020.2.086		**Gabinete Secretaria Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00 - 66	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00.00 - 67	000	Obrigações Patronais	1.000,00
03.02		**Divisão de An. E Prestação de Contas e Serv. Auditoria**	
03.02.04.124.0020.2.082		**Manutenção da Divisão de Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00 - 74	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.91.13.00.00 - 77	000	Obrigações Patronais	500,00
04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.04.123.0020.2.012		**Manutenção do Gabinete do Diretor de Finanças**	
3.1.90.13.00.00 - 99		Obrigações Patronais	500,00
04.03		**Divisão Municipal de Contabilidade**	
04.03.04.123.0019.2.013		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
3.1.90.11.00.00 - 127	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
3.1.91.13.00.00 - 130	000	Obrigações Patronais	3.000,00
05		**Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.02		**Divisão de Obras**	
05.02.04.0122.0019.2.017		**Manutenção da Divisão de Obras**	
3.1.90.11.00.00 - 141	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	73.000,00
3.1.90.13.00.00 - 142	000	Obrigações Patronais	3.500,00
3.1.90.16.00.00 - 143	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
3.1.91.13.00.00 - 144	000	Obrigações Patronais	12.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Saúde**	
06.01.10.301.0014.2.049		**Gabinete Secretaria Municipal de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 - 225	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00.00 - 226	303	Obrigações Patronais	1.000,00
06.02		**Divisão de Saúde**	
06.02.10.301.0014.2.067		**Manutenção da Divisão de Saúde**	
3.1.90.13.00.00 - 233	303	Obrigações Patronais	2.000,00
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 - 244	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	218.000,00
3.1.90.16.00.00 – 246	303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	125.000,00
3.1.91.13.00.00 - 247	303	Obrigações Patronais	18.000,00
06.03.10.301.0014.2.074		**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 - 255	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.500,00
3.1.90.16.00.00 – 257	494	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.91.13.00.00 - 258	494	Obrigações Patronais	5.500,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.01		**Gabinete Sec. Municipal de Assistência Social**	
07.01.04.244.0020.2.083		**Gabinete Sec. Municipal de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 - 307	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
07.03		**Divisão de Assistência Social**	
07.03.08.244.0002.2.050		**Manutenção da Divisão de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 - 323	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	278.000,00
3.1.91.13.00.00 - 326	000	Obrigações Patronais	40.000,00

07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.2105		**Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.1.90.16.00.00 – 368	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	200,00
07.05		**Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescência**	
07.05.08.243.0002.2.095		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00.00 - 375	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00.00 - 376	000	Obrigações Patronais	500,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.306.0006.2.039		**Manutenção do Programa de Alimentação – Ens. Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 - 486	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.000,00
3.1.91.13.00.00 - 492	103	Obrigações Patronais	13.000,00
10.02.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.1.91.13.00.00 - 523	103	Obrigações Patronais	3.000,00
11		**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico**	
11.02		**Divisão de Agropecuária**	
11.02.20.608.0019.2.054		**Manutenção Viveiro de Mudas e Horta Comunitária**	
3.1.90.11.00.00 - 602	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
3.1.91.13.00.00 - 604	000	Obrigações Patronais	200,00
11.03		**Divisão de Indústria, Comércio e Emprego**	
11.03.22.661.0019.2.057		**Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio**	
3.1.90.11.00.00 - 617	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
3.1.90.16.00.00 - 619	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.000,00
3.1.91.13.00.00 - 620	000	Obrigações Patronais	3.000,00
Total da Suplementação			**1.117.100,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do cancelamento de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

01		**Gabinete do Prefeito**	
01.01		**Gabinete do Prefeito**	
01.01.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.11.00.00 -1	000	Obrigações Patronais	35.000,00
01.03		**Gabinete do Prefeito**	
01.03.04.122.0019.2.006		**Manutenção da Assessoria de Planejamento**	
3.1.90.11.00.00 - 15	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
3.1.90.13.00.00 - 16	000	Obrigações Patronais	1.400,00
3.1.91.13.00.00 - 17	000	Obrigações Patronais	2.400,00
02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.01		**Gabinete Secretario Municipal de Administração**	
02.01.04.122.0020.2.007		**Gabinete Secretaria Municipal Administração**	
3.1.90.16.00.00 - 27	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	28.000,00
3.1.91.13.00.00 - 28	000	Obrigações Patronais	10.000,00
02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.02		**Divisão de Pessoal**	
02.02.04.122.0019.2.008		**Manutenção da Divisão de Pessoal**	
3.1.90.16.00.00 - 35	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
02.05		**Divisão de Licitação**	
02.05.04.123.0019.2.014		**Manutenção da Divisão de Licitação**	
3.1.90.11.00.00 - 54	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
3.1.90.13.00.00 - 55	000	Obrigações Patronais	4.000,00
3.1.91.13.00.00 - 57	000	Obrigações Patronais	2.000,00
02.06		**Divisão de Compras e Almoxarifado**	
02.06.04.122.0020.2.024		**Manutenção da Divisão de Compras e Almoxarifado**	
3.1.90.11.00.00 - 60	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.91.13.00.00 - 62	000	Obrigações Patronais	2.000,00
03		**Secretaria Municipal de Controle Interno**	
03.01		**Gabinete Secretaria Controle Interno**	
03.01.04.122.0020.2.086		**Gabinete Secretaria Controle Interno**	
3.1.90.16.00.00 – 68	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.000,00
3.1.91.13.00.00 - 69	000	Obrigações Patronais	7.000,00
04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.04.123.0020.2.012		**Manutenção do Gabinete do Diretor de Finanças**	
3.1.90.16.00.00 – 100	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.91.13.00.00 - 101	000	Obrigações Patronais	8.000,00
04.02		**Divisão de Cadastro e Tributação**	
04.02.04.129.0019.2.015		**Manutenção da Divisão de Tributação**	
3.1.90.16.00.00 – 118	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.000,00
3.1.91.13.00.00 - 120	000	Obrigações Patronais	6.000,00
04.03		**Divisão Municipal de Contabilidade**	
04.03.04.123.0019.2.013		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
3.1.90.16.00.00 – 129	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	39.000,00
05		**Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.04.122.0019.2.018		**Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos**	
3.1.90.13.00.00 - 160	000	Obrigações Patronais	7.000,00
05.04		**Divisão de Serviços Rodoviários, Oficina e Manutenção**	
05.04.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.1.90.11.00.00 - 215	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.000,00
3.1.91.13.00.00 - 218	000	Obrigações Patronais	10.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Saúde**	
06.01.10.301.0014.2.049		**Gabinete Secretaria Municipal de Saúde**	
3.1.90.16.00.00 – 227	303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00

3.1.91.13.00.00 - 228	303	Obrigações Patronais	7.000,00
06.02		**Divisão de Saúde**	
06.02.10.301.0014.2.067		**Manutenção da Divisão de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 - 232	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
3.1.90.16.00.00 – 234	303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
3.1.91.13.00.00 - 235	303	Obrigações Patronais	2.000,00
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00.00 - 245	303	Obrigações Patronais	50.000,00
06.03.10.301.0014.2.076		**Manutenção do Programa Saúde da Família**	
3.1.90.11.00.00 - 261	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.000,00
3.1.90.13.00.00 - 262	494	Obrigações Patronais	25.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.03		**Divisão de Assistência Social**	
07.03.08.244.0002.2.050		**Manutenção da Divisão de Assistência Social**	
3.1.90.13.00.00 - 324	000	Obrigações Patronais	12.000,00
3.1.90.16.00.00 – 325	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	18.000,00
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.2105		**Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.1.90.11.00.00 - 366	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.000,00
08		**Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer**	
08.01		**Gabinete Sec. Mun. de Cul, Turismo, Eventos e Lazer**	
08.01.13.122.00192.040		**Gabinete Sec. Mun. de Cul, Turismo, Eventos e Lazer**	
3.1.90.16.00.00 – 410	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.900,00
3.1.91.13.00.00 - 411	000	Obrigações Patronais	8.900,00
08.02		**Divisão de Cultura**	
08.02.13.392.0019.2041		**Manutenção do Complexo Cultural**	
3.1.90.11.00.00 - 419	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.000,00
3.1.90.16.00.00 – 421	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.500,00
08.03		**Divisão Turismo, Eventos e Lazer**	
08.03.23.695.0019.2.059		**Manutenção da Divisão de Turismo, Eventos e Lazer**	
3.3.90.39.00.00 - 435	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
09		**Secretaria Municipal de Esportes**	
09.02		**Divisão de Esportes**	
09.02.27.812.0016.2.042		**Manutenção de Atividades Desportivas do Município**	
3.3.90.39.00.00 – 452	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Educação**	
10.01.12.361.0020.2.029		**Gabinete do Diretor Dep. Educação, Cultura e Esportes**	
3.1.90.13.00.00 – 456	103	Obrigações Patronais	18.000,00
3.1.90.16.00.00 – 457	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.306.0006.2.039		**Manutenção do Programa de Alimentação – Ens. Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – 477	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.32.00.00 – 482	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
10.02.12.306.0013.2.043		**Manutenção do Programa de Alimentação - Creche**	
3.3.90.32.00.00 – 472	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
10.02.12.306.0013.2.101		**Manutenção do Programa de Alimentação – Pré Escola**	
3.3.90.32.00.00 - 475	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.1.90.16.00.00 – 490	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.000,00
10.02.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.1.90.16.00.00 – 521	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
11		**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico**	
11.02		**Divisão de Agropecuária**	
11.02.20.608.0019.2.054		**Manutenção Viveiro de Mudas e Horta Comunitária**	
3.1.90.16.00.00 – 603	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.000,00
11.04		**Divisão de Meio Ambiente**	
11.04.18.541.0019.2.060		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00.00 - 627	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
TOTAL CANCELAMENTOS			**797.100,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º , servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício	320.000,00
TOTAL	**320.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0BA67937

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 1.467/2021-E, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.117.100,00 (HUM MILHÃO, CENTO E DEZESSETE MIL E CEM REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.117.100,00 (hum milhão, cento e dezessete mil e cem reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2021 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARAMUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.117.100,00 (hum milhão, cento e dezessete mil e cem reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

01		**Gabinete do Prefeito**	
01.01		**Gabinete do Prefeito**	
01.01.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.13.00.00 - 2	000	Obrigações Patronais	13.000,00
01.02		**Gabinete do Prefeito**	
01.02.04.122.0019.2.005		**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00.00 - 10	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
3.1.90.13.00.00 - 11	000	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.16.00.00 - 12	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.400,00
3.1.91.13.00.00 - 13	000	Obrigações Patronais	1.400,00
01.04		**Junta de Serv. Militar e Posto de Identificação**	
01.04.05.153.0019.2.004		**Manutenção da Junta de Alistamento Militar**	
3.1.90.11.00.00 - 21	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
3.1.90.16.00.00 - 22	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.02		**Divisão de Pessoal**	
02.02.04.122.0019.2.008		**Manutenção da Divisão de Pessoal**	
3.1.90.11.00.00 - 34	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.000,00
3.1.91.13.00.00 - 36	000	Obrigações Patronais	4.000,00
02.04		**Divisão de Material e Patrimônio**	
02.04.04.122.0019.2.009		**Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio**	
3.1.90.11.00.00 - 49	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.800,00
02.05		**Divisão de Licitação**	
02.05.04.123.0019.2.014		**Manutenção da Divisão de Licitação**	
3.1.90.16.00.00 - 56	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.100,00
03		**Secretaria Municipal de Controle Interno**	
03.01		**Gabinete Secretaria Controle Interno**	
03.01.04.122.0020.2.086		**Gabinete Secretaria Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00 - 66	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00.00 - 67	000	Obrigações Patronais	1.000,00
03.02		**Divisão de An. E Prestação de Contas e Serv. Auditoria**	
03.02.04.124.0020.2.082		**Manutenção da Divisão de Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00 - 74	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.91.13.00.00 - 77	000	Obrigações Patronais	500,00
04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.04.123.0020.2.012		**Manutenção do Gabinete do Diretor de Finanças**	
3.1.90.13.00.00 - 99		Obrigações Patronais	500,00
04.03		**Divisão Municipal de Contabilidade**	
04.03.04.123.0019.2.013		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
3.1.90.11.00.00 - 127	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
3.1.91.13.00.00 - 130	000	Obrigações Patronais	3.000,00
05		**Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.02		**Divisão de Obras**	
05.02.04.0122.0019.2.017		**Manutenção da Divisão de Obras**	
3.1.90.11.00.00 - 141	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	73.000,00
3.1.90.13.00.00 - 142	000	Obrigações Patronais	3.500,00
3.1.90.16.00.00 - 143	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
3.1.91.13.00.00 - 144	000	Obrigações Patronais	12.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Saúde**	
06.01.10.301.0014.2.049		**Gabinete Secretaria Municipal de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 - 225	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00.00 - 226	303	Obrigações Patronais	1.000,00
06.02		**Divisão de Saúde**	
06.02.10.301.0014.2.067		**Manutenção da Divisão de Saúde**	
3.1.90.13.00.00 - 233	303	Obrigações Patronais	2.000,00
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 - 244	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	218.000,00
3.1.90.16.00.00 – 246	303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	125.000,00
3.1.91.13.00.00 - 247	303	Obrigações Patronais	18.000,00
06.03.10.301.0014.2.074		**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 - 255	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.500,00
3.1.90.16.00.00 – 257	494	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.91.13.00.00 - 258	494	Obrigações Patronais	5.500,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.01		**Gabinete Sec. Municipal de Assistência Social**	
07.01.04.244.0020.2.083		**Gabinete Sec. Municipal de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 - 307	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
07.03		**Divisão de Assistência Social**	
07.03.08.244.0002.2.050		**Manutenção da Divisão de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 - 323	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	278.000,00

3.1.91.13.00.00 - 326	000	Obrigações Patronais	40.000,00
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.2105		**Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.1.90.16.00.00 – 368	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	200,00
07.05		**Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescência**	
07.05.08.243.0002.2.095		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00.00 - 375	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00.00 - 376	000	Obrigações Patronais	500,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.306.0006.2.039		**Manutenção do Programa de Alimentação – Ens. Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 - 486	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.000,00
3.1.91.13.00.00 - 492	103	Obrigações Patronais	13.000,00
10.02.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.1.91.13.00.00 - 523	103	Obrigações Patronais	3.000,00
11		**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico**	
11.02		**Divisão de Agropecuária**	
11.02.20.608.0019.2.054		**Manutenção Viveiro de Mudas e Horta Comunitária**	
3.1.90.11.00.00 - 602	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
3.1.91.13.00.00 - 604	000	Obrigações Patronais	200,00
11.03		**Divisão de Indústria, Comércio e Emprego**	
11.03.22.661.0019.2.057		**Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio**	
3.1.90.11.00.00 - 617	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
3.1.90.16.00.00 - 619	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.000,00
3.1.91.13.00.00 - 620	000	Obrigações Patronais	3.000,00
		Total da Suplementação	**1.117.100,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do cancelamento de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

01		**Gabinete do Prefeito**	
01.01		**Gabinete do Prefeito**	
01.01.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.11.00.00 -1	000	Obrigações Patronais	35.000,00
01.03		**Gabinete do Prefeito**	
01.03.04.122.0019.2.006		**Manutenção da Assessoria de Planejamento**	
3.1.90.11.00.00 - 15	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
3.1.90.13.00.00 - 16	000	Obrigações Patronais	1.400,00
3.1.91.13.00.00 - 17	000	Obrigações Patronais	2.400,00
02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.01		**Gabinete Secretario Municipal de Administração**	
02.01.04.122.0020.2.007		**Gabinete Secretaria Municipal Administração**	
3.1.90.16.00.00 - 27	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	28.000,00
3.1.91.13.00.00 - 28	000	Obrigações Patronais	10.000,00
02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.02		**Divisão de Pessoal**	
02.02.04.122.0019.2.008		**Manutenção da Divisão de Pessoal**	
3.1.90.16.00.00 - 35	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
02.05		**Divisão de Licitação**	
02.05.04.123.0019.2.014		**Manutenção da Divisão de Licitação**	
3.1.90.11.00.00 - 54	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
3.1.90.13.00.00 - 55	000	Obrigações Patronais	4.000,00
3.1.91.13.00.00 - 57	000	Obrigações Patronais	2.000,00
02.06		**Divisão de Compras e Almoxarifado**	
02.06.04.122.0020.2.024		**Manutenção da Divisão de Compras e Almoxarifado**	
3.1.90.11.00.00 - 60	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.91.13.00.00 - 62	000	Obrigações Patronais	2.000,00
03		**Secretaria Municipal de Controle Interno**	
03.01		**Gabinete Secretaria Controle Interno**	
03.01.04.122.0020.2.086		**Gabinete Secretaria Controle Interno**	
3.1.90.16.00.00 – 68	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.000,00
3.1.91.13.00.00 - 69	000	Obrigações Patronais	7.000,00
04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.04.123.0020.2.012		**Manutenção do Gabinete do Diretor de Finanças**	
3.1.90.16.00.00 – 100	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.91.13.00.00 - 101	000	Obrigações Patronais	8.000,00
04.02		**Divisão de Cadastro e Tributação**	
04.02.04.129.0019.2.015		**Manutenção da Divisão de Tributação**	
3.1.90.16.00.00 – 118	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.000,00
3.1.91.13.00.00 - 120	000	Obrigações Patronais	6.000,00
04.03		**Divisão Municipal de Contabilidade**	
04.03.04.123.0019.2.013		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
3.1.90.16.00.00 – 129	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	39.000,00
05		**Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.04.122.0019.2.018		**Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos**	
3.1.90.13.00.00 - 160	000	Obrigações Patronais	7.000,00
05.04		**Divisão de Serviços Rodoviários, Oficina e Manutenção**	
05.04.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.1.90.11.00.00 - 215	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.000,00
3.1.91.13.00.00 - 218	000	Obrigações Patronais	10.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Saúde**	
06.01.10.301.0014.2.049		**Gabinete Secretaria Municipal de Saúde**	

3.1.90.16.00.00 – 227	303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00
3.1.91.13.00.00 - 228	303	Obrigações Patronais	7.000,00
06.02		**Divisão de Saúde**	
06.02.10.301.0014.2.067		**Manutenção da Divisão de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 - 232	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
3.1.90.16.00.00 – 234	303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
3.1.91.13.00.00 - 235	303	Obrigações Patronais	2.000,00
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00.00 - 245	303	Obrigações Patronais	50.000,00
06.03.10.301.0014.2.076		**Manutenção do Programa Saúde da Família**	
3.1.90.11.00.00 - 261	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.000,00
3.1.90.13.00.00 - 262	494	Obrigações Patronais	25.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.03		**Divisão de Assistência Social**	
07.03.08.244.0002.2.050		**Manutenção da Divisão de Assistência Social**	
3.1.90.13.00.00 - 324	000	Obrigações Patronais	12.000,00
3.1.90.16.00.00 – 325	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	18.000,00
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.2105		**Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.1.90.11.00.00 - 366	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.000,00
08		**Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer**	
08.01		**Gabinete Sec. Mun. de Cul, Turismo, Eventos e Lazer**	
08.01.13.122.00192.040		**Gabinete Sec. Mun. de Cul, Turismo, Eventos e Lazer**	
3.1.90.16.00.00 – 410	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.900,00
3.1.91.13.00.00 - 411	000	Obrigações Patronais	8.900,00
08.02		**Divisão de Cultura**	
08.02.13.392.0019.2041		**Manutenção do Complexo Cultural**	
3.1.90.11.00.00 - 419	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.000,00
3.1.90.16.00.00 – 421	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.500,00
08.03		**Divisão Turismo, Eventos e Lazer**	
08.03.23.695.0019.2.059		**Manutenção da Divisão de Turismo, Eventos e Lazer**	
3.3.90.39.00.00 - 435	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
09		**Secretaria Municipal de Esportes**	
09.02		**Divisão de Esportes**	
09.02.27.812.0016.2.042		**Manutenção de Atividades Desportivas do Município**	
3.3.90.39.00.00 – 452	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Educação**	
10.01.12.361.0020.2.029		**Gabinete do Diretor Dep. Educação, Cultura e Esportes**	
3.1.90.13.00.00 – 456	103	Obrigações Patronais	18.000,00
3.1.90.16.00.00 – 457	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.306.0006.2.039		**Manutenção do Programa de Alimentação – Ens. Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – 477	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.32.00.00 – 482	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
10.02.12.306.0013.2.043		**Manutenção do Programa de Alimentação - Creche**	
3.3.90.32.00.00 – 472	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
10.02.12.306.0013.2.101		**Manutenção do Programa de Alimentação – Pré Escola**	
3.3.90.32.00.00 - 475	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.1.90.16.00.00 – 490	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.000,00
10.02.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.1.90.16.00.00 – 521	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
11		**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico**	
11.02		**Divisão de Agropecuária**	
11.02.20.608.0019.2.054		**Manutenção Viveiro de Mudas e Horta Comunitária**	
3.1.90.16.00.00 – 603	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.000,00
11.04		**Divisão de Meio Ambiente**	
11.04.18.541.0019.2.060		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00.00 - 627	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
		TOTAL CANCELAMENTOS	**797.100,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º , servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício	320.000,00
TOTAL	**320.000,00**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:810D2A38

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 0212021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021

Diante da necessidade **do Samae de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Elson Braguim Junior ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27.579.634/0001-05, com endereço à Av. Jinroku, nº 2840, Jardim da Glória, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.045-350, para a aquisição dos Materiais/serviços abaixo descritos, no valor total de **R$ 8.320,00 (Oito mil, trezentos e vinte reais)**:

Qtd.	Un.	Descrição Materiais	Valor Unitário	Valor Total
01	pç	Relé de Sobrecarga RW 67 de 63 a 80	689,00	689,00
01	pç	Relé falta de fase 220V	138,00	138,00
01	pç	Relé Temporizador 30 sgd 220V 1NAF	133,00	133,00
07	pç	Borne saq 16mm para trilho	17,00	119,00
01	pç	Contator tripolar CWM8011 220 VCA	954,00	954,00
01	pç	Relé de nível inferior 220 VCA	142,00	142,00
03	pç	Eletrodo de nível de inox	41,00	123,00
06	pç	Terminal Olhal de compressão 50mm2	12,00	72,00
100	mt	Cabo flexível 1mm2 preto	1,20	120,00
Total				2.490,00

Item	Descrição Serviços	Valor R$
01	Manutenção elétrica no painel de comando do Poço 2	1.300,00
02	Manutenção elétrica no painel de comando do Poço 6 Araçá	900,00
03	Manutenção elétrica no painel de comando do Poço 7 Araçá	1.750,00
04	Manut. elétrica no painel de comando das bombas de captação	1.150,00
05	Manut. elétrica nos painéis das bombas de recalque da Sede	730,00
Total		5.830,00

Fica definido que o preço total acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição dos materiais e serviços, à medida em que forem sendo solicitadas, nas quantidades que forem sendo solicitadas, e devidamente atestadas pela Administração, até o 10º dia do mês subsequente à apresentação.

Lobato – Estado do Paraná, 23 de Agosto de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:B4EA50EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 237/2021 - REPUBLICADO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 237/2021 REPUBLICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.509,59 (Setenta e um mil quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
177	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.1.90.11	7.775,33
194	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.1.90.11	12.805,79
342	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.1.90.11	12.713,18
348	1000	02.10.04.121.0038.2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	3.1.90.11	21.591,97
391	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	5.623,32
452	3375	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	4.4.90.52	11.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 60.509,59 (Sessenta mil quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) o superávit financeiro apurado nas fontes no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
32	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	60.509,59

FONTE	VALOR
3375	R$ 11.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de Agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:6C03D09A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 469/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS COMPONENTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CASSAÚDE,

DECRETO Nº. 469/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros componentes da Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde - CASSAÚDE, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor **Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde - CASSAUDE,** na condição de **MEMBROS CONSTITUTIVOS**, nos termos do Art.1º,§1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal que a constitui, nominados abaixo:

GESTÃO EM SAÚDE	
Titular	Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena
Suplente	Daniele Cristina Silveira Medeiros
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular	Nair Matos Bianchini
Suplente	Olinda Garcia de Almeida Grohmann
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular	Murilo Henrique Meleiro
Suplente	Fabio Sukekava Junior
PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
Titular	Eliete Souza da Silva Ferreira
Suplente	Lúcia Nice Orsi
PODER LEGISLATIVO	
Titular	Danilo Camilo Sabino
Suplente	Claudete Pereira Velasco Da Conceição
TRABALHADORES EM SAÚDE	
DIREÇÃO DE AGENDAMENTO	
Titular	Jaqueline Dayane Tambalo
Suplente	Silvia Maria da Cruz Correa
ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Titular	Eliane Aparecida Mejardo Ramalho
Suplente	Wanderléia Alves Martins Medeiros
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Titular	Ingrid Valéria Mantua Pavezi
Suplente	Valdirene Gomes Machado
DIVISÃO DE FARMÁCIA	
Titular	Thayla Regina Mortean Delaporte Martins
Suplente	Alexandre Batistão
SERVIÇO SOCIAL	
Titular	Jonatas Antônio Terêncio
Suplente	Claudia Maria Ferrairo Rodelli
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Titular	Adriano Rodrigues Borges
Suplente	Mariana Cavalcanti Endo
PLANEJAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	
Titular	Paulo Gomes de Lima
Suplente	Valquiria Cristina Graciano de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos nº 080/2021,139/2021 197/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (25.08.2021).

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:551056B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 309/2021 DE 23/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.017.	Manutenção da Iluminação Publica	
140 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.	PAB - Programa de Atenção Basica	
163 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.001.10.302.0010.2.024.	Programa Saúde Bucal	
229 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00

Total Suplementação: 133.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.017.	Manutenção da Iluminação Publica	
138 - 3.3.90.30.00.00	01507 MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.	PAB - Programa de Atenção Basica	
156 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
172 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
07.001.10.301.0010.2.023.		PACS - Programa Agentes Comunitarios de Saúde	
188 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
189 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
191 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
192 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
222 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
07.001.10.304.0010.2.029.		VGS - Programa de Vigilância Sanitária	
243 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
244 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.13.392.0013.2.040.		Manutençao das Atividades Culturais	
320 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
321 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Redução:			**133.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3838B9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 128/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 128/2020.

ESPÉCIE: Contrato n° 128/2020
REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 39/2020.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI.**
CNPJ nº 24.586.988/0001-80
CLAUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO:
O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e a empresa CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI firmaram o contrato nº. 128/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 39/2020.
CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantidade de alguns itens e valor do contrato de fornecimento do contrato nº 128/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO
Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades da Administração, para aditamento dos referidos itens de medicamentos, e o acréscimo à Cláusula Terceira do contrato original, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Uni. de medida	Quant. original	Quant. Aditivada	Valor Unit. Original R$	Valor Total aditivado R$
82	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme dermatológico 10 g	BNG	300	50	1,50	75,00
91	Dipirona 500 mg/ml solução injetável 2 ml	AMP.	3.000	750	0,67	502,50
112	Furosemida 10 mg/ml solução injetável 2 ml	AMP.		100	0,70	70,00
238	Bromoprida 5mg/ml solução injetável 2 ml	AMP.		375	1,53	573,75
VALOR TOTAL DO ADITIVO					**R$ 1.224,25**	

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/08/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:78FA1105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021 - VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7778/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 86/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.229.567/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA GERIATRICA DESCRTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, HIPOALÉRGICA, COM FORMATO ANATÔMICO CONTENDO ELÁSTICOS NAS PERNAS, BARREIRAS LATERIAIS ANTIVAZAMENTO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS, COM SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA INTERNA DE NÃO TECIDO, COM FLOCOS EM GEL ABSORVENTE PARA ABSORÇÃO RÁPIDA, COBERTURA EXTERNA QUE NÃO FAZ BARULHO, FITAS ADESIVAS LATERAIS REPOSICIONÁVEIS COM CAMADA DUPLA PODENDO SER RECOLADA. CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO LATERAIS. COM INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM O LÍQUIDO, DISPENSANDO ASSIM A NECESSIDADE DE ABRIR A FRALDA PARA OBSERVAR A NECESSIDAE DE TROCA.CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1000 ML. TAMANHO P OU PARA PESSOAS COM CINTURA ENTRE 80 A 115cm. REGISTRO NA ANVISA.	8.000,00	R$ 1,06	R$ 8.480,00
1	FRALDA GERIATRICA DESCRTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, HIPOALÉRGICA, COM FORMATO ANATÔMICO CONTENDO ELÁSTICOS NAS PERNAS, BARREIRAS LATERIAIS ANTIVAZAMENTO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS, COM SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA INTERNA DE NÃO TECIDO, COM FLOCOS EM GEL ABSORVENTE PARA ABSORÇÃO RÁPIDA, COBERTURA EXTERNA QUE NÃO FAZ BARULHO, FITAS ADESIVAS LATERAIS REPOSICIONÁVEIS COM CAMADA DUPLA PODENDO SER RECOLADA. CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO LATERAIS. COM INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM O LÍQUIDO, DISPENSANDO ASSIM A NECESSIDADE DE ABRIR A FRALDA PARA OBSERVAR A NECESSIDAE DE TROCA. CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1000 ML. TAMANHO M OU PARA PESSOAS COM CINTURA ENTRE 70-120 CM. REGISTRO NA ANVISA	16.000,00	R$ 1,15	R$ 18.400,00
1	FRALDA GERIATRICA DESCRTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, HIPOALÉRGICA, COM FORMATO ANATÔMICO CONTENDO ELÁSTICOS NAS PERNAS, BARREIRAS LATERIAIS ANTIVAZAMENTO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS, COM SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA INTERNA DE NÃO TECIDO, COM FLOCOS EM GEL ABSORVENTE PARA ABSORÇÃO RÁPIDA, COBERTURA EXTERNA QUE NÃO FAZ BARULHO, FITAS ADESIVAS LATERAIS REPOSICIONÁVEIS COM CAMADA DUPLA PODENDO SER RECOLADA. CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO LATERAIS. COM INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM O LÍQUIDO, DISPENSANDO ASSIM A NECESSIDADE DE ABRIR A FRALDA PARA OBSERVAR A NECESSIDAE DE TROCA. CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1000 ML. TAMANHO G OU PARA PESSOAS COM CINTURA ENTRE 115 A 150 cm. REGISTRO NA ANVISA	24.000,00	R$ 1,18	R$ 28.320,00

Valor Total Homologado - R$ 55.200,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Prazo de entrega do produto é de até 10 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega do material deverá ser obrigatoriamente em embalagem do fabricante lacrado onde deve conter as especificações em língua portuguesa (português Brasil). e registro na Anvisa; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 86/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 24 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Veneza - Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 13.229.567/0001-86
CLÓVIS JOSÉ DA SILVA
CPF/MF sob o nº 045.640.918-16
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FEDF48AA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021 - CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7778/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 86/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 47.063.094/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA GERIATRICA DESCRTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, HIPOALÉRGICA, COM FORMATO ANATÔMICO CONTENDO ELÁSTICOS NAS PERNAS, BARREIRAS LATERIAIS ANTIVAZAMENTO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS, COM SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA INTERNA DE NÃO TECIDO, COM FLOCOS EM GEL ABSORVENTE PARA ABSORÇÃO RÁPIDA, COBERTURA EXTERNA QUE NÃO FAZ BARULHO, FITAS ADESIVAS LATERAIS REPOSICIONÁVEIS COM CAMADA DUPLA PODENDO SER RECOLADA. CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO LATERAIS. COM INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM O LÍQUIDO, DISPENSANDO ASSIM A NECESSIDADE DE ABRIR A FRALDA PARA OBSERVAR A NECESSIDAE DE TROCA. CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1000 ML. TAMANHO EG OU PARA PESSOAS COM CINTURA ENTRE 120 A 165 cm. REGISTRO NA ANVISA	22.300,00	R$ 1,30	R$ 28.990,00

Valor Total Homologado - R$ 28.990,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Prazo de entrega do produto é de até 10 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega do material deverá ser obrigatoriamente em embalagem do fabricante lacrado onde deve conter as especificações em língua portuguesa (português Brasil). e registro na Anvisa; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 86/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de

R$ 28.990,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 24 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Cirulabor Produtos Cirurgicos LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 47.063.094/0001-01
CLÓVIS JOSÉ DA SILVA
CPF/MF sob o nº 045.640.918-16
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4C251FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021 - POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e materiais para pintura através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8761/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 81/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.755.823/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Removedor de tintas Embalagem de 3,6 litros - Remove películas dos mais variados tipos de substratos, além da madeira. - Não escorre - Remove com eficiência esmaltes, stains, texturas, vernizes e seladoras de madeira, nitrocelulósica, acrílica ou poliuretânica - Remove também com rapidez texturas de parede e pinturas automotivas, inclusive as originais. - Rendimento: de 12 a 24 m² por demão	10,00	R$ 130,76	R$ 1.307,60
1	LIXA FERRO 050	100,00	R$ 3,10	R$ 310,00
1	Lixa d' Água, Grão 100	100,00	R$ 1,66	R$ 166,00
1	Massa acrílica 25Kg Cor: Branco Acabamento: Liso fosco. Embalagem/Rendimento (m2/demão): Lata (25 Kg): até 75 m². Ambiente: Interiores e exteriores. Número demãos e secagem:2 a 3 demãos - Ao toque: 1 hora - Entre demãos: 1 hora - Final: 4 horas.	5,00	R$ 122,42	R$ 612,10

Valor Total Homologado - R$ 2.395,70

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital; O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria requerente; A entrega será no Almoxarifado Central, Endereço de entrega:Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Setor de Almoxarifado. Palmeira- PR / CEP 84130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento:

Ariane Cristina da Silva. Fone: (42) 3909-5016; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 81/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.395,70 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 24 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal De Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Contratante

Pompilio Mateus Mereles - Materiais De Construcao EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 27.755.823/0001-83
POMPILIO MATEUS MERELLES
CPF/MF sob o nº 997.592.920-68
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FCFBE9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE ADITIVO EFERSON

Pregão Nº 023/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- Processo 39/2021
1º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONALDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 MERCADO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 642021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Item do contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo de reajuste foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	quantidade	valor atual	reajuste	preço c/ rea juste
1	005	8919	CORTES DE FRANGOS COXA E SOBRE SOBRECOXA INTEIROS	3500	R$ 7,36	R$ 2,33	R$ 9,69
TOTAL							

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/08/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida - ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
_____

NOME: EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA 83670963987	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:64F0E025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO PREGAO 27-2021

Pregão Nº 027/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO- Processo 44/2021
1º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PALMITAL -PR - CONFORME O ANEXO I DO EDITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 MERCADO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 732021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR REAJUSTADO: Fica reajustado o valor dos Itens do contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo de reajuste foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	valor atual	Reajuste	preço c/ rea juste
1	061	14668	CORTES DE FRANGOS COXA E SOBRE SOBRECOXA INTEIROS	1095	R$ 7,29	R$ 2,40	R$ 9,69
2	129	9554	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA PET DE 900 ML 1º QUALIDADE	747	R$ 7,59	R$ 0,40	R$ 7,99
TOTAL							

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/08/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida - ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
Nome:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:92C1828C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.828

DECRETO Nº 2.828

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal de Paranaguá	
01.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2000	Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 300.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal de Paranaguá	
01.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2000	Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 300.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0767E467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP ERRATA N.º 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2021. PREGÃO ELETRÔNICO.º 001/2021

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55 e com sede localizada na Avenida Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, Paranaguá/Pr, CEP 83203-055, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a ERRATA n.º 01 ao edital de Pregão Eletrônico n°. 001/2021, a saber:
Onde lê-se:
3 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Item	QTD mensal estimada de cartões	QTD anual estimada de cartões	Valor disponibilizado por cartão	Taxa de Administração máxima estimada (%)*	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
1	395	4740	R$ 526,33	0%	R$ 207.900,35	R$ 2.494.820,20

Leia-se:
3 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Item	QTD mensal estimada de cartões	QTD anual estimada de cartões	Valor disponibilizado por cartão	Taxa de Administração máxima estimada (%)*	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
1	395	4740	R$ 526,33	0%	R$ 207.900,35	R$ 2.494.804,20

Paranaguá, 24 de agosto de 2021.

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8EE8AB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 192/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEE1896	277450P000358298	22/07/2021	55500
AFR0644	277450P000358320	23/07/2021	76331
AJS8138	277450P000346704	12/07/2021	55411
AJT0989	277450P000358303	22/07/2021	76331
AJY4375	277450P000358342	23/07/2021	51851
AKG5E40	277450P000358309	23/07/2021	76331
AMP1225	277450P000349647	23/07/2021	52070
AMP1225	277450P000349646	23/07/2021	76332
AOL1737	277450P000358327	23/07/2021	76331
API7993	277450P000358291	21/07/2021	76252
AQA6741	277450P000349591	23/07/2021	51851
AQV3113	277450P000358336	23/07/2021	76332
ASU3368	277450P000358316	23/07/2021	76331
ATF2D43	277450P000358331	23/07/2021	76332
AUG3125	277450P000358313	23/07/2021	76331
AVA2B44	277450P000358299	22/07/2021	76331
AVA5537	277450P000349593	23/07/2021	52070
AVA5537	277450P000349594	23/07/2021	76332
AVB5469	277450P000358333	23/07/2021	76331
AVB8241	277450P000358282	21/07/2021	76332
AVD1288	277450P000358302	22/07/2021	76331
AVV2599	277450P000358310	23/07/2021	76331
AWS2183	277450P000358338	23/07/2021	76331
AXO4113	277450P000358325	23/07/2021	76332
AXR1H49	277450P000358314	23/07/2021	76332
AXS6H61	277450P000349639	23/07/2021	52070
AXS6H61	277450P000349638	23/07/2021	76332
AXU9150	277450P000358280	21/07/2021	76332
AXY7652	277450P000358317	23/07/2021	60412
AXZ8623	277450P000358308	22/07/2021	76332
AYI4F97	277450P000358295	22/07/2021	76331
AYJ8920	277450P000349878	22/07/2021	55500
AYQ2809	277450P000358288	21/07/2021	55680
AYT0590	277450P000349595	23/07/2021	76332
AZI1451	277450P000358281	21/07/2021	76331
AZQ5F70	277450P000358305	22/07/2021	76331

AZX2089	277450P000358296	21/07/2021	60412
AZY4H11	277450P000349885	22/07/2021	76332
BAB1827	277450P000358318	23/07/2021	76331
BAH8431	277450P000358328	23/07/2021	76332
BAM4F75	277450P000349648	26/07/2021	76332
BAM4F75	277450P000349649	26/07/2021	52070
BAN2F72	277450P000358323	23/07/2021	76331
BAV0481	277450P000349592	23/07/2021	51851
BAX0766	277450P000358290	21/07/2021	61220
BBF6468	277450P000349597	26/07/2021	51851
BBH5060	277450P000358312	23/07/2021	76332
BBO0721	277450P000358350	26/07/2021	76331
BBP1I28	277450P000358293	21/07/2021	55414
BBP8024	277450P000358330	23/07/2021	76331
BBW0I34	277450P000358347	24/07/2021	60412
BCB1B50	277450P000358335	23/07/2021	76331
BCF1793	277450P000358306	22/07/2021	76331
BCF6637	277450P000358343	23/07/2021	76331
BCI3154	277450P000349642	23/07/2021	76332
BCI3154	277450P000349643	23/07/2021	52070
BCI6897	277450P000358304	22/07/2021	76331
BCK8340	277450P000358297	22/07/2021	55500
BCN5E65	277450P000358278	21/07/2021	61220
BCO7031	277450P000358284	21/07/2021	61220
BCO8525	277450P000349590	22/07/2021	76332
BCO8525	277450P000349589	22/07/2021	52070
BCP6276	277450P000358340	23/07/2021	60412
BCQ9H54	277450P000358292	21/07/2021	55414
BCW8181	277450P000358341	23/07/2021	51851
BDF7I61	277450P000358321	23/07/2021	76331
BDM5C12	277450P000349640	23/07/2021	76332
BDM5C12	277450P000349641	23/07/2021	52070
BDU8J72	277450P000358285	21/07/2021	76331
BDZ0D56	277450P000349886	22/07/2021	76332
BEA4F13	277450P000358286	21/07/2021	55411
BEE6E76	277450P000349596	26/07/2021	51851
BEK2A56	277450P000349877	22/07/2021	76331
BEN9J52	277450P000358334	23/07/2021	51930
BER4F20	277450P000358283	21/07/2021	76331
BEU0710	277450P000358307	22/07/2021	76331
BEX7H49	277450P000349884	22/07/2021	76332
BEZ6D70	277450P000358324	23/07/2021	76331
BKI3682	277450P000358301	22/07/2021	76331
BZM7117	277450P000349883	22/07/2021	51851
DAV4578	277450P000358329	23/07/2021	76332
DKF9J23	277450P000358348	24/07/2021	76332
DTT7941	277450P000358339	23/07/2021	60412
EHX6890	277450P000349650	26/07/2021	51851
ENY1J52	277450P000349644	23/07/2021	76332
ENY1J52	277450P000349645	23/07/2021	52070
EPY4D82	277450P000358294	21/07/2021	55414
FBS7686	277450P000349880	22/07/2021	76332
FQD6A95	277450P000256916	13/07/2021	55411
HIM2782	277450P000358289	21/07/2021	55680
IRQ2428	277450P000358332	23/07/2021	76331
JIV6C76	277450P000349882	22/07/2021	76332
LAI7761	277450P000349881	22/07/2021	60412
MDF4633	277450P000358349	24/07/2021	57463
MIP9404	277450P000358279	21/07/2021	76331
MJJ0177	277450P000349599	26/07/2021	52070
MJJ0177	277450P000349600	26/07/2021	76332
NUC0E62	277450P000358311	23/07/2021	76331
NXF1E96	277450P000358346	24/07/2021	57463
OBK6I79	277450P000349876	22/07/2021	76331
QPD0D52	277450P000358277	21/07/2021	76331
QPX6G55	277450P000358345	23/07/2021	76331
QQV3373	277450P000358344	23/07/2021	76332
RNC5H65	277450P000358326	23/07/2021	76331

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:8A535114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 193/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL2I46	277450P000358104	08/07/2021	76332
ANU5882	277450P000358114	12/07/2021	57463
AOL2960	277450P000358115	12/07/2021	76332
ATW1595	277450P000358117	13/07/2021	57463

AXW5086	277450P000358106	08/07/2021	76332
BAF4956	277450P000358107	08/07/2021	76332
BAP0560	277450P000358110	09/07/2021	76332
BDX7529	277450P000358116	12/07/2021	57380
BXI8B41	277450P000358112	12/07/2021	57463
MEQ5B66	277450P000358108	08/07/2021	76332
OEK4G84	277450P000358111	09/07/2021	59670

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:761566B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 194/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ9G54	277450P000358123	21/07/2021	55411
AAY4C97	116100E008896920	01/08/2021	54521
ABB2116	277450P000358093	21/07/2021	57463
ADX1B87	277450P000349895	23/07/2021	76332
ADZ9H52	277450P000349888	23/07/2021	51851
AFR0644	277450P000349900	23/07/2021	76332
AFW7J55	116100E008896921	01/08/2021	54521
AFZ3J93	277450P000300236	19/07/2021	55411
AJK6430	277450P000350010	23/07/2021	51851
AKD2018	277450P000350005	23/07/2021	51851
AKE6815	277450P000349898	23/07/2021	51851
ANA3267	277450P000350006	23/07/2021	51851
AQH5A32	277450P000349890	23/07/2021	51851
AQX5394	277450P000358119	17/07/2021	76332
ASP9556	277450P000349889	23/07/2021	51851
AST1268	116100E008896919	27/07/2021	60501
AUP1392	277450P000349892	23/07/2021	61220
AUY3I45	277450P000214718	26/07/2021	55411
AVG4483	277450P000354522	26/07/2021	76251
AZB6A73	277450P000350015	26/07/2021	55411
AZR1D90	277450P000349897	23/07/2021	76331
BAP0560	277450P000358086	17/07/2021	76331
BBD5249	277450P000258282	23/07/2021	76331
BBU3095	277450P000350004	23/07/2021	76332
BCC9A43	277450P000358126	24/07/2021	76332
BCV0I24	277450P000349893	23/07/2021	76332
BCZ7671	277450P000358121	17/07/2021	59670
BEA3E68	277450P000258283	23/07/2021	60501
CHP2A40	277450P000358125	21/07/2021	57463
CPL4686	277450P000350007	23/07/2021	60412
DAP1F22	277450P000349887	23/07/2021	51851
FBN3A29	277450P000358087	17/07/2021	76331
FSB5018	277450P000358120	17/07/2021	59670
GLJ7205	277450P000358089	20/07/2021	57463
HER9552	277450P000350003	23/07/2021	76332
LML6G41	277450P000256870	23/07/2021	58350
MAL5081	277450P000349896	23/07/2021	51851
MAT0F49	277450P000350009	23/07/2021	51851
MDW2192	277450P000350012	26/07/2021	51851
MEP3863	277450P000350011	23/07/2021	51851
MFV8582	277450P000358085	17/07/2021	57463
MKM5D92	277450P000358088	17/07/2021	76331
QHY7A74	277450P000350001	23/07/2021	76332
QJX6556	277450P000349891	23/07/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:DC8E6E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 195/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR4H24	277450P000349807	23/07/2021	57463
AEL6564	277450P000358352	26/07/2021	57463
AGW8207	277450P000358351	26/07/2021	57463
AJU9053	277450P000350022	26/07/2021	51851

AKA0A01	277450P000350042	29/07/2021	51851
AKL1849	277450P000358360	26/07/2021	60412
ALD3D76	277450P000350039	29/07/2021	51851
AMU9G89	277450P000358368	26/07/2021	60501
ANP8011	277450P000350029	27/07/2021	76331
AOT3587	277450P000350043	29/07/2021	76332
APX8B99	277450P000348231	23/07/2021	57461
ARH8337	277450P000350018	26/07/2021	51930
ASI3965	277450P000358354	26/07/2021	76331
ATR9550	277450P000358369	27/07/2021	61220
ATT3338	277450P000350027	27/07/2021	61220
AUF0868	277450P000358365	26/07/2021	76331
AUU0203	277450P000358363	26/07/2021	76331
AVG5880	277450P000350024	27/07/2021	51851
AVP3708	277450P000354607	15/07/2021	60501
AXJ4516	277450P000350033	27/07/2021	76332
AXR3705	277450P000349808	23/07/2021	57463
AXR6252	277450P000358375	27/07/2021	57463
AXS1490	277450P000350028	27/07/2021	57463
AXU0I62	277450P000224579	29/07/2021	57461
AXW1667	277450P000358356	26/07/2021	57463
AYI5I50	277450P000358367	26/07/2021	76331
AZP5856	277450P000358373	27/07/2021	51851
BAE6252	277450P000358380	27/07/2021	76331
BAK4931	277450P000349813	29/07/2021	57200
BAR6E74	277450P000349812	29/07/2021	76332
BBU1104	277450P000358377	27/07/2021	55414
BBY6038	277450P000258285	27/07/2021	60501
BCE2561	277450P000350035	27/07/2021	76251
BCH9761	277450P000258747	21/07/2021	58350
BCJ7636	277450P000348232	29/07/2021	57461
BCK4092	277450P000349809	24/07/2021	60501
BCO4162	277450P000350041	29/07/2021	51930
BDB1G14	277450P000350034	27/07/2021	76252
BDG1G90	277450P000358372	27/07/2021	61220
BDK5A47	277450P000350017	26/07/2021	60412
BDV9F81	277450P000214721	31/07/2021	76251
BDX8C48	277450P000350025	27/07/2021	76331
BEB6C32	277450P000358362	26/07/2021	76331
BEK7A75	277450P000358379	27/07/2021	76252
BWI6F55	277450P000349806	23/07/2021	55411
CLK5951	277450P000350016	26/07/2021	55411
CON2H33	277450P000350021	26/07/2021	51851
CSD6394	277450P000350036	27/07/2021	51851
CZM4H77	277450P000358359	26/07/2021	60412
DRL1207	277450P000350031	27/07/2021	51851
EPL6590	277450P000358364	26/07/2021	76331
EQO2H65	277450P000358378	27/07/2021	76252
FGM7755	277450P000358376	27/07/2021	76331
FNZ1675	277450P000358358	26/07/2021	60412
INY4B64	277450P000350026	27/07/2021	57380
IOM0843	277450P000350019	26/07/2021	76331
IUO3079	277450P000358370	27/07/2021	76331
KZC0G88	277450P000358353	26/07/2021	60501
LII7C62	277450P000350032	27/07/2021	51851
LOB1468	277450P000354523	31/07/2021	55413
LZC9274	277450P000358357	26/07/2021	55411
MBR7B13	277450P000317789	29/07/2021	70561
MCF4H65	277450P000358371	27/07/2021	57463
MFJ3687	277450P000350020	26/07/2021	51851
MFT7D68	277450P000358374	27/07/2021	57380
MGP4037	277450P000350030	27/07/2021	51851
MKC3705	277450P000358361	26/07/2021	76331
PKD9J36	277450P000350038	27/07/2021	76332
QXL2297	277450P000358355	26/07/2021	76331
RHF3F46	277450P000258286	31/07/2021	60501

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:10FC30D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 196/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM9H40	277450P000358124	21/07/2021	55411
ABW9576	277450P000358381	30/07/2021	76331
ADD7958	277450P000358092	21/07/2021	51851
AES5758	277450P000358399	31/07/2021	76331
AES5I59	277450P000358505	31/07/2021	57463
AJL0614	277450P000358392	31/07/2021	76331

AKD8714	277450P000358408	31/07/2021	76252
AKF8248	277450P000358516	31/07/2021	76252
AMT5148	277450P000358527	31/07/2021	57380
AMY6144	277450P000358508	31/07/2021	51851
AOD2305	277450P000350046	30/07/2021	51851
AOH6G35	277450P000358406	31/07/2021	51851
AOR3875	277450P000358403	31/07/2021	60412
AOY1405	277450P000358409	31/07/2021	76252
APB6084	277450P000358517	31/07/2021	51851
APW2414	277450P000358389	30/07/2021	76331
AQJ4D49	277450P000358385	30/07/2021	76331
ARG1E59	277450P000358411	31/07/2021	51851
ARP1694	277450P000358504	31/07/2021	76332
ASF5038	277450P000358525	31/07/2021	60412
ASI9588	277450P000358523	31/07/2021	76332
ATQ1785	277450P000358502	30/07/2021	51851
ATR8A36	277450P000358515	31/07/2021	55414
AUA8028	277450P000228393	14/07/2021	70481
AUT3786	277450P000358514	31/07/2021	76251
AUW0461	277450P000358518	31/07/2021	51851
AVB0672	277450P000358394	31/07/2021	61220
AVB5469	277450P000358519	31/07/2021	76332
AVE5553	277450P000358414	31/07/2021	51930
AVL8B71	277450P000358122	21/07/2021	76332
AWF7107	277450P000358405	31/07/2021	51851
AWH9361	277450P000258748	30/07/2021	55412
AYL1I36	277450P000358395	31/07/2021	76331
AYZ2I60	277450P000358387	30/07/2021	61220
AZB0120	277450P000358400	31/07/2021	76331
AZO2I92	277450P000358413	31/07/2021	76331
AZU4I54	277450P000358521	31/07/2021	76332
BAX4292	277450P000358393	31/07/2021	76332
BAX5197	277450P000350045	30/07/2021	76332
BBI2A80	277450P000358412	31/07/2021	76331
BBN9719	277450P000358404	31/07/2021	61220
BBW0249	277450P000358507	31/07/2021	61220
BCR3107	277450P000358402	31/07/2021	51851
BDN1G91	277450P000358383	30/07/2021	57463
BDP9C95	277450P000350044	30/07/2021	76332
BDZ0315	277450P000358384	30/07/2021	76331
BEM0G02	277450P000358528	31/07/2021	51851
BNX8852	277450P000350049	30/07/2021	51851
BWT8475	277450P000358396	31/07/2021	57463
BXJ4G04	277450P000358509	31/07/2021	57463
DMC0966	277450P000358513	31/07/2021	55414
EJS3H23	277450P000358386	30/07/2021	76331
FYE2C07	277450P000358398	31/07/2021	61220
GAG4G47	277450P000358391	30/07/2021	76332
GVI9610	277450P000350048	30/07/2021	55680
HJG4C25	277450P000358410	31/07/2021	55414
IHZ2I69	277450P000358520	31/07/2021	51851
JSZ1I88	277450P000358397	31/07/2021	76331
MAJ3247	277450P000358503	31/07/2021	51851
MGZ2569	277450P000358091	21/07/2021	51851
MJU1454	277450P000350050	30/07/2021	51851
NEB4E08	277450P000358522	31/07/2021	54523
PUN6H09	277450P000358388	30/07/2021	76331
PYC4B20	277450P000358526	31/07/2021	60412
RLB3B32	277450P000358382	30/07/2021	76331

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C4B2B7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 197/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEW6305	277450P000349820	01/08/2021	57463
AFD8713	277450P000349817	01/08/2021	57463
BAG5H55	277450P000349815	01/08/2021	76332
BBF6E84	277450P000258287	05/08/2021	76331
BBO6A10	277450P000258291	07/08/2021	60501
BCF4D32	277450P000349822	02/08/2021	76331
BDC3I06	277450P000349818	01/08/2021	76332
BSG3A56	277450P000349819	01/08/2021	55411
CYF9648	277450P000349821	02/08/2021	60501
DOO4073	277450P000349816	01/08/2021	76332
ELR4171	277450P000258289	04/08/2021	55680
MKC6010	277450P000227922	29/07/2021	51852
MKC6010	277450P000227923	29/07/2021	51930

QNO8F76	277450P000349814	01/08/2021	76331

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:657796C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 198/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEY6J55	277450P000349836	05/08/2021	57463
AHE9A52	116100E009406110	18/07/2021	65300
AHQ2920	277450P000349838	06/08/2021	57463
AKZ5J90	277450P000300243	06/08/2021	55413
AND0926	277450P000358094	29/07/2021	51851
ANR6115	116100E009091148	17/07/2021	60501
AZQ6J15	277450P000358132	29/07/2021	51851
BAB4G16	116100E008999300	19/07/2021	60501
BAU3D52	116100E009074346	17/07/2021	65300
BBN1C29	277450P000349830	05/08/2021	55417
BBZ7687	116100E009091310	19/07/2021	56731
BCP6806	277450P000349829	05/08/2021	55411
BCV3E53	277450P000358098	29/07/2021	76331
BDN4B53	277450P000358129	25/07/2021	59670
BEN9H27	277450P000358097	29/07/2021	51852
BGY0014	116100E008999295	19/07/2021	54521
BQO5090	116100E008999297	19/07/2021	54521
CMJ6433	277450P000358131	29/07/2021	76332
DDD0660	277450P000358128	25/07/2021	51851
DPZ1654	116100E008999293	17/07/2021	56731
ELC7E98	277450P000300241	05/08/2021	76252
GIF7A76	277450P000358133	02/08/2021	76332
MBR7B13	116100E009091309	18/07/2021	70561
MCV5J26	116100E008999292	17/07/2021	56570
MGM2297	277450P000358130	29/07/2021	76332
NLP0E67	116100E008999298	19/07/2021	54521
RHC2H66	116100E008999299	19/07/2021	54521

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:A209557C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 199/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEY6J55	277450P000349836	05/08/2021	57463
AHE9A52	116100E009406110	18/07/2021	65300
AHQ2920	277450P000349838	06/08/2021	57463
AKZ5J90	277450P000300243	06/08/2021	55413
AND0926	277450P000358094	29/07/2021	51851
ANR6115	116100E009091148	17/07/2021	60501
AZQ6J15	277450P000358132	29/07/2021	51851
BAB4G16	116100E008999300	19/07/2021	60501
BAU3D52	116100E009074346	17/07/2021	65300
BBN1C29	277450P000349830	05/08/2021	55417
BBZ7687	116100E009091310	19/07/2021	56731
BCP6806	277450P000349829	05/08/2021	55411
BCV3E53	277450P000358098	29/07/2021	76331
BDN4B53	277450P000358129	25/07/2021	59670
BEN9H27	277450P000358097	29/07/2021	51852
BGY0014	116100E008999295	19/07/2021	54521
BQO5090	116100E008999297	19/07/2021	54521
CMJ6433	277450P000358131	29/07/2021	76332
DDD0660	277450P000358128	25/07/2021	51851
DPZ1654	116100E008999293	17/07/2021	56731
ELC7E98	277450P000300241	05/08/2021	76252
GIF7A76	277450P000358133	02/08/2021	76332
MBR7B13	116100E009091309	18/07/2021	70561
MCV5J26	116100E008999292	17/07/2021	56570
MGM2297	277450P000358130	29/07/2021	76332
NLP0E67	116100E008999298	19/07/2021	54521
RHC2H66	116100E008999299	19/07/2021	54521

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:FBCD2BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 200/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE9D33	116100E009091314	23/07/2021	60501
AAT3C92	277450P000349843	09/08/2021	55411
AFH8A11	116100E009406952	20/07/2021	57380
AJS5367	277450P000257089	03/08/2021	56300
AJW8102	116100E008896927	06/08/2021	54521
AOL0433	116100E008896924	06/08/2021	58780
AOP1595	116100E009406957	23/07/2021	57200
AOR8G38	277450P000358137	04/08/2021	60501
AQM2686	277450P000257090	06/08/2021	73662
AVU0771	116100E009406113	20/07/2021	55413
AWE5861	277450P000358099	04/08/2021	60501
AWL0761	277450P000257091	06/08/2021	60412
AXL4H79	116100E009406953	20/07/2021	59670
AYW9538	116100E009406951	20/07/2021	58780
AZX7H38	277450P000349841	06/08/2021	60501
BAD7A31	277450P000358135	02/08/2021	59670
BAK5G15	277450P000358134	02/08/2021	60501
BAN3063	116100E009406133	21/07/2021	60501
BBQ0B20	116100E009075271	21/07/2021	54522
BBQ0B20	116100E009075272	21/07/2021	55250
BBT8661	116100E009406961	24/07/2021	57200
BBU5332	277450P000213784	10/08/2021	57461
BBX2693	116100E008896928	08/08/2021	55250
BCO9050	277450P000257088	03/08/2021	60412
BCU8H26	277450P000257087	19/07/2021	57200
BDI8B80	116100E009406954	21/07/2021	55250
BEH4J20	277450P000349844	09/08/2021	76332
CYB8I42	277450P000358139	05/08/2021	57463
ERI6A02	116100E008896925	06/08/2021	57380
FZR0F28	116100E009406861	22/07/2021	72340
HPS2F83	116100E008896929	08/08/2021	55680
HTA0661	116100E009406955	21/07/2021	55250
ICC0607	277450P000349842	09/08/2021	55411
JIS2607	116100E009406134	21/07/2021	60501
KNW4A00	277450P000257095	06/08/2021	58350
LMN5J20	277450P000358136	04/08/2021	76332
MAX9871	116100E008896923	06/08/2021	60501
MHI4419	116100E008994131	23/07/2021	65300
NUE6079	277450P000349845	09/08/2021	57463
PYR4836	277450P000358100	04/08/2021	76331
RFT9J88	277450P000358138	04/08/2021	76332
RHE8D77	116100E008896926	06/08/2021	60501

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7D29C808

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 201/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGB8H89	277450P000300246	06/08/2021	55411
AHI2665	277450P000349831	05/08/2021	54521
AHT6284	277450P000348236	07/08/2021	60760
ANR5272	277450P000300238	31/07/2021	55413
AOS4656	277450P000300245	06/08/2021	55413
AQR6797	277450P000349828	05/08/2021	55411
ASM1744	277450P000322405	30/07/2021	73662
AVB6819	277450P000300247	06/08/2021	55411
AVD2795	277450P000348233	02/08/2021	52152
AWY6D68	277450P000349825	04/08/2021	60501
AWZ8097	277450P000357852	06/08/2021	55411
AYJ8265	277450P000346707	05/08/2021	55680
AYV7547	277450P000357853	06/08/2021	55411
AZU6D95	277450P000348504	03/08/2021	60412

BAP1661	**277450P000349837**	**06/08/2021**	**60501**
BAX6142	**277450P000300239**	**05/08/2021**	**55414**
BAZ2133	**277450P000349824**	**04/08/2021**	**60501**
BBD6972	**277450P000300237**	**31/07/2021**	**55413**
BBJ6639	**277450P000256917**	**05/08/2021**	**76332**
BCK4867	**277450P000349835**	**05/08/2021**	**65640**
BCL9B92	**277450P000300250**	**06/08/2021**	**55411**
BCP6806	**277450P000300240**	**05/08/2021**	**55411**
BCT4E95	**277450P000357851**	**06/08/2021**	**55411**
BCU6F59	**277450P000357854**	**06/08/2021**	**55411**
BDL4C58	**277450P000349832**	**05/08/2021**	**76251**
BED2E50	**277450P000346814**	**08/08/2021**	**76252**
BEO4B04	**277450P000349840**	**06/08/2021**	**76332**
BEP1H46	**277450P000349839**	**06/08/2021**	**76332**
BET5H69	**277450P000348235**	**07/08/2021**	**60760**
DJG3008	**277450P000348503**	**30/07/2021**	**51851**
ELC7E98	**277450P000349834**	**05/08/2021**	**76252**
EUR0514	**277450P000348234**	**07/08/2021**	**52152**
QCC8417	**277450P000349823**	**04/08/2021**	**60501**
RHD5E18	**277450P000346710**	**08/08/2021**	**52152**
RHE8F87	**277450P000349826**	**04/08/2021**	**60412**
RMT5I62	**277450P000300249**	**06/08/2021**	**55411**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:76F40B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO DISPENSA 25

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação Nº 25/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO APLICADO NO LOCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:

a) Processo Nrº :	82/2021
b) Licitação Nrº :	25/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Ratificação :	23/08/2021
e) Objeto Ratificado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO APLICADO NO LOCAL
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.
g) h) Justificativa Legal:	Art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

CONCRELP CONCRETO LTDA CNPJ: 11066.755/0001-05

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO DE PISO DE CONCRETO USINADO COM APLICAÇÃO NO LOCAL	SERVIÇO	1	3.285,00	3.285,00

02- O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$3.285,00 (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

PARANAVAÍ, 23 de agosto de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8A3F7DEC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHV7588	277490A000150078	12/08/2021	55414
ALA5B31	277490A000174754	12/08/2021	76331
AOC5318	277490A000161617	26/07/2021	55412
AOV8112	277490A000173550	10/08/2021	73662
APQ5626	277490A000150069	03/08/2021	51930
AQL8B67	277490A000173548	06/08/2021	76331

ARM5485	277490A000161619	28/07/2021	55412
ASR0561	277490A000150077	05/08/2021	51930
AUM5295	277490A000150067	03/08/2021	51930
AVJ8D88	277490A000150071	04/08/2021	76332
AWM3D21	277490A000173545	04/08/2021	57200
AXJ7465	277490A000173546	06/08/2021	76331
AYX8737	277490A000173544	12/08/2021	55414
AZC2528	277490A000161616	27/07/2021	55412
BBG5907	277490A000150072	04/08/2021	76332
BCC9798	277490A000150068	03/08/2021	76332
BCF2J45	277490A000174752	12/08/2021	76331
BDU6D28	277490A000150075	05/08/2021	51930
BYX8398	277490A000150081	05/08/2021	57380
CCQ0424	277490A000150080	05/08/2021	76332
DAD4920	277490A000150064	30/07/2021	51930
DMW8C81	277490A000150079	05/08/2021	76332
ETE0F35	277490A000150065	02/08/2021	76332
FXJ5B49	277490A000150066	03/08/2021	76332
JIL9A45	277490A000150074	05/08/2021	76332
JYO3329	277490A000150070	04/08/2021	57380
NCE7A86	277490A000150076	05/08/2021	76332
NFW6C90	277490A000173547	06/08/2021	57380
RFA1A72	277490A000173549	10/08/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7D93C52E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAJ1238	277490F000058997	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AAJ5394	277490F000059119	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AAK0396	277490NIC0022976	04/08/2021	50020	R$ 130,16
AAP2247	277490F000059110	28/03/2021	60503	R$ 293,47
ABG3A35	277490F000059166	29/03/2021	60503	R$ 293,47
ABM7C41	277490F000059106	28/03/2021	60503	R$ 293,47
ACI9390	277490F000058920	30/03/2021	60503	R$ 293,47
ACS7574	277490F000059131	28/03/2021	60503	R$ 293,47
ACS7574	277490NIC0023008	04/08/2021	50020	R$ 880,41
ACS7574	277490F000059087	28/03/2021	60503	R$ 293,47
ADL1057	277490F000059005	26/03/2021	60503	R$ 293,47
ADQ9668	277490F000058878	25/03/2021	60503	R$ 293,47
AEH3929	277490F000058963	25/03/2021	60503	R$ 293,47
AEN5E16	277490F000059036	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AFF9380	277490F000059149	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AFI2898	277490F000059158	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AFK1680	277490F000058941	24/03/2021	60503	R$ 293,47
AFK7299	277490F000059023	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AGD8429	277490F000059143	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AGH4362	277490F000059155	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AGN5528	277490F000059153	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AGN5528	277490F000059156	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AGQ0721	277490F000058984	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AHH1783	277490F000058964	25/03/2021	60503	R$ 293,47
AHT0338	277490F000059151	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AIE6606	277490NIC0023013	04/08/2021	50020	R$ 293,47
AIH7794	277490F000058877	25/03/2021	60503	R$ 293,47
AIO7265	277490F000059018	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AIP9425	277490F000059030	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AIV3886	277490F000059084	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AIX7558	277490F000059039	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AJG3D15	277490F000059066	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AJI5H78	277490F000058934	24/03/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000059130	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AKI3794	277490F000059180	29/03/2021	60503	R$ 293,47
AKJ4I85	277490F000058892	25/03/2021	60503	R$ 293,47
AKJ7606	277490F000058936	24/03/2021	60503	R$ 293,47
AKO7436	277490F000058912	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AKP0A92	277490F000058926	25/03/2021	60503	R$ 293,47
AKU1177	277490F000059181	29/03/2021	60503	R$ 293,47
AKY6404	277490F000059071	01/04/2021	60503	R$ 293,47
ALP6J03	277490F000058885	25/03/2021	60503	R$ 293,47
ALP6J03	277490F000059042	27/03/2021	60503	R$ 293,47
ALV3399	277490F000058961	25/03/2021	60503	R$ 293,47
ALW9552	277490F000058952	25/03/2021	60503	R$ 293,47
AMF9J53	277490F000058996	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AMK5841	277490F000059097	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AMN4097	277490F000059006	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AMO5505	277490NIC0022969	04/08/2021	50020	R$ 1.173,88

AMT6448	277490F000058983	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AMU3712	277490F000059171	29/03/2021	60503	R$ 293,47
AMU6439	277490F000058881	25/03/2021	60503	R$ 293,47
AMW6551	277490F000059142	28/03/2021	60503	R$ 293,47
ANB3392	277490F000059051	27/03/2021	60503	R$ 293,47
ANC1156	277490F000059067	27/03/2021	60503	R$ 293,47
ANG7259	277490F000058886	25/03/2021	60503	R$ 293,47
ANI8741	277490F000059001	26/03/2021	60503	R$ 293,47
ANM1395	277490NIC0023028	04/08/2021	50020	R$ 130,16
ANM3575	277490F000059013	26/03/2021	60503	R$ 293,47
ANN6513	277490F000058951	25/03/2021	60503	R$ 293,47
ANS1026	277490F000058874	25/03/2021	60503	R$ 293,47
ANU2282	277490F000058913	28/03/2021	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000059038	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AOJ3G20	277490F000059092	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AOL6A85	277490F000059058	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AON9483	277490F000059033	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AOU0820	277490F000059118	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AOV7I00	277490F000058991	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AOW4318	277490F000058977	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AOX2925	277490F000059075	02/04/2021	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000058929	24/03/2021	60503	R$ 293,47
APL0J17	277490F000059017	27/03/2021	60503	R$ 293,47
APM1E43	277490F000059163	29/03/2021	60503	R$ 293,47
APP4497	277490F000058902	25/03/2021	60503	R$ 293,47
APQ1975	277490F000059009	26/03/2021	60503	R$ 293,47
APV9154	277490F000058987	26/03/2021	60503	R$ 293,47
APX0864	277490F000059114	28/03/2021	60503	R$ 293,47
APY2378	277490F000059082	04/04/2021	60503	R$ 293,47
APZ9H69	277490F000059127	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AQC3557	277490NIC0022999	04/08/2021	50020	R$ 780,92
AQK5140	277490F000058930	24/03/2021	60503	R$ 293,47
AQU5G98	277490F000059008	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AQV8783	277490NIC0023030	04/08/2021	50020	R$ 293,47
AQY2801	277490F000058876	25/03/2021	60503	R$ 293,47
ARD0948	277490F000059025	27/03/2021	60503	R$ 293,47
ARD2796	277490F000059016	26/03/2021	60503	R$ 293,47
ARD2796	277490F000058928	24/03/2021	60503	R$ 293,47
ARE3323	277490F000058933	24/03/2021	60503	R$ 293,47
ARF0495	277490F000058918	30/03/2021	60503	R$ 293,47
ARG2329	277490NIC0023005	04/08/2021	50020	R$ 195,23
ARL9752	277490NIC0022956	04/08/2021	50020	R$ 880,41
ARR6B25	277490F000058884	25/03/2021	60503	R$ 293,47
ARV8323	277490F000058955	25/03/2021	60503	R$ 293,47
ARX4459	277490F000058908	25/03/2021	60503	R$ 293,47
ARY1336	277490F000058896	27/03/2021	60503	R$ 293,47
ARY1B45	277490F000059059	27/03/2021	60503	R$ 293,47
ARY7365	277490F000059152	28/03/2021	60503	R$ 293,47
ARZ9H26	277490NIC0023029	04/08/2021	50020	R$ 293,47
ASB8479	277490F000059177	29/03/2021	60503	R$ 293,47
ASE2469	277490F000059138	27/03/2021	60503	R$ 293,47
ASF2549	277490F000059096	28/03/2021	60503	R$ 293,47
ASF4419	277490F000058966	26/03/2021	60503	R$ 293,47
ASF4419	277490F000058927	25/03/2021	60503	R$ 293,47
ASF4419	277490F000059065	27/03/2021	60503	R$ 293,47
ASH1480	277490F000058965	26/03/2021	60503	R$ 293,47
ASH1480	277490F000058989	26/03/2021	60503	R$ 293,47
ASO7533	277490F000059169	29/03/2021	60503	R$ 293,47
ASP9227	277490NIC0022974	04/08/2021	50020	R$ 293,47
ASQ1423	277490F000059107	28/03/2021	60503	R$ 293,47
ATA5482	277490F000059164	29/03/2021	60503	R$ 293,47
ATB9745	277490F000059120	28/03/2021	60503	R$ 293,47
ATC3J41	277490NIC0023021	04/08/2021	50020	R$ 293,47
ATE6053	277490F000059173	29/03/2021	60503	R$ 293,47
ATH7323	277490NIC0022980	04/08/2021	50020	R$ 293,47
ATI6527	277490F000058904	25/03/2021	60503	R$ 293,47
ATI6527	277490F000058903	25/03/2021	60503	R$ 293,47
ATI8949	277490NIC0023014	04/08/2021	50020	R$ 586,94
ATL1232	277490F000059089	28/03/2021	60503	R$ 293,47
ATO7992	277490NIC0022960	04/08/2021	50020	R$ 1.173,88
ATX7147	277490NIC0022966	04/08/2021	50020	R$ 1.467,35
ATX7147	277490NIC0023011	04/08/2021	50020	R$ 1.760,82
ATX7147	277490NIC0023023	04/08/2021	50020	R$ 1.760,82
ATX7147	277490NIC0023019	04/08/2021	50020	R$ 2.054,29
ATZ4I61	277490F000059047	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AUE2949	277490NIC0022995	04/08/2021	50020	R$ 390,46
AUF6970	277490NIC0023012	04/08/2021	50020	R$ 586,94
AUF9871	277490F000059011	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AUK6G69	277490F000059134	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AUM9486	277490F000059128	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AUQ5B54	277490F000059054	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AUQ7884	277490NIC0023003	04/08/2021	50020	R$ 780,92
AUQ7884	277490NIC0022996	04/08/2021	50020	R$ 585,69
AUQ7884	277490NIC0022986	04/08/2021	50020	R$ 390,46
AUQ7884	277490NIC0023000	04/08/2021	50020	R$ 976,15
AUX0653	277490F000059050	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AUX8920	277490F000059055	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AVB6B10	277490F000058981	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AVG6712	277490F000059193	30/03/2021	60503	R$ 293,47

AVG6G72	277490F000059024	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AVM6196	277490NIC0022992	04/08/2021	50020	R$ 293,47
AVM8926	277490F000059045	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AVN8830	277490F000059010	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000059105	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000059103	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AVU7767	277490F000059062	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AVW5H71	277490F000059043	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AVX6114	277490F000059080	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AVZ4890	277490F000059069	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AWC1D99	277490F000059189	29/03/2021	60503	R$ 293,47
AWE9C19	277490F000059060	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AWF3E94	277490F000059144	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AWF4860	277490NIC0022965	04/08/2021	50020	R$ 293,47
AWI5689	277490F000059040	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AWJ5G14	277490F000059000	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AWL8797	277490F000059083	04/04/2021	60503	R$ 293,47
AWN0281	277490F000058998	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AWN0281	277490F000059124	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AWN9753	277490F000058895	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AWP4582	277490F000059044	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AWV3500	277490F000058978	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AWV9137	277490F000059073	02/04/2021	60503	R$ 293,47
AWX6A53	277490F000059076	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AWX8153	277490F000059077	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AWY3117	277490F000059135	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AXA2106	277490F000059111	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AXC4371	277490F000059098	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AXC4371	277490F000059113	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AXC5908	277490F000058938	24/03/2021	60503	R$ 293,47
AXC6349	277490F000059150	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AXG4185	277490NIC0023033	04/08/2021	50020	R$ 293,47
AXI1214	277490F000058946	24/03/2021	60503	R$ 293,47
AXJ7J74	277490F000058985	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AXM4G30	277490F000058976	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AXM9700	277490F000059093	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AXP7979	277490F000059102	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AXT5D37	277490F000059165	29/03/2021	60503	R$ 293,47
AXY6870	277490F000059003	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000059157	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AYC6461	277490F000059116	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AYC6461	277490F000059035	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AYC6461	277490F000059068	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AYF8500	277490F000059086	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AYH5398	277490NIC0022971	04/08/2021	50020	R$ 293,47
AYI1H42	277490F000058969	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AYI1H42	277490F000059049	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AYJ7200	277490F000059109	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AYK6460	277490F000059160	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AYL6597	277490F000058945	24/03/2021	60503	R$ 293,47
AYL9175	277490F000058990	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AYP5053	277490F000059063	27/03/2021	60503	R$ 293,47
AYQ0A31	277490F000058911	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AYW6445	277490F000058906	25/03/2021	60503	R$ 293,47
AZB1I37	277490F000058947	24/03/2021	60503	R$ 293,47
AZF8798	277490F000058975	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AZH5080	277490F000059172	29/03/2021	60503	R$ 293,47
AZJ6797	277490F000059081	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AZJ6H81	277490F000059154	28/03/2021	60503	R$ 293,47
AZP1277	277490F000058988	26/03/2021	60503	R$ 293,47
AZQ8587	277490NIC0023002	04/08/2021	50020	R$ 195,23
AZR3908	277490NIC0023018	04/08/2021	50020	R$ 880,41
AZR3908	277490NIC0022959	04/08/2021	50020	R$ 586,94
AZV1A17	277490F000059192	30/03/2021	60503	R$ 293,47
AZY8G60	277490F000059019	27/03/2021	60503	R$ 293,47
BAB4072	277490F000059108	28/03/2021	60503	R$ 293,47
BAB4974	277490F000059079	03/04/2021	56732	R$ 130,16
BAC7B52	277490F000058931	24/03/2021	60503	R$ 293,47
BAF5845	277490NIC0023016	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BAG7J09	277490NIC0022964	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BAH9251	277490NIC0023027	04/08/2021	50020	R$ 586,94
BAM4234	277490F000058958	25/03/2021	60503	R$ 293,47
BAQ1F91	277490F000058974	26/03/2021	60503	R$ 293,47
BAQ8842	277490NIC0022972	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BAR9556	277490F000058992	26/03/2021	60503	R$ 293,47
BAS4935	277490F000059182	29/03/2021	60503	R$ 293,47
BAT5885	277490F000059056	27/03/2021	60503	R$ 293,47
BAW9064	277490F000059094	28/03/2021	60503	R$ 293,47
BAY0996	277490F000058883	25/03/2021	60503	R$ 293,47
BBD0543	277490F000059122	28/03/2021	60503	R$ 293,47
BBE2243	277490F000059185	29/03/2021	60503	R$ 293,47
BBF0251	277490F000059168	29/03/2021	60503	R$ 293,47
BBH6845	277490NIC0023017	04/08/2021	50020	R$ 586,94
BBI7206	277490F000059064	27/03/2021	60503	R$ 293,47
BBL3385	277490F000059178	29/03/2021	60503	R$ 293,47
BBL3D48	277490F000059101	28/03/2021	60503	R$ 293,47
BBL4341	277490F000059070	01/04/2021	60503	R$ 293,47
BBM8044	277490F000058949	25/03/2021	60503	R$ 293,47
BBS9524	277490NIC0022987	04/08/2021	50020	R$ 195,23

BBU4046	277490NIC0022994	04/08/2021	50020	R$ 130,16
BBW5987	277490F000059115	28/03/2021	60503	R$ 293,47
BBX6557	277490NIC0022967	04/08/2021	50020	R$ 130,16
BBX6557	277490NIC0023026	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BBX8900	277490F000058942	24/03/2021	60503	R$ 293,47
BBY2120	277490F000059074	02/04/2021	60503	R$ 293,47
BCF8715	277490F000059125	28/03/2021	60503	R$ 293,47
BCG5937	277490F000058943	24/03/2021	60503	R$ 293,47
BCH8H92	277490NIC0022997	04/08/2021	50020	R$ 195,23
BCJ2259	277490NIC0022978	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BCK3721	277490NIC0022949	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BCM8656	277490NIC0022993	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BCM8D06	277490NIC0023022	04/08/2021	50020	R$ 586,94
BCP6339	277490NIC0022998	04/08/2021	50020	R$ 195,23
BCQ8D46	277490NIC0022990	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BCR9D78	277490NIC0022989	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BCT3F59	277490NIC0023031	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BCV9H65	277490F000058970	26/03/2021	60503	R$ 293,47
BCW4I30	277490NIC0022985	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BCW8B38	277490F000059137	27/03/2021	60503	R$ 293,47
BCW8B38	277490F000059041	27/03/2021	60503	R$ 293,47
BCY3B96	277490F000059186	29/03/2021	60503	R$ 293,47
BDA0J70	277490F000059012	26/03/2021	60503	R$ 293,47
BDB7A54	277490F000058993	26/03/2021	60503	R$ 293,47
BDD5F69	277490F000059190	29/03/2021	60503	R$ 293,47
BDD7303	277490F000059175	29/03/2021	60503	R$ 293,47
BDE5E26	277490F000059191	30/03/2021	60503	R$ 293,47
BDF8H10	277490F000059176	29/03/2021	56732	R$ 130,16
BDG3F81	277490F000058898	27/03/2021	60503	R$ 293,47
BDH8A59	277490F000059048	27/03/2021	60503	R$ 293,47
BDI1B54	277490F000059126	28/03/2021	56732	R$ 130,16
BDI1B54	277490F000059085	28/03/2021	60503	R$ 293,47
BDJ0E22	277490F000058907	25/03/2021	60503	R$ 293,47
BDJ3I39	277490NIC0023024	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BDJ3J22	277490F000058905	25/03/2021	60503	R$ 293,47
BDJ8I36	277490NIC0022988	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BDK2C01	277490NIC0022982	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BDL2J92	277490NIC0022958	04/08/2021	50020	R$ 586,94
BDL2J92	277490NIC0022991	04/08/2021	50020	R$ 195,23
BDL6A56	277490F000058962	25/03/2021	60503	R$ 293,47
BDL6D01	277490F000059088	28/03/2021	60503	R$ 293,47
BDM1I94	277490NIC0023020	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BDN9G06	277490F000058953	25/03/2021	56732	R$ 130,16
BDP7C07	277490F000058921	31/03/2021	60503	R$ 293,47
BDR7D90	277490F000059095	28/03/2021	60503	R$ 293,47
BDT2E65	277490NIC0022984	04/08/2021	50020	R$ 130,16
BDT4E81	277490NIC0022952	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BDT4H99	277490NIC0023007	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BDV8G38	277490NIC0022963	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BDW7D52	277490F000058924	31/03/2021	60503	R$ 293,47
BDX6C96	277490NIC0022955	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BEC4G99	277490NIC0022962	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BEC9A34	277490F000059170	29/03/2021	60503	R$ 293,47
BEE4I65	277490F000059174	29/03/2021	60503	R$ 293,47
BEF3J57	277490F000058957	25/03/2021	60503	R$ 293,47
BEF8F61	277490F000059061	27/03/2021	60503	R$ 293,47
BEG3I97	277490NIC0022961	04/08/2021	50020	R$ 293,47
BEG4I74	277490F000059141	28/03/2021	60503	R$ 293,47
BEG4I74	277490F000059031	27/03/2021	60503	R$ 293,47
BEG8B46	277490F000059046	27/03/2021	60503	R$ 293,47
BEJ3A89	277490F000058914	29/03/2021	60503	R$ 293,47
BEN9G63	277490F000059187	29/03/2021	60503	R$ 293,47
BEO2G14	277490F000059057	27/03/2021	60503	R$ 293,47
BEO3H86	277490F000059053	27/03/2021	60503	R$ 293,47
BEP6I24	277490F000058909	25/03/2021	60503	R$ 293,47
BEQ1G88	277490F000058982	26/03/2021	60503	R$ 293,47
BER3B88	277490NIC0022975	04/08/2021	50020	R$ 1.760,82
BER4D85	277490F000058901	25/03/2021	60503	R$ 293,47
BEU0E82	277490F000059004	26/03/2021	60503	R$ 293,47
BEV0E83	277490F000058887	25/03/2021	60503	R$ 293,47
BEW1C55	277490F000058980	26/03/2021	60503	R$ 293,47
BEX6E04	277490F000058994	26/03/2021	56732	R$ 130,16
BFY0242	277490F000058900	25/03/2021	60503	R$ 293,47
BPB2882	277490F000059148	28/03/2021	60503	R$ 293,47
BPF6013	277490F000058939	24/03/2021	60503	R$ 293,47
BPF6403	277490F000059007	26/03/2021	60503	R$ 293,47
BSY5I53	277490F000058910	25/03/2021	60503	R$ 293,47
CAH8487	277490F000059091	28/03/2021	60503	R$ 293,47
CBG2445	277490F000059026	27/03/2021	60503	R$ 293,47
CCO5370	277490F000058999	26/03/2021	60503	R$ 293,47
CCS0619	277490F000059129	28/03/2021	56732	R$ 130,16
CDG8725	277490F000059099	28/03/2021	60503	R$ 293,47
CEQ2J34	277490F000058889	25/03/2021	60503	R$ 293,47
CHS2H28	277490F000059014	26/03/2021	60503	R$ 293,47
CMX8849	277490F000059052	27/03/2021	60503	R$ 293,47
COQ9969	277490F000058891	25/03/2021	60503	R$ 293,47
CYW9564	277490F000058925	31/03/2021	60503	R$ 293,47
DDN5462	277490F000059037	27/03/2021	60503	R$ 293,47
DEM6348	277490F000059104	28/03/2021	60503	R$ 293,47

DGR6862	277490F000059028	27/03/2021	60503	R$ 293,47
DGR6862	277490F000059034	27/03/2021	60503	R$ 293,47
DGV4422	277490F000059121	28/03/2021	60503	R$ 293,47
DJM0A82	277490F000059159	28/03/2021	60503	R$ 293,47
DLR7587	277490F000058959	25/03/2021	60503	R$ 293,47
DPF3373	277490F000059140	28/03/2021	60503	R$ 293,47
DQA7527	277490F000058979	26/03/2021	60503	R$ 293,47
DSM4203	277490F000058917	30/03/2021	56732	R$ 130,16
EAT3954	277490NIC0022954	04/08/2021	50020	R$ 2.054,29
EAV4B82	277490NIC0023015	04/08/2021	50020	R$ 586,94
EKD8D74	277490F000059100	28/03/2021	60503	R$ 293,47
ELG9F30	277490F000058919	30/03/2021	60503	R$ 293,47
EMG4I27	277490F000059167	29/03/2021	60503	R$ 293,47
ETT9403	277490F000059146	28/03/2021	60503	R$ 293,47
EXT8336	277490F000058960	25/03/2021	60503	R$ 293,47
EYG1C52	277490F000058894	26/03/2021	56732	R$ 130,16
EYP7722	277490F000059002	26/03/2021	60503	R$ 293,47
FCI1I79	277490F000058971	26/03/2021	60503	R$ 293,47
FFB4941	277490NIC0022950	04/08/2021	50020	R$ 293,47
FKW4J26	277490F000058950	25/03/2021	60503	R$ 293,47
FMG7681	277490NIC0023001	04/08/2021	50020	R$ 195,23
FNL3616	277490F000058923	31/03/2021	60503	R$ 293,47
FPY2J68	277490F000059161	28/03/2021	60503	R$ 293,47
FRU3751	277490F000058995	26/03/2021	60503	R$ 293,47
FSN6782	277490NIC0022979	04/08/2021	50020	R$ 293,47
FUE2D13	277490F000059117	28/03/2021	56732	R$ 130,16
FYH7615	277490NIC0023025	04/08/2021	50020	R$ 293,47
GEC6I08	277490F000059147	28/03/2021	60503	R$ 293,47
GGQ1249	277490F000058882	25/03/2021	60503	R$ 293,47
GVI1016	277490NIC0023032	04/08/2021	50020	R$ 293,47
GXT5473	277490F000058922	31/03/2021	60503	R$ 293,47
HGY7058	277490F000059090	28/03/2021	60503	R$ 293,47
HOF5601	277490NIC0022983	04/08/2021	50020	R$ 293,47
HRP6905	277490F000059179	29/03/2021	60503	R$ 293,47
HSA2F29	277490F000058986	26/03/2021	60503	R$ 293,47
HXG5I78	277490F000058915	29/03/2021	60503	R$ 293,47
IFC1531	277490NIC0022953	04/08/2021	50020	R$ 586,94
IFC1531	277490NIC0022951	04/08/2021	50020	R$ 293,47
INS5I61	277490F000059188	29/03/2021	60503	R$ 293,47
IUV0702	277490F000059029	27/03/2021	60503	R$ 293,47
IXZ7H75	277490F000058940	24/03/2021	60503	R$ 293,47
JAO0828	277490F000059136	27/03/2021	60503	R$ 293,47
JFG9811	277490F000059020	27/03/2021	60503	R$ 293,47
JIH7863	277490NIC0023006	04/08/2021	50020	R$ 195,23
JJZ9737	277490F000058875	25/03/2021	60503	R$ 293,47
JPG8274	277490F000058893	25/03/2021	60503	R$ 293,47
JTU2H12	277490F000059139	27/03/2021	60503	R$ 293,47
JUY9101	277490F000058935	24/03/2021	60503	R$ 293,47
JYU1798	277490F000058937	24/03/2021	60503	R$ 293,47
KAC6859	277490F000058932	24/03/2021	60503	R$ 293,47
KAC6859	277490F000058956	25/03/2021	60503	R$ 293,47
KEG6836	277490F000058968	26/03/2021	60503	R$ 293,47
KFR9198	277490F000059145	28/03/2021	60503	R$ 293,47
KYS2G89	277490F000058879	25/03/2021	60503	R$ 293,47
LXA2161	277490F000058899	25/03/2021	60503	R$ 293,47
MAJ7I73	277490F000059162	29/03/2021	60503	R$ 293,47
MCA9H35	277490F000059022	27/03/2021	60503	R$ 293,47
MCG5639	277490NIC0023010	04/08/2021	50020	R$ 293,47
MET1552	277490F000058967	26/03/2021	60503	R$ 293,47
MGX3667	277490F000058890	25/03/2021	60503	R$ 293,47
MIH5673	277490F000058954	25/03/2021	60503	R$ 293,47
NDO3I08	277490F000058972	26/03/2021	60503	R$ 293,47
OBL2130	277490F000059078	03/04/2021	60503	R$ 293,47
OFL4702	277490F000059021	27/03/2021	60503	R$ 293,47
OOL6999	277490NIC0022977	04/08/2021	50020	R$ 293,47
ORN1C74	277490NIC0022970	04/08/2021	50020	R$ 880,41
OTN0B83	277490F000058888	25/03/2021	60503	R$ 293,47
OTP0A93	277490F000059015	26/03/2021	60503	R$ 293,47
PCH8J10	277490F000059032	27/03/2021	60503	R$ 293,47
PVU7804	277490NIC0023004	04/08/2021	50020	R$ 195,23
PYT5A65	277490F000058897	27/03/2021	60503	R$ 293,47
QAD5B03	277490NIC0022968	04/08/2021	50020	R$ 880,41
QAH4E60	277490F000059132	27/03/2021	60503	R$ 293,47
QHH5009	277490F000059027	27/03/2021	60503	R$ 293,47
QIP4558	277490F000059123	28/03/2021	60503	R$ 293,47
QQR7245	277490F000058973	26/03/2021	60503	R$ 293,47
QUB3293	277490NIC0022981	04/08/2021	50020	R$ 293,47
QUN0D97	277490NIC0022957	04/08/2021	50020	R$ 293,47
QWY5633	277490F000059112	28/03/2021	60503	R$ 293,47
QXK4096	277490F000059183	29/03/2021	60503	R$ 293,47
RBZ4B94	277490NIC0022973	04/08/2021	50020	R$ 293,47
RFL8G66	277490NIC0023009	04/08/2021	50020	R$ 293,47
RMD4A82	277490F000058948	25/03/2021	60503	R$ 293,47
RMK3G44	277490F000058916	30/03/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8C30173C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretor a de Compras, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Especial de Licitação

Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 111/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 24/08/2021
e) Objeto da Licitação: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAÍ/SUMARÉ

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade de Empregos
COACIPAR COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA DO PARANÁ		
5 - LOTE 05 - QUADRA 17 - ÁREA DO LOTE: 5.087,50M² - DISTRITO INDUSTRIAL	LOTE	25
ELETRO NOROESTE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES		
1 - LOTE 01 REM/A - QUADRA 14 - ÁREA: 8.658,86 M² - DISTRITO INDUSTRIAL	LOTE	37
GENOVA DECOR LTDA		
2 - LOTE 04 - QUADRA 15 - ÁREA: 1.237,50 M² -DRISTRITO INDUSTRIAL	LOTE	06
PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI		
3 - LOTE 01 A/1 - QUADRA 14 - ÁREA DO LOTE 12.631,40 M² - DISTRITO INDUSTRIAL	LOTE	25
SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA		
4 - LOTE 01 A/2 - QUADRA 14 - ÁREA DO LOTE 5.000,005 M² - DISTRITO INDUSTRIAL	LOTE	80

Paranavaí, 24/08/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:9714B540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.054

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII de XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 66, de 19 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade, no importe de 30% (trinta por cento), aos servidores relacionados na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO
7230-3	Pedro Conceição Koba	Vigia
5670-7	Ildefonso Lino	Vigia
5522-0	Gilvani Marcio Berto	Vigia
10118-4	Marcio Eleandro Gruber	Vigia
6702-4	Everaldo Matias Bernardo	Vigia
7201-0	Emerson Correia	Vigia
6808-0	Alexandre Leal	Vigia
5958-7	Jocemar Gonçalves	Vigia
8085-3	Ezequiel Martins	Vigia
5434-8	Natal Berto	Vigia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:9FAF8FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Aquisição de areia fina, media e grossa para manutenção e conservação dos imóveis públicos do município de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	490,00	TN	AREIA FINA.	33,00	16.170,00
2	490,00	TN	AREIA MÉDIA.	33,00	16.170,00
3	490,00	TN	AREIA GROSSA.	33,00	16.170,00
48.510,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***AREAL MORO LTDA*** ***CNPJ 12.245.930/0001-94***	***R$ 33,00***	***R$ 48.510,00***
2º	*1*	***GRUPO HOBI*** ***CNPJ 81.639.791/0019-25***	***R$ 34,00***	***R$ 49.980,00***
3°	*1*	***BANCO DE PREÇOS INTERNET*** ***FONTE: paineldeprecos.planejamento.gov.br*** ***Relatório gerado dia: 30/06/2021 ás 11:27***	***R$ 36,20***	***R$ 53.214,00***

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados e objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à ***AREAL MORO LTDA*****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *12.245.930/0001-94***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 97/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 48.510,00 (quarenta e oito mil quinhentos e dez reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.040	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
2.041	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 24 de agosto de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:694D485E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONSORCIO Nº 009/2021

ATO DE CONSORCIO Nº 009/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações na valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consorcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentavel da Região Fronteira do Sudoeste dp Parana - CIFRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Ata 004/2020 de 22 de dezembro de 2020, sanciona o seguinte:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), no Orçamento do Consorcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentavel da Região Fronteira do Sudoeste dp Parana - CIFRA, para o exercicio financeiro de de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**1000 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR**		
Unidade Orçamentária:	**1001 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
Ação:	**2.1 - Serviços Administrativos**		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	33.000,00
TOTAL		**R$**	**35.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**1000 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR**		
Unidade Orçamentária:	**1001 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
Ação:	**2.1 - Serviços Administrativos**		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	R$	7.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	13.000,00
TOTAL		**R$**	**35.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:B9614C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.294/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 424.503,37 (Quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e três reais e trinta e sete centavos) , no orçamento - programa de Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento a Atividade Industrial	
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações	R$ 212.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.14.00-1000	Diárias - Civil	R$ 8.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica	R$ 40.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-3500	Material de Consumo	R$ 8.201,12
3.3.90.30.00-3518	Material de Consumo	R$ 302,25
3.3.90.30.00-1303	Material de Consumo	R$ 50.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
3.3.90.30.00-1103	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00-1104	Material de Consumo	R$ 20.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	
3.3.90.14.00-1000	Diárias- Civil	R$ 6.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 424.503,37

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento a Atividade Industrial	
4.4.90.52.00-1000	Equipamento e Material Permanente	R$ 40.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantgens Fixas - Pessoa Civi	R$ 160.000,00
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações	R$ 68.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.51.00-1303	Obras e Instalações	R$ 38.000,00
4.4.90.51.00-3500	Obras e Instalações	R$ 8.201,12
4.4.90.52.00-3518	Equipamento e Material Permanente	R$ 302,25
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00-1103	Obras e Instalações	R$ 30.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 44.000,00
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações	R$ 36.000,00
TOTAL		R$ 424.503,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:7A686554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 181/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.294 de 24 de agosto de 2021, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 424.503,37 (Quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e três reais e trinta e sete centavos) , no orçamento - programa de Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento a Atividade Industrial	
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações	R$ 212.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.14.00-1000	Diárias - Civil	R$ 8.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica	R$ 40.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-3500	Material de Consumo	R$ 8.201,12
3.3.90.30.00-3518	Material de Consumo	R$ 302,25
3.3.90.30.00-1303	Material de Consumo	R$ 50.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
3.3.90.30.00-1103	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00-1104	Material de Consumo	R$ 20.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	
3.3.90.14.00-1000	Diárias- Civil	R$ 6.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 424.503,37

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento a Atividade Industrial	
4.4.90.52.00-1000	Equipamento e Material Permanente	R$ 40.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantgens Fixas - Pessoa Civi	R$ 160.000,00
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações	R$ 68.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.51.00-1303	Obras e Instalações	R$ 38.000,00
4.4.90.51.00-3500	Obras e Instalações	R$ 8.201,12
4.4.90.52.00-3518	Equipamento e Material Permanente	R$ 302,25
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00-1103	Obras e Instalações	R$ 30.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 44.000,00
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações	R$ 36.000,00
TOTAL		R$ 424.503,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:D64DC7BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº141 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serviço de encanador, serviço para reparos e consertos de bueiros, serviços de varrição de ruas, serviço de capina e roçada e recolhimento de resíduos oriundos de limpeza urbana., conforme processo de Pregão nº 50/2021.
CONTRATADO: ALAIR FERNANDES - MEI.
VALOR CONTRATADO: R$ 30.215,00 (Trinta Mil, Duzentos e Quinze Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3150	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3290	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3390	08.001.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3730	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 24/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:8F23E63D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 31/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais resolve:
Tornar públicas as normas relativas ao processo de remoção para os servidores da rede municipal de educação de Piraquara para o período 2021 – 2022, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.710/2019 que dispõe sobre as normas e procedimentos do Processo de Lotação e Remoção destes servidores e na Lei 1691/2017.
Art. 1ºO Processo de Remoção 2021 - 2022, para os servidores da Rede Municipal de Educação de Piraquara, será realizado em cinco etapas de acordo com o cronograma abaixo:

ETAPAS	**AÇÕES**	**DATAS**
1ª etapa (vagas permanentes para Agente Educacional I – Alimentação Escolar)	Preenchimento das fichas	25 e 26/08/2021
	Entrega da documentação	25 e 26/08/2021
	Resultado provisório	30/08/2021
	Prazo para recurso	30 e 31/08/2021
	Resultado final	03/09/2021
2ª etapa (vagas provisórias para Agente Educacional I – Alimentação Escolar)	Escolha Pública - Sede da Secretaria Municipal de Educação.	09/09/2021 às 17h30
3ª etapa (vagas permanentes conforme Artigo 6º: **a)**Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente; **b)**Agente Educacional I – Interação com Educandos; **c)**Agente Educacional II – Secretaria Escolar; **d)**Assistentes Operacionais Escolares; **e)**Agentes Educacionais; **f)** Agentes administrativo **g)**Técnicos Administrativos Escolares.	Preenchimento das fichas	10 à 13/09/2021
	Entrega da documentação	10 à 13/09/2021
	Resultado provisório	20/09/2021
	Prazo para recurso	21 e 22/09/2021
	Resultado final	27/09/2021
4ª etapa (vagas provisórias conforme o artigo 7º)	Preenchimento das fichas	27 à 28/09/2021
	Entrega da documentação	27 à 28/09/2021
	Resultado provisório	04/10/2021
	Prazo para recurso	05 e 06/10/2021
	Resultado final	13/10/2021
5ª Etapa Vagas remanescentes	Escolha pública - Sede da Secretaria Municipal de Educação	15/10/2021 às 17h30

Art. 2º Entende-se por lotação a fixação dos servidores da educação escolar pública nas instituições da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado, Secretaria dos Conselhos da Educação e Sede da Secretaria Municipal de Educação) do município de Piraquara.
Art. 3ºA 1ª etapa do processo de remoção,vagas permanentes, se dará aos servidores que compõe o Grupo Ocupacional de Apoio Escolar do Quadro Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Piraquara, Agente Educacional I – Alimentação Escolar.
Art. 4º Entende-se por vaga para lotação permanente:
a)Vagas remanescentes do processo de remoção 2020/2021;
b)Vagas de exonerações (a pedido ou aposentadoria);
c) Vagas de ampliação do atendimento;
Parágrafo Único -As vagas permanentes remanescentes da 1º etapa abrirão como vagas provisórias na segunda etapa deste processo.
Art. 5ºA 2ª etapa desse processo de remoção,vagas provisórias, se dará aos servidores que compõe o Grupo Ocupacional de Apoio Escolar do Quadro Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Piraquara, Agente Educacional I – Alimentação Escolar, através de escolha pública de vagas.
Parágrafo Único Deverão participar, obrigatoriamente, da 2ª etapa os servidores que não efetivarem vaga permanente na 1ª etapa, ou ainda aqueles que desejarem abrir mão da vaga permanente conquistada, ficando ciente que caso seja contemplado, com vaga provisória, perderá a vaga permanente.
Art. 6ºA 3ª etapa de processo remoçãovagas permanentes, se dará aos servidores que compõe o Grupo Ocupacional de Apoio Escolar do Quadro Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Piraquara e do Quadro de Provisão Temporária, sendo eles:
a)Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente;
b)Agente Educacional I – Interação com Educandos;
c)Agente Educacional II – Secretaria Escolar;
d)Assistentes Operacionais Escolares;
e)Agentes Educacionais;
f) Agentes administrativos
g)Técnicos Administrativos Escolares.
Art. 7ºA 4ª etapa do processo de remoção,vagas provisórias, destina-se a todos os servidores do quadro próprio da educação, servidores do quadro permanente, servidores do quadro de provisão temporária e aqueles que pertencem ao quadro geral e querem permanecer atuando nas instituições de ensino, bem como aqueles que concorreram a 3ª etapa deste processo.
§ 1º Entende-se por vaga provisória aquela em instituições de ensino que possuem servidores da educação lotados, mas que se encontra em alguma situação mencionada no artigo 8º deste edital ou vaga permanente remanescente das etapas anteriores.
§ 2º Quando o servidor da educação detentor da vaga permanente retornar ao seu cargo na instituição de ensino a qual está lotado, o servidor que estiver com vaga provisória deverá ser remanejado para outra vaga provisória que esteja aberta, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Na hipótese do § 2º, deste artigo, serão deslocados os excedentes em vaga provisória os que obtiverem a menor pontuação na classificação, por instituição de ensino, tendo por parâmetro o último processo de lotação.
Art. 8ºO servidor da educaçãonão perdesua lotação permanente nos seguintes casos:
I-Licença para tratamento de saúde (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
II-Licença a gestante (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
III-Licença a adotante (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
IV-Licença paternidade (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
V-Licença para o serviço militar (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
VI-Licença para atividade política (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
VII-Licença para capacitação (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
VIII-Licença por motivo de doença em pessoa da família (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
IX-Afastamento para servir a outro órgão ou entidade (Arts. 96 e 97, inciso I da Lei Municipal nº. 863/2006);
X-Afastamento para exercício de Mandato Eletivo (Art. 96 da Lei Municipal nº. 863/2006);
XI-Afastamento para desempenho de Mandato Classista;
XII-Para exercer cargo comissionado e função de confiança na Secretaria Municipal de Educação;
XIII-Exercer função como servidor liberado para atuar nos conselhos da educação;
XIV-Alteração de atividade laborativa, sendo que:
a)existindo um número maior de 1 (um) servidor com alteração de atividade laborativa, que o impossibilite de exercer as suas atribuições na instituição, acontecerá o remanejamento do número excedente;
b)cessada a necessidade de alteração na atividade laborativa, o servidor poderá retornar à sua lotação de origem.
Parágrafo Único –O servidor da educação perde sua lotação permanente nos casos de licença por motivo de afastamento para acompanhamento do cônjuge ou companheiro (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006), Licença para tratar de interesses particulares (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006) e no afastamento para estudo ou Missão no Exterior (Art. 96 da Lei Municipal nº. 863/2006).
Art. 9ºA 5ª etapa do processo de remoção,vagas provisórias remanescentes, dar-se-á através de escolha pública das vagas para os servidores que não conseguiram lotação nas etapas anteriores. Será realizada uma listagem única com todos os servidores que comparecerem na escolha pública e cada um procederá à escolha das vagas remanescentes na ordem de classificação.
Art. 10º Deverão participar, obrigatoriamente, da 4ª e/ou 5ª etapa os servidores que não efetivarem vaga permanente na 3ª etapa, ou ainda aqueles que desejarem abrir mão da vaga permanente conquistada, ficando ciente que caso seja contemplado, com vaga provisória, perderá a vaga permanente.
Art. 11º Como critérios de pontuação, classificação geral e desempate, serão utilizados:
a)Tempo de vínculo empregatício, através de concurso, considerando as datas de admissão ininterruptas como servidor, informadas pela folha de pagamento, sem limite máximo de pontuação (01 ponto para cada ano fechado);
b)Efetivo trabalho na unidade da rede municipal de educação pretendida para lotação (01 ponto para cada ano fechado);
c)Formação,considerando apenas a maior titulação, não sendo, portanto, cumulativa e desde que todas as formações sejam na área da educação:

Pós - graduação em Nível de Especialização	25 pontos
Graduação	20 pontos
Técnico em Educação	15 pontos
Ensino Médio	10 pontos
Ensino Fundamental (completo)	05 pontos
Ensino Fundamental (incompleto)	04 pontos

d)Critérios para desempate, nesta ordem: idade, proximidade de residência da unidade da rede municipal de educação e número de filhos.
Parágrafo Único -Os servidores que se encontram em estágio probatório ou aqueles efetivos que tiveram alteração de elevação relacionada à sua formação deverão entregar documentos comprobatórios no departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação nos prazos estabelecidos no cronograma.
Art. 12ºO servidor da educação que não possua a lotação permanente e que não se apresentar para o processo, será lotado de forma provisória em instituição de ensino com vaga remanescente a critério da mantenedora.
Art. 13O servidor poderá indicar três opções de instituição para pretensão de sua lotação na sua ficha de inscrição para o processo, sendo que serão consideradas suas opções na ordem descrita, de acordo com a classificação dos concorrentes, por instituição.
Art. 14ºA ficha de inscrição será exclusivamente no formato online, estando disponível no site www.piraquara.pr.gov.br, link EDUCAÇÃO.
Art. 15ºÉ de inteira responsabilidade do servidor o preenchimento correto e fidedigno da sua ficha de inscrição, bem como a entrega da documentação, quando solicitado. Sendo que as fichas com informações incorretas, com dados divergentes e entregues fora do prazo serão desconsideradas.
Art. 16ºO servidor deverá estar ciente de que este processo garantirá sua lotação na instituição de ensino, e não seu horário de atuação, sendo este estabelecido posteriormente junto a direção, conforme a necessidade de cada instituição.
Art. 17º Após a divulgação do resultado provisório de cada etapa deste processo, os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados exclusivamente na recepção da Secretaria Municipal de Educação dentro dos prazos estabelecidos.
Art. 18ºO quadro de vagas estará disponível no site www.prefeitura.pr.gov.br, link EDUCAÇÃO e poderá sofrer alterações em decorrência do processo de remoção 2021/2022, bem como os resultados de todas as etapas deste processo estará disponível somente no site www.prefeitura.pr.gov.br, link EDUCAÇÃO.
Art. 19ºA lotação dos servidores da educação poderá ser alterada no decorrer do ano letivo, nos seguintes casos:
I -Alterações estruturais ou funcionais nas instituições de ensino (porte de instituição);
II -Remoção a pedido do servidor, mediante abertura de processo de lotação prevista em edital próprio.
Parágrafo Único -Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedentes, assim considerados os que obtiverem a menor pontuação na classificação por unidade da rede municipal de educação, tendo por parâmetro o último processo de lotação.
Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Salários dos Servidores da Educação Pública do Município de Piraquara.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

QUADRO DE VAGAS PERMANENTES PROCESSO DE LOTAÇÃO 2021/2022						
INSTITUIÇÃO	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	**MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**	**INTERAÇÃO COM EDUCANDO**	**SECRETARIA ESCOLAR**	**MOTORISTA ESCOLAR**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
EM ANTONIO SCARANTE	2	1	0	0	0	0
ERM BERNHARD JULG	0	3	0	0	0	1
ERM CAPOEIRA DOS DINOS	1	1	0	0	0	0
ERM CARMELA DUTRA	1	0	0	1	0	0
EM EMÍLIA CAPELINI VALENGA	0	2	0	0	0	1
EM GERALDO RODOLFO STEFEN CASAGRANDE	2	0	0	0	0	0
EM GUILHERME RIBEIRO	2	2	0	0	0	0
ERM HEINRICH DE SOUZA	1	3	0	1	0	0
EM HERMÍNIO DE AZEVEDO COSTA	2	4	0	0	0	0
ERM IDILIA ALVES DE FARIAS	1	4	0	0	0	0
EM IZAAK VICTOR PEREIRA	0	0	0	0	0	0
EM JOÃO BATISTA SALGUEIRO	1	0	1	1	0	1
EM JOÃO MARTINS	1	0	0	0	0	0
ERM JOMAR TESSEROLLI	0	1	0	0	0	0
ERM DONA JULIA WANDERLEY	1	0	0	0	0	0
EM MANOEL EUFRÁSIO	2	1	0	0	0	0
ERM MARILDA CORDEIRO SALGUEIRO	0	0	0	1	0	1
EM MARLENE DO ROCIO LICHESKI DOS SANTOS	1	3	0	0	0	0
EM OLGA RIBAS MARTINS	0	0	0	0	0	0
ERM PROF PADRE LOTÁRIO WELTER	0	1	0	0	0	0
ERM RUDI HEINRICHS	1	0	0	1	0	0
EEM CRISTIANE PAMPUCH	1	1	0	0	0	0
CMAEE ALEX FIGUEIREDO	0	2	1	0	0	1
CMAEE GUSTAVO MAIER	0	1	1	0	0	1
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	0	2	0	0	0	0
SECRETARIA DOS CONSELHOS	0	0	0	0	0	0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0	0

QUADRO DE VAGAS PERMANENTES PROCESSO DE LOTAÇÃO 2021/2022					
INSTITUIÇÃO	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	**MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**	**INTERAÇÃO COM O EDUCANDO**	**SECRETARIA ESCOLAR**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
CMEI ADELA LICKFELD	2	1	1	0	0
CMEI ANA MARIA	2	0	0	0	0
CMEI ARI BERALDIN	0	0	0	0	0
CMEI BELMIRO VALVERDE JOBIM CASTOR	1	1	4	0	0
CMEI CANTINHO DO BRINCAR	2	2	2	0	0
CMEI PROFª CELY DE LARA BATISTA	1	2	0	0	0
CMEI CLODOMIRA DA LUZ SALDANHA	0	0	0	0	0
CMEI FELIPE ZELLNER DA SILVA	1	0	0	0	0
CMEI IRACY COSTA	2	0	0	1	0
CMEI IVONE MARTHA	3	4	3	0	0
CMEI JOSEPHINA DA SILVA KLUPPELL	3	4	1	1	0

CMEI JUDITH DOS SANTOS PIRES	3	5	7	1	0
CMEI MARGARIDA ZENI	1	0	1	0	0
CMEI MARTIN MAZON DE SOUZA TESSEROLLI	0	1	0	0	0
CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	0	1	0	0	0
CMEI PINGO DE GENTE	1	0	0	0	0
CMEI TIA ANGELA	0	3	1	0	0

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1965F846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.540/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	170	104	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 110.000,00
Total				**R$ 110.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018–Manuntenção do Ensino Fundamental-FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	267	101	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.367.0003.2020–Manuntenção da Educação Especial-FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	277	101	Obrigações Patronais	R$ 260.000,00
Total				**R$ 260.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	175	104	Obrigações Patronais	R$ 110.000,00
Total				**R$ 110.000,00**

10.004 – Divisão do FUNDEB
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004.12.365.0003.2019–Manuntenção da Educação Infantil-FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	273	101	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 280.000,00
Total				**R$ 280.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CD6C2CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 57/2021 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS.** "Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, notebooks, tabletes e monitores incliváveis, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde".
Empresas:

EXTRATO ATA SRP 155 - Fagundez Distribuição Ltda, inscrita no **CNPJ nº 07.953.689/0001-18. Valor registrado:** R$ 843.500,00 (oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

EXTRATO ATA SRP 156 - LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – EPP, inscrita no **CNPJ nº** 12.162.386/0001-17.**Valor registrado:** R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

EXTRATO ATA SRP 157 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN, inscrita no CNPJ nº 23.964.820/0001-07.**Valor registrado**: R$ 41.250,00 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

EXTRATO ATA SRP 158 - JHONATAN BAGATOLI EPP, inscrita no **CNPJ nº 22.992.632/0001-11.** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

EXTRATO ATA SRP 159 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº** 28.368.178/0001-09. R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Secretaria	Projeto Atividade	Elemento de despesa	FR	CR
Administração	03.001.04.122.0004.2005	4.4.90.52.00.00	1000	39
Educação	10.001.12.361.0020.2022	4.4.90.52.00.00	104	268
	10.001.12.361.0020.2022	4.4.90.52.00.00	107	269
	10.001.12.361.0020.2022	4.4.90.52.00.00	1000	270
	10.002.12.365.0021.2029	4.4.90.52.00.00	103	310
	10.002.12.365.0021.2029	4.4.90.52.00.00	107	311
	10.002.12.365.0021.2029	4.4.90.52.00.00	100	312
	10.003.12.361.0022.2028	4.4.90.52.00.00	104	352
	10.003.12.361.0022.2028	4.4.90.52.00.00	107	353
Saúde	14.001.10.122.0043.2186	4.4.90.52.00.00	303	395
	14.001.10.125.0043.2187	4.4.90.52.00.00	303	411
	14.001.10.301.0043.2188	4.4.90.52.00.00	303	435
	14.001.10.301.0043.2189	4.4.90.52.00.00	303	443
	14.001.10.301.0043.2190	4.4.90.52.00.00	303	455
	14.001.10.301.0043.2191	4.4.90.52.00.00	494	466
	14.001.10.302.0043.2194	4.4.90.52.00.00	303	491
	14.001.10.302.0043.2195	4.4.90.52.00.00	303	511
	14.001.10.304.0043.2197	4.4.90.52.00.00	494	569
	14.001.10.304.0043.2197	4.4.90.52.00.00	510	571
Assistência Social	08.002.08.243.0011.5002	4.4.90.52.00.00	1000	119
	08.002.08.243.0011.6010	4.4.90.52.00.00	995	956
	08.002.08.243.0011.6010	4.4.90.52.00.00	996	1046
	08.002.08.243.0011.6010	4.4.90.52.00.00	997	1045
	08.003.08.244.0012.2016	4.4.90.52.00.00	1000	140
	08.003.08.244.0012.2154	4.4.90.52.00.00	973	146
	08.003.08.244.0012.2173	4.4.90.52.00.00	933	153
	08.003.08.244.0012.2181	4.4.90.52.00.00	176	1000
	08.003.08.244.0012.2374	4.4.90.52.00.00	984	1022
	08.003.08.244.0012.2374	4.4.90.52.00.00	1015	3
	08.004.08.241.0013.2017	4.4.90.52.00.00	1000	194
Desdobramento:		35.00		
		30.00		

Pontal do Paraná, 24 de agosto de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:4784C58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 028/2021 RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Oficio nº 1039/2021 – SMS, Ofício nº. 346/2021 – SMAS, Ofício nº. 453/2021 – SMED, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - Tendo em vista que no Edital nº 027/2021, houve preterição na convocação de candidato aprovado para o cargo de psicólogo, com base no princípio da autotutela o Município vem apresentar retificação ao referido Edital de Convocação.

ONDE SE LÊ:

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
7º	DANIELLE CRISTINA ZARPELLON	68942222900	70.0

LEIA-SE

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
6º	DURVAL DE SOUZA FILHO	35524464949	70.0

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho. ***AS EXPENSAS DO CANDIDATO.***

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

3.2 – O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e os títulos informados quando da inscrição serão desclassificados, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 24 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

WILLIAM PEREIRA
Secretário Mun de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9693BD89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 064-2021 PE 026-2021 COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.742/0001-26, estabelecida à Rua Barão de Teffé, nº295, Sala 01, Bairro Centro, CEP 84.010-570, Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada por GABRIEL JOSÉ MESSIAS, inscrito no CPF 032.441.939-27, portador da cédula de identidade Civil RG 6.840.972-1, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição, de cestas básicas, para atender a demanda das famílias cujo perfil de vulnerabilidade se enquadra no Projeto Prato na Mesa, perfil este que contempla famílias em situação de vulnerabilidade econômica, de saúde e/ou desemprego formal com ausência de renda fixa ou insuficiente na situação alimentar, que vivem de pequenos serviços de diarista, envolvendo também famílias apoiadas no desenvolvimento Sócio-econômico sustentável em incentivos de ações coletivas e individuais de aprendizado, favorecendo a superação da condição frágil através das alternativas oferecidas, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Assistência Social, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor total Médio
02	**Kit Cesta Básica Grande** Contendo os seguintes itens: 5 kg Arroz 5 kg Trigo 5 kg Açúcar 3 kg Feijão 900 ml Óleo 400g Doce de Fruta 500g Margarina 370g Biscoito Maria 500g Café 1k macarrão 1kg Sal 500g Fubá 500g Quirera 1 kg Farinha de milho. Marca: Várias	Kit	150	R$ 125,00	R$ 18.750,00
Valor Total					R$ 18.750,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021.

2 Os produtos não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Assistência Social, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o período de vigência da licitação conforme a necessidade do setor. Fornecidas em kits prontos como lote único facilitando a pronta entrega para atendimento imediato.

3 As notas poderão ser emitidas a partir do recebimento do Empenho, e **o prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.**

4 As aquisições serão entregues na sede do Departamento de Assistência Social, situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro, no horário das 08h00min às 11h30min e ás 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas.
*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

5 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

6 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa,** portaria nº 025 de 29 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. Thayse de Paula Padilha,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquentareais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/08/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/08/2022.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 026/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/08/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4A46DD77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
30/2021

Objeto: *AQUISIÇÃO DIRETA DE FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER A TODA A ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.*

Contratada: **EXTINTORES ROSSE LTDA- ME**, inscrito no CNPJ nº 07.895.110/0001-08.

Valor*: R$ 3.075,00 (Três Mil e Setenta e Cinco Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	250	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	260	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	300	03.002.04.122.0002.2009	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	310	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	320	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	690	05.001.10.301.0005.2042	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	850	05.001.10.301.0005.2047	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	05.001.10.301.0005.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	880	05.001.10.301.0005.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	885	05.001.10.301.0005.2047	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	910	05.001.10.301.0005.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	915	05.001.10.301.0005.2048	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	930	05.001.10.301.0005.2137	1495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	970	05.001.10.301.0005.2140	1495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	980	05.001.10.301.0005.2140	1495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	990	05.001.10.301.0005.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1000	05.001.10.301.0005.2154	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1005	05.001.10.301.0005.2154	1035	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1020	05.001.10.301.0005.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1080	05.002.10.302.0005.2155	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1090	05.002.10.302.0005.2155	1496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1120	05.002.10.302.0005.2155	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1130	05.002.10.302.0005.2155	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1140	05.002.10.302.0005.2155	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1150	05.002.10.302.0005.2155	1496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1600	05.003.10.304.0005.2160	1497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.001.08.243.0012.2064	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	06.001.08.243.0012.2064	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.08.243.0014.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2040	06.001.08.243.0014.2071	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2050	06.001.08.243.0014.2071	1934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.001.08.243.0014.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.001.08.243.0014.2071	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2090	06.001.08.243.0014.2071	1934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2220	06.001.08.244.0013.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.001.08.244.0013.2066	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2270	06.001.08.244.0013.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2280	06.001.08.244.0013.2066	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2420	06.001.08.244.0014.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2430	06.001.08.244.0014.2069	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	2440	06.001.08.244.0014.2069	1934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2470	06.001.08.244.0014.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2480	06.001.08.244.0014.2069	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2760	06.004.08.243.0011.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2770	06.004.08.243.0011.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3170	07.002.12.361.0016.2086	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3180	07.002.12.361.0016.2086	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3191	07.002.12.361.0016.2086	142	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	07.002.12.361.0016.2086	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3240	07.002.12.361.0016.2086	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3250	07.002.12.361.0016.2086	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3600	08.001.27.812.0020.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3620	08.001.27.812.0020.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3990	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4020	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4030	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4040	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4050	10.001.26.782.0021.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4060	10.001.26.782.0021.2106	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4070	10.001.26.782.0021.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,24 de agosto de 2021 .

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:D8082B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8343/2021

Exercício: 2021

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 647.780,00 (seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
30 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
05 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.00 l .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0017.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
159 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
160- 3.1.90.16.00.00	01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
268 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
345 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
358 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
09 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09 .002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do departamento de Gestão e Tecnologia	
418- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
419- 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
10.00 l .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES	
10.00 l .27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
442 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
11.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção do Programa Meio Ambiente Limpo	
484 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
485 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUB PREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.00 l .00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	

583 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
584- 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA	
17 .00 l .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
17.001.04.122.0003.2.088.	Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito	
611- 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
17 .002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SEC.DE GOVERNO, TRAB. E ORDEM PUBLICA	
17.002.04.122.0003.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Publica	
613 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00
614- 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00
19 .000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
19.00 l .00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
19.001.15.451.0016.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
756- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	33.000,00
757 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA	
21.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
21.00 l.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
781 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
21.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
2 l.002.15.451.0016.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
810- 3.1.91.13.00.00	01507 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.280,00
23 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
23.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
23.00 l .13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
839 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
841 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
23 .002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
853 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
855 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
Total Suplementação:		**647.780,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43. § 1 º. Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.003.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
62 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	481.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
194 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
211 - 3.1.90.16.00.00	01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
340 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.000,00
09 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0025.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	
432 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
433 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
11.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
11.003.06.182.0007 .2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
508 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA	
17.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRABALHO	
17.004.11.333.0008.2.013.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
649 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
650 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA	
21.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
21.002.15.451.0016.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
808 - 3.1.90.11.00.00	01507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.280,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESEN. ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO	
22.00 l.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SEC.DE DESEN. ECON. E EMPREENDEDORISMO	
22.001.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
816 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:		**647.780,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FD71268B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1583/08/2021

DECRETO Nº 1583/08/2021

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI 784/07/2020 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeita Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), para reforço das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.2.010	Manutenção da Divisão Serviços Gerais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	48	0	75.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção dos 15% - FMS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	160	303	170.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	161	303	16.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.03.00000000.000	Divisão de Receitas Municipais			
04.129.0036.2.037	Manutenção da Divisão de Tributação			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	252	0	15.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
15.452.0027.2.039	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	259	0	14.000,00
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Escolar			
26.782.0039.2.040	Manutenção do Transporte Rodoviário			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	262	0	20.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura Municipal			
10.02.00000000.000	Divisão da Cultura Municipal			
13.392.0018.2.044	Manutenção da Cultura			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	291	0	10.000,00
TOTAL.....				320.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção de Recursos Humanos			
3.1.90.04.00.00	Contratação Tempo Determinado	17	0	51.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	20	0	269.000,00
TOTAL.....				320.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de Agosto de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:4ED5AFEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 91/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico, sendo braços e relés para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Realeza/PR.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	68203	BR2D - SUPORTE PARA FIXAÇÃO TOPO DE POSTE: 4 LUMINARIAS	DIMENSÃO	UNID	56,00	149,00	235,18

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 15/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3DDF00A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 59/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
RESULTDO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2021 –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CERCAS E PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO E SANIDADE ANIMAL PARA AS COMUNIDADES FAXINALENSES**
FAVORECIDO: ALES E ALES LTDA ME
CNPJ.: 00.783.052/0001-81
FAVORECIDO CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
CNPJ.: 03.716.644/0001-79
FAVORECIDO DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
FAVORECIDO : VERONEZ COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.: 41.413.110/0001-62
FAVORECIDO : TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
FAVORECIDO : VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ.: 28.591.670/0001-49

Rio Azul, 24 de Agosto de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0121/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALES E ALES LTDA ME
CNPJ.: 00.783.052/0001-81
VALOR: R$ **5.148,00** (Cinco Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **24/08/2021** à **23/08/2022.**
ASSINATURA: 24/08/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SILVANO ALES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	56570	RAÇÃO PRONTA PARA BOVINO DE CORTE	SUPREMA	KG	1.200,00	4,29	5.148,00
TOTAL								5.148,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0122/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
CNPJ.: 03.716.644/0001-79
VALOR: R$ **3.576,00** (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **24/08/2021** à **23/08/2022.**
ASSINATURA: 24/08/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DENISE LONDE RABELO TAVEIRA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	56568	VACINA CLOSTRIDIOSE, CONTENDO TOXOIDES DE : CLOSTRIDIUM SEPTICUM; CLOSTRIDIUM NOVYI TIPO B, CLOSTRIDIUM SORDELLI, CLOSTRIDIUM PERFRINGS TIPOS C ED , CLOSTRIDIUM TETANI, CLOSTRIDIUM BOTULIMUN TIPOS C E D E ANACULTURA DE CLOSTRIDIUM CHAUVOEI	OUROVAC DOSE	DOSE	1.200,00	2,98	3.576,00
TOTAL								3.576,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0123/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **4.765,50** (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **24/08/2021** à **23/08/2022.**
ASSINATURA: 24/08/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	56559	ARAME FARPADO GALVANIZADO 02 FIOS(FIO14)	BELGO	M	1.400,00	1,10	1.540,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	56560	ARAME LISO OVALADO GALVANIZADO BITOLA: 2,10MM(03 CAMADAS DE ZINCO)	GERDAU	M	2.000,00	0,99	1.980,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	56561	ARAME GALVANIZADO PARA ARMAÇÃO (1MM OU CONFORME DISPONIBILIDADE DE VEN DA)	BELGO	KG	47,00	26,50	1.245,50
TOTAL								4.765,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0124/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
VALOR: R$ **27.180,00** (Vinte e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **24/08/2021** à **23/08/2022.**
ASSINATURA: 24/08/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SUZELI TYSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	56563	PALANQUE DE CONCRETO COM 2M DE COMPRIMENTO E 10CM X10CM DE ESPESSURA	CASA ARTEFATOS	UN	900,00	30,20	27.180,00
TOTAL								27.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0125/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VERONEZ COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.: 41.413.110/0001-62
VALOR: R$ **107.697,15** (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quinze Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **24/08/2021** à **23/08/2022.**
ASSINATURA: 24/08/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GUILHERME FRANCISCO VERONEZ
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - ampla concorrencia	1	56562	TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 14,MALHA 03,ALTURA 0,8M	FRANZ	M	5.250,00	14,80	77.700,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	56565	SAL COMUM	DIANA	KG	3.000,00	1,10	3.300,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	56569	VACINA DE BRUCELOSE (FRASCOS COM 15DOSES)	BRUCELINA B19 VALLEE	FRC	7,00	47,45	332,15
LOTE: 009 - Lote 009	1	56571	VERMIFUGO INJETAVEL (IVERMECTINA) 1%	IVERMIN CALBOS	M.L.	2.000,00	0,32	640,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	56562	TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 14,MALHA 03,ALTURA 0,8M	FRANZ	M	1.750,00	14,70	25.725,00
TOTAL								107.697,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0126/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ.: 28.591.670/0001-49
VALOR: R$ **570,00** (Quinhentos e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **24/08/2021** à **23/08/2022.**
ASSINATURA: 24/08/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	56567	VERMIFUGO INJETAVEL	RIPERCOL ZOETIS	M.L.	3.000,00	0,19	570,00
TOTAL								570,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:92D6F617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 62/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
RESULTDO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2021 –

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES UTURAS E PARCELADAS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHEIRO DE MINAS PARA LICENCIAMENTO DAS CASCALHEIRAS UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO**
FAVORECIDO: LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ.: 00.716.772/0001-24

Rio Azul, 24 de Agosto de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0127/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ.: 00.716.772/0001-24
VALOR: R$ **52.200,00** (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **24/08/2021** à **23/08/2022.**

ASSINATURA: 24/08/2021

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JORGE ALBERTO PEREIRA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	60458	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO COM PLANO DE LAVRA, DESMONTE POR EXPLOSIVOS JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇAO; 1)Prestação de serviços por profissional responsável técnico habilitado (Engenheiro de Minas) para elaboração de (PAE) Plano de Aproveitamento Econômico. 2) Contemplando o planejamento de desmonte por explosivos e segurança operacional no desmonte, com apresentação de ART. 3)Elaboração de levantamento planialtimétrico de detalhe, conforme padrões exigidos pelos órgãos competentes. 4)Emissão da respectiva ART pelos trabalhos técnicos Em cascalheiras de até 5.000 m2	SERVIÇO SERVIÇO	M2	18,00	2.900,00	52.200,00
TOTAL								52.200,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FF342175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 610/2021

Lei nº 610/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$277.275,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$277.275,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais).

Suplementação			
05		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
140 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	151.275,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.006		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
260 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
263 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
518 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			277.275,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º dest Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$277.275,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.2001.2.003.		DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
8 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.100,00
02.001.04.124.2015.2.090.		CONTROLADORIA INTERNA	
12 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
02.003		ASSESSORIA JURIDICA	
02.003.04.062.2004.2.005.		ASSESSORIA JURIDICA	
19 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002		DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.2008.2.009.		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
24 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.875,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.123.2016.2.017.		DEPTO. DE LICITAÇÃO	
72 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
73 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.001.04.123.2017.2.016.		DEPTO. DE CONTABILIDADE	
80 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
04.002		DIVISAO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.2017.2.018.		DEPTO. DE TESOURARIA	
93 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
04.003		DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.2019.2.020.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
103 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	

05.001		DIVISÃO DE OBRAS	
05.001.04.122.2020.1.001.		REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA	
104 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
05.001.04.122.2020.1.002.		CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO	
105 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
05.001.04.122.2020.1.014.		CALÇAMENTO COM PARALELEPÍPEDOS	
106 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
05.002		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
05.002.15.452.2021.2.022.		LIMPEZA PUBLICA	
121 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
05.007		DIVISAO DE TRANSPORTE HIDROVIARIO	
05.007.26.544.2055.2.027.		BALSA MUNICIPAL	
159 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
05.008		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.122.2026.2.028.		SERVIÇOS GERAIS	
167 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
171 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
176 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2028.6.003.		CRECHE MUNICIPAL	
185 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
193 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
219 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	86.000,00
228 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
232 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.006		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
282 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.243.2046.2.058.		PADARIA COMUNITÁRIA	
496 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
539 - 4.4.90.52.00.00	1934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.608.2053.2.065.		PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
597 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
598 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
10.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.001.13.392.2032.2.042.		INCENTIVO À CULTURA	
603 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
604 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
606 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10.001.13.695.2077.2.074.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
610 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
611 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
612 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
613 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Redução:			277.275,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FE62F375

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 121/2021

Decreto nº 121/2021

Súmula: Abre-se Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$277.275,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei n° 610/2021, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$277.275,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais).

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.006		**DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL**	

05.006.04.122.2025.2.026.		**SERVIÇOS RODOVIARIOS**	
140 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	151.275,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
06.006		**TRANSPORTE ESCOLAR**	
06.006.12.361.2029.2.035.		**TRANSPORTE ESCOLAR**	
260 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
263 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.2057.2.078.		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS**	
518 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**277.275,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$277.275,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou Total de dotações orçamentárias.			
02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.2001.2.003.		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**	
8 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	39.100,00
02.001.04.124.2015.2.090.		**CONTROLADORIA INTERNA**	
12 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.062.2004.2.005.		**ASSESSORIA JURIDICA**	
19 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.002.04.122.2008.2.009.		**DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS**	
24 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.875,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.2016.2.017.		**DEPTO. DE LICITAÇÃO**	
72 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
73 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.001.04.123.2017.2.016.		**DEPTO. DE CONTABILIDADE**	
80 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
04.002		**DIVISAO DE TESOURARIA**	
04.002.04.123.2017.2.018.		**DEPTO. DE TESOURARIA**	
93 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
04.003		**DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.2019.2.020.		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
103 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DIVISÃO DE OBRAS**	
05.001.04.122.2020.1.001.		**REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA**	
104 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
05.001.04.122.2020.1.002.		**CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO**	
105 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
05.001.04.122.2020.1.014.		**CALÇAMENTO COM PARALELEPÍPEDOS**	
106 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
05.002		**DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA**	
05.002.15.452.2021.2.022.		**LIMPEZA PUBLICA**	
121 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
05.007		**DIVISAO DE TRANSPORTE HIDROVIARIO**	
05.007.26.544.2055.2.027.		**BALSA MUNICIPAL**	
159 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
05.008		**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**	
05.008.04.122.2026.2.028.		**SERVIÇOS GERAIS**	
167 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
06.001		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA**	
06.001.12.365.2027.6.002.		**PRÉ-ESCOLA**	
171 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
176 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002		**DIVISÃO DE CRECHE**	
06.002.12.365.2028.6.003.		**CRECHE MUNICIPAL**	
185 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
193 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.003		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.003.12.361.2030.2.076.		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
219 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	86.000,00
228 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
232 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.006		**TRANSPORTE ESCOLAR**	
06.006.12.361.2029.2.035.		**TRANSPORTE ESCOLAR**	
282 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.243.2046.2.058.		**PADARIA COMUNITÁRIA**	
496 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.001.08.244.2057.2.078.		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS**	
539 - 4.4.90.52.00.00	1934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
09.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001.20.608.2053.2.065.		**PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**	
597 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
598 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00

10		**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
10.001.13.392.2032.2.042.		**INCENTIVO À CULTURA**	
603 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
604 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
606 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10.001.13.695.2077.2.074.		**PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO**	
610 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
611 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
612 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
613 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Redução:			**277.275,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7C12474F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 060/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Edital nº 050, de 07 de julho de 2021.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos e após análise dos mesmos por parte da Comissão Examinadora, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL,** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, para contratação temporária de professores de docência das séries iniciais do Ensino Fundamental e docência da Educação Infantil, com carga horária de 20 (horas) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, atendendo necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Número	Candidato	Total de pontos	Classificação
1877	Noeli Massaneiro	80	1º
1684	Jane Krauzer Linzmeyer	70	2º
1592	Juliana Thomazi	70	3º
1879	Amanda Liebl Grosskopf	70	4º
1945	Vanda Stach Borges	60	5º
1499	Valdirene do Rocio Gomes Siqueira Haaben	60	6º
2048	Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso	60	7º
1869	Clediane Aparecida Pimentel Ferreira Cadena	60	8º
1718	Ketlyn Hinkel Carvalho	60	9º
1985	Hederly Miriane Ingles	59	10º
1598	Josineia Becher dos Santos Veiga	52	11º
1904	Ana Cristina Blum Correia	52	12º
2026	Marcia Lopata Machado Fagundes	52	13º
1998	Claudia Schiessel dos Santos Leite	50	14º
1925	Daniela Worell Pasdiora	50	15º
2017	Bianca Munster	50	16º
1938	Rosiane de Lima Sampaio	50	17º
1831	Janaina Paola Ramos Seidel	50	18º
1788	Franciele Aparecida de Lima Marx Gulka	50	19º
1780	Iriziana Schreiner	50	20º
1728	Camila Gaissler Muller do Nascimento	50	21º
1908	Diego Correa	50	22º
1968	Samara Sedlak	50	23º
1515	Daiana Henz	49	24º
1671	Debora Stoeberl Fideles	48	25º
2061	Alexandra Fuchs Vieira	46	26º
1565	Silvane Walter	45	27º
1721	Claudia Calhari Silva	44	28º
1901	Kênia Regina Preciso	44	29º
1936	Sidneia Ruthes Lourenço	41	30º
1844	Karolyne Bueno de Oliveira	41	31º
2007	Tatiane Kubiak	40	32º
1899	Daiana Stachuk dos Santos	40	33º
2034	Rosane Maria Schreiner Serafim	40	34º
1872	Junia de Cassia Gomes	40	35º
1839	Joziane Aparecida Urbanek Chableski	40	36º
1789	Luciana Brozoski	40	37º
1861	Izabella Fernanda Carlos de Amorin	40	38º
2006	Vanderleia Pereira de Lima	40	39º
1827	Jaqueline Mallon	38	40º
1939	Vanessa Cristina Ferreira	37	41º
1787	Carla Daniele da Luz Cabral	36	42º

1809	Jaqueline Lara de França Marques	34	43º
1894	Fernanda Rodrigues de Franca	34	44º
1941	Eloir Aparecida Henrique	33	45º
1819	Ivana Cristiane Albuquerque	32	46º
1823	Camila Fidelis Gonçalves Bandeira	32	47º
1900	Rosemari Portes	30	48º
1674	Virlene Pilz	30	49º
1959	Rizolete Aparecida Grohs	30	50º
1813	Rosangela Jasiskis Lima	30	51º
1884	Simone Pilz	30	52º
2023	Juliana Fernanda Patzsch	30	53º
2024	Elize Maria Anton Gonçalves	29	54º
2062	Jéssica Hack	27	55º
1995	Larissa de Souza	26	56º
1895	Elis Maria Palhano	26	57º
1961	Janaina Schlogl de Amorim	25	58º
2035	Eleticia Wotroba do Prado	24	59º
1909	Eleandra de Moraes Steclan Jelinski	24	60º
1957	Ilsa Konig Ribas	21	61º
1906	Elisabete Aparecida Miranda Correa	20	62º
2049	Simone Braz e Silva	20	63º
1750	Nislaine Walesko	20	64º
1858	Emilia Terezinha Grein	20	65º
1563	Elaine Adriele Veiga	20	66º
1727	Daiane Fernandes	20	67º
1832	Anelise Assis	20	68º
1502	Vanessa Taiz Prodócimo	20	69º
1911	Joelma Marcela Klemann	18	70º
1661	Bruna Senn	16	71º
2009	Rafaela Borba Coelho	15	72º
1725	Nilda Nunes da Fonseca	14	73º
1560	Patricia Smenticovski	12	74º
1986	Marcela Pettres Silva Jaros	12	75º
1845	Fatima Regeane de Brito	10	76º
2040	Eliana dos Santos	10	77º
1835	Deise Zeithammer	10	78º
1999	Rosangela Rocio da Silva	10	79º
1903	Elaine Cristina Kraj	10	80º
1918	Rosemeri Palhano Pfeffer	10	81º
1914	Michele Peters Zanvettor	10	82º
1751	Denise Valerio	10	83º
1950	Janaina Levinski	10	84º
1972	Cleusa Uhlick Deoracki	10	85º
1724	Maria Elizabeth Herzer Domi	10	86º
1665	Tassia Loth Seidel	10	87º
1726	Karina Francieli Faszank	10	88º
1716	Francieli Hinkel Carvalho	10	89º
1611	Karine Maria Mayer de Paula	10	90º
1850	Tailine de Oliveira	10	91º
2004	Andressa de Freitas	10	92º
1765	Glaucia Maria dos Santos	10	93º
1803	Nathalia Fernanda de Souza	10	94º
2063	Luely Rayane Ferreira de Oliveira	10	95º
1890	Caroline Hoffmann Cordeiro	10	96º
1920	Jessica Alessandra Heide	10	97º
1891	Angela Carolina Koaski Silveira Colaço	10	98º
1778	Gabrieli Tais de Mello Charane	10	99º
2018	Marinez Mendes da Cruz Pires	10	100º
1815	Zayra Utzig da Silva Paixao	10	101º
1875	Ivana Aparecida Martins Ribas	6	102º
1675	Eduarda Mayara Buch	6	103º
1644	Darlyn Siqueira	6	104º
1967	Dinaci Steclan Wendt	6	105º
1926	Vanessa de Mello Charane	4	106º
1801	Marcieli Veiga	4	107º
1949	Damaris Santos da Silva	2	108º
1953	Crisllaine Scheron Moreira Silva	2	109º
1834	Mara Luciane Leal Grein	0	110º
2033	Nary Marx Bacellar	0	111º
1928	Claudia Veridiane Martinelli	0	112º
2032	Flavia Regina dos Santos	0	113º
2060	Rosilene Aparecida Unger	0	114º
1955	Josane Aparecida Martins Correa	0	115º
1990	Liliana Ferreira	0	116º
1929	Juliana Hable Bender	0	117º
1848	Marisley Hau Elias Portela	0	118º
1768	Rafaela de Lima Santos Wotroba	0	119º
2022	Margarete Sconieczny de Miranda	0	120º
1719	Derli Gruber	0	121º
2012	Queli Cristina Francisco Wrobel	0	122º
1841	Bruna Roslyn Dutra	0	123º
1946	Elaine Alves dos Santos	0	124º
1860	Aline de Lima	0	125º
1937	Maria Eloisa Gonçalves	0	126º
1871	Marina Eloina Franco dos Santos	0	127º
2005	Marina Veiga	0	128º
1470	Alessandra Schelbauer	0	129º
1887	Leticia Wagner Ribeiro Dias Luiz	0	130º
1494	Debora Kachorovski	0	131º

1729	Andrieli Cristina Cordeiro Denck	0	132º
1425	Jussara Kuhl	0	133º

Rio Negro, 24 de agosto de 2021.

KELLY CRISTIANE PETERS
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:916D97A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 045 PROCESSO N° 001 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, situada na **RUA LOURIVAL GALDINO DE BORBA** nº **90, Bairro JARDIM ICARAI** município de **BARRA VELHA – SC**, CEP **88.390-000**, inscrita no CNPJ nº **21.831.246/0001-85**, neste ato representado pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, **MIRIAN STUANI DE ALMEIDA**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade **nº 37739757** e do CPF/MF nº **427.852.781-00**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
49	COLAR DE ESTABILIZAÇÃO CERVICAL AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM 16 POSIÇÕES. AJUSTE PERSONALIZADO, PERMITE SUBSTITUIR ATÉ 4 MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL ADULTO E 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO; APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO: TRANSLÚCIDO E INTUBAÇÃO; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTOS: 16 AJUSTES DE SEM PESCOÇO (TAMANHO 3) A ALTO (TAMANHO 6). DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM. AS TRAVAS DEVEM SER DE COR AZUL (DESTAQUE OPOSTO AO CORPO DO COLAR-BRANCO) E OS NÍVEIS DE AJUSTES DEVEM ESTAR DISPOSTOS DA REGIÃO CERVICAL ANTERIOR DO COLAR, TAMBÉM DEVEM SER DE RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CORES DIFERENTES PARA CADA TAMANHO AJUSTADO E DISPOSTOS EM PARALELO À ABERTURA FRONTAL DE TRAQUEOSTOMIA. A REGULAGEM DEVE ACONTECER POR LIBERAÇÃO DAS TRAVAS BILATERAIS, SEGUIDA DA LIBERAÇÃO DAS TRAVAS INDICATIVAS DE SELEÇÃO DE TAMANHO, POSICIONAMENTO CORRETO NO TAMANHO DESEJADO, FECHAMENTO DAS TRAVAS DE SELEÇÃO DE TAMANHO E DAS TRAVAS BILATERAIS. E AINDA DEVE CONTER A GRAFIA DESTAS ORIENTAÇÕES DE REGULAGEM NO CORPO DO COLAR POR MEIO DE SIMBOLOGIA EM COR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E OPOSTA À COR DO CORPO DO COLAR.	49,20	**105,80**

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5A881F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021

Ref. Pregão nº 066/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa C P SUZUKI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 22.129.469/0001-68, com sede à Avenida Brasil, nº 2.304, Zona 03, na cidade de Maringá – PR, CEP 87050-000, Fone (44) 3028-3560, e-mail cpsuzuki@maxtoner.net, representada pela Senhora CAROLINA DE PAULA SUZUKI, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 975.297-10 e do CPF nº 085.317.009-65, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 066/2021, devidamente homologado pelo Município em 15/07/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	1	MT	2.000,00	37208	CORDA SIZAL 10MM (3/8)M	2,50	5.000,00	Sisasul
6	2	MT	2.000,00	37209	CORDA SIZAL 12MM (1/2)M	3,17	6.340,00	Sisasul
74	1	und	8,00	52004	TELA SOLDADA Q113 PAINEL 2,45 X 6,00MT X 6,00MM	535,40	4.283,20	Arcelor Mi

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes no Anexo I deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.623,20 (quinze mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***C P SUZUKI – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:91C2CD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

Ref. Pregão nº 066/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.039.885/0001-81, com sede à Avenida Castro Alves, nº 2.637, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-001, Fone (43) 3255-2000, e-mail arquitetarosemar@hotmail.com, representada pelo Senhor JOÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5010646874 e do CPF nº 273.610.550-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 066/2021, devidamente homologado pelo Município em 15/07/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	1	und	15,00	37312	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	23,54	353,10	MUNDIAL
17	2	MT	150,00	37313	FITA IMPERMEÁVEL 10 CM	3,59	538,50	DIVISYSTEM
17	3	MT	200,00	37314	FITA IMPERMEÁVEL 20 CM	6,59	1.318,00	DIVISYSTEM
17	4	und	20,00	37315	SIKADUR 1KG	51,58	1.031,60	DIVISYSTEM
17	5	und	40,00	37316	SIKAFLEX CINZA 300 ML	49,89	1.995,60	SIKA
17	6	und	45,00	37317	SILICONE 280GR, BRANCO	18,89	850,05	SOUDAL
17	7	und	45,00	37318	SILICONE 280GR, PRETO	21,49	967,05	TEKBOND
17	8	und	200,00	37319	SILICONE 50GR, BRANCO	6,59	1.318,00	TEKBOND
17	9	und	100,00	37320	SILICONE SELA BOND 300G	26,09	2.609,00	SELABOND
17	10	und	100,00	37323	SILICONE SELA BOND 50G	12,59	1.259,00	SELABOND
17	11	und	100,00	37324	VEDA CALHA 285GR	13,74	1.374,00	POLIPLAS
17	12	RL	90,00	37325	VEDA ROSCA 10M	2,24	201,60	POLYFITAS
17	13	RL	150,00	37326	VEDA ROSCA 18MM X 25M	5,14	771,00	POLYFITAS
17	14	RL	100,00	37327	VEDA ROSCA 18MM X 50M	7,84	784,00	POLYFITAS
17	15	und	100,00	37328	VEDANTE DE TORNEIRA 1/2	0,54	54,00	UNIPLASTIC
17	16	und	100,00	37329	VEDANTE DE TORNEIRA 3/4	0,87	87,00	UNIPLASTIC
20	1	und	60,00	37333	PROLONGADOR TORNEIRA 3/4X6 CM - CROMADO	11,90	714,00	BLUKIT
20	2	und	150,00	37334	TORNEIRA JD PVC 3/4	3,40	510,00	REBOUÇAS
20	3	und	50,00	37335	TORNEIRA LONGA PVC 1/2	4,20	210,00	REBOUÇAS
24	1	M3	100,00	37350	AREIA FINA	109,95	10.995,00	NOVA LONDR
24	2	M3	150,00	37351	AREIA GROSSA	109,95	16.492,50	NOVA LONDR
24	3	M3	1.000,00	37352	AREIA MÉDIA	109,95	109.950,00	NOVA LONDR
30	1	MT	1.500,00	37373	CAIBRO CAMBARÁ 5X5 CM	7,84	11.760,00	J.A MADEIR
30	2	MT	1.200,00	37374	CAIBRO EUCALIPTO 5X5 CM	3,49	4.188,00	MARDOÇO
30	3	MT	1.500,00	37375	CAIBRO IBIREMA 5X5 CM	8,54	12.810,00	J.A MADEIR
30	4	PC	350,00	37376	CAIBRO PINUS 5X5 CM PÇ 3MT	4,89	1.711,50	MV MADEIRA
30	5	und	150,00	37377	ESCORA EUCALIPTO 3MT	7,56	1.134,00	MARDOÇO
30	6	und	150,00	37378	ESCORA EUCALIPTO 4MT	9,60	1.440,00	MARDOÇO
30	7	MT	300,00	37379	FORRO PINOS	21,99	6.597,00	MV MADEIRA
30	8	und	100,00	37380	JOGO DE BATENTE 13x3cm	119,89	11.989,00	MV MADEIRA
30	9	JG	100,00	37381	JOGO BATENTE 14X3,5 CM	146,94	14.694,00	MV MADEIRA
30	10	JG	25,00	37382	JOGO BATENTE 16X3,5 CM	188,94	4.723,50	MV MADEIRA
30	11	JG	15,00	37383	JOGO BATENTE 18X3,5 CM	198,94	2.984,10	MV MADEIRA
30	12	JG	15,00	37384	JOGO BATENTE 20X3,5 COM	219,94	3.299,10	MV MADEIRA
30	13	cjt	150,00	37385	JOGO VISTA 5 CM	41,99	6.298,50	MV MADEIRA
30	14	und	170,00	37386	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X10MM	58,89	10.011,30	MV MADEIRA
30	15	und	170,00	37387	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X12MM	75,88	12.899,60	MV MADEIRA
30	16	und	120,00	37388	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X14MM	89,89	10.786,80	MV MADEIRA
30	17	und	35,00	37389	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X17MM	117,94	4.127,90	MV MADEIRA
30	18	und	35,00	37390	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X20MM	129,94	4.547,90	MV MADEIRA
30	19	und	35,00	37391	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X6MM	34,99	1.224,65	MV MADEIRA
30	20	MT	350,00	37392	MEIA CANA CEDRILHO MESCLADO	7,54	2.639,00	MV MADEIRA
30	21	MT	350,00	37393	MEIA CANA PINUS PÇ	3,49	1.221,50	MV MADEIRA
30	22	und	70,00	37394	PORTA MADEIRA LISA ITAUBA ENC 60CM	169,89	11.892,30	SANTA CRUZ
30	23	und	120,00	37395	PORTA MADEIRA LISA ITAUBA ENC 70CM	169,89	20.386,80	SANTA CRUZ
30	24	und	90,00	37396	PORTA MADEIRA LISA ITAUBA ENC 80CM	169,89	15.290,10	SANTA CRUZ
30	25	und	40,00	37397	PORTA MADEIRA LISA ITAUBA ENC 90CM	192,39	7.695,60	SANTA CRUZ
30	26	MT	3.000,00	58618	RIPÃO DE IBIREMA	4,34	13.020,00	J.A MADEIR
30	27	PC	3.000,00	58619	RIPÃO DE PINOS PÇ 3MT	2,39	7.170,00	MV. MADEIR
30	28	MT	300,00	58620	TÁBUA DE IBIREMA 2,5 X 10 CM	8,54	2.562,00	J.A MADEIR
30	29	MT	200,00	58621	TÁBUA DE IBIREMA 2,5 X 15 CM	12,24	2.448,00	J.A MADEIR
30	30	MT	200,00	58622	TÁBUA DE IBIREMA 2,5 X 20 CM	16,24	3.248,00	J.A MADEIR
30	31	MT	200,00	58623	TÁBUA DE IBIREMA 2,5 X 25 CM	20,64	4.128,00	J.A MADEIR
30	32	MT	200,00	58624	TÁBUA DE IBIREMA 2,5 X 30 CM	24,84	4.968,00	J.A MADEIR
30	33	PC	600,00	58625	TÁBUA DE PINUS 10CM LARGURA PÇ 3MT	7,79	4.674,00	MV. MADEIR
30	34	PC	300,00	37405	TÁBUA DE PINUS 10CM LARGURA PÇ 3MT	11,69	3.507,00	MV. MADEIR
30	35	PC	300,00	37406	TÁBUA DE PINUS 15CM LARGURA PÇ 3MT	15,59	4.677,00	MV. MADEIR
30	36	PC	300,00	37407	TÁBUA DE PINUS 20CM LARGURA PÇ 3MT	19,49	5.847,00	MV. MADEIR
30	37	PC	500,00	37408	TÁBUA DE PINUS 25CM LARGURA PÇ 3MT	27,59	13.795,00	MV. MADEIR
30	38	MT	300,00	37418	VIGA EUCALIPTO 5X10CM	6,99	2.097,00	MAARDOÇO
30	39	MT	500,00	37419	VIGA IBIREMA 5X10CM	15,54	7.770,00	J.A MADEIR
30	40	MT	500,00	37420	VIGA IBIREMA 5X12CM	23,94	11.970,00	J.A MADEIR
30	41	MT	500,00	37421	VIGA IBIREMA 5X15CM	25,36	12.680,00	J.A MADEIR
30	42	MT	500,00	37422	VIGA IBIREMA 5X25CM	42,54	21.270,00	J.A MADEIR
30	43	MT	500,00	37423	VIGA IBIREMA 5X30CM	55,94	27.970,00	J.A MADEIR
35	1	MT	700,00	37442	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 POLEGADA	1,44	1.008,00	CIMFLEX
35	2	MT	700,00	37443	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 POLEGADA	1,94	1.358,00	CIMFLEX
35	3	MT	700,00	37444	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE	4,34	3.038,00	UNIVIP
35	4	MT	800,00	37445	MANGUEIRA MARROM 1 1/4 POLEGADA	4,54	3.632,00	MC MANGUEI
35	5	MT	800,00	37446	MANGUEIRA MARROM 1 POLEGADA	2,69	2.152,00	MC MANGUEI
35	6	MT	800,00	37447	MANGUEIRA MARROM 1/2 POLAGADA	1,54	1.232,00	MC MANGUEI
35	7	MT	800,00	37448	MANGUEIRA MARROM 2 POLEGADAS	5,49	4.392,00	MC MANGUEI
35	8	MT	800,00	37449	MANGUEIRA MARROM 3/4 POLEGADA	1,34	1.072,00	MC MANGUEI
37	1	und	15,00	37452	TAMPA DE FOSSA	189,90	2.848,50	MOLISSAN
38	1	und	40.000,00	37453	TIJOLO 6 FUROS	0,62	24.800,00	SAPOPEMA
38	2	und	30.000,00	37454	TIJOLO COMUM	0,62	18.600,00	SAPOPEMA
38	3	und	4.000,00	37455	TIJOLO COMUM BATIDO NA AREIA	1,44	5.760,00	SAPOPEMA
56	1	und	15,00	37534	POSTE 7,20 P200	431,99	6.479,85	ENGEPOSTE
56	2	und	25,00	37535	POSTE 7,20 P75	288,98	7.224,50	ENGEPOSTE
56	3	und	10,00	37536	POSTE CONCRETO PADRÃO PM 100	369,99	3.699,90	ENGEPOSTE
64	1	und	20,00	58680	Tanque marmofibra 1.20Mt	284,90	5.698,00	GARÇA
69	1	M2	7.500,00	15178	PISO PAVER DE CONCRETO	49,89	374.175,00	IBL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes no Anexo I deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 961.705,90 (novecentos e sessenta e um mil, setecentos e cinco reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***JOSÉ LUÍS POLVANI***
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1CE4BAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021

Ref. Pregão nº 066/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa FUNDIÇÃO IRMÃOS OLIVETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 55.331.847/0001-40, com sede à Estrada Pioneiro Raimundo Maiolini, km 06, Caixa Postal 177, Residencial Bela Vista I, na cidade de Presidente Prudente – SP, CEP 19034-700, Fone (18) 3905-1244 / 3905-1718 / 3905-1374 / 98806-6322, e-mail vendas@fundicaoolivetti.com.br, representada pelo Senhor WADIR OLIVETTI JUNIOR, brasileiro, empresário, portador do RG nº 16.257.221-9 e do CPF nº 097.473.368-71, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 066/2021, devidamente homologado pelo Município em 15/07/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
70	1	und	100,00	27752	Tampa de ferro T-80 FFC (D=60 CM.)	495,00	49.500,00	OLIVETTINI
71	1	und	80,00	52001	CONJUNTO TAMPA DE FERRO T-80 COM ANEL FFC (D=60CM)	510,00	40.800,00	OLIVETTINI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes no Anexo I deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*FUNDIÇÃO IRMÃOS OLIVETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:DFE1ECCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021

Ref. Pregão nº 069/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.943.564/0001-68, com sede à Rua Roque Ferreira dos Santos, nº 28, Cachoeira, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, CEP 83504-517, Fone (41) 3657-7547, e-mail oximarka@oximarka.com.br, representada pela Senhora MÁRCIA DA PAZ, brasileira, administradora, portadora do RG nº 7.597.006-4 e do CPF nº 030.524.909-66, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual recarga de cilindros de oxigênio das Unidades de Saúde e Ambulâncias do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 069/2021, devidamente homologado pelo Município em 20/07/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	M3	1.000,00	58583	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 6 à 10m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm, produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolável - conforme determinação da ANVISA. (com fornecimento de cilindro em comodato)	14,00	14.000,00	OXIMARKA
1	2	M3	800,00	58584	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 2 a 3,5 m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão, variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima de 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm, produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado - conforme determinação da ANVISA. (com fornecimento de cilindro em comodato)	30,00	24.000,00	OXIMARKA
1	3	M3	400,00	58585	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 0,6 a 1 m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão, variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima de 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm, produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado - conforme determinação da ANVISA. . (com fornecimento de cilindro em comodato)	70,00	28.000,00	OXIMARKA
1	4	M3	100,00	58586	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 1 a 4 m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão, variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado - conforme determinação da ANVISA. . (com fornecimento de cilindro em comodato)	25,00	2.500,00	OXIMARKA
2	1	M3	3.000,00	58780	Ar comprimido 2,5 a 10 m³. (com fornecimento de cilindro em comodato)	30,00	90.000,00	OXIMARKA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como o Município, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela adjudicatária, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da adjudicatária, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de registro/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução/entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em ata de registro de preços. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do registro de preços.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida, conforme se segue:

12.1 - Recarga de Oxigênio
A primeira carga de oxigênio nos cilindros, bem como o cilindro em comodato já carregados funcionando perfeitamente, deverão ser entregues no endereço fornecido pelo departamento solicitante da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal, nos horários das 07:00 às 17:00 horas. Nos seguintes endereços:
Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza
Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)
Rua Ceará, nº 55, Distrito de São Martinho
Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715

Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)
Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto)
Rua Victorina Abrunhosa com, Rua Joaquim Riehmer –Jd. Planalto
Centro de Especialidades, Reabilitação e Diagnose Municipal de Rolândia
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
TEC –Transporte Emergencial Centralizado
Rua Santa Catarina, s/n, centro
Pronto Atendimento 15h Dr. Aurélio Jorge Abdalla
Rua Tupi, s/n (ao lado da Unidade Básica Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira), Vila Oliveira
SAMU
Rua Saguaragi, s/n(ao lado da Unidade Básica Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:320AA681

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

Ref. Pregão Presencial nº 059/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa A.C. L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, com sede à Avenida Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá – PR, CEP 87010-055, fone (44) 3029-3222, e-mail comercio.acl@gmail.com, representada pela Senhora beatriz Maria Amaral de Alencar tedardi, brasileira, sócia-administradora, portadora do RG nº 19.525.859-9 e do CPF nº 121.032.078-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, reagentes e consumíveis para o Laboratório Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 059/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
51	1	und	5,00	48634	Micropipeta de 50mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	87,33	436,65	PEGUEPET
67	1	und	5,00	48651	Pipetador "Pi-Pump" para acoplamento em pipetas de até 10mL, em plástico resistente a ácidos e soluções alcalinas, com roldana para um preciso controle do enchimento ou dispensação da pipeta.	26,00	130,00	CRALPLAST
68	1	und	5,00	48652	Placa de Kline (escavada) de vidro com 12 escavações para VDRL	38,00	190,00	QUALIVIDRO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-000. 20.12 - O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
12 - Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
13 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do mesmo.
14 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15 - As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.
16 - O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
17 - Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
18 - Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
19 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20 - A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
21 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 756,65 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da

fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***A.C. L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D144721B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

Ref. Pregão Presencial nº 059/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.021.151/0001-05, com sede à Rua Espírito Santo, nº 394, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-510, Fone (43) 3024-5280, e-mail diagsolution@hotmail.com, representada pelo Senhor LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG nº 5.182.098-3 e do CPF nº 017.344.259-54, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, reagentes e consumíveis para o Laboratório Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 059/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
24	1	und	2.400,00	48605	Espéculo descartável pequeno, produzido em poliestireno transparente com contornos lisos e regulares, embalados individualmente	1,63	3.900,00	CRAL
27	1	und	3,00	48609	Estante para VHS para 10 provas, rosca em metal inquebrável	273,00	819,00	CRAL
31	1	und	40.000,00	48613	Frasco transparente para coleta de urina 80mL, em embalagem individual estéril com tampa rosqueável, rosca com volta completa que impeça vazamentos	0,34	13.596,00	FIRSTLAB
38	1	CX	70,00	48620	Lamínula de vidro 24x32mm com 100 unidades	6,85	479,50	FIRSTLAB
43	1	und	2.400,00	22619	Liquido pronto para uso para sobrecarga de glicose 75 gramas com edulcorantes	3,83	9.199,92	LABORCLIN
44	1	und	30,00	22620	Liquido pronto para uso para sobrecarga de glicose 100 gramas com edulcorantes	7,27	218,00	LABORCLIN
45	1	und	3,00	48628	Micropipeta com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume variável de 100ul a 1000ul monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	288,67	866,00	PEGUEPET
61	1	und	200,00	48645	Pipeta de VHS (Westergreen) de vidro com escala de 0 a 200 mm e incremento de 1 mm, diâmetro de 5 mm ou mais	4,50	900,00	PRECISION
72	1	und	5,00	53951	Proveta de vidro com base plástica 1000mL	72,00	360,00	CRAL
75	1	FR	5,00	48659	Solução Azul de cresil brilhante pronto para uso 100 mL	31,00	155,00	RENYLAB

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de

contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-000. 20.12 - O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
12 - Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
13 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do mesmo.
14 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15 - As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.
16 - O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
17 - Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
18 - Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
19 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20 - A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
21 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 30.493,42 (trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:0EF68E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

Ref. Pregão Presencial nº 059/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90, com sede à Rua Salinas, nº 709, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 31015-365, Fone (31) 3337-8390, e-mail gerencia@maurocardoso.com.br, representada pelo Senhor PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.347.807 e do CPF nº 013.491.736-73, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, reagentes e consumíveis para o Laboratório Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 059/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
21	1	TES	2.000,00	48602	Determinação qualitativa e semi quantitativa em lâmina da Proteína C Reativa em amostra de soro. Aplicação manual. Método direto com aglutinação de partículas de látex. Deve acompanhar controle positivo e negativo	0,50	1.000,00	VIDA
57	1	und	6.000,00	48641	Parasitofiltro para cálice com alça de segurança	0,61	3.649,20	DESCARPACK

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

8 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-000. 20.12 - O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
12 - Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
13 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do mesmo.
14 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15 - As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.
16 - O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
17 - Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
18 - Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
19 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20 - A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
21 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.649,20 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9F3D5AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

Ref. Pregão Presencial nº 059/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 37.182.085/0001-86, com sede à Rua Antônio Cabral, nº 85, Jardim Quintino Facci, na cidade de Ribeirão Preto – SP, CEP 14077-090, Fone (16) 98101-6715, e-mail negi.egito@yahoo.com, representada pelo Senhor EMERSON NUNES DO EGITO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 46505970 e do CPF nº 262.802.998-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, reagentes e consumíveis para o Laboratório Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 059/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
81	1	und	6,00	48667	Termômetro com bulbo de mercúrio, leitura de –10ºC a +65ºC encaixe para banho-maria, maior diâmetro na região de leitura	62,00	372,00	CHEESE LAB

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-000. 20.12 - O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
12 - Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
13 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do mesmo.
14 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15 - As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.
16 - O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
17 - Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
18 - Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

19 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20 - A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
21 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EMERSON NUNES DO EGITO***
Prefeito Municipal De Rolândia	26280299872
	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:AA686EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

Ref. Pregão Presencial nº 059/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.886.103/0001-51, com sede à Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá – PR, CEP 87080-330, Fone (44) 3031-4020, e-mail licitacao@labinga.com.br, representada pelo Senhor ALEXANDRE BUSNARDO, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 6.708.475-6 e do CPF nº 028.234.439-08, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, reagentes e consumíveis para o Laboratório Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 059/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	1	und	24,00	22586	Albumina bovina 22% 10mL	24,58	590,00	EBRAM
3	1	FR	6,00	22587	Azul de Gabbet 500mL	21,67	130,00	NEWPROV
5	1	und	10,00	48585	Caixa porta lâminas tipo maleta, fabricada em polipropileno resistente, com capacidade para 100 lâminas	12,00	120,00	CRAL
7	1	CX	800,00	48580	Coletor de urina pediátrico unissex, com 10 unidades.	2,39	1.912,00	MEDICPLAST
10	1	und	1,00	48590	Contador diferencial de células - Equipamento destinado à contagem de células sanguíneas. Realiza a contagem diferencial, os valores absolutos e os índices hematimétricos. Possui 12 teclas - 10 para contagem e 2 para funções. Conta separadamente os eritroblastos. Dotado de alarme sonoro e bloqueio automático para 100 células contadas. Funcionamento em 110/220 volts.	550,00	550,00	KACIL
12	1	und	100,00	48593	Copo de sedimentação com base, feito em poliestileno com volume de 200 mL para exame parasitológico	4,30	430,00	JP
13	1	und	25,00	58539	Corante hematológico Leishman 1000mL	25,00	625,00	NEWPROV
16	1	CX	150,00	48597	Curativo estéril, caixa com 500 unidades, antialérgico, sistema de abertura tipo pétala, embaladas individualmente, para pós punção sanguínea.	11,50	1.725,00	STOPPER
19	1	TES	3.500,00	48600	Determinação qualitativa e semi quantitativa em lâmina da Antiestreptolisina O em amostra de soro. Aplicação manual. Método direto com aglutinação de partículas de látex. Deve acompanhar controle positivo e negativo	0,40	1.400,00	ANALISA
20	1	TES	5.000,00	48601	Determinação qualitativa e semi quantitativa em lâmina de fator reumatóide em amostra de soro. Aplicação manual. Método direto com aglutinação de partículas de látex. Deve acompanhar controle positivo e negativo	0,36	1.799,00	ANALISA
29	1	und	50,00	48611	Frasco plástico para coleta de urina de 24 horas com tampa rosqueável 2000ml	3,89	194,50	CRAL
32	1	FR	6,00	4768	FUCSINA DE GABBET 500ML	48,00	288,00	NEWPROV
34	1	CX	5,00	48616	Lâmina extensora matriz para confecção de esfregaços. Caixa com 50unid	150,00	750,00	PERFECTA
52	1	und	5,00	48635	Micropipeta de 25mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	80,00	400,00	KACIL
53	1	und	3,00	48637	Micropipeta de 20mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	80,00	240,00	KACIL
54	1	und	3,00	48638	Micropipeta de 10mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	80,00	240,00	KACIL
58	1	und	3,00	48642	Pera (pipetador) de borracha 3 vias para sucção de liquidos em pipetas. Válvula com esfera de aço inox.	23,30	69,90	J.P
59	1	und	30,00	45493	Pisseta graduada 500mL fabricada em poliestireno com bico curvo e tampa	6,00	180,00	J.P
66	1	und	5,00	48650	Pipetador “Pi-Pump” para acoplamento em pipetas de até 2mL, em plástico resistente a ácidos e soluções alcalinas, com roldana para um preciso controle do enchimento ou dispensação da pipeta.	19,00	95,00	CRAL
76	1	und	24,00	22652	Soro Anti-A 10mL monoclonal	21,10	506,40	EBRAM
76	2	und	24,00	22653	Soro Anti-B 10mL monoclonal	21,10	506,40	EBRAM
76	3	und	24,00	22654	Soro Anti-D 10mL monoclonal	35,90	861,60	EBRAM
76	4	und	24,00	48663	Soro Anti humano poliespecífico “Coombs” 10mL	26,30	631,20	EBRAM
76	5	und	5,00	53954	Soro controle RH	21,88	109,40	EBRAM
78	1	und	4.000,00	48664	Swab descartável haste plástica	0,30	1.200,00	IMPORT
82	1	TIR	35.000,00	58544	Tira reativa para urina com mínimo de 10 áreas. Parâmetros mínimos analisados: densidade, pH, leucócitos, nitrito, proteína, glicose, acetona, urobilinogênio, bilirrubina e sangue.	0,15	5.250,00	WAMA
83	1	und	8.000,00	48669	Tira reativa para determinação de HCG subunidade beta (método imunocromatográfico), para soro e urina, com sensibilidade de 20UI, embaladas individualmente com número de lote e validade impressos, controle interno do teste	0,63	5.040,00	BIOCON
84	1	und	50.000,00	48670	Tubo à vácuo 13x75mm anticoagulante EDTA/k2/k3, volume de aspiração 2/3 mL, transparente, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,40	20.000,00	VACUPLAST
85	1	und	10.000,00	48671	Tubo à Vácuo para coleta de sangue, 13x75mm com Fluoreto de Sódio, volume de aspiração 2mL, transparente, com tampa plástica, estéril, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume.	0,42	4.200,00	VACUPLAST
88	1	und	30.000,00	48674	Tubo à vácuo 16x100mm sem anticoagulante com acelerador de coagulação e gel separador, volume de aspiração 8,5mL, transparente, estéril, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,95	28.500,00	VACUPLAST
90	1	TB	10.000,00	48678	Tubo de ensaio 12x75 de vidro sem tampa para reação	0,12	1.200,00	PRECISION
92	1	TES	6.000,00	48680	Tromboplastina cálcica liofilizada com ISI inferior a 1,30 para determinação de tempo de atividade de protrombina	0,83	4.992,00	CLOT
92	2	TES	4.000,00	48681	Cefaloplastina ativada + cloreto de cálcio prontos para uso para determinação de TTPA	0,83	3.328,00	CLOT
93	1	TES	6.000,00	58545	VDRL pronto para uso	0,10	600,00	ANALISA
94	1	und	10,00	58546	Cubetas para coagulômetro CoagMaster 4.0 Wama c/160 unidades	200,00	2.000,00	WAMA
95	1	und	8,00	58547	Microesfera de aço para coagulômetro CoagMaster 4.0 c/200 unidades	130,00	1.040,00	WAMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

11 - A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-000. 20.12 - O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
12 - Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
13 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do mesmo.
14 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15 - As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.
16 - O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
17 - Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
18 - Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
19 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20 - A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
21 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 91.703,40 (noventa e um mil, setecentos e três reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6DC5321A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

Ref. Pregão Presencial nº 059/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 34.922.825/0001-85, com sede à Avenida Amazonas, nº 126, Zona 07, na cidade de Cianorte – PR, CEP 87208-032, Fone (44) 8815-6212, e-mail labnortepr@gmail.com, representada pelo Senhor MILTON CÉSAR REIS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.220.076-8 e do CPF nº 896.077.839-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, reagentes e consumíveis para o Laboratório Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 059/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	200,00	48578	Adaptador para coleta de sangue à vácuo em polietileno com rosca e bico central, transparente, para tubos de 13 e 16 mm	0,10	20,00	NEOLAB
1	2	CX	180,00	48579	Agulha para coleta multipla de sangue a vácuo estéril 25x 7mm, com bisel trifacetado, siliconizada. Embalada em tubo plástico individual; Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	32,90	5.922,00	NEOLAB
1	3	CX	180,00	48580	Agulha para coleta multipla de sangue a vácuo estéril 25x 8mm, com bisel trifacetado, siliconizada. Embalada em tubo plástico individual; Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	33,00	5.940,00	NEOLAB
6	1	und	6,00	48586	Câmara de neubauer melhorada	76,00	455,99	PERFECTA
8	1	KIT	12,00	48588	Conjunto para coloração de Gram 4x500mL	40,83	489,98	RENYLAB
9	1	KIT	12,00	48589	Conjunto para coloração de Ziehl-Neelsen 3x500mL	40,83	490,00	RENYLAB
15	1	PCT	15,00	48596	Cubetas reduzidas pacote com 100 unidades com barra metálica para coagulômetro Quick-timer - DRAKE	67,00	1.005,00	CLOTIMER
18	1	PCT	6,00	22595	Detergente desincrustante para limpeza de vidrarias. Pacote com 1 Kg.	18,50	111,00	CLARALUX
25	1	und	250,00	48606	Espéculo descartável médio, produzido em poliestireno transparente com contornos lisos e , embalados individualmente	1,60	400,00	KOLPLAST
26	1	und	6,00	58540	Estantes para 40 tubos de 17 mm em aço inox ou revestida em PVC	38,00	228,00	RICILAB
30	1	und	5.000,00	48612	Frasco transparente para coleta de urina 80mL, com tampa rosqueável, rosca com volta completa que impeça vazamentos	0,30	1.500,00	FIRSTLAB
35	1	CX	50,00	48617	Lâmina de vidro 26x76mm lapidada com 50 unidades	6,80	340,00	NEOLAB
36	1	CX	50,00	48618	Lâmina de vidro 26x76mm lapidada com borda fosca, 50 unidades	7,50	375,00	NEOLAB
37	1	CX	5,00	48619	Lamínula de vidro 22x22mm caixa com 100 unidades	5,30	26,50	FIRSTLAB
39	1	CX	10,00	48621	Lamínula para câmara de neubauer com 10 unidades	5,80	58,00	NEOLAB
40	1	und	24,00	48622	Lâmpada para microscópio halogênio (6W – 20V) para microscópio nikkon	23,00	552,00	OSRAN
41	1	und	15,00	48623	Lápis dermografico para marcação em vidraria cor vermelho	10,00	150,00	DIXON
42	1	und	30,00	22618	Liquido pronto para uso para sobrecarga de glicose 50 gramas com edulcorantes	5,00	150,00	RENYLAB
46	1	und	5,00	48629	Micropipeta de 1000mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	130,00	650,00	TOPSCIEN
47	1	und	3,00	48630	Micropipeta de 500mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	116,00	348,00	TOPSCIEN
48	1	und	3,00	48631	Micropipeta de 250mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	116,00	348,00	TOPSCIEN
49	1	und	3,00	48632	Micropipeta de 200mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	130,00	390,00	TOPSCIEN
50	1	und	5,00	48633	Micropipeta de 100mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	116,00	580,00	TOPSCIEN
56	1	CX	5,00	48640	Papel filtro para mucoproteína qualitativo 9cm com 100 unidades	4,60	23,00	JPROLAB
60	1	und	500,00	48644	Pipeta descartável tipo Pasteur em polietileno 150mm de comprimento	0,17	85,00	FIRSTLAB
62	1	und	50,00	36490	Pipeta graduada de 10 ml, de vidro	4,18	209,00	PERFECTA
63	1	und	50,00	36491	Pipeta graduada de 5 ml, de vidro	3,49	174,50	PERFECTA
64	1	und	50,00	36492	Pipeta graduada de 2 ml, de vidro	3,46	173,00	PERFECTA
65	1	und	50,00	36493	Pipeta graduada de 1 ml, de vidro	3,49	174,50	PERFECTA
69	1	PCT	50,00	48654	Ponteira descartável amarela frisada sem filtro (1 a 200µL) pacote com 1000 unidades	11,00	550,00	NEOPLAST

70	1	PCT	50,00	48655	Ponteira descartável azul frisada sem filtro (100 a 1000µL) pacote com 1000 unidades	30,00	1.500,00	NEOPLAST
77	1	und	5,00	53955	Suporte de acrílico para 6 micropipetas	200,00	1.000,00	NEOLAB
80	1	und	6,00	48666	Termômetro digital para geladeira e freezer com registro mínimo de -50ºC e máximo de 70ºC. Deve possuir display em cristal que indique temperatura ambiente, máximo e mínimo, que tenha alarme sonora para indicar alterações anormais da temperatura interna, com exatidão de +ou- 1ºC e resolução de 0,1ºC, com sensor com cabo de no mínimo 1 metro. Deve possuir base magnética para fixação em superfícies metálicas.	68,00	408,00	NEOLAB
86	1	und	8.000,00	48672	Tubo à vácuo 13x75mm anticoagulante citrato de sódio 3,2%, volume de aspiração 1,8/2/2,7 ou 3mL, transparente, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,70	5.600,00	NEOVACUM
89	1	TB	500,00	48677	Tubo cônico PP graduado 12 mL de Polipropileno para análise de urina	0,20	100,00	NJ
91	1	TB	20.000,00	48679	Tubo plástico descartável 12x75mm em poliestireno com tampa	0,09	1.700,00	NJ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-000. 20.12 - O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
12 - Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
13 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do mesmo.
14 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15 - As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.
16 - O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
17 - Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
18 - Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
19 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20 - A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
21 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 32.226,47 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA EMPRESA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:615A332C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

Ref. Pregão Presencial nº 059/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 76.619.113/0001-31, com sede à Rua Cassemiro de Abreu, nº 521, Vargem Grande, na cidade de Pinhais – PR, CEP 83321-210, Fone (41) 3661-9050 / 3661-9057, e-mail laborclinpr@gmail.com, representada pela Senhora PAMELLA REGINA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, representante comercial, portadora do RG nº 8.461.946-9 e do CPF nº 051.249.549-14, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, reagentes e consumíveis para o Laboratório Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 059/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	1	FR	6,00	48598	Descorante álcool acetona para Gram 500 mL	13,69	82,15	LABORCLIN
55	1	FR	12,00	58543	Óleo de imersão em microscopia 100 mL	14,00	167,99	LABORCLIN

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-000. 20.12 - O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
12 - Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
13 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do mesmo.
14 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15 - As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.

16 - O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
17 - Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
18 - Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
19 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20 - A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
21 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 250,14 (duzentos e cinquenta reais e quatorze centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:48C5246E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

Ref. Pregão Presencial nº 059/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.013.726/000110, com sede à Avenida das Torres, nº 2064, Bairro São Cristóvão, na cidade de São José dos Pinhais – PR, CEP 83040-300, Fone (41) 3302-9070, e-mail laborsyscwb@laborsys.com.br, representada pela Senhora STELLA MARIS S. SILVA, brasileira, portadora do RG nº 3.502.755-6 e do CPF nº 815.368109-59, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, reagentes e consumíveis para o Laboratório Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 059/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
87	1	und	50.000,00	48673	Tubo à vácuo 13x75mm sem anticoagulante com aceleredor de coagulação e gel separador, volume de aspiração 3,5/4mL, transparente, estéril, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,62	31.000,00	BD

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-000. 20.12 - O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
12 - Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
13 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do mesmo.
14 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15 - As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.
16 - O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
17 - Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
18 - Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
19 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20 - A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
21 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FCD4B4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

Ref. Pregão Presencial nº 059/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 66.000.787/0001-08, com sede à Avenida Aldo Germano Klein, nº 100, Bairro CEAT, na cidade de São Carlos – SP, CEP 13573-106, Fone (16)

3377-9977, e-mail wamadiagnostica@wamadiagnostica.com.br, representada pelo Senhor FELIPE MARICONDI, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 34.720.386-3 e do CPF nº 339.694.438-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, reagentes e consumíveis para o Laboratório Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 059/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
79	1	TES	3.200,00	48665	Teste imunocromatográfico para detecção de sangue oculto nas fezes sem dieta	2,80	8.960,00	WAMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-000. 20.12 - O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
12 - Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
13 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do mesmo.
14 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15 - As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.
16 - O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
17 - Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
18 - Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
19 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20 - A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
21 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9C154303

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 28.093.678/0001-85, com sede à Rua Genuíno Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85506-220, Fone (46) 2604-0154, e-mail fabio@ffmed.com.br, representada pelo Senhor FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 0403729950 e do CPF nº 046.973.639-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
44	CPR	19290	Oxacarbamazepina, 300mg	0,83	RANBAXY

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:873A6A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETTO 119

DECRETO Nº 119, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 31/2020, de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento para o exercício de 2021, no valor de R$ 9.350,00 (nove mil, trezentos cinquenta reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho				
Órgão Orçamentário:	5000 - SECRETARIA DA FAZENDA				
Unidade Orçamentária:	5001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA				
Ação:	2.11 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA				
Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2021	1214909		Redução da Despesa	0,00	850,00
Total da Despesa:					850,00
Despesa 99 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2021	1214908	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	850,00	
Total da Despesa:				850,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				850,00	850,00
Total do Órgão Orçamentário:				850,00	850,00
Órgão Orçamentário:	90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO				
Unidade Orçamentária:	90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Função:	28 - Encargos Especiais				
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais				
Programa:	20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Ação:	3.3 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA				

Despesa 443 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2021	1216830	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.500,00	0,00
Total da Despesa:				8.500,00	

Ação: 3.4 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS					
Despesa 446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2021	1216831		Redução da Despesa		8.500,00
Total da Despesa:				0,00	8.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.500,00	8.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				8.500,00	8.500,00
Total do Fundamento:				9.350,00	9.350,00
Total Geral:				9.350,00	9.350,00

Art. 2º. Para cobertura do remanejamento a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais decorrentes de saldos orçamentários conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**R$**
1000	Recursos Livres	9.350,00
TOTAL		**9.350,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 16 de agosto de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:B1BFA5CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.928/2021

DECRETO Nº. 1.928/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.003		**DIVISAO DE TESOURARIA**		
04.123.0024.2015		**MANUTENCAO DA TESOURARIA**		
339039000000	65	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 9.000,00
10		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
10.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA**		
20.605.0018.2046		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA**		
339030000000	282	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 30.000,00
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
22.661.0020.2048		**MANUTENCAO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
339030000000	293	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 30.000,00
339039000000	295	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 79.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0031.6092		**PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO**		
339048000000	203	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	000	R$ 79.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 79.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de agosto de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2B26A13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇO Nº36/2021/ 1-1 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

DE REGISTRO DE PREÇO Nº36/2021/ 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021
OBJETO:GRADES E PORTÕES
CLAYTON CESAR SANTANA MEI
CNPJ: 38.446.924/0001-99
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 25/08/2021
TOTAL : R$ 37.900,00 (TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT
1	Confecções e instalações de portões de metalon 20mmx30mm parede 1,20mm com travessas 40mm x 40 mm na 1,20 mm confundo de pintura, sendo o mesmo parafusado ou chumbado no concreto 30mpa.	30	MT	R$ 300,00

2	Confecções e instalações de grades de metalon 20mm x 30mm parede 1,20 mm com coluna 60 mm x 60 mm com fundo de pintura sendo o mesmo parafusado ou chumbado no concreto 30 mpa	100	MT	R$ 289,00

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:380527F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº35/2021/ 1-1 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº35/2021/ 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
OBJETO:TRANSPORTE UNIVERSITARIO
TRANSBACANA TRANPORTE E TURISMO EIRELI
CNPJ: 07.577.318/0001-89
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 24/08/2021
TOTAL : R$ 381.900,00 (trezentos e oitenta e um mil e novecentos reais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEICULOS	UND	CAPACIDADE	VALOR KM	VALOR TOTAL MAXIMO
	FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ - IBIPORÃ	1 – MICRO-ÔNIBUS	90.000 KM	27 LUGARES MINIMO	3,40	**R$ 306.000,00**
	FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ - IBIPORÃ	1 – Van	30.000 KM	17 LUGARES MINIMO	2,53	**R$ 75.900,00**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D609C611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, representada pela Prefeitura Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Avenida Paulo Libânio, nº 700 (CEP: 87920-000), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.462.820/0001-02, neste ato representado por seu titular, Francisco Antonio Boni, CPF nº 030.415.519-50 , residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019/14 e Decreto Federal nº 8.726/2016, firmam o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Plano de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente **ACORDO**.

Parágrafo Segundo. As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA FUNDAÇÃO SICREDI

a) executar o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

II - DO MUNICÍPIO

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste **ACORDO**;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;

h) prestar o apoio necessário à **FUNDAÇÃO SICREDI** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;

i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **FUNDAÇÃO SICREDI** e seus parceiros, se houver; e

j) indicar a Sra. **Ana Maria Justo Pires Boni**, CPF 006.667.559-65, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **FUNDAÇÃO SICREDI**.
k) dedicar o coordenador local, acima indicado, por, no mínimo, 08 horas semanais, para atendimento das responsabilidades presentes na alínea "j" desta Cláusula;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O presente ACORDO vigorará até 31 de dezembro de 2021, sendo válido a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.
1.1. A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.
1.2. O presente Termo poderá ser:
I. extinto por decurso de prazo;
II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
1.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL

O Programa será desenvolvido em 8 escolas distribuídas no município de Santa Cruz de Monte Castelo (EMEIF Anibal Isarael Liuti, CMEI Santa Maria, CMEI Raio de Luz, CMEI Professora Marlene Alcebíades, CMEI Atílio Fonzar, Escola do Campo Maria de Lourdes Roque, Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes, EMEIF Flávio Luiz Botter,

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas neste ACORDO e no plano de trabalho;
b) A administração pública fornecerá manuais específicos à OSC por ocasião deste ACORDO, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
c) Eventuais alterações no conteúdo dos manuais devem ser previamente informadas à OSC e publicadas em meios oficiais de comunicação;
d) O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas;
e) A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;
II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

CLÁUSULA DÉCIMO – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

I – Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações;
II - A **FUNDAÇÃO SICREDI** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **ACORDO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **ACORDO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de fevereiro de 2021.

FUNDAÇÃO SICREDI
Representante Legal Fundação Sicredi

Município
Nome: ***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 030.415.519-50

_____
Testemunha:
Nome: Clélia Maria Costa Ruiz
Endereço: Nova Londrina
CPF nº: 917.219.031-00

_____
Testemunha:
Nome: Adriele Costa Rossin
Endereço: Nova Londrina
CPF nº: 059.917.929-50

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida em **SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO -PR**

PERÍODO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 01/02/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Sicredi atua na comunidade trabalhando em todo o seu desenvolvimento, seja econômico como o social, e pensando nisso, firmamos parceria com o município, trazendo para ser desenvolvido o Programa A União Faz a Vida com o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa por uma metodologia própria: a de projetos, onde educadores, crianças, adolescentes e comunidade fazem uma experiência colaborativa e prioriza o diálogo, com a troca de saberes, a resolução de conflitos, a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: O programa A União Faz a Vida, vem de encontro com os saberes curriculares que já são trabalhados com as crianças, onde o programa sensibiliza por meio de projetos os conteúdos que são ministrados pelos professores em sala de aula, possibilitando ao aluno ser protagonista de seus conhecimentos, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonizando as suas opiniões e decisões.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Educadores, crianças, adolescentes e comunidade.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
O planejado para 2021 é a realização do Programa A União Faz a Vida em 8 escolas distribuídas no município de Santa Cruz de Monte Castelo (EMEIF Anibal Israel Liuti, CMEI Santa Maria, CMEI Raio de Luz, CMEI Professora Marlene Alcebíades, CMEI Atílio Fonzar, Escola do Campo Maria de Lourdes Roque, Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes, EMEIF Flávio Luiz Botter.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES
O Programa A União Faz a Vida proporciona treinamentos e formações para professores e acompanhamento pedagógico pelos nossos Assessores para o desenvolvimento dos projetos. Os projetos possuem os pontos específicos para serem desenvolvidos como análise ao currículo, a formulação da pergunta exploratória e a escolha do território, por conseguinte a realização da expedição investigativa no território escolhido, e assim identificar os saberes das crianças e adolescentes, o que eles sabem e o que querem saber. Após essas etapas, se tiver mais cronograma, os mesmos são executados, e começam a aparecer os projetos.

PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Após concluído os projetos, as escolas e os professores divulgam aos pais os trabalhos realizados com os filhos, entregando a pasta de atividade e realizando uma exposição para que a comunidade conheça todo o carinho e dedicação dos professores e alunos na execução do conteúdo. É realizado também o cadastramento dos projetos no site do Programa A União Faz a Vida, após conferido pelos Assessores, que deve conter a Pergunta Exploratória, Expedições Investigativas, Rodas de Diálogo, Índice Inicial, Índice Formativo, Projeto, Articulação com o Currículo, Comunidade de Aprendizagem e Índice Final.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
Assessoria	Diagnóstico e acompanhamento	Contato dos Assessores com os professores	HORAS	100	Mar/2021	Nov/2021
Institucional	Apoio	Livros, camisetas, pastas, outdoor, abelhas de pelúcia, revistas, certificados, tudo que for necessário	UN	1 POR PESSOA/ESCOLA	Fev/2021	Nov/2021
Atingir no mínimo 60% dos professores	Aperfeiçoamento	Serão ministradas palestras pelos assessores pedagógicos com temas diversos	QTD PROFESSORES	72	Mar/2021	Ago/2021

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(X) Aprovado ( ) Reprovado
Data: 01/FEVEREIRO/2021
Assinatura: _____

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:88344ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.825/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 029/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 029/2021, o qual objetiva Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Administração** desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais) à Empresa **MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI-EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.562.781/0001-00, com sede na Av. Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná;

SALA GABINETE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MESA DE ESCRITÓRIO MEDINDO 2,40 DE COMPRIMENTO X 0,90 DE LARGURA X 0,80 ALTURA, TAMPO EM MDF 3CM DE ESPESSURA COM 6 GAVETAS SENDO 3 DE CADA LADO MEDINDO 0,50 DE PROFUNDIDADE POR 0,50 DE LARGURA, NA COR LOURO FREIJÓ COM DETALHE RIPADO DE 0,50CM NA COR NURELLO, ACABAMENTOS AMBAS AS FACES. PUXADOR GOLF EMBUTIDOS EM ALUMINIO/DOBRADIÇA DE PRESSÃO/ CORREDIÇAS PARA 50 KG TELESCÓPICA/ ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA.	UND	1	R$ 1.755,3688	R$ 1.755,3688
2	BALCÃO EM L, FORMADO DE UM LADO POR UM BALCÃO BAIXO MEDINDO 2,60 COMPRIMENTO X 0,90 ALTURA X 0,50 DE PROFUNDIDADE, SENDO O TAMPO EM MDF DE 3CM, COM 7 PORTAS MATERIAL 100% MDF ESTRUTURA REFORÇADA COM 30MM E 45MM / INTERNA 15MM/ PORTAS 15MM/ FUNDO 06MM ANTIFUNGO COR AS DUAS FACES. E BALCÃO BAIXO COM ARMÁRIOS SUPERIOR SENDO O BALCÃO BAIXO MEDINDO 2,75 COMPRIMENTO X 0,90 X 0,50 COM 9 GAVETAS, E ARMÁRIO SUPERIOR MEDINDO 2,75 DE COMPRIMENTO 1,30 ALTURA E 0,50 DE PROFUNDIDADE, COM 7 PORTAS EM MATERIAL 100% MDF ESTRUTURA REFORÇADA COM 30MM E 45MM / INTERNA 15MM/ PORTAS 15MM/ FUNDO 06MM ANTIFUNGO COR AS DUAS FACES. DOBRADIÇAS DE PRESSÃO/ CORREDIÇAS PARA 50KG TELESCÓPICA/ PUXADOR GOLF EMBUTIDO EM ALUMINIO/ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA. NA COR LOURO FREIJÓ.		1	R$ 4.735,7610	R$ 4.735,7610

3	APARADOR DE CAFÉ COM PAINEL MEDINDO 2,75 ALTURA 1,80 DE COMPRIMENTO 0,45 PROFUNDIDADE, COM TAMPO, CONFECCIONADO EM MDF DE ESPESSURA 4,5CM, COM RIPADO 2,75 X 0,90 E PRATELEIRA 3,60 X 0,20 X 4,5MM. COR LOURO FREIJÓ.		1	R$ 1.508,8702	R$ 1.508,8702
	VALOR TOTAL DO LOTE 01				**R$9.390,00**

LOTE 3					
PRONTO ATENDIMENTO					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	BALCÃO BAIXO COM 2 PORTAS 0,50CM E 3 GAVETAS DE 0,50CM TAMPO EM MDF COM 3CM DE ESPESSURA ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, DIMENSÕES: 1,55 COMPRIMENTO X 0,90 LARGURA X 0,85 ALTURA.	UND	1	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 03				R$ **1.390,00**

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) à Empresa **DAVINCI MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.639.062/0001-18, com sede na Rua Doutor Munhoz da Rocha, 1380, Apto 3A, centro, CEP: 86.800-012, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná;

LOTE 2					
SALA GABINETE PREFEITO					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, NA COR CAFELATE COM MEDIDAS DE 2,75 COMPRIMENTO FRONTAL E 2,60 COMPRIMENTO LATERAL 0,90 PROFUNDIDADE COM DETALHE RIPADO 0,50 CM NA COR LOURO FREIJÓ, COM 4 GAVETAS DE 0,50 X 0,50 EM CADA LATERAL TAMPO DE 3CM CONFECCIONADOS EM MDF ACABAMENTOS EM AMBAS AS FACES REENGROSSADO PARA 45MM, DOBRADIÇA DE PRESSÃO/ CORREDIÇA PARA 50 KG TELESCÓPICA/ PUXADOR GOLF IMBUTIDO DE ALUMINIO.	UND	1	R$ 2.338,0557	R$ 2.338,0557
2	ARMÁRIO ARQUIVO NA COR CAFELATE COM LOURO FREIJOR MEDINDO 2,30 ALTURA 2,60 COMPRIMENTO 0,50 PROFUNDIDADE COM 7 PORTAS AEREAS, E 9 GAVETAS NA PARTE INFERIOR ESTRUTURA REFORÇADA COM 30MM E 45MM / INTERNA 15MM/ PORTAS 15MM/ FUNDO 06MM ANTIFUNGO COR AS DUAS FACES. DOBRADIÇAS DE PRESSÃO/ CORREDIÇAS PARA 50KG TELESCÓPICA/ PUXADOR GOLF IMBUTIDO ALUMINIO/ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA.		1	R$ 3.467,083	R$ 3.467,0830
3	APARADOR DE CAFÉ NA COR CAFELATE MEDINDO 1,80 COMPRIMENTO E 2,75 ALTURA 0,45 PROFUNDIDADE, COM TAMPO, CONFECCIONADO EM MDF DE ESPESSURA 4,5CM COM RIPADO 2,75 X 0,90 E PRATELEIRA 3,60 X 0,20 X 4,5MM. COR CAFELATE COM LOURO FREIJÓ.		1	R$ 1.716,8728	R$ 1.716,8728
4	MESA PARA REUNIÃO NA COR CAFELATE COM 2 PÉS EM V MDF 4,5 CM DIMENSÃO: 2,40M COMPRIMENTO X 1,00M LARGURA X 0,80 ALTURA TAMPO EM MDF DE 4,5 CM DE ESPESSURA ACABAMENTOS EM AMBAS AS FACES.		1	R$ 1.777,9885	R$ 1.777,9885
	VALOR TOTAL DO LOTE 02				**R$9.300,00**

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B209E447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **DAVINCI MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.639.062/0001-18, com sede na Rua Doutor Munhoz da Rocha, 1380, Apto 3A, centro, CEP: 86.800-012, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Administração** desta municipalidade;
VALOR TOTAL: R$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais);

LOTE 2					
SALA GABINETE PREFEITO					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, NA COR CAFELATE COM MEDIDAS DE 2,75 COMPRIMENTO FRONTAL E 2,60 COMPRIMENTO LATERAL 0,90 PROFUNDIDADE COM DETALHE RIPADO 0,50 CM NA COR LOURO FREIJÓ, COM 4 GAVETAS DE 0,50 X 0,50 EM CADA LATERAL TAMPO DE 3CM CONFECCIONADOS EM MDF ACABAMENTOS EM AMBAS AS FACES REENGROSSADO PARA 45MM, DOBRADIÇA DE PRESSÃO/ CORREDIÇA PARA 50 KG TELESCÓPICA/ PUXADOR GOLF IMBUTIDO DE ALUMINIO.	UND	1	R$ 2.338,0557	R$ 2.338,0557
2	ARMÁRIO ARQUIVO NA COR CAFELATE COM LOURO FREIJOR MEDINDO 2,30 ALTURA 2,60 COMPRIMENTO 0,50 PROFUNDIDADE COM 7 PORTAS AEREAS, E 9 GAVETAS NA PARTE INFERIOR ESTRUTURA REFORÇADA COM 30MM E 45MM / INTERNA 15MM/ PORTAS 15MM/ FUNDO 06MM ANTIFUNGO COR AS DUAS FACES. DOBRADIÇAS DE PRESSÃO/ CORREDIÇAS PARA 50KG TELESCÓPICA/ PUXADOR GOLF IMBUTIDO ALUMINIO/ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA.		1	R$ 3.467,083	R$ 3.467,0830
3	APARADOR DE CAFÉ NA COR CAFELATE MEDINDO 1,80 COMPRIMENTO E 2,75 ALTURA 0,45 PROFUNDIDADE, COM TAMPO, CONFECCIONADO EM MDF DE ESPESSURA 4,5CM COM RIPADO 2,75 X 0,90 E PRATELEIRA 3,60 X 0,20 X 4,5MM. COR CAFELATE COM LOURO FREIJÓ.		1	R$ 1.716,8728	R$ 1.716,8728
4	MESA PARA REUNIÃO NA COR CAFELATE COM 2 PÉS EM V MDF 4,5 CM DIMENSÃO: 2,40M COMPRIMENTO X 1,00M LARGURA X 0,80 ALTURA TAMPO EM MDF DE 4,5 CM DE ESPESSURA ACABAMENTOS EM AMBAS AS FACES.		1	R$ 1.777,9885	R$ 1.777,9885
	VALOR TOTAL DO LOTE 02				**R$9.300,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 dias, a contar da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D908815F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI-EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.562.781/0001-00, com sede na Av. Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná;;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Administração** desta municipalidade;
VALOR TOTAL: 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais);

SALA GABINETE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	MESA DE ESCRITÓRIO MEDINDO 2,40 DE COMPRIMENTO X 0,90 DE LARGURA X 0,80 ALTURA, TAMPO EM MDF 3CM DE ESPESSURA COM 6 GAVETAS SENDO 3 DE CADA LADO MEDINDO 0,50 DE PROFUNDIDADE POR 0,50 DE LARGURA, NA COR LOURO FREIJÓ COM DETALHE RIPADO DE 0,50CM NA COR NURELLO, ACABAMENTOS AMBAS AS FACES. PUXADOR GOLF EMBUTIDOS EM ALUMINIO/DOBRADIÇA DE PRESSÃO/ CORREDIÇAS PARA 50 KG TELESCÓPICA/ ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA.	UND	1	R$ 1.755,3688	R$ 1.755,3688
2	BALCÃO EM L, FORMADO DE UM LADO POR UM BALCÃO BAIXO MEDINDO 2,60 COMPRIMENTO X 0,90 ALTURA X 0,50 DE PROFUNDIDADE, SENDO O TAMPO EM MDF DE 3CM, COM 7 PORTAS MATERIAL 100% MDF ESTRUTURA REFORÇADA COM 30MM E 45MM / INTERNA 15MM/ PORTAS 15MM/ FUNDO 06MM ANTIFUNGO COR AS DUAS FACES. E BALCÃO BAIXO COM ARMÁRIOS SUPERIOR SENDO O BALCÃO BAIXO MEDINDO 2,75 COMPRIMENTO X 0,90 X 0,50 COM 9 GAVETAS, E ARMÁRIO SUPERIOR MEDINDO 2,75 DE COMPRIMENTO 1,30 ALTURA E 0,50 DE PROFUNDIDADE, COM 7 PORTAS EM MATERIAL 100% MDF ESTRUTURA REFORÇADA COM 30MM E 45MM / INTERNA 15MM/ PORTAS 15MM/ FUNDO 06MM ANTIFUNGO COR AS DUAS FACES. DOBRADIÇAS DE PRESSÃO/ CORREDIÇAS PARA 50KG TELESCÓPICA/ PUXADOR GOLF EMBUTIDO EM ALUMINIO/ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA. NA COR LOURO FREIJÓ.		1	R$ 4.735,7610	R$ 4.735,7610
3	APARADOR DE CAFÉ COM PAINEL MEDINDO 2,75 ALTURA 1,80 DE COMPRIMENTO 0,45 PROFUNDIDADE, COM TAMPO, CONFECCIONADO EM MDF DE ESPESSURA 4,5CM, COM RIPADO 2,75 X 0,90 E PRATELEIRA 3,60 X 0,20 X 4,5MM. COR LOURO FREIJÓ.		1	R$ 1.508,8702	R$ 1.508,8702
	VALOR TOTAL DO LOTE 01				**R$9.390,00**
LOTE 3					
PRONTO ATENDIMENTO					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	BALCÃO BAIXO COM 2 PORTAS 0,50CM E 3 GAVETAS DE 0,50CM TAMPO EM MDF COM 3CM DE ESPESSURA ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, DIMENSÕES: 1,55 COMPRIMENTO X 0,90 LARGURA X 0,85 ALTURA.	UND	1	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 03				R$ **1.390,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 dias, a contar da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:44E4346A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.828/2021

SÚMULA**:** Dispõe sobre a promoção vertical dos professores no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os seguintes profissionais da educação da rede municipal de ensino de Santa Cruz de Monte Castelo, detentores do cargo de Professor, promovidos verticalmente na carreira do magistério público municipal junto ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de acordo com o que dispõe o Art. 40 e 41 da Lei Complementar 001/2012.

Art. 2º A promoção de que trata o artigo anterior, encontra-se detalhada no anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a partir de 02 de Agosto de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR– 20 horas

Nº	Nome	Nível Anterior	Classe Anterior	Nível Atual	Classe Atual
1128	**MARIA APARECIDA ANASTACIO VERONE**	PA	01	**PB**	**02**
1129	**CAMILA ZAMBONI DE ANDRADE**	PA	01	**PB**	**02**

CARGO: PROFESSOR-40 horas

Nº	Nome	Nível Anterior	Classe Anterior	Nível Atual	Classe Atual
1139	**ELAINE DA PAZ VIEIRA**	PA	01	**PB**	**02**

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:35CB50F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Presencial
Nº 37/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

ADEMIR KONRAD 74273043904								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ARAME RECOZIDO	BONAMIGO	COZIDO	KG	50,00	23,90	1.195,00
1	7	ARGAMASSA C3 20 KG	VOTORAM	CIII	SC	100,00	31,00	3.100,00
1	12	BARRAS DE FERRO 5/16 12M	BONAMIGO	BARRA	BR	120,00	66,00	7.920,00
1	15	CADEADO 20MM	STAM	LATONADO	UN	20,00	10,90	218,00
1	25	CAIXA DE DESCARGA 6 LT	FORTLEV	POLIETILENO	UN	30,00	39,00	1.170,00
1	28	CANO 20MM SOLDAVEL 6 MTS	TIGRE	SOLDAVEL	UN	100,00	18,80	1.880,00
1	31	CANO 40MM ESGOTO 6 MTS	TIGRE	ESGOTO	UN	25,00	45,00	1.125,00
1	33	CANO 50MM ESGOTO 6 MTS	TIGRE	ESGOTO	UN	40,00	75,00	3.000,00
1	35	CANO 75MM ESGOTO 6 MTS	TIGRE	ESGOTO	UN	20,00	78,00	1.560,00
1	39	CILINDRO P/ FECHADURA	ALIANÇA	CILINDRO	UN	15,00	29,60	444,00
1	52	CORDA TRANÇADA 8 MM	ARCOPLAS	TRANÇADA	UN	50,00	21,70	1.085,00
1	58	CURVA SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	50,00	1,29	64,50
1	59	CURVA SOLDAVEL 25 ROSCA 1/2	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	50,00	3,08	154,00
1	62	CURVA SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	50,00	3,70	185,00
1	68	ESPUMA EXPANSIVA 480 GR	BLASCOR	SPRAY	UN	30,00	24,95	748,50
1	72	FERRO DE ESTRIBO BARRA DE 12 MTS	BONAMIGO	ESTRIBO	UN	100,00	18,90	1.890,00
1	78	FITA ZEBRADA COM 100 MTS	DISTRIFORTE	ZEBRADA	UN	10,00	8,40	84,00
1	79	FORRO PINUS	BATISTA	PINUS	MTS	80,00	22,90	1.832,00
1	87	LIXA DE MASSA 150	VONDER	MASSA	UN	100,00	1,78	178,00
1	92	LUVA SOLDAVEL 20 ROSCA 1/2	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	40,00	2,47	98,80
1	95	LUVA SOLDÁVEL 25 ROSCA 3/4	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	50,00	2,67	133,50
1	98	MANGUEIRA 3/4	POLIBOL	PRETA	MTS	500,00	2,35	1.175,00
1	103	MASSA CALAFETAR 350GR	BLASCOR	CALAFETAR	UN	10,00	9,80	98,00
1	105	MEIA CANA PINUS	BATISTA	PINUS	MTS	50,00	1,90	95,00
1	106	MEIA CURVA SOLDAVEL 20	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	10,00	1,50	15,00
1	107	MEIA CURVA SOLDAVEL 25	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	10,00	2,20	22,00
1	111	PEDRA BRITA	PEDREIRA TREVO	PEDRA	M³	350,00	75,00	26.250,00
1	123	PREGO 19 X 39	GERDAU	19 X39	PCT	10,00	20,80	208,00
1	125	REDUÇÃO SOLDÁVEL 20/25	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	20,00	2,05	41,00
1	134	SIFAO EXTENSIVO CURTO	HERC	CURTO	UN	10,00	7,80	78,00
1	135	SIFÃO SANFONADO 75CM	HERC	LONGO	UN	20,00	11,70	234,00
1	139	TABUA DE MADEIRA 3 X 0,25 tábua de madeira contendo 3 metros de comprimento por 0,25 cm de largura	BATISTA	PINUS	MC	600,00	9,50	5.700,00
1	142	TE SOLDAVEL 20	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	10,00	1,48	14,80
1	146	TELA SOLDADA 1,20 ALTURA	MORLAN	SOLDADA	MTS	190,00	25,30	4.807,00
1	151	TELHA ROMANA REDONDA	CATARUNA	ROMANA	UN	2.000,00	2,80	5.600,00
1	160	TINTA PARA PISO 18 L	BLASCOR	PISO	UN	8,00	250,00	2.000,00
1	165	TRELIÇA 6 MT	BONAMIGO	TRELIÇA	UN	100,00	49,00	4.900,00
1	169	VASO COM CAIXA ACOPLADA	LOGADA	ACOPLADA	UN	8,00	428,00	3.424,00
TOTAL								82.727,10
CODABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARAME FARPADO 400 MT	ELEFANTE		RL	2,00	555,00	1.110,00
1	6	ARGAMASSA C2 20 KG	VOTORAN		SC	100,00	20,00	2.000,00
1	10	BARRAS DE FERRO 1/4 12 M	GERDAU		BR	120,00	43,00	5.160,00
1	16	CADEADO 25MM	STAM	LATONADO	UN	20,00	14,00	280,00
1	18	CADEADO 40MM	STAM	LATONADO	UN	20,00	25,00	500,00
1	21	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS EM POLIETILENO	FORTLEV		UN	2,00	4.400,00	8.800,00
1	23	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS EM POLIETILENO	FORTLEV		UN	5,00	350,00	1.750,00

1	26	CAL FINO 20 KG	SAO JOAO		UN	150,00	11,30	1.695,00
1	27	CAL SACO 20 KG HIDRATADO	GULIN		UN	450,00	11,00	4.950,00
1	30	CANO 32MM SOLDAVEL 6 MTS	TIGRE		UN	150,00	56,00	8.400,00
1	32	CANO 40MM SOLDÁVEL 6 MTS	TIGRE		UN	25,00	81,00	2.025,00
1	34	CANO 50MM SOLDÁVEL 6 MTS	TIGRE		UN	40,00	95,00	3.800,00
1	36	CANTONEIRA FORRO PVC	MF		UN	100,00	4,50	450,00
1	37	CHUVEIRO 127 WATS	ZAGONEL	LINEA	UN	5,00	53,00	265,00
1	41	COLA DE CONTATO 200 GR	CASCOLA		UN	10,00	13,00	130,00
1	44	COLA PVC 17 G	TIGRE		UN	10,00	4,00	40,00
1	47	COLUNA SANITARIO	LOGASA		UN	5,00	88,00	440,00
1	48	CONJUNTO SANITARIO 03 PEÇAS VASO, LAVATÓRIO E COLUNA.	LOGASA		UN	6,00	348,00	2.088,00
1	49	CORDA DE NYLON 10MM	PLASBOHN		KG	25,00	21,00	525,00
1	51	CORDA TRANÇADA 6 MM	PLASBOHN		UN	20,00	21,70	434,00
1	53	CORRENTE ZINCADA 5 MM	MISTER		KG	15,00	34,00	510,00
1	55	CUMEIRA TELHA 15 GRAU 6 MM	ETERNIT		UN	40,00	56,50	2.260,00
1	56	CUMEIRA TELHA 4MM	ETERNIT		UN	50,00	22,70	1.135,00
1	66	ESGUICHO C/ ENGATE RAPIDO	MISTER		UN	10,00	15,00	150,00
1	69	FECHADURA EXTERNA	STAM		UN	40,00	50,00	2.000,00
1	71	FERRO 12,5 MM 12 MT	GERDAU		UN	10,00	140,00	1.400,00
1	77	FITA CREPE 48X50MT	TIGRE		UN	50,00	9,00	450,00
1	80	FORRO PVC	MF		MTS	150,00	24,00	3.600,00
1	82	GOIVO DE BARRO	FENIX		UN	50,00	3,50	175,00
1	85	LAVATÓRIO SANITARIO	LOGASA		UN	5,00	113,00	565,00
1	88	LIXA ROLO 150	ALCAR		UN	5,00	59,50	297,50
1	93	LUVA SOLDAVEL 25	TIGRE		UN	100,00	2,00	200,00
1	99	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA	MISTER		MTS	300,00	3,90	1.170,00
1	101	MANGUEIRA PARA JARDIM COMPLETA - 10M Mangueira para jardim completas - 10M	DURIN		UN	10,00	45,00	450,00
1	109	MICTÓRIO	LOGASA		UN	5,00	276,00	1.380,00
1	110	PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4,6 CM	FENIX		M2	350,00	46,50	16.275,00
1	112	PEDRISCO	FENIX		M³	350,00	80,00	28.000,00
1	113	PERFIL EMENDA PVC	MF		MTS	10,00	6,80	68,00
1	114	PERFIL MOLDURA PVC	MF		MTS	180,00	6,50	1.170,00
1	119	PORTA INTERNA 0,80x2,10 MTS	GRANTOK		UN	10,00	123,00	1.230,00
1	120	PORTA SANFONA	POLIFORTE		UN	10,00	140,00	1.400,00
1	121	PREGO 12X12 KG	GERDAU		UN	10,00	24,00	240,00
1	124	PREGO COBERTURA C/ BORRACHA	COFFERAL		PCT	10,00	21,00	210,00
1	128	REGISTRO PVC 40MM	TIGRE		UN	20,00	39,50	790,00
1	130	REJUNTE 1KG	VOTORAN		UN	50,00	4,40	220,00
1	136	SILICONE INCOLOR 280 GR	WURTH		UN	20,00	14,50	290,00
1	137	SILICONE INCOLOR 50 GR	WURTH		UN	20,00	6,30	126,00
1	141	TE ESG 100 MM	TIGRE		UN	10,00	13,00	130,00
1	147	TELA SOMBRITE	NORTENE		MTS	50,00	8,20	410,00
1	148	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X6MM	ETERNIT		UN	300,00	58,00	17.400,00
1	150	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50M	ETERNIT		UN	300,00	18,00	5.400,00
1	154	TINTA ACRILICA 3,6 L	DACAR		UN	20,00	101,00	2.020,00
1	156	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS SEMI B (COM PIGMENTAÇÃO) Incluso a pigmentação da tinta em tons de marrom.	DACAR		GL	10,00	454,00	4.540,00
1	157	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	FARBEN		UN	10,00	73,00	730,00
1	158	TINTA OLEO 18 L	FARBEN		UN	10,00	236,00	2.360,00
1	162	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA 400 ML	SHEMICOLOR		UN	20,00	20,80	416,00
1	163	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL	GARDEN		UN	10,00	43,00	430,00
1	170	VASSOURA TIPO GARI 30 CM	MAX		UN	25,00	27,00	675,00
1	171	VEDA CALHA 289 GR	WURTH		UN	20,00	15,00	300,00
TOTAL								145.414,50

SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	BLUKIT		UN	20,00	8,49	169,80
1	4	AREIA MÉDIA	GUAIRA		M³	350,00	89,00	31.150,00
1	5	ARGAMASSA C1 20 KG	CERAMEFIX		SC	150,00	9,99	1.498,50
1	8	ASSENTO SANITÁRIO	CIPLA		UN	20,00	28,80	576,00
1	9	BACIA SANITÁRIA	LOGASA		UN	5,00	179,00	895,00
1	11	BARRAS DE FERRO 3/8 12 M	GERDAU		BR	300,00	84,00	25.200,00
1	13	BUCHA PLASTICA 6 MM	MX		UN	300,00	0,09	27,00
1	14	BUCHA PLASTICA 8 MM	MX		UN	300,00	0,09	27,00
1	17	CADEADO 30MM	PADO		UN	20,00	17,90	358,00
1	19	CADEADO 50MM	PADO		UN	20,00	32,35	647,00
1	20	CAIBRO Caibo de 5 x 5 cm por 3 mts de comprimento	BATISTA		UN	100,00	15,50	1.550,00
1	22	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS EM POLIETILENO	BAKOF		UN	5,00	465,00	2.325,00
1	24	CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROSEM POLIETILENO	BAKOF		UN	3,00	2.430,00	7.290,00
1	29	CANO 25MM SOLDAVEL 6 MTS	FORTLEV		UN	150,00	21,80	3.270,00
1	38	CHUVEIRO 220 V	LORENZETTI		UN	5,00	53,00	265,00
1	40	CIMENTO SC 50KG	VOTORAN		SC	600,00	29,90	17.940,00
1	42	COLA DE SILICONE TUBO 300GR	KALA		FR	10,00	12,90	129,00
1	43	COLA INSTANTANEA 100 GR	WORKER		UN	20,00	11,90	238,00
1	45	COLA PVC 75 G	TIGRE		UN	20,00	6,80	136,00
1	46	COLUNA POP 5/16 POR 7/14 6MT	GERDAU		UN	180,00	142,00	25.560,00
1	50	CORDA DE NYLON 8 MM	RODOCORDA		KG	25,00	20,50	512,50
1	54	CORRENTE ZINCADA 6 MM	WORKER		KG	5,00	32,90	164,50
1	57	CURVA SOLDAVEL 20 ROSCA 1/2	TIGRE		UN	50,00	2,15	107,50
1	60	CURVA SOLDAVEL 25 ROSCA 3/4	TIGRE		UN	50,00	3,15	157,50
1	61	CURVA SOLDAVEL 25MM	TIGRE		UN	50,00	1,88	94,00
1	63	DOBRADIÇAS 3,1/2	MERKEL		UN	30,00	3,90	117,00
1	64	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	TIGRE		UN	30,00	7,90	237,00
1	65	ENROLADOR DE MANGUEIRA CARRINHO 50M Fabricada em tubos de aço galvanizados o que evita a corrosão; Cabo removível para ajuste de altura; Capacidade minima 50m de mangueira; Engate rápido giratório; Rodinhas para transporte;	MAXI SOLDA		UN	2,00	190,00	380,00
1	67	ESPUMA EXPANSIVA 340 GR	MISTER		UN	20,00	19,90	398,00
1	70	FECHADURA INTERNA	ALIANÇA		UN	20,00	38,90	778,00

1	73	FIO PARA CORTAR GRAMA 1,8 MM	EKILON		MTS	200,00	0,80	160,00
1	74	FIO PARA CORTAR GRAMA 2,0 MM	EKILON		MTS	200,00	0,80	160,00
1	75	FIO PARA CORTAR GRAMA 3,0 MM	EKILON		MTS	200,00	0,80	160,00
1	76	FITA CREPE 24X50 MT	NACIONAL		UN	50,00	4,20	210,00
1	81	GESSO 1KG	NACIONAL		UN	30,00	4,30	129,00
1	83	JOELHO 100MM ESGOTO	TIGRE		UN	30,00	8,50	255,00
1	84	KIT PINTURA 3 PÇS Bandeja, Garfo e Rolo	ATLAS		UN	5,00	17,00	85,00
1	86	LIXA D'AGUA 150	3M		UN	100,00	1,89	189,00
1	89	LONA AZUL 12X10 MT	VONDER		UN	20,00	312,00	6.240,00
1	90	LONA PRETA 150 MICRAS	LONAX		MTS	800,00	1,89	1.512,00
1	91	LUVA SOLDAVEL 20	TIGRE		UN	100,00	1,15	115,00
1	94	LUVA SOLDÁVEL 25 ROSCA 1/2	TIGRE		UN	40,00	2,65	106,00
1	96	LUVA SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	10,00	2,69	26,90
1	97	MANGUEIRA 1/2	POLIBOL		MTS	500,00	1,19	595,00
1	100	MANGUEIRA MULTIUSO TRANÇADA 3/8	MANTAC		MTS	50,00	5,50	275,00
1	102	MASSA ACRÍLICA 25 KG	GRIFACRIL		GL	10,00	55,00	550,00
1	104	MASSA CORRIDA 25KG	GRIFACRIL		GL	10,00	47,90	479,00
1	108	MEIA CURVA SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	10,00	3,90	39,00
1	115	PINCEL CERDAS 2"	ATLAS		UN	20,00	5,60	112,00
1	116	PISO CERAMICO PI-4	ALMEIDA		MTS	220,00	24,50	5.390,00
1	117	PÓ DE PEDRA	TREVO		M³	250,00	84,00	21.000,00
1	118	PORTA EXT 0,80X2,10	BATISTA		UN	10,00	280,00	2.800,00
1	122	PREGO 17X27 KG	GERDAU		UN	10,00	21,50	215,00
1	126	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32/20	TIGRE		UN	10,00	2,90	29,00
1	127	REGISTRO PVC 25MM	HERC		UN	30,00	11,60	348,00
1	129	REGISTRO PVC 50MM	TIGRE		UN	20,00	39,00	780,00
1	131	RIPA 2,5 X 0,5 Ripa de 2,5 metros de comprimento por 5 cm de espessura	INDEKES		MC	300,00	2,15	645,00
1	132	ROLO LA 23 CM	ATLAS		UN	10,00	14,70	147,00
1	133	SELADOR 25 KG	GRIFACRIL		GL	5,00	53,90	269,50
1	138	SOLVENTE PARA TINTA 900 ML	KILLINK		UN	25,00	13,90	347,50
1	140	TÁBUA DE MADEIRA 3 X 0,30 tábua de madeira de 3 metros de comprimento por 0,30 cm de largura.	INDEKES		MC	600,00	12,90	7.740,00
1	143	TE SOLDAVEL 25	TIGRE		UN	10,00	3,50	35,00
1	144	TE SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	50,00	3,90	195,00
1	145	TELA MOSQUITEIRO	NORTENE		MTS	20,00	3,90	78,00
1	149	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X6MM	ETERNIT		UN	300,00	75,90	22.770,00
1	152	TEXTURA LISA 25 KG	GRIFACRIL		GL	10,00	53,00	530,00
1	153	TIJOLOS 6 FUROS 24 X 9 CM	PASQUALI		UN	25.000,00	0,99	24.750,00
1	155	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS SEMI B	KILLING		UN	10,00	370,00	3.700,00
1	159	TINTA OLEO 3,6 L	KILLING		UN	10,00	125,00	1.250,00
1	161	TINTA PARA TELHA 18 L	KILLING		UN	5,00	380,00	1.900,00
1	164	TORNEIRA PLASTICA SIMPLES 25MM	HERC		UN	40,00	3,98	159,20
1	166	TUBO ESGOTO 150MM 6MT PVC	FORTLEV		UN	10,00	235,00	2.350,00
1	167	TUBO ESGOTO200 MM 6MT PVC	FORTLEV		UN	15,00	489,00	7.335,00
1	168	VALVULA LAVATÓRIA	CIPLA		UN	10,00	4,79	47,90
1	172	VEDA ROSCA 10MT	TIGRE		UN	50,00	3,85	192,50
TOTAL								238.598,80

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 23/08/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C1B1DBB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 35/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PROPRIA PROPRIO	T	45,00	3.880,00	174.600,00
TOTAL							174.600,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 24/08/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B38FA4FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial Nº 37/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial Nº 37/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de Materiais de Construção e Acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ADEMIR KONRAD 74273043904								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ARAME RECOZIDO	BONAMIGO	COZIDO	KG	50,00	23,90	1.195,00
1	7	ARGAMASSA C3 20 KG	VOTORAM	CIII	SC	100,00	31,00	3.100,00
1	12	BARRAS DE FERRO 5/16 12M	BONAMIGO	BARRA	BR	120,00	66,00	7.920,00
1	15	CADEADO 20MM	STAM	LATONADO	UN	20,00	10,90	218,00
1	25	CAIXA DE DESCARGA 6 LT	FORTLEV	POLIETILENO	UN	30,00	39,00	1.170,00
1	28	CANO 20MM SOLDAVEL 6 MTS	TIGRE	SOLDAVEL	UN	100,00	18,80	1.880,00
1	31	CANO 40MM ESGOTO 6 MTS	TIGRE	ESGOTO	UN	25,00	45,00	1.125,00
1	33	CANO 50MM ESGOTO 6 MTS	TIGRE	ESGOTO	UN	40,00	75,00	3.000,00
1	35	CANO 75MM ESGOTO 6 MTS	TIGRE	ESGOTO	UN	20,00	78,00	1.560,00
1	39	CILINDRO P/ FECHADURA	ALIANÇA	CILINDRO	UN	15,00	29,60	444,00
1	52	CORDA TRANÇADA 8 MM	ARCOPLAS	TRANÇADA	UN	50,00	21,70	1.085,00
1	58	CURVA SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	50,00	1,29	64,50
1	59	CURVA SOLDAVEL 25 ROSCA 1/2	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	50,00	3,08	154,00
1	62	CURVA SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	50,00	3,70	185,00
1	68	ESPUMA EXPANSIVA 480 GR	BLASCOR	SPRAY	UN	30,00	24,95	748,50
1	72	FERRO DE ESTRIBO BARRA DE 12 MTS	BONAMIGO	ESTRIBO	UN	100,00	18,90	1.890,00
1	78	FITA ZEBRADA COM 100 MTS	DISTRIFORTE	ZEBRADA	UN	10,00	8,40	84,00
1	79	FORRO PINUS	BATISTA	PINUS	MTS	80,00	22,90	1.832,00
1	87	LIXA DE MASSA 150	VONDER	MASSA	UN	100,00	1,78	178,00
1	92	LUVA SOLDAVEL 20 ROSCA 1/2	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	40,00	2,47	98,80
1	95	LUVA SOLDÁVEL 25 ROSCA 3/4	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	50,00	2,67	133,50
1	98	MANGUEIRA 3/4	POLIBOL	PRETA	MTS	500,00	2,35	1.175,00
1	103	MASSA CALAFETAR 350GR	BLASCOR	CALAFETAR	UN	10,00	9,80	98,00
1	105	MEIA CANA PINUS	BATISTA	PINUS	MTS	50,00	1,90	95,00
1	106	MEIA CURVA SOLDAVEL 20	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	10,00	1,50	15,00
1	107	MEIA CURVA SOLDAVEL 25	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	10,00	2,20	22,00
1	111	PEDRA BRITA	PEDREIRA TREVO	PEDRA	M³	350,00	75,00	26.250,00
1	123	PREGO 19 X 39	GERDAU	19 X39	PCT	10,00	20,80	208,00
1	125	REDUÇÃO SOLDÁVEL 20/25	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	20,00	2,05	41,00
1	134	SIFAO EXTENSIVO CURTO	HERC	CURTO	UN	10,00	7,80	78,00
1	135	SIFÃO SANFONADO 75CM	HERC	LONGO	UN	20,00	11,70	234,00
1	139	TABUA DE MADEIRA 3 X 0,25 tábua de madeira contendo 3 metros de comprimento por 0,25 cm de largura	BATISTA	PINUS	MC	600,00	9,50	5.700,00
1	142	TE SOLDAVEL 20	FORTLEV	SOLDAVEL	UN	10,00	1,48	14,80
1	146	TELA SOLDADA 1,20 ALTURA	MORLAN	SOLDADA	MTS	190,00	25,30	4.807,00
1	151	TELHA ROMANA REDONDA	CATARUNA	ROMANA	UN	2.000,00	2,80	5.600,00
1	160	TINTA PARA PISO 18 L	BLASCOR	PISO	UN	8,00	250,00	2.000,00
1	165	TRELIÇA 6 MT	BONAMIGO	TRELIÇA	UN	100,00	49,00	4.900,00
1	169	VASO COM CAIXA ACOPLADA	LOGADA	ACOPLADA	UN	8,00	428,00	3.424,00
TOTAL								82.727,10
CODABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARAME FARPADO 400 MT	ELEFANTE		RL	2,00	555,00	1.110,00
1	6	ARGAMASSA C2 20 KG	VOTORAN		SC	100,00	20,00	2.000,00
1	10	BARRAS DE FERRO 1/4 12 M	GERDAU		BR	120,00	43,00	5.160,00
1	16	CADEADO 25MM	STAM	LATONADO	UN	20,00	14,00	280,00
1	18	CADEADO 40MM	STAM	LATONADO	UN	20,00	25,00	500,00
1	21	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS EM POLIETILENO	FORTLEV		UN	2,00	4.400,00	8.800,00
1	23	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS EM POLIETILENO	FORTLEV		UN	5,00	350,00	1.750,00
1	26	CAL FINO 20 KG	SAO JOAO		UN	150,00	11,30	1.695,00
1	27	CAL SACO 20 KG HIDRATADO	GULIN		UN	450,00	11,00	4.950,00
1	30	CANO 32MM SOLDAVEL 6 MTS	TIGRE		UN	150,00	56,00	8.400,00
1	32	CANO 40MM SOLDÁVEL 6 MTS	TIGRE		UN	25,00	81,00	2.025,00
1	34	CANO 50MM SOLDÁVEL 6 MTS	TIGRE		UN	40,00	95,00	3.800,00
1	36	CANTONEIRA FORRO PVC	MF		UN	100,00	4,50	450,00
1	37	CHUVEIRO 127 WATS	ZAGONEL	LINEA	UN	5,00	53,00	265,00
1	41	COLA DE CONTATO 200 GR	CASCOLA		UN	10,00	13,00	130,00
1	44	COLA PVC 17 G	TIGRE		UN	10,00	4,00	40,00
1	47	COLUNA SANITARIO	LOGASA		UN	5,00	88,00	440,00
1	48	CONJUNTO SANITARIO 03 PEÇAS VASO, LAVATÓRIO E COLUNA.	LOGASA		UN	6,00	348,00	2.088,00
1	49	CORDA DE NYLON 10MM	PLASBOHN		KG	25,00	21,00	525,00
1	51	CORDA TRANÇADA 6 MM	PLASBOHN		UN	20,00	21,70	434,00
1	53	CORRENTE ZINCADA 5 MM	MISTER		KG	15,00	34,00	510,00

1	55	CUMEIRA TELHA 15 GRAU 6 MM	ETERNIT		UN	40,00	56,50	2.260,00
1	56	CUMEIRA TELHA 4MM	ETERNIT		UN	50,00	22,70	1.135,00
1	66	ESGUICHO C/ ENGATE RAPIDO	MISTER		UN	10,00	15,00	150,00
1	69	FECHADURA EXTERNA	STAM		UN	40,00	50,00	2.000,00
1	71	FERRO 12,5 MM 12 MT	GERDAU		UN	10,00	140,00	1.400,00
1	77	FITA CREPE 48X50MT	TIGRE		UN	50,00	9,00	450,00
1	80	FORRO PVC	MF		MTS	150,00	24,00	3.600,00
1	82	GOIVO DE BARRO	FENIX		UN	50,00	3,50	175,00
1	85	LAVATÓRIO SANITARIO	LOGASA		UN	5,00	113,00	565,00
1	88	LIXA ROLO 150	ALCAR		UN	5,00	59,50	297,50
1	93	LUVA SOLDAVEL 25	TIGRE		UN	100,00	2,00	200,00
1	99	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA	MISTER		MTS	300,00	3,90	1.170,00
1	101	MANGUEIRA PARA JARDIM COMPLETA - 10M Mangueira para jardim completas - 10M	DURIN		UN	10,00	45,00	450,00
1	109	MICTÓRIO	LOGASA		UN	5,00	276,00	1.380,00
1	110	PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4,6 CM	FENIX		M2	350,00	46,50	16.275,00
1	112	PEDRISCO	FENIX		M³	350,00	80,00	28.000,00
1	113	PERFIL EMENDA PVC	MF		MTS	10,00	6,80	68,00
1	114	PERFIL MOLDURA PVC	MF		MTS	180,00	6,50	1.170,00
1	119	PORTA INTERNA 0,80x2,10 MTS	GRANTOK		UN	10,00	123,00	1.230,00
1	120	PORTA SANFONA	POLIFORTE		UN	10,00	140,00	1.400,00
1	121	PREGO 12X12 KG	GERDAU		UN	10,00	24,00	240,00
1	124	PREGO COBERTURA C/ BORRACHA	COFFERAL		PCT	10,00	21,00	210,00
1	128	REGISTRO PVC 40MM	TIGRE		UN	20,00	39,50	790,00
1	130	REJUNTE 1KG	VOTORAN		UN	50,00	4,40	220,00
1	136	SILICONE INCOLOR 280 GR	WURTH		UN	20,00	14,50	290,00
1	137	SILICONE INCOLOR 50 GR	WURTH		UN	20,00	6,30	126,00
1	141	TE ESG 100 MM	TIGRE		UN	10,00	13,00	130,00
1	147	TELA SOMBRITE	NORTENE		MTS	50,00	8,20	410,00
1	148	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X6MM	ETERNIT		UN	300,00	58,00	17.400,00
1	150	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50M	ETERNIT		UN	300,00	18,00	5.400,00
1	154	TINTA ACRILICA 3,6 L	DACAR		UN	20,00	101,00	2.020,00
1	156	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS SEMI B (COM PIGMENTAÇÃO) Incluso a pigmentação da tinta em tons de marrom.	DACAR		GL	10,00	454,00	4.540,00
1	157	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	FARBEN		UN	10,00	73,00	730,00
1	158	TINTA OLEO 18 L	FARBEN		UN	10,00	236,00	2.360,00
1	162	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA 400 ML	SHEMICOLOR		UN	20,00	20,80	416,00
1	163	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL	GARDEN		UN	10,00	43,00	430,00
1	170	VASSOURA TIPO GARI 30 CM	MAX		UN	25,00	27,00	675,00
1	171	VEDA CALHA 289 GR	WURTH		UN	20,00	15,00	300,00
TOTAL								145.414,50

SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	BLUKIT		UN	20,00	8,49	169,80
1	4	AREIA MÉDIA	GUAIRA		M³	350,00	89,00	31.150,00
1	5	ARGAMASSA C1 20 KG	CERAMEFIX		SC	150,00	9,99	1.498,50
1	8	ASSENTO SANITÁRIO	CIPLA		UN	20,00	28,80	576,00
1	9	BACIA SANITÁRIA	LOGASA		UN	5,00	179,00	895,00
1	11	BARRAS DE FERRO 3/8 12 M	GERDAU		BR	300,00	84,00	25.200,00
1	13	BUCHA PLASTICA 6 MM	MX		UN	300,00	0,09	27,00
1	14	BUCHA PLASTICA 8 MM	MX		UN	300,00	0,09	27,00
1	17	CADEADO 30MM	PADO		UN	20,00	17,90	358,00
1	19	CADEADO 50MM	PADO		UN	20,00	32,35	647,00
1	20	CAIBRO Caibro de 5 x 5 cm por 3 mts de comprimento	BATISTA		UN	100,00	15,50	1.550,00
1	22	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS EM POLIETILENO	BAKOF		UN	5,00	465,00	2.325,00
1	24	CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROSEM POLIETILENO	BAKOF		UN	3,00	2.430,00	7.290,00
1	29	CANO 25MM SOLDAVEL 6 MTS	FORTLEV		UN	150,00	21,80	3.270,00
1	38	CHUVEIRO 220 V	LORENZETTI		UN	5,00	53,00	265,00
1	40	CIMENTO SC 50KG	VOTORAN		SC	600,00	29,90	17.940,00
1	42	COLA DE SILICONE TUBO 300GR	KALA		FR	10,00	12,90	129,00
1	43	COLA INSTANTANEA 100 GR	WORKER		UN	20,00	11,90	238,00
1	45	COLA PVC 75 G	TIGRE		UN	20,00	6,80	136,00
1	46	COLUNA POP 5/16 POR 7/14 6MT	GERDAU		UN	180,00	142,00	25.560,00
1	50	CORDA DE NYLON 8 MM	RODOCORDA		KG	25,00	20,50	512,50
1	54	CORRENTE ZINCADA 6 MM	WORKER		KG	5,00	32,90	164,50
1	57	CURVA SOLDAVEL 20 ROSCA 1/2	TIGRE		UN	50,00	2,15	107,50
1	60	CURVA SOLDAVEL 25 ROSCA 3/4	TIGRE		UN	50,00	3,15	157,50
1	61	CURVA SOLDAVEL 25MM	TIGRE		UN	50,00	1,88	94,00
1	63	DOBRADIÇAS 3,1/2	MERKEL		UN	30,00	3,90	117,00
1	64	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	TIGRE		UN	30,00	7,90	237,00
1	65	ENROLADOR DE MANGUEIRA CARRINHO 50M Fabricada em tubos de aço galvanizados o que evita a corrosão; Cabo removível para ajuste de altura; Capacidade minima 50m de mangueira; Engate rápido giratório; Rodinhas para transporte;	MAXI SOLDA		UN	2,00	190,00	380,00
1	67	ESPUMA EXPANSIVA 340 GR	MISTER		UN	20,00	19,90	398,00
1	70	FECHADURA INTERNA	ALIANÇA		UN	20,00	38,90	778,00
1	73	FIO PARA CORTAR GRAMA 1,8 MM	EKILON		MTS	200,00	0,80	160,00
1	74	FIO PARA CORTAR GRAMA 2,0 MM	EKILON		MTS	200,00	0,80	160,00
1	75	FIO PARA CORTAR GRAMA 3,0 MM	EKILON		MTS	200,00	0,80	160,00
1	76	FITA CREPE 24X50 MT	NACIONAL		UN	50,00	4,20	210,00
1	81	GESSO 1KG	NACIONAL		UN	30,00	4,30	129,00
1	83	JOELHO 100MM ESGOTO	TIGRE		UN	30,00	8,50	255,00
1	84	KIT PINTURA 3 PÇS Bandeja, Garfo e Rolo	ATLAS		UN	5,00	17,00	85,00
1	86	LIXA D'AGUA 150	3M		UN	100,00	1,89	189,00
1	89	LONA AZUL 12X10 MT	VONDER		UN	20,00	312,00	6.240,00
1	90	LONA PRETA 150 MICRAS	LONAX		MTS	800,00	1,89	1.512,00
1	91	LUVA SOLDAVEL 20	TIGRE		UN	100,00	1,15	115,00
1	94	LUVA SOLDÁVEL 25 ROSCA 1/2	TIGRE		UN	40,00	2,65	106,00
1	96	LUVA SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	10,00	2,69	26,90
1	97	MANGUEIRA 1/2	POLIBOL		MTS	500,00	1,19	595,00

1	100	MANGUEIRA MULTIUSO TRANÇADA 3/8	MANTAC		MTS	50,00	5,50	275,00
1	102	MASSA ACRÍLICA 25 KG	GRIFACRIL		GL	10,00	55,00	550,00
1	104	MASSA CORRIDA 25KG	GRIFACRIL		GL	10,00	47,90	479,00
1	108	MEIA CURVA SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	10,00	3,90	39,00
1	115	PINCEL CERDAS 2"	ATLAS		UN	20,00	5,60	112,00
1	116	PISO CERAMICO PI-4	ALMEIDA		MTS	220,00	24,50	5.390,00
1	117	PÓ DE PEDRA	TREVO		M³	250,00	84,00	21.000,00
1	118	PORTA EXT 0,80X2,10	BATISTA		UN	10,00	280,00	2.800,00
1	122	PREGO 17X27 KG	GERDAU		UN	10,00	21,50	215,00
1	126	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32/20	TIGRE		UN	10,00	2,90	29,00
1	127	REGISTRO PVC 25MM	HERC		UN	30,00	11,60	348,00
1	129	REGISTRO PVC 50MM	TIGRE		UN	20,00	39,00	780,00
1	131	RIPA 2,5 X 0,5 Ripa de 2,5 metros de comprimento por 5 cm de espessura	INDEKES		MC	300,00	2,15	645,00
1	132	ROLO LA 23 CM	ATLAS		UN	10,00	14,70	147,00
1	133	SELADOR 25 KG	GRIFACRIL		GL	5,00	53,90	269,50
1	138	SOLVENTE PARA TINTA 900 ML	KILLINK		UN	25,00	13,90	347,50
1	140	TÁBUA DE MADEIRA 3 X 0,30 tábua de madeira de 3 metros de comprimento por 0,30 cm de largura.	INDEKES		MC	600,00	12,90	7.740,00
1	143	TE SOLDAVEL 25	TIGRE		UN	10,00	3,50	35,00
1	144	TE SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	50,00	3,90	195,00
1	145	TELA MOSQUITEIRO	NORTENE		MTS	20,00	3,90	78,00
1	149	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X6MM	ETERNIT		UN	300,00	75,90	22.770,00
1	152	TEXTURA LISA 25 KG	GRIFACRIL		GL	10,00	53,00	530,00
1	153	TIJOLOS 6 FUROS 24 X 9 CM	PASQUALI		UN	25.000,00	0,99	24.750,00
1	155	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS SEMI B	KILLING		UN	10,00	370,00	3.700,00
1	159	TINTA OLEO 3,6 L	KILLING		UN	10,00	125,00	1.250,00
1	161	TINTA PARA TELHA 18 L	KILLING		UN	5,00	380,00	1.900,00
1	164	TORNEIRA PLASTICA SIMPLES 25MM	HERC		UN	40,00	3,98	159,20
1	166	TUBO ESGOTO 150MM 6MT PVC	FORTLEV		UN	10,00	235,00	2.350,00
1	167	TUBO ESGOTO200 MM 6MT PVC	FORTLEV		UN	15,00	489,00	7.335,00
1	168	VALVULA LAVATÓRIA	CIPLA		UN	10,00	4,79	47,90
1	172	VEDA ROSCA 10MT	TIGRE		UN	50,00	3,85	192,50
TOTAL								238.598,80

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 466.740,40 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:ABEB5319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 35/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 35/2021***, que teve como objeto ***Aquisição emulsão asfáltica RR-2C para realização de pavimentação na modalidade TST (Tratamento Superficial Triplo) na estrada da Linha São Valentin até a comunidade e na estrada da Linha São Pedro.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PROPRIA PROPRIO	T	45,00	3.880,00	174.600,00
TOTAL							174.600,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 174.600,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0324D22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: D.A. CHEKASKI FUNERARIA, inscrita no C.N.P.J. n.º **15.478.343/0001-33**, com sede na Rua Arthur Domingos Guimarães,201, centro, Santa Maria do Oeste/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

D.A. CHEKALSKI FUNERÁRIA							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	KIT FUNERAL INFANTIL MASCULINO/ FEMININO - URNA FUNERARIA - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS - VESTUARIO CONFORME O SEXO - CRUZ DE MADEIRA - VÉU - VELAS	Uniprev	Uniprev	UN	10,00	514,16	5.141,60
2	KIT FUNERAL MASCULINO/ FEMININO - URNA FUNERARIA - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS - VESTUARIO CONFORME O SEXO - CRUZ DE MADEIRA - VÉU - VELAS	Uniprev	Uniprev	UN	40,00	874,69	34.987,60
3	TANATOPRAXIA	Uniprev	Uniprev	UN	40,00	514,52	20.580,80
4	TRANSLADO	Uniprev	Uniprev	KM	1.000,00	1,29	1.290,00
TOTAL							62.000,00

- Valor Total do Lote R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).

Data de assinatura: 24 de Agosto de 2021.
Vigência: 23/08/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:F4371467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 281 DE 2021

DECRETO 281 DE 2021

SUMULA: Abre crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do RPPS e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício junto ao orçamento do RPPS Regime Próprio de Previdência Social, um crédito Adicional Suplementar na importância total de **R$-42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais)** destinados ao reforço do orçamento para pagamento dos aposentados e pensionistas do RPPS, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.272.	PREVIDENCIA DO SREGIME ESTATUTÁRIO	
11.001.09.272.0032.	CONCESSÃO DE APOSENTARIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
11.001.09.272.0032.2.503	Pagamento de Pensões e Aposentadorias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.01.	APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES	
Fonte TCE 040 Código Local 1015 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	42.500,00

TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**42.500,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminada:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.272.	PREVIDENCIA DO SREGIME ESTATUTÁRIO	
11.001.09.272.0032.	CONCESSÃO DE APOSENTARIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
11.001.09.272.0032.2.503	Pagamento de Pensões e Aposentadorias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.03.	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
Fonte TCE 040 Código Local 1015 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	42.500,00
TOTAL DO CANCELAMENTO AUTORIZADO		**42.500,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9938DDDC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 226 DE 2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	227	DATA	23	8	2021
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANDPORTE DE ALUNBOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIOÇÕES DO ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI NOS DIAS 23 A 28/08/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-ago-21		17:45	horas	
RETORNO	28-ago-21		23:50	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			6		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			282,54		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:578CD6F6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 227

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	226	DATA	19	8	2021
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANDPORTE DE ALUNBOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIOÇÕES DO ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI NOS DIAS 19 E 21/08/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	19-ago-21		17:45	horas	
RETORNO	21-ago-21		23:50	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			94,18		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C8C897B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 59/21

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
Processo Administrativo Nº 106/2021 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 03/08/2021 10:39:00

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/08/2021 10:27:04
Lote: 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: alt Modelo: digital analogica

Descrição: AUTOCLAVE DIGITAL. PAINEL DIGITAL ALFANUMÉRICO COM TÉCNOLOGIA LCD(LED CUSTON DISPLAY) COM MENSAGENS DUPLO. OPERAÇÃO AUTOMÁTICA. PORTA BARREIRA SIMPLES INOX E ALUMÍNIO. TRANSDUTOR PRESSÃO/PRESSOSTATO. SENSOR PT 100/TERMOSTATO. SENSOR DE PORTA ABERTA (MICRO SWITCH) COM INDICAÇÃO NO PAINEL. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. PORTA DUPLA LAMINADA INOX 6 PONTOS DE APOIO. FUNCIONAMENTO COM A PORTA FECHADA. CONTROLE DE NÍVEL: PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS DO GERADOR CASO HAJA FALTA D´ÁGUA. 1 A 99 (CONFIGURÁVEL) CICLOS QUE ATENDEM AS PRINCIPAIS NECESSIDADES. CONTROLE ELETRÔNICO QUE DESARMA O SISTEMA EM CASO DE AUMENTO DA TEMPERATURA CONFIGURÁVEL. BAIXO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA. COPO DOSADOR GRADUADO. CHAVE GERAL. EM AÇO INOX. CAPACIDADE: 30 LITROS. MODELO: 3.0. POSSUI FILTROS. POSSUI ENTRADA EXCLUSIVA PARA VALIDAÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO A36. SIMPLES MANUTENÇÃO. SUPORTE ON LINE. AUTO DIAGNÓSTICO À DISTÂNCIA. 02 (DUAS) BANDEJAS EM AÇO INOX. SECAGEM DE PORTA ABERTA, FECHADA OU ENTREABERTA E SEM SECAGEM (FLASH). PARA CADA TIPO DE MATERIAL. SECAGEM EFICIENTE. SECAGEM EXTRA. FUSÍVEL NA PLACA ELETRÔNICA. CONFORME ISO 9001 E 13485. CONFORME PORTARIA Nº 255/20147 (INMETRO). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO. TRAVA DE SEGURANÇA, IMPEDINDO QUE A PORTA SE ABRA ENQUANTO A CÂMARA ESTIVER PRESSURIZADA.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO 127V OU 220V. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. PROTEÇÃO ELÉTRICA: FUSÍVEIS. POTÊNCIA: CONFIGURÁVEL DE 600 A 4000 WATTS. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 2,5 KG/CM2. PRESSÃO 1,0 A 2,5 KGF/CM2 CONFIGURÁVEL. ALARME: 18 NÍVEIS CONFIGURÁVEIS. TEMPERATURA 100º A 135º (CONFIGURÁVEL). TEMPO CONFIGURÁVEL. TEMPERATURA MÁXIMA 150ºC. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: SILICONE. SISTEMA ELETRÔNICO: MICROCONTROLADO/PROCESSADO. ÁGUA: INSERÇÃO MANUAL. PROTEÇÃO SOBREPRESSÃO: VÁLVULA DE ALÍVIO/SEGURANÇA. PROTEÇÃO SUBPRESSÃO: VÁLVULA DE ANTIVÁCUO. SISTEMAS DE SEGURANÇA: 27 (CONFIGURÁVEL). INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: DIGITAL COM AUTO DIAGNÓSTICO À DISTÂNCIA. PAINEL DE COMANDO: POSICIONADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR (INDICA: TEMPERATURA, TEMPO E PRESSÃO/MENSAGENS DE COMANDO) MAIOR CONFORTO AO OPERADOR ATENDENDO NORMAS. ABERTURA DA PORTA: FUSO EM AÇO INOX COM DUPLO ESTÁGIO + TRAVA DE SEGURANÇA TOTALIZANDO 3 ESTÁGIOS. SISTEMA AUTOMÁTICO DE AJUSTE DE ALTITUDE. TAMANHO COMPACTO. PÉS REGULÁVEIS ANTI DESLIZANTES. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. VALIDADE: INDETERMINADA.O LICITANTE DEV

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.822,00 **Valor Total:** 3.822,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	016	12.095.582/0001-16	4.573,33	3.822,00	Sim
2 STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	087	84.859.552/0002-20	4.573,33	3.900,00	Não
3 J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	026	84.972.926/0001-39	4.500,00	4.000,00	Sim
4 AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	065	08.836.350/0001-02	4.573,33	4.013,00	Sim
5 R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	064	26.526.668/0001-60	4.573,33	4.090,00	Sim
6 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	022	29.426.310/0001-54	4.573,33	4.430,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

AUTORIDADE: ***EXILAINE GASPAR***

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EE658123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2975/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
SUBTOTAL		2.000,00
TOTAL		2.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
SUBTOTAL		2.000,00
TOTAL		2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/08/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:DF17F1B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.979/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1671
Ano da Lei: 2021
Data da Lei: 11/08/2021

DECRETO Nº 2979, de 24 de agosto de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.979/2021
CRIA DESPESA NÃO PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Gabinete do Secretário	05.001.0004.0122.0002.2023.3335041000000000000.00000	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0004.2002.3339039000000000000.00000	50.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 24 de agosto de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:25386138

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.980/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 2980, de 24 de agosto de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.980/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA: Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.400,00(vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.3339040000000000000.0010 4	29.400,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00104	29.400,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.400,00(vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3339040000000000000.0049 4	29.400,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	29.400,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3449052000000000000.0052 0	27.500,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00520	27.500,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 24 de agosto de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9B0095BE

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.981/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 2981, de 24 de agosto de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.981/2021
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0014.0452.0018.2034.3339030000000000000.00507	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.3339030000000000000.00507	50.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.654,5(vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.3339040000000000000.00000	8.150,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.3339040000000000000.00000	18.248,50
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.3339030000000000000.00000	256,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3449052000000000000.00000	26.654,50

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 24 de agosto de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A6D964E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 554/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 103/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 103/2021 de 19/07/2021(dezenove dias de julho de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPARO DE BOMBAS INJETORAS E INJEÇÃO ELETRONICA DA FROTA MUNICIPAL.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FUJIKAWA COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	2.631,85	2.631,85
1	2	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	2,00	149,27	298,54
1	3	BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	3.985,37	3.985,37
1	4	BICO INJETOR	BOSCH		PÇ	2,00	895,64	1.791,28
1	5	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	232,86	232,86
1	6	EIXO EXCENTRICO	BOSCH		PÇ	1,00	1.421,09	1.421,09
1	7	ELEMENTO BOMBA	BOSCH		PÇ	3,00	375,97	1.127,91
1	8	BOMBA ENGRENAGENS	BOSCH		PÇ	1,00	1.696,60	1.696,60
1	9	Arruela calço anel oring	ROBIEL		PÇ	1,00	79,60	79,60
1	10	VELA AQUECEDORA	DELPHI		PÇ	2,00	209,60	419,20
1	11	CONEXAO	ROBIEL		PÇ	2,00	117,42	234,84
1	12	CONEXAO PORTA INJETOR	ROBIEL		PÇ	2,00	121,40	242,80
1	13	CONEXAO RETORNO	ROBIEL		PÇ	2,00	692,63	1.385,26
1	14	ESFERA PORTA INJETOR	ROBIEL		PÇ	4,00	31,95	127,80
1	15	MANGUEIRA INTERCOOLER	ROBIEL		PÇ	1,00	394,08	394,08
1	16	VALVULA DE DESLIGAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	756,32	756,32
1	17	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	4,00	96,49	385,96
1	18	Parafuso cardan	MERITOR		PÇ	10,00	21,59	215,90
1	19	Luva	MERITOR		UNID	1,00	380,93	380,93
1	20	GARFO SOLDAVEL	MERITOR		PÇ	1,00	581,78	581,78
1	21	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	ZF		PÇ	1,00	368,51	368,51
1	22	CHAPA DE AJUSTE	ZF		PÇ	2,00	31,24	62,48
1	23	Abraçadeira terminal cardan	ROBIEL		PÇ	4,00	24,84	99,36
1	24	PONTEIRA	MERITOR		PÇ	1,00	1.604,01	1.604,01
1	25	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	MERITOR		PÇ	8,00	9,64	77,12
1	26	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	MERITOR		PÇ	1,00	668,63	668,63
1	27	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	2,00	456,93	913,86
1	28	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	ZF		PÇ	1,00	2.563,29	2.563,29
1	29	Rolamentos	ZF		PÇ	2,00	242,51	485,02
1	30	Oleo atf lt	DEYCON		PÇ	8,00	23,55	188,40
1	31	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	187,98	375,96
1	32	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	469,97	469,97
1	33	Mão de Obra de Direção Hidráulica	MÃO DE OBRA		SER	1,00	563,96	563,96
1	34	CONJUNTO VALVULA PINO	BOSCH		PÇ	2,00	716,51	1.433,02
1	35	ARRUELA COBRE HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	14,43	14,43
1	36	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	148,57	148,57
1	37	INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	751,95	751,95
1	38	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	4,00	140,99	563,96
1	39	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		UNID	1,00	22,14	22,14
1	40	RECUPERAR UNIDADES	MÃO DE OBRA		SER	4,00	169,19	676,76
1	41	PRISIONEIRO	ROBIEL		UNID	6,00	14,09	84,54
1	42	TURBINA	BORGH		PÇ	1,00	375,97	375,97
1	43	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	ROBIEL		UNID	4,00	7,57	30,28
1	44	FILTRO AR	BOSCH		PÇ	1,00	179,12	179,12
1	45	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL	BOSCH		PÇ	1,00	238,83	238,83
1	46	MÃO DE OBRA RASTHER	MÃO DE OBRA		SER	1,00	140,99	140,99
1	47	TESTAR BICO EM BANCADA	MÃO DE OBRA		SER	4,00	93,99	375,96
1	48	TESTAR BOMBA EM BANCADA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	563,96	563,96
1	49	GARFO	MERITOR		PÇ	1,00	853,19	853,19
1	50	ARRUELA	BOSCH		PÇ	1,00	35,77	35,77
1	51	BIPARTIDO	ZF		PÇ	2,00	95,30	190,60
1	52	ESFERA	ZF		PÇ	1,00	157,18	157,18
1	53	SEM FIM	ZF		PÇ	2,00	2.154,41	4.308,82
1	54	MÃO DE OBRA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	328,98	328,98
1	55	TURBO	BORGH		PÇ	1,00	2.801,04	2.801,04
2	1	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	1.337,48	1.337,48
2	2	BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	4.887,65	4.887,65
2	3	PRISIONEIRO	ROBIEL		PÇ	3,00	8,45	25,35
2	4	PORCA	ROBIEL		PÇ	3,00	2,81	8,43
2	5	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	139,72	139,72
2	6	EIXO EXCENTRICO	BOSCH		PÇ	1,00	823,99	823,99
2	7	ELEMENTO BOMBA	BOSCH		PÇ	1,00	609,03	609,03
2	8	BOMBA ENGRENAGENS	BOSCH		PÇ	1,00	1.315,90	1.315,90
2	9	VELA AQUECEDORA	DELPHI		PÇ	2,00	129,49	258,98
2	10	CONEXAO	RPOBIEL		PÇ	2,00	84,59	169,18
2	11	CONEXAO PORTA INJETOR	ROBIEL		PÇ	2,00	72,84	145,68
2	12	CONEXAO RETORNO	ROBIEL		PÇ	2,00	415,57	831,14
2	13	ESFERA PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	2,00	18,79	37,58
2	14	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL	BOSCH		PÇ	1,00	143,29	143,29
2	15	MANGUEIRA INTERCOOLER	ROBIEL		PÇ	1,00	260,42	260,42
2	16	VALVULA DE DESLIGAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	453,78	453,78
2	17	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	91,71	183,42
2	18	Parafuso cardan	MERITOR		PÇ	2,00	20,05	40,10
2	19	Luva	MERITOR		UNID	1,00	406,06	406,06
2	20	GARFO SOLDAVEL	MERITOR		PÇ	1,00	373,16	373,16
2	21	EIXO SETOR	BOSCH		PÇ	1,00	916,43	916,43
2	22	ROLAMENTO AXIAL DE AGULHAS	BOSCH		PÇ	1,00	123,75	123,75

2	23	Abraçadeira terminal cardan	ROBIEL		PÇ	2,00	23,96	47,92
2	24	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	MERITOR		PÇ	4,00	9,39	37,56
2	25	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	MERITOR		PÇ	1,00	402,30	402,30
2	26	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	1,00	433,24	433,24
2	27	BICOS INJETORES	BOSCH		PÇ	2,00	489,61	979,22
2	28	Porta injetor	BOSCH		PÇ	1,00	1.409,90	1.409,90
2	29	Cruzeta da coluna de direção	LNG		PÇ	2,00	149,80	299,60
2	30	Arruela calço anel oring	BOSCH		JG	1,00	75,19	75,19
2	31	Turbo	BORGH		PÇ	1,00	2.772,99	2.772,99
2	32	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	516,96	516,96
2	33	Turbina	MÃO DE OBRA		HR/SE	1,00	234,98	234,98
2	34	FILTRO AR	BOSCH		PÇ	1,00	117,02	117,02
2	35	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	1,00	119,41	119,41
2	36	CONJUNTO VALVULA PINO	BOSCH		PÇ	2,00	415,57	831,14
2	37	INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	751,94	751,94
2	38	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	MÃO DE OBRA		SER	2,00	187,98	375,96
2	39	REPARO BBA HIDRAULICA	ZF		PÇ	1,00	145,46	145,46
2	40	MÃO DE OBRA DE REVISAR BBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	187,98	187,98
2	41	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	4,00	93,99	375,96
2	42	MAO DE OBRA DE REVISAR CX DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	375,97	375,97
2	43	REPARO CX DE DIREÇÃO	ZF		PÇ	1,00	497,21	497,21
2	44	MANGUEIRA HIDRAULICA	SULTIFLEX		MT	2,00	41,24	82,48
2	45	PISTAO BOMBA HIDRAULICA	ZF		PÇ	1,00	245,34	245,34
2	46	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		UNID	1,00	26,04	26,04
2	47	OLEO ATF	DEYCON		UNID	5,00	21,14	105,70
2	48	PLACA DE ENCOSTO	BOSCH		PÇ	2,00	229,06	458,12
2	49	CONJUNTO ROTOR	BOSCH		UNID	1,00	542,81	542,81
2	50	GARFO	MERITOR		PÇ	1,00	447,41	447,41
2	51	ESFERA	ZF		PÇ	1,00	161,75	161,75
2	52	SEM FIM	ZF		PÇ	1,00	2.221,18	2.221,18
2	53	TESTAR RECUPERAR BOMBA ALTA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	563,96	563,96
2	54	RASTHER	MÃO DE OBRA		SER	1,00	140,99	140,99
2	55	TESTAR UNIDADES INJETORAS	MÃO DE OBRA		SER	4,00	93,99	375,96
3	1	Luva	MERITOR		PÇ	1,00	347,40	347,40
3	2	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	2.567,54	2.567,54
3	3	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	2,00	149,27	298,54
3	4	BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	3.985,39	3.985,39
3	5	PRISIONEIRO	ROBIEL		PÇ	6,00	13,92	83,52
3	6	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	232,86	232,86
3	7	EIXO EXCENTRICO	BOSCH		PÇ	1,00	1.421,10	1.421,10
3	8	ELEMENTO BOMBA	BOSCH		PÇ	3,00	375,98	1.127,94
3	9	BOMBA ENGRENAGENS	BOSCH		PÇ	1,00	1.696,61	1.696,61
3	10	Arruela calço anel oring	BOSCH		PÇ	1,00	79,60	79,60
3	11	VELA AQUECEDORA	DELPHI		PÇ	2,00	208,66	417,32
3	12	CONEXAO	ROBIEL		PÇ	2,00	117,42	234,84
3	13	CONEXAO PORTA INJETOR	ROBIEL		PÇ	2,00	121,40	242,80
3	14	CONEXAO RETORNO	ROBIEL		PÇ	2,00	692,63	1.385,26
3	15	ESFERA PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	4,00	31,83	127,32
3	16	MANGUEIRA INTERCOOLER	ROBIEL		PÇ	1,00	394,08	394,08
3	17	VALVULA DE DESLIGAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	756,33	756,33
3	18	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	82,50	165,00
3	19	Parafuso cardan	MERITOR		PÇ	5,00	19,10	95,50
3	20	GARFO SOLDAVEL	MERITOR		PÇ	1,00	374,10	374,10
3	21	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	ZF		PÇ	1,00	366,58	366,58
3	22	CHAPA DE AJUSTE	ZF		PÇ	2,00	29,30	58,60
3	23	Abraçadeira terminal cardan	MERITOR		PÇ	2,00	22,68	45,36
3	24	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	MERITOR		PÇ	4,00	8,34	33,36
3	25	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	MERITOR		PÇ	1,00	374,10	374,10
3	26	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	1,00	432,29	432,29
3	27	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	ZF		PÇ	1,00	2.561,36	2.561,36
3	28	Rolamentos	ZF		PÇ	2,00	241,55	483,10
3	29	BICOS INJETORES	BOSCH		PÇ	2,00	895,65	1.791,30
3	30	Oleo atf lt	DEYCON		PÇ	8,00	21,61	172,88
3	31	Turbo	BORGH		PÇ	1,00	2.801,05	2.801,05
3	32	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	187,99	375,98
3	33	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	469,97	469,97
3	34	Mão de Obra de Direção Hidráulica	MÃO DE OBRA		SER	1,00	563,97	563,97
3	35	CONJUNTO VALVULA PINO	BOSCH		PÇ	2,00	716,52	1.433,04
3	36	ARRUELA COBRE HIDRAULICO	ROBIEL		PÇ	1,00	12,49	12,49
3	37	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	146,63	146,63
3	38	MAO DE OBRA TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	375,98	375,98
3	39	INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	751,96	751,96
3	40	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	4,00	93,99	375,96
3	41	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		UNID	1,00	20,20	20,20
3	42	RECUPERAR UNIDADES	MÃO DE OBRA		SER	4,00	169,19	676,76
3	43	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	BOSCH		UNID	4,00	5,63	22,52
3	44	FILTRO AR	BOSCH		PÇ	1,00	179,13	179,13
3	45	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL	BOSCH		PÇ	1,00	238,83	238,83
3	46	MÃO DE OBRA RASTHER	MÃO DE OBRA		SER	1,00	140,99	140,99
3	47	TESTAR BICO EM BANCADA	MÃO DE OBRA		SER	4,00	93,99	375,96
3	48	TESTAR BOMBA EM BANCADA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	563,97	563,97
3	49	PONTEIRA	MERITOR		PÇ	1,00	446,47	446,47
3	50	GARFO	MERITOR		PÇ	1,00	395,71	395,71
3	51	ARRUELA	ZF		PÇ	1,00	33,83	33,83
3	52	BIPARTIDO	ZF		PÇ	2,00	93,36	186,72
3	53	ESFERA	ZF		PÇ	1,00	155,24	155,24
3	54	SEM FIM	ZF		PÇ	2,00	2.152,48	4.304,96
3	55	MÃO DE OBRA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	328,98	328,98
4	1	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	309,39	309,39

4	2	ROLAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	236,43	236,43
4	3	RETENTOR	BOSCH		PÇ	1,00	48,85	48,85
4	4	JOGO REPARO	BOSCH		PÇ	1,00	162,83	162,83
4	5	PORCA	ROBIEL		PÇ	3,00	2,37	7,11
4	6	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	22,68	22,68
4	7	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	207,72	415,44
4	8	Parafuso cardan	MERITOR		PÇ	5,00	33,65	168,25
4	9	Luva	MERITOR		UNID	1,00	468,07	468,07
4	10	GARFO SOLDAVEL	MERITOR		PÇ	1,00	406,04	406,04
4	11	CHAPA DE AJUSTE	ZF		PÇ	1,00	31,03	31,03
4	12	Abraçadeira terminal cardan	MERITOR		PÇ	2,00	33,69	67,38
4	13	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	MERITOR		PÇ	4,00	10,73	42,92
4	14	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	MERITOR		PÇ	1,00	486,87	486,87
4	15	BIPARTIDO	ZF		PÇ	1,00	99,11	99,11
4	16	BOMBA HIDRAULICA COMPLETA	ZF		PÇ	1,00	2.394,29	2.394,29
4	17	Porta injetor	BOSCH		PÇ	3,00	650,22	1.950,66
4	18	BICOS INJETORES	BOSCH		PÇ	2,00	176,72	353,44
4	19	Pistão do avanço	BOSCH		PÇ	1,00	645,93	645,93
4	20	Tubo trefilado	LAL		PÇ	1,00	475,27	475,27
4	21	Parafuso avanço	BOSCH		PÇ	4,00	13,01	52,04
4	22	Parafuso cabeçote	BOSCH		PÇ	2,00	14,64	29,28
4	23	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	206,78	413,56
4	24	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	516,95	516,95
4	25	ARRUELA COBRE HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	13,13	13,13
4	26	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	149,26	149,26
4	27	MÃO DE OBRA DIREÇÃO HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	516,95	516,95
4	28	JOGO PALHETAS	BOSCH		PÇ	1,00	347,38	347,38
4	29	CAME DE COMANDO	BOSCH		PÇ	1,00	1.055,74	1.055,74
4	30	VALVULA ELETROMAGNETICA	BOSCH		PÇ	1,00	212,23	212,23
4	31	PARAFUSO DA PALHETA	BOSCH		PÇ	2,00	14,64	29,28
4	32	SERVIÇO BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	610,94	610,94
4	33	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	4,00	93,99	375,96
4	34	SERVIÇO BICOS INJETORES	MÃO DE OBRA		PÇ	1,00	93,99	93,99
4	35	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		UNID	1,00	19,69	19,69
4	36	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	ZF		PÇ	1,00	383,32	383,32
4	37	CORPO DISTRIBUIDOR	BOSCH		UNID	1,00	1.520,38	1.520,38
4	38	JOGO ROLETES	BOSCH		PÇ	1,00	238,82	238,82
4	39	PARAFUSO OUT	BOSCH		UNID	1,00	61,33	61,33
4	40	PRISIONEIRO	ROBIEL		UNID	3,00	8,56	25,68
4	41	ARRASTADOR	BOSCH		PÇ	1,00	434,24	434,24
4	42	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	ROBIEL		UNID	2,00	5,42	10,84
4	43	PONTEIRA	MERITOR		PÇ	1,00	521,65	521,65
4	44	GARFO	MERITOR		PÇ	1,00	392,88	392,88
4	45	ARRUELA	ZF		PÇ	1,00	43,96	43,96
4	46	ESFERA	ZF		PÇ	1,00	167,17	167,17
4	47	SEM FIM	ZF		PÇ	1,00	2.217,56	2.217,56
4	48	TURBO	BOSCH		PÇ	1,00	3.877,23	3.877,23
4	49	SERVIÇO TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	281,97	281,97
5	1	Mangueira tekalon	ROBIELROBIEL		PÇ	4,00	20,67	82,68
5	2	Arruelas/calços/junta of	BOSCH		PÇ	2,00	56,86	113,72
5	3	FILTRO COMBUSTIVEL	DELPHI		PÇ	2,00	186,11	372,22
5	4	MAO DE OBRA BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	751,99	751,99
5	5	ANEL DA FLANGE BOMBA CATERPILLAR	DELPHI		PÇ	2,00	10,33	20,66
5	6	BOMBA ELETRICA COMBUSTIVEL	DELPHI		PÇ	1,00	2.378,17	2.378,17
5	7	BOMBA INJETORA NOVA	ROBIEL		PÇ	1,00	7.196,56	7.196,56
5	8	CINTA	ROBIEL		PÇ	1,00	82,71	82,71
5	9	SUPORTE APOIO	ROBIEL		PÇ	4,00	77,54	310,16
5	10	BICOS	DELPHI		PÇ	4,00	516,93	2.067,72
5	11	MAO DE OBRA BICOS	MÃO DE OBRA		SER	1,00	281,99	281,99
6	1	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	3,00	188,00	564,00
6	2	Parafuso cardan	MERITOR		PÇ	10,00	16,92	169,20
6	3	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	1,00	366,60	366,60
6	4	Abraçadeira terminal cardan	MERITOR		PÇ	4,00	8,46	33,84
6	5	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	MERITOR		PÇ	6,00	7,52	45,12
6	6	PONTEIRA CARDAN	MERITOR		PÇ	1,00	560,61	560,61
6	7	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	MERITOR		PÇ	1,00	469,06	469,06
6	8	Abraçadeira terminal cardan c/ aba	MERITOR		PÇ	4,00	23,50	94,00
6	9	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	188,00	376,00
6	10	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
6	11	LUVA CARDAN	MERITOR		PÇ	1,00	460,31	460,31
6	12	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	2,00	94,00	188,00
6	13	GARFO CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	387,83	775,66
7	1	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	6,00	183,58	1.101,48
7	2	Parafuso cardan	MERITOR		PÇ	20,00	16,29	325,80
7	3	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	2,00	363,21	726,42
7	4	Abraçadeira terminal cardan	MERITOR		PÇ	8,00	7,89	63,12
7	5	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	MERITOR		PÇ	12,00	7,40	88,80
7	6	PONTEIRA CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	560,61	1.121,22
7	7	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	MERITOR		PÇ	2,00	469,06	938,12
7	8	Abraçadeira terminal cardan c/ aba	MERITOR		PÇ	8,00	22,70	181,60
7	9	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	4,00	188,00	752,00
7	10	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	2,00	517,00	1.034,00
7	11	LUVA CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	450,26	900,52
7	12	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
7	13	GARFO CARDAN	MERITOR		PÇ	4,00	386,90	1.547,60
8	1	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	1.337,58	1.337,58
8	2	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	1,00	119,42	119,42
8	3	BICO INJETOR	BOSCH		PÇ	2,00	489,65	979,30
8	4	BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	4.888,00	4.888,00

8	5	PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	1,00	1.410,00	1.410,00
8	6	PRISIONEIRO	ROBIEL		PÇ	3,00	8,35	25,05
8	7	PORCA	ROBIEL		PÇ	3,00	2,38	7,14
8	8	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	139,73	139,73
8	9	EIXO EXCENTRICO	BOSCHBOSCH		PÇ	1,00	824,05	824,05
8	10	ELEMENTO BOMBA	BOSCH		PÇ	1,00	609,08	609,08
8	11	BOMBA ENGRENAGENS	BOSCH		PÇ	1,00	1.316,00	1.316,00
8	12	Arruela calço anel oring	BOSCH		PÇ	1,00	47,77	47,77
8	13	VELA AQUECEDORA	DELPHI		PÇ	2,00	125,39	250,78
8	14	CONEXAO	ROBIEL		PÇ	2,00	70,46	140,92
8	15	CONEXAO PORTA INJETOR	ROBIEL		PÇ	2,00	72,85	145,70
8	16	CONEXAO RETORNO	ROBIEL		PÇ	2,00	415,60	831,20
8	17	ESFERA PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	2,00	19,11	38,22
8	18	MANGUEIRA INTERCOOLER	ROBIEL		PÇ	1,00	254,05	254,05
8	19	VALVULA DE DESLIGAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	453,82	453,82
8	20	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	4,00	201,94	807,76
8	21	Parafuso cardan	MERITOR		PÇ	10,00	17,91	179,10
8	22	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	ZF		PÇ	1,00	355,02	355,02
8	23	CHAPA DE AJUSTE	ZF		PÇ	2,00	29,31	58,62
8	24	Abraçadeira terminal cardan	MERITOR		PÇ	4,00	8,68	34,72
8	25	GARFO CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	330,88	661,76
8	26	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	MERITOR		PÇ	8,00	8,14	65,12
8	27	PONTEIRA CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	428,64	857,28
8	28	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	MERITOR		PÇ	1,00	415,48	415,48
8	29	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	2,00	399,53	799,06
8	30	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	ZF		PÇ	1,00	2.375,38	2.375,38
8	31	Rolamentos	ZF		PÇ	2,00	247,22	494,44
8	32	Abraçadeira terminal cardan c/ aba	MERITOR		PÇ	4,00	24,97	99,88
8	33	Oleo atf lt	DEYCON		PÇ	8,00	21,15	169,20
8	34	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	188,00	376,00
8	35	Corte e solda cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	4,00	94,00	376,00
8	36	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
8	37	Mão de Obra de Direção Hidráulica	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
8	38	CONJUNTO VALVULA PINO	BOSCH		PÇ	2,00	415,60	831,20
8	39	ARRUELA COBRE HIDRAULICO	ROBIEL		PÇ	1,00	12,50	12,50
8	40	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	168,26	168,26
8	41	LUVA DO CANDAN	MERITOR		PÇ	2,00	403,26	806,52
8	42	INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	752,00	752,00
8	43	TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	235,00	235,00
8	44	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		UNID	1,00	20,95	20,95
8	45	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	ROBIEL		UNID	4,00	5,64	22,56
8	46	FILTRO AR	BOSCH		PÇ	1,00	117,03	117,03
8	47	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL	BOPSCH		PÇ	1,00	143,31	143,31
8	48	ARRUELA	ZF		PÇ	1,00	33,84	33,84
8	49	BIPARTIDO	ZF		PÇ	2,00	93,37	186,74
8	50	ESFERA	ZF		PÇ	1,00	155,25	155,25
8	51	SEM FIM	ZF		PÇ	2,00	2.152,60	4.305,20
8	52	MÃO DE OBRA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	329,00	329,00
8	53	TESTAR RECUPERAR BOMBA ALTA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
8	54	RASTHER	MÃO DE OBRA		SER	1,00	141,00	141,00
8	55	TURBO	BORGH		PÇ	1,00	2.773,00	2.773,00
8	56	TESTAR UNIDADES INJETORAS	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
9	1	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	1.517,80	1.517,80
9	2	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	1,00	148,74	148,74
9	3	ROLAMENTO	BOSCH		PÇ	2,00	222,57	445,14
9	4	BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	5.374,21	5.374,21
9	5	BICO INJETOR	BOSCH		PÇ	4,00	541,76	2.167,04
9	6	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	127,03	127,03
9	7	EIXO EXCENTRICO	BOSCH		PÇ	1,00	787,13	787,13
9	8	ELEMENTO BOMBA	BOSCH		PÇ	3,00	586,27	1.758,81
9	9	BOMBA ENGRENAGENS	BOSCH		PÇ	1,00	1.318,03	1.318,03
9	10	Arruela calço anel oring	ROBIEL		PÇ	1,00	43,42	43,42
9	11	VELA AQUECEDORA	DELPHI		PÇ	4,00	380,23	1.520,92
9	12	CONEXAO	ROBIEL		PÇ	4,00	64,06	256,24
9	13	CONEXAO PORTA INJETOR	ROBIEL		PÇ	4,00	66,23	264,92
9	14	CONEXAO RETORNO	ROBIEL		PÇ	4,00	399,53	1.598,12
9	15	ESFERA PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	4,00	17,37	69,48
9	16	MANGUEIRA INTERCOOLER	ROBIEL		PÇ	1,00	214,96	214,96
9	17	VALVULA DE DESLIGAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	433,19	433,19
9	18	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	4,00	208,99	835,96
9	19	Parafuso cardan	MERITOR		PÇ	10,00	19,11	191,10
9	20	LUVA CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	693,87	1.387,74
9	21	BIPARTIDO	ZF		PÇ	2,00	93,37	186,74
9	22	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	ZF		PÇ	1,00	355,02	355,02
9	23	FILTRO HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	19,54	19,54
9	24	Abraçadeira terminal cardan	MERITOR		PÇ	4,00	11,94	47,76
9	25	GARFO CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	444,27	888,54
9	26	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	MERITOR		PÇ	8,00	8,35	66,80
9	27	PONTEIRA CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	648,48	1.296,96
9	28	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	MERITOR		PÇ	1,00	637,74	637,74
9	29	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	2,00	417,99	835,98
9	30	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	ZF		PÇ	1,00	3.024,76	3.024,76
9	31	Porta injetor	BOSCH		PÇ	4,00	1.487,40	5.949,60
9	32	Esfera	ZF		PÇ	1,00	155,25	155,25
9	33	Chapa de ajuste	ZF		PÇ	2,00	29,31	58,62
9	34	Abraçadeira terminal cardan c/ aba	MERITOR		PÇ	4,00	22,69	90,76
9	35	Porcas	MERITOR		PÇ	6,00	2,17	13,02
9	36	Oleo atf lt	DEYCON		PÇ	8,00	21,15	169,20
9	37	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	188,00	376,00

9	38	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	470,00	470,00
9	39	Abraçadeira Reforçada	ROBIEL		PÇ	4,00	5,43	21,72
9	40	CONJUNTO VALVULA PINO	BOSCH		PÇ	4,00	422,34	1.689,36
9	41	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	137,88	137,88
9	42	ARRUELAS COBRE HIDRAULICO	ROBIEL		PÇ	1,00	11,94	11,94
9	43	MAO DE MAO HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		PÇ	1,00	517,00	517,00
9	44	INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	752,00	752,00
9	45	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
9	46	PRISIONEIRO	ROBIEL		UNID	6,00	7,60	45,60
9	47	TURBINA	BORGH		PÇ	1,00	282,00	282,00
9	48	FILTRO AR	BOSCH		PÇ	1,00	103,14	103,14
9	49	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL	BOSCH		PÇ	1,00	145,48	145,48
9	50	TURBO	BORGH		PÇ	1,00	2.497,11	2.497,11
9	51	FILTRO DE COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	1,00	96,63	96,63
10	1	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	1.641,57	1.641,57
10	2	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	1,00	146,57	146,57
10	3	BICO INJETOR	BOSCH		PÇ	4,00	600,93	2.403,72
10	4	ROLAMENTO	BOSCH		PÇ	2,00	214,96	429,92
10	5	BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	6.712,88	6.712,88
10	6	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	171,48	171,48
10	7	EIXO EXCENTRICO	BOSCH		PÇ	1,00	1.011,32	1.011,32
10	8	ELEMENTO BOMBA	BOSCH		PÇ	3,00	747,50	2.242,50
10	9	BOMBA ENGRENAGENS	BOSCH		PÇ	1,00	1.905,40	1.905,40
10	10	Arruela calço anel oring	ROBIEL		PÇ	1,00	58,62	58,62
10	11	VELA AQUECEDORA	DELPHI		PÇ	4,00	153,89	615,56
10	12	CONEXAO	ROBIEL		PÇ	4,00	86,48	345,92
10	13	CONEXAO PORTA INJETOR	ROBIEL		PÇ	4,00	89,40	357,60
10	14	CONEXAO RETORNO	ROBIEL		PÇ	4,00	510,06	2.040,24
10	15	ESFERA PORTA INJETOR	ZF		PÇ	4,00	23,45	93,80
10	16	MANGUEIRA INTERCOOLER	ROBIEL		PÇ	1,00	312,19	312,19
10	17	VALVULA DE DESLIGAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	556,96	556,96
10	18	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	4,00	111,39	445,56
10	19	Parafuso cardan	MERITOR		PÇ	10,00	23,45	234,50
10	20	Luva	MERITOR		UNID	1,00	1.881,95	1.881,95
10	21	ARRUELA	ZF		PÇ	1,00	39,57	39,57
10	22	GARFO SOLDAVEL	MERITOR		PÇ	1,00	683,01	683,01
10	23	BIPARTIDO	ZF		PÇ	2,00	90,11	180,22
10	24	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	ZF		PÇ	1,00	348,51	348,51
10	25	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	17,91	17,91
10	26	Abraçadeira terminal cardan	MERITOR		PÇ	4,00	27,85	111,40
10	27	PONTEIRA	MERITOR		PÇ	1,00	1.533,00	1.533,00
10	28	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	MERITOR		PÇ	8,00	9,77	78,16
10	29	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	MERITOR		PÇ	1,00	597,13	597,13
10	30	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	2,00	432,10	864,20
10	31	BOMBA HIDRAULICA COMPLETA	ZF		PÇ	1,00	2.176,83	2.176,83
10	32	Porta injetor	BOSCH		PÇ	4,00	1.887,81	7.551,24
10	33	Esfera	BOSCH		PÇ	1,00	151,99	151,99
10	34	Oleo atf	DEYCON		PÇ	8,00	21,15	169,20
10	35	Chapa de ajuste	BOSCH		PÇ	2,00	28,22	56,44
10	36	Porcas	ROBIEL		PÇ	6,00	2,93	17,58
10	37	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	188,00	376,00
10	38	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
10	39	Sem fim	ZF		PÇ	1,00	2.016,14	2.016,14
10	40	Abraçadeira Reforçada	ROBIEL		PÇ	4,00	4,88	19,52
10	41	CONJUNTO VALVULA PINO	BOSCH		PÇ	4,00	510,06	2.040,24
10	42	ARRUELA COBRE HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	11,94	11,94
10	43	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	135,71	135,71
10	44	MÃO DE OBRA DIREÇÃO HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
10	45	INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	752,00	752,00
10	46	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
10	47	PRISIONEIRO	ROBIEL		UNID	6,00	10,25	61,50
10	48	TURBINA	BORGH		PÇ	1,00	282,00	282,00
10	49	FILTRO AR	BOSCH		PÇ	1,00	143,64	143,64
10	50	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL	BOSCH		PÇ	1,00	175,88	175,88
10	51	GARFO	MERITOR		PÇ	1,00	435,31	435,31
10	52	TURBO	BORGH		PÇ	1,00	3.664,24	3.664,24
10	53	FILTRO DE COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	1,00	121,65	121,65
11	1	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	2,00	1.070,61	2.141,22
11	2	PRISIONEIRO	ROBIEL		PÇ	12,00	8,46	101,52
11	3	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	2,00	139,73	279,46
11	4	EIXO EXCENTRICO	BOSCH		PÇ	2,00	852,71	1.705,42
11	5	ELEMENTO BOMBA	BOSCH		PÇ	6,00	624,60	3.747,60
11	6	BOMBA ENGRENAGENS	BOSCH		PÇ	2,00	1.112,40	2.224,80
11	7	VELA AQUECEDORA	DELPHI		PÇ	4,00	125,39	501,56
11	8	CONEXAO	ROBIEL		PÇ	4,00	75,20	300,80
11	9	CONEXAO PORTA INJETOR	ROBIEL		PÇ	4,00	72,85	291,40
11	10	CONEXAO RETORNO	ROBIEL		PÇ	4,00	415,60	1.662,40
11	11	ESFERA PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	8,00	19,11	152,88
11	12	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL	BOSCH		PÇ	2,00	143,31	286,62
11	13	MANGUEIRA INTERCOOLER	ROBIEL		PÇ	2,00	236,46	472,92
11	14	VALVULA DE DESLIGAMENTO	BOSCH		PÇ	2,00	453,82	907,64
11	15	BICOS INJETORES	BOSCH		PÇ	4,00	357,20	1.428,80
11	16	Arruela calço anel oring	BOSCH		JG	2,00	47,77	95,54
11	17	Turbo	BORGH		PÇ	2,00	2.985,67	5.971,34
11	18	BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH		PÇ	2,00	4.285,46	8.570,92
11	19	Turbina	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	282,00	564,00
11	20	FILTRO AR	BOSCH		PÇ	2,00	107,48	214,96
11	21	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	4,00	94,00	376,00
11	22	CONJUNTO VALVULA PINO	BOSCH		PÇ	4,00	460,59	1.842,36

11	23	INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	2,00	752,00	1.504,00
11	24	TESTAR UNIDADES BICOS	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
11	25	TESTAR RECUPERAR BOMBA ALTA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
11	26	RASTHER	MÃO DE OBRA		SER	1,00	141,00	141,00
12	1	Luva	MERITOR		PÇ	1,00	409,86	409,86
12	2	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	238,25	238,25
12	3	JOGO REPARO	BOSCH		PÇ	1,00	128,07	128,07
12	4	PRISIONEIRO	ROBIEL		PÇ	6,00	7,98	47,88
12	5	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	23,94	23,94
12	6	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	95,49	190,98
12	7	Parafuso cardan	MERITOR		PÇ	2,00	23,83	47,66
12	8	GARFO SOLDAVEL	MERITOR		PÇ	1,00	376,96	376,96
12	9	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	ZF		PÇ	1,00	357,35	357,35
12	10	CHAPA DE AJUSTE	ZF		PÇ	2,00	31,49	62,98
12	11	Abraçadeira terminal cardan	MERITOR		PÇ	2,00	27,41	54,82
12	12	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	MERITOR		PÇ	4,00	13,09	52,36
12	13	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	MERITOR		PÇ	1,00	406,10	406,10
12	14	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	1,00	437,05	437,05
12	15	ARRUELAS COBRE HIDRÁULICO	ZF		PÇ	1,00	14,83	14,83
12	16	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	ZF		PÇ	1,00	2.377,71	2.377,71
12	17	Arrastador	BOSCH		PÇ	1,00	349,52	349,52
12	18	Porta injetor	BOSCH		PÇ	4,00	564,29	2.257,16
12	19	Rolamentos	BOSCH		PÇ	2,00	224,90	449,80
12	20	BICOS INJETORES	BOSCH		PÇ	4,00	185,81	743,24
12	21	jogo roletes	BOSCH		PÇ	1,00	248,51	248,51
12	22	Porcas	ROBIEL		PÇ	6,00	3,42	20,52
12	23	Oleo atf lt	DEYCON		PÇ	8,00	23,50	188,00
12	24	Turbo	BORGH		PÇ	1,00	3.702,66	3.702,66
12	25	Pistão do avanço	BOSCH		PÇ	1,00	161,59	161,59
12	26	Parafuso avanço	BOSCH		PÇ	4,00	9,57	38,28
12	27	Parafuso cabeçote	BOSCH		PÇ	4,00	10,77	43,08
12	28	Corpo distribuidor	BOSCH		PÇ	1,00	1.178,74	1.178,74
12	29	Parafuso out	BOSCH		PÇ	1,00	49,02	49,02
12	30	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
12	31	Mão de Obra de Direção Hidráulica	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
12	32	RETENTOR	BOSCH		PÇ	1,00	37,61	37,61
12	33	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	148,97	148,97
12	34	JOGO PALHETAS	BOSCH		PÇ	1,00	252,55	252,55
12	35	CAME DE COMANDO	BOSCH		PÇ	1,00	851,05	851,05
12	36	VALVULA ELETROMAGNETICA	BOSCH		PÇ	1,00	164,16	164,16
12	37	PARAFUSO DA PALHETA	BOSCH		PÇ	2,00	10,77	21,54
12	38	MAO DE OBRA BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
12	39	MAO DE OBRA BICOS INJETORES	MÃO DE OBRA		SER	1,00	94,00	94,00
12	40	MAO DE OBRA TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
12	41	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	MÃO DE OBRA		SER	2,00	188,00	376,00
12	42	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO D E OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
12	43	FILTRO HIDRAULICO	ZF		UNID	1,00	22,54	22,54
12	44	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	ROBIEL		UNID	4,00	8,46	33,84
12	45	GARFO	MERITOR		PÇ	1,00	451,22	451,22
12	46	ARRUELA	MERITOR		PÇ	1,00	36,66	36,66
12	47	BIPARTIDO	MERITOR		PÇ	2,00	95,70	191,40
12	48	ESFERA	ZF		PÇ	1,00	157,59	157,59
12	49	SEM FIM	ZF		PÇ	2,00	2.154,93	4.309,86
12	50	MÃO DE OBRA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	329,00	329,00
13	1	Luva	MERITOR		PÇ	1,00	409,83	409,83
13	2	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	1.400,55	1.400,55
13	3	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	1,00	130,28	130,28
13	4	BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	4.195,36	4.195,36
13	5	PRISIONEIRO	ROBIEL		PÇ	6,00	7,60	45,60
13	6	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	127,03	127,03
13	7	EIXO EXCENTRICO	BPOSCH		PÇ	1,00	775,18	775,18
13	8	ELEMENTO BOMBA	BOSCH		PÇ	3,00	567,82	1.703,46
13	9	BOMBA ENGRENAGENS	BOSCH		PÇ	1,00	1.146,80	1.146,80
13	10	Arruela calço anel oring	MBOSCHERITOR		PÇ	1,00	43,42	43,42
13	11	ESFERA PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	4,00	17,37	69,48
13	12	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	94,00	188,00
13	13	Parafuso cardan	MERITOR		PÇ	2,00	21,24	42,48
13	14	GARFO SOLDAVEL	MERITOR		PÇ	1,00	372,24	372,24
13	15	EIXO SETOR	MERITOR		PÇ	1,00	907,64	907,64
13	16	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	ZF		PÇ	1,00	322,45	322,45
13	17	CHAPA DE AJUSTE	ZF		PÇ	2,00	26,05	52,10
13	18	Abraçadeira terminal cardan	MERITOR		PÇ	2,00	23,50	47,00
13	19	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	MERITOR		PÇ	4,00	8,35	33,40
13	20	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	MERITOR		PÇ	1,00	401,38	401,38
13	21	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	1,00	432,32	432,32
13	22	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	ZF		PÇ	1,00	1.593,80	1.593,80
13	23	Porta injetor	BOSCH		PÇ	4,00	1.129,88	4.519,52
13	24	Rolamentos	BOSCH		PÇ	2,00	201,94	403,88
13	25	BICOS INJETORES	BOSCH		PÇ	4,00	488,56	1.954,24
13	26	Porcas	BOSCH		PÇ	6,00	2,17	13,02
13	27	Oleo atf lt	DEYCON		PÇ	8,00	21,15	169,20
13	28	Turbo	BORGH		PÇ	1,00	2.714,25	2.714,25
13	29	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
13	30	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		UNID	1,00	81,43	81,43
13	31	Mão de Obra de Direção Hidráulica	MÃO DE OBRA		SER	1,00	470,00	470,00
13	32	CONJUNTO VALVULA PINO	BOSCH		PÇ	4,00	390,85	1.563,40
13	33	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	124,86	124,86
13	34	MAO DE OBRA TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	235,00	235,00
13	35	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	MÃO DE OBRA		SER	2,00	188,00	376,00

13	36	ARRUELAS COBRE HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	10,85	10,85
13	37	INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	752,00	752,00
13	38	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
13	39	FILTRO HIDRAULICO	ZF		UNID	1,00	17,37	17,37
13	40	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	ROBIEL		UNID	4,00	4,34	17,36
13	41	FILTRO AR	BOSCH		PÇ	1,00	97,71	97,71
13	42	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL	BOSCH		PÇ	1,00	130,28	130,28
13	43	MÃO DE OBRA RASTHER	MÃO DE OBRA		SER	1,00	141,00	141,00
13	44	GARFO	MERITOR		PÇ	1,00	446,50	446,50
13	45	BIPARTIDO	MERITOR		PÇ	2,00	84,68	169,36
13	46	ESFERA	ZF		PÇ	1,00	135,71	135,71
13	47	SEM FIM	ZF		PÇ	1,00	1.867,40	1.867,40
13	48	TESTAR RECUPERAR BOMBA ALTA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
13	49	TESTAR UNIDADES INJETORAS	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
14	1	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	1.211,66	1.211,66
14	2	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	1,00	130,28	130,28
14	3	PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	4,00	1.411,41	5.645,64
14	4	PRISIONEIRO	ROBIEL		PÇ	6,00	7,60	45,60
14	5	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	127,03	127,03
14	6	EIXO EXCENTRICO	BOSCH		PÇ	1,00	775,18	775,18
14	7	ELEMENTO BOMBA	BOSCH		PÇ	3,00	567,82	1.703,46
14	8	BOMBA ENGRENAGENS	BOSCH		PÇ	1,00	1.438,55	1.438,55
14	9	VELA AQUECEDORA	DELPHI		PÇ	4,00	114,00	456,00
14	10	CONEXAO	BOSCH		PÇ	4,00	70,50	282,00
14	11	CONEXAO PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	4,00	66,23	264,92
14	12	CONEXAO RETORNO	ROBIEL		PÇ	4,00	377,82	1.511,28
14	13	ESFERA PORTA INJETOR	ROBIEL		PÇ	4,00	17,37	69,48
14	14	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL	FRAM		PÇ	1,00	130,28	130,28
14	15	MANGUEIRA INTERCOOLER	ROBIEL		PÇ	1,00	214,96	214,96
14	16	VALVULA DE DESLIGAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	412,56	412,56
14	17	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	99,64	199,28
14	18	Parafuso cardan	LNG		PÇ	2,00	18,80	37,60
14	19	Luva	SPICER		UNID	1,00	414,63	414,63
14	20	GARFO SOLDAVEL	SOROCARD		PÇ	1,00	374,30	374,30
14	21	EIXO SETOR	TRW		PÇ	1,00	907,64	907,64
14	22	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	TRW		PÇ	1,00	322,45	322,45
14	23	CHAPA DE AJUSTE	TRW		PÇ	2,00	26,05	52,10
14	24	Abraçadeira terminal cardan	LNG		PÇ	2,00	23,50	47,00
14	25	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	LNG		PÇ	4,00	8,46	33,84
14	26	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	REI		PÇ	1,00	403,91	403,91
14	27	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	1,00	432,71	432,71
14	28	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	ZF		PÇ	1,00	1.593,80	1.593,80
14	29	Rolamentos	REI		PÇ	2,00	201,94	403,88
14	30	BICOS INJETORES	BOSCH		PÇ	4,00	488,56	1.954,24
14	31	Porcas	MERITOR		PÇ	6,00	2,17	13,02
14	32	Oleo atf lt	DEYCON		PÇ	8,00	21,15	169,20
14	33	Arruela calço anel oring	APC		JG	1,00	43,42	43,42
14	34	Turbo	BORG		PÇ	1,00	2.714,25	2.714,25
14	35	BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	5.135,36	5.135,36
14	36	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
14	37	Turbina	MÃO DE OBRA		HR/SE	1,00	235,00	235,00
14	38	FILTRO AR	WEGA		PÇ	1,00	97,71	97,71
14	39	Mão de Obra de Direção Hidráulica	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
14	40	FILTRO COMBUSTIVEL	RACOR		PÇ	1,00	81,43	81,43
14	41	CONJUNTO VALVULA PINO	BOSCH		PÇ	4,00	390,85	1.563,40
14	42	INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	752,00	752,00
14	43	ARRUELA COBRE HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	10,85	10,85
14	44	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	124,86	124,86
14	45	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	MÃO DE OBRA		SER	2,00	188,00	376,00
14	46	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	376,00	376,00
14	47	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
14	48	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		UNID	1,00	17,37	17,37
14	49	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	MERITOR		UNID	4,00	4,34	17,36
14	50	GARFO	REI		PÇ	1,00	446,50	446,50
14	51	BIPARTIDO	ZF		PÇ	2,00	84,68	169,36
14	52	ESFERA	BOSCH		PÇ	1,00	135,71	135,71
14	53	SEM FIM	BOSCH		PÇ	1,00	1.867,40	1.867,40
14	54	TESTAR RECUPERAR BOMBA ALTA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
14	55	RASTHER	MÃO DE OBRA		SER	1,00	141,00	141,00
14	56	TESTAR UNIDADES INJETORAS	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
15	1	Luva	SPICERR		PÇ	1,00	405,14	405,14
15	2	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	1.337,58	1.337,58
15	3	FILTRO COMBUSTIVEL	DELPHI		PÇ	1,00	119,42	119,42
15	4	ROLAMENTO	REI		PÇ	1,00	232,71	232,71
15	5	BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	5.469,75	5.469,75
15	6	BICO INJETOR	BOSCH		PÇ	2,00	489,65	979,30
15	7	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	139,73	139,73
15	8	EIXO EXCENTRICO	BOSCH		PÇ	2,00	824,05	1.648,10
15	9	ELEMENTO BOMBA	BOSCH		PÇ	1,00	609,08	609,08
15	10	BOMBA ENGRENAGENS	BOSCH		PÇ	1,00	1.552,55	1.552,55
15	11	Arruela calço anel oring	ROBIEL		PÇ	1,00	47,77	47,77
15	12	VELA AQUECEDORA	DELPHI		PÇ	2,00	125,39	250,78
15	13	CONEXAO	ROBIELO		PÇ	2,00	70,46	140,92
15	14	CONEXAO PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	2,00	72,85	145,70
15	15	CONEXAO RETORNO	ROBIEL		PÇ	2,00	415,60	831,20
15	16	ESFERA PORTA INJETOR	ROBIEL		PÇ	2,00	19,11	38,22
15	17	MANGUEIRA INTERCOOLER	ROBIEL		PÇ	1,00	254,05	254,05
15	18	VALVULA DE DESLIGAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	453,82	453,82
15	19	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	90,76	181,52

15	20	Parafuso cardan	SPAICER		PÇ	2,00	21,80	43,60
15	21	ARRUELA	ROBIEL		PÇ	1,00	33,78	33,78
15	22	GARFO SOLDAVEL	SOROCARD		PÇ	1,00	372,24	372,24
15	23	BIPARTIDO	ZF		PÇ	2,00	97,59	195,18
15	24	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	BOSCH		PÇ	1,00	371,59	371,59
15	25	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	20,02	20,02
15	26	Abraçadeira terminal cardan	MERITOR		PÇ	2,00	24,44	48,88
15	27	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	MERITOR		PÇ	4,00	8,35	33,40
15	28	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	REI		PÇ	1,00	401,38	401,38
15	29	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	1,00	432,32	432,32
15	30	BOMBA HIDRAULICA COMPLETA	ZF		PÇ	1,00	2.375,91	2.375,91
15	31	Porta injetor	BOSCH		PÇ	1,00	1.538,21	1.538,21
15	32	Esfera	ROBIEL		PÇ	1,00	162,64	162,64
15	33	Chapa de ajuste	ZF		PÇ	2,00	30,02	60,04
15	34	Porcas	ROBIEL		PÇ	3,00	2,38	7,14
15	35	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
15	36	Sem fim	BOSCH		PÇ	1,00	2.151,96	2.151,96
15	37	Abraçadeira Reforçada	ROBIEL		PÇ	4,00	5,00	20,00
15	38	Mão de Obra Bomba Direção	MÃO DE OBRA		SER	1,00	329,00	329,00
15	39	CONJUNTO VALVULA PINO	BOSCH		PÇ	2,00	415,60	831,20
15	40	ARRUELA COBRE HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	12,51	12,51
15	41	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	143,88	143,88
15	42	MÃO DE OBRA DIREÇÃO HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	470,00	470,00
15	43	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	MÃO DE OBRA		SER	2,00	188,00	376,00
15	44	INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	752,00	752,00
15	45	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
15	46	PRISIONEIRO	ROBIEL		UNID	3,00	8,35	25,05
15	47	TURBINA	MÃO DE OBRA		PÇ	1,00	235,00	235,00
15	48	FILTRO AR	WEGA		PÇ	1,00	117,03	117,03
15	49	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL	DELPHI		PÇ	1,00	143,31	143,31
15	50	GARFO	SOROCARD		PÇ	1,00	446,69	446,69
15	51	RASTHER	MÃO DE OBRA		SER	1,00	141,00	141,00
15	52	TURBO	GARRATT		PÇ	1,00	2.985,67	2.985,67
15	53	TESTAR E RECUPERAR BOMBA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
15	54	TESTAR UNIDADES INJETORAS	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
16	1	Luva	REI		PÇ	1,00	456,30	456,30
16	2	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	309,42	309,42
16	3	ROLAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	236,46	236,46
16	4	RETENTOR	BOSCH		PÇ	1,00	48,86	48,86
16	5	JOGO REPARO	ROBIEL		PÇ	1,00	162,85	162,85
16	6	ARRASTADOR	BOSCH		PÇ	1,00	434,28	434,28
16	7	PRISIONEIRO	ROBIEL		PÇ	3,00	8,57	25,71
16	8	PORCA	ROBIEL		PÇ	3,00	2,38	7,14
16	9	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	22,69	22,69
16	10	CRUZETA CARDAN	NAKATA		PÇ	2,00	114,00	228,00
16	11	Parafuso cardan	MERITOR		PÇ	5,00	33,66	168,30
16	12	GARFO SOLDAVEL	SOROCARD		PÇ	1,00	445,41	445,41
16	13	BIPARTIDO	ZF		PÇ	1,00	99,12	99,12
16	14	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	BOSCH		PÇ	1,00	383,36	383,36
16	15	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	19,70	19,70
16	16	Abraçadeira terminal cardan	SPICER		PÇ	2,00	33,70	67,40
16	17	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	REI		PÇ	4,00	10,74	42,96
16	18	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	REI		PÇ	1,00	562,12	562,12
16	19	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	1,00	475,32	475,32
16	20	BOMBA HIDRAULICA COMPLETA	BOSCH		PÇ	1,00	2.394,50	2.394,50
16	21	Porta injetor	BOSCH		PÇ	3,00	650,28	1.950,84
16	22	BICOS INJETORES	BOSCH		PÇ	2,00	176,74	353,48
16	23	Esfera	BOSCH		PÇ	1,00	167,19	167,19
16	24	Pistão do avanço	BOSCH		PÇ	1,00	457,78	457,78
16	25	Chapa de ajuste	ZF		PÇ	1,00	31,04	31,04
16	26	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	235,00	470,00
16	27	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
16	28	Sem fim	BOSCH		PÇ	1,00	2.217,76	2.217,76
16	29	Abraçadeira Reforçada	ROBIEL		PÇ	2,00	5,43	10,86
16	30	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	149,28	149,28
16	31	MÃO DE OBRA DIREÇÃO HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	526,40	526,40
16	32	CAME DE COMANDO	BOSCH		PÇ	1,00	925,90	925,90
16	33	VALVULA ELETROMAGNETICA	BOSCH		PÇ	1,00	212,25	212,25
16	34	PARAFUSO DA PALHETA	BOSCH		PÇ	2,00	14,65	29,30
16	35	ARRUELAS COBRE HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	13,14	13,14
16	36	SERVIÇO BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	611,00	611,00
16	37	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
16	38	SERVIÇO BICOS INJETORES	MÃO DE OBRA		PÇ	1,00	235,00	235,00
16	39	CORPO DISTRIBUIDOR	BOSCH		UNID	1,00	862,92	862,92
16	40	JOGO ROLETES	BOSCH		PÇ	1,00	238,85	238,85
16	41	PARAFUSO AVANCO	BOSCH		UNID	4,00	13,02	52,08
16	42	PARAFUSO CABEÇOTE	BOSCH		UNID	2,00	14,65	29,30
16	43	PARAFUSO OUT	ROBIEL		UNID	1,00	61,34	61,34
16	44	JOGO PALHETAS	BOSCH		UNID	1,00	347,42	347,42
16	45	PONTEIRA	REI		PÇ	1,00	517,00	517,00
16	46	GARFO	SPICER		PÇ	1,00	352,50	352,50
16	47	ARRUELA	ROBIEL		PÇ	1,00	43,97	43,97
16	48	TURBO	GARRETT		PÇ	1,00	3.736,50	3.736,50
16	49	SERVIÇO TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
17	1	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	309,42	309,42
17	2	RETENTOR	DELPHI		PÇ	1,00	48,86	48,86
17	3	JOGO REPARO	BOSCH		PÇ	1,00	162,85	162,85
17	4	ARRASTADOR	BOSCH		PÇ	1,00	434,28	434,28
17	5	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	22,69	22,69

17	6	PISTAO DE AVANÇO	BOSCH		PÇ	1,00	645,99	645,99
17	7	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	114,00	228,00
17	8	Parafuso cardan	REI		PÇ	5,00	33,66	168,30
17	9	GARFO SOLDAVEL	SPICER		PÇ	1,00	355,32	355,32
17	10	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	BOSCH		PÇ	1,00	355,02	355,02
17	11	CHAPA DE AJUSTE	ZF		PÇ	2,00	29,31	58,62
17	12	Abraçadeira terminal cardan	REI		PÇ	2,00	33,70	67,40
17	13	PONTEIRA	SOROCARD		PÇ	1,00	446,50	446,50
17	14	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	MERITOR		PÇ	4,00	10,74	42,96
17	15	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	REI		PÇ	1,00	524,52	524,52
17	16	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	1,00	475,32	475,32
17	17	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	ZF		PÇ	1,00	2.375,38	2.375,38
17	18	Porta injetor	BOSCH		PÇ	3,00	650,28	1.950,84
17	19	Rolamentos	INA		PÇ	2,00	222,57	445,14
17	20	Garfo	REI		PÇ	1,00	405,14	405,14
17	21	BICOS INJETORES	BOSCH		PÇ	2,00	176,74	353,48
17	22	Prisioneiro	ROBIEL		PÇ	3,00	8,57	25,71
17	23	jogo roletes	BOSCH		PÇ	1,00	238,85	238,85
17	24	Porcas	ROBIEL		PÇ	3,00	2,38	7,14
17	25	Oleo atf lt	DEYCON		PÇ	8,00	21,15	169,20
17	26	Turbo	BIAGGIO		PÇ	1,00	3.525,00	3.525,00
17	27	Luva	SPICER		PÇ	1,00	548,02	548,02
17	28	Parafuso avanço	ROBIEL		PÇ	4,00	13,02	52,08
17	29	Parafuso cabeçote	BOSCH		PÇ	2,00	14,65	29,30
17	30	Corpo distribuidor	BOSCH		PÇ	1,00	1.144,54	1.144,54
17	31	Parafuso out	BOSCH		PÇ	1,00	61,34	61,34
17	32	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	188,00	376,00
17	33	Corte e solda cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	4,00	94,00	376,00
17	34	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
17	35	Mão de Obra de Direção Hidráulica	MÃO OBRS		SER	1,00	564,00	564,00
17	36	ARRUELA COBRE HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	12,50	12,50
17	37	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	146,64	146,64
17	38	JOGO PALHETAS	BOSCH		PÇ	1,00	347,42	347,42
17	39	CAME DE COMANDO	BOSCH		PÇ	1,00	1.055,84	1.055,84
17	40	VALVULA ELETROMAGNETICA	BOSCH		PÇ	1,00	212,25	212,25
17	41	PARAFUSO DA PALHETA	BOSCH		PÇ	2,00	14,65	29,30
17	42	SERVIÇO BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
17	43	TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
17	44	SERVIÇO BICOS INJETORES	MÃO DE OBRA		PÇ	1,00	94,00	94,00
17	45	FILTRO HIDRAULICO	ZF		UNID	1,00	20,21	20,21
17	46	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	ROBIEL		UNID	4,00	5,43	21,72
17	47	ARRUELA	ROBIEL		PÇ	1,00	33,84	33,84
17	48	BIPARTIDO	ZF		PÇ	2,00	93,37	186,74
17	49	ESFERA	BOSCH		PÇ	1,00	155,25	155,25
17	50	SEM FIM	BOSCH		PÇ	2,00	2.152,60	4.305,20
17	51	MÃO DE OBRA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	329,00	329,00
18	1	FILTRO COMBUSTIVEL	DELPHI		PÇ	1,00	179,65	179,65
18	2	BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH		PÇ	2,00	4.988,48	9.976,96
18	3	BICO INJETOR	BOSCH		PÇ	1,00	597,68	597,68
18	4	PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	6,00	1.640,80	9.844,80
18	5	PORCA	ROBIEL		PÇ	8,00	2,45	19,60
18	6	TURBO NOVO	GARRATT		PÇ	1,00	3.332,48	3.332,48
18	7	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	140,86	140,86
18	8	EIXO EXCENTRICO	BOSCH		PÇ	1,00	966,12	966,12
18	9	ELEMENTO BOMBA	BOSCH		PÇ	6,00	646,73	3.880,38
18	10	BOMBA ENGRENAGENS	BOSCH		PÇ	2,00	1.453,97	2.907,94
18	11	Arruela calço anel oring	ROBIEL		PÇ	1,00	47,90	47,90
18	12	VELA AQUECEDORA	DELPHI		PÇ	6,00	114,05	684,30
18	13	CONEXAO	ROBIEL		PÇ	6,00	70,65	423,90
18	14	CONEXAO PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	6,00	73,05	438,30
18	15	CONEXAO RETORNO	BOSCH		PÇ	6,00	440,73	2.644,38
18	16	ESFERA PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	6,00	19,96	119,76
18	17	MANGUEIRA INTERCOOLER	FLEXFAB		PÇ	1,00	237,13	237,13
18	18	VALVULA DE DESLIGAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	479,07	479,07
18	19	Reparo caixa direção	BOSCH		PÇ	1,00	750,12	750,12
18	20	COIFA	TRW		UNID	2,00	118,44	236,88
18	21	CONJUNTO VALVULA PINO	BOSCH		PÇ	6,00	465,89	2.795,34
18	22	MAO DE OBRA TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	329,00	329,00
18	23	BOMBA HIDRAULICA	BOSCH		PÇ	1,00	1.796,34	1.796,34
18	24	MAO DE OBRA INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	752,00	752,00
18	25	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	376,00	376,00
18	26	BOMBA DE ENGRENAGENS	BOSCH		PÇ	1,00	1.453,97	1.453,97
18	27	OLEO ATF	DEYCON		UNID	4,00	21,15	84,60
18	28	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	5,00	0,94	4,70
18	29	PRISIONEIRO	ROBIEL		UNID	8,00	8,55	68,40
18	30	TIRAR/COLOCAR/TROCAR REPARO CAIXA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
18	31	FILTRO AR	BOSCH		PÇ	3,00	113,77	341,31
18	32	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL	DELPHI		PÇ	1,00	160,48	160,48
19	1	TURBO NOVO	BORG		PÇ	1,00	4.283,09	4.283,09
19	2	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	24,97	24,97
19	3	UNIDADE DOSADORA	BOSCH		PÇ	1,00	1.150,84	1.150,84
19	4	VELA AQUECEDORA	BOSCH		PÇ	4,00	141,14	564,56
19	5	PLACA DE ENCOSTO	ZF		PÇ	2,00	195,42	390,84
19	6	Sensor de fase	BOSCH		PÇ	1,00	450,57	450,57
19	7	Porta injetor completo	BOSCH		PÇ	4,00	2.100,83	8.403,32
19	8	FILTRO AR	WEGA		PÇ	1,00	162,85	162,85
19	9	BOMBA ALIMENTADORA	MWM		PÇ	1,00	293,13	293,13
19	10	BOMBA HIDRAULICA	BOSCH		PÇ	1,00	1.399,47	1.399,47
19	11	CONJUNTO VALVULA PINO	BOSCH		PÇ	4,00	575,42	2.301,68

19	12	PISTAO BBA HIDRAULICA	BOSCH		PÇ	1,00	200,85	200,85
19	13	CONJUNTO BOIA BOMBA DE COMBUST.	DELPHI		PÇ	1,00	1.451,58	1.451,58
19	14	VALVULA RETORNO BBA ALTA	BOSCH		PÇ	1,00	504,85	504,85
19	15	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
19	16	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	460,60	460,60
19	17	ARRUELA BICO COMMON RAIL	ROBIEL		PÇ	4,00	4,34	17,36
19	18	REPARO CX DE DIREÇÃO	BOSCH		PÇ	1,00	451,65	451,65
19	19	VALVULA REGULADORA ALTA PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	1.639,40	1.639,40
19	20	MANGUEIRA HIDRAULICA	SULTIFLEX		MT	2,00	38,00	76,00
19	21	SENSOR DE ROTAÇÃO	BOSCH		PÇ	1,00	493,99	493,99
19	22	OLEO ATF	DEYCON		UNID	4,00	21,15	84,60
19	23	ROLAMENTO AXIAL	BOSCH		UNID	2,00	169,36	338,72
19	24	CONJUNTO ROTOR	ZF		UNID	1,00	488,56	488,56
19	25	TESTAR E RECUPERAR BOMBA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
19	26	REPARO PORTA INJETOR COMMON RAIL	BOSCH		JG	4,00	58,62	234,48
19	27	MÃO DE OBRA BICOS - TESTAR BICOS EM BANCADA	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
20	1	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	1.346,51	1.346,51
20	2	BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	4.896,93	4.896,93
20	3	BICO INJETOR	BOSCH		PÇ	2,00	498,58	997,16
20	4	PORCA	ROBIEL		PÇ	3,00	11,31	33,93
20	5	TURBO NOVO	GARRETT		PÇ	1,00	2.781,93	2.781,93
20	6	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	148,66	148,66
20	7	EIXO EXCENTRICO	BOSCH		PÇ	1,00	832,98	832,98
20	8	ELEMENTO BOMBA	BOSCH		PÇ	1,00	618,01	618,01
20	9	BOMBA ENGRENAGENS	BOSCH		PÇ	1,00	1.324,93	1.324,93
20	10	VELA AQUECEDORA	BOSCH		PÇ	2,00	134,32	268,64
20	11	CONEXAO	BOSCH		PÇ	2,00	79,90	159,80
20	12	CONEXAO PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	2,00	81,78	163,56
20	13	CONEXAO RETORNO	BOSCH		PÇ	2,00	424,53	849,06
20	14	ESFERA PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	2,00	28,04	56,08
20	15	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL	BOSCH		PÇ	1,00	152,24	152,24
20	16	MANGUEIRA INTERCOOLER	FLEXFAB		PÇ	1,00	262,98	262,98
20	17	VALVULA DE DESLIGAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	462,75	462,75
20	18	Parafuso cardan	MERITOR		PÇ	2,00	19,64	39,28
20	19	Luva	SPICER		UNID	1,00	424,12	424,12
20	20	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	1,00	432,32	432,32
20	21	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	BOSCH		PÇ	1,00	366,96	366,96
20	22	CHAPA DE AJUSTE	ZF		PÇ	2,00	41,25	82,50
20	23	Abraçadeira terminal cardan	REI		PÇ	2,00	25,38	50,76
20	24	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	REI		PÇ	4,00	9,40	37,60
20	25	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	REI		PÇ	1,00	401,38	401,38
20	26	BIPARTIDO	ZF		PÇ	2,00	105,30	210,60
20	27	Porta injetor	BOSCH		PÇ	1,00	1.418,93	1.418,93
20	28	Rolamentos	ZF		PÇ	2,00	234,51	469,02
20	29	Oleo atf	DEYCON		PÇ	8,00	29,79	238,32
20	30	Arruela calço anel oring	ROBIEL		JG	1,00	57,34	57,34
20	31	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	188,00	376,00
20	32	Corte e solda cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	4,00	94,00	376,00
20	33	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
20	34	FILTRO AR	WEGA		PÇ	1,00	125,96	125,96
20	35	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		UNID	1,00	128,35	128,35
20	36	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	ZF		PÇ	1,00	2.387,31	2.387,31
20	37	CONJUNTO VALVULA PINO	BOSCH		PÇ	2,00	424,53	849,06
20	38	ARRUELA COBRE HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	19,74	19,74
20	39	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	146,54	146,54
20	40	MÃO DE OBRA DIREÇÃO HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
20	41	GARFO SOLDAVEL	SOROCARD		JG	1,00	372,24	372,24
20	42	INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	752,00	752,00
20	43	CRUZETA CARDAN	NAKATA		PÇ	2,00	92,12	184,24
20	44	FILTRO HIDRAULICO	ZF		UNID	1,00	30,26	30,26
20	45	PRISIONEIRO	ROBIEL		UNID	3,00	17,28	51,84
20	46	TURBINA	MÃO DE OBRA		PÇ	1,00	235,00	235,00
20	47	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	ROBIEL		UNID	4,00	6,58	26,32
20	48	GARFO	SOROCARD		PÇ	1,00	446,50	446,50
20	49	ARRUELA	ROBIEL		PÇ	1,00	37,60	37,60
20	50	ESFERA	ZF		PÇ	1,00	151,34	151,34
20	51	SEM FIM	BOSCH		PÇ	2,00	2.164,53	4.329,06
20	52	MÃO DE OBRA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	329,00	329,00
20	53	TESTAR RECUPERAR BOMBA ALTA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
20	54	RASTHER	MÃO DE OBRA		SER	1,00	141,00	141,00
20	55	TESTAR UNIDADES INJETORAS	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
21	1	ELEMENTO	BOSCH		PÇ	6,00	112,91	677,46
21	2	DISCO INTERMEDIARIO	BOSCH		PÇ	6,00	35,83	214,98
21	3	GRUPO REGULADOR	BOSCH		PÇ	1,00	1.253,98	1.253,98
21	4	JOGO DE ALAVANCA	BOSCH		JG	1,00	113,45	113,45
21	5	VALVULA	BOSCH		PÇ	6,00	45,38	272,28
21	6	Junta da tampa de valvulas	ROBIEL		PÇ	1,00	22,69	22,69
21	7	Arruela calço anel oring	ROBIEL		PÇ	1,00	47,77	47,77
21	8	BASE COMPENSADORA DE ALTURA	BOSCH		PÇ	1,00	263,20	263,20
21	9	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA		PÇ	3,00	223,32	669,96
21	10	FLANGE DE ORELHA CARDAN	REI		PÇ	2,00	284,00	568,00
21	11	GARFO SOLDAVEL	SOROCARD		PÇ	2,00	329,00	658,00
21	12	LUVA DO CARDAN	SPICER		PÇ	1,00	474,45	474,45
21	13	PONTEIRA DO CARDAN COM ROSCA	SPICER		PÇ	2,00	378,82	757,64
21	14	PONTEIRA DO CARDAN TRASEIRA	REI		PÇ	1,00	397,36	397,36
21	15	PORCA CARDAN 28MM	MERITOR		PÇ	2,00	39,48	78,96
21	16	SEPARADOR ROLAMENTO	MERITOR		PÇ	2,00	65,68	131,36
21	17	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	1,00	516,06	516,06
21	18	ARRUELA 0770.033.871	ZF		PÇ	1,00	34,62	34,62

21	19	ARRUELA 0770.033.879	ZF		PÇ	1,00	46,57	46,57
21	20	EIXO SETOR	BOSCH		PÇ	1,00	927,78	927,78
21	21	ROLAMENTO 0501.398.204	BOSCH		PÇ	1,00	101,51	101,51
21	22	ROLAMENTO 0735.298.109	BOSCH		PÇ	1,00	125,39	125,39
21	23	ROLAMENTO AXIAL DE AGULHAS	BOSCH		PÇ	1,00	111,07	111,07
21	24	ROLAMENTO DE ROLETES SERVOCOM	BOSCH		PÇ	1,00	346,34	346,34
21	25	ROTOR	BOSCH		PÇ	1,00	417,99	417,99
21	26	SEM FIM	BOSCH		PÇ	1,00	2.615,45	2.615,45
21	27	SUPORTE DO RESERVATORIO	ZF		PÇ	1,00	179,14	179,14
21	28	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	BOSCH		PÇ	1,00	114,00	114,00
21	29	PLACA DE ENCOSTO	BOSCH		PÇ	1,00	346,34	346,34
21	30	GAIOLA AXIAL	BOSCH		PÇ	1,00	101,51	101,51
21	31	CHAPA DE AJUSTE	ZF		PÇ	1,00	41,80	41,80
21	32	ARRUELA CALÇO	ZF		PÇ	2,00	29,85	59,70
21	33	BIPARTIDO	ZF		PÇ	1,00	96,73	96,73
21	34	Abraçadeira 3 canos	ROBIEL		PÇ	2,00	20,30	40,60
21	35	Abraçadeira diversas	ROBIEL		PÇ	4,00	8,35	33,40
21	36	Bomba manual	BOSCH		PÇ	1,00	29,85	29,85
21	37	Calço do eixo	BOSCH		PÇ	4,00	3,58	14,32
21	38	Engrenagem seca zf	ZF		PÇ	1,00	483,14	483,14
21	39	Jogo de arruela junta e calço	ROBIEL		PÇ	1,00	39,41	39,41
21	40	Jogo de junta turbina of	ROBIEL		JG	1,00	35,83	35,83
21	41	Mangueira do purificador de ar	FLEXFAB		PÇ	1,00	103,14	103,14
21	42	Olhal	ROBEL		PÇ	4,00	23,88	95,52
21	43	Parafuso oco	ROBIEL		PÇ	4,00	17,91	71,64
21	44	Turbina nova	GARRETT		PÇ	1,00	1.851,12	1.851,12
21	45	Mão de obra de bomba injetora	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
21	46	BICOS INJETORES	BOSCH		PÇ	6,00	89,57	537,42
21	47	Calço Regulador	BOSCH		PÇ	4,00	7,16	28,64
21	48	Flange do diferencial	SOROCARD		PÇ	2,00	349,14	698,28
21	49	Mão de obra de tirar e colocar	MÃO DE OBRA		HR/SE	1,00	376,00	376,00
21	50	MAO DE OBRA TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	141,00	141,00
21	51	EIXO BOMBA HIDRAULICA	BOSCH		PÇ	1,00	346,34	346,34
21	52	PISTAO DA VALVULA	BOSCH		PÇ	1,00	208,99	208,99
21	53	MAO DE OBRA DE REVISAR BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	235,00	235,00
21	54	FLANGE DO CAMBIO	REI		PÇ	1,00	327,43	327,43
21	55	PARAFUSO DA FLANGE	MERITOR		PÇ	3,00	10,85	32,55
21	56	PORCA CARDAN PINHAO 40MM	MERITOR		PÇ	2,00	43,24	86,48
21	57	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	MÃO DE OBRA		SER	3,00	141,00	423,00
21	58	MAO DE OBRA DE REVISAR CAIXA DE DIREÇÃO HID	MÃO DE OBRA		SER	1,00	376,00	376,00
21	59	RETENTOR DIFERENCIAL	SABO		PÇ	1,00	125,39	125,39
21	60	BUJAO ROSCADO	ROBIEL		PÇ	1,00	15,52	15,52
21	61	PARAFUSO REG	ROBIEL		PÇ	4,00	9,55	38,20
21	62	PISTAO BOMBA ALIM.	BOSCH		PÇ	1,00	23,88	23,88
21	63	KITAO	ROBIEL		JG	1,00	65,68	65,68
21	64	MAO DE OBRA BICOS	MÃO DE OBRA		SER	1,00	94,00	94,00
21	65	REPARO CX DE DIREÇÃO	TRW		PÇ	1,00	364,25	364,25
21	66	RETENTOR CAMBIO	SABO		PÇ	2,00	113,45	226,90
21	67	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		UNID	1,00	23,88	23,88
21	68	CORTE E SOLDA	MÃO DE OBRA		SER	5,00	94,00	470,00
21	69	ESFERA	BOSCH		PÇ	1,00	161,22	161,22
22	1	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA		PÇ	1,00	30,26	30,26
22	2	KITAO	ROBIEL		PÇ	1,00	165,45	165,45
22	3	ELEMENTO	BOSCH		PÇ	6,00	149,67	898,02
22	4	DISCO INTERMEDIARIO	BOSCH		PÇ	6,00	45,32	271,92
22	5	PISTAO	BOSCH		PÇ	1,00	17,86	17,86
22	6	BICO INJETOR	BOSCH		PÇ	6,00	89,31	535,86
22	7	ROLAMENTO	BOSCH		PÇ	4,00	307,38	1.229,52
22	8	JOGO ALAVANCA	BOSCH		JG	1,00	146,65	146,65
22	9	PINO DE PRESSÃO	BOSCH		PÇ	6,00	9,42	56,52
22	10	VALVULA RETORNO	BOSCH		PÇ	1,00	57,34	57,34
22	11	VALVULA	BOSCH		PÇ	6,00	56,40	338,40
22	12	ENGRENAGEM DE AVANÇO	BOSCH		PÇ	1,00	430,53	430,53
22	13	CRUZETA CARDAN	SPICER		PÇ	3,00	215,26	645,78
22	14	Parafuso oco	ROBIEL		PÇ	3,00	16,92	50,76
22	15	SEPARADOR ROLAMENTO	MERITOR		PÇ	1,00	209,82	209,82
22	16	EIXO SETOR	ZF		PÇ	1,00	1.217,19	1.217,19
22	17	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	BOSCH		PÇ	1,00	369,22	369,22
22	18	GARFO CARDAN	SOROCARD		PÇ	1,00	329,94	329,94
22	19	PONTEIRA CARDAN	SPICER		PÇ	1,00	461,54	461,54
22	20	BIPARTIDO	ZF		PÇ	2,00	15,98	31,96
22	21	Calço Regulador	BOSCH		PÇ	3,00	10,35	31,05
22	22	Pino de mancal	BOSCH		PÇ	1,00	151,34	151,34
22	23	Arruelas/calço/junta	ROBIEL		PÇ	1,00	43,25	43,25
22	24	Flange orelha cardan 8 furos	REI		PÇ	1,00	303,54	303,54
22	25	Garfo soldar cardan	SOROCARD		PÇ	1,00	377,88	377,88
22	26	Luva cardan 16 estrias	REI		PÇ	1,00	413,65	413,65
22	27	Rolamento c/ borracha	REI		PÇ	1,00	137,88	137,88
22	28	Chapa ajuste	ZF		PÇ	2,00	31,20	62,40
22	29	Jogo esferas	BOSCH		PÇ	1,00	155,82	155,82
22	30	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	188,00	376,00
22	31	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
22	32	COTOVELO	ROBIEL		PÇ	1,00	43,25	43,25
22	33	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	180,48	180,48
22	34	MÃO DE OBRA DIREÇÃO HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
22	35	MAO DE OBRA BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
22	36	ARRUELAS COBRE HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	12,74	12,74
22	37	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
22	38	MAO DE OBRA BICOS	MÃO DE OBRA		SER	1,00	188,00	188,00

22	39	ROLAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	202,11	202,11
22	40	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		UNID	1,00	20,68	20,68
22	41	OLEO ATF	DEYCON		UNID	8,00	21,15	169,20
22	42	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	ROBIEL		UNID	4,00	6,58	26,32
22	43	ARRUELA VEDAÇÕES	ROBIEL		UNID	1,00	31,96	31,96
22	44	PESCADOR TANQUE	ROBIEL		PÇ	1,00	77,08	77,08
22	45	ENGATE PARA MANGUEIRA	ROBIEL		UNID	2,00	30,49	60,98
22	46	MANGUEIRA TECALON	ROBIEL		UNID	5,00	17,86	89,30
23	1	RETENTOR	BOSCH		PÇ	1,00	36,39	36,39
23	2	CARCAÇA	BOSCH		PÇ	1,00	720,94	720,94
23	3	JOGO REPARO	BOSCH		PÇ	1,00	104,69	104,69
23	4	PRISIONEIRO	ROBIEL		PÇ	6,00	6,82	40,92
23	5	TURBO NOVO	GARRETT		PÇ	1,00	2.613,20	2.613,20
23	6	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	21,61	21,61
23	7	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	4,00	249,82	999,28
23	8	Parafuso cardan	MERITOR		PÇ	10,00	23,50	235,00
23	9	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	2,00	498,22	996,44
23	10	EIXO SETOR	BOSCH		PÇ	1,00	916,50	916,50
23	11	ROLAMENTO AXIAL DE AGULHAS	BOSCH		PÇ	1,00	134,22	134,22
23	12	ROLAMENTO DE ROLETES SERVOCOM	BOSCH		PÇ	1,00	266,02	266,02
23	13	CONJUNTO ROTOR	BOSCH		PÇ	1,00	589,14	589,14
23	14	CINTA SUPORTE CARDAN	LNG		PÇ	1,00	26,81	26,81
23	15	GARFO CARDAN	SOROCARD		PÇ	1,00	195,20	195,20
23	16	GRAMPO U CRUZETA 7/16	REI		PÇ	4,00	24,44	97,76
23	17	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	MERITOR		PÇ	8,00	9,87	78,96
23	18	PONTEIRA CARDAN	REI		PÇ	1,00	314,90	314,90
23	19	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE	REI		PÇ	1,00	169,36	169,36
23	20	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	SOROCARD		PÇ	1,00	512,30	512,30
23	21	TERMINAL DIFERENCIAL	REI		PÇ	1,00	536,33	536,33
23	22	Arruela/junta/calço	ROBIEL		JG	1,00	54,44	54,44
23	23	Placa de encosto	BOSCH		PÇ	1,00	247,95	247,95
23	24	Oleo atf	DEYCON		PÇ	5,00	21,62	108,10
23	25	Cruzeta da coluna de direção	LNG		PÇ	2,00	161,88	323,76
23	26	Abraçadeira terminal cardan c/ aba	REI		PÇ	4,00	26,81	107,24
23	27	Porcas	ROBIEL		PÇ	6,00	2,27	13,62
23	28	Parafuso avanço	BOAXH		PÇ	4,00	6,82	27,28
23	29	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	188,00	376,00
23	30	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
23	31	JOGO PALHETAS	BOSCH		PÇ	1,00	258,24	258,24
23	32	CAME DE COMANDO	BOSCH		PÇ	1,00	834,74	834,74
23	33	MAO DE OBRA DE REVISAR CX DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	423,00	423,00
23	34	GARFO CARDAN SOLDAVEL	REI		PÇ	1,00	423,94	423,94
23	35	REPARO BBA HIDRAULICA	BOSCH		PÇ	1,00	157,89	157,89
23	36	SERVIÇO BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
23	37	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
23	38	MAO DE OBRA DE REVISAR BBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	188,00	188,00
23	39	ARRASTADOR MODERNO	BOACH		PÇ	1,00	417,37	417,37
23	40	ARRUELA FECHAMENTO	ROBIEL		PÇ	1,00	96,32	96,32
23	41	BUCHA DO REGULADOR	BOSCH		PÇ	1,00	74,26	74,26
23	42	BUJAO DO CABEÇOTE	ROBIEL		PÇ	1,00	261,03	261,03
23	43	CEBOLINHA ELETROMAGNETICA	BOSCH		PÇ	1,00	265,22	265,22
23	44	EIXO DE ACIONAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	607,22	607,22
23	45	EIXO REGULADOR	BOSCH		PÇ	1,00	272,20	272,20
23	46	GUARDA PO BICO	ROBIEL		PÇ	6,00	13,16	78,96
23	47	PARAFUSO CABEÇOTE CURTO	ROBIEL		PÇ	3,00	5,68	17,04
23	48	PARAFUSO CABEÇOTE LONGO	ROBIEL		PÇ	1,00	6,82	6,82
23	49	BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	DELPHI		PÇ	1,00	1.081,00	1.081,00
23	50	SERVIÇO BICOS INJETORES	MÃO DE OBRA		PÇ	1,00	94,00	94,00
23	51	REPARO CX DE DIREÇÃO	BOSCH		PÇ	1,00	537,91	537,91
23	52	MANGUEIRA HIDRAULICA	SULTIFLEX		MT	2,00	47,00	94,00
23	53	PISTAO BOMBA HIDRAULICA	BOSCH		PÇ	1,00	266,29	266,29
23	54	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		UNID	1,00	28,68	28,68
23	55	CORPO DISTRIBUIDOR	BOSCH		UNID	1,00	963,17	963,17
23	56	JOGO ROLETES	BOSCH		PÇ	1,00	258,50	258,50
23	57	ESFERA	BOSCH		PÇ	1,00	175,20	175,20
23	58	SEM FIM	BOSCH		PÇ	1,00	240,78	240,78
23	59	SERVIÇO TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	235,00	235,00
24	1	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	1.337,58	1.337,58
24	2	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	1,00	119,42	119,42
24	3	ROLAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	150,91	150,91
24	4	BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	4.888,00	4.888,00
24	5	BICO INJETOR	BOSCH		PÇ	2,00	555,49	1.110,98
24	6	PORCA	ROBIEL		PÇ	3,00	2,82	8,46
24	7	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	141,00	141,00
24	8	EIXO EXCENTRICO	BOSCH		PÇ	1,00	846,00	846,00
24	9	ELEMENTO BOMBA	BOSCH		PÇ	1,00	658,94	658,94
24	10	BOMBA ENGRENAGENS	BSOCH		PÇ	1,00	1.316,00	1.316,00
24	11	Arruela calço anel oring	ROBIEL		PÇ	1,00	59,22	59,22
24	12	VELA AQUECEDORA	BOSCH		PÇ	2,00	135,64	271,28
24	13	CONEXAO	ROBIEL		PÇ	2,00	74,26	148,52
24	14	CONEXAO PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	2,00	82,62	165,24
24	15	CONEXAO RETORNO	OSCH		PÇ	2,00	415,60	831,20
24	16	ESFERA PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	2,00	19,11	38,22
24	17	MANGUEIRA INTERCOOLER	SUTIFLEX		PÇ	1,00	254,05	254,05
24	18	VALVULA DE DESLIGAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	467,18	467,18
24	19	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	1,00	214,96	214,96
24	20	GARFO SOLDAVEL	SOROCARD		PÇ	1,00	249,71	249,71
24	21	SEPARADOR ROLAMENTO	NAKATA		PÇ	1,00	209,54	209,54
24	22	EIXO SETOR	BOSCH		PÇ	1,00	926,84	926,84

24	23	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	BOSCH		PÇ	1,00	369,22	369,22
24	24	CHAPA DE AJUSTE	ZF		PÇ	2,00	30,48	60,96
24	25	GARFO CARDAN	SOROCARD		PÇ	1,00	233,43	233,43
24	26	Rolamentos	BOSCH		PÇ	2,00	293,57	587,14
24	27	Cruzeta cardan	NAKATA		PÇ	1,00	116,17	116,17
24	28	Porta injetor	BOSCH		PÇ	1,00	1.410,00	1.410,00
24	29	Flange orelha cardan 8 furos	REI		PÇ	1,00	209,54	209,54
24	30	Garfo soldar cardan	REI		PÇ	1,00	376,74	376,74
24	31	Luva cardan 16 estrias	SPICE		PÇ	1,00	413,65	413,65
24	32	Rolamento c/ borracha	REI		PÇ	1,00	137,88	137,88
24	33	Jogo esferas	BOSCH		PÇ	1,00	155,82	155,82
24	34	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	188,00	376,00
24	35	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
24	36	Mão de Obra de Direção Hidráulica	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
24	37	CONJUNTO VALVULA PINO	BOSCH		PÇ	2,00	415,60	831,20
24	38	ARRUELA COBRE HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	12,41	12,41
24	39	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	180,65	180,65
24	40	INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	752,00	752,00
24	41	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	6,00	94,00	564,00
24	42	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	1,00	310,51	310,51
24	43	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		UNID	1,00	20,32	20,32
24	44	OLEO ATF	DEYCON		UNID	8,00	21,15	169,20
24	45	PRISIONEIRO	ROBIEL		UNID	3,00	8,46	25,38
24	46	TURBINA	MÃO DE OBRA		PÇ	1,00	235,00	235,00
24	47	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	ROBIEL		UNID	4,00	5,64	22,56
24	48	FILTRO AR	WEGA		PÇ	1,00	117,03	117,03
24	49	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL	DELPHI		PÇ	1,00	156,04	156,04
24	50	BIPARTIDO	BOSCH		PÇ	2,00	97,10	194,20
24	51	TESTAR RECUPERAR BOMBA ALTA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
24	52	RASTHER	MÃO DE OBRA		SER	1,00	141,00	141,00
24	53	TURBO	BORG		PÇ	1,00	2.773,00	2.773,00
24	54	TESTAR UNIDADES INJETORAS	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
25	1	DISCO INTERMEDIARIO	BOSCH		PÇ	6,00	47,77	286,62
25	2	PISTAO	BOSCH		PÇ	1,00	12,26	12,26
25	3	ROLAMENTO PEQUENO	BOSCH		PÇ	1,00	135,66	135,66
25	4	ROLAMENTO GRANDE	BOSCH		PÇ	1,00	154,16	154,16
25	5	ROLAMENTO	BOSCH		PÇ	2,00	296,40	592,80
25	6	VALVULA RETORNO	BOSCH		PÇ	1,00	73,82	73,82
25	7	ARRASTADOR	BOSCH		PÇ	1,00	123,12	123,12
25	8	CRUZETA CARDAN	SPICE		PÇ	2,00	225,71	451,42
25	9	BIPARTIDO	BOSCH		PÇ	2,00	98,04	196,08
25	10	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	BOSCH		PÇ	1,00	372,39	372,39
25	11	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	20,52	20,52
25	12	GARFO CARDAN	SOROCARD		PÇ	1,00	244,28	244,28
25	13	Bomba manual	BOSCH		PÇ	1,00	33,66	33,66
25	14	BICOS INJETORES	BOSCH		PÇ	6,00	94,46	566,76
25	15	Jogo alavanca	BOSCH		PÇ	1,00	120,51	120,51
25	16	Pino de mancal	BOSCH		PÇ	1,00	137,88	137,88
25	17	Cruzeta cardan	MERITOR		PÇ	1,00	325,71	325,71
25	18	Garfo soldavel	SOROCARD		PÇ	1,00	262,19	262,19
25	19	Oleo atf	DEYCON		PÇ	8,00	21,15	169,20
25	20	Eixo setor	BOSCH		PÇ	1,00	1.227,93	1.227,93
25	21	Mola do regulador	BOSCH		PÇ	2,00	59,71	119,42
25	22	Flange orelha cardan 8 furos	REI		PÇ	1,00	219,31	219,31
25	23	Garfo soldar cardan	REI		PÇ	1,00	395,19	395,19
25	24	Luva cardan 16 estrias	SPICE		PÇ	2,00	434,28	868,56
25	25	Rolamento c/ borracha	REI		PÇ	1,00	144,40	144,40
25	26	Chapa ajuste	ZF		PÇ	2,00	30,77	61,54
25	27	Jogo esferas	BOSCH		PÇ	1,00	156,34	156,34
25	28	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	141,00	282,00
25	29	Corte e solda cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	6,00	94,00	564,00
25	30	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
25	31	Sem fim	BOSCH		PÇ	1,00	2.319,05	2.319,05
25	32	Elemento	BOSCH		PÇ	6,00	123,76	742,56
25	33	Abraçadeira Reforçada	ROBIEL		PÇ	4,00	5,69	22,76
25	34	Calço regulador	BOSCH		PÇ	4,00	9,11	36,44
25	35	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	2,00	11,40	22,80
25	36	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	182,39	182,39
25	37	MÃO DE OBRA DIREÇÃO HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
25	38	MAO DE OBRA BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	75,20	75,20
25	39	MAO DE OBRA BICOS INJETORES	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
25	40	VALVULA	BOSCH		PÇ	6,00	48,86	293,16
25	41	KITAO	ROBIEL		JG	1,00	66,23	66,23
25	42	ARRUELAS COBRE HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	12,53	12,53
25	43	PORTA VALVULA	BOSCH		PÇ	6,00	46,68	280,08
25	44	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	BOSCH		PÇ	1,00	1.817,46	1.817,46
25	45	ARRUELA/ CALÇO/ JUNTA	ROBIEL		PÇ	1,00	54,71	54,71
25	46	SEPARADOR ROLAMENTO	MERITOR		PÇ	2,00	219,31	438,62
25	47	PINO DE PRESSÃO	BOSCH		PÇ	6,00	10,25	61,50
25	48	TAMPA MANCAL	BOSCH		PÇ	1,00	154,16	154,16
25	49	BUJAO DE TAMPA REGULADOR	BOSCH		PÇ	1,00	69,48	69,48
25	50	FLANGE CAIXA TRANSFERENCIA	ZF		PÇ	1,00	533,08	533,08
25	51	FLANCE ORELHA CARDAN	REI		PÇ	1,00	535,25	535,25
25	52	PONTEIRA CARDAN TRAS 16 ESTRIAS	SPICE		PÇ	1,00	420,17	420,17
25	53	TUBO TREFILADO CARDAN	LAL		PÇ	3,00	495,07	1.485,21
25	54	CRUZETA CARDAN	SPICE		PÇ	3,00	121,59	364,77
26	1	FILTRO COMBUSTIVEL	DELPHI		PÇ	1,00	100,76	100,76
26	2	FILTRO DE AR	BOSCH		UNID	1,00	153,22	153,22
26	3	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	43,99	43,99

26	4	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	4,00	153,59	614,36
26	5	Parafuso cardan	MERITOR		PÇ	10,00	16,65	166,50
26	6	Parafuso oco	ROBIEL		PÇ	2,00	24,44	48,88
26	7	Abraçadeira intercooler	ROBIEL		PÇ	2,00	34,78	69,56
26	8	EIXO SETOR	BOSCH		PÇ	1,00	946,76	946,76
26	9	ROLAMENTO AXIAL DE AGULHAS	BOSCH		PÇ	1,00	130,66	130,66
26	10	ROLAMENTO DE ROLETES SERVOCOM	BOSCH		PÇ	1,00	378,82	378,82
26	11	Abraçadeira Terminal Cardan com Aba	REI		PÇ	4,00	17,39	69,56
26	12	CINTA SUPORTE CARDAN	LNG		PÇ	1,00	9,40	9,40
26	13	GARFO CARDAN	SOROCARD		PÇ	1,00	120,32	120,32
26	14	GRAMPO U CRUZETA 7/16	MERITOR		PÇ	4,00	16,26	65,04
26	15	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	LNG		PÇ	3,00	6,79	20,37
26	16	PONTEIRA CARDAN	SOROCARD		PÇ	1,00	308,19	308,19
26	17	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE	REI		PÇ	3,00	116,56	349,68
26	18	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	SOROCARD		PÇ	1,00	438,98	438,98
26	19	TERMINAL DIFERENCIAL	REI		PÇ	1,00	343,95	343,95
26	20	Tubo trefilado	LAL		PÇ	2,00	308,03	616,06
26	21	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	94,00	188,00
26	22	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	235,00	235,00
26	23	Junta tampa valvula	SABO		PÇ	4,00	21,80	87,20
26	24	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		UNID	1,00	168,60	168,60
26	25	REGULAGEM DE VALVULAS	MÃO DE OBRA		SER	1,00	94,00	94,00
26	26	ARRUELA COBRE HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	14,10	14,10
26	27	GARFO CARDAN SOLDAVEL	REI		PÇ	1,00	382,79	382,79
26	28	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	4,00	47,00	188,00
26	29	MANGUEIRA LONADA P/ OLEO DIESEL	FLEXFAB		PÇ	1,00	22,56	22,56
26	30	PRISIONEIRO 10 MM TURBINA	ROBIEL		PÇ	4,00	21,62	86,48
26	31	REPARO CX DE DIREÇÃO	TRW		PÇ	1,00	542,56	542,56
26	32	FILTRO HIDRAULICO	ZF		UNID	1,00	25,38	25,38
26	33	BICOS INJETOR	BOSCH		UNID	4,00	374,12	1.496,48
26	34	CONJUNTO DE VALVULAS	BOSCH		PÇ	4,00	381,53	1.526,12
26	35	TURBINA	MÃO DE OBRA		PÇ	1,00	376,00	376,00
26	36	TIRAR/COLOCAR/TROCAR REPARO CAIXA	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
26	37	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	ROBIEL		UNID	4,00	5,92	23,68
26	38	ESFERA	BOSCH		PÇ	1,00	225,60	225,60
26	39	ARRUELA VEDAÇÕES	ROBIEL		UNID	1,00	38,83	38,83
26	40	PORCA TURBINA	ROBIEL		UNID	4,00	4,98	19,92
26	41	RASTHER - INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		PÇ	2,00	141,00	282,00
26	42	TESTE DE INTERCOOLER	MÃO DE OBRA		SER	1,00	188,00	188,00
26	43	RECUPERAR UNIDADE INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	4,00	188,00	752,00
26	44	JOGO REPARO PORTA INJ. COMMON RAIL	BOSCH		JG	4,00	70,86	283,44
26	45	TESTAR BICO INJETOR COMMON RAIL	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
26	46	ANEL	APC		UNID	1,00	5,68	5,68
26	47	ARRUELA CALÇO AJUSTE	BOSCH		UNID	1,00	144,76	144,76
26	48	ARRUELA CALÇO AJUSTE EIXO SETOR	BOSCH		UNID	1,00	91,90	91,90
26	49	CHAPA DE AJUSTE - CALÇO DIREÇÃO HIDRAULICA	BOSCH		PÇ	1,00	89,30	89,30
26	50	MANGUEIRA HIDRAULICA LONADA	SULTFLEX		UNID	4,00	122,20	488,80
26	51	OLEO HIDRAULICO ATF	DEYCON		UNID	4,00	21,15	84,60
26	52	OLHAL	ROBIEL		PÇ	2,00	33,84	67,68
26	53	TORNO POLIR EIXO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	188,00	188,00
26	54	REVISAR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	75,20	75,20
27	1	DISCO INTERMEDIARIO	BOSCH		PÇ	6,00	45,32	271,92
27	2	BICO INJETOR	BOSCH		PÇ	6,00	89,31	535,86
27	3	JOGO ALAVANCA	BOSCH		JG	1,00	146,65	146,65
27	4	PINO DE PRESSÃO	BOSCH		PÇ	6,00	9,42	56,52
27	5	VALVULA RETORNO	BOSCH		PÇ	1,00	55,45	55,45
27	6	ENGRENAGEM DE AVANÇO	BOSCH		PÇ	1,00	430,53	430,53
27	7	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	3,00	214,96	644,88
27	8	Parafuso oco	ROBIEL		PÇ	3,00	16,93	50,79
27	9	ELEMENTO	BOSCH		UNID	6,00	149,67	898,02
27	10	BIPARTIDO	BOSCH		PÇ	2,00	97,10	194,20
27	11	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	BOSCH		PÇ	1,00	369,22	369,22
27	12	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	20,32	20,32
27	13	GARFO CARDAN	REI		PÇ	1,00	328,06	328,06
27	14	PONTEIRA CARDAN	REI		PÇ	1,00	461,54	461,54
27	15	Calço Regulador	BOSCH		PÇ	3,00	10,35	31,05
27	16	Pino de mancal	BOSCH		PÇ	1,00	151,34	151,34
27	17	Oleo atf	DEYCON		PÇ	8,00	21,15	169,20
27	18	Eixo setor	BOSCH		PÇ	1,00	1.217,19	1.217,19
27	19	Chapa de ajuste	BOSCH		PÇ	2,00	30,48	60,96
27	20	Flange orelha cardan 8 furos	REI		PÇ	1,00	303,54	303,54
27	21	Garfo soldar cardan	REI		PÇ	1,00	376,74	376,74
27	22	Rolamento c/ borracha	REI		PÇ	1,00	137,88	137,88
27	23	Jogo esferas	BOSCH		PÇ	1,00	155,82	155,82
27	24	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	188,00	376,00
27	25	Corte e solda cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	4,00	94,00	376,00
27	26	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
27	27	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		UNID	1,00	28,97	28,97
27	28	COTOVELO	ROBIEL		PÇ	1,00	43,25	43,25
27	29	Mão de Obra bicos	MÃO DE OBRA		PÇ	1,00	188,00	188,00
27	30	Abraçadeira Reforçada	ROBIEL		PÇ	4,00	5,64	22,56
27	31	ARRUELA COBRE HIDRAULICO	ZF		PÇ	1,00	12,41	12,41
27	32	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	180,65	180,65
27	33	MÃO DE OBRA DIREÇÃO HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
27	34	MAO DE OBRA BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
27	35	KITAO	ROBIEL		JG	1,00	165,45	165,45
27	36	ARRUELAS/JUNTAS/CALÇO	ROBIEL		PÇ	1,00	43,25	43,25
27	37	PISTÃO	BOSCH		PÇ	1,00	17,86	17,86
27	38	SEPARADOR ROLAMENTO	MERITOR		PÇ	1,00	209,54	209,54

27	39	LUVA CRADAN 16 ESTRIAS	SPICE		PÇ	1,00	413,65	413,65
27	40	ROLAMENTO	REI		PÇ	2,00	293,57	587,14
27	41	ROLAMENTO	REI		PÇ	2,00	150,91	301,82
27	42	ARRUELA VEDAÇÕES	ROBIEL		UNID	1,00	31,03	31,03
27	43	PESCADOR TANQUE	ROBIEL		PÇ	1,00	74,34	74,34
27	44	VALVULA	BOSCH		UNID	6,00	55,94	335,64
27	45	ROLAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	202,11	202,11
27	46	ENGATE PARA MANGUEIRA	ROBIEL		UNID	2,00	30,49	60,98
27	47	MANGUEIRA TECALON	ROBIEL		UNID	5,00	17,59	87,95
28	1	RETENTOR	BOSCH		PÇ	2,00	36,39	72,78
28	2	CARCAÇA	BOSCH		PÇ	2,00	711,90	1.423,80
28	3	JOGO REPARO	BOSCH		PÇ	2,00	104,69	209,38
28	4	PRISIONEIRO	ROBIEL		PÇ	12,00	6,82	81,84
28	5	TURBO NOVO	BORGH		PÇ	2,00	2.613,20	5.226,40
28	6	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	2,00	21,61	43,22
28	7	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	8,00	249,82	1.998,56
28	8	Parafuso cardan	MERITOR		PÇ	20,00	22,57	451,40
28	9	EIXO SETOR	ZF		PÇ	2,00	916,50	1.833,00
28	10	ROLAMENTO AXIAL DE AGULHAS	ZF		PÇ	2,00	134,22	268,44
28	11	ROLAMENTO DE ROLETES SERVOCOM	ZF		PÇ	2,00	264,34	528,68
28	12	SEM FIM	ZF		PÇ	2,00	240,78	481,56
28	13	Abraçadeira terminal cardan	MERITOR		PÇ	8,00	26,81	214,48
28	14	CONJUNTO ROTOR	ZF		PÇ	2,00	589,14	1.178,28
28	15	CINTA SUPORTE CARDAN	LNG		PÇ	2,00	26,81	53,62
28	16	GARFO CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	193,36	386,72
28	17	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	MERITOR		PÇ	16,00	9,87	157,92
28	18	PONTEIRA CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	314,90	629,80
28	19	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	MERITOR		PÇ	2,00	512,30	1.024,60
28	20	TERMINAL DIFERENCIAL	MERITOR		PÇ	2,00	536,33	1.072,66
28	21	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	4,00	498,22	1.992,88
28	22	Arruela junta calço	ROBIEL		PÇ	2,00	54,44	108,88
28	23	jogo roletes	BOSCH		PÇ	2,00	258,24	516,48
28	24	Cruzeta da coluna de direção	LNG		PÇ	4,00	161,88	647,52
28	25	Rolamento cardan c/ suporte	MERITOR		PÇ	2,00	169,36	338,72
28	26	Porcas	ROBIEL		PÇ	12,00	2,27	27,24
28	27	Parafuso avanço	ROBIEL		PÇ	8,00	6,82	54,56
28	28	Corpo distribuidor	BOSCH		PÇ	2,00	963,17	1.926,34
28	29	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	4,00	188,00	752,00
28	30	Corte e solda cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	8,00	94,00	752,00
28	31	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	2,00	517,00	1.034,00
28	32	JOGO PALHETAS	BOSCH		PÇ	2,00	258,24	516,48
28	33	CAME DE COMANDO	BOSCH		PÇ	2,00	834,74	1.669,48
28	34	MANGUEIRA HIDRAULICA	SULTI FLEX		MT	4,00	45,08	180,32
28	35	SERVIÇO DE TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	2,00	235,00	470,00
28	36	GARFO CARDAN SOLDAVEL	MERITOR		PÇ	2,00	423,94	847,88
28	37	PISTAO BOMBA HIDRAULICA	ZF		PÇ	2,00	266,29	532,58
28	38	REPARO BBA HIDRAULICA	ZF		PÇ	2,00	157,89	315,78
28	39	SERVIÇO BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	2,00	564,00	1.128,00
28	40	MAO DE OBRA DE REVISAR BBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	2,00	188,00	376,00
28	41	ARRASTADOR MODERNO	BOSCH		PÇ	2,00	417,37	834,74
28	42	ARRUELA FECHAMENTO	BOSCH		PÇ	2,00	96,32	192,64
28	43	BUCHA DO REGULADOR	BOSCH		PÇ	2,00	73,98	147,96
28	44	BUJAO DO CABEÇOTE	BOSCH		PÇ	2,00	261,03	522,06
28	45	CEBOLINHA ELETROMAGNETICA	BOSCH		PÇ	2,00	265,22	530,44
28	46	EIXO DE ACIONAMENTO	BOSCH		PÇ	2,00	607,22	1.214,44
28	47	EIXO REGULADOR	BOSCH		PÇ	2,00	272,20	544,40
28	48	GUARDA PO BICO	ROBIEL		PÇ	12,00	12,56	150,72
28	49	PARAFUSO CABEÇOTE CURTO	ROBIEL		PÇ	6,00	5,68	34,08
28	50	PARAFUSO CABEÇOTE LONGO	ROBIEL		PÇ	2,00	6,82	13,64
28	51	BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	2,00	1.081,00	2.162,00
28	52	SERVIÇO BICOS INJETORES	MÃO DE OBRA		PÇ	2,00	94,00	188,00
28	53	GRAPO U CRUZETA 7/16	MERITOR		PÇ	8,00	23,99	191,92
28	54	MAO DE OBRA DE REVISAR CX DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	2,00	423,00	846,00
28	55	REPARO CX DE DIREÇÃO	ZF		PÇ	2,00	537,91	1.075,82
28	56	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		UNID	2,00	28,68	57,36
28	57	OLEO ATF	DEYCON		UNID	10,00	21,15	211,50
28	58	PLACA DE ENCOSTO	ZF		PÇ	2,00	247,95	495,90
28	59	ESFERA	ZF		PÇ	2,00	175,20	350,40
29	1	Luva	BOSCH		PÇ	1,00	405,14	405,14
29	2	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	1.340,49	1.340,49
29	3	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	1,00	122,34	122,34
29	4	BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	4.890,91	4.890,91
29	5	BICO INJETOR	BOSCH		PÇ	2,00	492,56	985,12
29	6	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	142,64	142,64
29	7	EIXO EXCENTRICO	BOSCH		PÇ	1,00	826,95	826,95
29	8	ELEMENTO BOMBA	BOSCH		PÇ	1,00	611,98	611,98
29	9	BOMBA ENGRENAGENS	BOSCH		PÇ	1,00	1.318,91	1.318,91
29	10	Arruela calço anel oring	ROBIEL		PÇ	1,00	50,68	50,68
29	11	VELA AQUECEDORA	DELPHI		PÇ	2,00	128,31	256,62
29	12	CONEXAO	ROBIEL		PÇ	2,00	73,37	146,74
29	13	CONEXAO PORTA INJETOR	ROBIEL		PÇ	2,00	75,76	151,52
29	14	CONEXAO RETORNO	ROBIEL		PÇ	2,00	418,51	837,02
29	15	ESFERA PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	2,00	22,02	44,04
29	16	MANGUEIRA INTERCOOLER	ROBIEL		PÇ	1,00	256,96	256,96
29	17	VALVULA DE DESLIGAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	456,73	456,73
29	18	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	89,32	178,64
29	19	Parafuso cardan	MERITOR		PÇ	2,00	18,80	37,60
29	20	GARFO SOLDAVEL	MERITOR		PÇ	1,00	375,05	375,05
29	21	Abraçadeira terminal cardan	MERITOR		PÇ	2,00	28,20	56,40

29	22	CONJUNTO ROTOR	ZF		PÇ	1,00	553,70	553,70
29	23	PARAFUSO TERMINAL CARDAN	MERITOR		PÇ	4,00	8,46	33,84
29	24	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	MERITOR		PÇ	1,00	402,32	402,32
29	25	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	1,00	7,52	7,52
29	26	Porta injetor	BOSCH		PÇ	1,00	1.412,91	1.412,91
29	27	Placa de encosto	BOSCH		PÇ	1,00	233,66	233,66
29	28	Esfera	BOSCH		PÇ	1,00	165,00	165,00
29	29	Oleo atf	DEYCON		PÇ	5,00	21,15	105,75
29	30	Eixo setor	ZF		PÇ	1,00	1.427,45	1.427,45
29	31	Cruzeta da coluna de direção	LNG		PÇ	2,00	152,82	305,64
29	32	Porcas	ROBIEL		PÇ	3,00	5,30	15,90
29	33	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
29	34	Sem fim	ZF		PÇ	1,00	2.265,76	2.265,76
29	35	CONJUNTO VALVULA PINO	BOSCH		PÇ	2,00	418,51	837,02
29	36	REPARO CX DE DIREÇÃO	ZF		SER	1,00	507,19	507,19
29	37	MANGUEIRA HIDRAULICA	SULTI FLEX		MT	2,00	42,08	84,16
29	38	MAO DE OBRA DE REVISAR CX DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	376,00	376,00
29	39	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	MÃO DE OBRA		SER	2,00	188,00	376,00
29	40	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	26,57	26,57
29	41	PISTAO BOMBA HIDRAULICA	ZF		PÇ	1,00	250,27	250,27
29	42	REPARO BBA HIDRAULICA	ZF		PÇ	1,00	148,39	148,39
29	43	ROLAMENTO AXIAL DE AGULHAS	ZF		PÇ	1,00	126,24	126,24
29	44	MÃO DE OBRA DE REVISAR BBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	188,00	188,00
29	45	INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	752,00	752,00
29	46	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
29	47	PRISIONEIRO	ROBIEL		UNID	3,00	11,27	33,81
29	48	TURBINA	BORGH		PÇ	1,00	235,00	235,00
29	49	FILTRO AR	BOSCH		PÇ	1,00	119,95	119,95
29	50	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL	BOSCH		PÇ	1,00	146,22	146,22
29	51	GARFO	MERITOR		PÇ	1,00	446,50	446,50
29	52	TESTAR RECUPERAR BOMBA ALTA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
29	53	RASTHER	MÃO DE OBRA		SER	1,00	141,00	141,00
29	54	TURBO	BORGH		PÇ	1,00	2.775,91	2.775,91
29	55	TESTAR UNIDADES INJETORAS	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
30	1	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	1,00	94,00	94,00
30	2	ROLAMENTO	BOSCH		PÇ	2,00	381,08	762,16
30	3	CONJUNTO VALVULA/PINO/BASTAO	BOSCH		PÇ	4,00	345,99	1.383,96
30	4	Abraçadeira intercooler	ROBIEL		PÇ	2,00	28,20	56,40
30	5	BIPARTIDO	ZF		PÇ	2,00	126,05	252,10
30	6	FILTRO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	2,00	26,38	52,76
30	7	Jogo juntas turbina	ROBIEL		PÇ	1,00	30,83	30,83
30	8	Reparo caixa direção	ZF		PÇ	1,00	479,27	479,27
30	9	Oleo atf	DEYCON		PÇ	8,00	21,15	169,20
30	10	Eixo setor	ZF		PÇ	1,00	1.580,01	1.580,01
30	11	Chapa de ajuste	ZF		PÇ	2,00	39,57	79,14
30	12	Luva cardan 16 estrias	MERITOR		PÇ	1,00	226,91	226,91
30	13	Jogo esferas	ZF		PÇ	1,00	202,26	202,26
30	14	Mão de Obra Tirar e Colocar Cardan	MÃO DE OBRA		SER	1,00	611,00	611,00
30	15	Corte e solda	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	188,00	376,00
30	16	Junta tampa valvula	ROBIEL		PÇ	4,00	15,04	60,16
30	17	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		UNID	1,00	156,04	156,04
30	18	Abraçadeira Reforçada	ROBIEL		PÇ	4,00	7,33	29,32
30	19	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	BOSCH		PÇ	1,00	173,16	173,16
30	20	MAO DE OBRA TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	329,00	329,00
30	21	ARRUELAS COBRE HIDRAULICO	ROBIEL		PÇ	1,00	16,12	16,12
30	22	CRUZETA CARDAN MBB	MERITOR		PÇ	3,00	238,85	716,55
30	23	PARAFUSO DA FLANGE CARDAN COMP.	MERITOR		PÇ	10,00	8,35	83,50
30	24	PONTEIRA CARDAN C/ROSCA 14 ESTRIAS	MERITOR		PÇ	1,00	286,62	286,62
30	25	PONTEIRA CARDAN TRASEIRO 16 ESTRIAS	MERITOR		PÇ	1,00	334,39	334,39
30	26	PORCA CARDAN 28MM AÇO MBB	MERITOR		PÇ	1,00	41,80	41,80
30	27	ROLAMENTO CARDAN C/ BORRACHA	MERITOR		PÇ	1,00	107,48	107,48
30	28	SANFONA CARDAN C/ 3 ANEIS	LNG		PÇ	1,00	53,73	53,73
30	29	SEPARADOR ROLAMENTO	LNG		PÇ	2,00	23,88	47,76
30	30	CORTE E SOLDA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	6,00	94,00	564,00
30	31	SERVIÇO DIREÇÃO HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	611,00	611,00
30	32	BICOS INJETOR	BOSCH		UNID	4,00	400,44	1.601,76
30	33	ARRUELA VEDAÇÕES	ROBIEL		UNID	1,00	30,08	30,08
30	34	FILTRO	BOSCH		PÇ	1,00	144,76	144,76
30	35	JOGO REPARO PORTA	BOSCH		JG	4,00	65,79	263,16
30	36	MANGUEIRA LONADA	SULTI FLEX		UNID	1,00	14,10	14,10
30	37	PORCA TURBINA	ROBIEL		UNID	4,00	4,60	18,40
30	38	PRISIONEIRO 10 MM	ROBIEL		UNID	4,00	11,78	47,12
30	39	BOMBA ALTA	BOSCH		PÇ	1,00	4.023,20	4.023,20
30	40	RASTHER - INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		PÇ	1,00	122,20	122,20
30	41	TESTAR BOMBA ALTA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	376,00	376,00
30	42	TESTE DE INTERCOOLER	MÃO DE OBRA		SER	1,00	141,00	141,00
30	43	TESTAR BICO INJETOR COMMON	MÃO DE OBRA		SER	4,00	75,20	300,80
30	44	RECUPERAR UNIDADE INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	4,00	169,20	676,80
31	1	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	4,00	197,59	790,36
31	2	FILTRO HIDRAULICO	ZF		PÇ	2,00	23,25	46,50
31	3	CONJUNTO ROTOR	ZF		PÇ	2,00	502,76	1.005,52
31	4	TERMINAL CAMBIO 10 ESTRIAS	MERITOR		PÇ	2,00	579,76	1.159,52
31	5	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	4,00	363,71	1.454,84
31	6	Parafuso flange cardan comp.	MERITOR		PÇ	8,00	21,71	173,68
31	7	Parafuso suporte cardan	MERITOR		PÇ	8,00	21,71	173,68
31	8	Retentor do cambio	LNG		PÇ	2,00	48,86	97,72
31	9	Rolamento do cardan	LNG		PÇ	2,00	168,28	336,56
31	10	Garfo soldavel	MERITOR		PÇ	4,00	148,74	594,96
31	11	Placa de encosto	ZF		PÇ	2,00	211,51	423,02

31	12	Esfera	ZF		PÇ	2,00	149,49	298,98
31	13	Oleo atf	DEYCON		PÇ	10,00	21,15	211,50
31	14	Abraçadeira terminal do cardan	LNG		PÇ	8,00	6,68	53,44
31	15	Eixo setor	ZF		PÇ	2,00	864,80	1.729,60
31	16	Cruzeta da coluna de direção	LNG		PÇ	4,00	138,42	553,68
31	17	Rolamento de roletes servocom	ZF		PÇ	2,00	224,80	449,60
31	18	Alinhamento e balanceamento cardan	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	141,00	282,00
31	19	Sem fim	ZF		PÇ	2,00	1.180,35	2.360,70
31	20	REPARO CX DE DIREÇÃO	ZF		SER	2,00	460,68	921,36
31	21	MANGUEIRA HIDRAULICA	SULTI FLEX		MT	4,00	37,65	150,60
31	22	MAO DE OBRA DE REVISAR CX DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	2,00	376,00	752,00
31	23	PISTAO BOMBA HIDRAULICA	ZF		PÇ	2,00	227,01	454,02
31	24	REPARO BBA HIDRAULICA	ZF		PÇ	2,00	133,99	267,98
31	25	ROLAMENTO AXIAL DE AGULHAS	ZF		PÇ	2,00	114,05	228,10
31	26	GRAMPO U CRUZETA	MERITOR		PÇ	8,00	18,46	147,68
31	27	TERMINAL DO DIFERENCIAL	MERITOR		PÇ	2,00	537,42	1.074,84
31	28	MAO DE OBRA TIRAR, COLOCAR E TROCAR PEÇAS	MÃO DE OBRA		SER	2,00	329,00	658,00
31	29	MAO DE OBRA DE REVISAR BBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	2,00	188,00	376,00
31	30	CORTE E SOLDA	MÃO DE OBRA		SER	6,00	94,00	564,00
32	1	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	1,00	23,56	23,56
32	2	ARRASTADOR	BOSCH		PÇ	1,00	374,12	374,12
32	3	JOGO JUNTA	ROBIEL		PÇ	1,00	63,92	63,92
32	4	PRISIONEIRO	ROBIEL		PÇ	4,00	11,28	45,12
32	5	PORCA	ROBIEL		PÇ	4,00	3,76	15,04
32	6	CABEÇOTE FILTRO	MERITOR		PÇ	1,00	242,52	242,52
32	7	Parafuso oco	ROBIEL		PÇ	2,00	25,55	51,10
32	8	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		UNID	1,00	31,25	31,25
32	9	BUJÃO ROSCADO	BOSCH		UNID	2,00	27,26	54,52
32	10	CAME DE COMANDO	BOSCH		PÇ	1,00	1.125,52	1.125,52
32	11	MAO DE OBRA BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	752,00	752,00
32	12	MAO DE OBRA BICOS INJETORES	MÃO DE OBRA		SER	4,00	282,00	1.128,00
32	13	ARRUELA CALÇO JUNTA	ROBIEL		PÇ	1,00	49,82	49,82
32	14	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
32	15	BOMBA HIDRAULICA DUPLA	BOSCH		PÇ	1,00	3.529,70	3.529,70
32	16	TURBINA NOVA	GARRETT		PÇ	1,00	3.637,80	3.637,80
32	17	OLHAL	ROBIEL		PÇ	2,00	41,36	82,72
32	18	ARRUELAS DIVERSAS	ROBIEL		UNID	1,00	3,57	3,57
32	19	BASE FILTRO ALTA	MERITOR		UNID	1,00	194,58	194,58
32	20	CHAPA DE VEDAÇÃO PISTÃO AVANÇO	BOSCH		UNID	1,00	31,16	31,16
32	21	CHAPA DE VEDAÇÃO PISTÃO AVANÇO OVAL	BOSCH		UNID	1,00	44,48	44,48
32	22	COPO DE VIDRO REDONDO	DELPHI		UNID	1,00	34,78	34,78
32	23	CORPO DIST. NOVO	DELPHI		UNID	1,00	1.221,99	1.221,99
32	24	EIXO DE ACIONAMENTO BOMBA	DELPHI		PÇ	1,00	650,66	650,66
32	25	JOGO PALHETA EIXO GROSSO	BOSCH		UNID	1,00	309,44	309,44
32	26	JOGO REPARO BOMBA	DELPHI		UNID	1,00	205,21	205,21
32	27	JOGO ROLETES BOMBA	BOSCH		UNID	1,00	275,42	275,42
32	28	PORTA ROLETES	BOSCH		PÇ	1,00	748,24	748,24
33	1	FILTRO COMBUSTIVEL	CATERPILLAR		PÇ	1,00	94,00	94,00
33	2	RETENTOR	DISA		PÇ	1,00	101,52	101,52
33	3	Parafuso oco	ROBIEL		PÇ	4,00	18,72	74,88
33	4	Mão de obra de bomba injetora	MÃO DE OBRA		SER	1,00	658,00	658,00
33	5	MAO DE OBRA BICOS INJETORES	MÃO DE OBRA		SER	1,00	94,00	94,00
33	6	MAO DE OBRA TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	141,00	141,00
33	7	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	1.833,00	1.833,00
33	8	BOMBA HIDRAULICA DUPLA	MEDAL		PÇ	1,00	12.126,00	12.126,00
33	9	BUCHA DE VEDAÇÃO ORBITROL	TRW		PÇ	2,00	75,99	151,98
33	10	REPARO ORBITROL HGB	TRW		PÇ	1,00	186,30	186,30
33	11	GAXETA MILIMETRICA ORBITROL	APC		PÇ	1,00	97,71	97,71
33	12	TORNEAR E RETIFICAR EIXO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	235,00	235,00
33	13	REPARO BBA CATERPILAR	MEDAL		PÇ	1,00	474,45	474,45
33	14	EIXO DE COMANDO	MEDAL		PÇ	1,00	2.359,76	2.359,76
33	15	BICO INJETOR TIPO CAPSULA	CATERPILLAR		PÇ	6,00	608,04	3.648,24
33	16	MANGUEIRA LONADA P/ OLEO DIESEL	FLEXFAB		PÇ	4,00	18,72	74,88
33	17	MAO DE OBRA DE ORBITROL	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
33	18	VALVULA DA BOMBA INJETORA	CATERPILLAR		PÇ	4,00	224,74	898,96
33	19	BARRA TORÇÃO HGB	TRW		PÇ	1,00	334,89	334,89
33	20	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	4,00	9,99	39,96
33	21	TURBINA NOVA	GARRETT		PÇ	1,00	4.261,02	4.261,02
33	22	ARRUELAS JUNTA CALÇO	ROBIEL		PÇ	1,00	55,46	55,46
33	23	ELEMENTO BOMBA INJETORA	DISA		UNID	6,00	455,72	2.734,32
33	24	OLHAL	ROBIEL		PÇ	4,00	31,21	124,84
34	1	Torno	MÃO DE OBRA		SER	1,00	470,00	470,00
34	2	DISCO INTERMEDIARIO	BOSCH		PÇ	4,00	52,82	211,28
34	3	BICO INJETOR	BOSCH		PÇ	4,00	235,00	940,00
34	4	PINO DE PRESSÃO	BOSCH		PÇ	4,00	30,46	121,84
34	5	ARRASTADOR	BOSCH		PÇ	1,00	374,12	374,12
34	6	PRISIONEIRO	BOSCH		PÇ	4,00	9,40	37,60
34	7	TURBO NOVO	GARRETT		PÇ	1,00	2.801,20	2.801,20
34	8	Pistão do avanço	BOSCH		PÇ	1,00	464,14	464,14
34	9	Porta injetor	BOSCH		PÇ	1,00	529,45	529,45
34	10	Pistão do avanço	BOSCH		PÇ	1,00	275,34	275,34
34	11	Parafuso avanço	BOSCH		PÇ	4,00	9,40	37,60
34	12	CAME DE COMANDO	BOSCH		PÇ	1,00	1.125,52	1.125,52
34	13	MAO DE OBRA BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	752,00	752,00
34	14	MAO DE OBRA BICOS	MÃO DE OBRA		SER	1,00	84,60	84,60
34	15	PARAFUSO CABEÇOTE	BOSCH		UNID	3,00	9,07	27,21
34	16	PARAFUSO PALHETA	BOSCH		UNID	2,00	9,27	18,54
34	17	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
34	18	PORCA TURBINA	ROBIEL		UNID	4,00	5,40	21,60

34	19	CHAPA DE VEDAÇÃO PISTÃO AVANÇO	BOSCH		UNID	1,00	31,16	31,16
34	20	EIXO DE ACIONAMENTO BOMBA	BOSCH		PÇ	1,00	368,66	368,66
34	21	JOGO PALHETA EIXO GROSSO	BOSCH		UNID	1,00	309,44	309,44
34	22	JOGO REPARO BOMBA	BOSCH		UNID	1,00	205,21	205,21
34	23	JOGO ROLETES BOMBA	BOSCH		UNID	1,00	275,42	275,42
34	24	PORCA TURBINA	ROBIEL		PÇ	4,00	4,70	18,80
34	25	PORCA DO EIXO	BOSCH		UNID	1,00	17,19	17,19
34	26	TUBO COMBUSTIVEL	ROBIEL		UNID	1,00	166,00	166,00
35	1	FILTRO COMBUSTIVEL	FRAM		PÇ	1,00	438,79	438,79
35	2	BICO INJETOR	DISA		PÇ	6,00	1.428,80	8.572,80
35	3	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	62,04	62,04
35	4	TUBO PRESSAO	ROBIEL		PÇ	6,00	171,08	1.026,48
35	5	ELEMENTO	DISA		UNID	6,00	390,10	2.340,60
35	6	Bomba manual	DISA		PÇ	1,00	2.956,44	2.956,44
35	7	FILTRO COMBUSTIVEL	FRAM		UNID	1,00	90,24	90,24
35	8	ARRUELA COBRE HIDRAULICO	ROBIEL		PÇ	1,00	12,40	12,40
35	9	ARRUELA CALÇO JUNTA	ROBIEL		PÇ	1,00	60,58	60,58
35	10	SERVIÇO BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	611,00	611,00
35	11	BOMBA HIDRAULICA DUPLA	MEDAL		PÇ	1,00	9.193,20	9.193,20
35	12	BUCHA DE VEDAÇÃO ORBITROL	TRW		PÇ	2,00	56,40	112,80
35	13	REPARO ORBITROL HGB	TRW		PÇ	1,00	197,40	197,40
35	14	GAXETA MILIMETRICA ORBITROL	APC		PÇ	1,00	30,08	30,08
35	15	TORNEAR E RETIFICAR EIXO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	235,94	235,94
35	16	MAO DE OBRA DE ORBITROL	MÃO DE OBRA		SER	1,00	516,05	516,05
35	17	BARRA TORÇÃO HGB	TRW		PÇ	1,00	376,00	376,00
35	18	REPARO	MEDAL		PÇ	1,00	672,28	672,28
35	19	TURBO	GARRETT		PÇ	1,00	4.049,52	4.049,52
35	20	ARRUELA VEDAÇÕES	ROBIEL		UNID	1,00	36,09	36,09
35	21	MÃO DE OBRA HIDRAULICO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	1.870,60	1.870,60
35	22	MÃO DE OBRA TORNEIRO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
35	23	MÃO DE OBRA LIMPEZA TANQUE	MÃO DE OBRA		SER	1,00	423,00	423,00
35	24	MÃO DE OBRA TESTAR EM BANCADA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	188,00	188,00
35	25	ANEL DA FLANGE	ROBIEL		PÇ	1,00	8,64	8,64
35	26	BOMBA DE TRANSFERENCIA	DISA		PÇ	1,00	679,62	679,62
35	27	VALVULA BOMBA	DISA		PÇ	6,00	57,05	342,30
35	28	VALVULA	DISA		PÇ	1,00	38,44	38,44
35	29	VALVULA BBA	DISA		PÇ	6,00	151,95	911,70
35	30	BOMBA HID.	MEDAL		PÇ	1,00	11.054,40	11.054,40
36	1	CAME	BOSCH		PÇ	1,00	822,50	822,50
36	2	BOMBA HIDRAULICA	BOSCH		PÇ	1,00	1.577,32	1.577,32
36	3	MAO DE OBRA BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
36	4	ARRUELA CALÇO JUNTA	ROBIEL		PÇ	1,00	42,30	42,30
36	5	PORTA VALVULA	BOSCH		PÇ	2,00	183,44	366,88
36	6	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
36	7	CORPO DISTRIBUIDOR	DELPHI		UNID	1,00	927,78	927,78
36	8	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	ROBIEL		UNID	2,00	5,17	10,34
36	9	ARRUELA VEDAÇÕES	ROBIEL		UNID	1,00	30,08	30,08
36	10	JOGO PALHETA EIXO GROSSO	BOSCH		UNID	1,00	333,88	333,88
36	11	JOGO REPARO BOMBA	DELPHI		UNID	1,00	140,39	140,39
36	12	JOGO ROLETES BOMBA	BOSCH		UNID	1,00	228,42	228,42
36	13	FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO	BOSCH		PÇ	1,00	53,58	53,58
36	14	MANGUEIRA LONADA OLEO DIESEL	FLEXFAB		UNID	1,00	14,10	14,10
36	15	MÃO DE OBRA DE BICOS	MÃO DE OBRA		SER	1,00	235,00	235,00
37	1	DISCO INTERMEDIARIO	DELPHI		PÇ	4,00	59,44	237,76
37	2	PINO DE PRESSÃO	DELPHI		PÇ	4,00	18,29	73,16
37	3	Anel excentrico	DELPHI		PÇ	4,00	135,66	542,64
37	4	Arruela/junta/calço	ROBIEL		JG	4,00	42,30	169,20
37	5	Valvula Dosificadora	DELPHI		PÇ	4,00	277,42	1.109,68
37	6	BICOS INJETORES	DELPHI		PÇ	16,00	225,60	3.609,60
37	7	Porcas	ROBIEL		PÇ	16,00	44,18	706,88
37	8	Eixo acelerador	DELPHI		PÇ	4,00	44,20	176,80
37	9	KIT ARTICULAÇÃO	DELPHI		PÇ	4,00	132,61	530,44
37	10	INSERTO DE AÇO	DELPHI		PÇ	4,00	126,90	507,60
37	11	PISTÃO	DELPHI		PÇ	4,00	26,13	104,52
37	12	KIT SAPATA/ ROLETE	DELPHI		PÇ	4,00	267,90	1.071,60
37	13	CABEÇOTE HIDRAULICO	DELPHI		PÇ	4,00	619,46	2.477,84
37	14	ANEL DE RESSALTO	DELPHI		PÇ	4,00	901,46	3.605,84
37	15	SERVIÇO BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	611,00	611,00
37	16	BOMBA HIDRAULICA DUPLA	BOSCH		PÇ	4,00	1.818,27	7.273,08
37	17	BUCHA DE VEDAÇÃO ORBITROL	TRW		PÇ	4,00	37,61	150,44
37	18	BARRA TORÇÃO HGA	TRW		PÇ	4,00	220,01	880,04
37	19	REPARO DO ORBITROL HGA	TRW		PÇ	4,00	94,62	378,48
37	20	MAO DE OBRA DE ORBITROL	MÃO DE OBRA		SER	4,00	423,00	1.692,00
37	21	TONEAR E RETIFICAR EIXO	MÃO DE OBRA		SER	4,00	188,00	752,00
37	22	JOGO DE REPARO	DELPHI		UNID	4,00	103,40	413,60
37	23	JOGO PALHETAS	DELPHI		UNID	4,00	67,68	270,72
38	1	PISTAO	DELPHI		PÇ	1,00	16,12	16,12
38	2	JOGO DE REPARO	DELPHI		JG	1,00	130,44	130,44
38	3	ROTOR	DELPHI		PÇ	1,00	242,11	242,11
38	4	Anel excentrico	DELPHI		PÇ	1,00	130,44	130,44
38	5	Arruela/junta/calço	ROBIEL		JG	1,00	57,16	57,16
38	6	Valvula Dosificadora	DELPHI		PÇ	1,00	237,44	237,44
38	7	Barra estranguladora	TRW		PÇ	1,00	17,59	17,59
38	8	BICOS INJETORES	DELPHI		PÇ	4,00	531,10	2.124,40
38	9	Solenoide	DELPHI		PÇ	1,00	170,45	170,45
38	10	Eixo acelerador	DELPHI		PÇ	1,00	42,50	42,50
38	11	JOGO PALHETAS	DELPHI		PÇ	1,00	287,27	287,27
38	12	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
38	13	KIT ARTICULAÇÃO	DELPHI		PÇ	1,00	127,51	127,51

38	14	INSERTO DE AÇO	DELPHI		PÇ	1,00	99,66	99,66
38	15	KIT SAPATA/ ROLETE	DELPHI		PÇ	1,00	483,67	483,67
38	16	CABEÇOTE HIDRAULICO	DELPHI		PÇ	1,00	1.872,83	1.872,83
38	17	ANEL DE RESSALTO	DELPHI		PÇ	1,00	1.438,55	1.438,55
38	18	SERVIÇO BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	611,00	611,00
38	19	BOMBA HIDRAULICA DUPLA	BOSCH		PÇ	1,00	3.510,90	3.510,90
39	1	DISCO INTERMEDIARIO	DELPHI		PÇ	4,00	59,44	237,76
39	2	PISTAO	DELPHI		PÇ	1,00	16,76	16,76
39	3	PINO DE PRESSÃO	DELPHI		PÇ	4,00	18,29	73,16
39	4	JOGO REPARO	DELPHI		PÇ	1,00	132,61	132,61
39	5	Anel excentrico	DELPHI		PÇ	1,00	135,66	135,66
39	6	Rotor	DELPHI		PÇ	1,00	291,14	291,14
39	7	Valvula Dosificadora	DELPHI		PÇ	1,00	277,42	277,42
39	8	Barra estranguladora	DELPHI		PÇ	1,00	18,29	18,29
39	9	Eixo acelerador	DELPHI		PÇ	1,00	44,20	44,20
39	10	BICOS INJETORES	DELPHI		PÇ	4,00	225,60	902,40
39	11	JOGO PALHETAS	DELPHI		PÇ	1,00	298,76	298,76
39	12	KIT ARTICULAÇÃO	DELPHI		PÇ	1,00	132,61	132,61
39	13	ARRUELA/ CALÇO/ JUNTA	ROBIEL		PÇ	1,00	59,44	59,44
39	14	INSERTO DE AÇO	DELPHI		PÇ	1,00	103,65	103,65
39	15	KIT SAPATA/ ROLETE	DELPHI		PÇ	1,00	503,02	503,02
39	16	CABEÇOTE HIDRAULICO	DELPHI		PÇ	1,00	1.821,56	1.821,56
39	17	ANEL DE RESSALTO	DELPHI		PÇ	1,00	807,89	807,89
39	18	SERVIÇO BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	611,00	611,00
39	19	BOMBA HIDRAULICA DUPLA	BOSCH		PÇ	1,00	3.567,30	3.567,30
39	20	MÃO DE OBRA HIDRAULICO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
40	1	Mão de obra de injeção eletrônica	MÃODE OBRA		SER	2,00	564,00	1.128,00
40	2	Arruelas calço junta	ROBIEL		PÇ	2,00	68,17	136,34
40	3	Porta injetor completo	BOSCH		PÇ	8,00	1.812,50	14.500,00
40	4	Bomba de alta pressão	BOSCH		PÇ	2,00	7.003,42	14.006,84
40	5	Jogo juntas turbina	ROBIEL		PÇ	2,00	56,82	113,64
40	6	Tirar/colocar/trocar bomba hidráulica	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	188,00	376,00
40	7	RASTER DE INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	2,00	188,00	376,00
40	8	CONEXAO DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	2,00	54,28	108,56
40	9	MAO DE OBRA DE REVISAR CX DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	2,00	376,00	752,00
40	10	REPARO CX DE DIREÇÃO	TRW		PÇ	2,00	497,25	994,50
40	11	BOMBA HIDRAULICA	BOSCH		PÇ	2,00	1.845,69	3.691,38
40	12	SENSOR DE ROTAÇÃO	BOSCH		PÇ	2,00	795,45	1.590,90
40	13	OLEO ATF	DEYCON		UNID	8,00	21,15	169,20
40	14	MANGUEIRA HIDRAULICA	FLEXFAB		UNID	4,00	43,42	173,68
40	15	ROLAMENTO AXIAL	BOSCH		UNID	2,00	186,74	373,48
40	16	TURBINA NOVA	BORG		PÇ	2,00	3.500,00	7.000,00
40	17	VALVULA REGULADORA	BOSCH		PÇ	2,00	1.128,00	2.256,00
40	18	MÃO DE OBRA DE TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	2,00	141,00	282,00
41	1	BICO INJETOR	BOSCH		PÇ	16,00	519,50	8.312,00
41	2	TURBO NOVO	BORG		PÇ	4,00	5.044,59	20.178,36
41	3	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	4,00	125,39	501,56
41	4	BOMBA ENGRENAGENS	BOSCH		PÇ	4,00	2.075,64	8.302,56
41	5	Arruela bico common rail	ROBIEL		PÇ	16,00	6,87	109,92
41	6	Reparo porta injetor common rail	BOSCH		PÇ	16,00	65,68	1.050,88
41	7	Raster injeção eletrônica	MÃO DE OBRA		HR/SE	4,00	235,00	940,00
41	8	FILTRO AR	BOSCH		PÇ	4,00	205,41	821,64
41	9	Reparo da Bomba de Alta	BOSCH		PÇ	4,00	453,82	1.815,28
41	10	REPARO CX DE DIREÇÃO	KITMAX		SER	4,00	497,25	1.989,00
41	11	PISTAO BBA HIDRAULICA	BOSCH		PÇ	4,00	221,48	885,92
41	12	MAO DE OBRA DE REVISAR CX DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	4,00	376,00	1.504,00
41	13	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	4,00	188,00	752,00
41	14	RETENTO DA BBA ALTA	BOSCH		PÇ	8,00	68,30	546,40
41	15	BOMBA HIDRAULICA	BOSCH		PÇ	4,00	1.539,52	6.158,08
41	16	OLEO ATF	DEYCON		UNID	16,00	21,15	338,40
41	17	MANGUEIRA HIDRAULICA	FLEXFAB		UNID	8,00	42,34	338,72
41	18	ROLAMENTO AXIAL	BOSCH		UNID	8,00	186,74	1.493,92
41	19	MÃO DE OBRA DE TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	4,00	282,00	1.128,00
41	20	PLACA DE ENCOSTO	BOSCH		PÇ	4,00	214,96	859,84
41	21	CONJUNTO ROTOR	BOSCH		UNID	4,00	537,42	2.149,68
41	22	PORCA DE BICO	BOSCH		UNID	16,00	32,84	525,44
41	23	BOMBA ELETRICA	DELPHI		PÇ	4,00	700,30	2.801,20
41	24	CONJUNTO DE VALVULAS	BOSCH		PÇ	18,00	418,30	7.529,40
41	25	RECUPERAR UNIDADES	MÃO DE OBRA		SER	16,00	169,20	2.707,20
41	26	MÃO DE OBRA DE INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	4,00	564,00	2.256,00
42	1	SENSOR ROTAÇÃO	BOSCH		PÇ	1,00	470,47	470,47
42	2	FILTRO DE AR	BOSCH		UNID	1,00	155,10	155,10
42	3	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	23,78	23,78
42	4	SENSOR PRESSÃO GALERIA	BOSCH		PÇ	1,00	527,34	527,34
42	5	Porta injetor completo	BOSCH		PÇ	4,00	1.519,98	6.079,92
42	6	Porcas	ROBIEL		PÇ	4,00	2,06	8,24
42	7	Tirar/colocar/trocar bomba hidráulica	MÃO DE OBRA		HR/SE	1,00	235,00	235,00
42	8	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	1,00	98,23	98,23
42	9	CONJUNTO VALVULA PINO	BOSCH		PÇ	4,00	548,02	2.192,08
42	10	REPARO CX DE DIREÇÃO	KITMAX		UNID	1,00	520,45	520,45
42	11	BOMBA ALIMENTADORA ELETRICA	DELPHI		PÇ	1,00	655,18	655,18
42	12	CONJUNTO BOIA BOMBA COMBUSTIVEL	DELPHI		PÇ	1,00	1.382,45	1.382,45
42	13	KIT REPARO PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	4,00	55,83	223,32
42	14	VALVULA RETORNO BBA ALTA PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	480,81	480,81
42	15	CONEXAO DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	55,68	55,68
42	16	INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	752,00	752,00
42	17	MAO DE OBRA DE REVISAR CX DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	376,00	376,00
42	18	VALVULA REGULADORA ALTA PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	1.034,00	1.034,00
42	19	BOMBA HIDRAULICA	BOSCH		PÇ	1,00	1.611,36	1.611,36

42	20	OLEO ATF	DEYCON		UNID	4,00	21,15	84,60
42	21	MANGUEIRA HIDRAULICA	FEXFAB		UNID	2,00	43,18	86,36
42	22	ROLAMENTO AXIAL	BOSCH		UNID	1,00	195,45	195,45
42	23	ARRUELA BICO COMMOM RAIL	ROBIEL		PÇ	4,00	4,13	16,52
42	24	BOMBA ENGRENAGENS	BOSCH		PÇ	1,00	1.535,49	1.535,49
42	25	SENSOR DE FASES	BOSCH		PÇ	1,00	429,11	429,11
42	26	UNIDADE DOSADORA	BOSCH		PÇ	1,00	1.096,04	1.096,04
42	27	VELA AQUECEDORA .	DELPHI		PÇ	4,00	134,42	537,68
42	28	TURBO NOVO	BORG		PÇ	1,00	2.914,00	2.914,00
42	29	PRISIONEIRO	ROBIEL		UNID	4,00	6,20	24,80
42	30	TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	188,00	188,00
43	1	Arruelas calço junta	ROBIEL		PÇ	1,00	65,68	65,68
43	2	Oleo atf	DEYCON		PÇ	4,00	21,15	84,60
43	3	Porta injetor completo	BOSCH		PÇ	4,00	1.810,40	7.241,60
43	4	Bomba de alta pressão	BOSCH		PÇ	1,00	4.247,49	4.247,49
43	5	Jogo juntas turbina	ROBIEL		PÇ	1,00	41,25	41,25
43	6	Rolamento Axial	BOSCH		PÇ	1,00	186,30	186,30
43	7	BOMBA HIDRAULICA	BOSCH		PÇ	1,00	1.598,15	1.598,15
43	8	REPARO CX DE DIREÇÃO	KITMAX		SER	1,00	496,81	496,81
43	9	MANGUEIRA HIDRAULICA	FLEXFAB		MT	2,00	42,88	85,76
43	10	RASTER DE INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	188,00	188,00
43	11	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	376,00	376,00
43	12	CONEXAO DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	1,00	53,73	53,73
43	13	MAO DE OBRA DE TROCAR BBA HIDRALICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	188,00	188,00
43	14	SENSOR DE ROTAÇÃO	BOSCH		PÇ	1,00	651,42	651,42
43	15	TURBINA NOVA	GARRETT		PÇ	1,00	3.343,95	3.343,95
43	16	VALVULA REGULADORA	BOSCH		PÇ	1,00	1.492,84	1.492,84
43	17	MÃO DE OBRA DE TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	141,00	141,00
43	18	MÃO DE OBRA DE INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
44	1	VALVULA DE DESLIGAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	1.321,68	1.321,68
44	2	VALVULA DE RETORNO	BOSCH		PÇ	1,00	468,26	468,26
44	3	Sensor Renault Master	BOSCH		PÇ	1,00	701,12	701,12
44	4	Turbo Renault novo	BORGH		PÇ	1,00	4.320,43	4.320,43
44	5	Unidade injetora Renault	BOSCH		PÇ	4,00	1.859,52	7.438,08
44	6	MAO DE OBRA INJEÇÃO ELETRONICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	376,00	376,00
44	7	MAO DE OBRA TESTAR UNIDADES	MÃO DE OBRA		SER	4,00	94,00	376,00
44	8	MAO DE OBRA RECUPERAR BOMBA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	376,00	376,00
44	9	RASTER	MÃO DE OBRA		SER	1,00	169,20	169,20
44	10	BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	1,00	690,84	690,84
44	11	CONJUNTO DE VALVULA- PINO BASTÃO	BOSCH		PÇ	4,00	411,87	1.647,48
44	12	JOGO DE JUNTA TURBINA	ROBIEL		JG	1,00	66,37	66,37
44	13	PORCAS 10 MM TURBINA	ROBIEL		PÇ	8,00	3,82	30,56
44	14	PRISIONEIRO 10 MM TURBINA	ROBIEL		PÇ	4,00	7,02	28,08
45	1	RETENTOR	ZF		PÇ	1,00	8,52	8,52
45	2	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	ZF		PÇ	1,00	750,12	750,12
45	3	Jogo de palhetas	BOSCH		PÇ	1,00	264,67	264,67
45	4	CABEÇOTE	BOSCH		PÇ	1,00	981,17	981,17
45	5	MAO DE OBRA BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	611,00	611,00
45	6	MAO DE OBRA BICOS INJETORES	MÃO DE OBRA		SER	1,00	188,00	188,00
45	7	MAO DE OBRA TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	188,00	188,00
45	8	BICO INJETOR P604	BOSCH		PÇ	4,00	300,88	1.203,52
45	9	ROLETE	BOSCH		PÇ	4,00	60,91	243,64
45	10	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	376,00	376,00
45	11	PISTÃO	BOSCH		PÇ	1,00	627,34	627,34
45	12	EIXO DE ACIONAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	736,43	736,43
45	13	BOMBA HIDRAULICA	ZF		PÇ	1,00	1.720,20	1.720,20
45	14	REPARO	ZF		PÇ	4,00	140,64	562,56
45	15	OLEO ATF	DEYCON		UNID	4,00	21,15	84,60
45	16	TURBO NOVO	BORGH		PÇ	1,00	3.744,17	3.744,17
45	17	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	5,00	0,94	4,70
45	18	COIFA	ROBIEL		UNID	2,00	122,10	244,20
45	19	TIRAR/COLOCAR/TROCAR REPARO CAIXA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
45	20	CAME DE COMANDO	BOSCH		PÇ	1,00	1.118,27	1.118,27
45	21	CARCAÇA	BOSCH		UNID	1,00	786,93	786,93
45	22	JOGO DE REPARO	BOSCH		UNID	1,00	171,65	171,65
45	23	ARRASTADOR	BOSCH		PÇ	1,00	237,53	237,53
45	24	CABO INJETOR	ROBIEL		UNID	1,00	152,82	152,82
46	1	Cremalheira	BOSCH		PÇ	1,00	565,88	565,88
46	2	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	INDISA		PÇ	1,00	1.673,20	1.673,20
46	3	REPARO CX DE DIREÇÃO	ZF		PÇ	1,00	834,72	834,72
46	4	OLEO ATF	DEYCON		UNID	4,00	21,15	84,60
46	5	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	5,00	1,88	9,40
46	6	COIFA DIREÇÃO	ROBIEL		UNID	2,00	120,10	240,20
46	7	MÃO DE OBRA TIRAR/COLOCAR/TROCAR REPARO CAIXA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
47	1	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	ZF		PÇ	1,00	557,42	557,42
47	2	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	1,00	900,52	900,52
47	3	CAIXA DE DIREÇÃO NOVO	NAKATA		PÇ	1,00	3.008,00	3.008,00
47	4	FLEXIVEL HIDRAULICO	PRESSURE		PÇ	2,00	374,12	748,24
47	5	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
47	6	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
47	7	RESERVATORIO	ZF		PÇ	1,00	439,21	439,21
47	8	OLEO ATF	DEYCON		UNID	4,00	21,15	84,60
47	9	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	10,00	9,40	94,00
48	1	Abraçadeira	ROBIEL		PÇ	12,00	11,94	143,28
48	2	Oleo atf	DEYCON		PÇ	2,00	21,15	42,30
48	3	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	2,00	1.072,67	2.145,34
48	4	CAIXA DE DIREÇÃO NOVO	NAKATA		PÇ	2,00	3.251,67	6.503,34
48	5	FLEXIVEL HIDRAULICO	PRESSURE		PÇ	2,00	455,99	911,98

48	6	RESERVATORIO	ZF		PÇ	2,00	483,14	966,28
48	7	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	2,00	329,00	658,00
48	8	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	2,00	564,00	1.128,00
49	1	Abraçadeira	ROBIEL		PÇ	12,00	11,94	143,28
49	2	Oleo atf	DEYCON		PÇ	2,00	21,15	42,30
49	3	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	2,00	1.072,67	2.145,34
49	4	CAIXA DE DIREÇÃO NOVO	NAKATA		PÇ	2,00	2.311,67	4.623,34
49	5	FLEXIVEL HIDRAULICO	PRESSURE		PÇ	2,00	455,99	911,98
49	6	RESERVATORIO	ZF		PÇ	2,00	483,14	966,28
49	7	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	2,00	329,00	658,00
49	8	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	2,00	564,00	1.128,00
50	1	Oleo atf	DEYCON		PÇ	4,00	21,15	84,60
50	2	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	1,00	1.243,13	1.243,13
50	3	MAO DE OBRA DE REVISAR CX DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	376,00	376,00
50	4	TIRAR/ COLOCAR/ TROCAR BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	188,00	188,00
50	5	ARRUELA DE AJUSTE	ZF		PÇ	1,00	95,54	95,54
50	6	REPARO CX DE DIREÇÃO	KIT MAX		PÇ	1,00	674,22	674,22
50	7	CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA		PÇ	1,00	2.570,90	2.570,90
51	1	Oleo atf	DEYCON		PÇ	8,00	21,15	169,20
51	2	Tirar/colocar/trocar bomba hidráulica	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	188,00	376,00
51	3	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	2,00	1.243,13	2.486,26
51	4	REPARO CX DE DIREÇÃO	KIT MAX		SER	2,00	674,22	1.348,44
51	5	ARRUELA DE AJUSTE	ZF		PÇ	2,00	95,54	191,08
51	6	CAIXA DE DIREÇÃO NOVO	NAKATA		PÇ	2,00	2.792,74	5.585,48
51	7	MAO DE OBRA DE REVISAR CX DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	2,00	376,00	752,00
52	1	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	KIT MAX		PÇ	12,00	522,64	6.271,68
52	2	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	6,00	925,90	5.555,40
52	3	CAIXA DE DIREÇÃO NOVO	NAKATA		PÇ	6,00	2.956,06	17.736,36
52	4	FLEXIVEL HIDRAULICO	PRESSURE		PÇ	6,00	374,12	2.244,72
52	5	RESERVATORIO	ZF		PÇ	6,00	439,21	2.635,26
52	6	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	12,00	282,00	3.384,00
52	7	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	12,00	564,00	6.768,00
52	8	OLEO ATF	DEYCON		UNID	24,00	21,15	507,60
52	9	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	18,00	11,28	203,04
53	1	Abraçadeira	ROBIEL		PÇ	12,00	11,94	143,28
53	2	Oleo atf	DEYCON		PÇ	2,00	21,15	42,30
53	3	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	2,00	927,78	1.855,56
53	4	CAIXA DE DIREÇÃO NOVO	NAKATA		PÇ	2,00	2.311,67	4.623,34
53	5	FLEXIVEL HIDRAULICO	PRESSURE		PÇ	2,00	455,99	911,98
53	6	RESERVATORIO	ZF		PÇ	2,00	488,56	977,12
53	7	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	2,00	282,00	564,00
53	8	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	2,00	611,00	1.222,00
54	1	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	1,00	1.072,67	1.072,67
54	2	CAIXA DE DIREÇÃO NOVO	NAKATA		PÇ	1,00	2.330,26	2.330,26
54	3	FLEXIVEL HIDRAULICO	PRESSURE		PÇ	1,00	455,99	455,99
54	4	RESERVATORIO	ZF		PÇ	1,00	488,56	488,56
54	5	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
54	6	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	611,00	611,00
54	7	OLEO ATF	DEYCON		UNID	1,00	21,15	21,15
54	8	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	6,00	11,94	71,64
55	1	JOGO REPARO	BOSCH		PÇ	1,00	187,39	187,39
55	2	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	49,82	49,82
55	3	CRUZETA CARDAN	NAKATA		PÇ	3,00	237,91	713,73
55	4	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	1,00	610,26	610,26
55	5	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH		PÇ	1,00	29,42	29,42
55	6	ARRUELA COBRE HIDRAULICO	ROBIEL		PÇ	1,00	12,69	12,69
55	7	JOGO PALHETAS	BOSCH		PÇ	1,00	275,34	275,34
55	8	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	MÃO DE OBRA		SER	2,00	235,00	470,00
55	9	BICOS	BOSCH		PÇ	4,00	186,12	744,48
55	10	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
55	11	FLANGE CARDAN	LNG		PÇ	1,00	563,99	563,99
55	12	GARFO SOLDAVEL	LNG		PÇ	1,00	103,63	103,63
55	13	GARFO CARDAN	LNG		PÇ	2,00	377,03	754,06
55	14	ROLAMENTO	LNG		PÇ	1,00	355,32	355,32
55	15	PONTEIRA CARDAN	LNG		PÇ	1,00	235,18	235,18
55	16	LUVA CARDAN	LNG		PÇ	1,00	277,30	277,30
55	17	TERMINAL	LNG		PÇ	1,00	473,47	473,47
55	18	MÃO DE OBRA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	1,00	376,00	376,00
55	19	CORTE E SOLDA	MÃO DE OBRA		SER	2,00	188,00	376,00
55	20	ARRASTADOR	BOSCH		PÇ	1,00	317,72	317,72
55	21	CHAVETA DO EIXO	BOSCH		PÇ	1,00	19,74	19,74
55	22	CORPO DISTRIBUIDOR	BOSCH		UNID	1,00	930,60	930,60
55	23	JOGO ROLETES	BOSCH		PÇ	1,00	247,56	247,56
55	24	PARAFUSO AVANCO	ROBIEL		UNID	4,00	10,13	40,52
55	25	TURBINA	BORGH		UNID	1,00	2.340,60	2.340,60
55	26	PARAFUSO CABEÇOTE	BOSCH		UNID	3,00	10,05	30,15
55	27	PARAFUSO PALHETA	BOSCH		UNID	2,00	14,28	28,56
55	28	PARAFUSO DO AVANCO	BOSCH		UNID	1,00	418,41	418,41
55	29	PARAFUSO OUT	BOSCH		UNID	1,00	51,70	51,70
55	30	BICOS	BOSCH		SER	1,00	188,00	188,00
55	31	BOMBA INJETORA	BOSCH		SER	1,00	564,00	564,00
55	32	BOMBA DE DIREÇÃO	INDISA		PÇ	1,00	1.577,32	1.577,32
55	33	MANGUEIRA HIDRAULICA	PRESSURE		UNID	1,00	510,42	510,42
55	34	OLEO	DEYCON		UNID	7,00	21,15	148,05
56	1	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	1,00	1.072,67	1.072,67
56	2	CAIXA DE DIREÇÃO NOVO	NAKATA		PÇ	1,00	2.311,46	2.311,46
56	3	FLEXIVEL HIDRAULICO	PRESSURE		PÇ	1,00	455,99	455,99
56	4	RESERVATORIO	ZF		PÇ	1,00	483,14	483,14
56	5	OLEO ATF	DEYCON		UNID	1,00	21,15	21,15

56	6	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	6,00	11,94	71,64
56	7	MÃO DE OBRA - CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	611,00	611,00
56	8	MÃO DE OBRA - BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
57	1	PLACA DE ENCOSTO	ZF		PÇ	1,00	195,42	195,42
57	2	CONJUNTO ROTOR	ZF		PÇ	1,00	488,56	488,56
57	3	Tirar/colocar/trocar bomba hidráulica	MÃO DE OBRA		HR/SE	1,00	188,00	188,00
57	4	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	1,00	893,70	893,70
57	5	CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA		PÇ	1,00	2.209,00	2.209,00
57	6	PISTAO BBA HIDRAULICA	ZF		PÇ	1,00	200,85	200,85
57	7	MAO DE OBRA DE REVISAR CX DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	329,00	329,00
57	8	ARRUELA DE AJUSTE	ZF		PÇ	1,00	104,22	104,22
57	9	REPARO CX DE DIREÇÃO	KIT MAX		PÇ	1,00	195,42	195,42
57	10	MANGUEIRA HIDRAULICA	PRESSURE		MT	4,00	38,00	152,00
57	11	OLEO ATF	DEYCON		UNID	4,00	21,15	84,60
58	1	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	KIT MAX		PÇ	1,00	543,32	543,32
58	2	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	1,00	925,90	925,90
58	3	CAIXA DE DIREÇÃO NOVO	NAKATA		PÇ	1,00	2.819,90	2.819,90
58	4	FLEXIVEL HIDRAULICO	PRESSURE		PÇ	1,00	379,01	379,01
58	5	RESERVATORIO	ZF		PÇ	1,00	439,21	439,21
58	6	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
58	7	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
58	8	OLEO ATF	DEYCON		UNID	3,00	21,15	63,45
58	9	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	6,00	12,58	75,48
59	1	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	KIT MAX		PÇ	4,00	543,32	2.173,28
59	2	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	4,00	925,90	3.703,60
59	3	CAIXA DE DIREÇÃO NOVO	NAKATA		PÇ	4,00	2.622,60	10.490,40
59	4	FLEXIVEL HIDRAULICO	PRESSURE		PÇ	4,00	374,12	1.496,48
59	5	RESERVATORIO	ZF		PÇ	4,00	439,21	1.756,84
59	6	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	4,00	282,00	1.128,00
59	7	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	4,00	564,00	2.256,00
59	8	OLEO ATF	DEYCON		UNID	4,00	21,15	84,60
59	9	ABRAÇADEIRA	MÃO DE OBRA		UNID	6,00	10,85	65,10
60	1	ROLAMENTO	BOSCH		PÇ	1,00	308,32	308,32
60	2	CAME	BOSCH		PÇ	1,00	653,86	653,86
60	3	CARCAÇA	BOSCH		PÇ	1,00	853,66	853,66
60	4	JOGO REPARO	BOSCH		PÇ	1,00	168,44	168,44
60	5	ARRASTADOR	BOSCH		PÇ	1,00	388,22	388,22
60	6	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	51,70	51,70
60	7	TURBINA	BORGH		PÇ	1,00	2.350,00	2.350,00
60	8	FILTRO	BOSCH		UNID	1,00	139,31	139,31
60	9	CRUZETA CARDAN	MERITOR		PÇ	3,00	236,59	709,77
60	10	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	1,00	607,22	607,22
60	11	PARAFUSO	ROBIEL		UNID	4,00	8,88	35,52
60	12	ARRUELA COBRE HIDRAULICO	ROBIEL		PÇ	1,00	12,40	12,40
60	13	MAO DE OBRA BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	470,00	470,00
60	14	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	MÃO DE OBRA		SER	2,00	188,00	376,00
60	15	BOMBA DE DIREÇÃO	INDISA		PÇ	1,00	2.481,60	2.481,60
60	16	SUPORTE APOIO	LNG		PÇ	1,00	195,23	195,23
60	17	BICOS	BOSCH		PÇ	4,00	305,50	1.222,00
60	18	MAO DE OBRA BICOS	MÃO DE OBRA		SER	1,00	150,40	150,40
60	19	MANGUEIRA HIDRAULICA	PRESSURE		MT	1,00	653,86	653,86
60	20	OLEO ATF	DEYCON		UNID	4,00	21,15	84,60
60	21	FLANGE CARDAN	MERITOR		PÇ	1,00	531,10	531,10
60	22	GARFO CARDAN	MERITOR		PÇ	3,00	364,15	1.092,45
60	23	TERMINAL	MERITOR		PÇ	2,00	459,47	918,94
60	24	MÃO DE OBRA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	1,00	366,60	366,60
60	25	CORTE E SOLDA	MÃO DE OBRA		SER	2,00	112,80	225,60
60	26	CORPO DISTRIBUIDOR	BOSCH		UNID	1,00	799,00	799,00
60	27	JOGO ROLETES	BOSCH		PÇ	1,00	274,10	274,10
60	28	PARAFUSO CABEÇOTE	BOSCH		UNID	3,00	8,17	24,51
60	29	PARAFUSO PALHETA	BOSCH		UNID	2,00	10,76	21,52
60	30	JOGO PALHETAS	BOSCH		UNID	1,00	269,68	269,68
60	31	ARRUELA VEDAÇÕES	ROBIEL		UNID	1,00	22,56	22,56
60	32	MÃO DE OBRA HIDRAULICO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	329,00	329,00
60	33	CHAPA DE VEDAÇÃO	BOSCH		PÇ	1,00	22,27	22,27
60	34	SUPORTE	BOSCH		UNID	1,00	57,24	57,24
61	1	BICO INJETOR	DENSO		PÇ	4,00	324,30	1.297,20
61	2	ROLAMENTO	DENSO		PÇ	1,00	311,61	311,61
61	3	CAME	DENSO		PÇ	1,00	880,78	880,78
61	4	JOGO REPARO	BOSCH		PÇ	1,00	212,06	212,06
61	5	PRISIONEIRO	ROBIEL		PÇ	4,00	9,02	36,08
61	6	PORCA	ROBIEL		PÇ	4,00	4,23	16,92
61	7	CRUZETA CARDAN	NAKATA		PÇ	3,00	228,51	685,53
61	8	TUBO TREFILADO	LAL		PÇ	1,00	604,89	604,89
61	9	MAO DE OBRA TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
61	10	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	MÃO DE OBRA		SER	2,00	188,00	376,00
61	11	POLIA	LAL		PÇ	1,00	220,33	220,33
61	12	BOMBA DE DIREÇÃO	INDISA		PÇ	1,00	1.577,32	1.577,32
61	13	SERVIÇO BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
61	14	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
61	15	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	1,00	8,66	8,66
61	16	FLANGE CARDAN	MERITOR		PÇ	1,00	531,57	531,57
61	17	GARFO CARDAN	MERITOR		PÇ	2,00	364,15	728,30
61	18	TERMINAL	MERITOR		PÇ	1,00	459,47	459,47
61	19	MÃO DE OBRA CARDAN	MÃO DE OBRA		SER	1,00	376,00	376,00
61	20	CORTE E SOLDA	MÃO DE OBRA		SER	2,00	141,00	282,00
61	21	JOGO ROLETES	DENSO		PÇ	1,00	273,54	273,54
61	22	OLEO	DEYCON		UNID	7,00	21,15	148,05
61	23	JOGO PALHETAS	DENSO		UNID	1,00	268,93	268,93

61	24	TURBO	GARRETT		PÇ	1,00	2.695,92	2.695,92
61	25	PINO REGULAGEM	BOSCH		PÇ	1,00	9,90	9,90
61	26	SERVIÇO BICOS	MÃO DE OBRA		SER	1,00	94,00	94,00
61	27	LIMPEZA DO RESERVATORIO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	188,00	188,00
62	1	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	KIT MAX		PÇ	2,00	543,32	1.086,64
62	2	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	1,00	925,90	925,90
62	3	CAIXA DE DIREÇÃO NOVO	NAKATA		PÇ	1,00	2.204,30	2.204,30
62	4	FLEXIVEL HIDRAULICO	PRESSURE		PÇ	1,00	374,12	374,12
62	5	RESERVATORIO	ZF		PÇ	1,00	439,21	439,21
62	6	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
62	7	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
62	8	OLEO ATF	DEYCON		UNID	4,00	21,15	84,60
62	9	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	8,00	11,28	90,24
63	1	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	KIT MAX		PÇ	1,00	543,32	543,32
63	2	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	1,00	925,90	925,90
63	3	CAIXA DE DIREÇÃO NOVO	NAKATA		PÇ	1,00	2.792,74	2.792,74
63	4	FLEXIVEL HIDRAULICO	PRESSURE		PÇ	1,00	383,52	383,52
63	5	RESERVATORIO	ZF		PÇ	1,00	439,23	439,23
63	6	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
63	7	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
63	8	OLEO ATF	DEYCON		UNID	2,00	21,15	42,30
63	9	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	4,00	11,28	45,12
64	1	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	KIT MAX		PÇ	1,00	543,32	543,32
64	2	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	1,00	925,90	925,90
64	3	CAIXA DE DIREÇÃO NOVO	NAKATA		PÇ	1,00	2.016,06	2.016,06
64	4	FLEXIVEL HIDRAULICO	PRESSURE		PÇ	1,00	374,12	374,12
64	5	RESERVATORIO	ZF		PÇ	1,00	439,21	439,21
64	6	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
64	7	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
64	8	OLEO ATF	DEYCON		UNID	3,00	21,15	63,45
64	9	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	8,00	11,28	90,24
65	1	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	1,00	1.144,63	1.144,63
65	2	CAIXA DE DIREÇÃO NOVO	NAKATA		PÇ	1,00	2.538,00	2.538,00
65	3	FLEXIVEL HIDRAULICO	PRESSURE		PÇ	1,00	486,58	486,58
65	4	RESERVATORIO	ZF		PÇ	1,00	515,55	515,55
65	5	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	329,00	329,00
65	6	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	611,00	611,00
65	7	OLEO ATF	DEYCON		UNID	1,00	21,15	21,15
65	8	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	6,00	12,74	76,44
66	1	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	KIT MAX		PÇ	2,00	674,22	1.348,44
66	2	Tirar/colocar/trocar bomba hidráulica	MÃO DE OBRA		HR/SE	2,00	188,00	376,00
66	3	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	2,00	1.243,13	2.486,26
66	4	MAO DE OBRA DE REVISAR CX DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	2,00	376,00	752,00
66	5	ARRUELA DE AJUSTE	ZF		PÇ	2,00	95,54	191,08
66	6	CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA		PÇ	1,00	2.630,12	2.630,12
66	7	OLEO ATF	DEYCON		UNID	8,00	21,15	169,20
67	1	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	KIT MAX		PÇ	1,00	195,42	195,42
67	2	PLACA DE ENCOSTO	ZF		PÇ	2,00	195,42	390,84
67	3	CONJUNTO ROTOR	ZF		PÇ	1,00	488,56	488,56
67	4	Tirar/colocar/trocar bomba hidráulica	MÃO DE OBRA		HR/SE	1,00	188,00	188,00
67	5	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	1,00	705,70	705,70
67	6	PISTAO BBA HIDRAULICA	ZF		PÇ	1,00	200,85	200,85
67	7	MAO DE OBRA DE REVISAR CX DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	329,00	329,00
67	8	ARRUELA DE AJUSTE	ZF		PÇ	1,00	104,22	104,22
67	9	MANGUEIRA HIDRAULICA	PRESSURE		MT	1,00	38,00	38,00
67	10	CAIXA DE DIREÇÃO	AKATA		PÇ	1,00	2.623,54	2.623,54
67	11	OLEO ATF	DEYCON		UNID	4,00	21,15	84,60
68	1	MANGUEIRA	SULTI FLEX		MT	2,00	48,69	97,38
68	2	BOMBA DE DIREÇÃO	INDISA		PÇ	1,00	919,32	919,32
68	3	SERVIÇO CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	376,00	376,00
68	4	SERVIÇO BOMBA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	188,00	188,00
68	5	RESERVATORIO	ZF		PÇ	1,00	190,19	190,19
68	6	CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA		PÇ	1,00	2.256,00	2.256,00
68	7	OLEO ATF	DEYCON		UNID	3,00	21,15	63,45
68	8	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	4,00	6,08	24,32
69	1	MANGUEIRA	SULTI FLEX		MT	2,00	44,26	88,52
69	2	SERVIÇO CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	376,00	376,00
69	3	SERVIÇO BOMBA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	188,00	188,00
69	4	RESERVATORIO	ZF		PÇ	1,00	172,90	172,90
69	5	CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA		PÇ	1,00	2.350,00	2.350,00
69	6	OLEO ATF	DEYCON		UNID	3,00	21,15	63,45
69	7	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	4,00	5,53	22,12
69	8	BOMBA DE DIREÇÃO	INDISA		PÇ	1,00	935,30	935,30
70	1	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	KIT MAX		PÇ	3,00	543,32	1.629,96
70	2	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	3,00	930,13	2.790,39
70	3	CAIXA DE DIREÇÃO NOVO	NAKATA		PÇ	3,00	2.022,88	6.068,64
70	4	FLEXIVEL HIDRAULICO	PRESSURE		PÇ	3,00	375,06	1.125,18
70	5	RESERVATORIO	ZF		PÇ	3,00	439,21	1.317,63
70	6	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	3,00	282,00	846,00
70	7	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	3,00	564,00	1.692,00
70	8	OLEO ATF	DEYCON		UNID	12,00	21,15	253,80
70	9	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	9,00	11,27	101,43
71	1	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	KIT MAX		PÇ	3,00	543,32	1.629,96
71	2	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	3,00	925,90	2.777,70
71	3	CAIXA DE DIREÇÃO NOVO	NAKATA		PÇ	3,00	2.068,00	6.204,00
71	4	FLEXIVEL HIDRAULICO	PRESSURE		PÇ	3,00	376,00	1.128,00
71	5	RESERVATORIO	ZF		PÇ	3,00	439,21	1.317,63
71	6	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	3,00	282,00	846,00
71	7	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	3,00	564,00	1.692,00

71	8	OLEO ATF	DEYCON		UNID	12,00	21,15	253,80
71	9	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	24,00	11,23	269,52
72	1	BOMBA HIDRAULICA	INDISA		PÇ	1,00	916,50	916,50
72	2	CAIXA DE DIREÇÃO NOVO	NAKATA		PÇ	1,00	2.630,12	2.630,12
72	3	FLEXIVEL HIDRAULICO	PRESSURE		PÇ	1,00	455,99	455,99
72	4	RESERVATORIO	ZF		PÇ	1,00	488,56	488,56
72	5	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
72	6	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	611,00	611,00
72	7	OLEO ATF	DEYCON		UNID	1,00	21,15	21,15
72	8	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	6,00	11,94	71,64
73	1	RETENTOR	DISA		PÇ	1,00	106,24	106,24
73	2	Parafuso oco	ROBIEL		PÇ	4,00	18,75	75,00
73	3	Mão de obra de bomba injetora	MÃO DE OBRA		SER	1,00	658,00	658,00
73	4	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	MEDAL		PÇ	1,00	5.768,32	5.768,32
73	5	FILTRO COMBUSTIVEL	FRAM		PÇ	1,00	93,74	93,74
73	6	MAO DE OBRA BICOS INJETORES	MÃO DE OBRA		SER	1,00	94,00	94,00
73	7	TORNEAR E RETIFICAR EIXO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	1.447,60	1.447,60
73	8	REPARO BBA CATERPILAR	DISA		PÇ	1,00	475,00	475,00
73	9	VALVULA DA BOMBA INJETORA	DISA		PÇ	4,00	224,99	899,96
73	10	EIXO DE COMANDO	DISA		PÇ	2,00	2.362,50	4.725,00
73	11	BICO INJETOR TIPO CAPSULA	DISA		PÇ	4,00	608,75	2.435,00
73	12	MANGUEIRA LONADA P/ OLEO DIESEL	SILTI FLEX		PÇ	4,00	18,75	75,00
73	13	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	MEDAL		PÇ	1,00	5.087,59	5.087,59
73	14	TURBO HX - 40W	HOLSETT		PÇ	1,00	4.945,47	4.945,47
73	15	PRISIONEIROS 10M	ROBIEL		PÇ	1,00	10,74	10,74
73	16	MÃO DE OBRA DE TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	141,00	141,00
73	17	ARRUELAS JUNTA CALÇO	BOSCH		PÇ	1,00	50,96	50,96
73	18	ELEMENTO BOMBA INJETORA	DISA		UNID	4,00	456,24	1.824,96
73	19	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	4,00	10,00	40,00
73	20	OLHAL	ROBIEL		PÇ	4,00	31,24	124,96
73	21	JOGO JUNTAS	ROBIEL		UNID	1,00	38,22	38,22
74	1	FILTRO COMBUSTIVEL	FRAM		PÇ	1,00	90,24	90,24
74	2	ELEMENTO	DISA		PÇ	6,00	407,30	2.443,80
74	3	BICO INJETOR	DISA		PÇ	6,00	1.531,16	9.186,96
74	4	JOGO JUNTA TURBINA	ROBIEL		PÇ	1,00	62,04	62,04
74	5	TUBO PRESSAO	ROBIEL		PÇ	6,00	171,08	1.026,48
74	6	Bomba manual	DISA		PÇ	1,00	2.956,44	2.956,44
74	7	Valvula	DISA		PÇ	1,00	39,48	39,48
74	8	FILTRO COMBUSTIVEL	FRAM		PÇ	1,00	451,20	451,20
74	9	ARRUELA COBRE HIDRAULICO	ROBIEL		PÇ	1,00	14,10	14,10
74	10	ARRUELA CALÇO JUNTA	DISA		PÇ	1,00	61,12	61,12
74	11	SERVIÇO BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	611,00	611,00
74	12	BOMBA HIDRAULICA DUPLA	MEDAL		PÇ	1,00	9.024,00	9.024,00
74	13	BUCHA DE VEDAÇÃO ORBITROL	APC		PÇ	2,00	55,78	111,56
74	14	REPARO ORBITROL HGB	APC		PÇ	1,00	193,40	193,40
74	15	GAXETA MILIMETRICA ORBITROL	APC		PÇ	1,00	30,99	30,99
74	16	TORNEAR E RETIFICAR EIXO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	235,00	235,00
74	17	MAO DE OBRA DE ORBITROL	MÃO DE OBRA		SER	1,00	517,00	517,00
74	18	BARRA TORÇÃO HGB	TRN		PÇ	1,00	356,42	356,42
74	19	REPARO	APC		PÇ	1,00	672,28	672,28
74	20	TURBO	GARRETT		PÇ	1,00	4.049,52	4.049,52
74	21	ARRUELA VEDAÇÕES	ROBIEL		UNID	1,00	32,33	32,33
74	22	MÃO DE OBRA HIDRAULICO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	1.880,00	1.880,00
74	23	MÃO DE OBRA TORNEIRO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
74	24	MÃO DE OBRA LIMPEZA TANQUE	MÃO DE OBRA		SER	1,00	423,00	423,00
74	25	MÃO DE OBRA TESTAR EM BANCADA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	188,00	188,00
74	26	ANEL DA FLANGE	ROBIEL		PÇ	1,00	9,40	9,40
74	27	BOMBA DE TRANSFERENCIA	DISA		PÇ	1,00	691,84	691,84
74	28	VALVULA BOMBA	DISA		PÇ	6,00	57,99	347,94
74	29	VALVULA BBA	DISA		PÇ	6,00	151,95	911,70
74	30	BOMBA HID.	MEDAL		PÇ	1,00	11.054,40	11.054,40
75	1	BICO INJETOR	TOYAMA		PÇ	1,00	94,00	94,00
75	2	BOMBA INJETORA	TOYAMA		PÇ	1,00	1.114,46	1.114,46
76	1	DISCO INTERMEDIARIO	BOSCH		PÇ	16,00	48,86	781,76
76	2	JOGO REPARO	BOSCH		PÇ	2,00	166,11	332,22
76	3	ARRASTADOR	BOSCH		PÇ	2,00	102,05	204,10
76	4	Calço regulador	BOSCH		PÇ	16,00	9,77	156,32
76	5	Jogo alavanca	BOSCH		PÇ	2,00	103,14	206,28
76	6	Reparo do regulador	BOSCH		PÇ	2,00	65,14	130,28
76	7	Mancal intermediario	BOSCH		PÇ	2,00	423,42	846,84
76	8	Placa de compensação	BOSCH		PÇ	32,00	7,60	243,20
76	9	Reparo do LDA	BOSCH		PÇ	2,00	48,86	97,72
76	10	BICOS INJETORES	BOSCH		PÇ	16,00	385,40	6.166,40
76	11	Bomba manual	BOSCH		PÇ	2,00	29,31	58,62
76	12	Elemento bomba injetora	BOSCH		PÇ	16,00	313,77	5.020,32
76	13	MAO DE OBRA BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	2,00	752,00	1.504,00
76	14	ARRUELA CALÇO JUNTA	BOSCH		PÇ	2,00	46,68	93,36
76	15	MAO DE OBRA BICOS	MÃO DE OBRA		SER	2,00	282,00	564,00
76	16	REPARO DA BBA ALIMENTADORA	BOSCH		PÇ	2,00	10,85	21,70
76	17	PISTAO BBA ALIMENTADORA	BOSCH		PÇ	2,00	10,85	21,70
76	18	VALVULA DE PRESSAO	BOSCH		PÇ	16,00	70,57	1.129,12
76	19	PINO DE PRESSÃO	BOSCH		PÇ	16,00	27,14	434,24
77	1	CARDAN	LAL		PÇ	2,00	705,68	1.411,36
77	2	RETENTOR CARDAN	LNG		PÇ	2,00	37,49	74,98
77	3	RETENTOR FACÃO	LNG		PÇ	2,00	37,49	74,98
77	4	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	376,00	376,00
77	5	FACAO	SIGA TOOS		PÇ	2,00	284,99	569,98
78	1	BICO INJETOR	BOSCH		PÇ	4,00	771,78	3.087,12
78	2	PORTA INJETOR	BOSCH		PÇ	4,00	544,23	2.176,92

78	3	MAO DE OBRA BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	846,00	846,00
78	4	ARRUELA CALÇO JUNTA	BOSCH		PÇ	1,00	60,58	60,58
78	5	MAO DE OBRA BICOS	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
78	6	ARRUELA VEDAÇÕES	BOSCH		UNID	1,00	36,09	36,09
78	7	BOMBA	BOSCH		PÇ	1,00	3.897,24	3.897,24
79	1	RETENTOR	DISA		PÇ	1,00	111,29	111,29
79	2	Olhal	ROBIEL		PÇ	4,00	32,80	131,20
79	3	Parafuso oco	ROBIEL		PÇ	4,00	19,91	79,64
79	4	Turbina nova	GARRETT		PÇ	1,00	3.309,55	3.309,55
79	5	Abraçadeira	ROBIEL		PÇ	4,00	10,54	42,16
79	6	Arruelas junta calço	ROBIEL		PÇ	1,00	52,66	52,66
79	7	Elemento bomba injetora	DISA		PÇ	4,00	470,94	1.883,76
79	8	FILTRO COMBUSTIVEL	FRAM		PÇ	1,00	97,23	97,23
79	9	MAO DE OBRA BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	658,00	658,00
79	10	MAO DE OBRA BICOS INJETORES	MÃO DE OBRA		SER	1,00	94,00	94,00
79	11	MAO DE OBRA TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	141,00	141,00
79	12	BUCHA DE VEDAÇÃO ORBITROL	APC		PÇ	2,00	59,71	119,42
79	13	REPARO ORBITROL HGB	APC		PÇ	1,00	205,41	205,41
79	14	GAXETA MILIMETRICA ORBITROL	APC		PÇ	1,00	33,43	33,43
79	15	TORNEAR E RETIFICAR EIXO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	282,00	282,00
79	16	REPARO BBA CATERPILAR	DISA		PÇ	1,00	489,69	489,69
79	17	BICO INJETOR TIPO CAPSULA	DISA		PÇ	4,00	627,93	2.511,72
79	18	MANGUEIRA LONADA P/ OLEO DIESEL	SULTI FLEX		PÇ	4,00	19,91	79,64
79	19	VALVULA DA BOMBA INJETORA	DISA		PÇ	4,00	231,96	927,84
79	20	BARRA TORÇÃO HGB	TRW		PÇ	1,00	378,31	378,31
79	21	BOMBA HIDRAULICA DUPLA	MEDAL		PÇ	1,00	9.142,44	9.142,44
79	22	MÃO DE OBRA ORBITROL	MÃO DE OBRA		SER	1,00	611,00	611,00
79	23	MÃO DE OBRA BOMBA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	1.833,00	1.833,00
80	1	RETENTOR	DISA		PÇ	1,00	106,12	106,12
80	2	Parafuso oco	ROBIEL		PÇ	4,00	18,72	74,88
80	3	FILTRO COMBUSTIVEL	FRAM		PÇ	1,00	93,64	93,64
80	4	MAO DE OBRA BOMBA INJETORA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
80	5	MAO DE OBRA BICOS INJETORES	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
80	6	MAO DE OBRA TURBINA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
80	7	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA	MÃO DE OBRA		SER	1,00	1.880,00	1.880,00
80	8	BOMBA HIDRAULICA DUPLA	MEDAL		PÇ	1,00	9.270,28	9.270,28
80	9	BUCHA DE VEDAÇÃO ORBITROL	APC		PÇ	2,00	75,99	151,98
80	10	REPARO ORBITROL HGB	APC		PÇ	1,00	186,30	186,30
80	11	GAXETA MILIMETRICA ORBITROL	APC		PÇ	1,00	97,71	97,71
80	12	MÃO DE OBRA DE ORBITROL	MÃO DE OBRA		SER	1,00	564,00	564,00
80	13	TORNEAR E RETIFICAR EIXO	MÃO DE OBRA		SER	1,00	235,00	235,00
80	14	REPARO BBA CATERPILAR	DISA		PÇ	1,00	474,45	474,45
80	15	EIXO DE COMANDO	DISA		PÇ	1,00	2.359,76	2.359,76
80	16	BICO INJETOR TIPO CAPSULA	DISA		PÇ	4,00	608,04	2.432,16
80	17	MANGUEIRA LONADA P/ OLEO DIESEL	SULTI FLEX		PÇ	4,00	18,72	74,88
80	18	VALVULA DA BOMBA INJETORA	TRN		PÇ	4,00	224,74	898,96
80	19	BARRA TORÇÃO HGB	GARRETTI		PÇ	1,00	377,69	377,69
80	20	TURBINA NOVA	DISA		PÇ	1,00	4.454,84	4.454,84
80	21	ELEMENTO BOMBA INJETORA	ROBIEL		UNID	4,00	455,72	1.822,88
80	22	ABRAÇADEIRA	ROBIEL		UNID	4,00	9,99	39,96
80	23	OLHAL	ROBIEL		PÇ	4,00	31,21	124,84
80	24	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	ROBIEL		UNID	1,00	6,11	6,11
80	25	ARRUELAS DIVERSAS	ROBIEL		UNID	1,00	14,10	14,10
80	26	ARRUELAS JUNTA CALÇO	ROBIEL		UNID	1,00	48,69	48,69
TOTAL								1.639.751,51

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de agosto de 2021. (24/08/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:3BE66A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 556/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2155	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
2160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0011.2074	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
10.301.0010.2065	Manutenção do APSUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1985	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
SUBTOTAL		183.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2100	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SUBTOTAL		15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2151	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3746	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	29.000,00
SUBTOTAL		29.000,00
TOTAL		274.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 274.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2065	Manutenção do APSUS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1970	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2100	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SUBTOTAL		15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2151	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3756	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	29.000,00
SUBTOTAL		29.000,00
TOTAL		54.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 54.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00- IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE D REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL R$ 160.000,00

1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO R$ 7.191,52

1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA R$ 26.396,46

1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA R$ 4.472,72

1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE R$ 11.887,02

1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 R$ 9.860,01

1.9.2.1.99.1.1.03.00.00.00.00 INDENIZAÇÃO JUDICIAL - MINISTÉRIO PÚBLICO
R$ 192,27

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 000 Agosto R$ 210.000,00
Fonte: 303 Agosto R$ 10.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 303 Agosto R$ 10.000,00
Fonte: 000 Agosto R$ 100.000,00
Fonte: 000 Setembro R$ 110.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de agosto de 2021 (24/08/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:5AEC8178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3739

DECRETO Nº.3739, de 24 de Agosto de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.490.516,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e quinhentos e dezesseis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	1	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	230.000,00
Suplementar	223	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500.000,00
Suplementar	317	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	480	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2023 - Manutenção das Atividades de Conviv. e Fortalec.de Vinculos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	225.000,00
Suplementar	482	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2025 - Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	28.460,00
Suplementar	649	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2022 - Manutenção das Atividades do Índice de Gest.Descentr. B.F.** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	54.700,00
Suplementar	689	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.37.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	43.500,00
Suplementar	828	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.37.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00359 - Equip At Básica Estadual - Investimentos	120.000,00
Suplementar	829	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00929 - Pavimentação Estrada Vicinal CR903629 MDR	238.856,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Super ávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.088.160,00 (um milhão, oitenta e oito mil e cento e sessenta reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	780.000,00
00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	253.460,00
00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	54.700,00

E também o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 402.356,00 (quatrocentos e dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**42213001102000000000** **Vínculo:** 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	43.500,00

Excesso	**42428031102000000000** **Vínculo:** 00359 - Equip At Básica Estadual - Investimentos	120.000,00
Excesso	**42418109108000000000** **Vínculo:** 00929 - Pavimentação Estrada Vicinal CR903629 MDR	238.856,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:C8743B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 110 - ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°110/2018	Pregão Presencial n°80/2018	Rescisão do contrato cujo objeto trata-se contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de toda a rede de iluminação pública do município de Tijucas do Sul - PR	**LUIS ANDRE SOCHODOLAK ME** CNPJ: 08.563.554/0001-09	11/08/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:B3611E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 117/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PREMIAÇÃO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná e Eliza Bortolanza, Presidente da Comissão Especial de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Homologar as inscrições dos interessados na participação da **PREMIAÇÃO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** conforme segue:

NOME	CNPJ
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PEÕES E PRENDAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	29.527.974/0001-00
BARRA CLUB V3	13.638.695/0001-03
CTG – PRESILHA DOS AMIGOS	30.446.156/0001-61
GRUPO COMPASSO GAÚCHO	31.496.237/0001-39
GRUPO DE DANÇA - CTG PRESILHA DOS AMIGOS	30.446.156/0001-61
JD SONORIZAÇÃO	19.280.743/0001-90
MAYCON ESTÚDIO MV	18.110.626/0001-16
MÍDIA CLICK3	27.877.921/0001-93
RÁDIO CIDADE DAS ÁGUAS - FM	02.225.836/0001-02
RECANTO BEM ESTAR DO IDOSO	81.270.084/0001-85
ZEFERINO RIBEIRO CIA LTDA ME (TALIBÃ)	18.088.137/0001-05

Art. 2º: Os interessados acima deverão apresentar a proposta de contrapartida social junto a Divisão de Cultura do Município.

Três Barras do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:DD113530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece os produtos da pauta do Programa Armazém da Família, conforme portaria nº 5 de 2017 da Secretaria Municipal de Abastecimento de Curitiba.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Chefe do Poder Executivo do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais dispõe:

DETERMINA:

Art. 1º. Fica estabelecida a lista de produtos da pauta do Programa Armazém da Família, separada por Gêneros, contendo quantidades máximas de compras durante o mês, por item, por família cadastrada no programa:

I. Gêneros Alimentícios	
Produto	**Quantidade**
Achocolatado em pó	5 unidades
Açúcar (refinado ou cristal) 1 kg	10 unidades
Açúcar (refinado ou cristal) 5 kg	5 unidades
Açúcar light	5 unidades
Adoçante líquido	5 unidades
Alimento condensado de soja	5 unidades
Amendoim	5 unidades
Amido de milho	5 unidades
Arroz (parabolizado ou polido) 1 kg	10 unidades
Arroz (parabolizado ou polido) 5 kg	5 unidades
Arroz integral	10 unidades
Aveia em flocos	5 unidades
Azeitonas em conserva	5 unidades
Barra de cereais	7 caixas
Barra de cereais light	7 caixas
Biscoitos (doce, salgado, recheado)	10 unidades (por tipo)
Bolo (Colomba) de páscoa (frutas cristalizadas ou chocolate)	5 unidades (cada)
Bombons	5 unidades
Café	10 unidades
Caldo de galinha ou de carne	10 unidades (total)
Canjica de milho branco	5 unidades
Cereal matinal - Flocos de milho	5 unidades
Cereal para alimentação infantil	10 unidades
Chá mate	10 unidades
Coco ralado	10 unidades
Composto alimentar de soja	5 unidades
Composto alimentar de soja (com cálcio)	5 unidades
Compotas (Pêssego, Figo ou Abacaxi)	5 unidades (cada)
Cookies integrais	5 unidades
Cookies integrais diet	5 unidades
Creme de leite	10 unidades
Creme de leite zero lactose	5 unidades
Doce de frutas em pasta	5 unidades (total)
Doce de leite	5 unidades
Erva mate	5 unidades
Ervilha em conserva	10 unidades
Especiarias (canela em pó, cebolinha desidratada, cominho moído, cravo da Índia, louro em folhas desidratadas, manjericão desidratado, orégano desidratado, pimenta do reino em pó ou salsinha desidratada)	5 unidades (cada)
Pó para refresco diet/zero, sabores	40 unidades (total)
Extrato de tomate	10 unidades
Farinha de arroz	10 unidades
Farinha de mandioca (branca, torrada ou temperada)	10 unidades (cada)
Farinha de milho ou fubá	10 unidades (cada)
Farinha de trigo 1 kg	10 unidades
Farinha de trigo 5 kg	5 unidades
Farinha de trigo integral	10 unidades
Farinha láctea	5 unidades
Feijão (de cor/carioquinha ou preto)	15 unidades (total)
Fermento biológico	15 unidades
Fermento químico	5 unidades
Fórmula infantil (1 e 2)	10 unidades (total)
Gelatina diet/zero sabores	10 unidades (total)
Gelatina sabores	15 unidades (total)
Geleia de frutas	5 unidades (total)
Geleia de frutas diet	9 unidades
Granola diet	5 unidades (total)
Granolas	10 unidades (total)
Leite condensado	10 unidades
Leite condensado zero lactose	6 unidades
Leite de coco	5 unidades
Leite em pó (integral ou desnatado)	15 unidades (total)
Leite longa vida (baixa lactose ou zero lactose)	36 unidades (total)
Leite longa vida (integral, semidesnatado ou desnatado)	48 unidades (total)
Lentilha	6 unidades
Macarrão (diferentes cortes)	12 unidades (total)
Macarrão (massa alimentícia) de arroz (diferentes cortes)	10 unidades (total)

Macarrão instantâneo	30 unidades (total)
Maionese	5 unidades
Maionese light	5 unidades
Mel silvestre	5 unidades
Milho para pipoca	10 unidades
Milho verde em conserva	10 unidades
Mistura para bolo	10 unidades (total)
Mistura para polenta	10 unidades
Molho de tomate	10 unidades (total)
Óleo de canola	10 unidades
Óleo de soja	10 unidades
Pães (broa de centeio, broa de grãos, de leite, light ou de forma fatiado)	10 unidades (cada)
Palito de fibras	5 unidades (total)
Panetone (frutas cristalizadas ou gotas de chocolate)	10 unidades (cada)
Pão bisnaguinha	10 unidades
Pão de mel com cobertura de chocolate	10 unidades
Pó para pudim diet/zero, sabores	10 unidades (total)
Pó para pudim sabores	15 unidades (total)
Pó para refresco ou bebida, sabores	40 unidades (total)
Polvilho azedo	10 unidades
Polvilho doce	10 unidades
Queijo ralado	10 unidades
Quirera (Canjiquinha amarela)	10 unidades
Sagu	8 unidades
Sal refinado	3 unidades
Salgadinho de soja	5 unidades (total)
Salgadinho multicereais	5 unidades (total)
Sardinha em lata	15 unidades (total)
Sopa	15 unidades (total)
Suco a base de soja light ou néctar light	20 unidades (total)
Suco a base de soja ou néctar de fruta, sabores	20 unidades (total)
Tempero cebola pura	5 unidades (total)
Tempero completo	10 unidades (total)
Tempero puro alho	5 unidades
Torrada light	5 unidades
Torradas	5 unidades (total)
Trigo para quibe	8 unidades
Vinagre (de álcool ou colorido)	10 unidades (total)
Wafer diet	10 unidades
Wafer recheado a base de soja	5Unidades
II. Gêneros Alimentícios - Frios	
Bacon suíno defumado	10 unidades
Bebida láctea – garrafa	8 unidades (total)
Bebida láctea bandeja	8 unidades (total)
Bebida láctea pacote	8 unidades (total)
Embutido misto cozido (linguiça plástica)	10 unidades
Filé de Tilápia congelado	10 unidades
Frango – coxa e sobre coxa	10 unidades
Frango inteiro	10 unidades
Frango temperado/chester	5 unidades
Frios em geral	5 unidades
Hambúrguer	5 caixas
Iogurte bandeja	8 unidades (total)
Iogurte garrafa	8 unidades (total)
Jerked Beef	5 unidades
Leite fermentado	8 unidades (total)
Leite pasteurizado	12 unidades
Linguiça tipo Calabresa	10 unidades
Manteiga	5 unidades
Margarina	6 unidades (total)
Margarina light	6 unidades
Mortadela	5 unidades
Ovos	10 dúzias
Patê	8 unidades (total)
Pernil suíno temperado	5 unidades
Presunto tenro (bolinha)	5 unidades
Queijo Minas frescal	5 unidades
Queijo Mussarela	5 unidades
Queijo Petit Suisse	8 unidades (total)
Salsicha de frango light (tipo vina)	5 unidades
Salsicha tipo vina	8 unidades
Salsichão	5 unidades
Steak de frango	20 unidades
Tirinhas (empanado) de peixe	4 unidades
III. Gêneros Alimentícios – Direto do Produtor	
Açúcar mascavo	5 unidades
Arroz polido 5 kg	5 unidades
Bacon suíno defumado	3 unidades
Batata “in natura”	12 unidades
Berinjela em conserva	5 unidades
Cebola “in natura”	6 unidades
Cebola em conserva (vinagre branco ou no vinho tinto)	5 unidades (total)
Champignon em conserva	5 unidades
Cocada cremosa	3 unidades (total)
Costela suína defumada	5 unidades
Doce de leite (vidro)	3 unidades (total)
Kiwi “in natura”	8 unidades
Linguiça colonial	5 unidades
Linguiça tipo Cracóvia	5 unidades

Lombo suíno defumado	5 unidades
Molho de pimenta	5 unidades
Molho de pimentão	5 unidades
Ovos de codorna em conserva	5 unidades
Pepino em conserva	5 unidades
Picles	5 unidades
Raiz forte em conserva	5 unidades
Salame tipo italiano	5 unidades
Suco de uva orgânico integral	10 unidades
Tomate seco em conserva	5 unidades
IV. Gêneros de Limpeza, Higiene e Utilidades	
Absorventes	10 unidades
Água sanitária	10 unidades
Álcool em gel (70º)	6 unidades
Amaciante para roupas	5 unidades (total)
Aparelho de barbear (2 lâminas)	20 unidades
Cera líquida	5 unidades (total)
Condicionador para cabelos	5 unidades (total)
Creme dental	10 unidades (total)
Desinfetante líquido	10 unidades (total)
Desodorante *roll-on*	5 unidades (total)
Detergente líquido lava-louças	10 unidades (total)
Escova dental adulto	10 unidades
Escova dental infantil	10 unidades
Esponja de lã de aço	8 unidades
Esponja dupla face	10 unidades
Filtro de papel	5 unidades
Fio dental	5 unidades
Fósforos	5 unidades
Guardanapos de papel	4 unidades
Lava-roupas líquido	5 unidades (total)
Limpador multiuso	10 unidades (total)
Limpador para pisos	5 unidades (total)
Loção repelente de insetos	5 unidades
Papel higiênico, embalagem com 04 rolos	10 unidades
Papel higiênico, embalagem com 08 rolos	10 unidades
Papel toalha, embalagem com 2 rolos	5 unidades
Sabão em barra, embalagem com 5 unidades	5 pacotes
Sabão em pó	10 unidades (total)
Sabonete	20 unidades (total)
Saco para lixo	10 unidades
Sacola de ráfia	10 unidades
Sapólio cremoso	5 unidades (total)
Shampoo para cabelos	5 unidades (total)
Vela	10 unidades

* Total – A família poderá adquirir por mês apenas a quantidade determinada do produto, já contabilizadas as variações de sabores e fragrâncias;
* Cada – A família poderá adquirir por mês a quantidade determinada do produto, para cada sabor e fragrância apresentados;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada todas as disposições contrárias.

Tunas do Paraná, 23 de agosto de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6D14D32D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 123/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.561.897/0001-89, com sede localizada na Estrada da Colonia Santa Leopoldina, S/Nº, Km 01, Sala 01, Bairro Bom Sucesso, no Município de Castro/PR, CEP 84.165-710, neste ato representada por Rosangela de Fatima Muller Kraemer, portador da cédula de identidade Nº 1.665.905-3 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 374.697.549-20.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de calcário calcítico em atendimento aos termos do Memorando nº 54/2021 da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária autuado na forma do Processo Administrativo nº 611/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 123/2021, que é parte integrante desta

Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE CALCÁRIO CALCÍTICO					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	CALCARIO CALCITICO Calcário calcítico, a granel com o PRNT (poder relativo de neutralização total) mínimo de 75%, seco. A empresa fica responsável pelo frete e a entrega do calcário na sede do município de Turvo-PR, sendo o mesmo entregue com carreta basculante.	TON	402,00	169,00	67.938,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 67.938,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 123/2021
VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 23/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4EBD6A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1332/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 45/2021 – Processo nº 128/2021.
Objeto:	Aquisição de 01 (uma) câmara para conservação de vacinas (não sendo de bancada), homoderivados, kit, reagentes, termolábeis, com capacidade de 280 litros, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR.
Contratada:	**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.,** CNPJ nº 27.074.498/0001-93, Contrato nº 127/2021.
Vigência:	06 (seis) meses.
Fiscal:	Vanessa Mara de Lima Bostelmann – CPF: 045.152.729-18.
Fiscal Substituto:	Evelyn Karina da Silva – CPF: 101.717.999-92.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:76C54722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1320/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 44/2021 – Processo nº 126/2021.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais gráficos e impressos, destinados a suprir as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**MARCELO SIMONI - ME,** CNPJ nº 04.664.811/0001-48, Ata nº 126/2021. **NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA,** CNPJ nº 18.486.182/0001-18, Ata nº 127/2021. **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA,** CNPJ nº 07.259.843/0001-56, Ata nº 128/2021. **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA,** CNPJ nº 13.919.051/0001-63, Ata nº 129/2021. **DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA – ME,** CNPJ nº 19.008.104/0001-70, Ata nº 130/2021. **GRÁFICA CENTRAL LTDA,** CNPJ nº 03.117.440/0001-11, Ata nº 131/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller- CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Wagner Serrer - CPF nº 047.804.639-12.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8830E95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N°05/2021 - EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA - CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 05/2021
EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA, na pessoa do Secretário Fernando Ferencz, com fundamento no Decreto Municipal 111/2020 , de 21 de março de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período de 01 de setembro de 2021 até às 13h de 10 de setembro de 2021, a inscrição para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:
1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, até o encerramento da PANDEMIA de COVID-19, nos termos do Decreto 111/2020, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de combate à Pandemia do Coronavírus com atuação nas Unidades Básicas de Saúde, no Programa de Estratégia de Saúde da Família – podendo o profissional ser remanejado de local e horário conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a bem do Serviço Público.

Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único, deste Edital.
3. A contratação temporária será realizada para suprir excepcional interesse público para atendimento de pacientes sintomáticos gripais, em razão da pandemia COVID-19 e também para atender as necessidades do Programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF.
4. A contratação será realizada mediante chamamento público que adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:
4.1 Para os profissionais: Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:
4.1.1 A inscrição e Seleção se dará através de análise dos documentos:
Currículo e cópia digitalizada da Carteira Profissional com Registro no Órgão de Classe do Paraná, devendo ser enviados exclusivamente por e-mail: secretariadesaudeuva@gmail.com;
4.1.2 . As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, bem como quando o candidato que apresentar informações inverídicas ou não anexar os documentos comprobatórios das informações declaradas na inscrição, como currículo e carteira profissional do PR ou Declaração do Conselho de Classe, com registro Ativo, ficará sujeito à eliminação do Processo Seletivo em qualquer fase;
4.1.3 No ato da inscrição serão aceitos somente arquivos nos formatos “jpeg”, “png”, “jpg”, “doc”, “docx” ou“PDF”.
4..1.4. **Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido do presente edital, sendo: no período de 01 de setembro de 2021 até às 13h de 10 de setembro de 2021.**
4.1.5. Não serão aceitos currículos ou documentos que estejam **armazenados em nuvem cujo acesso seja condicionado a autenticação ou autorização por parte do candidato.** Os documentos devem ser anexados no corpo do e-mail, em um único arquivo.
4.1.6 **Não serão aceitas as Habilitações no Órgão de Classe que estejam fora do prazo de validade.**

4.1.7 A Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato, habilitação ativa junto ao órgão de classe no Estado do Paraná e currículo **deverão ser enviados no momento da inscrição**. Outros documentos pessoais serão solicitados somente no momento da contratação.
5. Adotar-se-á como critério de desempate a avaliação do curriculum profissional, experiência profissional e título de especialização;
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
7. Os profissionais habilitados para a contratação deverão assinar declaração de ciência dos termos do presente Edital.
8. O regime de trabalho será como Prestação de Serviço, devendo o profissional, a cada 30 dias de trabalho realizado, se dirigir ao setor de tributação da Prefeitura para emissão da sua nota fiscal.

UNIÃO DA VITÓRIA /PR, 24 de agosto de 2021.

FERNANDO FERENCZ
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITO E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão ser atendidas no **momento da inscrição**. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de União da Vitória/ PR.
3. O regime de trabalho será como Prestação de Serviço, conforme edital;
4. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO
ENFERMEIRO	03 +CR	40h Horário: 8h às 12h e das 13 às 17h	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	2.781,09 + 20% insalubridade
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20 + CR	40h Horário: 8h às 12h e das 13 às 17h	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	1.548,62 + 20% insalubridade

6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ENFERMEIRO	NÍEL SUPERIOR	Curso superior em Enfermagem com registro ativo em órgão competente. **COREN PARANÁ**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÍVEL TÉCNICO	Curso técnico em enfermagem com registro ativo em órgão competente **COREN PARANÁ**

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 ATRIBUIÇÕES GERIAS PARA ENFERMEIROS:

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR – Curso Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe do Paraná, no momento da inscrição.
ATRIBUIÇÃO GERAL: Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com a equipe médica, o Protocolo de Atenção em Emergências, nas bases do acolhimento, pré atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e ministrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares necessários à diagnose; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos; Realizar o controle dos sinais vitais se necessário; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário;Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com o atendimento médico ambulatorial; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala mensal de setores da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos; Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda. Realizar as mesmas atividades no Centro do Covid da unidade (liderar a equipe de enfermagem no atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados no setor do Covid), triagem, enfermeiro, coleta de RT-PCR e testes rápidos, encaminhar o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade.
Participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas de Saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir parecer sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência da enfermagem prestada; Elaborar e executar política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar da atividade de vigilância epidemiológica, inclusive em campanhas nacionais e municipais de prevenção e promoção da saúde, campanhas de imunização, e demais temas, realizadas pelo município em sábados ou horários diferenciados; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos da comunidade para participar das atividades preventivas de saúde; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e de estudos epidemiológicos; desenvolver outras atividades afins.

7.2 ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA TECNICOS DE ENFERMAGEM
Curso Técnico de Enfermagem, com registro no conselho de classe do Paraná no momento da inscrição.
ATRIBUIÇÃO GERAL: Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; Transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratória; Administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; Monitorar pacientes em observação e pacientes graves; Instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; Realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente. Realizar as mesmas atividades no setor do Covid da unidade (liderar a equipe de enfermagem no atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados no setor do Covid), triagem atendimento junto ao enfermeiro, encaminhar e acompanhar conforme avaliação de enfermagem o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade .Acompanhar o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade. Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; Participar da atividade de vigilância epidemiológica, inclusive em campanhas nacionais e municipais de prevenção e promoção da saúde, campanhas de imunização, e demais temas, realizadas pelo município em sábados ou horários diferenciados; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

8. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
8.1. Considerando que o presente processo seletivo tem como objetivo a contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior e técnico para atuar na triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis ao COVID-19, que se enquadre em uma ou mais das situações abaixo:

8.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nem prestes a completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do presente processo seletivo;
8.1.2. Diabetes insulino-dependente;

8.1.3. Insuficiência renal crônica;
8.1.4. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
8.1.5. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
8.1.6. Imunodeprimidos;
8.1.7. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
8.1.8. Cirrose ou insuficiência hepática;
8.1.9. Gestantes ou lactantes de crianças até 6 meses de idade;
8.1.10. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).
8.1.11. Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.
Ainda, não poderá participar do certame pessoas que já possuam contrato de trabalho firmado com a Secretaria de Saúde, haja vista a incompatibilidade de horários.

9. **ENVIO DE CURRÍCULOS: Os currículos e carteira de classe profissional, para análise e participação do processo seletivo devem ser enviados exclusivamente para o e-mail: secretariadesaudeuva@gmail.com**

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8DDBDD43

